SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 08 de Abril de 2019 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XI | Nº 2477

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CISTM – EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPORÃ - MG E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – CISTM – ANO 2019.

Contrato de Rateio nº 012/2019 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM, inscrito no CNPJ n. 18.151.467/0001-06 e o município de Centralina, inscrito no CNPJ sob o n. 23.098.510/0001-49, firmado em 01/04/2019 para repasse em 2019. Base Legal: Lei Federal n.11.107, de 06/04/2005. Objeto: regulamentar a contribuição financeira do MUNICÍPIO ao CISTM para sua manutenção, operacionalização e funcionamento, aderindo assim às formalidades já constituídas e aprovadas pelos municípios consorciados ao CISTM e suas posteriores alterações. Vigência 01/04/2019 a 30/11/2019. Valor R$84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:61AE5283

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CISTM – CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA CISTM – 23 04 2019

Circ.007/2019

Uberlândia, 05 de Abril de 2019.
Prezado (a) Senhor (a),
Convocamos V.Exa. para a reunião do CISTM no próximo dia 23 de Abril, às 13h00, na sede do Consórcio, nas dependências da AMVAP, em Uberlândia.
A pauta dos trabalhos seguirá posteriormente.
Favor agendar a data.

Atenciosamente,

Favor confirmar sua participação pelo telefone (34) 3213-2433 e ou email: cistm@cistm.com.br.

Atenciosamente,

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente do CISTM
Prefeito de Capinópolis

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2017/2019

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda
Vice-Presidente – Wander José Goddard Borges
1º Secretária – Maria Aparecida Magalhães Bifano
2º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

EXMO(A).SR(A).
DD.PREFEITO(A) MUNICIPAL e SECRETÁRIO(A) DE SAÚDE.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:DC8FBD67

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO
PORTARIA 09/2019

PORTARIA N° 008/2019

"Dispõe sobre a nomeação de PREGOEIRO e Equipe de Apoio para atuarem nas licitações modalidade PREGÃO no exercício de 2019 e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Desterro do Melo/MG, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento aos dispostos no inciso IV do art. 3º da Lei federal nº 10.520/02 e inciso II do art.33 da Lei Orgânica Municipal:

R E S O L V E :

Art. 1º Nomear Pregoeiro e membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão do Poder Legislativo Municipal de Desterro do Melo, os servidores abaixo relacionados:

Pregoeiro:
Claudinei de Castro Furtado

Equipe de apoio:

Michelle Beatriz Freitas da Cruz Santos
Fernanda Guilherme de Araújo

Art.2° - Os trabalhos dos servidores ora nomeados, deverão ser executados conforme as disposições constantes na Lei federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desterro do Melo, 05 de Abril de 2019.

CELSO SIMÕES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Desterro do Melo

Publicado por:
Fernanda Guilherme de Araujo
Código Identificador:EEE012A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
CONVOCAÇÃO REUNIÃO DE COMISSÃO

Senhores Vereadores,

O Poder Legislativo de Guaraciaba, Estado de Minas, através dos Presidentes das Comissões, vem mui respeitosamente convocar os Senhores Vereadores para Reunião de Comissão que realizar-se-á no dia 09/04/19 às 12:30 horas na Sala de Comissões da Câmara Municipal de Guaraciaba MG.

Pauta – Discussão

• Projeto de Lei 06/2019 – Dispõe sobre concessão de gratificações que especifica e dá outras providências.
Cordialmente,

JOSÉ GERALDO DE CASTRO ARAÚJO
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

REINALDO EDWIRGES MILITÃO
Presidente da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

JOSÉ DOMINGOS PINTO
Presidente da Comissão de Administração Pública, Habitação, Transporte, Infraestrutura e Planejamento Urbano

Publicado por:
Flávia Moreira Carneiro
Código Identificador:779B4F17

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
PORTARIA Nº. 019/2019

PORTARIA Nº. 019/2019

Dispõe sobre a rescisão de contrato temporário de trabalho e dá outras providências.

JOSÉ MARIA DE PAULA, Presidente da Câmara Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Rescindir a pedido, a partir de 03/04/2019, o contrato firmado com o Sr. Paulo Henrique Ribeiro de Araújo, para exercer o cargo pem caráter temporário de Assessor de Comunicação Social da Câmara Municipal de Ouro Fino-MG, conforme Portaria nº. 027/2018.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Vereador Antônio Olinto Alves, em 03 de abril de 2019.

JOSÉ MARIA DE PAULA
Presidente
Câmara Municipal de Ouro Fino (MG)

Publicado por:
Marcos Aurélio dos Santos
Código Identificador:92CAF64C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL RETIFICAÇÃO 02 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº: 01/2019

A Câmara Municipal de Pará de Minas, através de seu pregoeiro, vem retificar, o Pregão Presencial nº 01/2019, cujo OBJETO é o ***REGISTRO DE PREÇO*** para futura e eventual aquisição de equipamentos de processamento de dados – computadores, servidores de rede, nobreaks e tablets – para atender a demanda de diversos setores da Câmara Municipal de Pará de Minas, conforme condições, quantidades e exigência estabelecidas no Termo de Referência que integra o Edital como Anexo I. Os itens retificados serão os seguintes:

– No **tópico 5** do Termo de Referência – **ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO PRODUTO**, em seu **Item 1 – COMPUTADOR PADRÃO, em "COMUNICAÇÃO", subitem 31** (e onde mais houver menção ao item), **suprime-se da redação o texto "...e função w*ake-on-lan* em funcionamento e suporte a múltiplas VLANS (802.1q e 802.1x)."**

A claúsula passará a vigorar com a seguinte redação:

COMUNICAÇÃO

31. Controladora de Rede, integrada à placa mãe com velocidade de 10/100/1000 Mbits/s, padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector RJ-45. Não serão aceitas placas de rede externas (off board);

No **tópico 5** do Termo de Referência – **ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO PRODUTO**, em seu **Item 1 – COMPUTADOR PADRÃO, em "AÚDIO", subitem 34** (e onde mais houver menção ao item), onde se lê:

34. Deve possuir entrada para microfone e saída para fontes de ouvido na parte traseira do gabinete e com suporte para conexões de saída e microfone na parte frontal do gabinete, podendo ser do tipo combo.

Passará a vigorar com a seguinte redação:

34. Deve possuir entrada para microfone e saída para fontes de ouvido na parte frontal do gabinete.

No **tópico 5** do Termo de Referência – **ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO PRODUTO**, em seu **Item 2 – COMPUTADOR AVANÇADO, em "COMUNICAÇÃO", subitem 37** (e onde mais houver menção ao item), **suprime-se da redação o texto "...e função w*ake-on-lan* em funcionamento e suporte a múltiplas VLANS (802.1q e 802.1x)."**

A claúsula passará a vigorar com a seguinte redação:

COMUNICAÇÃO

37. Controladora de Rede, integrada à placa mãe com velocidade de 10/100/1000 Mbits/s, padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector RJ-45. Não serão aceitas placas de rede externas (off board);

No **tópico 5** do Termo de Referência – **ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO PRODUTO**, em seu **Item 3 – SERVIDOR DE REDE, em "REDE", subitem 6** (e onde mais houver menção ao item), **suprime-se da redação o texto "...+ 1 porta RJ-45 dedicada para suporte remoto;"**

A claúsula passará a vigorar com a seguinte redação:

6. Placa de rede com 4 portas Ethernet RJ-45 10/100/1000 (Gigabit) integrada;

No **tópico 5** do Termo de Referência – **ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO PRODUTO**, em seu **Item 3 – SERVIDOR DE REDE, em "CONEXÕES", subitem 9** (e onde mais houver menção ao item), onde se lê:

9. 5 portas USB 3.0;

Passará a vigorar com a seguinte redação:

9. 4 portas USB 3.0;

No **tópico 5** do Termo de Referência – **ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO PRODUTO**, em seu **Item 3 – SERVIDOR DE REDE, em "OUTROS", subitem 13** (e onde mais houver menção ao item, onde se lê:

13. Servidor de Rack, formato 2U, incluso trilhos e kit gerenciador de cabos;

Passará a vigorar com a seguinte redação:

13. Servidor de Rack, incluso trilhos e kit gerenciador de cabos, de formato 2U ou 1U desde que tenha capacidade para instalação de 8 discos rígidos;

No **tópico 5** do Termo de Referência – **ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO PRODUTO**, em seu **Item 4 – NO-BREAK PARA SERVIDORES,** ficam **SUPRIMIDAS** as cláusulas **12 e 13**, quais sejam:

12. Possuir circuito desmagnetizador;
13. Possuir detector de aterramento;

No **tópico 5** do Termo de Referência – **ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO PRODUTO**, em seu **Item 5 – NO-BREAK PARA COMPUTADORES, subitem 4**(e onde mais houver menção ao item), onde se lê:

4. Possuir, no mínimo, 6 tomadas de saída;

Passará a vigorar com a seguinte redação:

4. Possuir, no mínimo, 5 tomadas de saída;

Devido às alterações, será marcada nova data para sessão pública de abertura dos envelopes, sendo informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Ratifica-se novamente todos os demais termos do edital.

Pará de Minas, 05 de abril de 2018.

EVANDRO RAFAEL SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Evandro Rafael Silva
Código Identificador:B73772FA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Pará de Minas, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 1935, Bairro Senador Valadares, nesta cidade de Pará de Minas/MG, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará licitação com as seguintes características: **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 01/2019. **TIPO:** Menor preço por item. **OBJETO:** ***REGISTRO DE PREÇO*** para futura e eventual aquisição de equipamentos de processamento de dados – computadores, servidores de rede, nobreaks e tablets – para atender a demanda de diversos setores da Câmara Municipal de Pará de Minas, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra o Edital como Anexo I. **ABERTURA DOS ENVELOPES:** 23/04/2019, às 09:10h.

Pará de Minas, 05 de abril de 2019.

EVANDRO RAFAEL SILVA
Pregoeiro da Câmara Municipal de Pará de Minas

** O texto integral do edital retificado bem como seus anexos, estão disponíveis para leitura e obtenção na sede da Câmara Municipal de Pará de Minas e no site:* www.parademinas.mg.leg.br

Publicado por:
Evandro Rafael Silva
Código Identificador:7C8EF7DD

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2019

A Câmara Municipal de Pará de Minas, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 1935, Bairro Senador Valadares, nesta cidade de Pará de Minas/MG, por intermédio de seu Presidente da CPL, torna público, para conhecimento dos interessados, que receberá em seu Setor de Licitações, dos dias 9 de abril de 2019 a 17 de abril de 2019 os envelopes com propostas de peço e respectiva documentação para credenciamento de empresas especializadas no ramo de **PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE**, devidamente autorizadas pela ANS – Agência Nacional de Saúde Suplementar, para disponibilizar planos coletivos, com abrangência, no mínimo, estadual, de assistência médico-hospitalar, laboratorial, exames complementares e serviços auxiliares de diagnósticos, terapia e internações para atender o quadro de servidores públicos da Câmara Municipal de Pará de Minas, ativos, inativos (Resolução Normativa nº 279/11) e seus dependentes diretos. Informa também que fará uma sessão pública para abertura os envelopes e conferência da documentação no dia 22/04/2019, às 09:10h.

Pará de Minas, 05 de abril de 2019.

EVANDRO RAFAEL SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

** O texto integral do edital e seus anexos, estão disponíveis para leitura e obtenção na sede da Câmara Municipal de Pará de Minas e no site:* www.parademinas.mg.leg.br
Mais informações podem ser obtidas no telefone (37) 3237-6079

Publicado por:
Evandro Rafael Silva
Código Identificador:009ACD55

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ATOS NORMATIVOS
ATA DA 7ª (SÉTIMA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA 3ª (TERCEIRA) SESSÃO LEGISLATIVA DA LEGISLATURA 2017/2020

ATA DA 7ª (SÉTIMA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA 3ª (TERCEIRA) SESSÃO LEGISLATIVA DA LEGISLATURA 2017/2020, realizada no dia 26 de março de dois mil e dezenove, sob a presidência do Sr. Ver. Florisvaldo José de Souza. Havendo número legal o Sr. Presidente declarou, em nome de Deus, aberta esta reunião às dezenove horas e dez minutos. Foi executado o Hino de Patrocínio. A mensagem bíblica foi lida pela Sr.ª Ver.ª Adriana Fátima de Paula Magalhães. Estavam presentes, na primeira chamada, os (as) Srs. (as) Vereadores (as): Adriana Fátima de Paula Magalhães; Alaércio Rodrigues Luzia (Pastor Alaércio); Alexandre Vitor Castro da Cruz (Prof.); Fábio de Paulo dos Reis (Fabinho Gasolina); Joel da Silva Carvalho; José de Arimatéia Neves; José Roberto dos Santos (Salitre); Neuza Mendes;Roberto Margari de Souza e Rogério Moreira Silva (Rogério Nelis). Foi justificada a ausência dos vereadores Paulo Roberto dos Santos (Panxita) e Thiago Malagoli. A Ata da 6ª (Sexta) Reunião Ordinária da 3ª (Terceira) Sessão Legislativa da Legislatura 2017/2020 foi aprovada por unanimidade. Na leitura das correspondências e comunicações foi lida justificativa de ausência das vereadoras Marcilene Jacinto Queiroz e Raquel Aparecida Resende Morais. A Sra. Ver.ª Dra. Neusa Mendes requereu, como Líder do Governo, a inserção na pauta para encaminhamento às comissões para emissão dos pareceres **Processos de Lei nº 278/2019, nº 279/2019** e **nº 280/2019**, bem como a retirada de pauta do **Processo de Lei nº 274/2019** para melhor análise e adequação. Requerimento APROVADO por unanimidade.Foram apresentados, sem discussões,

e encaminhados à Comissão de Legislação, Justiça e Redação, para a emissão dos devidos pareceres, os seguintes processos: **Processo de Lei nº 276/2019** – Estabelece a obrigatoriedade da presença de profissionais de psicologia nas escolas de ensino infantil e fundamental no Município de Patrocínio e dá outras providências. (autor: Vereador Alexandre Vitor C. da Cruz); **Processo de Lei nº 277/2019** – Institui o programa Banco de Ração e Utensílios para Animais no Município de Patrocínio. (autor: Vereador Florisvaldo Jose de Souza); **Processo de Lei nº 278/2019(PL 17/2019)** – Dispõe sobre a reformulação, reestruturação e funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Patrocínio. (autor: Prefeito Municipal) **– inserido na pauta; Processo de Lei nº 279/2019(PL 20/2019)** – Autoriza contribuição corrente para a Liga Patrocinense de Futebol – LPF para realização do Campeonato da 1º e 2ª Divisão de Futebol Amador e dá outras providências. (autor: Prefeito Municipal) **– inserido na pauta; Processo de Lei nº 280/2019(PL 16/2019)** – Revoga a Lei nº 4.952 de 14 de novembro de 2017 e dá outras providências. (autor: Prefeito Municipal) **– inserido na pauta. ORDEM DO DIA.** O Sr. Prof. Alexandre Vítor Castro da Cruz requereu vista do **Processo de Lei nº 253/2019**, conforme Regimento Interno. Vista concedida.**2ª (SEGUNDA) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO. Processo de Lei nº 267/2019 (PL nº 07/2019)** – Autoriza contribuição corrente para o Conselho Municipal de Esportes para realização da 10ª Corrida do Trabalhador "Vereador João Cunha" 2019 e dá outras providências (autor: Prefeito Municipal). **Processo** APROVADO por unanimidade. **Processo de Lei nº 268/2019 (PL nº 08/2019)** – Autoriza contribuição corrente para o Conselho Municipal de Esportes para realização da 69ª Corrida Nacional da Fogueira dá outras providências (autor: Prefeito Municipal). **Processo** APROVADO por unanimidade. O Sr. Ver. Prof. Alexandre Vitor Castro da Cruz disse que gostaria de ter acesso através do Portal da Transparência das despesas referentes ao projeto em questão. **Processo de Lei nº 269/2019 (PL nº 10/2019)** – Prorroga os prazos estabelecidos no artigo 2º da Lei nº 4.381 de 05 de abril de 2010 e contém outas providências(autor: Prefeito Municipal).

Processo APROVADO por unanimidade. **Processo de Lei nº 270/2019 (PL nº 02/2019)** – Autoriza desafetação de área institucional, e afetação das faixas de terreno que especifica como área verde e contem outras providências (autor: Prefeito Municipal). **Processo** APROVADO por unanimidade. **1ª (PRIMEIRA) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO**. **Processo de Lei nº 274/2019 (PL nº 274/2019)** – Denomina o próprio público que especifica e dá outras providências. (autor: Prefeito Municipal). **Pareceres** pela tramitação. **Processo** APROVADO por unanimidade. **Processo de Lei nº 275/2019** – Prorroga o prazo estabelecido no § 1º do art. 2º da lei nº 4.765/2014 e contém outras providências. (autora: Vereadora Marcilene Jacinto Queiroz). **Pareceres** pela tramitação. **Processo** APROVADO por unanimidade. **Processo de Decreto Legislativo nº 138/2019** – Concede Título de Cidadã Honorária a Sra. Glauce Queiroz Silva (Ver. Fábio de Paulo dos Reis). **Pareceres** pela tramitação. **Processo** APROVADO por unanimidade. **Processo de Decreto Legislativo nº 139/2019** – Institui como evento oficial da Câmara Municipal de Patrocínio- Homenagem aos pais em comemoração ao seu dia. (Vereadores Adriana de Paula e Prof. Alexandre Vitor Castro da Cruz). **Pareceres** pela tramitação. **Processo** APROVADO por unanimidade. O Sr. Ver. Prof. Alexandre Vitor Castro da Cruz disse que há anos a Câmara homenageia as mães; que nesse ano gostaria de homenagear os pais em evento desta Casa; que já foi pedida a realização de homenagem a pessoas da melhor idade também. A Sr.ª Ver.ª Neusa Mendes disse que foi bem lembrado pelo Prof. Alexandre a realização da homenagem à melhor idade; que gostaria que o Sr. Presidente executasse o que foi apresentado e aprovado nesta Casa de Leis, como a homenagem às pessoas da melhor idade de 2 (dois) em 2 (dois) anos e ao pequeno e grande produtor do município; que ambas sejam colocadas no calendário de eventos da Câmara. O Sr. Presidente disse que o Jurídico desta Casa analisará os pedidos. **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA. Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação pela Não Tramitação do Processo de Lei nº 253/2019** – Estabelece medidas contra a corrupção e demais crimes contra o patrimônio público e combate ao enriquecimento ilícito de agentes públicos no âmbito do Município de Patrocínio e dá outras providências (autor: Ver. Thiago Malagoli). Vista requerida pelo Sr. Ver. Prof. Alexandre Vitor Castro da Cruz. Vista concedida. Foram APROVADAS, em bloco e por unanimidade, as seguintesINDICAÇÕES: De autoria de todos os vereadores: **nº 900/2019**, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal solicitando a intensificação, nos termos da Lei 5.002/2018, na vistoria dos veículos terceirizados que fazem o transporte de estudantes no município; **nº 912/2019**, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal solicitando a análise da possibilidade de melhorar o trânsito do bairro Ouro Preto, como por ex. a abertura de acesso na rua Joaquim Pedro Barbosa com a Av. Jorge Elias e a implantação de redutores de velocidade em frente ao Condomínio Vila Vita; **nº 913/2019**, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal solicitando a realização da operação tapa buracos na rua Afonso José da Silva em frente ao nº 28, no bairro Enéas Ferreira de Aguiar; **nº 914/2019**, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal solicitando a análise do valor da tarifa de água e esgoto, bem como a qualidade da água na residência localizada na rua Neuber Veloso, nº 295, bairro Enéas Ferreira Aguiar. De autoria doSr. Ver. Florisvaldo José de Souza: **nº 908/2019**, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal solicitando a construção de cobertura na quadra existente no Tiro de Guerra 04-020. De autoria do Sr. Ver. Fábio de Paulo dos Reis (Fabinho Gasolina): **nº 901/2019**, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal solicitando o recapeamento das ruas do bairro Nações. De autoria doSr. Ver. Thiago Oliveira Malagoli: **nº 902/2019**, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal solicitando que o recurso financeiro proveniente da devolução do duodécimo referente ao ano 2019 e 2020 seja utilizado para reajuste e recomposição salarial dos servidores municipais; **nº 904/2019**, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal solicitando a realização de gerências e parcerias para viabilizar a construção da passarela na BR 365, visando acessibilidade no bairro Congonhas; **nº 915/2019**, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal solicitando recapeamento na Al. dos Eucaliptos e Anjicos, bairro Morada Nova. De autoria do Sr. Ver. Prof. Alexandre Vitor Castro da Cruz: **nº 903/2019**, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal solicitando a presença de profissionais de psicologia nas escolas de ensino infantil e fundamental do município. De autoria doSr. Ver. Roberto Margari: **nº 905/2019**, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal solicitando a análise da viabilidade de isenção dos patrocinenses da taxa de inscrição da 69ª Corrida Nacional da Fogueira; **nº 906/2019**, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal solicitando a construção de cobertura nas arquibancadas de todos os campos de futebol do município; **nº 907/2019**, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal solicitando a abertura da av. Jacarandás ligando os bairros Santo Antônio e Jardim Eldorado. De autoria da Sr.ª Ver.ª Adriana Fátima de Paula Magalhães: **nº 909/2019**, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal solicitando a reforma e a ampliação do Centro de Educação Infantil Recanto Feliz. De autoria da Sr.ª Ver.ª Marcilene Jacinto Queiroz: **nº 910/2019**, à Mesa Diretora solicitando a publicação no site desta Casa das Indicações aprovadas em Plenário; **nº 911/2019**, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal solicitando a disponibilização de um espaço público para oferecer apoio na exposição de trabalhos dos artesãos do município. O Sr. Ver. Rogério Nelis disse que a Indicação nº 910/2019, de autoria da vereadora Marcilene, estava prejudicada, uma vez que já foi aprovada Indicação de sua autoria no mesmo sentido. O Sr. Ver. Fábio de Paulo dos Reis (Fabinho Gasolina) disse que em novembro de 2018 levou a demanda referente à passarela na BR 365, bem como a cobertura à quadra de São Benedito, ao conhecimento do Prefeito; que na oportunidade ele disse que se empenharia para atendê-lo; que na semana passada esteve no Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT em Brasília para solicitar recursos para a construção da passarela; que o projeto está sendo elaborado pela Prefeitura com a supervisão técnica do DNIT; que o Prefeito também lhe disse que, sendo possível, o município custeará a obra devido às dificuldades financeiras do governo federal; que é grato ao deputado José Vitor que colocou seu gabinete à disposição para marcar as audiências na capital federal; que já presenciou alguns acidentes naquela localidade envolvendo, inclusive, veículos oficiais do município. A Sr.ª Ver.ª Adriana Fátima de Paula Magalhães disse que gostaria que as Indicações advindas da Ouvidoria desta Casa fossem assinadas por ela antes de colocadas em pauta. O Sr. Presidente disse que todas são assinadas por todos os vereadores. O Sr. Ver. Prof. Alexandre Vitor Castro da Cruz disse que também gostaria de assinar com antecedência; que a vereadora Marta Elias já havia apresentado Indicação em relação à disponibilidade do profissional da psicologia nas escolas infantil e fundamental municipais; que é interessante ressaltar a importância deste tema; que tem ciência dos custos operacionais e financeiros, mas que seja algumas vezes no mês tão

somente; que havendo planejamento estratégico isso é possível; que não se trata de tratamento clínico, mas de apoio. O Sr. Ver. Rogério Nelis disse que gostaria de ser informado dos assuntos levados à Ouvidoria. O Sr. Presidente disse que mostrará a todos os vereadores projeto em andamento da Ouvidoria desta Casa. A Sr.ª Ver.ª Adriana Fátima de Paula Magalhães disse que as Indicações são importantes porque através delas tomam ciência das demandas da sociedade; que a ampliação do CEI Recanto Feliz é importante para a demanda por parte das mães; que as providências já estão sendo tomadas pela Administração; que a escola Joaquim Martins recebeu os instrumentos de fanfarra entregues por ela. O Sr. Ver. Roberto Margari disse que a cobertura das quadras é importante para o esporte; que gostaria de pedir ao Financeiro da Prefeitura a isenção daquelas que já participam da Corrida da Fogueira; que a Secretaria de Obras tem se empenhado na abertura de novas vias, satisfazendo os moradores da região pela acessibilidade; que trabalhando em parceria as obras fluem. Foram APROVADAS, por unanimidade, as seguintesMOÇÕES DE APLAUSOS: De autoria doSr. Ver. Prof. Alexandre Vitor Castro da Cruz: **nº 350/2019**, a Gabriel Amaral Neves, músico, cantor e compositor patrocinense. De autoria do Sr. Ver. Florisvaldo José de Souza: **nº 351/2019**, ao Rotary Club de Patrocínio pelos 40 anos de valorosos serviços prestados na cidade; **nº 352/2019**, ao Rotary Clube de Patrocínio "Brumado dos Pavões" pelos 24 anos de valorosos serviços prestados na cidade. De autoria daSr.ª Ver.ª Marcilene Jacinto Queiroz: **nº 353/2019**, à Loja Cantinho das Artes pela realização da 1ª Exposição em homenagem ao dia do artesão. A Sr.ª Ver.ª Neusa Mendes disse que gostaria de assinar juntamente com o Sr. Presidente a Moção n° 351 e 352. O Sr. Ver. Prof. Alexandre Vitor Castro da Cruz disse que o Gabriel poderia ser convidado para cantar em alguns dos eventos realizados nesta Casa. Foi APROVADO o REQUERIMENTO **nº 10/2019**, de autoria do Sr. Ver. Thiago Malagoli, ao Exmo. Sr. Presidente desta Casa de Leis, para que envide esforços para que o recurso proveniente da devolução do duodécimo referente a 2019 e 2020 seja utilizado para reajuste e recomposição salarial dos servidores municipais. O Sr. Ver. Pastor Alaércio Rodrigues Luzia tomou a direção dos trabalhos para que ele fizesse uso da palavra. O Sr. Presidente disse que em reunião com a Administração e o Sr. Amir Nunes ficou decidida a abertura da rua que dá acesso ao bairro Congonhas; que a rua começará ao lado do Condomínio Pôr do Sol, passando pela fazenda do Sr. Amir; que a Mata do Silvano tem um poço artesiano que não sustenta a demanda a comunidade; que o DAEPA está tomando providências para a perfuração de outro poço. **GRANDE EXPEDIENTE**. O Sr. Ver. Prof. Alexandre Vitor Castro da Cruz disse estar indignado por ter sido surpreendido, de forma obscura, com a apresentação de 3 (três) projetos pela Líder do Governo na Ordem do Dia, todos de autoria do Prefeito; que, "por acaso", a ele foram entregues cópias somente de 2 (dois) deles; que solicitou ao Presidente cópia do terceiro projeto, que deveria ser denominado de "trator de esteira" por "passar por cima" sem conversa alguma; que a justificativa é horrível, embora pautada no art. 5º da Constituição Federal, alegando ser direito de todos o tratamento igualitário; que em novembro em 2017 foi aprovado nesta Casa projeto determinando que os nomes dos educandários municipais relembrassem pessoas importantes para a instituição, podendo ser professores, serventes escolares ou qualquer profissional da educação em geral; que "por acaso" não recebeu cópia do terceiro projeto porque o mesmo está revogando esta lei; que não discutiria o mérito do nome do homenageado porque todos são dignos; que, com certeza, o projeto será votado pelos nobres colegas, mas que estava indignado pelo desrespeito; que acharia ruim mesmo se tivessem conversado com ele; que todos os vereadores conhecem, com certeza, alguém que foi de relevância na educação, independentemente do cargo que ocupou; que "desfazer" a lei de forma abrupta é desrespeitoso com todos que gostariam de ver seu educandário valorizando pessoas que ali prestaram serviço por muitos anos; que estudará e se fundamentará melhor para na próxima reunião falar, uma vez que o projeto foi somente apresentado; que isso foi "sacanagem"; que ninguém teve a hombridade de dizer a ele que a lei seria revogada, além de não entregar-lhe cópia do projeto; que o estão chamando de bobo e retardado; que merece respeito, visto que respeita todos nesta Casa; que a bronca é exatamente para quem já sabia o que estava acontecendo. O Sr. Ver. Joel da Silva Carvalho disse que não estava entendendo o assunto, não sabendo sobre o que o prof. Alexandre falava. O Sr. Ver. Prof. Alexandre Vitor Castro da Cruz disse que em novembro de 2017 foi aprovado projeto de lei determinando que os nomes dos educandários deveriam guardar relação com o próprio educandário; que fosse de um servidor da educação; que o projeto que ninguém recebeu cópia hoje está revogando esta lei autorizando que outro nome, que não de pessoas do próprio educandário, possa ser dado à instituição; que não se trata do nome que estão dando, visto que todos merecem respeito; que jamais votaria contra o nome de alguém, mas a forma pela qual agiram sem conversar previamente com ele ou lhe enviar cópia do projeto foi indigna; que foi um desrespeito pessoal; que todos se acham no direito de brigar uns com os outros enquanto ele tenta ser polido no cuidado para não atacar pessoas; que agora entendeu o porquê de não ter recebido cópia do projeto. O Sr. Ver. José Roberto dos Santos (Salitre) disse para lhe deixar fora do assunto, porque não sabia nada mencionado pelo Prof. Alexandre; que não participou de nada para lhe prejudicar; que gostaria que o prof. mencionasse nomes. O Sr. Ver. Prof. Alexandre Vitor Castro da Cruz disse que alguém fez; que, inclusive, o projeta estavam com requerimento de regime de urgência, mas que não tiveram coragem e só apresentaram o mesmo. O Sr. Ver. Fábio de Paulo dos Reis (Fabinho Gasolina) disse que o projeto foi encaminhado para pareceres; que também não participou de nada; que nem teve acesso ao projeto. A Sr.ª Ver.ª Neusa Mendes disse que houve falha da Secretaria por não distribuir cópia do projeto, que já estava na Casa há alguns dias; que lhe pediram somente para apresentar o projeto como Líder do Governo; que a vereadora Adriana hoje lhe alertou no sentido de permitir a votação de um projeto que contraria uma lei em vigência cujo projeto era de autoria do prof. Alexandre; que pediu a retirada de pauta do projeto que denominava educandário com nome de pessoa alheia à instituição para que o mesmo volte dentro da legalidade; que, assim, era necessário inserir na pauta o projeto alterando a lei já existente; que de sua parte não houve má intenção por parte de ninguém, uma vez que todos podem propor revogação de lei já existente; que o projeto daria maior abrangência na escolha dos nomes, nada impedindo que seja alguém que fez parte da instituição de educação; que somente faltou a distribuição das cópias; que somente foi apresentado, nem havendo parecer. O Sr. Ver. Joel da Silva Carvalho disse que a voz da comunidade de Martins não está sendo ouvida pela Administração; que foi pego de surpresa com as palavras do Prof. Alexandre; que muitas Indicações aprovadas nesta Casa não estão sendo atendidas; que, como base da Administração, algumas estão sendo executadas; que a construção da ponte de concreto dos Marianos é uma delas; que a antiga ponte comportava apenas caminhões pequenos; que a comunidade está satisfeita; que isso gera emprego, renda e desenvolvimento rural sustentável; que Indicação de 14 (quatorze) anos atrás está sendo atendida agora; que em 60 (sessenta) dias farão festa de inauguração com seu dinheiro, não da Prefeitura; que a água do distrito de São João da Serra Negra é uma vergonha e prejudica os moradores; que foi doado terreno para construção da Estação de Tratamento de Água e Esgoto no distrito; que em breve os moradores terão acesso a água de qualidade; que agradecia à Câmara, ao DAEPA e à Administração pelo empenho; que hoje é o último dia do prof. Alaércio nesta Casa, que assumirá a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social; que aprendeu muito com ele. O Sr. Ver. Pastor Alaécio Rodrigues Luzia disse que aprendeu com cada um dos vereadores; que sua função é servir; que não tem vaidades; que tão logo a decisão seja definitiva fará o devido pronunciamento; que ganhou amigos nesta Casa, embora nas reuniões haja discussões; que o importante é o coletivo. O Sr. Ver. Prof. Alexandre Vitor Castro da Cruz disse que muitas vezes o conflito aproxima as pessoas; que independente dos momentos de opiniões diversas a amizade fica. A Sr.ª Ver.ª Neusa Mendes disse que se surpreendeu com o Pastor Alaércio; que hoje ele é considerado um professor, que muito ensinou nesta Casa; que ele sempre agiu humanamente; que ele tem capacidade para continuar os projetos já existentes na Secretaria, bem como para apresentar outros novos. O Sr. Presidente disse que o vereador José Roberto dos Santos (Salitre) assinará com ele a Indicação nº 908/2019. O **Sr. Sinvaldo Cicílio Gueiro** veio falar sobre as dificuldades encontradas na comunidade de Martins e disse que a vereadora Adriana foi a mais votada na região e faz 2 (dois) anos que ela não vai até lá; que utilizam lanternas dos celulares para não caírem nos buracos; que não querem que passem patrola nas ruas; que não é suficiente; que os moradores têm poças de lama na porta de suas casas; que o esgoto escorre quando chove; que é preciso

providenciar o tratamento do esgoto, porque têm cisterna; que a sujeira vai para o rio; que o Prefeito gasta R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) em uma festa de 1 (uma) semana e não gasta para arrumar o esgoto. A Sr.ª Ver.ª Adriana Fátima de Paula Magalhães disse que o Sr. Sinvaldo teve a oportunidade de ir ao seu gabinete; que a comunidade realmente precisa ser defendida; que ele que não deve estar comparecendo na localidade, porque ela esteve lá na semana passada para entregar instrumentos musicais para a escola Joaquim Martins; que foi majoritária em reconhecimento ao seu trabalho; que tem a consciência limpa; que concordava quanto à precariedade da iluminação; que mostrou em seu gabinete documentos ao Sr. Sinvaldo mostrando sua busca por apoio da Administração; que ela e o vereador Fábio de Paula apresentaram Indicação para que seja passada lama alfáltica nas ruas; que do jeito que está é complicado fazer correções; que a solução seria retirar os moradores para reconstruir a comunidade toda; que o Sr. Silvando se esqueceu da quadra; que exige ser respeitada; que nunca levantou a voz para desrespeitar ninguém nesta Casa; que não há como o Prefeito dar continuidade à obra na quadra por haver problemas de maior complexidade; que a base já foi, inclusive, feita; que tem algum equívoco, visto que esteve na comunidade no dia 13 recente. O Sr. Ver. Fábio de Paulo dos Reis (Fabinho Gasolina) disse que o respeito é mútuo; que as reivindicações do Sr. Sinvaldo são cabíveis; que Martins tem problemas quanto à pavimentação porque as ruas são muito estreitas; que foram levados para o local bloquetes para serem reutizados, mas a quantidade era insuficiente para todas as ruas da comunidade; que pavimentar com maquinário é tecnicamente impossível; que tem de ser resolvido com bloquetes mesmo; que a empresa vencedora da licitação para construção da quadra da escola começou a obra e a abandonou após ter recebido pagamento pela primeira medição; que engenheiros condenaram os pilares; que a Prefeitura não pôde abrir nova licitação por entrave no Ministério da Educação; que será preciso abrir esta licitação para que o BNDES autorize a liberação dos recursos; que a comunidade merece apoio e atenção da Administração; que tudo será resolvido. A Sr.ª Ver.ª Neusa Mendes disse que as reivindicações realmente precisam ser trazidas a esta Casa; que não houve planejamento de construção na comunidade; que a intenção é melhorar a situação; que há locais tão estreitos que não é possível passar uma máquina; que há locais onde até mesmo a rede de esgoto é inviável; que a luta pela comunidade vem de outros mandatos; que a Administração anterior não atendeu vários pedidos quanto à comunidade; que alguns moradores invadiram localidades, o que resultou nesta ausência de planejamento; que os moradores são trabalhadores rurais que batalham pelo próprio sustento; que todos se unirão pela comunidade por serem representantes do povo de Patrocínio; que tanto a Adriana quanto o Fabinho lutam pela comunidade; que os vereadores não têm poder de execução; que quem o tem é a Administração. O Sr. Ver. José de Arimatéia Neves disse que o dia a dia da comunidade é difícil; que a periferia do município está abandonada também; que o mato impede a passagem até mesmo de carros; que o problema são as prioridades; que a rua ser estreita não é a questão; que antes de quadras e instrumentos musicais tem a água, o esgoto e as creches; que os moradores precisam ser valorizados assim como os que moram na cidade; que não tem dinheiro porque não tem prioridades. O Sr. Ver. Rogério Nelis disse que se colocava à disposição; que sugeria a formação de uma "força tarefa" entre todas as Secretarias na busca pela solução dos problemas da comunidade, assim como foi feito com o bairro Manoel Nunes. O Sr. Ver. Roberto Margari disse que sugeria uma Indicação para que o DAEPA fizesse a limpeza de todas as fossas sépticas da comunidade, bem como das demais; que no local também necessita da energia, não somente da colocação de postes de iluminação; que há uma licitação em andamento para a contratação de empresa que cuidará da questão de energia em todo o município. O Sr. Ver. Prof. Alexandre Vitor Castro da Cruz disse que temos o direito de falar o que quisermos, mas que precisamos nos ater à forma pela qual falamos; que já esteva na comunidade, embora há tempo não vá até lá; que estavam em um espaço de representatividade; que a Casa é cíclica, sendo todos passageiros; que nesse momento todos estão falando em prol da coletividade; que o território municipal é extenso e não há como estarem em todos os lugares; que as reivindicações sejam aceitas e executadas com prioridade pela Administração; que o sentimento de frustração por não poder fazer acontecer é grande, mas que o importante é lutar e cobrar pela ação; que quanto às quadras, desde a mudança do governo quanto ao impeachment, todos os projetos divididos pelo plano de ações articuladas na educação nos municípios foram temporariamente bloqueados pelo Governo Federal; que as construtoras tiveram receio de continuar as obras e não receber as demais parcelas do pagamento, tendo recebido apenas pela primeira medição; que hoje foi noticiado pela imprensa que existe a possibilidade do Presidente enviar ao Congresso Nacional projeto acabando com os limites constitucionais dos 25% (vinte e cinco por cento) da educação e saúde; que isso é um desmonte; que é preciso aumentar esses quantitativos constitucionais, não excluir; que é preciso fortalecer os mecanismos de fiscalização para que ações sejam executadas com urgência quando realmente necessárias. O Sr. Presidente disse que muito vem sendo feito por esta Administração; que concorda com tudo que foi dito pelo Sr. Sinvaldo e sugeria a ele a vinda à Ouvidoria desta Casa para apresentar as reivindicações da comunidade, a fim de que todas sejam encaminhadas ao Executivo. O **Sr. Sinvaldo Cicílio Gueiro** disse que a vereadora Adriana deveria ter se preocupado também com ventiladores para a escola da comunidade, uma vez que as crianças estudam com muito calor; que os 70 (setenta) instrumentos musicais são desnecessários porque poucos alunos tocam; que é uma vergonha ir até a comunidade fazer promessas na época de campanha. O Sr. Ver. Fábio de Paulo dos Reis (Fabinho Gasolina) disse que a solução para as ruas da comunidade é a colocação de bloquetes ou a concretagem; que quanto ao problema referente ao esgoto é preciso uma análise mais profunda por parte do DAEPA; que também é preciso estudar a possibilidade de construir um Centro de Educação Infantil; que há algum tempo estão buscando por estas demandas. OSr. Presidente declarou, em nome de Deus, encerrada esta reunião, da qual lavrei esta Ata que, lida e julgada conforme, será assinada pelos (as) senhores (as) vereadores (as) presentes.

Palácio do Legislativo, Sala das Sessões, em 26 de março de dois mil e dezenove.

ANDRÉIA CÔRTES PEREIRA QUEIROZ

Publicado por:
Jacira Aparecida Silva
Código Identificador:B38DF509

ATOS NORMATIVOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 389, DE 02 DE ABRIL DE 2019

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 389, DE 02 DE ABRIL DE 2019.

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA A SENHORA GLAUCE QUEIROZ SILVA.

O povo do Município de Patrocínio/MG, por seus representantes legais APROVOU e eu Presidente da Câmara Municipal PROMULGO o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Honorária da cidade de Patrocínio-MG, a **Sra. GLAUCE QUEIROZ SILVA.**

Art. 2º A outorga do referido título dar-se-á em sessão solene a ser realizada pela Câmara Municipal de Patrocínio, a ser marcada com a homenageada.

Art. 3º As despesas para execução das obrigações estabelecidas neste Decreto Legislativo correrão por dotação orçamentária própria já consignada no orçamento.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio, 02 de abril de 2019.

FLORISVALDO JOSÉ DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Autor: Vereador Fábio de Paulo dos Reis

Publicado por:
Jacira Aparecida Silva
Código Identificador:6792F631

ATOS NORMATIVOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 388, DE 02 DE ABRIL DE 2019

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 388, DE 02 DE ABRIL DE 2019.

INSTITUI COMO EVENTO OFICIAL DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO – HOMENAGEM AOS PAIS EM COMEMORAÇÃO AO SEU DIA.

O povo do município de Patrocínio/MG, por seus representantes legais APROVOU, e eu Presidente da Câmara promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica instituída como evento oficial da Câmara de Patrocínio, a outorga de Moção de Aplausos aos pais no mês de agosto, em comemoração ao "Dias dos Pais", em Sessão Solene.

Art. 2º A outorga da Moção de Aplausos dar-se-á anualmente, no mês de agosto, a ser organizada e promovida pelo Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo único - Serão homenageados 15 (quinze) pais, sendo uma indicação para cada vereador.

Art. 3º As despesas para execução das obrigações estabelecidas neste Decreto Legislativo correrão por conta de dotação orçamentária própria já consignada no orçamento.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação

Patrocínio, 02 de abril de 2019.

FLORISVALDO JOSÉ DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Autores: Vereadores Adriana de Paula e Prof. Alexandre Vitor Castro da Cruz

Publicado por:
Jacira Aparecida Silva
Código Identificador:386B9A72

COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL RESUMIDO PREGÃO PRESENCIAL Nº 8-2019 (1)

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 12/2019

Modalidade: Pregão Presencial

Edital nº: 8/2019

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE DETECTORES DE METAIS TIPO PORTAL E TIPO PORTÁTIL PARA SEGURANÇA E PROTEÇÃO DOS VEREADORES, SERVIDORES E VISITANTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO.

A Câmara Municipal de Patrocínio torna público que no dia 23 de abril de 2019 às 14:00 hs, no Departamento de Compras situado na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1488, na cidade de PATROCÍNIO/MG, serão recebidas e abertas as documentações referentes ao processo acima especificado.

Cópias do Edital e informações complementares serão obtidas junto à Equipe de Apoio e à Pregoeira, no endereço acima referido ou no Telefone (34)3515-3200 ou ainda pelo e-mail: compras@cmpatrocinio.mg.gov.br.

Patrocínio, 3 de abril de 2019.

HELENIR GONÇALVES DA FONSECA LUIZ
Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de Patrocínio

Publicado por:
Jacira Aparecida Silva
Código Identificador:1A22B5B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2019
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019
O Presidente da Câmara Municipal torna público que fará realizar no dia 24 (vinte e quatro) de abril de 2019, às 14:00 h (quatorze horas), licitação na modalidade Pregão Presencial, visando ao Registro de Preços para o FORNECIMENTO DE ARRANJOS DE FLORES E BUQUÊS PARA A CÂMARA MUNICIPAL, destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, na forma do art. 48, I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Federal nº 147/2014. O Pregão nº 005/2019 encontra-se à disposição dos interessados no Anexo da Câmara Municipal, à Rua Junqueiras, nº 555, ou através de acesso para download na página www.pocosdecaldas.mg.leg.br, no link Licitações.

Poços de Caldas, 05 de abril de 2019

@CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA COSTA
Presidente

Publicado por:
Ludmila de Moraes Giacchetta
Código Identificador:FB599670

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

GABINETE/PRESIDÊNCIA
DESPACHO DE Nº 003/2019

Processo Administrativo de nº 001/2019

Trata-se de pedido formulado pelo representante legal da empresa **RUI SEGATE – ME**, na pessoa do seu procurador legalmente constituído, **Sr. Jhon Wilian Pereira da Cunha, OAB/MG 126.511**, que assim requer:
1 - "Que seja substituída a testemunha *MAURICIO CUSTÓDIO DA SILVA*, qualificado em sede de defesa prévia, como diretor da Escola Estadual Afonso Pena, na cidade de Santa Bárbara-MG, com endereço profissional na Av. Gov. Valadares, nº 348, Santa Bárbara, CEP 35.960-000 – Telefone profissional: (31) 3832-2451, pela Testemunha Sra. *CRISTINA MARIA GOMIDE FIGUEIREDO*, com endereço na Rua João Mota, nº71, Centro, Santa Bárbara-MG, CEP 35.960-000, que comparecerá a audiência para a oitiva, independente de intimação".
Decido: O pedido foi apresentado tempestivamente. Ademais, segundo o art. 38 da Lei de nº 9784/99, é permitida a juntada de documentos e pareceres, requerer diligências e perícias, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo até a decisão, razão pela qual defiro o pedido, bem como determino sua juntada aos autos do Processo Administrativo de nº 001/2019.
2 – "Protesta, para fins de organização, se assim for entendimento de Vossa Senhoria, que sejam designados horários para a oitiva das testemunhas no próximo dia 11 de abril de 2019, para melhor organização e andamento da audiência, iniciando-se a oitiva da

primeira testemunha às 13:00 horas, e as demais a cada 30 (trinta minutos), seguidos."
Decido: Esta Comissão entende em deferir o pedido parcialmente, mantendo a instrução para o dia 11 de abril de 2019, às 13:00 horas, sem contudo mensurar o tempo de 30 (trinta minutos) estimado para oitiva de cada testemunha arrolada aos autos.
3 – "Por fim, conforme alinhamento anterior protesta para que todos os atos de manifestação do presente processo sejam realizados por e-mail, com a devida assinatura digital, via certificado, devendo esta Ilustre Comissão Processante indicar e-mail para a qual este procurador deverá encaminhar suas manifestações, bem como este procurador, que já indica o seu endereço eletrônico como sendo jhoncunha.adv@gmail.com para receber de Vossa Senhoria e/ou comissão processante, as manifestações e despachos realizados, devendo as partes se comprometerem em dar o devido "ciente" quando do recebimento dos referidos e-mails".
Decido. Quanto à possibilidade de manifestação dos atos do Processo Administrativo de nº 001/2019, serem efetivados por e-mail, não há óbice, todavia, a comissão entende que não há necessidade de assinatura digital, via certificado, bem como o comprometimento efetivo quanto ao devido "ciente", ou seja, desde que o e-mail tenha sido encaminhado corretamente ao endereço indicado pelas partes, não há que se aguardar o efetivo ciente, tendo em vista a presunção de recebimento.
Neste sentido, defiro parcialmente o pedido formulado em relação à necessidade de assinatura digital, via certificado, bem como comprometimento em relação ao devido "ciente" de recebimento.
O presidente da Comissão do Processo Administrativo de nº 001/2019, informa que foi criado endereço eletrônico para facilitar a comunicação e petições junto a Comissão, sendo ele**: (comissao.processo.adm@santabarbara.cam.mg.gov.br**).
A comissão informa ainda, que o presente instrumento não impede a utilização de recurso de protocolo pessoal junto à Comissão, instalada na Rua Padre Antônio Aleixo, nº 98, Centro, Santa Bárbara – MG, CEP 35.960-000, de segunda a sexta-feira das 12h às 18h.

Santa Bárbara, 05 de abril de 2019.

EDIMILSON DE JESUS FELISBERTO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Vera Lúcia de Prados Luz
Código Identificador:2A9E5122

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO LESTE - CISCEL

CONTROLE INTERNO
AVISO DE CREDENCIAMENTO 002/2019

O Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste – CISCEL, torna público que no período de 08/04/2019 a 23/04/2019**,** estará recebendo em sua sede Administrativa os envelopes para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO REGULAR DAS AÇÕES PACTUADAS ENTRE MUNICÍPIO DE ITABIRA E O GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS RELATIVAS AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO ESTADUAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA – CEAE, CONFORME PACTUADO NO CONVÊNIO Nº. 009/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITABIRA E O CISCEL. Mais informações poderão ser obtidas na sede do CISCEL, situado na Av. Duque de Caxias, nº 850, Esplanada da Estação, Itabira/MG, ou pelo telefone 31 3831 3555. Email: licitacao@ciscel.mg.gov.br. ou pelo site www.ciscel.mg.gov.br.

Itabira, 05 de abril de 2019.

EDILA FERNANDES MADUREIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira Couto Vicente
Código Identificador:1837909E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

COMISSAO DE LICITAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG – Credenciamento n.º 03/2019, Processo licitatório n.º 017/2019. Inexigibilidade n.º 03/2019. Objeto: Contratação Pessoa Jurídica especialidade mínima Clinico Geral, para realizações de plantões na UBS I do município de Abadia dos Dourados-MG . Decreto Municipal n.º 10.427 de 05 de Abril de 2.019. Dia: A partir de 08/04/2019. Horas: 14:00 hs. Maiores informações poderão ser obtidas através do tel. 34 3847-1232 ou diretamente no setor de licitações.

Abadia dos Dourados-MG, 05 de Abril de 2.019.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:CCAFEF96

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Extrato de Termo Aditivo
Pregão 045/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 098/2.018 - CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PATRULHA MECANIZADA (TRATOR AGRÍCOLA) E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS (CARRETA E GRADE ARADORA), DE ACORDO COM PROPOSTA 032079/2018, CONTRATO DE PEPASSE Nº 872628/2018/MAPA/CAIXA. PROCESSO Nº 073/2018. CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados**– MG x CONTRATADO: D C J MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ: 07.542.498/0001-63. OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo do contrato até 31/12/2019. DATA DE ASSINATURA: 31 de março de 2019.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:3AEEBDDC

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Extrato de Termo Aditivo
Pregão 045/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 099/2.018 - CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PATRULHA MECANIZADA (TRATOR AGRÍCOLA) E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS (CARRETA E GRADE ARADORA), DE ACORDO COM PROPOSTA 032079/2018, CONTRATO DE PEPASSE Nº 872628/2018/MAPA/CAIXA. PROCESSO Nº 073/2018. CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados**– MG x CONTRATADO: AGRIMAQ COMERCIAL - EIRELI, CNPJ: 22.825.872/0001-21. OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo do contrato até 31/12/2019. DATA DE ASSINATURA: 31 de março de 2019.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:B2C162FB

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 091/2017 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR – LINHA 01
PROCESSO Nº 055/2017 **PREGÃO: 025/2017**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG
CONTRATADO: **E D TRANSPORTE LTDA - ME – CNPJ: 10.587.338/0001-45**
OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o contrato em 42 Km/dia.
DATA DE ASSINATURA: 01 de março de 2019.

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:44120832

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
ERRATA DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 015/2018

OBJETO: Na onde lê: Diante disso, fica acrescido 25% do valor inicialmente contratado passando o valor diário por 01(uma) viagem para R$225,00. Lê-se:

Contratada: RENATO ALVES BARBOSA 07904041685.

Contratante: Prefeitura Municipal de Açucena/MG.

LAIANE MARQUES COUTO RODRIGUES
Pregoeira.

Publicado por:
Flaviana Fernandes Ribeiro
Código Identificador:D033FA8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
ERRATA DO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 058/2017

OBJETO: Na onde se lê:. Diante disso, fica acrescido 25% do valor inicialmente contratado passando o valor diário por 01(uma) viagem para R$ 325,00. Lê-se: Diante disso, fica acrescido 15% do valor inicialmente contratado passando o valor diário por 01(uma) viagem para R$ 299,00.

Contratada: GENAINA DE OLIVEIRA SANTOS LAGARES.

Contratante: Prefeitura Municipal de Açucena/MG.

LAIANE MARQUES COUTO RODRIGUES
Pregoeira.

Publicado por:
Flaviana Fernandes Ribeiro
Código Identificador:B7E28E0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 060/2017

OBJETO: contratação de 01 (um) veículo VW/KOMBI placa GXQ-9324 CHASSI PBWGBO7X04P008890 com capacidade de 09(nove) para 12(doze) lugares, ano de fabricação 2004 para transportar alunos da Rede Municipal e Estadual do Município de Açucena/MG. Fica adequada a rota incialmente contratada proveniente do contrato em epígrafe, nos com da aliena 'a' do inciso I, conjugado com o parágrafo 1º do inciso II do art.65 da lei 8.666/93, devido a mudança de alunos para outros locais afetando a distância percorrida inicialmente. Diante disso, fica acrescido 10% do valor inicialmente contratado passando o valor diário por 01(uma) viagem para R$ 220,00.

LAFAIETE PEREIRA DA SILVA.
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA/MG.
Contratante

LAIANE MARQUES COUTO RODRIGUES
Pregoeira.

Publicado por:
Flaviana Fernandes Ribeiro
Código Identificador:A6404836

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

GABINETE DO PREFEITO
DEFERIMENTO/INDEFERIMENTO DAS ISENÇÕES DAS INSCRIÇÕES DO SELETIVO 004/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - EDITAL DE SELEÇÃO Nº 004/2019.

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo 004/2019, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei,
RESOLVE:
Publicar a relação dos candidatos, em ordem alfabética, que tiveram o requerimento de isenção de taxa DEFERIDOS e INDEFERIDOS, conforme a seguir:

INSCRIÇAO	CANDIDATO (A)	SITUAÇÃO
023	GUILHERME MACHADO FERREIRA	DEFERIDO
048	JOYCE DANIELLE DOS SANTOS LUIZ	DEFERIDO
025	LAYANE EDUARDA MOURA DE CARVALHO	DEFERIDO
026	LILIANE MOURA DOS SANTOS	DEFERIDO
027	WALISSON SILVA MOTA	DEFERIDO

Alvorada de Minas, 26 de março de 2019.

VITOR HUGO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josemeire Perciliana Dumont
Código Identificador:7ACD2105

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 035/2019
INEXIGIBILIDADE 009/2019

A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG, através da Comissão de Licitações torna público, que fará realizar o **CREDENCIAMENTO** tendo como objetivo a CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL MÉDICO DO TRABALHO PARA ATENDER CASOS DOS TRABALHADORES DA PREFEITURA. RETORNO AO TRABALHO, DEMISSIONAIS, PERIÓDICOS, ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO) E MUDANÇA DE FUNÇÃO. ATENDIMENTO QUINZENAL EM ATÉ 200 CONSULTAS ANO. Prazo para o credenciamento: de 24/04/2019 até 31/12/2019. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, situada à Av. José Madureira Horta, 190 -

Centro, E-mail: licitacao@alvoradademinas.mg.gov.br ou através do telefone nº 31/3862-1121 em horário comercial.

Alvorada de Minas, 05 de abril de 2019.

JOSYMAR CARVALHAIS REIS
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Paula Franceline de Andrade Lemos
Código Identificador:806D33CE

LICITAÇÃO
DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

PROCESSO N. º 033/2019
PREGÃO PRESENCIAL N. º 013/2019
Impugnante: MV SERVIÇO E LOCAÇÃO LTDA ME, LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.
OBJETO: RESTRIÇÃO DE COMPETITIVIDADE

RECURSOS ADMINISTRATIVOS/IMPUGNAÇÃO

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, formalmente designada por meio da Portaria nº 014/2019, julga e responde o Recurso Administrativo interposto pelo impugnante, com fulcro na Lei 8.666/93, art. 109, § 4º bem com dentre outros comandos legais atinentes ao objeto da presente e demais dispositivos aplicáveis, nos termos a seguir aduzidos.

TEMPESTIVIDADE

Após análise da presente é a mesma tempestiva.

PRELIMINAR

Deixamos de analisar por inexistência.

DOS FATOS E FUNDAMENTO EM SEDE DE IMPUGNAÇÃO.

Aduz o impugnante que

"existem empresas especializados do ramo de prestação de serviço em locação e manutenção de grupo geradores diesel, sonorização e iluminação, inscrita e registrada no CREA e temos em nosso quadro de funcionários, engenheiro mecânico, engenheiros eletricista, técnicos eletromecânicos com comprovação de aptidão totalmente comprovada par execução de manutenção e locação de GRUPO GERADORES DIESEL, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃ sabemos que não poderemos participar, devido ao excessos de exigências em desacordo com a lei 8.666 e também estarmos passando por um processo de transparência total em nosso pais, sugiro que seja alterado as exigências veiculados no edital na forma da lei e que nenhuma das calasses profissionais sejam prejudicadas. (...)
(...). Já que a exigência do termo de referência solicita profissional de outra área técnica específica e categoria diferentes da área GERAÇÃO/TRANSMIÇÃO DE ENERGIA. "

Alegou restrição de competividade em que o edital deveria escolher propostas vantajosas, bem com alegou também que existem pedidos de profissionais, CREA, que não são do ramo licitado.

Alegou também que os lotes licitados restringem a competitividade uma vez que estão com itens que podem ser divididos promovendo assim uma maior participação de empresas. Caso seja mantido a forma como está empresas não poderão participar.

Observamos também a alegação de:

"Logo, toda vez que for questionada acerca da inadequação ou excessiva das exigências, a administração terá que comprovar que adotou mínimo possível. Se não for possível comprovar que a dimensão adotada envolvia esse mínimo, a Constituição terá sido infringida",

Eis o alegado em sede de impugnação em apertada síntese.

DO MÉRITO/ ANÁLISE DA COMISSÃO

Analisando as questões, a peça é tempestiva.

Deixo de analisar preliminares por inexistência.

As regras a serem utilizadas são e devem ser sempre as vigentes, como por exemplo a lei 8666/93, decretos para espécies.

Após uma profunda análise observamos no lote estrutura item banheiros químicos juntamente com barraca, geradores grade de contenção, iluminação de grande porte, médio porte e pequeno porte, palco, placa de fechamento, sistema de telão etc, o que demostra sim o lote está completamente equivocado e deve sim ser modificado.

No pregão, ora impugnado, qualquer empresa de todo o Brasil pode participar, não existe vedação de participação e todas as publicações foram feitas em conformidade com a lei tanto que a empresa interessada teve conhecimento do mesmo e o impugnou e por tal não tem razão a alegação de falta de transparência.

O processo licitatório é um procedimento administrativo burocrático que tem por finalidade escolher a proposta mais vantajosa para a Administração Pública a partir de uma disputa isonômica e competitiva, aplicando as regras e leis disposta no ornamento jurídico.

Novamente, Conforme o art. 3º da 8666, a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável", afirma.

Art. 3o A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção **do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade**, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010)(Regulamento)(Regulamento)(Regulamento)

O artigo também estabelece que será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

"Observe que a determinação da legislação é no sentido de que a Administração Pública prestigie os princípios da isonomia e da competitividade de forma a evitar a exclusão de licitantes que possuam proposta vantajosa", conclui Jacoby Fernandes

O argumento de clausula de restrição é procedente pois o termo de referencia está com itens, ao menos em tese, misturados.

DECISÃO

Considerando o exposto e a legislação aplicável resolve:

• Conhecer o Recurso interposto pela Licitante, para no mérito acata a impugnação.
• Devido ao acatamento deve ser cancelada o presente certame para que um novo seja designado com os erros retificados sendo publicado nos locais em que a lei determina.
• Encaminhar os autos, com as informações pertinentes à autoridade superior na pessoa do Senhor Prefeito Municipal, para que sofra o duplo grau de julgamento, com o seu "De Acordo", ou querendo, formular opinião própria;

• Dê-se ciência da decisão à Recorrente e demais interessadas.

Alvorada de Minas-MG, 05 de abril de 2019.

JOSYMAR CARVALHAIS REIS
Pregoeiro

De Acordo: _____

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Franceline de Andrade Lemos
Código Identificador:D033B9A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2019

A Prefeitura Municipal de Araçuaí através da Secretaria Municipal de Educação tornam pública a Inexigibilidade de Chamamento Público nº 004/2019, oriunda da parceria entre a Administração Pública e a Associação da Escola Família Agroecológica de Araçuaí – AEFA, com fulcro no artigo 31, inciso II da Lei Federal 13.019/2014, elencando-se as razões pelas quais não será realizado o processo seletivo por intermédio de chamamento público, para efetivação do Termo de Colaboração a ser firmado entre o Município de Araçuaí e a Associação da Escola Família Agroecológica de Araçuaí – AEFA, segundo a Lei nº 13.019/2014, alterada pela lei nº 13.204/2015 e, conforme a seguir: **Objeto**: Apoiar as atividades político-pedagógicas realizadas pela Associação da Escola Família Agroecológica de Araçuaí. **Entidade**: Associação da Escola Família Agroecológica de Araçuaí – AEFA – CNPJ: 02.653.355/0001-05. **Valor global estimado:** R$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais).

Araçuaí – MG, 05 de abril de 2019.

Publicado por:
Andréia Ferreira de Jesus
Código Identificador:976F130C

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2019

Extrato do Termo de Colaboração nº 004/2019 – Convenentes: Prefeitura Municipal de Araçuaí e Associação da Escola Família Agroecológica de Araçuaí – AEFA – CNPJ: 02.653.355/0001-05. **Objeto:** Apoiar as atividades político-pedagógicas realizadas pela Associação da Escola Família Agroecológica de Araçuaí. **Entidade**: Associação da Escola Família Agroecológica de Araçuaí – AEFA – CNPJ: 02.653.355/0001-05. Valor: R$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais). Dotação Orçamentária: 02.04.01.12.363.0036.2168.3.3.50.43.00 – Ficha 237 – Fonte 100 – Vigência de 01/04/2019 a 31/12/2019.

Araçuaí – MG, 05 de abril de 2019.

Publicado por:
Andréia Ferreira de Jesus
Código Identificador:9FAB5F61

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08 /2019
PROCESSO Nº 12/2019
INEXIBILIDADE 001/2019
CREDENCIAMENTO001/2017
OBJETO: - O Presente Contrato tem por objetivo o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços
médicos especializados em Psiquiatria
VIGÊNCIA: 20/03/2019 a 19/03/2020. DATA DE ASSINATURA: 20/03/2019. SIGNATÁRIAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS - CNPJ n° 18.300.996/0001-16 e a empresa EDSON CESAR PEREIRA FERREIRA
ME, CNPJ o n° 05.371.549.0001-06 VALOR TOTAL:52.800,00

Publicado por:
Adimelia Xavier Garcia
Código Identificador:9E37BD6D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-RESOLUÇÃO 007/2019

RESOLUÇÃO N° 007 / 2019

> "Dispõe sobre a criação da Comissão Organizadora da Eleição e da mesa receptora dos Representantes da Sociedade Civil do processo de escolha que irão compor o Colegiado do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – Biênio 2019/2021."

O Conselho Municipal de Assistência Social de Arcos – COMAS, na 82ª reunião extraordinária realizada no dia 03 de abril de dois mil e dezenove, às oito horas, na sala de reunião da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Integração Social, sita à Rua Messias Macedo, nº 785, Centro, Município de Arcos /MG, segundo as suas competências que lhe confere o artigo 11, incisos I à XXVIII da Lei Municipal nº 2.323 de 13 de Setembro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1°. Constituir Comissão Organizadora do Processo de *Eleição dos Representantes da Sociedade Civil do processo de escolha e da mesa receptora que irão compor o Colegiado do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – Biênio 2019/2021*.

Art. 2°. A Comissão será composta pelos seguintes conselheiros:

Ana Paula Torres de Morais, Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais;
Flora Alves Nogueira, Coordenadora do CRAS;
c) Maria Inês Veloso Dias, representante da Educação;

Parágrafo único. A Comissão Eleitoral será presidida pela secretaria executiva e sua atribuição é promover o regular andamento do processo de escolha, nos termos do Edital e no Regimento do processo de escolha, cujos prazos previstos no cronograma deverão ser rigorosamente observados, salvo por motivo de força maior ou decisão judicial.

Art. 3º. Compete à Comissão Organizadora:

I - Conduzir o processo de escolha;
II - Analisar e decidir, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos na realização do processo de escolha, nos termos do edital;
III - Providenciar a confecção das células;
V - Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito, podendo, para tanto, selecionar e convocar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

VI - Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados para o processo eleitoral, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação;

VII- Resolver os casos omissos.

Art. 4º. Esta Comissão será até 30 de abril de 2019 para concluir o processo de escolha dos membros da Sociedade Civil, observadas as regras e critérios estabelecidos nas resoluções, editais, regimento interno e demais leis civis aplicáveis.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 3 de abril de 2019

HUMBERTO DE LIMA ROCHA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:0A85CBC8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -RESOLUÇÃO 008/2019

RESOLUÇÃO N° 008 / 2019

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO / INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO ANO DE 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Arcos – COMAS, na 82ª reunião extraordinária realizada do dia 3 de abril de dois mil e dezenove, às oito horas, na sala de reunião da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Integração Social, sita à Rua Messias Macedo, nº 785, Centro, Município de Arcos/MG, segundo as suas competências que lhe confere o artigo 11, incisos I à XXVIII da Lei Municipal 2.323 de 13 de Setembro de 2010,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder o certificado de inscrição junto ao CMAS com a validade de um ano para a entidade descrita abaixo:

Asilo Pousada dos Berto de Arcos;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 3 de março 2019

HUMBERTO DE LIMA ROCHA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:4DC934AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - RESOLUÇÃO 009/2019

RESOLUÇÃO N° 009 / 2019

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO MANDATO DO CMAS ATÉ O FINAL DO PLEITO ELEITORAL DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Arcos – COMAS, na 82ª reunião extraordinária realizada no dia 03 de abril de dois mil e dezenove, às oito horas, na sala de reunião da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Integração Social, sita à Rua Messias Macedo, nº 785, Centro, Município de Arcos /MG, segundo as suas competências que lhe confere o artigo 11, incisos I à XXVIII da Lei Municipal nº 2.323 de 13 de Setembro de 2010,

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a prorrogação do mandato atual do CMAS até o final do Pleito Eleitoral dos Representantes da Sociedade Civil.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 03 de abril 2019.

HUMBERTO DE LIMA ROCHA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:DEEE3D25

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -RESOLUÇÃO 010/2019

RESOLUÇÃO N° 10 / 2019

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DAS ATIVIDADES DO PRESIDENTE DO CMAS ATÉ O FINAL DO PLEITO ELEITORAL DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Arcos – COMAS, na 82ª reunião extraordinária realizada no dia 03 de abril de dois mil e dezenove, às oito horas, na sala de reunião da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Integração Social, sita à Rua Messias Macedo, nº 785, Centro, Município de Arcos /MG, segundo as suas competências que lhe confere o artigo 11, incisos I à XXVIII da Lei Municipal nº 2.323 de 13 de Setembro de 2010,

RESOLVE:

Art.1º - Dispõe do afastamento do presidente Humberto de Lima Rocha das suas atividades como presidente do CMAS até o final do Pleito Eleitoral dos Representantes da Sociedade Civil, uma vez que este concorrerá ao cargo de representante dos usuários.

Art. 2º - A vice presidente Karen Lorena Campos de Oliveira assume a presidência até o final do pleito Eleitoral.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 03 de abril 2019.

HUMBERTO DE LIMA ROCHA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:858ED271

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -PL 167/2018

PROCESSO Nº 167/2018
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 023/2018
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº : 001/2018
ADITIVO 02
CONCEDENTE : MUNÍCIPIO DE ARCOS
PROPONENTE : **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARCOS/MG**
OBJETO : A colaboração institucional do **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARCOS/MG**, com a finalidade proporcionar melhor qualidade de vida a pessoas com deficiência intelectual e múltipla , pessoas com Transtorno de Espectro autista, com algum grau de comprometimento de suas famílias.
DA PRORROGAÇÃO : Fica prorrogado o presente termo de colaboração até 28/06/2019 de acordo com justificativa da entidade e do Secretário responsável pelo termo.

Arcos MG, 03 de abril de 2019

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:AF709E3E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 224/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº224/2019
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº042/2019

OBJETO:contratação de profissionais para ministrar aulas de música e circo para continuidade do Projeto Vivart na Casa de Cultura de Arcos
ABERTURA DA SESSÃO:Dia 24 de abril de 2019 as 13:30 horas.
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado
ESCLARECIMENTOS:*e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,*fac-símile*/telefone: (37) 3359-7905
Departamento de Licitações e Contratos supracitado

Arcos, 05 de abril de 2019.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:B06CDFB4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EDITAL 001/2019-CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARCOS-MG

Edital n ° 001/2019/CMAS

O CMAS Convoca a Eleição dos Representantes da Sociedade Civil que irão compor o Colegiado doConselho Municipal de Assistência Social - CMAS – Biênio 2019/2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Arcos – MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Lei Federal nº 8.742/93 (LOAS) Lei Municipal nº 2.323/2010, convoca as Entidades de Usuários ou de Defesa de Direitos dos Usuários, Entidades Prestadoras de Serviços Socioassistenciais e Entidades Representantes dos Trabalhadores da Assistência Social, todas no âmbito do município de Arcos, para participarem da eleição para escolha dos novos Conselheiros municipais, representantes da Sociedade Civil, para cumprirem mandato no período de 01 de Maio de 2019 a 31 de Janeiro de 2021, observando as disposições constitucionais e demais normas aplicáveis.

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – A eleição dos representantes das Entidades de Usuários ou de Defesa de Direitos dos Usuários, Entidades Prestadoras de Serviços Socioassistenciais e Entidades Representantes dos Trabalhadores da Assistência Social, que integrarão o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, Biênio 2019/2021, ocorrerá no dia 24 de abril de 2019, das 12h00min às 15h00min horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Integração Social, situada na Rua. Messias Macedo, 785, Centro.

Art. 2º - O processo eletivo será regido por este instrumento, visando o preenchimento de cinco vagas para representantes da Sociedade Civil assim especificado: duas vagas para as entidades socioassistenciais, devidamente cadastradas neste Conselho e em pleno funcionamento; uma vaga para Trabalhadores do SUAS, de organizações, representações de categorias ou trabalhadores da Rede Socioassistencial do Município, desde que estejam devidamente inscritos no CADSUAS do Ministério de Desenvolvimento Social; e duas vagas para usuários do SUAS, que estejam cadastrados no Cadastro Único do município de Arcos

Art. 3º - O processo eletivo será composto de duas etapas:

FASE INICIAL: Inscrição dos Candidatos: onde as organizações, associações e entidades representativas e representantes de categorias, abaixo descritas deverão se inscrever para concorrer às vagas de seu segmento de interesse;

FASE FINAL: destinada à realização propriamente dita da eleição, mediante a votação dos representantes de Entidades Socioassistenciais, Organizações, Associações e outros órgãos representativos dos Trabalhadores da área de Assistência Social e Usuários do SUAS.

Capítulo II
DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 4º – 2 (dois) representantes de Usuários ou Defesa de Direitos dos Usuários de Assistência Social, no âmbito municipal: pessoas vinculadas aos projetos, serviços e benefícios socioassistenciais, movimentos sociais, fóruns ou outros grupos organizados sob diferentes formas de constituição jurídica ou social de âmbito municipal.

Parágrafo Único: Somente poderão pleitear vaga nesse processo eleitoral os Usuários que não possuem filiação partidária, no momento da inscrição, ficando, se eleito, impedido de filiar-se a partido político durante o exercício do mandato.

Art. 5º – 2 (dois) representantes de Entidades Prestadoras de Serviços da área de Assistência Social, no âmbito municipal, desde que estejam regularmente inscritas no CMAS e em pleno funcionamento, caracterizadas como entidades de atendimento, assessoramento ou defesa de direitos.

Parágrafo Único: Somente poderão pleitear vaga nesse processo eleitoral as entidades de assistência social, cadastradas no CMAS de Arcos, como Entidade Socioassistencial.

Art. 6º – 1 (um) representante de Trabalhadores do SUAS: Organizações representativas de trabalhadores da área da Assistência Social, associações de trabalhadores, sindicatos, federações, centrais sindicais, conselhos de profissões regulamentadas que organizam, defendem ou representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na Política de Assistência Social, cadastradas no CADSUAS, até a data da inscrição.

Parágrafo único: Para cada vaga de membro Titular terá um membro Suplente dentro do seu segmento.

Capítulo III
DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES:

Art. 7º – O documento necessário para inscrição das entidades será:

Cópia de inscrição vigente da Entidade junto ao CMAS;

Art. 8º – Os documentos necessários para inscrição dos Trabalhadores do SUAS são:

RG e CPF.

Art. 9º – Os documentos necessários para a inscrição dos Representantes Usuários do SUAS são:

Comprovante de Inscrição no CADUNICO atualizado;
RG e CPF.

Art. 10 - As inscrições serão feitas na Secretaria-Executiva dos Conselhos, sito à Rua. Messias Macedo, 785, Centro, no período de

09/04/2019 a 15/04/2019 no horário de 08h00min as 12h00min e de 13h00min às 15h30min

Parágrafo Único – A inscrição só será realizada com a apresentação da documentação completa solicitada no ato da inscrição.

Capítulo IV
DAS ELEIÇÕES

Art. 11 – O processo eletivo será coordenado pela Comissão Eleitoral designada em reunião pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, pela Resolução nº 07/2019.

Art. 12 – No dia da eleição, a condução dos trabalhos e apuração dos votos, será realizada pela mesa coletora que será composta por membros do CMAS, integrantes da Comissão Eleitoral, assim especificada: um (a) Presidente; um (a) secretário (a); um mesário.

Art. 13 – O processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil dar-se-á por meio de votação da população de Arcos, com idade a partir de dezesseis anos, sendo que cada eleitor votará apenas em um candidato para cada segmento, por meio de voto secreto, em cédula padronizada pelo CMAS, com assinatura do (a) Presidente e um (a) secretário (a) da mesa receptora.

Art. 14 – Terão assento no CMAS os cinco representantes da Sociedade Civil, segundo seu segmento, que receberem maior número de votos.

Art. 15 – É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo eleitoral, que serão fixados na Sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Integração Social, bem como publicados no Diário Oficial da AMM.

Art. 16 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Eleição, observados o a Lei Municipal nº 2.323/2010, o Regimento Interno do CMAS e a legislação civil aplicável.

Arcos, 03 de abril de 2019

HUMBERTO DE LIMA ROCHA
Presidente CMAS

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL E POSSE DO CMAS – GESTÃO 2019/2021.

Atos	Período	Local
Elaboração do Edital e Nomeação da Comissão eleitoral	03/04/2019	Reunião 82 Extraordinária do CMAS
Publicação do Edital	08/04/2019	Diário Oficial da AMM
Impugnação do edital	09/04/2019	Secretaria-Executiva do CMAS
Processo de Inscrição	10/04/2019 a 15/04/2019	Secretaria-Executiva do CMAS
Publicação da lista de candidatos inscritos.	16/04/2019	Comissão de Eleição
Impugnação dos candidatos	17/04/2019	Comissão de Eleição
Divulgação da lista definitiva de candidatos	18/04/2019	Comissão de Eleição
Processo de Votação e apuração dos votos	24/04/2019	Comissão de Eleição e Mesa Receptora
Publicação do Resultado	25/04/2019	Comissão de Eleição
Publicação do Decreto de nomeação e posse dos Membros do CMAS – Gestão 2018/2020	30/04/2019	Diário Oficial da AMM

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO – ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAIS

Inscrição Nº _____/CMAS

Cópia da inscrição vigente ao CMAS
( ) Sim ( ) Não
Categoria:
Nome da Entidade:
Nome do Titular:
Nome do Suplente:
Data do recebimento: _____/_____/_____ Hora: _____:_____

Recebido por:
Comprovante de Inscrição Nº _____/CMAS

Categoria:
Nome da Entidade:
Nome do Titular:
Nome do Suplente:

Data do recebimento: _____/_____/_____ Hora: ____:____

Recebido por:

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO – TRABALHADORES DO SUAS

Inscrição Nº _____/CMAS
Cópia do RG e do CPF
( ) Sim ( ) Não

Categoria:

Nome do Titular:

Nome do Suplente:

CPF:_____ RG:_____

Local de Atuação:

Função no SUAS:

Telefone: ( )_____ E-mail: _____

Data do recebimento: _____/_____/_____ Hora: ____:____

Recebido por:

Comprovante de Inscrição Nº _____/CMAS

Categoria:
Local de Atuação:
Nome do Titular:
Nome do Suplente:

Data do recebimento: _____/_____/_____ Hora: ____:____

Recebido por:

ANEXO IV

FICHA DE INSCRIÇÃO – USUÁRIOS DO SUAS

Inscrição Nº _____/CMAS

Cópia do RG e do CPF
( ) Sim ( ) Não

Comprovante de Inscrição no Cadastro único
( ) Sim ( ) Não

Categoria:

Nome do Titular:

Nome do Suplente:

CPF:_____ RG:_____ NIS: _____

Local de Atuação:

Função no SUAS:

Telefone: ( )_____ E-mail: _____

Data do recebimento: _____/_____/_____ Hora: ____:____

Recebido por:

Comprovante de Inscrição Nº _____/CMAS

Categoria:
Local de Atuação:
Nome do Titular:
Nome do Suplente:

Data do recebimento: _____/_____/_____ Hora: ____:____

Recebido por:

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:B36A6BE8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -PL 334/2017

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 334/2017
PREGÃO PRESENCIAL N°190/2017
REGISTRO PREÇOS N°146/2017
CONTRATO 002/2018
CONTRATANTE:Município de Arcos, situada a Rua Getulio Vargas, 228, centro, Arcos/MG.
CONTRATADO:LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELLI-EPP, cujo CNPJ é 12.039.966/0001-11, localizada à Rua Rui Barbosa, 449, sala 3, centro, Buri/SP
objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle da manutenção da frota de veículos do Município de ARCOS com fornecimento de peças genuínas e/ou originais, serviços de manutenções preventivas e corretivas da frota municipal, por meio de sistema informatizado, com utilização de tecnologia via web e em tempo real, em rede especializada de serviços, em rede credenciada de oficinas.
Fica prorrogado o contrato vigente até 31/03/2019 até 31/12/2019, conforme justificativa em anexo.
O valor estimado até 31/12/2019 será de R$540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais), conforme dotação em anexo.

Arcos, 29 de março de 2019.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:BF65AC88

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -PL 232/2019

AVISO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº232/2019

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019

OBJETO: Contratação de serviços de arbitragem para campeonatos esportivos
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:Dia 22 de abril de 2018 às 16:00 horas
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228, 3º andar – centro – Arcos/MG
CONSULTAS AO EDITAL:Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado
ESCLARECIMENTOS:*e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br
*T*elefone: (37) 3359-7900 – ramal – 905
Departamento de Licitações e Contratos supracitado

Arcos, 05 de abril de 2019

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:D7979B4E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro
Cep:36710-000 – tel: (32) 3445-1288 – Fax: (32) 3445-1207

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 002/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2019
CREDENCIAMENTO Nº 002/2019

A Presidente da CPL do Município de Argirita torna público nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 a publicação do Termo de Adjudicação do Processo de Licitação nº 002/2019/Credenciamento nº 002/2019.

Argirita, 18 de janeiro de 2019

SILVIO PEDRO DO CARMO JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Arthur do Carmo Medina
Código Identificador:E3E79FBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 002/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2019
CREDENCIAMENTO Nº 002/2019

A Presidente da CPL do Município de Argirita torna público nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 a publicação do Termo de Homologação do Processo de Licitação nº 002/2019/Credenciamento nº 002/2019.

Argirita, 18 de janeiro de 2019

SILVIO PEDRO DO CARMO JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Arthur do Carmo Medina
Código Identificador:9A843DB3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 002/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2019
CREDENCIAMENTO Nº 002/2019

O Presidente da CPL do Município de Argirita torna público nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 a publicação do Termo de Ratificação do Processo de Licitação nº 002/2019/Credenciamento nº 002/2019.

Argirita, 18 de janeiro de 2019.

SILVIO PEDRO DO CARMO JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Arthur do Carmo Medina
Código Identificador:DA31D629

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR 32 - 2019

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 32/2019.

"Cria o cargo de agente comunitário de saúde da Estratégia Saúde da Família, define as respectivas vagas, fixa salários, carga horária, define atribuições e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Argirita aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º. Fica criado, a partir da presente data, o cargo de agente comunitário de saúde da Estratégia Saúde da Família, de provimento efetivo, com número de vagas, jornada, vencimentos e escolaridade descritas na tabela que compõe o Anexo I da presente Lei.
Art. 2º. As atribuições dos cargos criados pela presente lei serão aquelas discriminadas no Anexo II da presente Lei.
Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Argirita, 26 de março de 2019.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Município de Argirita

Publicado por:
Márcio Pereira de Castro Ramos Junior
Código Identificador:C3A66D9A

GABINETE
LEI 157/2019

LEI Nº 157/2019

REGULAMENTA A PENSÃO POR MORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Os dependentes do servidor que receber aposentadoria diretamente do município, no caso de sua morte, farão jus à Pensão por morte, que será concedida nos termos dos artigos 74 a 78 da Lei Federal 8.213/91.
Parágrafo único. Consideram-se dependentes para os fins do *caput* deste artigo aqueles descritos no art. 16 da Lei Federal 8.213/91.
Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Argirita, 26 de março de 2019.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito do Município de Argirita-MG

Publicado por:
Márcio Pereira de Castro Ramos Junior
Código Identificador:7AEB2D3E

GABINETE
LEI 158/2019

LEI Nº 158/2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CEDER IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO PARA ABRIGAR A SEDE ADMINISTRATIVA DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO CIRCUITO TURÍSTICO SERRAS E CACHOEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a ceder imóvel de propriedade do Município de Argirita para funcionamento da sede administrativa da Agência de Desenvolvimento Regional do Circuito Turístico Serras e Cachoeiras, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.897.281/0001-88.
Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Argirita, 26 de março de 2019.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito do Município de Argirita-MG

Publicado por:
Márcio Pereira de Castro Ramos Junior
Código Identificador:65C8DDB7

GABINETE
LEI 160/2019

Lei Nº 160/2019

DISPÕE SOBRE A EXPANSÃO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE ARGIRITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criada a área de expansão urbana para o perímetro urbano da sede do Município de Argirita, Estado do Minas Gerais, proporcionalmente, conforme as coordenadas correspondentes aos pontos que seguem na tabela e mapas em anexo.
§1º. Fica considerado perímetro urbano a área descrita no *caput.*
§2º. A área de expansão urbana de que trata a presente lei será de 251.377,74 m2 (duzentos e cinquenta e um mil trezentos e setenta e sete vírgula setenta e quatro metros quadrados).
Art. 2º. A área de expansão urbana de que trata o art. 1º é a área correspondente à transição entre a área urbana e rural, com tendência a ocupação e adensamento, ficando desde já autorizado o parcelamento da referida área sob a forma de loteamento.
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Argirita, 26 de março de 2019.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito do Município de Argirita-MG

Publicado por:
Márcio Pereira de Castro Ramos Junior
Código Identificador:CDDDB8CF

GABINETE
REPUBLICAÇÃO DE PORTARIA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22 – Bairro Centro
Cep: 36.710-000 – tel: (32) 3445-1288 – Fax: (32) 3445-1207
C.N.P.J. Nº 17.730.011/0001-20
PORTARIA Nº15/2019

NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMIPÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Argirita-MG, no uso de suas atribuições e na forma da lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado o Sr. Mauro José Ramiro de Souza, para exercer as funções de Coordenador de Turismo Municipal.

Art. 2º. O Setor de Pessoal procederá as anotações necessárias ao cumprimento dessa Portaria bem como adotará as demais providências necessárias.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Argirita, 26 de Março de 2019.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Arthur do Carmo Medina
Código Identificador:B234AA32

GABINETE
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 002/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2019
CREDENCIAMENTO Nº 002/2019
DATA: 05/04/2019
OBJETO: credenciamento de pessoa jurídica prestadora de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas para atendimento aos usuários do MUNICÍPIO DE ARGIRITA
CONTRATADA:
GIOVANNI ANTÔNIO DOS SANTOS FELIPPE E CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Rua Dr. Custódio Junqueira, nº 36, Bairro centro, na cidade de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 00.812.577/0001-27.
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE ARGIRITA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro centro, nesta cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.
DO VALOR: Os valores dos exames são aqueles constantes na Tabela SIGTAP (Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimento, Medicamento e OPM) do SUS.
PRAZO DO CONTRATO: 05/04/2020
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:
3.3.90.39.00.2.03.00.10.302.0041.2.0072 00.01.48

Publique-se.

Argirita, 05/04/2019

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arthur do Carmo Medina
Código Identificador:B42A825D

GABINETE
RESOLUÇÃO 02

Resolução Nº 002/2019 de 29/03/2019.

Dispõe sobre atos preparatórios, a recepção de votos, as garantias eleitorais, a totalização, a divulgação e as normas e Procedimentos para Mesário e Comissão Eleitoral para o Processo de Eleição dos Membros do Conselho Tutelar no Município de ArgiritaMinas Gerais.

Considerandoo disposto no art. 139 da Leinº8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº292013 e o contido no Edital nº01/2019 que dispõe sobre o processo de escolha suplementar para membros do Conselho Tutelar, no uso de suas atribuições,
Resolve:

Capitulo I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º - Serão realizadas eleições para os membros do Conselho Tutelar do Município de ArgiritaMG em 06 de Outubro de 2019, por sufrágio Universal e voto direto, secreto e facultativo.

Art.2º- Nas eleições serão utilizadas urnas fornecidas pelo Tribunal Regional Eleitoral, as cédulas aprovadas e confeccionadas segundo as orientações e deliberações do CMDCA bem como os demais recursos humanos e materiais necessários para o bom andamento do pleito.
Parágrafo Único. As urnas e demais recursos previstos no caput deste artigo serão instalados, exclusivamente em equipamentos previamente designados pela Comissão Eleitoral designada pelo CMDCA.

Art.3º -Podem votar os maiores de 16(dezesseis) anos, inscritos regularmente como eleitores do Município de ArgiritaMG.

Art.4º -Cada eleitor deverá votar em apenas 01(um) candidato.
§1º. Terão preferência para votar, os candidatos, os componentes de Mesa Receptora, os Promotores Eleitorais, os Policiais Militares em serviço, os eleitores maiores de 60 anos, os enfermos, os eleitores com deficiência ou mobilidade reduzida e as mulheres grávidas e lactantes.
§2º. Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munido do seu titulo de eleitor e documento com foto.
§3º. Na cabina de votação é vedado ao eleitor portar aparelho de telefone celular, maquinas fotográficas, filmadoras, equipamentos de radiocomunicação ou qualquer instrumento que possa comprometer o sigilo do voto, devendo ficar retidos na mesa receptora enquanto o eleitor estiver votando (Lei nº9. 504/97 art.91-A, parágrafo único).
§4º. Será permitido o uso de instrumentos que auxiliem o eleitor analfabeto a votar, os quais serão submetidos à decisão do Presidente da Mesa Receptora, não sendo os componentes da mesa obrigados a fornecê-los.
§º5.O eleitor com deficiência ou mobilidade reduzida, ao votar, poderá ser auxiliado por pessoa de sua confiança, ainda que não tenha requerido antecipadamente à comissão Eleitoral.
§6º. O Presidente da Mesa Receptora de votos, verificado ser imprescindível que o eleitor com deficiência seja auxiliado por pessoa de sua confiança para votar, autorizará o ingresso dessa segunda pessoa, com o eleitor, na cabina, podendo esta, inclusive, assinalar o candidato preferido.
§7º. A pessoa que auxiliará o eleitor com deficiência não poderá ser o candidato, seu fiscal ou ter participado da campanha do candidato.
§8º. A assistência de outra pessoa ao eleitor com deficiência deverá ser consignada em ata.
§9º. Não será permitido o voto por procuração.
Art.5º- A votação para escolha dos membros do Conselho Tutelar que acontecerá no dia 06 de Outubro de 2019, das 8:00 às 16:00 horas nas dependências do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, sitiado à rua do Rosário, nº10, Bairro Rosário, CEP 36710-000, ArgiritaMG.
Art.6º. As urnas de lona que serão utilizadas para votação serão devidamente fechadas e lacradas em cerimônia especifica no dia 06 de outubro de 2019 às 16h na sala do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, sendo convidados todos os interessados e pessoalmente notificado o representante do Ministério Público.
§1º. As urnas de contingência também serão preparadas e lacradas sendo identificadas com o fim a que se destinam;
§2º. Os lacres das urnas descritas no caput e §1º deste artigo serão assinados por dois membros da Comissão Eleitoral.
§3º. A ata referida no §8º deverá ser assinada pelos presentes e conter, dentre outros, os seguintes dados:
I - Data, horário e local de início e término das atividades;
II – nome e qualificação dos presentes;
III – quantidade e identificação das urnas a serem distribuídas para os locais de votação, assim como as de contingência.
§4º.Cópia da ata será afixada no local onde se realizou o procedimento mantendo-se a original arquivada na Secretaria Executiva CMDCA.

§5º. Na hipótese de ser constatado problema em uma ou mais urnas antes do início da votação, o Presidente da Mesa Receptora, poderá determinar a substituição por outra de contingência.
Art.7º. As cédulas eleitorais oficiais serão confeccionadas conforme modelo aprovado pelo CMDCA.

Capitulo II
Da Comissão Eleitoral

Art.8º. Em preparação aos trabalhos no dia da eleição, compete à comissão Eleitoral designada pelo CMDCA, sem prejuízo de outras providencias:
I– a escolha dos locais de votação e apuração, observando, em qualquer caso a facilidade de acesso à população e as condições de acessibilidade de eleitores com deficiência, idosos e que possuam dificuldade de locomoção;
II– a realização de reunião destinada a informar aos candidatos, demais participantes sobre as condutas vedadas durante a campanha e no dia da votação serão observadas as normas respectivas.
III –providenciar a confecção das cédulas eleitorais, conforme modelo previamente aprovado, criando mecanismos de segurança que impeçam a duplicação daquelas por terceiros,de modo a evitar fraudes;
IV– providenciara seleção e adequada capacitação dos mesários, secretários de mesa, escrutinadores e demais servidores designados para atuar no dia da eleição.
Parágrafo Único: As pessoas convocadas para trabalhar na eleição do Conselho Tutelar, terão 2(dois) dias de folga para cada dia trabalhado.
V– Providenciar apoio junto aos órgãos de segurança pública, mediante contato prévio junto aos comandos da Policia Militar, para garantir a segurança dos locais de votação e apuração de votos, além de coibir possíveis abusos e/ou tumultos (com o fornecimento, aos integrantes da própria comissão, Presidente de Mesa e Ministério Público, dos nomes e telefones de contato dos agentes que estarão de serviço no dia da eleição);
VI–o transporte seguro das cédulas e urnas eleitorais até os locais de votação e onde ocorrerá a apuração dos votos, devendo prever, com a antecedência devida à forma como isto ocorrerá;
VII– a devida organização dos locais de votação, com a colocação das urnas e cabinas de votação em locais adequados, fornecimento de canetas de cor padrão (e diferenciadas) para as cabinas de votação, mesas receptoras e apuradoras, cartazes contendo orientação aos eleitores, alimentação dos membros da comissão eleitoral, mesários, secretários, presidentes das mesas e auxiliares;
VIII– o fornecimento de veiculo e motorista para os membros da Comissão Eleitoral e representante do Ministério Público, para que possam acompanhar de perto a votação e realizar o trabalho de fiscalização, efetuando as diligencias necessárias para aferir possíveis irregularidades;
IX– a confecção juntamente com as cédulas para votação manual de crachás ou outras formas de identificação dos mesários, secretários, auxiliares, escrutinadores, membros da própria Comissão Eleitoral (além de outros servidores que atuarão em caráter oficial na eleição), assim como dos fiscais indicados pelos candidatos, seguindo modelo padrão previamente aprovado, que deverão ser a todos distribuídos com a antecedência devida;
X –A designação de servidores para atuar nos locais de votação e apuração, orientando eleitores e prestando apoio administrativo aos mesários, escrutinadores e a própria comissão eleitoral.
§ 1°. Para o adequado desempenho de suas atribuições a Comissão Eleitoral receberá assessoramento técnico, dentre outros, pela Assessoria Jurídica do Município ou órgão equivalente com conhecimento em matéria de Direito;
§ 2°. No dia da votação, a comissão Eleitoral e o CMDCA permanecerão em regime de plantão, que somente se encerrará após a apuração dos votos e proclamação de resultado da eleição;
§ 3°. Para facilitar o acionamento dos membros da Comissão Eleitoral, seus telefones de contato serão fornecidos aos integrantes das Mesas Receptoras e Comissão Eleitoral, assim como ao representante do Mistério Público.

Art. 9. A Comissão Eleitoral enviará ao Presidente de cada Mesa Receptora de Votos, no que couber, o seguinte material:
I –urnas(s) lacrada(s);
II –lista contendo o nome e o numero dos candidatos habilitados;
III -cadernos de votação dos eleitores da seção;
IV– cabina de votação sem alusão a entidades externas;
V– cédulas eleitorais;
VI– formulários "Ata da Mesa Receptora de Votos", conforme modelo fornecido pela Comissão Eleitoral.
VII– canetas esferográficas nas cores azul e/ou preta e papeis necessários aos trabalhos;
VIII –envelopes para acondicionar os documentos relativos à mesa;
IX –lacre para fenda da urna de lona, a ser colocado após a votação.
Parágrafo único. O material de que trata este artigo deverá ser entregue ao Presidente da Mesa Receptora, mediante protocolo, acompanhado da relação, na qual o destinatário declarará o que e como recebeu, apondo sua assinatura (Código Eleitoral, art. 133 § 1º).

Art. 10. Todas as decisões da Comissão Eleitoral serão imediatamente comunicadas ao Ministério Publico.

Capítulo III
DAS MESAS RECEPTORAS DE VOTOS

Art. 11. Constituirão as Mesas Receptoras de votos um Presidente e um Mesário, nomeados e convocados pela Comissão Eleitoral.
§ 1º.É facultada à Comissão Eleitoral a dispensa do Suplente nas Mesas Receptoras de Votos, bem como a redução do número de membros das aludidas Mesas, para no mínimo, 02(dois) membros.
§ 2º. Não poderão ser nomeados para compor as Mesas Receptoras De votos:
I– os candidatos e seus parentes, consanguíneos, ou afins, até o terceiro grau, inclusive;
II– o conjugue ou o(a) companheiro(a) do candidato;
III– pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito;
IV –os eleitores menores de 18 anos.
§ 1º. Os nomeados que não declararem a existência dos impedimentos referidos nos incisos I a IV do §3º deste artigo estarão sujeitos a sanções de ordem civil e administrativa, inclusive na forma prevista pela Lei nº 8.429/92.
§2º.O eleitor deverá apresentar ao Presidente da Mesa Receptora de Votos, o título de eleitor.
§3º. Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da mesa deverá questioná-lo sobre os dados constantes no título de eleitor ou no documento de identificação, confrontando a assinatura do documento de identidade com aquela feita pelo eleitor, na sua presença, e mencionando na ata a duvida suscitada.
§4º.A impugnação da identidade do eleitor, formulada por membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Publico ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de ser o mesmo admitido a votar;
§5º. Constará na ata as impugnações e o número de votos impugnados;
§6º. Nas Mesas Receptoras de Votos, será permitida a fiscalização de votação, a formulação de protestos, impugnações, inclusive quanto à identidade do eleitor, devendo ser registrado em ata.

Art. 12. Após a habilitação do eleitor para votar, o mesmo será encaminhado à cabina de votação, devendo o mesário colher sua assinatura no caderno de votação.

Art. 14. Fica assegurado, o sigilo do voto mediante:
I– o isolamento do eleitor, apenas para efeito de escolha dos candidatos;
II– a impossibilidade de ser acompanhado por qualquer pessoa à cabina eleitoral, salvo as hipóteses previstas nos parágrafos 5º a 8º do art. 5º, desta resolução.
Parágrafo único. Os votos serão efetuados através da cédula eleitoral, onde o eleitor assinalará o candidato escolhido.

Capítulo IV
DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DA MESA RECEPTORA

Art. 15. Compete ao Presidente da Mesa Receptora de Votos:

I– receber o material de votação, correspondente a sua mesa receptora de votos da Comissão Eleitoral;
II– comparecer no local de votação, juntamente com os demais membros da Mesa Receptora de Votos, até as 07h30min horas do dia da eleição, para inspeção e preparação do local, instalando as cabinas conferindo e organizando o material de votação.
III- estar presente no ato de abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando o impedimento à Comissão Eleitoral, pelo menos vinte e quatro horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se o impedimento se der dentro desse prazo ou no curso de eleição;
IV– afixar as listas dos candidatos próximas à cabina de votação;
V– providenciar almofada com tinta para os analfabetos e os que não puderem assinar exercerem seu direito de voto;
VI– substituir urnas e remanejar cédulas eleitorais, caso seja necessário;
VII– autorizar os eleitores a votar;
VIII– informar à Comissão Eleitoral, os fatos que impeçam ou dificultem o inicio do processo de votação;
IX– resolver imediatamente todas as dificuldades ou duvidas que ocorram;
X– manter a ordem, para o que poderá acionar a Polícia Militar;
XI– consultar a Comissão Eleitoral e o Ministério Público sobre ocorrências cujas soluções deles dependerem;
XII– receber as impugnações dos fiscais dos candidatos, consignando-as em ata;
XIII– zelar pela preservação das urnas, cabina de votação e da lista contendo os nomes e os números dos candidatos, disponível no recinto da seção;
XIV– verificar as credencias dos representantes e/ou fiscais dos candidatos;
XV- coordenar o trabalho do mesário, secretário e fiscais, no intuito, de organizar o processo de eleição.
XVI– declarar encerrada a votação às 16:00 horas;
XVII– vedar a fenda da urna de lona com o lacre apropriado, rubricado por ele e pelo Secretário, e, facultativamente, pelos fiscais dos candidatos e do representante do Ministério Público;
XVIII– recolher todo o material de votação e entregá-lo mediante recibo em 02(duas) vias, com a indicação de hora à Comissão Eleitoral e/ou representante indicado por ela, que por sua vez entregará o material no local designado para escrutínio, para a contagem final dos votos, logo após o encerramento da eleição.

Art. 16. Compete ao Secretário da Comissão da eleição:
I– elaborar a ata da eleição, onde constarão as impugnações, os incidentes ocorridos, no curso da votação e o número de eleitores votantes;
II– distribuir aos eleitores, às 16h00min horas, as senhas de entrada, previamente rubricadas ou carimbadas, segundo a ordem numérica;
III –cumprir as demais obrigações que lhe for atribuída;
Parágrafo único. A ata deverá ser assinada pelo Secretário, Presidente e Mesário, além dos fiscais presentes.

Art. 17. Compete aos Mesários:
I –identificar o eleitor e entregar o comprovante de votação;
IIsubstituir o Presidente, de modo que haja sempre quem responda pessoalmente pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes ainda, assinar a ata da eleição.
Parágrafo único. Não comparecendo o Presidente até as 07h30min, assumirá a Presidência, o Mesário e, na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pelo coordenador local.

Art. 18. Compete aos componentes das mesas receptoras:
I– cumprir as normas e procedimentos estabelecidos pela Comissão Eleitoral;
II –registrar a impugnação dos votos apresentados pelos ficais na ata e proceder à colheita do voto em separado;
III –verificar a urna de lona e o material necessário para a votação, antes do inicio da eleição e, em caso de irregularidade, comunicar ao Ministério Público e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, tomando as providencias cabíveis;
IV –cumprir as demais obrigações que lhes forem atribuídas.

Capítulo V
DA VOTAÇÃO

Art. 19.A eleição será fiscalizada pelo Ministério Público, pela Comissão Eleitoral e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.
§1º. Poderão permanecer nas seções de votação, no máximo, 07(sete) pessoas, entre elas, membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, representantes do Ministério Público, alem dos membros da Mesa Receptora.
§2º.Não será permitido à presença dos candidatos no local de votação, exceto no momento da apuração.
§3ºO candidato ou pessoa, que por qualquer ação ou omissão venha a tumultuar ou prejudicar o bom andamento dos trabalhos, será convidado pelo Presidente de mesa receptora de votos a se retirar do local, sem prejuízo da posterior aplicação de outras sanções decorrentes de tal conduta.

Art. 20. Serão observados na votação os seguintes procedimentos:
I –o eleitor, ao apresentar-se na Seção e antes de adentrar o recinto da mesa receptora de votos, deverá postar-se em fila.
II –admitido a adentrar o eleitor, apresentará seu título de eleitor à mesa receptora de votos, o qual poderá ser examinado pelos fiscais dos candidatos ou pelo representante do Ministério Público;
III– o componente da mesa localizará o cadastro de eleitores da urna e no caderno de votação o nome do eleitor e o confrontará com o nome constante no documento de identificação;
IV– não havendo dúvida sobre a identidade do eleitor, será ele convidado a por sua assinatura ou impressão digital no caderno de votação;
V –identificado, o eleitor será instruído sobre a forma de dobrar a cédula após a anotação do voto, bem como a maneira de colocá-las na urna de lona;
VI– entrega da cédula aberta ao eleitor;
VII– o eleitor será convidado a se dirigir à cabina para assinalar o candidato de sua preferência e dobrar a cédula;
VIII – ao sair da cabina, o eleitor depositará a cédula na urna de lona, fazendo-o de maneira a mostrar a parte rubricada ao mesário e aos fiscais dos candidatos, para que verifiquem, sem nela tocar, se não foi substituída;
IX– se a cédula não for a mesma, o eleitor será convidado a voltar à cabina e a trazer o seu voto na cédula que recebeu;
X– caso o eleitor não queira retornar a cabina, será anotada na ata a ocorrência, ficando o eleitor retido pela Mesa receptora de votos, com imediato acionamento da Comissão Eleitoral e do Ministério Público.
XI– se o eleitor, ao receber a cédula, ou durante o ato de votar, verificar que se acha rasurada ou de algum modo viciada, ou se ele, por imprudência, imprevidência ou ignorância, a inutilizar, estragar ou assinalar erradamente, poderá pedir outra ao mesário, restituindo-lhe a primeira, que será imediatamente inutilizada a vista dos presentes e sem quebra do sigilo do que o eleitor nela haja indicado;
XII– após o deposito da cédula na urna de lona, o mesário devolverá o documento de identificação ao eleitor;
Parágrafo único. Caso necessária a inutilização de cédulas de votação por erro do eleitor que solicitar nova cédula, o fato devera ser registrado, com o recolhimento e armazenamento da cédula inutilizada em separado, nela grifando a expressão INUTILIZADO ou similar.

Art. 21. As assinaturas dos eleitores serão recolhidas dos cadernos de votação, os quais, juntamente com o relatório final/ata da eleição e o material restante será entregue no local designado para apuração.
§1º.O transporte dos documentos da eleição será providenciado pela Comissão Eleitoral ou pessoa que esta designada para este fim;
§ 2º. Cabe a Comissão Eleitoral garantir a segurança dos encarregados do transporte das urnas até o local de apuração.

Capítulo VI
DA APURAÇÃO
Art. 22. A apuração dos votos ocorrerá imediatamente após o recebimento das urnas no local designado para escrutínio, observados no que couber, os procedimentos previstos nos artigos 159 a 187 do Código Eleitoral e o disposto nesta resolução.
§ 1º. A apuração será feita por meio da Comissão Eleitoral, CMDCA e presidente de cada sessão.

§ 2º.O representante do Ministério Público será notificado para participar do ato de que trata o caput e os candidatos ou seus fiscais credenciados serão convocados para acompanhar os procedimentos relativos à apuração;
§ 3º. A Comissão Eleitoral procederá da seguinte forma:
I –receberão os documentos da votação examinando sua idoneidade e regularidade, inclusive quanto ao funcionamento normal da seção;
II –receberão as urnas e providenciarão a abertura das mesmas;
III –resolverão todas as impugnações e incidentes verificados durante os trabalhos de apuração;
IV– registrarão todos os procedimentos e ocorrência em ata especifica para tal.

Art. 23. Serão consideradas válidas as cédulas que corresponderem ao modelo oficial, conforme estabelecido no caput do art. 9º desta Resolução.
§ 1º. Serão nulos para todos os efeitos, os votos:
I -que contiverem o número e/ou nome e/ou apelido dos candidatos inexistente;
II –dados a candidatos inelegíveis ou não registrados para concorrer ao pleito eleitoral;
III –das cédulas que não estiverem devidamente rubricadas, na forma prevista na presente resolução;
IV– que tornem duvidosa a vontade do eleitor;
V– das cédulas que sejam ilegíveis ou contenham caracteres estranhos ao idioma Pátrio;
VI– das cédulas que contenham rasuras que impeçam o reconhecimento do voto;
VII –das cédulas que contenham mais de um nome de candidato à eleição assinalado;
§ 2º. Em caso de dúvida quanto à validade do voto, deverá ser imediatamente acionada a Comissão Eleitoral e notificado o representante do Ministério Público.

Art. 24. A apuração dos votos ocorrerá num local único, especialmente designado para tal, da seguinte maneira:
I –retirando-se o lacre das urnas, na presença dos candidatos ou seus fiscais, do Ministério Público e dos demais escrutinadores;
II –contar as cédulas depositadas na urna;
III– desdobrar as cédulas, uma de cada vez, numerando-as sequencialmente;
IV– ler os votos e colocar nas cédulas as expressões "em branco" ou "nulo", se for o caso, colhendo-se a rubrica do Secretário;
V- preencher no mapa de apuração o número de votos recebidos pelo candidato;
§1º. As ocorrências relativas ás cédulas somente poderão ser suscitadas nessa oportunidade;
§2º. Os membros da Comissão Eleitoral e seus auxiliares somente desdobrarão a cédula seguinte após a confirmação do registro da cédula anterior na urna.

Art. 25. Verificada a não correspondência entre o numero sequencial da cédula em apuração e o apresentado pela urna, deverão os escrutinadores:
I –emitir o espelho parcial de cédulas;
II –comparar os conteúdos das cédulas com o espelho parcial, a partir da ultima cédula até o momento em que se iniciou a divergência;
Art. 26.A divergência entre o número de votantes e o de cédulas apuradas não constituirá motivo de nulidade na votação, desde que não resulte em fraude comprovada (Código Eleitoral, art. 166, §1°).
§ 1º. Se os membros da comissão eleitoral entenderem que a divergência resulta de fraude, será imediatamente acionada a Comissão Eleitoral e notificada ao ministério Público;
§ 2º. Caso a Comissão Eleitoral entenda necessário anular a votação de uma determinada urna, determinará sua apuração em separado e recorrerá de oficio para a plenária do CMDCA.

Art. 27. Concluída a contagem de votos, os membros da Comissão Eleitoral providenciarão a emissão do boletim de urna em 03 (três) vias.
§ 1º. Os boletins de urna serão assinados pelos 04 (quatro) membros da Comissão eleitoral e pelos presidentes das seções e, se presentes, pelos fiscais dos candidatos e pelo representante do Ministério Público.
§2º. Apenas os boletins de urna poderão servir como prova posterior perante o CMDCA.

Art. 28.O encerramento da apuração de uma seção consistirá na emissão do boletim de urna com os resultados.

Art. 29. Concluída a apuração de uma urna e antes de se passar à subsequente, as cédulas serão recolhidas em envelope especial, o qual será fechado e lacrado, assim permanecendo arquivados na Casa da Cidadania, salvo se houver pedido de recontagem ou recurso quanto ao seu conteúdo.

Art. 30. Apuradas todas as urnas, a Comissão Eleitoral receberá o resultado das planilhas de apuração e, não havendo impugnações ou recursos, fará totalização dos votos por candidato, lavrando a ata respectiva.

Art. 31. Resolvidas as impugnações apresentadas durante a votação, a Comissão eleitoral divulgará o resultado da eleição e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA proclamará o resultado da eleição, que será posteriormente publicado nos órgãos oficiais.

Art. 32. Após a proclamação do resultado, os candidatos poderão apresentar impugnações, que serão decididas pela Comissão eleitoral, depois de ouvida do Ministério Público.
Parágrafo único. Caberá recurso, da decisão da Comissão Eleitoral ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, imediatamente após a decisão.

Art. 33. Os pedidos de impugnação referentes ao resultado geral da eleição ou face propaganda irregular dos candidatos deverão ocorrer o prazo máximo de 03 (três) dias após a publicação oficial do resultado, devendo o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA decidir, em reunião extraordinária especialmente designada para este fim, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
Parágrafo único. A decisão do CMDCA será precedida de parecer da Assessoria Jurídica do Município, com notificação pessoal do Ministério Público.

Art. 34. A pendência do julgamento de recursos não impede a divulgação do resultado da votação, que deverá, no entanto, conter ressalva quanto à possibilidade de alteração.
Art. 35. Uma vez julgados os recursos, cabe ao CMDCA dar ampla publicidade ao resultado final da eleição, sem prejuízo da retificação das publicações anteriormente efetuadas, caso necessário.

Capítulo VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36. Em caso de empate na votação de candidatos e de suplentes, será considerado eleito o candidato mais idoso (Código Eleitoral, art. 111).
Art. 37. Serão considerados suplentes dos candidatos eleitos, todos os demais que não forem eleitos, na ordem decrescente da votação.
Art. 38. Ao final dos trabalhos, a Comissão Eleitoral e seus auxiliares preencherão os relatórios por regional (mapas da apuração) conforme modelo fornecido pelo CMDCA, em duas vias, as quais serão assinadas e rubricadas por todos os componentes da referida Comissão, fiscais dos candidatos que estiverem presentes e pelo representante do Ministério Público, dos quais constarão, pelo menos,os seguintes dados (analogia disposto no art. 186, §1º do Código Eleitoral):
I– o número de votos apurados diretamente pelas urnas;
II– as urnas anuladas e as não apuradas, os motivos e o número de votos anulados ou não apurados;
III-a votação dos candidatos, na ordem de votação recebida;

Esta resolução entra em vigor após sua publicação.

Argirita, 02 de março de 2019.

LUCAS CAMARGO EVANGELISTA
Presidente CMDCA

Publicado por:
Márcio Pereira de Castro Ramos Junior
Código Identificador:3582C256

GABINETE
EDITAL CONSELHO TUTELAR

ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR

EDITAL Nº 001/2019

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARGIRITA – MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei 292013, torna público o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2023, aprovado pela Resolução 002/2019, do CMDCA local.

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA:
1.1. O Processo de Escolha em Data Unificada é disciplinado pela Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pelas Lei Municipal 292013 e Resolução nº 002/2019, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Argirita – Minas Gerais, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público;
1.2. Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, em data de 06 de outubro de 2019, sendo que a posse dos eleitos e seus respectivos suplentes ocorrerão em 10 de janeiro de 2020;
1.3. Assim sendo, como forma de dar início, regulamentar e ampla visibilidade ao Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quatriênio 2020/2023, torna público o presente Edital, nos seguintes termos:

2. DO CONSELHO TUTELAR:
2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de escolha com os demais pretendentes;
2.2. Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, par. único, 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pela Lei Municipal nº292013;
2.3. O presente Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Argirita – Minas Gerais visa preencher as 05 (cinco) vagas existentes no colegiado, assim como para seus respectivos suplentes, bem como a formação de cadastro de reserva de cidadãos aptos a atuar como Conselheiro Tutelar;
2.4. Por força do disposto na Lei Municipal 292013 no item "Da Candidatura" no art. 2º, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR:
3.1. Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, e do art. 4º, da Lei Municipal nº292013, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:
a) Reconhecida idoneidade moral;
b) Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos;
c) Residir no município a pelo menos 2 anos;
d) Estar quites com as obrigações eleitorais e no gozo de seus direitos políticos;
e) Estar quites com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);
f) Não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar, nos últimos 05 (cinco) anos;
g) Possuir Ensino Médio Completo.
3.2. O preenchimento dos requisitos legais deve ser demonstrado e os documentos comprobatórios entregues no ato da inscrição como candidato, no local, data e horários citados neste edital;

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:
4.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário previsto no art. 7º da Lei Municipal 292013 para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligência e tarefas inerentes ao órgão;
4.2. O valor do vencimento é de (1) um salário mínimo, que corresponde na data da publicação deste edital a: R$: 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais).
4.3. Se eleito para integrar o Conselho Tutelar o servidor municipal (efetivo), poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos, ficando-lhe garantidos:
a) O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;
5. DOS IMPEDIMENTOS:
5.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homo afetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art.140, da Lei nº 8.069/90 e art. 5, da lei 292013;
5.2. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação; o candidato remanescente será reclassificado como seu suplente imediato, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento;
5.3. Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca;
5.4. É também impedido de se inscrever no Processo de Escolha unificado o membro do Conselho Tutelar que:
a) tiver sido empossado para o segundo mandato consecutivo até o dia 10 de janeiro de 2016;
b) tiver exercido o mandato, em regime de prorrogação, por período ininterrupto superior a 04 (quatro) anos e meio.

6. DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL:
6.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente instituirá, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente Edital, uma Comissão Especial de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, para a organização e condução do presente Processo de Escolha;
6.2. Compete à Comissão Especial Eleitoral:
a) Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;
b) Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, fornecendo, protocolo ao impugnante;
c) Notificar aos candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
d) Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
e) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;
f) Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
g) Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
h) Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;
i) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

j) Notificar pessoalmente ao Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;
k) Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.
6.3. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA:
7.1. O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar observará o calendário anexo ao presente Edital;
7.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre:
a) Inscrições e entrega de documentos;
b) Relação de candidatos inscritos;
c) Relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após a análise dos documentos;
d) Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações;
e) Dia e locais de votação;
f) Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração;
g) Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações; e
h) Termo de Posse.
8. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS:
8.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciarse-á pela inscrição por meio de requerimento impresso e/ou formulário que será disponibilizado em meio físico no Centro de Referência da Assistência Social – CRAS/Argirita, ou através do email assistenciasocial@argirita.mg.gov.br. Será efetuada no prazo de 08 de abril de 2019 a 26 de Abril de 2019 e nas condições estabelecidas neste Edital;
8.2. A entrega dos documentos que comprovam os requisitos citados no art. 3.2 deste, pelos candidatos, será efetuada pessoalmente na sede da Secretaria de Assistência Social de Argirita – Minas Gerais, à Rua do Rosário, nº 10, Bairro Rosário, nesta cidade, das 08:00 às 16:00 horas, do dia 08 de Abril de 2019 a 26 de Abril de 2019;
8.3. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar original e cópia dos seguintes documentos:
a) Carteira de identidade ou documento equivalente;
b) Título de eleitor, com o comprovante de votação ou justificativa nas 02 (duas) últimas eleições;
c) Certidões negativas cíveis e criminais (Justiça Federal e Estadual) que comprovem não ter sido condenado ou estar respondendo, como réu, pela prática de infração penal, administrativa, ou conduta incompatível com a função de membro do Conselho Tutelar;
d) Em sendo candidato do sexo masculino, certidão de quitação com as obrigações militares;
e) Comprovante de conclusão do Ensino Médio;
f) Cópia de uma conta de Concessionária de prestação de serviços que comprove a residência no município.
8.4. A falta ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados será imediatamente comunicada ao candidato, que poderá supri-la até a data-limite para entrega da documentação vista a candidatura, prevista neste Edital;
8.5. Os documentos deverão ser entregues em duas vias para fé e contrafé;
8.6. Documentos digitalizados serão considerados válidos, desde que também apresentados os originais ou existentes apenas em formato digital;
8.7. Eventuais entraves à inscrição de candidaturas ou à juntada de documentos devem ser imediatamente encaminhados ao CMDCA e ao Ministério Público;
8.8. As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.

9. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:
9.1. Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA efetuará, no prazo de 05 (cinco) dias, a análise da documentação exigida neste Edital, com a subseqüente publicação da relação dos candidatos inscritos;
9.2. A relação dos candidatos inscritos e a documentação respectiva serão encaminhadas ao Ministério Público para ciência, no prazo de 02 (dois) dias, após a publicação referida no item anterior.

10. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS:
10.1. Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação da relação dos candidatos inscritos, em petição devidamente fundamentada;
10.2. Findo o prazo mencionado no item supra, os candidatos impugnados serão notificados pessoalmente do teor da impugnação no prazo 02 (dois) dias, começando, a partir de então, a correr o prazo de 05 (cinco) dias para apresentar sua defesa;
10.3. A Comissão Especial Eleitoral analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos, podendo solicitar a qualquer dos interessados a juntada de documentos e outras provas do alegado;
10.4. A Comissão Especial Eleitoral terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados do término do prazo para apresentação de defesa pelos candidatos impugnados, para decidir sobre a impugnação;
10.5. Concluída a análise das impugnações, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar edital contendo a relação preliminar dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada;
10.6. As decisões da Comissão Especial Eleitoral serão fundamentadas, delas devendo ser dada ciência aos interessados, para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital;
10.7. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso, por escrito de forma sucinta e objetiva à Plenária do CMDCA, no prazo de 02 (dois) dias, contados da data da publicação do edital referido no item anterior:
10.8. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar a relação definitiva dos candidatos habilitados ao pleito, com cópia ao Ministério Público;
10.9. Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

11. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL:
11.1. Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa locais, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito;
11.2. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;
11.3. Os candidatos poderão dar início à campanha eleitoral após a publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados, prevista no item 10.8 deste Edital;
11.4. A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos;
11.5. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular;
11.6. As instituições públicas ou particulares (escolas, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselheiro Tutelar;
11.7. Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Especial Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência;

11.8. Cabe à Comissão Especial Eleitoral supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas;
11.9. É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;
11.10. É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;
11.11. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;
11.12. A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

12. DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:
12.1. A eleição para os membros do Conselho Tutelar do Município de Argirita – Minas Gerais realizar-se-á no dia 06 de outubro de 2019, das 08h às 16h, conforme previsto no art. 139, da Lei nº 8.069/90 e Resolução nº 152/2012, do CONANDA;
12.2. A votação deverá ocorrer em urnas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Minas Gerais;
12.3. As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão do Especial Eleitoral, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção;
12.4. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar;
12.5. As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Especial Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas;
12.6. Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação;
12.7. O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação; 12.8. O eleitor poderá votar em apenas um candidato;
12.9. No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição;
12.10. Será também considerado inválido o voto:
a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
d) que tiver o sigilo violado.
12.11. Efetuada a apuração, serão considerados eleitos os 05 (cinco) candidatos mais votados, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas, sendo os demais candidatos considerados suplentes pela ordem de votação;
12.11. Em caso de empate na votação, ressalvada a existência de outro critério previsto na Lei Municipal local, será considerado eleito o candidato com idade mais elevada.

13. DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA:
13.1. Conforme previsto no art. 139, §3º, da Lei nº 8.069/90, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
13.2. É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a "boca de urna" e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas;
13.3. Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem;
13.4. Caberá à Comissão Especial Eleitoral ou, após sua dissolução, à Plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

14. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:
14.1. Ao final de todo o Processo, a Comissão Especial Eleitoral encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos 05 (cinco) candidatos eleitos para o Conselho Tutelar e seus respectivos suplentes, em ordem decrescente de votação.

15. DA POSSE:
15.1. A posse dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Presidente do CMDCA local, no dia 10 de janeiro de 2020, conforme previsto no art. 139, §2º, da Lei nº 8.069/90;
15.2. Além dos 05 (cinco) candidatos mais votados, também devem tomar posse, pelo menos, 05 (cinco) suplentes, também observadas à ordem de votação, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
16.1. Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Especial Eleitoral dele decorrentes serão publicadas, com destaque, nos órgãos oficiais de imprensa, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Argirita - MG, bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal;
16.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal 292013;
16.3. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar;
16.4. É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representantes credenciados perante a Comissão Especial Eleitoral, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimônias de lacração de urnas, votação e apuração;
16.5. Cada candidato poderá credenciar, até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito, 01 (um) representante por local de votação e 01 (um) representante para acompanhar a apuração dos votos e etapas preliminares do certame;
16.6. Os trabalhos da Comissão Especial Eleitoral se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA;
16.7. O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.

Publique-se

Encaminhem-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário, Procuradoria Municipal e Câmara Municipal local.

Argirita - MG, 05 de Abril de 2019.

LUCAS CAMARGO EVANGELISTA
Presidente do CMDCA

Calendário Referente ao Edital nº 0001/2019 do CMDCA

1 - Publicação do Edital: 05/04/2019;
2 – Criação da Comissão Especial Eleitoral: 08/04/2019;

3 - Inscrições através de requerimento eletrônico, através do email: assistenciasocial@argirita.mg.gov.br no período de 08/04/2019 a 26/04/2019, ou na Sede do Centro de Referência da Assistência Social e entrega da documentação na sede da Secretaria de Assistência Social/CMDCA das 08:00 hs às 16:00hs do dia 08/04/2019 ao dia 26/04/2019;
4 - Análise dos Requerimentos de inscrições: de 27/04/2019 a 01/05/2019;
5 - Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferidas: 03/05/2019, com remessa ao Ministério Público;
6 - Prazo para recurso de 06/05/2019 a 10/05/2019;
7 - Análise dos recursos pela Comissão Especial Eleitoral: de 11/05/2019 a 15/05/2019;
8 - Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista preliminar dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética: 16/05/2019;
9 - Abertura de prazo para recurso à Plenária do CMDCA: 17/05/2019;
10 - Julgamento dos recursos pelo CMDCA: 22/05/2019;
11 - Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética aptos a aulas de preparação e provas: 24/05/2019
12 – Início da preparação: 03/06/2019 a 07/06/2019
13 – Provas: 13/06/2019
14 – Divulgação do resultado: 21/06/2019
15 - Exame Psicológico: 08/07/2019
16 – Resultado e Lista de aptos a eleição: 11/07/2019
17 – Reunião preparatória para campanha: 21/07/2019
18 – Inicio da campanha: 19/08/2019;
19 - Dia da votação: 06/10/2019;
20 - Divulgação do resultado da votação: 06/10/2019;
21 - Prazo para impugnação do resultado da eleição: de 07/10/2019 a 08/10/2019;
22 - Julgamento das impugnações ao resultado da eleição: 10/10/2019;
23 - Publicação do resultado do julgamento das impugnações ao resultado da eleição: 11.10.2019;
24 - Prazo para recurso quanto ao julgamento dos recursos interpostos contra resultado da eleição: de 11/10/2019 a 13/10/2019;
25 - Publicação do resultado do julgamento dos recursos: 14/10/2019;
26 - Proclamação do resultado final da eleição: 15/10/2019;
27 - Posse e diplomação dos eleitos: 10/01/2020.

Publicado por:
Márcio Pereira de Castro Ramos Junior
Código Identificador:593A8281

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RESOLUÇÃO EDITALÍCIA Nº. 07 DE 05 DE ABRIL DE 2019.

RESOLUÇÃO EDITALÍCIA Nº. 07 DE 05 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre o Edital do Processo de Escolha Unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de Arinos/MG, referente ao mandato 2020/2023.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DO MUNICÍPIO DE Arinos/MG**, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, da Lei Municipal nº. 1.320/2010 e a Resolução CONANDA nº 170/2014, torna público o **Processo de Escolha Unificado para membros do Conselho Tutelar do Município de Arinos /MG, para o exercício do mandato 2020/2023**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Arinos/MG, para o mandato 2020/2023, é regido por este edital, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Arinos/MG, em conformidade com as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente, da Lei Municipal nº 1.320/2010 e da Resolução CONANDA nº 170/2014.

1.2. A Comissão Organizadora designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composta paritariamente dentre os membros da sociedade civil e dos representantes governamentais do aludido Conselho, conforme Resolução Nº 03/2019, é a responsável por toda a condução do processo de escolha.

1.2.1. São impedidos de participar da mesma Comissão Organizadora os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, estendendo-se esse impedimento ao membro da Comissão Organizadora em relação aos candidatos ao cargo **de conselheiro tutelar.**

1.3. Todo o processo de escolha dos conselheiros tutelares será realizado sob a fiscalização do Ministério Público, o qual terá ciência de todos os atos praticados pela Comissão Organizadora para garantir a fiel execução da Lei e deste edital.

1.4. O processo destina-se à escolha de 05 (cinco) membros titulares e, no mínimo, 05 (cinco) membros suplentes, para composição do Conselho Tutelar, para o mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha.

1.5. Das atribuições do Conselho Tutelar:

1.5.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da Criança e do Adolescente, cumprindo as atribuições previstas, especialmente, no Estatuto da Criança e do Adolescente, artigos 95 e 136, dentre outras normas de tutela da infância e juventude.

1.6. Da Remuneração e dos Direitos Sociais:

1.6.1. O conselheiro tutelar faz jus ao recebimento pecuniário mensal no valor do salário mínimo vigente, sendo-lhe assegurado os direitos sociais previstos na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 1320/2010.

1.6.2. Se o servidor municipal for eleito para o Conselho Tutelar, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de conselheiro ou o valor de seus vencimentos incorporados, ficando-lhe garantidos:

I - O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;

II - A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

1.7. Da Função e Carga Horária:

1.7.1. A jornada de trabalho do conselheiro tutelar é de 40 horas semanais, mais regime de plantão, conforme definido na Lei Municipal nº 1320/2010.

1.7.2. A função de conselheiro tutelar é de dedicação exclusiva, sendo incompatível com o exercício de outra função pública ou privada.

1.7.3. O exercício da função de conselheiro tutelar não configura vínculo empregatício ou estatutário com o município.

2. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

2.1. O cidadão que desejar candidatar-se à função de conselheiro tutelar deverá atender as seguintes condições:

I - ser pessoa de reconhecida idoneidade moral, comprovada por folhas e certidões de antecedentes cíveis e criminais expedidas pela Justiça Estadual e atestado de antecedentes "nada consta" fornecido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais;

II - ter idade superior a vinte e um anos, comprovada por meio da apresentação do documento de identidade ou por outro documento oficial de identificação;

III - residir no município há pelo menos 5 anos, comprovado por meio da apresentação de conta de água, luz ou telefone fixo, com prazo de vencimento não superior a três meses;

IV - comprovar, por meio da apresentação de Diploma, Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso, emitido por entidade oficial de ensino, ter concluído o ensino médio, até o dia da posse;

V - estar no gozo de seus direitos políticos, comprovados pela apresentação do título de eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão fornecida pela Justiça Eleitoral, constando estar em dia com as obrigações eleitorais;

VI - apresentar quitação com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);

VII - não ter sido penalizado com a destituição da função de conselheiro tutelar, nos últimos cinco anos, em declaração firmada pelo candidato;

VIII - comprovar experiência de atuação em atividades ligadas à promoção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, em declaração firmada pelo candidato, por meio de formulário próprio, em que conste a atividade desenvolvida, o tomador do serviço (pessoa física ou jurídica) e o período de atuação, conforme modelo disponibilizado pelo CMDCA.

2.2. Para efeito deste edital, consideram-se, como experiência de atuação na área da criança e do adolescente, as atividades desenvolvidas por:

a)professores, especialistas em educação (pedagogos), diretores e coordenadores de escola, bibliotecários e auxiliares de secretaria etc.;

b)profissionais do Programa Estratégia Saúde da Família, auxiliares de enfermagem etc.;

c)profissionais da assistência social, como assistentes sociais, psicólogos, educadores sociais e outros que atuam em Projetos, Programas e Serviços voltados ao atendimento de crianças, adolescentes e famílias;

d)empregados ou voluntários de entidades que atuam no atendimento de crianças e adolescentes e na defesa dos direitos desse segmento, como por exemplo, Pastoral da Criança, Pastoral da Juventude, Igrejas, Associações de Bairros etc.;

3. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

3.1. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado em quatro etapas:

I) Inscrição dos candidatos, a partir da análise dos requisitos do item 2 deste edital;

II) Prova de aferição de conhecimento sobre os Direitos da Criança e do Adolescente;

III) Avaliação psicológica;

IV) Eleição dos candidatos por meio de voto.

4. DA 1ª ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA – INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do processo, tais como se acham definidas neste edital, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura na função de conselheiro tutelar.

4.3. As inscrições ficarão abertas no período de 15h do dia 10/06/2019 às 17h do dia 13/07/2019.

4.4. As inscrições serão feitas no endereço Rua José Gomes Viana n°1269, Centro Arinos-MG – Na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

4.5. No ato de inscrição o candidato, pessoalmente ou por meio de procuração, deverá:

a) preencher requerimento, em modelo próprio que lhe será fornecido no local, no qual declare atender as condições exigidas para inscrição e se submeter às normas deste edital;

b) apresentar original ou fotocópia de documento de identidade de valor legal no qual conste filiação, retrato e assinatura;

c) apresentar os documentos exigidos no item 2.1 deste edital.

d) em relação ao item 2.1 I, a critério da Comissão Organizadora, a comprovação da idoneidade moral, no âmbito pessoal, familiar e profissional, poderá ser complementada por meio de informações coletadas junto a pessoas e instituições da comunidade local.

4.6. A ausência de qualquer dos documentos solicitados acarretará o indeferimento da inscrição.

4.7. A qualquer tempo poder-se-á anular as inscrições, as provas e/ou nomeação do candidato, caso se verifique qualquer falsidade nas declarações e/ ou qualquer irregularidade nas provas e/ou documentos apresentados.

4.8. Das Regras sobre Recondução e Impedimento para participar do Processo de Escolha Unificado – 2019

4.8.1. Os conselheiros tutelares são eleitos para o exercício de mandato de 4 anos, permitida uma única recondução, mediante novo processo de escolha, sendo vedado, portanto, o exercício do terceiro mandato consecutivo.

4.8.2. Em casos de conselheiros tutelares que tenham exercido dois mandatos consecutivos, mas de forma incompleta, incide a regra do art. 6º, § 2º, da Res. Conanda nº 170/2014, que veda a participação, no processo de escolha subsequente, do conselheiro tutelar titular que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio.

4.8.3. Considerando o mandato legal do conselheiro tutelar é de 4 anos (art. 132 da Lei n° 8.069/90), considera-se, para fins de recondução, que estará impedido de se recandidatar ao cargo aqueles conselheiros que tiverem exercido a função, como titulares, por prazo superior a 06 (seis) anos em dois mandatos consecutivos.

4.9. A relação nominal dos candidatos, cuja inscrição for deferida, será publicada no Diário Oficial e afixada no mural da Prefeitura Municipal, Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), com cópia para o Ministério Público.

5. DA 2ª ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA - PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTO

5.1. A prova de conhecimentos versará sobre a Lei Federal nº. 8.069/90- Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), a Lei Municipal nº 1.320/2010 que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e sobre o Regimento Interno do Conselho Tutelar.

5.2. A prova de aferição de conhecimento avaliará a capacidade de interpretação do texto legal.

5.3. A prova constará de 50 questões de múltipla escolha, com 04 alternativas para cada questão, sendo cada questão no valor de 01 ponto, no total de 50 pontos.

5.4. O candidato terá 4 horas para realizar a prova.

5.5. A prova será realizada no dia 25/08/2019 com início às 08:00 horas no endereço Avenida Francisco Antônio Pires n°1290, Jardim Paulista - No Sistema Nacional de Emprego - SINE.

5.6. Caso haja necessidade de alterar dia, horário e local de realização das provas, a Comissão Organizadora publicará as alterações no Diário Oficial do Município e em todos os locais onde o edital tiver sido afixado, com antecedência mínima de cinco (05) dias.
5.7. É de responsabilidade do candidato acompanhar nos locais onde o edital for publicado eventuais alterações no que diz respeito ao dia, horário e local de realização das provas.

5.8. Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos da hora marcada para o seu início, munidos de lápis, borracha, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, protocolo de inscrição e de documento oficial de identidade.

5.9. No momento da prova não será permitida consulta a textos legais nem tampouco à doutrina sobre a matéria.

5.10. Em hipótese alguma haverá prova fora do local e horário determinados, inclusive segunda chamada.

5.11. Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, faltar às provas ou, durante a sua realização, for flagrado comunicando-se com outro candidato ou com pessoas estranhas, por gestos, oralmente, por escrito, por meio eletrônico ou não.

5.12. Será automaticamente excluído do processo de escolha o candidato que não devolver a folha oficial de respostas ou devolvê-la sem assinatura.

5.13. O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la, por escrito, no ato da inscrição, indicando os recursos especiais materiais e humanos necessários, o qual será atendido dentro dos critérios de viabilidade e razoabilidade.

5.14. A candidata inscrita em fase de amamentação que sentir necessidade de amamentar durante o período de realização da prova, deverá levar um acompanhante, que ficará com a criança em sala reservada, determinada pela Comissão Organizadora. Durante o processo de amamentação a candidata será acompanhada apenas por uma fiscal, devendo o acompanhante retirar-se da sala.

5.14.1. Pela concessão à amamentação, não será concedido qualquer tempo adicional à candidata lactante.

5.15. O gabarito será divulgado pela Comissão Organizadora em até 24 horas da realização da prova de conhecimento, sendo afixado no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

5.16. Serão aprovados aqueles que atingirem no mínimo 50% da pontuação total atribuída à prova.

5.17. A relação dos candidatos aprovados será publicada no Diário Oficial do Município e afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e das Unidades Básicas de Saúde (UBSs), e constará o dia, local e horário em que cada candidato será submetido à avaliação psicológica, com cópia para o Ministério Público.

6. DA 3ª ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

6.1. A avaliação psicológica será realizada por profissional habilitado e visa verificar, mediante o uso de instrumentos psicológicos específicos (testes psicológicos reconhecidos e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia), o perfil psicológico adequado ao exercício da função de conselheiro tutelar.

6.1.1. Deverão ser avaliadas as condições psicológicas adequadas do conselheiro para trabalhar com conflitos sociofamiliares atinentes ao cargo e exercer, em sua plenitude, as atribuições constantes nos artigos 95 e 136 da Lei Federal nº 8.069/90 e da legislação municipal em vigor.

6.1.2. De acordo com a cartilha "Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar: orientações para criação e funcionamento", da Secretaria Especial de Direitos Humanos/Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, ano 2007, os conselheiros devem apresentar as seguintes habilidades: capacidade de escuta, de comunicação, de buscar e repassar informações, de interlocução, de negociação, de articulação, de administrar o tempo, de realizar reuniões eficazes e criatividade institucional e comunitária.

6.2. A avaliação psicológica será realizada no dia 31/08/2019, no endereço Rua Filogonha Texeira Vasconcelos n° 59, Primavera I – No Centro de Referência de Assistência Social (CRAS II), observando o horário previamente agendado para cada candidato, conforme mencionado no item 5.17.

6.3. Em hipótese alguma haverá avaliação fora do local e horário determinados, inclusive segunda chamada.

6.4. Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, não comparecer à avaliação no horário e local indicados.

6.5. O resultado final da avaliação psicológica do candidato será divulgado, exclusivamente, como "APTO" ou "INAPTO".

6.6. Todas as avaliações psicológicas serão fundamentadas e os candidatos poderão obter cópia de todo o processo envolvendo sua avaliação, independentemente de requerimento específico e ainda que o candidato tenha sido considerado apto.

6.7. A relação dos candidatos habilitados para a próxima etapa será publicada no Diário Oficial do Município e afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e das Unidades Básicas de Saúde (UBSs), e constará data, local e horário de reunião a ser promovida pela Comissão Organizadora que autorizará o início da campanha eleitoral, com cópia para o Ministério Público.

7. DA 4ª ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA – ELEIÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1. Da reunião que autoriza a campanha eleitoral

7.1.1. Em reunião própria, a Comissão Organizadora deverá dar conhecimento formal das regras do processo eleitoral aos candidatos habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, bem como reforçar as disposições deste edital, no que diz respeito notadamente:
a) aos votantes (quem são, documentos necessários etc.);
b) às regras da campanha (proibições, penalidades etc.);
c) à votação (mesários, presidentes de mesa, fiscais, prazos para recurso etc.);

d) à apresentação e aprovação do modelo de cédula a ser utilizado;
e) à definição de como o candidato deseja ser identificado na cédula (nome, nome social, codinome ou apelido etc.);
f) à definição do número de cada candidato;
g) aos critérios de desempate;
h) aos impedimentos de servir no mesmo Conselho, nos termos do artigo 140 do ECA;
i) à data da posse.

7.1.2. A reunião será realizada independentemente do número de candidatos presentes.

7.1.3. O candidato que não comparecer à reunião acordará tacitamente com as decisões tomadas pela Comissão Organizadora e pelos demais candidatos presentes.

7.1.4. Da reunião deverá ser lavrada ata, na qual constará a assinatura de todos os presentes.

7.1.5. No primeiro dia útil após a reunião, será divulgada a lista definitiva dos candidatos habilitados, constando nome completo de cada um, com indicação do respectivo número e do nome, codinome ou apelido que será utilizado na cédula de votação, sendo publicada no Diário Oficial do Município e afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e das Unidades Básicas de Saúde (UBSs).

7.2. Da Candidatura

7.2.1 A candidatura é individual e sem vinculação a partido político, grupo religioso ou econômico.

7.2.2. É vedada a formação de chapas de candidato ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado;

7.3. Dos Votantes

7.3.1. Poderão votar todos os cidadãos maiores de dezesseis anos inscritos como eleitores no município;

7.3.2. Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munido de seu título de eleitor e documento oficial de identidade;

7.3.3. Cada eleitor deverá votar em apenas 01 candidato;

7.3.4. Não será permitido o voto por procuração.

7.4. Da Campanha Eleitoral

7.4.1. A campanha eleitoral terá início no dia em que for publicada a lista referida no item 7.1.5 deste edital.

7.4.2. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas, distribuição de panfletos e propaganda gratuita na internet e nas redes sociais;

7.4.3. É livre a distribuição de panfletos, desde que não perturbe a ordem pública ou particular.

7.4.4. As instituições (escola, Câmara de Vereadores, CRAS, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de conselheiro tutelar.

7.4.5. Os debates deverão ter regulamento próprio devendo ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;

7.4.6. Os debates só ocorrerão com a presença de, no mínimo, 3 candidatos e serão supervisionados pelo CMDCA;

7.4.7. Os debates previstos deverão proporcionar oportunidades iguais aos candidatos nas suas exposições e respostas;

7.4.8. Os candidatos convidados para debates e entrevistas deverão dar ciência do teor deste edital aos organizadores;

7.4.9. A propaganda eleitoral na internet e nas redes sociais deverá ser realizada de forma gratuita e de acordo com as seguintes regras:

I - em sítio do candidato, com endereço eletrônico comunicado ao CMDCA e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

II - por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato;

III - por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas cujo conteúdo seja gerado ou editado por:

a) candidatos; ou

b) qualquer pessoa natural, desde que não contrate impulsionamento de conteúdos.

IV - Os endereços eletrônicos das aplicações de que trata este artigo, salvo aqueles de iniciativa de pessoa natural, deverão ser comunicados ao CMDCA, podendo ser mantidos durante todo o pleito eleitoral os mesmos endereços eletrônicos em uso antes do início da propaganda eleitoral. (Incluído pela Lei nº 13.488, de 2017)

V - Não é admitida a veiculação de conteúdos de cunho eleitoral mediante cadastro de usuário de aplicação de internet com a intenção de falsear identidade.

VI - É vedada a utilização de impulsionamento de conteúdos e ferramentas digitais não disponibilizadas pelo provedor da aplicação de internet, ainda que gratuitas, para alterar o teor ou a repercussão de propaganda eleitoral, tanto próprios quanto de terceiros.

7.4.10. Caberá ao candidato fiscalizar a veiculação da sua campanha em estrita obediência a este edital.

7.5. Das Proibições

7.5.1. É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, placas, camisas, bonés e outros meios não previstos neste edital;

7.5.2. É vedado receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

a) entidade ou governo estrangeiro;

b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;

c) concessionário ou permissionário de serviço público;

d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;

e) entidade de utilidade pública;

f) entidade de classe ou sindical;

g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;

h) entidades beneficentes e religiosas;

i) entidades esportivas;

j) organizações não-governamentais que recebam recursos públicos;

k) organizações da sociedade civil de interesse público.

7.5.3. É vedada a vinculação do nome de ocupantes de cargos eletivos (Vereadores, Prefeitos, Deputados etc) ao candidato.

7.5.4. É vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes.

7.5.5. É proibido aos candidatos promoverem as suas campanhas antes da publicação da lista definitiva das candidaturas, prevista no item 7.1.5.

7.5.6. É vedado ao conselheiro tutelar promover sua campanha ou de terceiros durante o exercício da sua jornada de trabalho.

7.5.7. É vedado aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover campanha para qualquer candidato.

7.5.8. É vedado o transporte de eleitores no dia da eleição, salvo se promovido pelo poder público e garantido o livre acesso aos eleitores em geral.

7.5.9. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos.

7.5.10. É vedado ao candidato doar, oferecer, promover ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas.

7.6. Das Penalidades

7.6.1. O candidato que não observar os termos deste edital poderá ter a sua candidatura impugnada pela Comissão Organizadora.

7.6.2. As denúncias relativas ao descumprimento das regras da campanha eleitoral deverão ser formalizadas, indicando necessariamente os elementos probatórios, junto à referida Comissão Organizadora e poderão ser apresentadas pelo candidato que se julgue prejudicado ou por qualquer cidadão, no prazo máximo de 2 (dois) dias do fato.

7.6.3. O prazo será computado excluindo o dia da concretização do fato e incluindo o dia do vencimento.

7.6.4. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.

7.6.5. Será penalizado com o cancelamento do registro da candidatura ou a perda do mandato o candidato que fizer uso de estrutura pública para realização de campanha ou propaganda.

7.6.6. A propaganda irreal, insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes será analisada pela Comissão Organizadora que, entendendo-a irregular, determinará a sua imediata suspensão.

7.7. Da votação

7.7.1. A votação ocorrerá no dia **06 de outubro de 2019**, em local e horário definidos por edital da Comissão Organizadora, a ser divulgado com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

a)Às 17h do dia da eleição serão distribuídas senhas aos presentes que se encontrarem nas filas de votação, para assegurar-lhes o direito de votar;

b)Somente poderão votar os cidadãos que apresentarem documento oficial de identificação com foto;

c)Após a identificação, o votante assinará a lista de presença e procederá a votação;

d)O votante que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;

d)Os candidatos poderão fiscalizar ou indicar um fiscal e um suplente para o acompanhamento do processo de votação e apuração.

e)O nome do fiscal e do suplente deverão ser indicados à Comissão Organizadora com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes do dia da votação;

f)No dia da votação o fiscal deverá estar identificado com crachá.

7.7.2. Será utilizado no processo o voto com cédula.

7.7.3. Será considerado inválido o voto:

a) Cuja cédulas contenha mais de 1 (um candidato assinalado);

b) Cuja cédula não estiver rubricada pelo membro da mesa de votação;

c) Cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;

d) Em branco;

e) Que tiver o sigilo violado.

7.8. Da mesa de votação

7.8.1. As mesas de votação serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados.

7.8.2. Não poderá compor a mesa de votação o candidato inscrito e seus parentes: marido e mulher, ascendentes e descendentes (avós, pais, filhos, netos...), sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

7.8.3. Compete à cada mesa de votação:

a)Solucionar, imediatamente, dificuldade ou dúvida que ocorra durante a votação;

b)Lavrar a ata de votação, anotando eventuais ocorrências;

c)Realizar a apuração dos votos, lavrando a ata específica;

d)Remeter a documentação referente ao processo de escolha à Comissão Organizadora;

7.9. Da apuração e da proclamação dos eleitos

7.9.1. Concluída a votação e a contagem dos votos de cada seção, os membros da mesa deverão lavrar a Ata de Votação e Apuração, extraindo o respectivo Boletim de Urna e, em seguida, encaminhá-los, sob a responsabilidade do Presidente da Mesa, ao Presidente da Comissão Organizadora.

7.9.2. A Comissão Organizadora, de posse de todos os Boletins de Urna, fará a contagem final dos votos e, em seguida, afixará, no local onde ocorreu a apuração final, o resultado da contagem final dos votos.

7.9.3. O processo de apuração ocorrerá sob supervisão do CMDCA.

7.9.4. O resultado final da eleição deverá ser publicado oficialmente no Diário Oficial do Município, e afixado no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e das Unidades Básicas de Saúde (UBSs), abrindo prazo para interposição de recursos, conforme item 9.2 deste edital.

7.9.5. Os 05 (cinco) primeiros candidatos mais votados serão considerados eleitos e serão nomeados e empossados como conselheiros tutelares titulares, ficando todos os seguintes, observada a ordem decrescente de votação, como suplentes.

7.9.6. Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente:

I - apresentar melhor desempenho na prova de conhecimento;

II - apresentar maior tempo de atuação na área da criança e do adolescente;

III - residir há mais tempo no município;

IV - tiver maior idade.

8. DOS IMPEDIMENTOS

8.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.
8.2. Estende-se o impedimento do Conselheiro em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude na Comarca.
8.3. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação. O outro eleito será reclassificado como 1º (primeiro) suplente, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento.

9. DOS RECURSOS

9.1. Será admitido recurso quanto:

a)ao deferimento e indeferimento da inscrição do candidato.

b)à aplicação e às questões da prova de conhecimento;

c)ao resultado da prova de conhecimento;

d)à aplicação da avaliação psicológica;

e)ao resultado da avaliação psicológica;

f)à eleição dos candidatos;

g)ao resultado final.

9.2. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias após a concretização do evento que lhes disser respeito (publicação do indeferimento da inscrição, aplicação da prova, questões da prova, publicação do resultado da prova, aplicação da avaliação psicológica, publicação do resultado da avaliação psicológica), eleição dos candidatos, publicação do resultado final).

9.2.1 O prazo será computado excluindo o dia da concretização do evento e incluindo o dia do vencimento.

9.2.2 Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.

9.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 9.1 deste edital, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

9.4. Os recursos deverão ser entregues na sede do CMDCA no endereço Rua José Gomes Viana n°1296, Centro – Arinos-MG – Na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

9.5. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.

9.6. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

9.7. Os candidatos deverão enviar o recurso em 02 (duas) vias (original e 01 cópia). Os recursos deverão ser digitados.

9.8. Quanto ao recurso referente ao item 9.1, C deve-se observar: cada questão deverá ser apresentada em folha separada, identificada conforme modelo a seguir.
Processo de Escolha do Conselho Tutelar do Município de XXX
Candidato: _____
Nº. do Documento de Identidade: _____
Nº. de Inscrição: _____
Nº. da Questão da prova: _____ (apenas para recursos sobre o item 9.1 "c")
Fundamentação: _____
_____
Data: _____/_____/_____
As Assinatura: _____

9.9. Cabe à Comissão Organizadora decidir, com a devida fundamentação, sobre os recursos no prazo de 2 (dois) dias.

9.9.1 O prazo será computado excluindo o dia do recebimento do recurso e incluindo o dia do vencimento.

9.9.2 Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.

9.10. Da decisão da Comissão, caberá recurso ao Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que decidirá, com a devida fundamentação, em igual prazo.

9.11. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.

9.12. O gabarito divulgado poderá será alterado, em função dos recursos impetrados, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

9.13. Na ocorrência do disposto nos itens 9.9 e 9.10, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.

9.14. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos por meio de divulgação na sede da Prefeitura Municipal e na sede do CMDCA no endereço Rua José Gomes Viana n°1296, Centro – Arinos-MG e ficarão disponibilizados durante todo o período da realização do processo de escolha.

10. DA HOMOLOGAÇÃO, DIPLOMAÇÃO, NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO

10.1. Decididos os eventuais recursos, a Comissão Organizadora deverá divulgar o resultado final do processo de escolha com a respectiva homologação do CMDCA, no prazo de 2 (dois) dias.

10.2. Após a homologação do processo de escolha, o CMDCA deverá diplomar os candidatos eleitos e suplentes, no prazo de 03 dias.

10.3. Após a diplomação, o CMDCA terá 48 (quarenta e oito) horas para comunicar o Prefeito Municipal da referida diplomação.

10.4. O Prefeito Municipal, após a comunicação da diplomação, deverá nomear os 05 (cinco) candidatos mais bem votados, ficando todos os demais, observada a ordem decrescente de votação, como suplentes.

10.5. Caberá ao Prefeito Municipal dar posse aos conselheiros titulares eleitos em 10 de janeiro de 2020, data em que se encerra o mandato dos conselheiros tutelares em exercício.

10.5.1. A convocação dos conselheiros para a posse será realizada por meio de edital, a ser publicado na imprensa oficial, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

10.5.2. Os candidatos também serão convocados por ofício, a ser entregue no endereço informado, quando do preenchimento da inscrição.

10.5.3. A remessa do ofício tem caráter meramente supletivo.

10.5.4. O dia, a hora e o local da posse dos conselheiros tutelares serão divulgados junto à comunidade local, afixando o convite em todos os locais onde o edital tiver sido afixado, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

10.6. O candidato eleito que desejar renunciar a sua vaga no Conselho Tutelar deverá manifestar, por escrito, sua decisão ao CMDCA.

10.7. O candidato eleito que, por qualquer motivo, manifestar a inviabilidade de tomar posse e entrar em exercício, nesse momento, poderá requerer a sua dispensa junto ao CMDCA, por escrito, sendo automaticamente reclassificado como último suplente.

10.8. O candidato eleito que não for localizado pelo CMDCA automaticamente será reclassificado como último suplente.

10.9. Se na data da posse o candidato estiver impedido de assumir as funções em razão do cumprimento de obrigações ou do gozo de direitos decorrentes da sua relação de trabalho anterior, ou ainda na hipótese de comprovada prescrição médica, a sua entrada em exercício será postergada para o primeiro dia útil subsequente ao término do impedimento.

10.10. No momento da posse, o escolhido assinará documento no qual conste declaração de que não exerce outra atividade, além da função de conselheiro tutelar e de ciência de seus direitos e deveres, observadas as vedações constitucionais.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

_____

11.1. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o **número mínimo de dez pretendentes** devidamente habilitados.

11.2. Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a dez, o CMDCA poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir o prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.

11.3. Em qualquer caso o CMDCA envidará esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.

11.4. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao edital a ser publicado no Diário Oficial do Município e afixado mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e das Unidades Básicas de Saúde (UBSs).

11.5. É da inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos e resultados referentes a este processo de escolha.

11.6. A atualização do endereço para correspondência é de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser feita, mediante protocolo, no endereço Rua José Gomes Viana n°1296, Centro – Arinos-MG – Na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

11.7. Os documentos apresentados pelo candidato durante todo o processo poderão, a qualquer tempo, ser objeto de conferência e fiscalização da veracidade do seu teor por parte da Comissão Organizadora, e no caso de constatação de irregularidade ou falsidade, a inscrição será cancelada independentemente da fase em que se encontre, comunicando o fato ao Ministério Público para as providências legais.

11.8. As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, com a devida fundamentação, pela Comissão Organizadora.

11.9. Todas as decisões da Comissão Organizadora ou do Plenário do CMDCA serão devidamente fundamentadas.

11.10. Os membros escolhidos como conselheiros tutelares titulares e os suplentes, no primeiro mês de exercício funcional, submeter-se-ão a estudos sobre a legislação específica, as atribuições do cargo e aos treinamentos práticos necessários, promovidos por uma comissão ou instituição pública ou privada, sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Secretaria à qual está vinculado.

12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Arinos, 05 de Abril de 2019.

IVANETE CORDEIRO DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança de do Adolescente - CMDCA

Publicado por:
Elane de Campos Maciel
Código Identificador:BF370276

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público a ratificação do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2019. Processo Licitatório nº 028/2019. Objeto – Contratação de empresário exclusivo do Artista GLAUCO ZULO para realização de Show na tradicional festa do micareme, no dia 21 de abril de 2019. Contratada: BRAVUS PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA – CNPJ: 21.948.794/0001-90, data 05/04/2019. Valor Global R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) dotação orçamentária 02.17.0.23.695.065.2.0044 - 3.3.90.39. justificativa de acordo com Art. 25, “caput” e inc III, da Lei Federal nº 8.666/93.

ALEXANDRE PEREIRA MOREIRA NERES.
Prefeito Municipal

Barão do Monte Alto, 05 de abril de 2019.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:3CAF762E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público o Extrato de Contrato da Inexigibilidade 003/2019. Objeto: Contratação de empresário exclusivo do Artista GLAUCO ZULO para realização de Show na tradicional festa do micareme, no dia 21 de abril de 2019. Contrato nº 033/2019 – Empresa BRAVUS PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA – CNPJ: 21.948.794/0001-90, R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais). Vigência do Contrato: 05/04/2019 a 22/04/2019.

ALEXANDRE PEREIRA MOREIRA NERES
Prefeito Municipal.

05/04/2019.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:83EC40E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
AVISO DE ANULAÇÃO

AVISO DE ANULAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 018/2018

A Prefeitura Municipal de Belo Oriente, torna público para conhecimento dos interessados na **TOMADA DE PREÇOS 001/2019 PROCESSO LICITATÓRIO 018/2019,** cujo objeto é a Contratação de empresa do ramo para construção de portal no Distrito de Perpétuo Socorro e na sede do Município de Belo Oriente/MG, objeto do Contrato de Repasse nº 847029/2017 – Processo nº 2604.1041733-96/2017, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Turismo, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Belo Oriente/MG, que a referida Tomada de Preços foi **ANULADA** por ilegalidade de ofício, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

Belo Oriente, MG, 05 de abril de 2019.

HAMILTON RÔMULO DE MENEZES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Cirilo de Souza
Código Identificador:7B1DF2A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERILO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO
CONTRATOS ADMINISTRATIVO. PROCESSO LICITATÓRIO N° 014/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2019.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO /MG, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, o extrato de **CONTRATOS ADMINISTRATIVO**. PROCESSO LICITATÓRIO N° 014/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2019. OBJETO: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL. **CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 044/2019** – **MARIA DAS NEVES MOREIRA XAVIER – MEI**, inscrita no CNPJ: 04.447.031/0001-46, valor global **R$ R$ 4.050,00.** Assinatura em 22 de março de 2019. Vigência final prevista para 31 de maio de 2019. **CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 045/2019** – **ELIANE PEREIRA DE BARROS – ME**, inscrita no CNPJ: 18.951.854/0001-19, valor global **R$ R$ 6.450,00.** Assinatura em 22 de março de 2019. Vigência final prevista para 31 de maio de 2019. **CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 046/2019** – **AILSON ESTEVES MACIEL – MEI**, inscrita no CNPJ: 17.171.690/0001-44, valor global **R$ R$ 6.445,00.** Assinatura em 22 de março de 2019. Vigência final prevista para 31 de maio de 2019.

LÁZARO PEREIRA NEVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Anderson Reis Silva
Código Identificador:3F2D2A00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO
CONTRATO ADMINISTRATIVO. PROCESSO LICITATÓRIO N° 013/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO /MG, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, o extrato de **CONTRATO ADMINISTRATIVO**. PROCESSO LICITATÓRIO N° 013/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2019. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM VEICULO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 043/2019** – **JOSE GERALDO GOMES DE SOUZA - ME**, inscrita no CNPJ: 06.540.440/0001-18, valor global **R$ R$ 8.295,00.** Assinatura em 22 de março de 2019. Vigência final prevista para 31 de maio de 2019.

LÁZARO PEREIRA NEVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Anderson Reis Silva
Código Identificador:C375132F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO
CONTRATOS ADMINISTRATIVO. PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2019 – PREÇÃO PRESENCIAL N° 005/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO /MG, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, o extrato de **CONTRATOS ADMINISTRATIVO**. PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2019. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES REGULAMENTE MATRICULADOS NA REDE OFICIAL DE ENSINO, PARA ATENDER DEMANDA DO TRANSPORTE ESCOLAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO-MG. **CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 008/2019** – **JOSE ALÍRIOALVES - MEI**, inscrita no CNPJ: 32.637.763/0001-34, valor global **R$ 30.798,56.** Assinatura em 11 de março de 2019. Vigência final prevista para 31 de dezembro de 2019. **CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 009/2019** – **NOILCIO DIAS PEREIRA - MEI**, inscrita no CNPJ: 18.337.736/0001-15, valor global **R$ 39.004,00.** Assinatura em 11 de março de 2019. Vigência final prevista para 31 de dezembro de 2019. **CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 010/2019** – **ISMAR MACHADO DE OLIVEIRA - MEI**, inscrita no CNPJ: 15.277.678/0001-93, valor global **R$ 96.708,30.** Assinatura em 11 de março de 2019. Vigência final prevista para 31 de dezembro de 2019. **CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 011/2019** –**LETÍCIADE OLIVEIRA MACHADO - MEI**, inscrita no CNPJ: 29.905.294/0001-82, valor global **R$ 111.195,98.** Assinatura em 11 de março de 2019. Vigência final prevista para 31 de dezembro de 2019. **CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 013/2019** – **ADEILTON MOREIRA DOS SANTOS - MEI**, inscrita no CNPJ: 32.545.492/0001-97, valor global **R$ 78.423,80.** Assinatura em 11 de março de 2019. Vigência final prevista para 31 de dezembro de 2019. **CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 014/2019** –**JOSE MARIA PEREIRA MARTINS - MEI**, inscrita no CNPJ: 25.102.869/0001-78, valor global **R$ 70.477,82.** Assinatura em 11 de março de 2019. Vigência final prevista para 31 de dezembro de 2019. **CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 015/2019** – **MARCIO MOREIRA DE SOUZA - MEI**, inscrita no CNPJ: 32.503.841/0001-08, valor global **R$ 52.955,00.** Assinatura em 11 de março de 2019. Vigência final prevista para 31 de dezembro de 2019. **CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 016/2019** – **NIVIA DE JESUS GUIMARÃESGOMES - MEI**, inscrita no CNPJ: 32.649.740/0001-

40, valor global **R$ 48.507,42.** Assinatura em 11 de março de 2019. Vigência final prevista para 31 de dezembro de 2019. **CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 017/2019** – **WILIAN TEIXEIRA DA SILVA - MEI**, inscrita no CNPJ: 29.773.824/0001-86, valor global **R$ 75.344,91.** Assinatura em 11 de março de 2019. Vigência final prevista para 31 de dezembro de 2019. **CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 018/2019** – **JAIR DUARTE LIMA - MEI**, inscrita no CNPJ: 29.596.676/0001-71, valor global **R$ 81.109,82.** Assinatura em 11 de março de 2019. Vigência final prevista para 31 de dezembro de 2019. **CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 019/2019** – **JOSE CARLOS PEREIRA ALVES - MEI**, inscrita no CNPJ: 29.591.896/0001-02, valor global **R$ 57.144,78.** Assinatura em 11 de março de 2019. Vigência final prevista para 31 de dezembro de 2019. **CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 020/2019** – **JADIR RAMOS MODESTO - MEI**, inscrita no CNPJ: 32.567.769/0001-82, valor global **R$ 56.598,56.** Assinatura em 11 de março de 2019. Vigência final prevista para 31 de dezembro de 2019. **CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 021/2019** – **AILTON DOS SANTOS ROMÃO - MEI**, inscrita no CNPJ: 29.569.083/0001-05, valor global **R$ 61.697,16.** Assinatura em 11 de março de 2019. Vigência final prevista para 31 de dezembro de 2019. **CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 022/2019** – **JOSE FERREIRA DOS SANTOS - MEI**, inscrita no CNPJ: 29.786.413/0001-71, valor global **R$ 38.053,05.** Assinatura em 11 de março de 2019. Vigência final prevista para 31 de dezembro de 2019. **CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 023/2019** – **VALDEMAR MOREIRA SILVA - MEI**, inscrita no CNPJ: 29.596.537/0001-48, valor global **R$ 47.381,26.** Assinatura em 11 de março de 2019. Vigência final prevista para 31 de dezembro de 2019. **CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 024/2019** – **ERASMO GOMES DE SOUZA - MEI**, inscrita no CNPJ: 29.798.015/0001-29, valor global **R$ 52.510,08.** Assinatura em 11 de março de 2019. Vigência final prevista para 31 de dezembro de 2019. **CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 025/2019** – **SIDNEY DOS REIS DA COSTA - MEI**, inscrita no CNPJ: 29.595.596/0001-00, valor global **R$ 41.787,84.** Assinatura em 11 de março de 2019. Vigência final prevista para 31 de dezembro de 2019. **CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 026/2019** – **JOSE CARLOS NOBERTO DE SOUZA - MEI**, inscrita no CNPJ: 29.794.501/0001-79, valor global **R$ 40.214,44.** Assinatura em 11 de março de 2019. Vigência final prevista para 31 de dezembro de 2019. **CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 027/2019** – **JOSE HELI FERNANDES DE SOUZA - MEI**, inscrita no CNPJ: 29.619.581/0001-26, valor global **R$ 25.272,00.** Assinatura em 11 de março de 2019. Vigência final prevista para 31 de dezembro de 2019. **CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 028/2019** – **ESCLEI ALVES TEIXEIRA - MEI**, inscrita no CNPJ: 31.764.315/0001-39, valor global **R$ 23.756,34.** Assinatura em 11 de março de 2019. Vigência final prevista para 31 de dezembro de 2019. **CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 029/2019** – **JACKSON VIEIRA OLIVEIRA - MEI**, inscrita no CNPJ: 29.778.532/0001-36, valor global **R$ 59.374,22.** Assinatura em 11 de março de 2019. Vigência final prevista para 31 de dezembro de 2019. **CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 030/2019** – **ALINE RODRIGUES DOS SANTOS - MEI**, inscrita no CNPJ: 32.639.563/0001-10, valor global **R$ 41.748,00.** Assinatura em 11 de março de 2019. Vigência final prevista para 31 de dezembro de 2019. **CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 031/2019** – **AMADOR DOS SANTOS GOMES - MEI**, inscrita no CNPJ: **13.830.395/0001-00**, valor global **R$ 59.231,52.** Assinatura em 11 de março de 2019. Vigência final prevista para 31 de dezembro de 2019. **CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 032/2019** – **EMERSON BATISTA FERREIRA - MEI**, inscrita no CNPJ: **32.634.227/0001-85**, valor global **R$ 81.430,80.** Assinatura em 11 de março de 2019. Vigência final prevista para 31 de dezembro de 2019. **CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 033/2019** –**JANUÁRIOFERREIRA DA ROCHA - MEI**, inscrita no CNPJ: **26.941.453/0001-06**, valor global **R$ 21.198,80.** Assinatura em 11 de março de 2019. Vigência final prevista para 31 de dezembro de 2019. **CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 034/2019** – **CAMN TRANSPORTES E SERVIÇOS - LTDA**, inscrita no CNPJ: **02.284.639/0001-71**, Linha 01 valor global **R$ 48.550,16.** Vigência final prevista para 31 de dezembro de 2019. **CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 035/2019** – **CAMN TRANSPORTES E SERVIÇOS - LTDA**, inscrita no CNPJ: **02.284.639/0001-71**, linha 04 valor global **R$ 72.659,61.** Vigência final prevista para 31 de dezembro de 2019. **CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 036/2019** – **CAMN TRANSPORTES E SERVIÇOS - LTDA**, inscrita no CNPJ: **02.284.639/0001-71**, Linha 05 valor global **R$ 25.816,56.** Vigência final prevista para 31 de dezembro de 2019. **CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 037/2019** – **CAMN TRANSPORTES E SERVIÇOS - LTDA**, inscrita no CNPJ: **02.284.639/0001-71**, Linha 16 valor global **R$ 114.611,28.** Vigência final prevista para 31 de dezembro de 2019. **CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 038/2019** – **CAMN TRANSPORTES E SERVIÇOS - LTDA**, inscrita no CNPJ: **02.284.639/0001-71**, Linha 21 valor global **R$ 37.209,86.** Vigência final prevista para 31 de dezembro de 2019. **CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 039/2019** – **CAMN TRANSPORTES E SERVIÇOS - LTDA**, inscrita no CNPJ: **02.284.639/0001-71**, Linha 30 valor global **R$ 22.514,69.** Vigência final prevista para 31 de dezembro de 2019. **CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 040/2019** – **CAMN TRANSPORTES E SERVIÇOS - LTDA**, inscrita no CNPJ: **02.284.639/0001-71**, Linha 31 valor global **R$ 38.866,25.** Vigência final prevista para 31 de dezembro de 2019. **CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 041/2019** – **CAMN TRANSPORTES E SERVIÇOS - LTDA**, inscrita no CNPJ: **02.284.639/0001-71**, Linha 35 valor global **R$ 22.001,43.** Vigência final prevista para 31 de dezembro de 2019. **CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 042/2019** – **KAIO ROGÉRIO VIEIRA AMARAL - MEI**, inscrita no CNPJ: **28.080.404/0001-51**, valor global **R$ 21.371,77.** Assinatura em 11 de março de 2019. Vigência final prevista para 31 de dezembro de 2019. **CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 047/2019** – **ADIMAR RODRIGUES LOPES - MEI**, inscrita no CNPJ: **20.893.230/0001-34**, valor global **R$ 27.877,62.** Assinatura em 01 de abril de 2019. Vigência final prevista para 31 de dezembro de 2019.

LÁZARO PEREIRA NEVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Anderson Reis Silva
Código Identificador:2B6089C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
ADENDO 01 AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Adendo 01 ao Edital do Pregão Presencial nº 33/2019. Objeto: Torna público aos interessados que houve alteração no Edital e Anexo I, referente a contratação de empresa para a prestação de serviços de assessoria técnica especializada em turismo, com o objetivo de promover o desenvolvimento turístico junto ao Município de Boa Esperança. Nova data de abertura: 23/04/2019 - 10h00min. Edital no Site: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes. Informações: (35) 3851-0314.

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:B2A58992

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DO ADITIVO Nº 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. EXTRATO DO ADITIVO Nº 01. PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2018: PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA E AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, CNPJ 00.331.788/0030-53. OBJETO: ACRÉSCIMO DE 25% DA QUANTIDADE CONTRATADA OBJETIVANDO A CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES, APARELHOS RESPIRATÓRIOS E COMPONENTES, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA

O ATENDIMENTO DOS PACIENTES DO SUS. FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:3514E1AC

LICITAÇÕES E PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 36/2019, tipo Menor Preço por Item. Objeto: Registro de preços para confecção e fornecimento futuro e parcelado de materiais gráficos de acordo com as necessidades desta Municipalidade. Abertura: 24/04/2019 - 10h00min. Edital no Site: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes. Informações: (35) 3851-0314.

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:74B529DD

LICITAÇÕES E PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 37/2019, tipo Menor Preço por Item. Objeto: Registro de preços para locação futura e parcelada de tendas e banheiros químicos, objetivando a prestação de serviços em eventos diversos de acordo com as necessidades desta municipalidade. Abertura: 25/04/2019 - 10h00min. Edital no Site: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes. Informações: (35) 3851-0314.

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:4AA2044D

LICITAÇÕES E PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 38/2019, tipo Menor Preço. Objeto: Contratação de empresa ou instituição especializada para prestação de serviços de planejamento, organização, realização, processamento e operacionalização de processo seletivo para o quadro de funcionários da Secretaria Municipal de Promoção Social e Habitação. Abertura: 26/04/2019 - 10h00min. Edital no Site: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes. Informações: (35) 3851-0314.

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:3E1B4DDB

LICITAÇÕES E PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 39/2019, tipo Menor Preço por item. Objeto: Registro de preços para fornecimento futuro e parcelado de tecidos e aviamentos. Abertura: 26/04/2019 - 15h00min. Edital no Site: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes. Informações: (35) 3851-0314.

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:01C40F7C

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº LICI-16/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Extrato do Aditivo nº 01 ao contrato de prestação de serviços nº LICI-16/2018: PARTES: Município de Boa Esperança e Denis Vitor de Faria ME, CNPJ 07.755.485/0001-72. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses, objetivando a continuidade da prestação de serviços de transporte de alunos residentes da zona rural deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações. Processo Licitatório Modalidade - Pregão Presencial nº 08/2018.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:9BCFDBD3

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº LICI-17/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Extrato do Aditivo nº 01 ao contrato de prestação de serviços nº LICI-17/2018: PARTES: Município de Boa Esperança e José Antonio da Silva Transporte Silva ME, CNPJ 07.757.557/0001-10. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses, objetivando a continuidade da prestação de serviços de transporte de alunos residentes da zona rural deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações. Processo Licitatório Modalidade - Pregão Presencial nº 08/2018.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:4D2C037D

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº LICI-18/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Extrato do Aditivo nº 01 ao contrato de prestação de serviços nº LICI-18/2018: PARTES: Município de Boa Esperança e Nikson Antonio de Almeida ME, CNPJ 07.312.185/0001-19. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses, objetivando a continuidade da prestação de serviços de transporte de alunos residentes da zona rural deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações. Processo Licitatório Modalidade - Pregão Presencial nº 08/2018.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:5463DAFA

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº LICI-19/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Extrato do Aditivo nº 01 ao contrato de prestação de serviços nº LICI-19/2018: PARTES: Município de Boa Esperança e Nova Esperança Turismo ME, CNPJ 04.833.697/0001-32. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses, objetivando a continuidade da prestação de serviços de transporte de alunos residentes da zona rural deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações. Processo Licitatório Modalidade - Pregão Presencial nº 08/2018.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:0A33FB53

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº LICI-21/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Extrato do Aditivo nº 01 ao contrato de prestação de serviços nº LICI-21/2018: PARTES: Município de Boa Esperança e Transporte Santo Antonio de Boa Esperança Ltda. CNPJ 07.667.515/0001-99. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses, objetivando a continuidade da prestação de serviços de transporte de alunos residentes da zona rural deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações. Processo Licitatório Modalidade - Pregão Presencial nº 08/2018.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:3F238172

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº LICI-20/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Extrato do Aditivo nº 01 ao contrato de prestação de serviços nº LICI-20/2018: PARTES: Município de Boa Esperança e Transporte Serra e Costa Ltda.ME. CNPJ 04.851.821/0001-99. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses, objetivando a continuidade da prestação de serviços de transporte de alunos residentes da zona rural deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações. Processo Licitatório Modalidade - Pregão Presencial nº 08/2018.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:51AB1E75

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº LICI-22/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Extrato do Aditivo nº 01 ao contrato de prestação de serviços nº LICI-22/2018: PARTES: Município de Boa Esperança e WM Transporte e Turismo Ltda. CNPJ 17.000.364/0001-74 OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses, objetivando a continuidade da prestação de serviços de transporte de alunos residentes da zona rural deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações. Processo Licitatório Modalidade - Pregão Presencial nº 08/2018.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:FB8883B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

Julgamento da Impugnação

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 09/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 33/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2019

A empresa LOTUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, estabelecida em Pato Branco-PR, inscrita no CNPJ n° 02.799.882/0001-22 apresentou IMPUGNAÇÃO contra o Edital de Licitação n° 09/2019, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de equipamento completo para Raio X, estando inclusa a instalação do mesmo, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Insurge a impugnante contra a licitação se realizar pela aquisição pelo menor preço global, sendo que, na sua visão, o correto seria dividir o objeto em três itens distintos.

O parecer jurídico exarado pelo assessor jurídico desta Prefeitura opinou pelo não provimento da impugnação, se baseando no princípio da supremacia do interesse público sobre o privado, afirmando ainda que a Comissão de Licitação provou ser possível a aquisição do objeto de forma conjunta, tendo em vista a obtenção de 3 pré-cotações.

Assim sendo, adoto integralmente o disposto em referido parecer, julgando pelo **não provimento da impugnação** apresentada pela empresa LOTUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Bom Repouso, 05 de abril de 2019.

ADRIANA DE FÁTIMA BRANDÃO CARDOSO
Pregoeira

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:1F83B8C4

LICITAÇÕES E CONTRATOS
JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

Julgamento da Impugnação

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 09/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 33/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2019

A empresa VMI TECNOLOGIAS LTDA, estabelecida em Lagoa Santa-MG apresentou IMPUGNAÇÃO contra o Edital de Licitação n° 09/2019, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de equipamento completo para Raio X, estando inclusa a instalação do mesmo, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Insurge a impugnante contra a licitação se realizar pela aquisição pelo menor preço global, sendo que, na sua visão, o correto seria dividir o objeto em três itens distintos.

O parecer jurídico exarado pelo assessor jurídico desta Prefeitura opinou pelo não provimento da impugnação, se baseando no princípio da supremacia do interesse público sobre o privado, afirmando ainda que a Comissão de Licitação provou ser possível a aquisição do objeto de forma conjunta, tendo em vista a obtenção de 3 pré-cotações.

Assim sendo, adoto integralmente o disposto em referido parecer, julgando pelo **não provimento da impugnação** apresentada pela empresa **VMI TECNOLOGIAS LTDA**, CNPJ/MF número 02.659.246/0001-03.

Bom Repouso, 05 de abril de 2019.

ADRIANA DE FÁTIMA BRANDÃO CARDOSO
Pregoeira

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:A20375AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2018.

ADJUDICAÇÃO.
Nº PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 64/2018 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º: 55/2018.
OBJETO: Aquisição de veículo de passeio, transporte de equipe, capacidade 05 passageiros, ano/modelo 2018/2019, Veiculo novo 0km, tipo de combustível: flex – gasolina e etanol, 04 portas, ar condicionado, freios ABS, Air bag duplo, Câmbio Manual, Motorização 1.0, cor branco, direção hidráulica, conforme especificações e condições constantes deste edital e seus anexos. O pregoeiro que abaixo assina no uso de suas atribuições Resolve ADJUDICAR. Empresa COPAVE – COM. PATENSE DE VEÍCULOS S.A; CNPJ- 19.050.715/0001-87.Valor global de R$ 39.890,00 (Trinta e nove mil oitocentos e noventa reais), conforme proposta de preços da empresa vencedora. Atribui-se ao Certame o Valor global de R$ 39.890,00 (Trinta e nove mil oitocentos e noventa reais). Brasilândia de Minas, 19 de Novembro de 2018. PAULO FERREIRA MACHADO - PREGOEIRO OFICIAL - Portaria nº 02/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O prefeito Municipal de Brasilândia de Minas, no uso de suas atribuições resolve: HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos: Processo Licitatório: 64/2018 - Modalidade: Pregão Presencial: nº 55/2018 - Dotação Orçamentária: 02.02.01.04.122.0402.2017.3.3.90.30.00 FICHA 075; OBJETO: Aquisição de veículo de passeio, transporte de equipe, capacidade 05 passageiros, ano/modelo 2018/2019, Veiculo novo 0km, tipo de combustível: flex – gasolina e etanol, 04 portas, ar condicionado, freios ABS, Air bag duplo, Câmbio Manual, Motorização 1.0, cor branco, direção hidráulica, conforme especificações e condições constantes deste edital e seus anexos. Fornecedor: COPAVE – COM. PATENSE DE VEÍCULOS S.A; CNPJ- 19.050.715/0001-87. Valor global de R$ 39.890,00 (Trinta e nove mil oitocentos e noventa reais), conforme proposta de preços da empresa vencedora. Atribui-se ao Certame o Valor global de R$ 39.890,00 (Trinta e nove mil oitocentos e noventa reais). AUTORIZO a despesa a favor da respectiva empresa vencedora conforme homologação. DETERMINO a convocação da empresa vencedora para assinatura do respectivo contrato nos termos do artigo 81 da Lei 8.666/93.

Brasilândia de Minas, 19 de novembro de 2018.

MARDEN JUNIOR TELES PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:3AA77650

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2018.

ADJUDICAÇÃO.
Nº PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 66/2018 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º: 57/2018.
OBJETO: Contratação de empresas para o Fornecimento de gêneros alimentícios/carnes para uso na merenda escolar, conforme especificações constantes deste edital e seus anexos. O pregoeiro que abaixo assina no uso de suas atribuições Resolve ADJUDICAR. Empresas MARLENICE LEMOS DA SIILVA DIAS - EPP; CNPJ- 68.529.072/0001-64. Valor global de R$ 37.345,00 (Trinta e sete mil trezentos e quarenta e cinco reais), conforme preços registrados em ata e proposta de preços da empresa vencedora. CASA DE CARNES LEMOS E MAGALHÃES LTDA-ME; CNPJ- 03.828.169/0001-22 - valor global de R$ 66.755,00 (Sessenta e seis mil setecentos e cinqüenta e cinco reais), conforme preços registrados em ata e proposta de preços da empresa vencedora; TATIANE LUIZ DA FONSECA - ME; CNPJ- 26.745.593/0001-09 - valor global de R$ 87.330,00 (Oitenta e sete mil trezentos e trinta reais), conforme preços registrados em ata e proposta de preços da empresa vencedora. Atribui-se ao Certame o Valor global de R$ 191.430,00 (Cento e noventa e um mil quatrocentos e trinta reais).

Brasilândia de Minas, 03 de dezembro de 2018.

PAULO FERREIRA MACHADO
Pregoeiro Oficial - Portaria nº 02/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O prefeito Municipal de Brasilândia de Minas, no uso de suas atribuições resolve: HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos: Processo Licitatório: 66/2018 - Modalidade: Pregão Presencial: nº 57/2018 - Dotação Orçamentária:
02.06.01.10.301.1002.2046.3.3.90.30.00 - FICHA – 210;
02.06.01.10.301.1002.2122.3.3.90.30.00 - FICHA – 241;
02.07.01.12.306.1204.2059.3.3.90.30.00 – FICHA – 306;
02.08.02.08.243.0801.2086.3.3.90.30.00 – FICHA – 476; OBJETO: Contratação de empresas para o Fornecimento de gêneros alimentícios/carnes para uso na merenda escolar, conforme especificações constantes deste edital e seus anexos. Fornecedores: MARLENICE LEMOS DA SIILVA DIAS - EPP; CNPJ- 68.529.072/0001-64. Valor global de R$ 37.345,00 (Trinta e sete mil trezentos e quarenta e cinco reais), conforme preços registrados em ata e proposta de preços da empresa vencedora. CASA DE CARNES LEMOS E MAGALHÃES LTDA-ME; CNPJ- 03.828.169/0001-22 - valor global de R$ 66.755,00 (Sessenta e seis mil setecentos e cinqüenta e cinco reais), conforme preços registrados em ata e proposta de preços da empresa vencedora; TATIANE LUIZ DA FONSECA - ME; CNPJ- 26.745.593/0001-09 - valor global de R$ 87.330,00 (Oitenta e sete mil trezentos e trinta reais), conforme preços registrados em ata e proposta de preços da empresa vencedora. Atribui-se ao Certame o Valor global de R$ 191.430,00 (Cento e noventa e um mil quatrocentos e trinta reais). AUTORIZO a despesa a favor das respectivas empresas vencedoras conforme homologação. DETERMINO a convocação das empresas vencedoras para assinatura dos respectivos contratos nos termos do artigo 81 da Lei 8.666/93.

Brasilândia de Minas, 03 de dezembro de 2018.

MARDEN JUNIOR TELES PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:57646A41

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO PUBLICAÇÃO CONTRATO 127/2018.

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG/Extrato do contrato n ° 127/2018 – Contratado (a): TONINHO VITOR EMPREENDIMENTOS-ME – CGC/MF sob nº 04.945.735/0001-49- Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de cimento CPII saco 50 kg, que serão destinados aos setores da administração e suas secretarias. valor global Estimado de R$ 63.000,00 (sessenta e tres mil reais), no valor unitário de R$ 21,00 (vinte e um reais), conforme preços registrados em ata e conforme proposta de preços da empresa vencedora - Vigência. 12 meses – Dotação Orçamentaria -
02.02.01.04.122.0402.2017.3.3.90.30.00 FICHA 075;
02.04.01.04.122.0402.2032.3.3.90.30.00 FICHA 117;
02.04.01.15.452.2601.1013.4.4.90.51.00 FICHA 131;
02.04.01.15.452.1501.2035.3.3.90.30.00 FICHA 138;02.06.01.10.122.1001.2045.3.3.90.30.00 FICHA 194;
02.06.01.10.301.1002.2046.3.3.90.30.00 FICHA 210;
02.06.01.10.301.1002.2046.3.3.90.30.00 FICHA 210; FONTE 1.48 PMAQ. 02.06.01.10.301.1002.2122.3.3.90.30.00 FICHA 241;
02.07.01.12.361.1202.2063.3.3.90.30.00 FICHA 328;
02.07.01.12.365.1201.2072.3.3.90.30.00 FICHA 372;
02.07.01.12.365.1201.2072.3.3.90.30.00 FICHA 372; FONTE 1.46;
02.08.02.08.241.0802.2120.3.3.90.30.00 FICHA 463;
02.08.02.08.244.0803.2091.3.3.90.30.00 FICHA 504;
02.08.02.08.244.0803.2093.3.3.90.32.00 FICHA 517;

02.09.01.27.813.2701.2111.3.3.90.30.00 FICHA 566; PREGÃO PRESENCIAL N.º 53/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 62/2018.

Brasilândia de Minas MG 13 de novembro de 2018 -

MARDEN JUNIOR TELES PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:67714807

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRÁS PIRES

GABINETE MUNICIPAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 37/2019

O **MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG**, torna público para conhecimento de todos, **o extrato ao contrato Administrativo** n° 37/2019, processo Licitatório n° 15/2019, Pregão n° 05/2019. Objeto: Contratação de empresa habilitada para o fornecimento de materiais diversos de construção em atendimento as Secretarias Municipais de Brás Pires, no decorrer do ano de 2019. Valor do Contrato: de R$ 27.340,00 (vinte e sete mil trezentos e quarenta reais). Fundamento legal: Na forma da Lei Federal nº 8.666/93. Vigência: 01.03.2019 à 31.12.2019. Data da assinatura: 01.03.2019.

Contratada:
EMPRESA EDSON JÚNIO OLIVEIRA MARQUES

Contratante:
Município de Brás Pires
ITAMAR CABRAL DE MIRANDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carolina da Silva Mendes
Código Identificador:576AC5D9

GABINETE MUNICIPAL
ATA REGISTRO DE PREÇOS N ° 13-2019

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG, torna público para conhecimento de todos nos termos da Lei Federal 8.666/93, o extrato da Ata de Registro de Preços n° 13/2019, referente ao processo n° 15/2019, Pregão Presencial n° 05/2019. Objeto Contratação de empresa habilitada para o fornecimento de materiais diversos de construção em atendimento as Secretarias Municipais de Brás Pires, no decorrer do ano de 2019. Valor registrado: R$ 11.915,55 (onze mil novecentos e quinze reais e cinquenta e cinco centavos). Vigência: 01/03/2019 a 01/03/2020. Data da assinatura: 01/03/2019.

Contratado
EMPRESA MATERIAL ELÉTRICO E HIDRÁULICO HERCULANO LTDA

Contratante:
Município de Brás Pires-MG.
ITAMAR CABRAL DE MIRANDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carolina da Silva Mendes
Código Identificador:4DAE8521

GABINETE MUNICIPAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 38/2019

O **MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG**, torna público para conhecimento de todos, **o extrato ao contrato Administrativo** n° 38/2019, processo Licitatório n° 15/2019, Pregão n° 05/2019. Objeto: Contratação de empresa habilitada para o fornecimento de materiais diversos de construção em atendimento as Secretarias Municipais de Brás Pires, no decorrer do ano de 2019. Valor do Contrato: R$ 11.915,55 (onze mil novecentos e quinze reais e cinquenta e cinco centavos). Fundamento legal: Na forma da Lei Federal nº 8.666/93. Vigência: 01.03.2019 à 31.12.2019. Data da assinatura: 01.03.2019.

Contratada:
EMPRESA MATERIAL ELÉTRICO E HIDRÁULICO HERCULANO LTDA

Contratante:
Município de Brás Pires
ITAMAR CABRAL DE MIRANDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carolina da Silva Mendes
Código Identificador:0BDA6B69

GABINETE MUNICIPAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 39/2019

O **MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG**, torna público para conhecimento de todos, **o extrato ao contrato Administrativo** n° 39/2019, processo Administrativo n° 20/2019, Dispensa n° 07/2019. Objeto: Locação de 01 (um) campo de futebol com vestiário, visando atender às demandas da Secretaria de Educação, Cultura, Lazer e Turismo, bem como, aos demais Munícipes de Brás Pires/MG. Valor do Contrato: R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais). Fundamento legal: Na forma da Lei Federal nº 8.666/93. Vigência: 05.03.2019 à 31.12.2019. Data da assinatura: 06.03.2019.

Contratado:
JOSÉ GERALDO DA SILVA FERREIRA

Contratante:
Município de Brás Pires
ITAMAR CABRAL DE MIRANDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carolina da Silva Mendes
Código Identificador:367CC848

GABINETE MUNICIPAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 40/2019

O **MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG**, torna público para conhecimento de todos, **o extrato ao contrato Administrativo** n° 40/2019, processo administrativo n° 21/2019, Dispensa n° 08/2019. Objeto: Contratação de empresa ou profissional habilitado para prestação de serviços na confecção de aproximadamente 7.000 (sete mil) Bloquetes Sextavado (tam. 0,25 x 0,08 cm) e 200 (duzentas) peças de Meio Fio de Concreto (tam. 0,80x0,25cm) por mês com o respectivo assentamento para o ano de 2019 no Município de Brás Pires/MG. Valor do Contrato: de R$ 12.000,00 (doze mil reais). Fundamento legal: Na forma da Lei Federal nº 8.666/93. Vigência: 07.03.2019 à 30.06.2019. Data da assinatura: 07.03.2019.

Contratado:
EMPRESA ANTÔNIO MENDES DA SILVA PAIVA 05939202608

Contratante:
Município de Brás Pires
ITAMAR CABRAL DE MIRANDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carolina da Silva Mendes
Código Identificador:E9A9B6C9

GABINETE MUNICIPAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 41/2019

O **MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG**, torna público para conhecimento de todos, **o extrato ao contrato Administrativo** n° 41/2019. Objeto: Serviços na emissão de carteira de identidade no Município de Brás Pires, com atendimento a cada 15 (quinze) dias. Valor do Contrato: de R$ 4.635,000 (quatro mil seiscentos e trinta e

cinco reais). Fundamento legal: Na forma da Lei Federal nº 8.666/93. Vigência: 08.03.2019 à 31.11.2019. Data da assinatura: 08.03.2019.

Contratada:
ANA PAULA GUALBERTO VIEIRA

Contratante:
Município de Brás Pires
ITAMAR CABRAL DE MIRANDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carolina da Silva Mendes
Código Identificador:2C37CA89

GABINETE MUNICIPAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 42/2019

O **MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG**, torna público para conhecimento de todos, **o extrato ao contrato Administrativo** n° 42/2019, processo Licitatório n° 16/2019, Carta Convite n° 05/2019. Objeto Contratação de empresa ou profissional habilitado para prestação de serviços continuados de assessoria jurídica. Valor do Contrato: de R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais). Fundamento legal: Na forma da Lei Federal nº 8.666/93. Vigência: 08.03.2019 à 31.12.2019. Data da assinatura: 08.03.2019.

Contratado:
ERNANI EDUARDO GONÇALVES GUIMARÃES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

Contratante:
Município de Brás Pires
ITAMAR CABRAL DE MIRANDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carolina da Silva Mendes
Código Identificador:5CAF51AB

GABINETE MUNICIPAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 43/2019

O **MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG**, torna público para conhecimento de todos, **o extrato ao contrato Administrativo** n° 43/2019. Objeto serviços de aulas de informática para 08 (oito) turmas de adolescentes e adultos a ser ministradas no telecentro de 15 em 15 dias e 08:00 horas por dia. Valor do Contrato: R$ 5.877,000 (cinco mil e oitocentos e setenta e sete reais). Fundamento legal: Na forma da Lei Federal nº 8.666/93. Vigência: 11.03.2019 à 30.11.2019. Data da assinatura: 11.03.2019.

Contratado
MARCELO CARDOSO MOL.

Contratante:
Município de Brás Pires
ITAMAR CABRAL DE MIRANDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carolina da Silva Mendes
Código Identificador:A3623569

GABINETE MUNICIPAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 44/2019

O **MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG**, torna público para conhecimento de todos, **o extrato ao contrato Administrativo** n° 44/2019, processo Licitatório n° 17/2019, Carta Convite n° 06/2019. Objeto Contratação de empresa habilitada para aquisição de óleo lubrificante, para manutenção dos veículos e máquinas da Frota Municipal, no decorrer do ano de 2019. Valor do Contrato: de R$ 6.148,00 (seis mil cento e quarenta e oito reais). Fundamento legal: Na forma da Lei Federal nº 8.666/93. Vigência: 12.03.2019 à 31.12.2019. Data da assinatura: 12.03.2019.

Contratado
EMPRESA POSTO C. KISSABE LTDA

Contratante:
Município de Brás Pires
ITAMAR CABRAL DE MIRANDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carolina da Silva Mendes
Código Identificador:9582E592

GABINETE MUNICIPAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 45/2019

O **MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG**, torna público para conhecimento de todos, **o extrato ao contrato Administrativo** n° 45/2019, processo Licitatório n° 17/2019, Carta Convite n° 06/2019. Objeto Contratação de empresa habilitada para aquisição de aditivos, graxas e óleo lubrificante, para manutenção dos veículos e máquinas da Frota Municipal, no decorrer do ano de 2019. Valor do Contrato: de R$ 31.438,20 (trinta e um mil quatrocentos e trinta e oito reais e vinte centavos). Fundamento legal: Na forma da Lei Federal nº 8.666/93. Vigência: 12.03.2019 à 31.12.2019. Data da assinatura: 12.03.2019.

Contratado
EMPRESA AUTO PEÇAS DA PONTE LTDA- ME

Contratante:
Município de Brás Pires
ITAMAR CABRAL DE MIRANDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carolina da Silva Mendes
Código Identificador:84DB7799

GABINETE MUNICIPAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 46/2019

O **MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG**, torna público para conhecimento de todos, **o extrato ao contrato Administrativo** n° 46/2019, processo Licitatório n° 17/2019, Carta Convite n° 06/2019. Objeto Contratação de empresa habilitada para aquisição de aditivos, graxas e óleo lubrificante, para manutenção dos veículos e máquinas da Frota Municipal, no decorrer do ano de 2019. Valor do Contrato: de R$ 39.705,00 (trinta e nove mil setecentos e cinco reais). Fundamento legal: Na forma da Lei Federal nº 8.666/93. Vigência: 12.03.2019 à 31.12.2019. Data da assinatura: 12.03.2019.

Contratado
EMPRESA AUTO POSTO ITAJURU LTDA- ME

Contratante:
Município de Brás Pires
ITAMAR CABRAL DE MIRANDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carolina da Silva Mendes
Código Identificador:6077C66C

GABINETE MUNICIPAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 47/2019

O **MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG**, torna público para conhecimento de todos, **o extrato ao contrato Administrativo** n° 47/2019, processo Licitatório n° 18/2019, Pregão n° 06/2019. Objeto Contratação de empresa habilitada para fornecimento de medicamentos, para uso dos pacientes da Rede Pública de Saúde, a fim de garantir manutenção da Farmácia para Todos do Município de Brás Pires. Valor do Contrato: de R$ 123.615,70 (cento e vinte e três mil seiscentos e quinze reais e setenta centavos). Fundamento legal: Na forma da Lei Federal nº 8.666/93. Vigência: 14.03.2019 à 31.12.2019. Data da assinatura: 14.03.2019.

Contratado
REALPHARMA DISTRIB. DE MEDIC. LTDA- EPP

Contratante:
Município de Brás Pires
ITAMAR CABRAL DE MIRANDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carolina da Silva Mendes
Código Identificador:E6A7CA4B

GABINETE MUNICIPAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 48/2019

O **MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG**, torna público para conhecimento de todos, **o extrato ao contrato Administrativo** n° 48/2019, processo Licitatório n° 18/2019, Pregão n° 06/2019. Objeto Contratação de empresa habilitada para fornecimento de medicamentos, para uso dos pacientes da Rede Pública de Saúde, a fim de garantir manutenção da Farmácia para Todos do Município de Brás Pires. Valor do Contrato: de R$ 202.204,10 (duzentos e dois mil duzentos e quatro reais e dez centavos). Fundamento legal: Na forma da Lei Federal nº 8.666/93. Vigência: 14.03.2019 à 31.12.2019. Data da assinatura: 14.03.2019.

Contratado
EMPRESA COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

Contratante:
Município de Brás Pires
ITAMAR CABRAL DE MIRANDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carolina da Silva Mendes
Código Identificador:0DBB2C54

GABINETE MUNICIPAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 49/2019,

O **MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG**, torna público para conhecimento de todos, **o extrato ao contrato Administrativo** n° 49/2019, processo Licitatório n° 19/2019, Pregão n° 07/2019. Objeto Contratação de empresa Habilitada para fornecimento de materiais consumo diversos em atendimento as Secretarias Municipais do Município de Brás Pires. Valor do Contrato:R$ 6.406,50 (seis mil quatrocentos e seis reais e cinquenta centavos). Fundamento legal: Na forma da Lei Federal nº 8.666/93. Vigência: 14.03.2019 à 31.12.2019. Data da assinatura: 14.03.2019.

Contratado
EMPRESA PADARIA E MERCEARIA MARQUES LTDA- ME

Contratante:
Município de Brás Pires
ITAMAR CABRAL DE MIRANDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carolina da Silva Mendes
Código Identificador:43AFFC62

GABINETE MUNICIPAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 50/2019

O **MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG**, torna público para conhecimento de todos, **o extrato ao contrato Administrativo** n° 50/2019, processo Licitatório n° 19/2019, Pregão n° 07/2019. Objeto Contratação de empresa Habilitada para fornecimento de materiais consumo diversos em atendimento as Secretarias Municipais do Município de Brás Pires. Valor do Contrato: R$ 24.421,65 (vinte e quatro mil quatrocentos e vinte e um reais e sessenta e cinco centavos). Fundamento legal: Na forma da Lei Federal nº 8.666/93. Vigência: 14.03.2019 à 31.12.2019. Data da assinatura: 14.03.2019.

Contratado
EMPRESA ULTRA BONI COMÉRCIO LTDA

Contratante:
Município de Brás Pires
ITAMAR CABRAL DE MIRANDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carolina da Silva Mendes
Código Identificador:8A553273

GABINETE MUNICIPAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 51/2019

O **MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG**, torna público para conhecimento de todos, **o extrato ao contrato Administrativo** n° 51/2019, processo Licitatório n° 19/2019, Pregão n° 07/2019. Objeto Contratação de empresa Habilitada para fornecimento de materiais consumo diversos em atendimento as Secretarias Municipais do Município de Brás Pires. Valor do Contrato: R$ 7.826,62 (sete mil oitocentos e vinte e seis reais e sessenta e dois centavos). Fundamento legal: Na forma da Lei Federal nº 8.666/93. Vigência: 14.03.2019 à 31.12.2019. Data da assinatura: 14.03.2019.

Contratado:
EMPRESA RAFAEL MAGALHÃES MIRANDA ME

Contratante:
Município de Brás Pires
ITAMAR CABRAL DE MIRANDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carolina da Silva Mendes
Código Identificador:43F2F3CD

GABINETE MUNICIPAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 52/2019

O **MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG**, torna público para conhecimento de todos, **o extrato ao contrato Administrativo** n° 52/2019, processo Licitatório n° 19/2019, Pregão n° 07/2019. Objeto Contratação de empresa Habilitada para fornecimento de materiais consumo diversos em atendimento as Secretarias Municipais do Município de Brás Pires. Valor do Contrato: R$ 23.390,83 (vinte e três mil trezentos e noventa reais e oitenta e três centavos). Fundamento legal: Na forma da Lei Federal nº 8.666/93. Vigência: 14.03.2019 à 31.12.2019. Data da assinatura: 14.03.2019.

Contratado:
EMPRESA FORTALEZA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

Contratante:
Município de Brás Pires
ITAMAR CABRAL DE MIRANDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carolina da Silva Mendes
Código Identificador:189DA7D6

GABINETE MUNICIPAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 53/2019

O **MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG**, torna público para conhecimento de todos, **o extrato ao contrato Administrativo** n° 53/2019, processo administrativo n° 23/2019, Dispensa n° 09/2019. Objeto Contratação de serviço de execução de calçamento em bloquete, meio fio e sarjeta na Rua Benedito Fernando Tavares Pinheiro e Rua Ana Soares de Magalhães, no Município de Brás Pires/MG. Valor do Contrato: R$ 29.508,30 (vinte e nove mil e quinhentos e oito reais e trinta centavos). Fundamento legal: Na forma da Lei Federal nº 8.666/93. Vigência: 20.03.2019 à 20.04.2019. Data da assinatura: 20.03.2019.

Contratado:
EMPRESA FOCUS CONSTRUÇÕES LTDA – ME,

Contratante:
Município de Brás Pires
ITAMAR CABRAL DE MIRANDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carolina da Silva Mendes
Código Identificador:7F88DB5E

GABINETE MUNICIPAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 54/2019

O **MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG**, torna público para conhecimento de todos, **o extrato ao contrato Administrativo** n° 54/2019, processo administrativo n° 25/2019, Dispensa n° 11/2019. Objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria Técnica para acompanhamento e gestão da área de proteção ambiental- APA- Brás Pires, no decorrer do ano de 2019. Valor do Contrato: de R$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais). Fundamento legal: Na forma da Lei Federal nº 8.666/93. Vigência: 22.03.2019 à 30.11.2019. Data da assinatura: 22.03.2019.

Contratado:
EMPRESA DRM ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA.

Contratante:
Município de Brás Pires
ITAMAR CABRAL DE MIRANDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carolina da Silva Mendes
Código Identificador:AF1371AC

GABINETE MUNICIPAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 55/2019

O **MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG**, torna público para conhecimento de todos, **o extrato ao contrato Administrativo** n° 55/2019, processo administrativo n° 24/2019, Dispensa n° 10/2019. Objeto Contratação de empresa habilitada para prestação e serviços de realização de exames laboratoriais. Valor do Contrato: de R$ 16.891,80 (dezesseis mil oitocentos e noventa e um reais e oitenta centavos). Fundamento legal: Na forma da Lei Federal nº 8.666/93. Vigência: 22.03.2019 à 31.12.2019. Data da assinatura: 22.03.2019.

Contratado:
EMPRESA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS OLIVEIRA E RAMOS LTDA- EPP.

Contratante:
Município de Brás Pires
ITAMAR CABRAL DE MIRANDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carolina da Silva Mendes
Código Identificador:FEBFF0BD

GABINETE MUNICIPAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 56/2019

O **MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG**, torna público para conhecimento de todos, **o extrato ao contrato Administrativo** n° 56/2019. Objeto: Prestação de serviço para disponibilização de um trio elétrico, por ocasião da festividade de evento "14º carnaleluia" 2019, neste município. Valor do Contrato: de R$ 4.000,000 (quatro mil reais. Fundamento legal: Na forma da Lei Federal nº 8.666/93. Vigência: 26.03.2019 à 30.04.2019. Data da assinatura: 26.03.2019.

Contratada:
EMPRESA PYRASOM LTDA - ME,

Contratante:
Município de Brás Pires
ITAMAR CABRAL DE MIRANDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carolina da Silva Mendes
Código Identificador:E8A7BA24

GABINETE MUNICIPAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 56/2019

O **MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG**, torna público para conhecimento de todos, **o extrato ao contrato Administrativo** n° 56/2019. Objeto: Prestação de serviço para disponibilização de um trio elétrico, por ocasião da festividade de evento "14º carnaleluia" 2019, neste município. Valor do Contrato: de R$ 4.000,000 (quatro mil reais. Fundamento legal: Na forma da Lei Federal nº 8.666/93. Vigência: 26.03.2019 à 30.04.2019. Data da assinatura: 26.03.2019.

Contratada:
EMPRESA PYRASOM LTDA - ME,

Contratante:
Município de Brás Pires
ITAMAR CABRAL DE MIRANDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carolina da Silva Mendes
Código Identificador:BBDCC568

GABINETE MUNICIPAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 03/2019

O **MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG**, torna público para conhecimento de todos, **o extrato do Segundo Termo Aditivo ao contrato** n° 03/2019, referente ao processo licitatório n° 074/2018, Pregão Presencial n° 33/2018. Objeto: Aquisição de combustíveis para o abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos do Município, em atendimento a diversas secretarias municipais para o exercício de 2019. Fundamento legal: Na forma da Lei Federal nº 8.666/93. Valor do termo aditivo: R$ 5.509,39 (cinco mil quinhentos e nove reais e trinta e nove centavos).

MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES
Contratante:

ITAMAR CABRAL DE MIRANDA
Prefeito Municipal

EMPRESA POSTO C. KISSABE LTDA.
Contratada:

Data de assinatura: 01 de março de 2019.

Publicado por:
Carolina da Silva Mendes
Código Identificador:580FBDCF

GABINETE MUNICIPAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE REAJUSTAMENTO

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG, torna público para conhecimento de todos, o extrato do segundo Termo de reajustamento de Preços registrados na Ata n° 01/2019, referente ao processo licitatório n° 74/2018, Pregão Presencial n° 33/2018. Objeto: Aquisição de combustíveis para abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à frota do Município de Brás Pires – MG. Fundamento legal: Na forma da Lei Federal nº 8.666/93. Valor alteração do Preço Registrado: R$ 5.509,39 (cinco mil quinhentos e nove reais e trinta e nove centavos).

Contratante:
Município de Brás Pires
ITAMAR CABRAL DE MIRANDA
Prefeito Municipal;

Contratada:
EMPRESA POSTO C. KISSABE LTDA.

Data da assinatura: 01 de março de 2019.

Publicado por:
Carolina da Silva Mendes
Código Identificador:A120561E

GABINETE MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 04/2019

O **MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG**, torna público para conhecimento de todos, **o extrato do Primeiro Termo Aditivo ao contrato** n° 04/2019, referente ao processo licitatório n° 074/2018, Pregão Presencial n° 33/2018. Objeto: Aquisição de combustíveis para o abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos do Município, em atendimento a diversas secretarias municipais para o exercício de 2019. Fundamento legal: Na forma da Lei Federal nº 8.666/93. Valor do termo aditivo: R$ 7.292,64 (sete mil duzentos e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos).

Contratante:
Município de Brás Pires
ITAMAR CABRAL DE MIRANDA
Prefeito Municipal

Contratada:
EMPRESA AUTO POSTO ITAJURU LTDA. – ME.

Data de assinatura: 01 de março de 2019.

Publicado por:
Carolina da Silva Mendes
Código Identificador:3EF28217

GABINETE MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG, torna público para conhecimento de todos, o extrato do Primeiro Termo de reajustamento de Preços registrados na Ata n° 02/2019, referente ao processo licitatório n° 74/2018, Pregão Presencial n° 33/2018. Objeto: Aquisição de combustíveis para abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à frota do Município de Brás Pires – MG. Fundamento legal: Na forma da Lei Federal nº 8.666/93. Valor alteração do Preço Registrado: R$ 7.292,64 (sete mil duzentos e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos).

Contratante:
Município de Brás Pires
ITAMAR CABRAL DE MIRANDA
Prefeito Municipal;

Contratada:
EMPRESA AUTO POSTO ITAJURU LTDA – ME.

Data da assinatura: 01 de março de 2019.

Publicado por:
Carolina da Silva Mendes
Código Identificador:B77CBF37

GABINETE MUNICIPAL
EDITAL PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE BRÁS PIRES/MG - 2019

EDITAL PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE BRÁS PIRES/MG - 2019

ITAMAR CABRAL DE MIRANDA, Prefeito de Brás Pires, Estado de Minas Gerais e **CRISLAYNE ALVES RODRIGUES**, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público os procedimentos para o Processo de Escolha, em Data Unificada dos CONSELHEIROS TUTELARES do CONSELHO TUTELARES DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES escolhidos pela população local para mandato de 4(quatro) anos, permitida 1(uma) recondução, mediante novo processo de escolha.

DO PROCESSO DE ESCOLHA

O processo de Escolha em Data Unificada é disciplinado pela Lei n° 8.069/90 (ECA), Lei n°12696 de 25 de julho de 2012, pela Lei Municipal n°115 de 05 de junho de 2014, e Resolução n° 02/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalizado pelo Ministério Público.

DAS VAGAS

O certame ao qual se refere o presente Edital destina-se ao preenchimento de 5(cinco) vagas de Conselheiros Tutelares e (cinco) suplentes para atuação no Conselho Tutelar de Brás Pires (MG).
As atribuições dos membros do Conselho Tutelar estão prevista na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e deverão ser de conhecimento do candidato.
A jornada de trabalho é de 40 horas semanais em regime de dedicação exclusiva.
Os Conselheiros tutelares ficam obrigados igualmente a desempenharem suas funções em regime de plantão, por rodízio, nos sábados domingos e feriados, na forma do Regime Interno dos Conselhos Tutelares.
Os Conselheiros Tutelares, em decorrência das peculiaridades das suas funções especiais, no decorrer de seu mandato, terão assegurado os benefícios da previdência social.
O valor do vencimento é de 1(um) salário mínimo vigente no pais, deduzidos os encargos legais;
Os Conselheiros Tutelares exercerão mandato de 4(quatro) anos e poderão ser reeleitos para um único período subsequente.

DA COMISSAO ESPECIAL

O processo administrativo da escolha dos conselheiros tutelares pela comunidade será organizado e dirigido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
O conselho, conforme lei municipal n°115 de 05 de junho de 2014 e Resolução n° 02/2019, constituirá Comissão Especial Organizadora de caráter temporário, composta de seus conselheiros, para fim especifico, funcionando o Plenário do Conselho como instancia revisora, incumbida de apreciar e julgar administrativamente as impugnações e recursos.

DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CANDIDATURA A CONSELHEIRO TUTELAR

Participar do Processo de Escolha em Data Unificada conforme este edital;
Ter reconhecida idoneidade moral e apresentar:

Certidões originais e atualizadas expedidas pelos foros criminais da Justiça Federal e da Justiça Estadual;
Atestados originais e atualizados de antecedentes criminais, espedidos pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais e/ou pela Polícia Civil;
Declaração do Conselho Tutelar do município, que comprove a inexistência de situações de violação dos direitos da criança e do adolescente.

Ter idade superior a vinte e um anos;
Residir ou trabalhar na circunscrição regional do Conselho Tutelar a que se candidatar a pelo menos 2 (dois) anos;

A comprovação de residência será feita mediante apresentação de cópia: contas de energia elétrica; telefone; água; IPTU; boletos bancários; contratos de locação em vigor ou outros documentos equivalentes, referentes aos anos 2017 a 2019, e, declaração de próprio punho do candidato, com firma reconhecida em Cartório Oficial do Município;

Ter experiência na promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, em uma das seguintes áreas:

Estudos e pesquisas;
Atendimento direto; ou
Defesa e garantia de direitos da criança e do adolescente.

Estar em dia com as obrigações eleitorais, comprovado com a apresentação de certidão de quitação eleitoral no município;
Estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino até 45 (quarenta e cinco) anos, nos termos do Decreto n°57.654, de 20 de janeiro de 1966 (apresentação de original e cópia de documento);
Comprovante de conclusão do Ensino Fundamental;
Comprovante de pagamento da taxa de inscrição;
Aprovação no exame de aferição de conhecimentos específicos acerca do estatuto da Criança e do Adolescente e parte da Constituição Federal, português e redação;
Não está incluído nos impedimentos no artigo 140 do ECA; e
Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem foi deferida a igualdade de condições previstas no parágrafo 1° do artigo 12 da Constituição Federal/88.

DOS IMPEDIMENTOS

São impedidos de servir no mesmo conselho marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art.140 do Estatuto da Criança e do Adolescente. (ECA).
São impedidos de servir no mesmo conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução 170/2014, publicada pelo Conselho Nacional dos DIREITOS DA Criança e do Adolescente. (CONANDA).
O impedimento se estende ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca estadual.
O conselheiro tutelar titular que tiver exercido o cargo por período consecutivos superior a um mandato e meio não poderá participar do processo de escolha subsequente.

DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

6.1. Inscrição Preliminar e Apresentação de Documentos;
6.1.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição individual que deverá ser realizada entre os dias 05 de abril de 2019 a 05 de maio de 2019, por meio de inscrição pessoal na Rua José Colombo Rivelli, snº (CRAS) – Centro de Referência de Assistência Social, das 8:00h às 16:00h, conforme previsto na Resolução 170 de janeiro de 2014 do CONANDA.
6.1.2. As informações prestadas na Inscrição são de total responsabilidade do candidato.
6.1.3. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar, além dos documentos listados no tópico 4 (quatro), original e cópia do Título de Eleitor e um dos seguintes documentos em duas vias para fé e contrafé: Carteira de Identidade; Carteira Nacional de Habilitação; Carteira de Trabalho; Carteira Profissional ou Passaporte, no qual conste filiação, retrato e assinatura;

Preencher requerimento, em modelo próprio, a ser fornecido no local da inscrição, no qual declare atender todas as condições exigidas para inscrição e submeter-se as normas expressas neste edital;

Entregar, obrigatoriamente, a ficha de inscrição, mantendo em seu poder, exclusivamente, o comprovante de inscrição devidamente assinada;

6.1.4 A Comissão Especial não aceitará inscrição cuja documentação listada no item não esteja completa, com apresentação do documento original e de fotocopia em duas vias.
6.1.5. Em caso de documentação faltante, o candidato poderá reapresentar sua inscrição com a documentação completa até a data final estabelecida no item 6.1.1.
6.1.6. Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada o postulante será excluído sumariamente do processo de escolha, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.
6.1.7. Concluídas as inscrições, a Comissão Especial divulgará lista dos candidatos no site da Prefeitura, CRAS, Conselho Tutelares e no rol da Prefeitura Municipal de Brás Pires.
6.1.8. Após a divulgação da lista, a Comissão Especial terá 5 (cinco) dias para analisar os pedidos de registro da candidatura.
6.1.9. Qualquer cidadão com capacidade civil plena poderá impugnar em petição devidamente fundamentada e com indicação dos elementos probatórios dirigida à Comissão Especial, a candidatura à vaga de Conselheiro Tutelar, no prazo previsto na cláusula anterior.
6.1.10. Em três dias após o prazo de análise dos pedidos de registro de candidatura e de impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos cujas candidaturas foram impugnadas ou indeferidas fixando o local das inscrições e dará conhecimento por escrito dos motivos pelos quais a candidatura foi indeferida ou impugnada.
6.1.11. Os candidatos notificados deverão apresentar defesa fundamentada, já com apresentação de documentos e rol de testemunhas, em até 5 dias após a notificação.
6..1.12. Após o recebimento da defesa, a Comissão Especial deliberará sobre a oitiva ou não das testemunhas arroladas, podendo determinar a juntada de novos documentos e realização de outras diligências.
6.1.13. Esgotada a fase probatória, a Comissão Especial decidirá sobre a validade das inscrições impugnadas ou indeferidas.
6.1.14. No dia 10 de Junho de 2019, a Comissão Especial divulgará a relação dos candidatos registrados após participar do processo de escolha através de fixação de lista no local das inscrições, remetendo cópia ao Ministério Público.
6.1.15. A taxa de inscrição será no valor de R$50,00, e paga por meio de Guia de Arrecadação Municipal (emitida pela Prefeitura).

6.2. Exame de conhecimento especifico, português e redação:

6.2.1. Os candidatos ao Processo de Escolha se submeterão aos seguintes exames:
- Conhecimentos específicos: Estatuto de Criança e do Adolescente (Art. 1° ao 69 e Art. 131 ao 140), e Constituição Federal de 1988 (Art. 5°);
- Português: ortografia, concordância verbal e nominal;
- Redação.

6.2.1. O exame de conhecimento específico, português e redação, que tem caráter eliminatório, será aplicado das 8:00h às 12:00h, no dia 4 de agosto de 2019, na Escola Nossa Senhora do Rosário, rua Colombo Rivelli s/nº.
6.2.2. Os candidatos deverão se apresentar no local do exame até as 07:45h, portando original de documento de identidade oficial com o qual se inscreveu no Processo de Escolha, caneta esferográfica de tinta azul ou preta indelével, lápis e borracha.
6.2.3. Não haverá segunda chamada para o exame, nem a sua realização fora da data, do horário estabelecido ou do local determinado neste edital, implicando a ausência u a retardação do candidato a sua eliminação do processo de escolha;
6.2.4.O exame terá duração máxima de 4 (quatro) horas, sem qualquer tipo de consulta a material ou livro, e constará de 15 questões de conhecimentos específicos (13 questões do Estatuto da Criança e do Adolescente e 2 questões do Art. 5 da CF/88), 5 questões de Português e redação.
6.2.5. Será eliminado do Processo de Escolha o candidato que na prova de conhecimentos específicos, português e redação:
a) apresentar-se após o horário determinado ou não comparecer à prova no dia, hora e local estabelecidos pela Comissão Especial;

b) apresentar comportamento inconveniente ou tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
c) estabelecer comunicação, por qualquer meio, com outros candidatos ou com pessoas estranhas a este Processo de Escolha;
d) usar meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
e) portar arma(s) no local de realização da prova, ainda que de posse de documento oficial de licença;
f) utilizar ou portar, mesmo que desligados, durante a sua realização, qualquer equipamento eletrônico, como relógio digital, calculadora, walkman, notebook, palmtop, agenda eletrônica, gravador, telefone celular, beep, pager e lPod, entre outros;
g) fizer uso de óculos escuros, bonés, chapéus e similares;
h) deixar de atender às instruções passadas pelos examinadores;
i) não entregar o exame devidamente respondido ao responsável pela sua aplicação findo o prazo para sua realização;
j) ausentar-se da sala de prova sem consentimento prévio e desacompanhado de um fiscal ou da fiscalização da equipe de aplicação de provas;
k) utilizar livros, códigos, manuais, impressos ou anotações.

6.2.6. A correção das questões ficará a cargo da Comissão Examinadora sob a supervisão do Ministério Público.
6.2.7. A Comissão Especial divulgará lista de candidatos aprovados 5 (cinco) dias após a realização do exame. Será considerado aprovado, nesta fase, o candidato que acertar 50% na prova objetiva e 50% na prova subjetiva (dissertação), para ser habilitado para a segunda etapa.
6.2.8. Após a publicação do resultado do exame de conhecimento específico, o candidato poderá interpor recurso no prazo de 05 dias para a Comissão Especial e esta terá, também 5 (cinco) dias para responder o recurso escrito fundamentando sua decisão.
6.2.9. Os recursos deverão ser entregues na sede do CMDCA, na Rua Capitão Agostinho, nº 10 (TELECENTRO COMUNITÁRIO).

6.3 Da escolha dos conselheiros tutelares por meio de votação.
6.3.1. Os conselheiros tutelares titulares e os suplentes serão escolhidos por meio da votação direta da população municipal.
6.3.2. O Processo de Escolha realizar-se-á no dia 06 de outubro de 2019, das 08h às 17h, na Escola Municipal Nossa Senhora do Rosário, na cidade de Brás Pires, Rua José Colombo Rivelli, snº e Escola Municipal José Alves de Magalhães, no distrito de Ribeirão de Santo Antônio.
A) Somente poderão votar os eleitores que apresentarem título de eleitor ou documento oficial com foto;
B) Após a identificação, o votante assinará a lista de presença e procederá a votação;
C) O votante que não souber ou não poder assinar, usará a impressão digital como forma de registro de presença;
D) Às 16:45h do dia da eleição serão distribuídas senhas aos presentes que se encontrarem na fila de votação, assegurando-lhes o direito ao voto;
E) Os candidatos deverão indicar um fiscal e um suplente para o acompanhamento do processo de votação e apuração, com antecedência no dia 04 de outubro de 2019 até as 15h.
F) No dia da votação o fiscal deverá estar identificado com crachá;
G) Será utilizado no processo o voto com cédula ou eletrônico.

6.3.3. Será inválido o voto:
A) Cuja cédula contenha mais de um candidato assinalado;
B) Cuja cédula não estiver rubricado por um membro da mesa de votação;
C) Cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
D) Em banco;
E) O que tiver o sigilo violado.

6.3.4. A mesa de cotação será composta por membros do CMDCA e/ou por servidores municipais, devidamente cadastrados;
6.3.5. Compete à mesa de votação:

Solucionar, imediatamente, dificuldades ou duvidas que ocorra durante a votação;
Lavrar a ata de votação, anotando eventuais ocorrências;
Realizar a apuração dos votos, lavrando a ata especifica;
Remeter a documentação referente ao processo de escolha à Comissão Organizadora.

APURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL.

Após a apuração da votação e a homologação do resultado pelo Presidente da Comissão Especial, o resultado da eleição dos cinco conselheiros titulares e dos suplentes escolhidos em ordem decrescente de votação será divulgado no Diário Oficial e demais locais previstos no item 6.1.7.

Em caso de empate terá preferência na classificação, sucessivamente: o candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Específico; com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente; persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada, ressalvado outro critério previsto em Lei Municipal.

O processo de apuração ocorrerá sob supervisão do CMDCA.

8- DA CAMPANHA ELEITORAL

É vedada a propaganda eletiva nos veículos de comunicação social.
É proibida a propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público ou particular.

9- DA POSSE
A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor(a) Prefeito(a) Municipal ou pessoa por ele(a) designada no dia 10 de janeiro de 2020.
Como requisito indispensável para a efetivação do ato de posse deverá o candidato selecionado apresentar, no prazo impreterível de 48 (quarenta e oito) horas anteriores a posse, Laudo de Avaliação Psicológica, na forma exigida pela lei.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Das decisões finais da Comissão Especial do processo de escolha caberá recurso à plenária do conselho municipal que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
10.2. Conforme previsto no parágrafo 3° do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, sob pena de exclusão do Processo de Escolha.
10.3. É vedado o acúmulo de função Tutelar com outras atividades laborativas com algum vínculo empregatício ou não, no setor privado ou público, que comprometam as atividades do referido conselho, inclusive participando de plantões, finais de semana e feriados, conforme previsto em lei.
10.4. Os candidatos eleitos serão obrigatoriamente capacitados;
10.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial, observadas as normas legais contidas na Lei Federal n° 8.069/90 e na Lei Municipal n° 155, de 05 de junho de 2014.
10.6 É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha.
10.7 O descumprimento dos dispositivos previstos neste Edital implicará na exclusão do (a) candidato (a) do processo de escolha.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital que será fixado no site da Prefeitura, nas Igrejas, CRAS, Conselho Tutelar e demais locais públicos.

Prefeitura Municipal de Brás Pires, 05 de abril de 2019

ITAMAR CABRAL DE MIRANDA
Prefeito Municipal de Brás Pires/MG

CRISLAYNE ALVES RODRIGUES
Presidente do CMDCA de Brás Pires/MG

Publicado por:
Carolina da Silva Mendes
Código Identificador:0CC90434

GABINETE MUNICIPAL
RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE BRÁS PIRES (MG)

RESOLUÇÃO Nº 02 de 2019

Dispõe sobre a regulamentação do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Brás Pires (MG) e a criação da Comissão Organizador de tal processo.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Brás Pires (MG), no uso das atribuições legais estabelecidas de acordo com as Leis Federais nº. 8.069 de 13 de julho de 1990 e nº 12696 de 25 de julho de 2012, e Lei Municipal nº 115 de 05 de junho de 2014, RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, do município de Brás Pires (MG).

PARÁGRAFO ÚNICO. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, do município de Brás Pires (MG), será regulamentado por edital específico, elaborado pelo CMDCA e divulgado no prazo devido de seis meses de antecedência, conforme previsto pela resolução nº 170 de 10 de dezembro de 2014.

Art. 2º. Constituir Comissão Organizadora do processo de escolha dos conselheiros tutelares do município de Brás Pires.
Art. 3º. A Comissão será composta pelos seguintes conselheiros:
a) Adayane Mendes Teixeira (representante do Poder Público)
b) Crislayne Alves Rodrigues (representante do Poder Público)
c) Luciana do Rosário Gonzaga Oliveira (representante da Sociedade Civil)
d) Maria Conceição Araújo Teixeira (representante da Sociedade Civil).
PARÁGRAFO ÚNICO. A Comissão Organizadora elegerá aquele que irá presidi-la, pelo voto da maioria de seus membros. Não havendo definição por este critério, será o seu presidente o membro mais antigo no Conselho de Direitos; persistindo a indefinição, será considerado eleito o de maior idade.
Art. 4º. Compete à Comissão Organizadora:
Conduzir o processo de escolha;
Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos na realização do processo de escolha, nos termos do edital;
Escolher e divulgar os locais do processo de escolha;
Providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado;
Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito, podendo, para tanto, selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados para o processo eleitoral, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo, para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração e;
Resolver os casos omissos.

Art. 5º: A Comissão Organizadora poderá convidar representantes dos órgãos e instituições integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente para assessorá-la, mediante indicação prévia à Assembleia do CMDCA, para deliberação.
Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brás Pires, 14 março de 2019.

CRISLAYNE ALVES RODRIGUES
Presidente do CMDCA de Brás Pires /MG

Publicado por:
Carolina da Silva Mendes
Código Identificador:84509F99

GABINETE MUNICIPAL
DECRETO N°12 DE 05 DE ABRIL DE 2019.

"INSTITUI OS PREÇOS PÚBLICOS, FIXA SEUS VALORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICIPIO Brás Pires, **ITAMAR CABRAL DE MIRANDA** no uso das atribuições que lhe conferem no Artigo 244 Código Tributário Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º – As receitas municipais provenientes de Preços Públicos são as de:

I - Expediente
II - Serviços Diversos
III - Cemitério

Parágrafo Único -A tarifa é devida pela pessoa que se utilizar dos serviços constantes do "caput" deste artigo.

Art. 2º – Os Preços Públicos cobrados pelo Município são os constantes da tabela anexa a este Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Brás Pires, Minas Gerais, 05 de abril de 2019.

ITAMAR CABRAL DE MIRANDA
Prefeito do Município de Brás Pires – Minas Gerais

Publicado por:
Carolina da Silva Mendes
Código Identificador:FDB4DC5E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC nº 414/2017. Contrato n.º 059/2018. 5.º Termo Aditivo. Contratada: Base Forte Engenharia Ltda. Objeto: Execução de obra pública de continuação da construção da Creche Proinfância – Tipo 2 conforme 1ª Reformulação ao Termo de Compromisso PAC2 7371/2013 – FNDE, compreendendo materiais e mão de obra – Acréscimo Contratual. Valor do Aditamento: R$ 9.171,03. Novo valor contratual: R$ 836.186,62. Fundamento Legal: Art. 65, I, "a", § 1º da Lei nº 8.666/93. Dotação Orçamentária: 020902 123650017 1.237 449051. Prorrogado o prazo de execução contratual por 30 dias Prorrogado o prazo de vigência contratual para o dia 30/04/2019. Fundamento Legal: Art. 57, § 1º, IV e § 2º, da Lei nº 8.666/93. Data: 01/03/2019.

SILVIO ANTÔNIO FÉLIX
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:5FDE30DB

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 01/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Processo nº465/2018. Termo Aditivo n.º 02 ao Contrato n.º 001/2019. Contratada:Posto Dom Pedro Bueno Brandão Urbano Ltda. Objeto: Compromisso de fornecimento decombustível para abastecer os veículos da frota municipal– Revisão Contratual – Adere-se ao valor contratual originário o valor de R$ 29.544,19 (Vinte e nove mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e dezenove centavos). Novo valor contratual:R$ 1.578.427,64 (Um milhão, quinhentos e setenta e oito mil, quatrocentos e vinte e sete reais e sessenta e quatro centavos). Fundamento Legal: Art. 65, II, d da Lei nº 8.666/93 e Art. 37, XXI da CF/88. Data:12-03-2019.

SILVIO ANTÔNIO FÉLIX
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:6A880550

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 336/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Processo nº 425/2018. Concorrência Pública nº 11/2018. Contrato nº 336/2018. 2º Termo de Aditamento. Objeto: Execução de obra pública de fechamento do entorno da Creche Proinfância, compreendendo materiais e mão de obra. - Prorrogado o prazo de execução contratual até a data de 12/04/2019. Prorrogado o prazo de vigência contratual para o dia 28/04/2019. Data: 13 de Março de 2019.

SÍLVIO ANTÔNIO FÉLIX
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:C6B315D2

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 261/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Processo nº 201/2018. Concorrência Pública nº 05/2018. Contrato nº 261/2018. 2º Termo de Aditamento. Objeto: Execução de obra pública de construção de um galpão de triagem de materiais de reciclagem, compreendendo materiais e mão de obra, conforme contrato de financiamento BDMG/BF nº 240.827/17, celebrado com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. - BDMG, para atender ao Departamento Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos. - Prorrogado o prazo de execução contratual para o dia 19/05/2019. Prorrogado o prazo de vigência contratual até a data de 15 de Junho de 2019. Fundamento legal: Incisos II e VI, § 1.º do art. 57 da Lei n.º 8.666/93 Data: 19 de Março de 2019.

SILVIO ANTÔNIO FÉLIX
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:40A31682

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 01/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Processo nº465/2018. Termo Aditivo n.º 03 ao Contrato n.º 001/2019. Contratada: Posto Dom Pedro Bueno Brandão Urbano Ltda. Objeto: Compromisso de fornecimento decombustível para abastecer os veículos da frota municipal– Revisão Contratual – Adere-se ao valor contratual originário o valor deR$ 27.084,25 (Vinte e sete mil, oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos). Novo valor contratual: R$ 1.605.511,89 (Um milhão, seiscentos e cinco mil, quinhentos e onze reais e oitenta e nove centavos).Fundamento Legal: Art. 65, II, d da Lei nº 8.666/93 e Art. 37, XXI da CF/88. Data: 25-03-2019.

SILVIO ANTÔNIO FÉLIX
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:7695CFFE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 6º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 239/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Processo nº 171/2018. Concorrência Pública nº 02/2018. Contrato nº 239/2018. 6º Termo de Aditamento. Objeto: Execução de obra pública de construção de uma quadra poliesportiva coberta, compreendendo materiais e mão de obra, conforme contrato de repasse nº 841192/2016/ME/CAIXA, celebrado com o Ministério dos Esportes/Caixa Econômica Federal, para atender ao Departamento Municipal de Desporto e Lazer. - Prorrogado o prazo de execução contratual até a data de 29/04/2019. Data: 29 de Março de 2019.

SÍLVIO ANTÔNIO FÉLIX
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:1396DE7C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Chamamento Público nº 02/2019. Objeto: Seleção de empresa do ramo da construção civil para apresentação de proposta para construção de habitação de interesse social no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, instituído pela Medida Provisória nº459 de 15/03/2009, convertido na Lei nº 11.977, de 07/07/2009, regulamentado pelos Decretos nº 6820 de 13/04/2009 e nº 7499 de 16/06/2011, e operado pela Caixa Econômica Federal. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 09-05-2019, às 10h. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 16h, na Rua Afonso Pena nº 225, Centro, Bueno Brandão – MG, CEP 37.578-000 ou através do e-mail www.buenobrandao.mg.gov.br. Tel. (35) 3463-1377.

SÍLVIO ANTÔNIO FÉLIX
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:1C169BC7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESULTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – AVISO DE RESULTADO DE TOMADA DE PREÇO N.º 067/2019. Data: 05/04/2019. Objeto: Contratação de Serviços Diversos. Empresas vencedoras: Adila Cristina Alves dos Santos 05136892650. Valor Total R$ 16.200,00. Edson José da Silva Junior. Valor Total R$ 10.800,00. Etison Gonçalves Neres. Valor Total R$ 15.300,00. Vicente Francisco da Silva 44242468687. Valor Total R$ 11.700,00. Valor Total do Processo R$ 54.000,00. Buritis - MG.

VÂNIA FERREIRA DA COSTA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Welerson Nascimento de Souza
Código Identificador:56E74338

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2019

Processo Administrativo Licitatório n° 025/2019
Modalidade: Pregão Presencial n° 015/2019
Forma: PRESENCIAL – Menor Preço por item

EMPRESA VENCEDORA (conforme MAPA DE APURAÇÃO DOS VENCEDORES e ATA REGISTRO DE PREÇO anexado no processo):

COOPERATIVA AGROPECUÁRIA UNAÍ LTDA – CNPJ: 25.834.847/0003-64; A licitante foi vencedora do item: 01, no valor total de de **R$ 139.500,00** (Cento e trinta e nove mil e quinhentos reais)

Objeto: **Formação de registro de preços para aquisição de leite pasteurizado**, destinados ao atendimento da **Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais vinculadas, Fundo Municipal de Saúde e Caixas Escolares.**

Data da Adjudicação: 03/04/2019.

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:3252D796

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E PRODUTOS N.º 011/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 025/2019
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 015/2019

CONTRATADA:COOPERATIVA AGROPECUÁRIA UNAÍ LTDA – CNPJ: 25.834.847/0003-64
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Cabeceira Grande CNPJ: 01.603.707/0001-55
Valor do Contrato: R$ 139.500,00 (Cento e trinta e nove mil e quinhentos reais).

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de leite pasteurizado, destinados ao atendimento da **Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais vinculadas, Fundo Municipal de Saúde e Caixas Escolares.**

Vigência: 12 (doze) meses – 05/04/2019 a 05/04/2020

Data da Assinatura do Contrato: 05/04/2019

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:BBB4F6BB

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 025/2019
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 015/2019

CONTRATADA:COOPERATIVA AGROPECUÁRIA UNAÍ LTDA – CNPJ: 25.834.847/0003-64
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Cabeceira Grande CNPJ: 01.603.707/0001-55
Valor da Ata: R$ 139.500,00 (Cento e trinta e nove mil e quinhentos reais).

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de leite pasteurizado, destinados ao atendimento da **Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais vinculadas, Fundo Municipal de Saúde e Caixas Escolares.**

Vigência: 12 (doze) meses – 05/04/2019 a 05/04/2020

Data da Assinatura da Ata: 05/04/2019

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:0F4475CA

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 025/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2019

Fica homologado o resultado do certame licitatório nos termos da ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATORIO N.º 025/2019,** modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SRP N.º 015/2019** cujo objeto é a **formação de registro de preços para aquisição de leite pasteurizado**, destinados ao atendimento da **Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais vinculadas, Fundo Municipal de Saúde e Caixas Escolares**, conforme discriminação:

Homologo o item: **01**, no valor total de **R$ 139.500,00** (Cento e trinta e nove mil e quinhentos reais), a **COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE UNAÍ LTDA – CNPJ: 25.834.847/0003-64**;

Publique-se o resumo deste despacho homologatório na forma legal.

Encaminhe-se o respectivo processo à **Secretaria Municipal da Administração**, para o controle, acompanhamento e fiscalização do processo.

Cabeceira Grande-MG, 03 de abril de 2019.

ODILON DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:6B3A7508

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
ESTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 040/2019
PROCESSO 016/2019

Processo...: Prc 00016 19
Extrato do Contrato Nº Ata 040/2019 Licitação: Preg0015/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Cabo Verde (mg)
Contratada.: Gati - Serviços e Emergências Ltda - Me
Objeto.....: Contratação de Empresa Para a Prestação de Serviço De Segurança.
Valor.....: R$18.150,00
Vigência...: 20/03/2019 a 19/03/2020
Dotações...:
0379 - 339039 - 1339213012.059 -

Publicado por:
Elizandra Aparecida de Moraes
Código Identificador:DCC90F20

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 041/2019
PROCESSO 019/2019

Processo...: Prc 00019 19
Extrato do Contrato Nº Ata 041/2019 Licitação: Preg0016/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Cabo Verde (mg)
Contratada.: Maq Pecas e Equipamentos Ltda
Objeto.....: Aquisição de Peças Automotivas Para Maquinários Pesados da Linha Amarela.
Valor.....: R$166.958,28
Vigência...: 27/03/2019 a 26/03/2020
Dotações...:
0205 - 339030 - 2678226052.081 -

Publicado por:
Elizandra Aparecida de Moraes
Código Identificador:13F57E18

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 042/2019
PROCESSO 019/2019

Processo...: Prc 00019 19
Extrato do Contrato Nº Ata 042/2019 Licitação: Preg001619
Contratante: Prefeitura Municipal de Cabo Verde (mg)
Contratada.: J.marangoni Com.-importac. e Exportação Eireli Epp
Objeto.....: Aquisição de Peças Automotivas Para Maquinários Pesados da Linha Amarela.
Valor.....: R$108.014,29
Vigência...: 27/03/2019 a 26/03/2020
Dotações...:
0205 - 339030 - 2678226052.081 -

Publicado por:
Elizandra Aparecida de Moraes
Código Identificador:0BDA714A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 009/2017

Extrato de Termo Aditivo: 2 Prorrogação do Contrato (vigência)
Contrato Nº..: 0092017
Processo.....: Prc 00021 17 Licitação: Preg0021/17
Contratante..: Prefeitura Municipal de Cabo Verde (mg)
Contratada...: Global Software e Informação Ltda
Valor.....: R$ 42.000,00
Assinatura...: 25/02/2019
Vigência.....: 25/02/2019 a 27/02/2020
Objeto.....: Prestação de Serviço Continuo

Publicado por:
Elizandra Aparecida de Moraes
Código Identificador:8F7A4C22

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 008/2016

Extrato de Termo Aditivo: 3 Prorrogação do Contrato (vigência)
Contrato Nº..: 0082016
Processo.....: Prc 00040 16 Licitação: Inex000216
Contratante..: Prefeitura Municipal de Cabo Verde (mg)
Contratada...: Carlos Marra Tereza
Valor.....: R$5.666,50
Assinatura...: 25/03/2019
Vigência.....: 25/03/2019 a 31/05/2019
Objeto.....: Prestação de Serviço Continuo

Publicado por:
Elizandra Aparecida de Moraes
Código Identificador:F16397E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 008/19

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do ***Processo Licitatório n.º 008/19 – Pregão Presencial n.º 013/19***. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a seleção da melhor proposta para a *aquisição de material médico-hospitalar para uso nos serviços das unidades básicas de saúde do município*. Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o procedimento de que se cogitam as empresas: ***VALE COMERCIAL EIRELI***, inscrita no CNPJ n.º *71.336.101/0001-86*, no valor total registrado de R$ 7.340,00 (Sete Mil, Trezentos e Quarenta Reais); e ***CBS MEDICO CIENTIFICA S/A***, inscrita no CNPJ n.º *48.791.685/0001-68*, no valor total registrado de R$ 19.500,00 (Dezenove Mil e Quinhentos Reais), perfazendo o valor total registrado em processo de R$ 26.840,00 (Vinte e Seis Mil, Oitocentos e Quarenta Reais).

Cachoeira de Minas, 05 de Abril de 2019.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilmara Aparecida Peixoto
Código Identificador:15135D1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 022/19

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 022/19 – Pregão Presencial n.º 018/19*** aquisição de medicamentos não básicos para distribuição aos munícipes, constantes na tabela da câmara de regulação do mercado de medicamentos - CMED. Ficando, portanto *ADJUDICADO* os ***ITENS 001, 012, 014, 015, 016, 017, 021, 022, 023, 031, 038, 039, 050, 054*** e ***058*** para a empresa ***BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S/A***; *os* ***ITENS 008, 019, 032, 033*** e ***034*** para a empresa ***VALE COMERCIAL EIRELI****; os* ***ITENS 037, 045, 051, 056*** e ***057*** para a empresa ***ORGANIZAÇÃO ULTRA BAIRRO EIRELI – EPP****;* e os ***ITENS 042, 043 e 044*** para a empresa ***VALE MED CENTER COMERCIAL LTDA***; passando para autoridade competente para posterior homologação. Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 05 de Abril de 2019.

JUCIMARA APARECIDA DE FARIA SILVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Gilmara Aparecida Peixoto
Código Identificador:A38695A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O Município de Cachoeira de Minas torna público: a Autorização para Adesão à Ata do Registro de Preços do Pregão Presencial n.º 28/2018 para a aquisição de retroescavadeira. A referida Adesão foi aprovada no dia 04 de Abril de 2019 pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto, bem como a concordância da empresa ***CENTRO OESTE IMPLEMENTOS PARA TRANSPORTES LTDA*** para fornecer a retroescavadeira descrita acima.

Cachoeira de Minas, 05 de Abril de 2019.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilmara Aparecida Peixoto
Código Identificador:6175FA09

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/N, DE 05 DE ABRIL DE 2019.

DECRETO S/N, DE 05 DE ABRIL DE 2019.

Faz exoneração e nomeação do cargo de provimento em comissão do Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 39, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº

01/1992, c/c o Art. 39, inciso II, alínea "a" da Lei Municipal nº 876/2002, resolve:
DECRETAR:

Art. 1º Fica exonerada do cargo anterior e nomeada, a partir de 05 de abril de 2019, a senhora do respectivo cargo de provimento em comissão:
HELOISA DA SILVA PEREIRA inscrita no CPF/MF sob o nº 115.126.346-03, nomeada no cargo em comissão de **SUPERVISORA DIVISÃO DE CADASTRO FISICO , Código CC-02, Símbolo VC-05;**
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Mando, pois, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele contém.
Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, ao 05 de abril do ano de 2019**; 231º da Inconfidência Mineira, 198º da Independência do Brasil, 131º da República, e 57º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

OVÍDIO AFRO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stefania Grasielli Costa de Araújo
Código Identificador:B79ABF93

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/Nº,DE 08 DE ABRIL DE 2019

DECRETO S/Nº,DE 08 DE ABRIL DE 2019 .

Nomeia o senhor MARIO ANTONIO DE OLIVEIRA no cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAUDE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 11, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 01/1992, c/c o art. 39, inciso II, alínea "a" da Lei Municipal nº 876/2002, resolve
DECRETAR:

Art. 1º Fica nomeado em comissão o Senhor MARIO ANTONIO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 122.685.426-53, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Saúde, **Código CE-03, Símbolo SU-03,** nesta Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada – MG.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Mando, pois, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele contém.
Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva – João Batista da Silva – "João Tatu", em Cachoeira Dourada, nos 08 dias do mês de abril do ano de 2019; 231º da Inconfidência Mineira, 198º da Independência do Brasil, 131º da República e 57º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

OVÍDIO AFRO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stefania Grasielli Costa de Araújo
Código Identificador:A54DC03B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PROCESSO 21/2019

Municipal de Cajuri/MG torna publico que fará realizar licitação na modalidade P. Presencial nº 014/2019, na data de 22/04/2019, às 09h00min, Registro de Preço nº 013/2019, visando futuras e eventuais locações de equipamentos e recarga de oxigênio medicinal, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. O Edital poderá ser solicitado por e-mail: licitacao@cajuri.mg.gov.br Site: www.cajuri.mg.gov.br ou junto ao setor de licitação, localizado, na Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, 12, Centro, Cajuri – MG, Tel.: (0xx31) 3898-1106.

Cajuri/MG, 05/04/2019.

UDERLAINDO J. BATALHA
Pregoeiro.

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:8950E30E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº: 00033/2019
Pregão – REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00022/2019

O Processo de Licitação em epígrafe, objetivou a seleção da melhor proposta para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECUPREAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - TAPA BURACOS, solicitado Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente , conforme Edital. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal.

Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, HOMOLOGO a presente licitação ao : licitante: PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA - 01.744.153/0001-06, situada na AV. DR. ANTERO VERISSIMO DA COSTA , 420 - JARDIM ALTAMIRA - MUZAMBINHO - MG CEP : 37.890-000 - MG com o valor total ESTIMADO de R$ 258.000,00 (Duzentos e Cinquenta e Oito Mil Reais), vencedora) desse certame nos termos da Ata da Sessão de Julgamento de 04/04/2019.

Encaminhar este processo para elaboração do contrato na forma do Edital e convocar o licitante adjudicado para celebrar o Contrato.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal da Campanha/MG, 05/04/2019.

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:EABA0EE1

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00171/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG CNPJ Nº 18.712.174/0001- - Torna Público EXTRATO do Contrato nº 000171/2019 **Contratada**: **PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA** CNPJ/MF sob nº. **01.744.153/0001-06**. OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, TAPA-BURACO, COM ESCAVAÇÃO DO LOCAL, REQUADRAMENTO, LIMPEZA, FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE IMPRIMAÇÃO LIGANTE (RR1C), FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), INCLUSO MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E MATERIAIS .** Valor Global Estimado : R$ 258.000,00 Vigência: 05/04/2019 a 05/04/2020 Dotação : 02.07.04.15.451.1339.3.016.4490.51.00 / 02.07.04.15.451.1339.4.072.3390.39.00

Campanha/MG, 05/04/2019

MARCIA CRISTINA S. BORGES
Diretora Depto de Compras

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:DD02130F

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO Nº 0171/2019

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 171 / 2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 33/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019

O **Município da Campanha**, pessoa jurídica de direito público, sito a Rua Dr. Brandão, nº 59, Centro, no município de Campanha, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor LUIZ FERNANDO DA SILVA da cédula de Identidade RG n° MG-1.381.796 – SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 313.559.606-06, denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, com endereço à AV. VER DR ANTERO VERISSIMO DA COSTA , 420 – CEP: 37890-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.744.153/0001-06, a seguir denominada **CONTRATADA**, celebram o presente termo de apostilamento de acordo com o Art. 65, § 8° da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DADOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Reduzido	Dotação Orçamentária	Fonte
524	02.07.04-3390.39.00-15.451.1339-4.072	100.99
524	02.07.04-3390.39.00-15.451.1339-4.072	116.00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original pelo presente instrumento.

E, assim justas e avençadas, fica firmado este termo de apostilamento.

Prefeitura de Campanha/MG, 05/04/2019.

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:439D8FE6

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO 6931/2019

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

JUSTIFICATIVA: Erro formal

Decreto n° 6931 de 28 de março de 2019

Onde se lê:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 56.700,00 (Cinquenta e Seis Mil Setecentos Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.05.05 - TRANSPORTE ESCOLAR
12.365.1348 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.047 - TRANSPORTE ESCOLAR PNATE - INFANTIL
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)

Leia-se:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 56.700,00 (Cinquenta e Seis Mil Setecentos Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.1309 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.090 - MANUTENCAO DOS VEICULOS DA ASSISTENCIA SOCIAL
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)

Publicado por:
Edlene Lemes Dias Ferreira
Código Identificador:55DF9F89

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG– CNPJ nº 18.712.174/0001-42 - Torna pública NOVA DATA DE ABERTURA do Processo Licitatório nº 00016/2019 – Modalidade:Pregão Eletrônico REGISTRO DE PREÇOS **nº 00012/2019 –** *Objeto*:**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DE EMENDAS PARLAMENTARES MINISTÉRIO DA SAÚDE Propostas nº 11398.095000/1180-14 // 11398.095000-1180-02 // 11398.095000/1180-06 // 11398.0095000/1180-05 // 11398.095000/1180-04 – Valor total estimado R$ 329.855,00 Plataforma: www.bbmnet.com.br Data de abertura: 30/04/2019 às 14:00:01** – Informações na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/Dpto de Compras – Rua Dr. Brandão n° 59 – Centro – Campanha – MG, Cep 37400-000 – Fone/Fax: (35) 3261-1059.

MÁRCIA CRISTINA SILVA BORGES
Diretora do Depto de Compras e Licitações

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:CAADA546

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 4.196/2019

Portaria nº 4.196/2019

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a Lei Complementar Municipal nº 013, de 27 de abril de 2007, a qual Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos do Magistério do Município da Campanha, Cria e Extingue Cargos e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º- Exonerar a Sra. Tiene de Fátima Alves, do cargo de Professor II (PEB II), por motivo de Aposentadoria.

Art. 2º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2019.

Campanha, 01 de abril de 2019

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:A6B4BDBF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO LICITATÓRIO 040/2019 - CONCORRÊNCIA 001/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. – Processo Licitatório 040/2019 - Concorrência 001/2019. Torna Público a instauração do Processo 040/2019, que tem por objeto selecionar e contratar empresa especializada para execução de recapeamento asfáltico em vias urbanas do município de Campestre, conforme – Contrato de Repasse nº 849238/2017 – MCidades/Caixa/ Processo nº 2691.1043620-29/2017, celebrado com a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, agregados aos recursos municipais a serem aplicados na execução da obra, objetivando a execução de ações relativas ao planejamento urbano. Prazo máximo para protocolo de proposta e documentação e início da sessão pública: 09/05/2019 às 09h. Telefone de contato: (035) 3743-3067 – Obtenção do edital: www.campestre.mg.gov.br.

PRISCILA JULIANA VILELA BARRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:B2806C80

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – **EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 25/2019 – Pregão Presencial Registro de Preço Nº 19/2019**. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MANILHAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS – MG. Contratado: Prepam – Pré-Moldados Pará de Minas Ltda - EPP. Contrato nº. 52/2019. Valor Contrato R$ 37.200,00. Contratado: Macovan Indústria e Comércio de Artefatos de Cimento Ltda - EPP. Contrato nº. 53/2019. Valor Contrato R$ 41.700,00. Vigência: 05/04/2019 a 05/04/2020. Data assinatura 05/04/2019.

Campos Altos – MG, 05/04/2019.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Pref. Mun.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:3266D356

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
PROCESSO LICITATÓRIO 036/2019 PREGÃO PRESENCIAL 021/2019

O MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS, NA FORMA DA LEI, FAZ SABER A TODOS QUANTOS O PRESENTE EDITAL VIREM, OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE A PARTIR DAS 09:00 HS DO DIA 22 DE ABRIL DE 2019, NA PREFEITURA MUNICIPAL NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, LOCALIZADA NA RUA LUIZ GOMES, N° 150, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS, SERÁ REALIZADA LICITAÇÃO QUE TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRNSPORTE DE EQUIPES DE ATLETAS E TÉCNICOS POR OCASIÃO DA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS ESPORTIVOS, VISANDO ATENDER O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, CONFORME CONSTA NO EDITAL QUE SE ENCONTRA A DISPOSIÇÃO DE TODOS OS INTERESSADOS NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.carmodeminas.mg.gov.br OU PELO E-MAIL licitacao@carmodeminas.mg.gov.br. PARA CONHECIMENTO DE TODOS OS INTERESSADOS, EXPEDIU-SE O PRESENTE, PUBLICANDO-SE NA FORMA DA LEI.

Publicado por:
Francisco de Assis Ferreira
Código Identificador:51F0DE90

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 915/17 DO PL nº 79/16 – PP nº 69/16. Objeto: Contratação de empresa para manutenção corretiva sem fornecimento de peças, de equipamentos medico-hospitalares e odontológicos do Fundo Municipal de Saúde. Empresa Contratada **MEDICAL ELETROMEDICINA LTDA**, com sustentação jurídica no artigo 57, Inciso II da Lei nº. 8.666/93. Vigência 06/10/19.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:53E0A7CA

SAAE
SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU/MG, TORNA PÚBLICO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2019.

Objeto: Contratação de Serviços de Coleta e Análises de Água tratada do Município de Carmo do Cajuru, em atendimento ao anexo XX da Portaria de Consolidação nº 005/2017 do Ministério da Saúde e Água Bruta em atendimento a Resolução CONAMA 357/2005, conforme as requisições do SAAE e Anexo I – Termo de referência do edital. Apresentação dos envelopes de proposta e habilitação no dia 22/04/2019, as 09h00 horas. Endereço: Rua Dona Josa de Souza nº 127, bairro Adelino Mano, Carmo do Cajuru/MG. Inf. Tel. (37) 3244-1303 e-mail: licitacoes@saaecarmodocajuru.mg.gov.br ou http://www.saaecarmodocajuru.mg.gov.br

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:127133F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU **EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DISPENSA nº. 33/2019.** Objeto: Contratação de empresa para o transporte dos alunos das Escolas Municipais Santa Terezinha, Santo Antônio da Serra e São Judas Tadeu à Belo Horizonte para visita ao Zoológico. Nos termos do Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93. Empresa vencedora: **THALLIS CESAR APARECIDO BATISTA RIBEIRO ME – CNPJ Nº 25.463.956/0001-50**, no valor de R$ 3.916,44.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:9DFF96DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU **EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DISPENSA nº. 32/2019.** Objeto: Aquisição de 06 pneus 1400 para Motoniveladora 120K – Marca Caterpillar da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos**.** Nos termos do Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93. Empresa vencedora: **ALVORADA PNEUS DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 19.828.938/0011-02, no valor de R$ 14.022,00.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:7A0D3FAF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2018

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG – EXTRATO DE TERMO ADITIVO. DISPENSA Nº 23/2018. Processo Licitatório nº 129/2018. Primeiro Termo Aditivo ao Contrato N° 102/2018. CONTRATANTE: Município de Carneirinho; CONTRATADA: **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO SUPERIOR DO NORTE DE MINAS (FADENOR) – CNPJ** N.º 01.440.615/0001-00; Do Objeto: Alteração no cronograma de execução dos serviços da Contratada, mediante acréscimo de serviços, referentes a realização do provimento de vaga do quadro de servidores do Município de Carneirinho-MG, consoante ao cargo de "Fiscal Tributário", com fundamentação exarada por parecer jurídico desta Procuradoria Jurídica. Valor: **R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais);** Prazo de Execução: 180 (cento e oitenta) dias; Data de assinatura do termo aditivo: 05/04/2019; 05/04/2019. Carneirinho/MG.

CÁSSIO ROSA DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:2AC3630F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 47/2018

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG – EXTRATO DE TERMO ADITIVO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2018. Processo Licitatório nº 59/2018. Primeiro termo aditivo ao Contrato N° 47/2018. CONTRATANTE: Município de Carneirinho; CONTRATADA: **VALCILI QUIRINO DE ALMEIDA – ME-**CNPJ nº 42.823.088/0001-91; Do Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de quilometragem sobre a linha de nº 23, do Contrato firmado entre as partes em **30 de Julho de 2018**, nos termos previstos em sua Cláusula Décima Primeira:- DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL, conforme segue:

1. Secretaria Municipal de Educação – Transporte universitário					
Linha	**Unid.**	**Valor Unit.**	**Quant. acrescida**	**Dias letivos**	**Valor total**
23	Km	R$ 2,34	12km/dia	77	R$ 2.162,16
Total Geral					**R$ 2.162,16**

Data da assinatura: 25/03/2019. Carneirinho/MG. Carneirinho/MG.

CÁSSIO ROSA DE ASSUNÇÃO
Prefeito.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:F0C0A4DE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2018

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG – EXTRATO DE TERMO ADITIVO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2018. Processo Licitatório nº 59/2018. Segundo termo aditivo ao Contrato N° 38/2018. CONTRATANTE: Município de Carneirinho; CONTRATADA: **ANTONIO SELIS RODRIGUES-**CNPJ nº 09.268.643/0001-95; Do Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto o DESCRÉSCIMO de quilometragem sobre a linha de nº 20, do Contrato firmado entre as partes em **30 de Julho de 2018**, nos termos previstos em sua Cláusula Décima Primeira:- **DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**, conforme segue:

1. Secretaria Municipal de Educação					
Linha	**Unid.**	**Valor Unit.**	**Quant. suprimida**	**Dias letivos**	**Valor suprimido**
20	Km	R$ 2,36	11 km/dia	91	R$ 2.362,36
Total Geral R$ 2.362,36					

Data da assinatura: 01/03/2019. Carneirinho/MG. Carneirinho/MG.

CÁSSIO ROSA DE ASSUNÇÃO
Prefeito.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:85B26950

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2018

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG – EXTRATO DE TERMO ADITIVO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2018. Processo Licitatório nº 59/2018. Segundo termo aditivo ao Contrato N° 38/2018. CONTRATANTE: Município de Carneirinho; CONTRATADA: **ANTONIO SELIS RODRIGUES-**CNPJ nº 09.268.643/0001-95; Do Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto o DESCRÉSCIMO de quilometragem sobre a linha de nº 20, do Contrato firmado entre as partes em **30 de Julho de 2018**, nos termos previstos em sua Cláusula Décima Primeira:- **DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**, conforme segue:

1. Secretaria Municipal de Educação					
Linha	**Unid.**	**Valor Unit.**	**Quant. suprimida**	**Dias letivos**	**Valor suprimido**
20	Km	R$ 2,36	11 km/dia	91	R$ 2.362,36
Total Geral R$ 2.362,36					

Data da assinatura: 01/03/2019. Carneirinho/MG. Carneirinho/MG.

CÁSSIO ROSA DE ASSUNÇÃO
Prefeito.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:559B658A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL - CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE EMPREGOS PÚBLICOS DA PREFEITURA DE CARNEIRINHO - MG EDITAL 1/2019

MUNICÍPIODE CARNEIRINHO/MG.CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE EMPREGOS PÚBLICOS DA PREFEITURA DE CARNEIRINHO – MG. EDITAL 1/2019.A Prefeitura Municipal de Carneirinho - MG, por meio de seu Prefeito, torna público a realização de Concurso Público para provimento de empregos públicos do seu Quadro de Pessoal, para preenchimento de 01 (uma) vaga para o cargo de Fiscal Tributário I. O Concurso Público realizar-se-á em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar Municipal n.º 34/2006, a Lei Complementar Municipal n.º 39/2006, Lei Municipal n.º 1.041/2009, Lei Complementar Municipal n.º 70/2018, o Decreto Federal n.º 3.298/1999, a Lei Estadual n.º 21.458/2014 e as normas deste Edital.O Concurso Público será regulamentado por este Edital, sendo a**PROMOTORA**a Prefeitura Municipal de Carneirinho - MG, e a**EXECUTORA**a Fadenor – Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino Superior do Norte de Minas, através do Setor de Concursos Técnicos – COTEC. O edital prevê o período de inscrições, a ocorrer de 07/06/2019 a 08/07/2019) e período de pré-inscrição, 04/06/2019 a 06/06/2019. Informações através do site da cotec:www.cotec.fadenor.com.bre telefone: (038) 3690-3930;

Carneirinho-MG, 05 de Abril de 2019.

CÁSSIO ROSA DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:C2AAE2C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÁSSIA

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 005-2019

Prefeitura Municipal de Cássia/MG PA 180/19 DISPENSA 005/19 A Prefeitura de Cássia/MG avisa aos interessados que foi Ratificada e Homologada a contratação para a "Aquisição de Produtos (Cateteres e outros) para o Tratamento de Saúde do Paciente Diabético, o Sr. José Joaquim da Silva, conforme Ordem Judicial nº 0151.12.000704-3" com a empresa Medtronic Comercial Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.772.798/0002-33, I.E. 714.104.031.113, localizada na Estrada de Vinhedo Viracopos, Km 04, S/Nº - Distrito Industrial, Vinhedo/SP, conforme Processo Administrativo nº 180/19, Dispensa de Licitação nº 005/19, pelo valor certo de R$ 35.569,00 (trinta e cinco mil quinhentos e sessenta e nove reais).

Cássia/MG, 04 de Abril de 2019.

MARCO LEANDRO ALMEIDA ARANTES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Aparecido Veiga Batista
Código Identificador:19CD7FF2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 002/2019

O Município de Catas Altas torna público aos interessados a celebração de Convênio com a ACO – Associação dos Municípios do Circuito Turístico de Ouro. Objeto: Disponibilização de recursos financeiros e operacionais para a manutenção das atividades da entidade, conforme plano de trabalho apresentado. Vigência: 11/02/2019 a 31/12/2019.

Catas Altas, 22 de Março de 2019.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nayara Paula de Magalhães
Código Identificador:2A955B95

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

O Municípiode Catas Altas/MG torna público a Inexigibilidade de Licitação nº 006/2019, processo n° 086/2019, visando a prestação de serviço especializado para manutenção corretiva na câmara fria de marca Indrel, utilizada para conservação de imunobiológicos (vacinas) do município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Contratada: **Seletro Serviços Eletrotécnicos Industrial e Comercial Ltda.** Valor: R$1.250,00. Fund. legal: art. 25, I, da Lei Federal n° 8.666/1993. Ratificação: 01/04/2019.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Jaqueline Cecilia Dias
Código Identificador:D61FB5A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 013/2019

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 013/2019

A Prefeitura Municipal de Centralina-MG., torna público nos termos da Lei Federal nº 10520/02 C/C Lei Federal nº 8666/93, que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 013/2019, cujo objeto é o AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS MÓVEIS PARA USO HOSPITALAR E MÓVEIS E MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA PARA AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, as ser realizado conforme especificações constantes do folheto descritivo, conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital, na data do dia 18/04/2019 às 08h30min. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Centralina pelo telefone (34) 3267-8000 ou pelo e-mail: licitacao.centralina@gmail.com das 08h:00 às 17:00 horas.

Centralina-MG, 04 de abril de 2019.

GUILHERME FERREIRA TASSI
Pregoeiro

Publicado por:
Wandriene Ferreira de Moura
Código Identificador:37AA190F

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 014/2019

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 014/2019

A Prefeitura Municipal de Centralina-MG., torna público nos termos da Lei Federal nº 10520/02 C/C Lei Federal nº 8666/93, que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 014/2019, cujo objeto é o AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E COMPONENTES ELÉTRICOS PARA INSTALAÇÃO NO PRÉDIO DO ANFITEATRO E CASA DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE CENTRALINA, as ser realizado conforme especificações constantes do folheto descritivo, conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital, na data do dia 18/04/2019 às 13h30min. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Centralina pelo telefone (34) 3267-8000 ou pelo e-mail: licitacao.centralina@gmail.com das 08h:00 às 17:00 horas.

Centralina-MG, 04 de abril de 2019.

GUILHERME FERREIRA TASSI
Pregoeiro

Publicado por:
Wandriene Ferreira de Moura
Código Identificador:61943562

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTEO 006/2019

AVISO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE/ CREDENCIAMENTEO 006/2019

A Prefeitura Municipal de Centralina-MG., torna público nos termos da Lei Federal nº 8666/93, que fará realizar Processo de Licitação - Inexigibilidade/Credenciamento nº 006/2019 para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚE (CIRURGIÃO DENTISTA ATEDIMENTO PSF; MÉDICO CARDIOLOGISTA PARA CONSULTAS), sem vínculo empregatício, na esfera judicial

ou extrajudicial, de acordo com a necessidade dos serviços para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. O credenciamento acontecerá à partir do dia 08/04/2019 até o dia 08/05/2019. As informações e Edital poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Centralina pelo telefone (34) 3267-8000 ou pelo e-mail: licitacao.centralina@gmail.com das 08h:00 às 17:00 horas.

Centralina-MG, 04 de abril de 2019.

GUILHERME FERREIRA TASSI
Presidente CPL/2019

Publicado por:
Wandriene Ferreira de Moura
Código Identificador:3BBEC0AF

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO 007/2019

AVISO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE/ CREDENCIAMENTO 007/2019

A Prefeitura Municipal de Centralina-MG., torna público nos termos da Lei Federal nº 8666/93, que fará realizar Processo de Licitação - Inexigibilidade/Credenciamento nº 007/2019, para credenciamento de pessoas jurídicas e microempreendedores individuais para integrar o cadastro de Prestadores de serviços mecânicos, objetivando atender demanda com manutenção preventiva e corretiva de veículos da frota, sem vínculo empregatício, na esfera judicial ou extrajudicial, de acordo com a necessidade dos serviços para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. O credenciamento acontecerá à partir do dia 08/04/2019 até o dia 08/05/2019. As informações e Edital poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Centralina pelo telefone (34) 3267-8000 ou pelo e-mail: licitacao.centralina@gmail.com das 08h:00 às 17:00 horas.

Centralina-MG, 04 de abril de 2019.

Publicado por:
Wandriene Ferreira de Moura
Código Identificador:ECD5939A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CIPOTÂNEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
EDITAL PROCESSO DE ESCOLHA PARA O CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

RESOLUÇÃO EDITALÍCIA Nº. 01 DE 05 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre o Edital do Processo de Escolha Unificado dos membros do Conselho Tutelar do Munícipio de Cipotânea/MG, referente ao mandato 2020/2023.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DO MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA/MG**, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, e da Lei Federal 12.696/12 da Leis Municipal Nº308/97; 693/04 e 783/19 e a Resolução CONANDA nº 170/2014, torna público o **Processo de Escolha Unificado para membros do Conselho Tutelar do Município de Cipotânea/MG, para o exercício do mandato 2020/2023**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Cipotânea/MG para o mandato 2020/2023, é regido por este edital, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cipotânea/MG, em conformidade com as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente, das Leis Municipal nº 308/97; 693/04 e 783/19 e da Resolução CONANDA nº 170/2014.

A Comissão Organizadora designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composta paritariamente dentre os membros da sociedade civil e dos representantes governamentais do aludido Conselho, conforme Resolução Nº 022019 é a responsável por toda a condução do processo de escolha.

São impedidos de participar da mesma Comissão Organizadora os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homo afetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, estendendo-se esse impedimento ao membro da Comissão Organizadora em relação aos candidatos ao cargo de conselheiro tutelar**.**

Todo o processo de escolha dos conselheiros tutelares será realizado sob a fiscalização do Ministério Público, o qual terá ciência de todos os atos praticados pela Comissão Organizadora para garantir a fiel execução da Lei e deste edital.

O processo destina-se à escolha de 05 (cinco) membros titulares e membros suplentes, para composição do Conselho Tutelar, para o mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha.

Das atribuições do Conselho Tutelar:

O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da Criança e do Adolescente, cumprindo as atribuições previstas, especialmente, no Estatuto da Criança e do Adolescente, artigos 95 e 136, dentre outras normas de tutela da infância e juventude.

Da Remuneração e dos Direitos Sociais:

O conselheiro tutelar faz jus ao recebimento pecuniário mensal no valor equivalente ao nível I da Tabela de Vencimentos do Quadro de Servidores do município, sendo-lhe assegurado os direitos sociais previstos na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 693/04.

Se o servidor municipal for eleito para o Conselho Tutelar, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de conselheiro ou o valor de seus vencimentos incorporados, ficando-lhe garantidos:

- O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;
- A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

1.7. Da Função e Carga Horária:

O funcionamento do Conselho Tutelar será de 07:00h às 16:00h ficando sempre, no mínimo, 2 (dois) Conselheiro de plantão domiciliar nos demais dias e horários.

A função de conselheiro tutelar é de dedicação exclusiva, sendo incompatível com o exercício de outra função pública ou privada.

O exercício da função de conselheiro tutelar não configura vínculo empregatício ou estatutário com o município.

DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

2.1. O cidadão que desejar candidatar-se à função de conselheiro tutelar deverá atender as seguintes condições:

- ser pessoa de reconhecida idoneidade moral, comprovada por folhas e certidões de antecedentes cíveis e criminais expedidas pela Justiça Estadual e atestado de antecedentes "nada consta" fornecido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais;, a ser entregue no ato da posse - ter idade superior a vinte e um anos, comprovada por meio da apresentação do documento de identidade ou por outro documento oficial de identificação;
- residir no município
- Comprovar, por meio da apresentação de Diploma, Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso, emitido por entidade oficial de ensino, ter concluído o ensino médio, até o dia da posse;
- Estar no gozo de seus direitos políticos, comprovados pela apresentação do título de eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão fornecida pela Justiça Eleitoral, constando estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Apresentar quitação com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);
- não ter sido penalizado com a destituição da função de conselheiro tutelar, nos últimos cinco anos, em declaração firmada pelo candidato;

DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

3.1. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado em três etapas:
Inscrição dos candidatos, a partir da análise dos requisitos do item 2 deste edital; Prova de aferição de conhecimento sobre os Direitos da Criança e do Adolescente; Eleição dos candidatos por meio de voto.

DA 1ª ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA – INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do processo, tais como se acham definidas neste edital, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar- se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura na função de conselheiro tutelar.
As inscrições ficarão abertas no horário de 9:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas no período de 13/05 a 14/06.

As inscrições serão feitas Exclusivamente na Secretaria Municipal de Assistência Social localizada no Prédio da Prefeitura situada no endereço: Rua Francisca Pedrosa nº 13, Centro, Cipotânea.

No ato de inscrição o candidato, pessoalmente ou por meio de procuração, deverá:
preencher requerimento, em modelo próprio que lhe será fornecido no local, no qual declare atender as condições exigidas para inscrição e se submeter às normas deste edital;
apresentar original ou fotocópia de documento de identidade de valor legal no qual conste filiação, retrato e assinatura;
apresentar os documentos exigidos no item 2.1 deste edital.
em relação ao item 2.1 I, a critério da Comissão Organizadora, a comprovação da idoneidade moral, no âmbito pessoal, familiar e profissional, poderá ser complementada por meio de informações coletadas junto a pessoas e instituições da comunidade local.
A ausência de qualquer dos documentos solicitados acarretará o indeferimento da inscrição.
A qualquer tempo poder-se-á anular as inscrições, as provas e/ou nomeação do candidato, caso se verifique qualquer falsidade nas declarações e/ ou qualquer irregularidade nas provas e/ou documentos apresentados.

Das Regras sobre Recondução e Impedimento para participar do Processo de Escolha Unificado – 2019

Os conselheiros tutelares são eleitos para o exercício de mandato de 4 anos, permitida uma única recondução, mediante novo processo de escolha, sendo vedado, portanto, o exercício do terceiro mandato consecutivo.
Em casos de conselheiros tutelares que tenham exercido dois mandatos consecutivos, mas de forma incompleta, incide a regra do art. 6º, § 2º, da Res. Conanda nº 170/2014, que veda a participação, no processo de escolha subsequente, do conselheiro tutelar titular que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio.
Considerando que o mandato legal do conselheiro tutelar é de 4 anos (art. 132 da Lei nº 8.069/90), considera-se, para fins de recondução, que estará impedido de se recandidatar ao cargo aqueles conselheiros que tiverem exercido a função, como titulares, por prazo superior a 06 (seis) anos em dois mandatos consecutivos.
4.9. A relação nominal dos candidatos, cuja inscrição for deferida, será publicada no site oficial do município e na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e da Secretaria Municipal de Assistência Social., com cópia para o Ministério Público.

5. DA 2ª ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA - PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTO

5.1. A prova de aferição de conhecimento, de caráter eliminatório, versará sobre artigos do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)e sendo considerado aprovado o candidato que obtiver o mínimo de 15(quinze) pontos.
5.2. A prova de aferição de conhecimento avaliará a capacidade de interpretação do texto legal.
5.3. A prova conterá 20 (vinte) questões objetivas, e 10 (dez) questões de interpretação de texto valendo 1.0 (um) ponto cada, num total de 30 (trinta) pontos,
5.4. O candidato terá 3 horas para realizar a prova.
5.5. A prova será realizada no dia 04/08/2019 com início às 9 horas termino as 12 horas no endereço Praça Jonathas Pedrosa, nº 80, Bairro Centro, Cipotânea/ MG (Centro Cívico Municipal),
5.6. Caso haja necessidade de alterar dia, horário e local de realização das provas, a Comissão Organizadora publicará as alterações no site Oficial do Município e em todos os locais onde o edital tiver sido afixado, com antecedência mínima de cinco (05) dias.
5.7. É de responsabilidade do candidato acompanhar nos locais onde o edital for publicado eventuais alterações no que diz respeito ao dia, horário e local de realização das provas.
5.8. Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos da hora marcada para o seu início, munidos de lápis, borracha, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, protocolo de inscrição e de documento oficial de identidade.
5.9. No momento da prova não será permitida consulta a textos legais nem tampouco à doutrina sobre a matéria.
5.10. Em hipótese alguma haverá prova fora do local e horário determinados, inclusive segunda chamada.
5.11. Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, faltar às provas ou, durante a sua realização, for flagrado comunicando-se com outro candidato ou com pessoas estranhas, por gestos, oralmente, por escrito, por meio eletrônico ou não.
5.12. Será automaticamente excluído do processo de escolha o candidato que não devolver a folha oficial de respostas ou devolvê-la sem assinatura.
5.13. O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la, por escrito, no ato da inscrição, indicando os recursos especiais materiais e humanos necessários, o qual será atendido dentro dos critérios de viabilidade e razoabilidade.
5.14. A candidata inscrita em fase de amamentação que sentir necessidade de amamentar durante o período de realização da prova, deverá levar um acompanhante, que ficará com a criança em sala reservada, determinada pela Comissão Organizadora. Durante o processo de amamentação a candidata será acompanhada apenas por uma fiscal, devendo o acompanhante retirar-se da sala.
5.14.1. Pela concessão à amamentação, não será concedido qualquer tempo adicional à candidata lactante.
5.15. O gabarito será divulgado pela Comissão Organizadora em até 24 horas da realização da prova de conhecimento, sendo afixado site oficial do município na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e da Secretaria Municipal de Assistência social.
5.16. Serão aprovados aqueles que atingirem no mínimo 50% da pontuação total atribuída à prova.
5.17. A relação dos candidatos aprovados será publicada no Site Oficial do Município e a na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), da secretaria Municipal de Assistência Social. com cópia para o Ministério Público.

6. DA 3ª ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA – ELEIÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1. Da reunião que autoriza a campanha eleitoral

.1.1. Em reunião própria, a Comissão Organizadora deverá dar conhecimento formal das regras do processo eleitoral aos candidatos habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, bem como reforçar as disposições deste edital, no que diz respeito notadamente:
aos votantes (quem são, documentos necessários etc.);
às regras da campanha (proibições, penalidades etc.);
à votação (mesários, presidentes de mesa, fiscais, prazos para recurso etc.);
à apresentação e aprovação do modelo de cédula a ser utilizado;
à definição de como o candidato deseja ser identificado na cédula (nome, nome social, codinome ou apelido etc.);
à definição do número de cada candidato;
aos critérios de desempate;

aos impedimentos de servir no mesmo Conselho, nos termos do artigo 140 do ECA;
à data da posse.
6.1.2. A reunião será realizada independentemente do número de candidatos presentes.
6.1.3. O candidato que não comparecer à reunião acordará tacitamente com as decisões tomadas pela Comissão Organizadora e pelos demais candidatos presentes.
6.1.4. Da reunião deverá ser lavrada ata, na qual constará a assinatura de todos os presentes.
6.1.5. No primeiro dia útil após a reunião, será divulgada a lista definitiva dos candidatos habilitados, constando nome completo de cada um, com indicação do respectivo número e do nome, codinome ou apelido que será utilizado na cédula de votação, sendo publicada no Site Oficial do Município, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), da Secretaria Municipal de Assistência Social.

6.2. Da Candidatura

.2.1 A candidatura é individual e sem vinculação a partido político, grupo religioso ou econômico.
6.2.2. É vedada a formação de chapas de candidato ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado;

6.3. Dos Votantes

6.3.1. Poderão votar todos os cidadãos maiores de dezesseis anos inscritos como eleitores no município;
6.3.2. Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munido de seu título de eleitor e documento oficial de identidade; 6.3.3. Cada eleitor deverá votar em apenas 01candidato
6.3.4. Não será permitido o voto por procuração.

6.4. Da Campanha Eleitoral

6.4.1. A campanha eleitoral terá início no dia em que for publicada a lista referida no item 6.1.5 deste edital.
6.4.2. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores,
por meio de debates, entrevistas, distribuição de panfletos e propaganda gratuita na internet e nas redes sociais
6.4.3. É livre a distribuição de panfletos, desde que não perturbe a ordem pública ou particular.
6.4.4. As instituições (escola, Câmara de Vereadores, CRAS, rádio, igrejas etc.)
que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de conselheiro tutelar.
6.4.5. Os debates deverão ter regulamento próprio devendo ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;
6.4.6. Os debates só ocorrerão com a presença de, no mínimo, 50% candidatos e serão supervisionados pelo CMDCA;
6.4.7. Os debates previstos deverão proporcionar oportunidades iguais aos candidatos nas suas exposições e respostas;
.4.8. Os candidatos convidados para debates e entrevistas deverão dar ciência do teor deste edital aos organizadores;6.4.9. A propaganda eleitoral na internet e nas redes sociais deverá ser realizada de forma gratuita e de acordo com as seguintes regras:
- em site do candidato, com endereço eletrônico comunicado ao CMDCA e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;
- por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato;
- por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas cujo conteúdo seja gerado ou editado por: a) candidatos; ou
b) qualquer pessoa natural, desde que não contrate impulsionamento de conteúdos.
- Os endereços eletrônicos das aplicações de que trata este artigo, salvo aqueles de iniciativa de pessoa natural, deverão ser comunicados ao CMDCA, podendo ser mantidos durante todo o pleito eleitoral os mesmos endereços eletrônicos em uso antes do início da propaganda eleitoral. (Incluído pela Lei nº 13.488, de 2017)
- Não é admitida a veiculação de conteúdos de cunho eleitoral mediante cadastro de usuário de aplicação de internet com a intenção de falsear identidade.
- É vedada a utilização de impulsionamento de conteúdos e ferramentas digitais não disponibilizadas pelo provedor da aplicação de internet, ainda que gratuitas, para alterar o teor ou a repercussão de propaganda eleitoral, tanto próprios quanto de terceiros
6.4.10. Caberá ao candidato fiscalizar a veiculação da sua campanha em estrita
obediência a este edital.

6.5. Das Proibições

6.5.1. É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, placas, camisas, bonés e outros meios não previstos neste edital;
6.5.2. É vedado receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de: entidade ou governo estrangeiro;
órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
concessionário ou permissionário de serviço público;
entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
entidade de utilidade pública;
entidade de classe ou sindical;
pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
entidades beneficentes e religiosas; entidades esportivas;
organizações não-governamentais que recebam recursos públicos;
organizações da sociedade civil de interesse público.
6.5.3. É vedada a vinculação do nome de ocupantes de cargos eletivos (Vereadores, Prefeitos, Deputados etc) ao candidato.
6.5.4. É vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes.
6.5.5. É proibido aos candidatos promoverem as suas campanhas antes da publicação da lista definitiva das candidaturas, prevista no item 6.1.5.
6.5.6. É vedado ao conselheiro tutelar promover sua campanha ou de terceiros durante o exercício da sua jornada de trabalho.
6.5.7. É vedado aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover campanha para qualquer candidato.
6.5.8. É vedado o transporte de eleitores no dia da eleição, salvo se promovido pelo poder público e garantido o livre acesso aos eleitores em geral.
6.5.9. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no local de votação, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos.
6.5.10. É vedado ao candidato doar, oferecer, promover ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas.

6.6. Das Penalidades

6.6.1. O candidato que não observar os termos deste edital poderá ter a sua candidatura impugnada pela Comissão Organizadora.
6.6.2. As denúncias relativas ao descumprimento das regras da campanha eleitoral deverão ser formalizadas, indicando necessariamente os elementos probatórios, junto à referida Comissão Organizadora e poderão ser apresentadas pelo candidato que se julgue prejudicado ou por qualquer cidadão, no prazo máximo de 2 (dois) dias do fato.
6.6.3. O prazo será computado excluindo o dia da concretização do fato e incluindo o dia do vencimento.
6.6.4. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.
6.6.5. Será penalizado com o cancelamento do registro da candidatura ou a perda do mandato o candidato que fizer uso de estrutura pública para realização de campanha ou propaganda.
6.6.6. A propaganda irreal, insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes será analisada pela Comissão Organizadora que, entendendo-a irregular, determinará a sua imediata suspensão.

6.7. Da votação

6.7.1. A votação ocorrerá no dia **06 de outubro de 2019**, no horário compreendido entre 8:00 (nove) horas e 17:00 (quinze) horas endereço Praça Jonathas Pedrosa, nº 30, Bairro Centro, Cipotânea/

MG, Escola Municipal Pituchinha. Às 17 hs do dia da eleição serão distribuídas senhas aos presentes que se encontrarem nas filas de votação, para assegurar-lhes o direito de votar;
Somente poderão votar os cidadãos que se apresentarem munido de seu título de eleitor e documento oficial de identidade com foto
Após a identificação, o votante assinará a lista de presença e procederá a votação;
O votante que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;
Os candidatos poderão fiscalizar ou indicar um fiscal e um suplente para o acompanhamento do processo de votação e apuração;
O nome do fiscal e do suplente deverão ser indicados à Comissão Organizadora com antecedência mínima de 15 dias antes do dia da votação;
No dia da votação o fiscal deverá estar identificado com crachá.
6.7.2. Será utilizado no processo o voto com cédula.
6.7.3. Do processo de votação
a) Serão solicitados à Justiça Eleitoral o empréstimo de urnas comuns e o fornecimento das listas de eleitores para facilitar a condução dos trabalhos e a simples verificação do domicílio eleitoral, ocorrendo a votação manualmente.
6.7.4. Será considerado inválido o voto:
cuja cédula contenha mais de 1(um) candidato assinalado;
cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
em branco; que tiver o sigilo violado.

6.8. Da mesa de votação
6.8.1. As mesas de votação serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados.
6.8.2. Não poderá compor a mesa de votação o candidato inscrito e seus parentes: marido e mulher, ascendentes e descendentes (avós, pais, filhos, netos...), sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.
6.8.3. Compete à cada mesa de votação:
Solucionar, imediatamente, dificuldade ou dúvida que ocorra durante a votação;
Lavrar a ata de votação, anotando eventuais ocorrências;
Realizar a apuração dos votos, lavrando a ata específica;
Remeter a documentação referente ao processo de escolha à Comissão Organizadora;
6.9. Da apuração e da proclamação dos eleitos
6.9.1. Concluída a votação e a contagem dos votos de cada seção, os membros da mesa deverão lavrar a Ata de Votação e Apuração, extraindo o respectivo Boletim de Urna e, em seguida, encaminhá-los, sob a responsabilidade do Presidente da Mesa, ao Presidente da Comissão Organizadora.
6.9.2. A Comissão Organizadora, de posse de todos os Boletins de Urna, fará a contagem final dos votos e, em seguida, afixará, no local onde ocorreu a apuração final, o resultado da contagem final dos votos.
6.9.3. O processo de apuração ocorrerá sob supervisão do CMDCA.
6.9.4. O resultado final da eleição deverá ser publicado oficialmente no Site Oficial do Município, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), da Secretaria Municipal de Assistência social. abrindo prazo para interposição de recursos, conforme item 8.2 deste edital.
6.9.5. Os 05 (cinco) primeiros candidatos mais votados serão considerados eleitos e serão nomeados e empossados como conselheiros tutelares titulares, ficando todos os seguintes, observada a ordem decrescente de votação, como suplentes.
6.9.6. Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente:
I - apresentar melhor desempenho na prova de conhecimento;
II- tiver maior idade.

7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homo afetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.
7.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho membros da mesma família com relação de parentesco de: marido e mulher; ascendentes e descendentes; sogro (a) e genro ou nora; irmãos; cunhados, durante o cunhadio; tio e sobrinho; padrasto ou madrasta e enteado.
Caso ocorra a eleição de pessoas na situação descrita no *caput* somente será empossado o membro da família que obtiver maior número de votos na eleição, sendo os demais membros desclassificados do pleito.

Em caso de desistência do membro mais votado, o subsequente será normalmente considerado na classificação do resultado da eleição.
7.2. Estende-se o impedimento do Conselheiro em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude na Comarca.

8. DOS RECURSOS

8.1. Será admitido recurso quanto:
ao deferimento e indeferimento da inscrição do candidato.
à aplicação e às questões da prova de conhecimento;
ao resultado da prova de conhecimento;
à aplicação da avaliação psicológica;
ao resultado da avaliação psicológica;
à eleição dos candidatos;
ao resultado final.
8.2. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias após a concretização do evento que lhes disser respeito (publicação do indeferimento da inscrição, aplicação da prova, questões da prova, publicação do resultado da prova, eleição dos candidatos, publicação do resultado final).
8.2.1 O prazo será computado excluindo o dia da concretização do evento e incluindo o dia do vencimento.
8.2.2 Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.
8.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 9.1 deste edital, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
8.4. Os recursos deverão ser entregues ao CMDCA no endereço: Rua Francisca Pedrosa, Nº 13, bairro Centro -Cipotânea/ MG
8.5. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.
8.6. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
8.7. Os candidatos deverão enviar o recurso em 02 (duas) vias (original e 01 cópia). Os recursos deverão ser digitados.
8.8. Quanto ao recurso referente ao item 8.1, C deve-se observar: cada questão deverá ser apresentada em folha separada, identificada conforme modelo a seguir.
9.9. Cabe à Comissão Organizadora decidir, com a devida fundamentação, sobre os recursos no prazo de 2 (dois) dias uteis.
8.9.1 O prazo será computado excluindo o dia do recebimento do recurso e incluindo o dia do vencimento.
8.9.2 Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.
8.10. Da decisão da Comissão, caberá recurso ao Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que decidirá, com a devida fundamentação, em igual prazo.
8.11. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.
8.12. O gabarito divulgado poderá será alterado, em função dos recursos impetrados, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
8.13. Na ocorrência do disposto nos itens 9.9 e 9.10, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.
8.14. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos por meio de divulgação pelo CMDCA no endereço Rua Francisca Pedrosa nº 13 Secretaria Municipal de Assistência Social e ficarão disponibilizados durante todo o período da realização do processo de escolha.

9.DA HOMOLOGAÇÃO, DIPLOMAÇÃO, NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO

9.1. Decididos os eventuais recursos, a Comissão Organizadora deverá divulgar o resultado final do processo de escolha com a respectiva homologação do CMDCA, no prazo de 2 (dois) dias.

9.2. Após a homologação do processo de escolha, o CMDCA deverá diplomar os candidatos eleitos e suplentes, no prazo de15 dias.
9.3. Após a diplomação, o CMDCA terá 48 (quarenta e oito) horas para comunicar o Prefeito Municipal da referida diplomação.
9.4. Caberá ao Prefeito Municipal nomear e empossar aos conselheiros titulares eleitos em 10 de janeiro de 2020, data em que se encerra o mandato dos conselheiros tutelares em exercício.
9.4.1 A convocação dos conselheiros para a posse será realizada por meio de edital, a ser publicado na imprensa oficial, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
9.4.2 O dia, a hora e o local da posse dos conselheiros tutelares serão divulgados junto à comunidade local, afixando o convite em todos os locais onde o edital tiver sido afixado, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
9.5. O candidato eleito que desejar renunciar a sua vaga no Conselho Tutelar deverá manifestar, por escrito, sua decisão ao CMDCA.
9.6. O candidato eleito que, por qualquer motivo, manifestar a inviabilidade de tomar posse e entrar em exercício, nesse momento, poderá requerer a sua dispensa junto ao CMDCA, por escrito, sendo automaticamente reclassificado como último suplente.
9.7. O candidato eleito que não for localizado pelo CMDCA automaticamente será reclassificado como último suplente.
9.8. Se na data da posse o candidato estiver impedido de assumir as funções em razão do cumprimento de obrigações ou do gozo de direitos decorrentes da sua relação de trabalho anterior, ou ainda na hipótese de comprovada prescrição médica, a sua entrada em exercício será postergada para o primeiro dia útil subsequente ao término do impedimento.
9.9. No momento da posse, o escolhido assinará documento no qual conste declaração de que não exerce outra atividade, além da função de conselheiro tutelar e de ciência de seus direitos e deveres, observadas as vedações constitucionais.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de dez pretendentes devidamente habilitados.
10.2. Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a dez, o CMDCA poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir o prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.
10.3. Em qualquer caso o CMDCA envidará esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.
10.4. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao edital a ser publicado no Site Oficial do município na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), da secretaria Municipal de Assistência Social.
10.5. É da inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos e resultados referentes a este processo de escolha.
10.6. A atualização do endereço para correspondência é de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser feita, mediante protocolo, no endereço: Rua Francisca Pedrosa nº 13 Secretaria Municipal de Assistência Social
10.7. Os documentos apresentados pelo candidato durante todo o processo poderão, a qualquer tempo, ser objeto de conferência e fiscalização da veracidade do seu teor por parte da Comissão Organizadora, e no caso de constatação de irregularidade ou falsidade, a inscrição será cancelada independentemente da fase em que se encontre, comunicando o fato ao Ministério Público para as providências legais.
10.8. As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, com a devida fundamentação, pela Comissão Organizadora.
10.9. Todas as decisões da Comissão Organizadora ou do Plenário do CMDCA serão devidamente fundamentadas.
10.10. Os membros escolhidos como conselheiros tutelares titulares e os suplentes, submeter-se-ão a estudos sobre a legislação específica, as atribuições do cargo e aos treinamentos práticos necessários, promovidos por uma comissão ou instituição pública ou privada, sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Secretaria à qual está vinculado.
11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cipotânea, 05 Abril de 2019

GRACIELA DO ROSÁRIO LIBERATO
Presidente do CMDCA

ANEXO I

CRONOGRAMA :

EVENTO	DATA PREVISTA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL / REGULAMENTO	05/04
INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS	13/05 a 14/06
RELAÇÃO PROVISÓRIA DOS CANDIDATOS INSCRITOS	24/06
PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DOS CANDIDATOS	25 e 25/06
APRESENTAÇÃO DE DEFESA	27 e 28/06
PRAZO PARA JULGAMENTO DOS RECURSOS	01 a 04/07
RELAÇÃO DEFINITIVA DE CANDIDATOS INSCRITOS	05/07
REALIZAÇÃO DA PROVA /DIVULGAÇÃO DO GABARITO	04/08
PRAZO PARA RECURSO QUANTO AO GABARITO	05 e 06/08
PRAZO PARA JULGAMENTO DOS RECURSOS	07 a 09/08
DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS	12/08
PROCESSO DE ELEIÇÃO/ DIVULGAÇÃO DO	
RESULTADO	06/10
CERIMÔNIA DE POSSE DOS CONSELHEIROS ELEITOS	10/01/2020

ANEXO II

Modelo recurso

Processo de Escolha do Conselho Tutelar do Município de Cipotânea
Candidato:
_____
Nº. do Documento de Identidade:
_____
Nº. de Inscrição:
_____
Nº. da Questão da prova: _____ (apenas para recursos sobre o item 8.1 "c")

Fundamentação:
_____

Data: _____/_____/_____

Assinatura: _____

ANEXO III

CONSELHO TUTELAR

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO - Nº _____

Exmº Srº Presidente do CMDCA de Cipotânea, MG,

Eu,_____, abaixo qualificado, venho requerer a minha inscrição no processo para escolha de Conselheiro Tutelar, conforme edital nº01/2019– CMDCA.

Identidade_____ CPF____

Naturalidade _____ Apelido _____

Filiação Pai_____

Mãe_____

Data de Nascimento ____/____/____ Estado Civil _____

Endereço Rua_____ Bairro_____

Cidade_____ Telefone _____

Declaro estar ciente das normas descritas no edital e em anexo entrego os documentos exigidos no Art. 2.1º.

Cipotânea, ___ de _____2019

_____
Assinatura

CONSELHO TUTELAR DE CIPOTÂNEA

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO - Nº _____

Nome _____

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:328F36FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SUSPENSÃO DA TOMADA DE PREÇO N° 006/2019

O Município de Conceição do Mato Dentro – MG torna pública a SUSPENSÃO do Processo nº 014/2019, tipo MENOR PREÇO GLOBAL; cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria em gestão pública para utilização de Softwares, tendo em vista a necessidade de profissionais especializados nos serviços a serem prestados que dependem de conhecimento especifico na área pública, em especial as normativas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado, conforme especificado no Anexo I do Edital n° 014/2019. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398.

JOSE FERNANDO APARECIDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Arina Natali Vieira Peixoto
Código Identificador:B94C8434

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
RESOLUÇÃO Nº. 001 DE 02 ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre a Criação da Comissão Organizadora do processo de Escolha do Conselho Tutelar do Município de Cônego Marinho/MG, quatriênio 2020/2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Cônego Marinho - MG - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, da Lei Municipal nº. 280/2010 e seu Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão Organizadora do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares do Município.

Art. 2º A comissão será composta pelos seguintes conselheiros:

Soraia Durães Lisboa, representante do Poder Público.

Pollyane Borges Gomes, representante do Poder Público.

Raquel Cristina Cardos Marinho de Abreu, representante da Sociedade Civil.

Viviana Silva Carneiro, representante da Sociedade Civil.

Parágrafo único: A Comissão Organizadora elegerá aquele que irá presidi-la, pelo voto da maioria de seus membros. Não havendo definição por este critério, será o seu presidente o membro mais antigo no Conselho de Direitos; persistindo a indefinição, será considerado eleito o de maior idade.

Art. 3º Compete à Comissão Organizadora:

I – Conduzir o processo de escolha;

II – Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos na realização do processo de escolha, nos termos do edital;

III – Escolher e divulgar os locais do processo de escolha;

IX – Providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado;

V – Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito, podendo, para tanto, selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

VI – Realizar reunião destinada a dar conhecimento eleitoral, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

VII – Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolho e apuração e;

VIII – Resolver os casos omissos.

Art. 4º A Comissão Organizadora poderá convidar representantes dos órgãos e instituições integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente para assessorá-los, mediante indicação prévia à Assembleia do CMDCA, para deliberação.

Art. 5º Esta Comissão terá até o dia 21(vinte um) de outubro para concluir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, observadas as regras e critérios estabelecidos na Resolução 001/2019 que dispõe sobre o Edital de convocação aprovado por este Conselho.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cônego Marinho, 05 de abril de 2019.

RAQUEL CRISTINA CARDOSO MARINHO DE ABREU
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:E67259AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR

EDITAL Nº 001/2019

DOCUMENTO ORIENTADOR
PROCESSO DE ELEIÇÃO UNIFICADA 2020/2023

Considerando a ocorrência de eleições unificadas para Conselheiros Tutelares, a se realizarem em outubro de 2019, e visando subsidiar os trabalhos a serem capitaneados pelo CMDCA, remetemos uma **sugestão de edital** e outros **documentos necessários** à realização do mencionado processo de escolha **(anexos do edital).**
Na oportunidade, encaminhamos um modelo de calendário (cronograma) com todas as etapas do processo de escolha, que deve ser preenchido pelo CMDCA, por meio da Comissão Organizadora, para facilitar a organização do pleito. Esse calendário não precisa ser publicado e pode ser alterado sempre que necessário. Por exemplo: *se*

em uma etapa nenhum candidato interpuser recurso para a comissão organizadora, não é necessário aguardar o prazo para resposta ao recurso ou abrir prazo para interposição de recursos ao plenário do CMDCA. Passa-se automaticamente para a próxima etapa, ganhando-se tempo no processo.

Ademais, o CMDCA, para melhor organizar o processo de escolha, precisa seguir alguns passos:

1 º Passo: Convocar reunião, tendo como pauta principal a eleição do Conselho Tutelar e, nessa reunião:

a) Recomenda-se a presença do gestor da assistência social e do presidente do Conselho Tutelar, tendo em vista a realização do processo de escolha unificado em outubro de 2019 e, notadamente, a necessidade de, desde já, articular com o Poder Executivo Municipal com vista ao apoio tanto em recursos humanos quanto em recursos materiais.

b) Formar uma Comissão Organizadora que será responsável por conduzir o processo, sob a supervisão do CMDCA. Lembramos que essa Comissão precisa ser composta pelos próprios conselheiros de direitos, de forma paritária, e formalizada por meio de Resolução (ver sugestão nos anexos remetidos).

2º Passo: Formada a Comissão Organizadora, terá início a elaboração do edital.

a) Para melhor facilitar o trabalho da Comissão Organizadora, sugerimos que seja utilizado o modelo de edital anexo como parâmetro, devendo, obrigatoriamente, compará-lo com os dispositivos da Lei Municipal desse município, especialmente em relação aos requisitos para candidatura, etapas do processo, prazos para recursos, situações de impedimentos, dentre outros aspectos, adaptando o documento à legislação e à realidade local.

b) Visando permitir a realização de um processo de escolha que garanta transparência e efetividade, é fundamental que a Comissão Organizadora conclua a elaboração do edital até a primeira semana de abril de 2019, de modo a garantir que todo o processo se desenvolva no prazo máximo de 06 (seis) meses, como preconiza a Resolução do CONANDA nº 170/2014.

c) Considerando as alterações promovidas pela Lei 12.696/2012, a posse dos conselheiros eleitos ocorrerá em 10 de janeiro de 2020.

3º Passo: Elaborado o edital, a Comissão Organizadora deverá submetê-lo ao Plenário do CMDCA para apreciação e aprovação.

4º Passo: Após aprovação do edital pelo Plenário do CMDCA, publicá-lo, encaminhando uma cópia ao Ministério Público.

5º Passo: Seguir cada uma das etapas do processo de escolha, conforme orientação do edital e do cronograma que seguem anexos, obedecendo necessariamente aos dispositivos da Lei Municipal.

Atenciosamente,

Equipe Departamento Políticas Sociais

Resolução Nº. 001 de 02 abril de 2019.

Dispõe sobre o Edital do Processo de Escolha do Conselho Tutelar do Município de Cônego Marinho/MG, quatriênio 2020/2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Cônego Marinho - MG - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conforme preconiza a Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei estadual nº 21.163/2014, a Resolução nº 152/2012 e a Resolução nº 170/2014, ambas expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, e as Leis Municipais nºs. 280/2010 e 351/2014,torna público o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quatriênio 2020/2023, sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização do Ministério Público, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é regido por este edital, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cônego Marinho/MG.

1.1.1. A Comissão Organizadora designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, conforme Resolução Nº 001/2019, é a responsável por toda a condução do processo de escolha.

1.2. O processo destina-se à escolha de 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) membros suplentes, para composição do Conselho Tutelar do município de Cônego Marinho, para o mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha.

1.4. Das atribuições do Conselho Tutelar:

1.4.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da Criança e do Adolescente, cumprindo as atribuições previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente, artigos 95 e 136.

1.5. Da Remuneração:

1.5.1. O conselheiro tutelar faz jus ao recebimento pecuniário mensal no valor de R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).

1.5.2. Se o servidor municipal for eleito para o Conselho Tutelar, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de conselheiro ou o valor de seus vencimentos incorporados, ficando-lhe garantidos:

O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;

II. A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

1.6. Da Função e Carga Horária:

1.6.1. A jornada de trabalho de conselheiro tutelar é de 40 horas semanais, mais regime de plantão, conforme definido na Lei Municipal nº 280/2010 e no Regimento Interno do Conselho Tutelar.

1.6.2. A função de conselheiro tutelar é de dedicação exclusiva, sendo incompatível com o exercício de outra função pública ou privada.

1.6.3. O exercício da função de conselheiro tutelar não configura vínculo empregatício ou estatutário com o município.

2. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

2.1. O cidadão que desejar candidatar-se à função de conselheiro tutelar deverá atender as seguintes condições:

I. Ser pessoa de reconhecida idoneidade moral, comprovada por folhas e certidões de antecedentes cíveis e criminais expedidas pela Justiça Estadual e atestado de antecedentes "nada consta" fornecido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais;

II. ter idade superior a vinte e um anos, comprovada por meio da apresentação do documento de identidade ou por outro documento oficial de identificação;

III. residir no município há pelo menos 02 anos, comprovado por meio da apresentação de conta de água, luz ou telefone fixo ou título de eleitor;

IV. comprovar, por meio da apresentação de Diploma, Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso emitido por entidade oficial de ensino, ter concluído o ensino médio, até o dia da posse;

V. estar no gozo de seus direitos políticos, comprovados pela apresentação do título de eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão fornecida pela Justiça Eleitoral, constando estar em dia com as obrigações eleitorais;

VI. apresentar quitação com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);

VII. não ter sido penalizado com a destituição da função de conselheiro tutelar, nos últimos cinco anos, em declaração firmada pelo candidato.

VIII. comprovar experiência de atuação em atividades ligadas à promoção, defesa e atendimento dos Direitos da criança e do adolescente, em declaração firmada pelo candidato, por meio de formulário próprio, em que conste a atividade desenvolvida, o tomador do serviço (pessoa física ou jurídica) e o período de atuação, conforme modelo disponibilizado pelo CMDCA. Para efeito deste edital, considera-se como experiência as atividades desenvolvidas por:

a) Professores, especialistas em educação (pedagogos), diretores e coordenadores de escola, bibliotecários e auxiliares de secretaria etc.;

b) Profissionais do Programa Estratégia Saúde da Família, auxiliares de enfermagem etc.;

c) Profissionais da assistência social, como assistentes sociais, psicólogos, educadores sociais e outros que atuam em Projetos, Programas e Serviços voltados ao atendimento de crianças, adolescentes e famílias;

d) Empregados ou voluntários de entidades não-governamentais que atuam no atendimento de crianças e adolescentes e na defesa dos direitos desse segmento, como por exemplo, Pastoral da Criança, Pastoral da Juventude, Igrejas, Associações de Bairros etc.;

3. DO PROCESSO DE ESCOLHA

3.1. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado em 04 etapas:

I. Inscrição dos candidatos, a partir da análise dos requisitos do item 02 deste Edital;
II. Prova de aferição de conhecimento sobre os Direitos da Criança e do Adolescente;
III. Avaliação psicológica;
IV. Eleição dos candidatos por meio de voto.

4. DA PRIMEIRA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA – INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do processo, tais como se acham definidas neste edital, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
4.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura na função de conselheiro tutelar.
4.3. As inscrições ficarão abertas no período de 15/04/2019 ao dia 15/05/2019 das 08:00 horas ás 14:00 horas.
4.4. As inscrições serão feitas na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Avenida Marciliano Antônio Lisboa, 176 – Centro Cônego Marinho/MG.
4.5. No ato de inscrição o candidato, pessoalmente ou por meio de procuração, deverá:
a) preencher requerimento, em modelo próprio que lhe será fornecido no local, no qual declare atender as condições exigidas para inscrição e se submeter às normas deste Edital;
b) apresentar original ou fotocópia de documento de identidade de valor legal no qual conste filiação, retrato e assinatura;
c) apresentar os documentos exigidos no item 2.1 deste edital.
d) em relação ao item 2.1 I, a critério da Comissão Organizadora, a comprovação da idoneidade moral, no âmbito pessoal, familiar e profissional, poderá ser complementada por meio de informações coletadas junto a pessoas e instituições da comunidade local.
4.6. A ausência de qualquer dos documentos solicitados acarretará o indeferimento da inscrição.
4.7. A qualquer tempo poder-se-á anular as inscrições, as provas e/ou nomeação do candidato, caso se verifique qualquer falsidade nas declarações e/ ou qualquer irregularidade nas provas e/ou documentos apresentados.
4.8. É inelegível e está impedido de se inscrever no processo de escolha unificado o conselheiro tutelar que:
a) tiver sido empossado para o segundo mandato consecutivo até o dia 10 de janeiro de 2016;
b) que tiver exercido o mandato, em regime de prorrogação, por período ininterrupto superior a 04 (quatro) anos e meio.
4.9. A relação nominal dos candidatos, cuja inscrição for deferida, será afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), com cópia para o Ministério Público.

5. DA SEGUNDA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA - PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTO

5.1. A prova de conhecimentos versará sobre a Lei Federal nº. 8.069/90- Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) atualizada pela Lei Federal 12.696/12, a Lei Municipal 280/2010 que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e o Regimento Interno do Conselho Tutelar.
5.2. A prova de aferição de conhecimento avaliará a capacidade de interpretação do texto legal.
5.3. A prova constará de 20 (vinte) questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas para cada questão, sendo cada questão no valor de 01 ponto, no total de 20 pontos.
5.4. O candidato terá 3 (Três) horas para realizar a prova.
5.5. A prova será realizada no dia 30/06/2019 com início às 09 (nove) horas no CEMEI- Silvia Costa Magalhães, no endereço Praça santa cruz s/n, Cônego Marinho/MG.
5.6. Caso haja necessidade de alterar dia, horário e local de realização das provas, a Comissão Organizadora publicará as alterações, em todos os locais onde o Edital tiver sido afixado, com antecedência mínima de cinco (05) dias.
5.7. É de responsabilidade do candidato acompanhar nos locais onde o Edital for publicado eventuais alterações no que diz respeito ao dia, horário e local de realização das provas.
5.8. Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, antes da hora marcada para o seu início, munidos de lápis, borracha, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, protocolo de inscrição e de documento oficial de identidade.
5.9. No momento da prova não será permitida consulta a textos legais nem tampouco à doutrina sobre a matéria.
5.10. Em hipótese alguma haverá prova fora do local e horário determinados, ou segunda chamada para as provas.
5.11. Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, faltar às provas ou, durante a sua realização, for flagrado comunicando-se com outro candidato ou com pessoas estranhas, por gestos, oralmente, por escrito, por meio eletrônico ou não.
5.12. Será automaticamente excluído do processo de escolha o candidato que não devolver a folha oficial de respostas ou devolvê-la sem assinatura.
5.13. O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la, por escrito, no ato da inscrição, indicando os recursos especiais materiais e humanos necessários, o qual será atendido dentro dos critérios de viabilidade e razoabilidade.
5.14. A candidata inscrita em fase de amamentação que sentir necessidade de amamentar durante o período de realização da prova, deverá levar um acompanhante, que ficará com a criança em sala reservada, determinada pela Comissão Organizadora. Durante o processo de amamentação a candidata será acompanhada apenas por uma fiscal, devendo o acompanhante retirar-se da sala.
5.14.1. Pela concessão à amamentação, não será concedido qualquer tempo adicional à candidata lactante.
5.15. O gabarito será divulgado pela Comissão Organizadora em até 24 horas da realização da prova de conhecimento, sendo afixado no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).
5.16. Serão aprovados aqueles que atingirem no mínimo 50% da pontuação total atribuída à prova.
5.17. A relação dos candidatos aprovados será publicada no Diário Oficial do Município e afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e constará o dia, local e horário em que cada candidato será submetido à avaliação psicológica, com cópia para o Ministério Público.

6. DA TERCEIRA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA.

A avaliação psicológica será realizada por profissional habilitado e visa verificar, mediante o uso de instrumentos psicológicos específicos (testes psicológicos reconhecidos e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia), o perfil psicológico adequado ao exercício da função de conselheiro tutelar.
6.1.1. Deverão ser avaliadas as condições psicológicas adequadas do conselheiro para trabalhar com conflitos sociofamiliares atinentes ao cargo e exercer, em sua plenitude, as atribuições constantes nos artigos 95 e 136 da lei federal 8.069/90 e da legislação municipal em vigor.
6.1.2. De acordo com a cartilha “Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar: orientações para criação e funcionamento”, da Secretaria Especial de Direitos Humanos/Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, ano 2007, os conselheiros devem apresentar as seguintes habilidades: capacidade de escuta, de comunicação, de buscar e repassar informações, de interlocução, de negociação, de articulação, de administrar o tempo, de realizar reuniões eficazes e criatividade institucional e comunitária.
6.2. A avaliação psicológica será realizada no dia 10/07/2019, no endereço Avenida Marciliano Antônio Lisboa, 08 – Centro Cônego Marinho/MG, observando o horário previamente agendado para cada candidato, conforme mencionado no item 5.17.
6.3. Em hipótese alguma, haverá avaliação fora do local e horário determinados, ou segunda chamada para as avaliações.

6.4. Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, não comparecer à avaliação no horário e local indicados.
6.5. O resultado final da avaliação psicológica do candidato será divulgado, exclusivamente, como "APTO" ou "INAPTO".
6.6. Todas as avaliações psicológicas serão fundamentadas e os candidatos poderão obter cópia de todo o processo envolvendo sua avaliação, independentemente de requerimento específico e ainda que o candidato tenha sido considerado apto.
6.7. A relação dos candidatos habilitados para a próxima etapa será publicada no Diário Oficial do Município e afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS),e constará data, local e horário de reunião a ser promovida pela Comissão Organizadora que autorizará o início da campanha eleitoral, com cópia para o Ministério Público.

7. DA QUARTA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA – ELEIÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1. Da reunião que autoriza a campanha eleitoral

7.1.1. Em reunião própria, a Comissão Organizadora deverá dar conhecimento formal das regras do processo eleitoral aos candidatos habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, bem como reforçar as disposições deste Edital, no que diz respeito notadamente:
a) aos votantes (quem são, documentos necessários etc.);
b) às regras da campanha (proibições, penalidades etc.);
c) à votação (mesários, presidentes de mesa, fiscais, prazos para recurso etc.);
d) à apresentação e aprovação do modelo de cédula a ser utilizado;
e) à definição de como o candidato deseja ser identificado na cédula (nome, codinome ou apelido etc.);
f) à definição do número de cada candidato;
g) aos critérios de desempate;
h) aos impedimentos de servir no mesmo Conselho, nos termos do artigo 140 do ECA;
i) à data da posse.
7.1.2. A reunião será realizada independentemente do número de candidatos presentes.
7.1.3. O candidato que não comparecer à reunião acordará tacitamente com as decisões tomadas pela Comissão Organizadora e pelos demais candidatos presentes.
7.1.4. A reunião deverá ser lavrada em ata, constando a assinatura de todos os presentes.
7.1.5. No primeiro dia útil após a reunião, será divulgada a lista definitiva dos candidatos habilitados, constando nome completo de cada um, com indicação do respectivo número e do nome, codinome ou apelido que será utilizado na cédula de votação, sendo publicada no Diário Oficial do Município e afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

7.2. Da Candidatura

a) A candidatura é individual e sem vinculação a partido político, grupo religioso ou econômico.
b) É vedada a formação de chapas de candidato ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado;

7.3. Dos Votantes:

a) Poderão votar todos os cidadãos maiores de dezesseis anos inscritos como eleitores no município;
b) Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munido de seu título de eleitor e documento oficial de identidade;
c) Cada eleitor deverá votar em apenas 01 candidato;
d) Não será permitido o voto por procuração.

7.4. Da Campanha Eleitoral:

a) A campanha eleitoral terá início no dia em que for publicada a lista referida no item 7.1.5 deste edital.
b) Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos;
c) É livre a distribuição de panfletos, desde que não perturbe a ordem pública ou particular;
d) As instituições (escola, Câmara de Vereadores, CRAS, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de conselheiro tutelar.
e) Os debates deverão ter regulamento próprio devendo ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;
f) Os debates só ocorrerão com a presença de, no mínimo, 02 (dois) candidatos e serão supervisionados pelo CMDCA;
g) Os debates previstos deverão proporcionar oportunidades iguais aos candidatos nas suas exposições e respostas;
h) Os candidatos convidados para debates e entrevistas deverão dar ciência do teor deste edital aos organizadores;
i) Caberá ao candidato fiscalizar a veiculação da sua campanha em estrita obediência a este edital.

7.4.1. Das Proibições:

a) É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, placas, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;
b) É vedado receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:
b.1) entidade ou governo estrangeiro;
b.2) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
b.3) concessionário ou permissionário de serviço público;
b.4) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
b.5) entidade de utilidade pública;
b.6) entidade de classe ou sindical;
b.7) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
b.8) entidades beneficentes e religiosas;
b.9) entidades esportivas;
b.10)organizações não-governamentais que recebam recursos públicos;
b.11)organizações da sociedade civil de interesse público.
c) É vedada a vinculação do nome de ocupantes de cargos eletivos (Vereadores, Prefeitos, Deputados etc) ao candidato;
d) É vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;
e) É proibido aos candidatos promoverem as suas campanhas antes da publicação da lista definitiva das candidaturas, prevista no item 7.1.5;
f) É vedado ao conselheiro tutelar promover sua campanha ou de terceiros durante o exercício da sua jornada de trabalho;
g) É vedado aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover campanha para qualquer candidato;
h) É vedado o transporte de eleitores no dia da eleição, salvo se promovido pelo poder público e garantido o livre acesso aos eleitores em geral;
i) Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;
j) É vedado ao candidato doar, oferecer, promover ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas.

7.4.2. Das Penalidades:

a) O candidato que não observar os termos deste edital poderá ter a sua candidatura impugnada pela Comissão Organizadora;
As denúncias relativas ao descumprimento das regras da campanha eleitoral deverão ser formalizadas, indicando necessariamente os elementos probatórios, junto à referida Comissão Organizadora e poderão ser apresentadas pelo candidato que se julgue prejudicado ou por qualquer cidadão, no prazo máximo de 2 (dois) dias do fato.

b.1) O prazo será computado excluindo o dia da concretização do fato e incluindo o dia do vencimento.
b.2) Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.
b) Será penalizado com o cancelamento do registro da candidatura ou a perda do mandato o candidato que fizer uso de estrutura pública para realização de campanha ou propaganda;
c) A propaganda irreal, insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes será analisada pela Comissão Organizadora que, entendendo-a irregular, determinará a sua imediata suspensão.

7.5. Da votação:
7.5.1. A votação ocorrerá no dia 06/10/2019, em local e horário definidos por edital da Comissão Organizadora, a ser divulgado com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);
a) Às 17:00h do dia da eleição serão distribuídas senhas aos presentes que se encontrarem nas filas de votação, para assegurar-lhes o direito de votar;
b) Somente poderão votar os cidadãos que apresentarem o título de eleitor, acompanhado de documento oficial de identidade;
c) Após a identificação, o votante assinará a lista de presença e procederá a votação;
d) O votante que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;
e) Os candidatos poderão fiscalizar ou indicar um fiscal e um suplente para o acompanhamento do processo de votação e apuração;
f) O nome do fiscal e do suplente deverá ser indicado à Comissão Organizadora com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes do dia da votação;
g) No dia da votação o fiscal deverá estar identificado com crachá.
7.5.2. Será utilizado no processo o voto com cédula ou eletrônico.
7.5.3. Será considerado inválido o voto:
a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
d) em branco;
e) que tiver o sigilo violado.

7.6. Da mesa de votação
7.6.1. As mesas de votação serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados.
7.6.2. Não poderá compor a mesa de votação o candidato inscrito e seus parentes: marido e mulher, ascendentes e descendentes (avós, pais, filhos, netos...), sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhado, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.
7.6.3. Compete à cada mesa de votação:
a) Solucionar, imediatamente, dificuldade ou dúvida que ocorra durante a votação;
b) Lavrar a ata de votação, anotando eventuais ocorrências;
c) Realizar a apuração dos votos, lavrando a ata específica;
d) Remeter a documentação referente ao processo de escolha à Comissão Organizadora;

7.7. Da apuração e da proclamação dos eleitos:
a) Concluída a votação e a contagem dos votos de cada seção, os membros da mesa deverão lavrar a Ata de Votação e Apuração, extraindo o respectivo Boletim de Urna e, em seguida, encaminhá-los, sob a responsabilidade do Presidente da Mesa, ao Presidente da Comissão Organizadora.
b) A Comissão Organizadora, de posse de todos os Boletins de Urna, fará a contagem final dos votos e, em seguida, afixará, no local onde ocorreu a apuração final, o resultado da contagem final dos votos.
c) O processo de apuração ocorrerá sob supervisão do CMDCA.
d) O resultado final da eleição deverá ser publicado oficialmente no Diário Oficial do Município, e afixado no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), abrindo prazo para interposição de recursos, conforme item 9.2 deste edital.
e) Os 05 (cinco) primeiros candidatos mais votados serão considerados eleitos e serão nomeados e empossados como conselheiros tutelares titulares, ficando todos os seguintes, observada a ordem decrescente de votação, como suplentes.
f) Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente:
I. apresentar melhor desempenho na prova de conhecimento;
II. apresentar maior tempo de atuação na área da infância e adolescência;
III. residir a mais tempo no município;
IV. tiver maior idade.

8. DOS IMPEDIMENTOS
8.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.
8.2. Estende-se o impedimento do Conselheiro em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude na Comarca.
8.3. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação. O outro eleito será reclassificado como 1º (primeiro) suplente, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento.

9. DOS RECURSOS
9.1. Será admitido recurso quanto:
a) ao deferimento e indeferimento da inscrição do candidato.
b) à aplicação e às questões da prova de conhecimento;
c) ao resultado da prova de conhecimento;
d) à aplicação da avaliação psicológica;
e) ao resultado da avaliação psicológica;
f) à eleição dos candidatos;
g) ao resultado final.
9.2. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias após a concretização do evento que lhes disser respeito (publicação do indeferimento da inscrição, aplicação da prova, questões da prova, publicação do resultado da prova, aplicação da avaliação psicológica, publicação do resultado da avaliação psicológica, eleição dos candidatos, publicação do resultado final).
9.2.1 O prazo será computado excluindo o dia da concretização do evento e incluindo o dia do vencimento.
9.2.2 Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.
9.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 9.1 deste Edital, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
9.4. Os recursos deverão ser entregues na sede da Secretaria de Assistência Social, endereço Avenida Marciliano Antônio Lisboa, 176 – Centro Cônego Marinho/MG.
9.5. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.
9.6. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
9.7. Os candidatos deverão enviar o recurso em 02 (duas) vias (original e 01 cópia). Os recursos deverão ser digitados.
9.8. Quanto ao recurso referente ao item 9.1, C deve-se observar: Cada questão deverá ser apresentada em folha separada, identificada conforme modelo a seguir.

Processo de Escolha do Conselho Tutelar do Município de Cônego Marinho/MG
Candidato: _____
Nº. do Documento de Identidade: _____
Nº. de Inscrição: _____
Nº. da Questão da prova: _____ (apenas para recursos sobre o item 9.1 "c")
Fundamentação: _____
Data: _____/_____/_____
Assinatura: _____
9.9. Cabe à Comissão Organizadora decidir, com a devida fundamentação, sobre os recursos no prazo de 2 (dois) dias.
9.9.1 O prazo será computado excluindo o dia do recebimento do recurso e incluindo o dia do vencimento.

9.9.2 Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.
9.10. Da decisão da Comissão, caberá recurso ao Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que decidirá, com a devida fundamentação, em igual prazo.
9.11. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.
9.12. O gabarito divulgado poderá será alterado, em função dos recursos impetrados, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
9.13. Na ocorrência do disposto nos itens 9.9 e 9.10, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.
9.14. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos por meio de divulgação na sede da Prefeitura Municipal e ficarão disponibilizados durante todo o período da realização do processo de escolha.

10. DA HOMOLOGAÇÃO, DIPLOMAÇÃO, NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO.

10.1. Decididos os eventuais recursos, a Comissão Organizadora deverá divulgar o resultado final do processo de escolha com a respectiva homologação do CMDCA, no prazo de 2 (dois) dias.
10.2. Após a homologação do processo de escolha, o CMDCA deverá diplomar os candidatos eleitos e suplentes, no prazo de 03 dias.
10.3. Após a diplomação, o CMDCA terá 48 (quarenta e oito) horas para comunicar o Prefeito Municipal da referida diplomação.
10.4. O Prefeito Municipal, após a comunicação da diplomação, deverá nomear os 05 (cinco) candidatos mais bem votados, ficando todos os demais, observada a ordem decrescente de votação, como suplentes.
10.5. Caberá ao Prefeito Municipal dar posse aos conselheiros titulares eleitos no dia 10 de janeiro de 2020, data em que se encerra o mandato dos conselheiros tutelares em exercício.
10.5.1. A convocação dos conselheiros para a posse será realizada por meio de edital, a ser publicado em todos os locais onde o Edital tiver sido afixado, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
10.5.2. Os candidatos também serão convocados por ofício, a ser entregue no endereço informado, quando do preenchimento da inscrição.
10.5.3. A remessa do ofício tem caráter meramente supletivo.
10.5.4. O dia, a hora e o local da posse dos conselheiros tutelares serão divulgados junto à comunidade local, afixando o convite em todos os locais onde o Edital tiver sido afixado, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
10.6. O candidato eleito que desejar renunciar a sua vaga no Conselho Tutelar deverá manifestar, por escrito, sua decisão ao CMDCA.
10.7. O candidato eleito que, por qualquer motivo, manifestar a inviabilidade de tomar posse e entrar em exercício, nesse momento, poderá requerer a sua dispensa junto ao CMDCA, por escrito, sendo automaticamente reclassificado como último suplente.
10.8. O candidato eleito que não for localizado pelo CMDCA automaticamente será reclassificado como último suplente.
10.9. Se na data da posse o candidato estiver impedido de assumir as funções em razão do cumprimento de obrigações ou do gozo de direitos decorrentes da sua relação de trabalho anterior, ou ainda na hipótese de comprovada prescrição médica, a sua entrada em exercício será postergada para o primeiro dia útil subsequente ao término do impedimento.
10.10. No momento da posse, o escolhido assinará documento no qual conste declaração de que não exerce atividade incompatível com o exercício da função de conselheiro tutelar e ciência de seus direitos e deveres, observadas as vedações constitucionais.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de dez pretendentes devidamente habilitados.
11.2. Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a dez, o CMDCA poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir o prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.
11.3. Em qualquer caso o CMDCA envidará esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.
11.4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital a ser publicado no Diário Oficial do Município e afixado mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).
11.5. É da inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos e resultados referentes a este processo de escolha.
11.6. A atualização do endereço para correspondência é de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser feita, mediante protocolo, no endereço Avenida Marciliano Antônio Lisboa, 176 – Centro – Cônego Marinho/MG.
11.7. Os documentos apresentados pelo candidato durante todo o processo poderão, a qualquer tempo, ser objeto de conferência e fiscalização da veracidade do seu teor por parte da Comissão Organizadora, e no caso de constatação de irregularidade ou falsidade, a inscrição será cancelada independentemente da fase em que se encontre, comunicando o fato ao Ministério Público para as providências legais.
11.8. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, com a devida fundamentação, pela Comissão Organizadora.
11.9. Todas as decisões da Comissão Organizadora ou do Plenário do CMDCA serão devidamente fundamentadas.
11.10. Todo o processo de escolha dos conselheiros tutelares será realizado sob a fiscalização do Ministério Público, o qual terá ciência de todos os atos praticados pela Comissão Organizadora, para garantir a fiel execução da Lei e deste Edital.
11.11. Os membros escolhidos como conselheiros tutelares titulares e os suplentes, no primeiro mês de exercício funcional, submeter-se-ão a estudos sobre a legislação específica, as atribuições do cargo e aos treinamentos práticos necessários, promovidos por uma comissão ou instituição pública ou privada, sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Secretaria à qual está vinculado.
12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cônego Marinho, 05 de abril de 2019.

RAQUEL CRISTINA CARDOSO MARINHO DE ABREU
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:741AA7D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0008/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006/2019.

O Prefeito Municipal de Congonhal, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o julgamento feito pela Comissão de Licitação designada pela Portaria Administrativa n° 1854 de 02 julho de 2018, referente ao Processo Licitatório n° 0008/2019 na modalidade PREGÂO| PRESENCIAL nº 0006/2019 que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS, ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO, REFORMA DE PAVIMENTOS EM BLOCOS SEXTAVADOS E PARALELEPIPEDOS, FEITIO E REFORMA DE SARJETAS PARA MELHORIA E MANUTENÇÃO DA VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, RURAIS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG. , conforme especificado no Edital.

Congonhal, 05 de abril de 2019.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karla de Oliveira Bueno
Código Identificador:B6ADD4E7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0008/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006/2019.

A Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, Setor de Licitações, torna público o resultado de julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 0008/2019, PREGÃO| PRESENCIAL| REGISTRO DE PREÇO n° 0006/2019,** que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS, ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO, REFORMA DE PAVIMENTOS EM BLOCOS SEXTAVADOS E PARALELEPIPEDOS, FEITIO E REFORMA DE SARJETAS PARA MELHORIA E MANUTENÇÃO DA VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, RURAIS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG. Empresa vencedora: DANIEL ELIAS10995613885, CNPJ/CPF 27.000.107/0001-96, situada na GASPAR, 780 - JARDIM PLANALTO - MG com o valor total de R$ 82.900,00 (Oitenta e Dois Mil Novecentos Reais) Valor total do Processo: R$ 82.900,00 (Oitenta e Dois Mil Novecentos Reais). Vigência: 03/04/2019 a 02/04/2020.

Congonhal, 05 de abril de 2019.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karla de Oliveira Bueno
Código Identificador:E488BBE9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 042/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **PEIXOTO PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI.**
OBJETO: **Contratação de serviços especializado de consultoria, manutenção preventiva e corretiva de poço semi artesiano localizado na Praça do Cristo Redentor no município de Conquista/MG.**
Descrição detalhada:

Serviços de consultoria, manutenção preventiva e corretiva de 01 (um) poço semi artesiano tubular com profundidade aproximada de 90 metros;
Entende-se como serviços de consultoria a identificação e definição do serviço a ser executado visando restabelecer o fornecimento em pontos de água que são abastecidos pelo poço, inclusive o reservatório de água, com especificação de serviços a serem executados bem como a identificação para substituir equipamentos danificados, tanto hidráulicos como elétrico;
Faz parte da consultoria a apresentação de um Estudo Preliminar, em que deverá explanar as ideias com a descrição dos dados levantados e definição de todos os serviços a serem realizados. Compreende na representação da ideia e das propostas de forma que permita a visualização do conjunto dos serviços. Nesta etapa, o contratado deverá realizar visitas no logradouro para fazer o levantamento completo e minucioso, visando extrair os dados necessários para dimensionamento e realização dos serviços;
Após consultoria o contratado deverá elaborar lista de materiais e equipamentos com suas respectivas especificações técnicas, necessários para restabelecer o funcionamento do poço, para posteriormente prosseguir aquisição conforme Termo de devolução de TR/RCS do departamento de compras que segue anexo ao Termo de Referência;
Os serviços somente serão iniciados após aprovação do Estudo Preliminar. O estudo será aprovado pelo engenheiro da Prefeitura Municipal de Conquista juntamente com a Secretaria de turismo e meio ambiente;
Serviços de manutenção corretiva, visa eliminar problemas de diversas origens: características geológicas, acidente elétrico, pane por ocorrência de raios, uso de equipamentos inadequados, erros de operação, entre outros. A manutenção corretiva do poço será executada pela contratada através de ações para corrigir eventuais falhas no funcionamento normal do poço e consequentemente na produção de água, principalmente, se for o caso, com serviços de substituição dos equipamentos de bombeamento ou de recalque, e elétrico;
Serviços de limpeza do poço semi artesiano. Consiste em recuperar as características operacionais e originais do poço tubular, retirando materiais sólidos do fundo, bem como remover o assoreamento (acúmulo de sedimento), ou seja, consiste na desobstrução completa do poço, se for o caso;
A proponente deverá prestar os serviços de manutenção do poço artesiano instalados na Praça do Cristo no Município de Conquista às margens da Rodovia Major Leopoldo Ferreira de Mendonça, nas condições do Termo de Referência;
As despesas com retirada e reinstalação de bomba e demais especialidades que por ventura seja necessária, será por conta do contratado;
A contratada será responsável pela instalação de equipamentos/peças nos poços artesianos conforme lista elaborada pela contratada;
A contratada deverá disponibilizar mão de obra necessária para a realização dos serviços, de modo a permitir que os equipamentos fiquem em condições adequadas de uso, bem como todos os equipamentos e ferramentas necessárias à prestação de serviços;
Deverá estar incluso no valor do contrato, todos os insumos inerentes a esta prestação de serviços, inclusive os equipamentos de proteção individual para os profissionais envolvidos na manutenção/instalação, bem como deslocamento, mobilização, desmobilização, alimentação e transporte, se necessário;
A empresa contratada deverá elaborar relatório de manutenção corretiva, entregando cópia à contratante, em que deverá constar:
A descrição dos serviços de consertos e reparos realizados em cada equipamento, com relação das peças substituídas, indicação da marca, modelo e número de série se for o caso;
A data e hora de início e término dos serviços;
As condições inadequadas encontradas ou a eminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos consertados.

Em síntese o serviço engloba:

Consultoria na solução do defeito;
Elaboração de lista de materiais/equipamentos com as respectivas especificações técnicas para aquisição pela Prefeitura Municipal de Conquista;
Içamento da bomba;
Manutenção e limpeza do poço;

Reinstalação de peças e equipamentos necessários ao funcionamento do poço, incluindo serviços de instalação de nova bomba se for o caso;
Serviço de substituição de peças hidráulicas e elétrica se for o caso.

VALOR: **R$ 6.900,00 (SEIS MIL E NOVECENTOS REAIS)**

PRAZO: **A VIGÊNCIA DO PRESENTE SERÁ ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2019.**

LICITAÇÃO: **PROCESSO DE COMPRAS Nº 006/2019.**

CONQUISTA/MG, 05 DE ABRIL DE 2019.

ANNA LUIZE FREIRE KASSABIAN
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:32A711D4

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 4143/2019, DE 05 DE ABRIL DE 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar o servidor **LUIZ ROGÉRIO SILVA BONICENHA**, matrícula 260, para exercer o encargo de Gestor do Contrato nº 015/2016, firmado pelo Município de Conquista com a empresa RIBEIRO E VALENTINO SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA, CNPJ nº 01.732.907/0001-08, que tem por objeto serviços de manutenção corretiva e preventiva da rede de iluminação pública do Município de Conquista.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2019, revogando as disposições em contrário.

Conquista, Estado de Minas Gerais, 05 (cinco) dias do mês de abril de 2019.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:5BB9BECE

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 4144/2019, DE 05 DE ABRIL DE 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar o servidor **JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS**, matrícula 908, para exercer o encargo de Fiscal do Contrato nº 015/2016, firmado pelo Município de Conquista com a empresa RIBEIRO E VALENTINO SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA, CNPJ nº 01.732.907/0001-08, que tem por objeto serviços de manutenção corretiva e preventiva da rede de iluminação pública do Município de Conquista.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2019, revogando as disposições em contrário.

Conquista, Estado de Minas Gerais, 05 (cinco) dias do mês de abril de 2019.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:4A6E2D8A

TESOURARIA
RECURSOS FINANCEIROS

SETOR FINANCEIRO
RECURSOS FINANCEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Para aplicação constitucional e controle social da administração pública em cumprimento ao disposto na lei federal nº 9452/97 e o Decreto Estadual nº 46.319/2013, faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar e especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a prefeitura municipal de Conquista recebeu recursos financeiros e estaduais na forma abaixo descrita:

DATA	ORIGEM	AGÊNCIA	CONTA	VALOR
04/04/2019	FUNDEB	04553	9462-5	R$ 338,21
04/04/2019	Transferência Simples Nacional	04553	9736-5	R$ 5,00
04/04/2019	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R$ 8.899,35

Conquista, 04 de abril de 2019.

Publicado por:
Simone Aparecida Pereira de Castro
Código Identificador:4980A646

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

DEPARTAMENTO JURÍDICO
RESOLUÇÃO CMDCA DE N° 01, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

"Dispõe sobre a aprovação da Comissão eleitoral para elaboração de edital e eleição para composição dos membros representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA"

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Coração de Jesus/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.097 de 26 de dezembro de 2018 e Lei federal 8.069 de 13 de julho 1990, e
CONSIDERANDO que o Edital de eleição para composição dos membros representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA vem atender a recomendação legal estabelecida pela resolução nº113 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e lei Municipal n°1.097/2018 que exige em seu artigo 14, inciso II, que o CMDCA instaure processo de escolha dos representantes não-governamentais.
RESOLVE:
Artigo 1º Aprovar por unanimidade a comissão eleita para a elaboração do Edital de eleição para composição dos membros representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA 2019 composta pelos Conselheiros de Direito **Sr. Carlos José Ribeiro e Sra. Maria José Cardoso**.
Artigo2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, tendo seus efeitos retroativos a data de 28 de Fevereiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Coração de Jesus, 28 de fevereiro de 2019.

MARIA JOSÉ CARDOSO
Presidenta do CMDCA

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:CD9EFBF2

DEPARTAMENTO JURÍDICO
RESOLUÇÃO Nº 04 DE 01 DE ABRIL DE 2019.

"Dispõe sobre a criação da comissão organizadora para processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares 2019."

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Coração de Jesus – MG , no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 1097/2018 e no seu Regimento Interno, RESOLVE:
Art. 1o. Constituir Comissão Organizadora do processo de escolha dos conselheiros tutelares do município de Coração de Jesus – MG.
Art. 2o. A Comissão será composta pelos seguintes conselheiros:

a) Agdo Rocha, representante do Poder Público.
b) Sandra Soares Ramos, representante do Poder Público.
c) Milena de Freitas Gomes Ruas, representante da Sociedade Civil.
d) Valmintas Souza da Silva, representante da Sociedade Civil.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora elegerá aquele que irá presidi-la, pelo voto da maioria de seus membros.

Art. 3º. Compete à Comissão Organizadora:
I- Conduzir o processo de escolha;
II- Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos na realização do processo de escolha, nos termos do edital;
III- Escolher e divulgar os locais do processo de escolha;
IV- Providenciar a confecção das células, conforme modelo a ser aprovado;
V- Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito, podendo, para tanto, selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
VI- Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados para o processo eleitoral, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
VII- Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração e;
VIII- Resolver os casos omissos.

Art. 4º: A Comissão Organizadora poderá convidar representantes dos órgãos e instituições integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente para assessorá-la, mediante indicação prévia à Assembleia do CMDCA, para deliberação.
Art. 5º: Esta Comissão terá até 10 de Janeiro 2020 para concluir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, observadas as regras e critérios estabelecidos na Resolução que dispõe sobre o Edital de convocação aprovado por este Conselho.
Art. 6º: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a data de 01 de Abril de 2019.

Coração de Jesus, 01 de Abril de 2019.

MARIA JOSÉ CARDOSO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:5FAC398E

DEPARTAMENTO JURÍDICO
RESOLUÇÃO CMDCA N° 05, DE 05 DE ABRIL DE 2019.

"Dispõe sobre o Edital do Processo de Escolha Unificado dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Coração de Jesus – MG, referente ao mandato 2020/2023."

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Coração de Jesus/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas conforme preconiza a Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei estadual nº 21.163/2014, a Resolução nº 152/2012 e a Resolução nº 170/2014, ambas expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, pela Lei Municipal 1.097 de 26 de dezembro de 2018 , torna público o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2023, sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização do Ministério Público, mediante as condições estabelecidas neste Edital.
CONSIDERANDO que o Edital de Processo de Escolha em Data Unificada dos Membros do Conselho Tutelar mandato 2020/2023, vem atender a recomendação legal estabelecida pela Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, pela resolução nº 152/2012 e nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, pela Lei Municipal nº 1097/2018.

RESOLVE:
Artigo 1º Aprovar por unanimidade o Edital nº 002/2019 para Processo de Escolha em Data Unificada dos Membros do Conselho Tutelar para mandato 2020/2023.

Artigo2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Coração de Jesus, 05 de abril de 2019.

MARIA JOSÉ CARDOSO
Presidenta do CMDCA

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:3834DF65

DEPARTAMENTO JURÍDICO
EDITAL Nº 002/2019

EDITAL Nº 002/2019

PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE CORAÇÃO DE JESUS - MG

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE CORAÇÃO DE JESUS - MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei 1097/2018, faz publicar o Edital De Convocação para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2023.

DO OBJETO:

1.1. O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha em Data Unificada, disciplinado pela Lei nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, pela resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, pela Lei Municipal nº 1097/2018 e Resolução nº 05/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Coração de Jesus - Minas Gerais, sendo realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca;

DO CONSELHO TUTELAR:

2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.
2.2. Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de condições com os demais pretendentes.
2.3. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:
a) O processo será realizado para o preenchimento de 5 (cinco) vagas para membros titulares e 5 (cinco) vagas para seus consequentes suplentes;
b) A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade com o disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;
c) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverá criar uma Comissão Especial, instituída por meio de publicação em Diário Oficial ou equivalente, de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e conselheiros da sociedade civil, para a realização do Processo de Escolha em Data Unificada dos membros do Conselho Tutelar;
d) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, publicará resoluções específicas que serão publicadas, com destaque, nos órgãos oficiais de imprensa, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Coração de Jesus - MG, bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRASs), Centro de Referência Especializada de Assistência Social (CREAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública, para cada uma das fases do processo de escolha de conselheiros tutelares, os quais deverão dispor sobre:
I – a documentação exigida aos candidatos para que possam concorrer no processo eleitoral;
II – as regras do Processo de Escolha em Data Unificada, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos;
III – as sanções previstas aos candidatos no caso de descumprimento das regras do Processo de Escolha em Data Unificada;
IV – a regulamentação quanto as fases de impugnação, recurso e outras do Processo de Escolha Em Data Unificada; e
V – as vedações.

DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

3.1. Reconhecida idoneidade moral; atestada por (02) duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados impedimentos legais relativos a grau de parentesco. (Anexo IV)
3.2. Idade superior a vinte e um anos na data da inscrição de candidatura;
3.3. Residir no município; e ter domicílio eleitoral no município de; no mínimo, 02 (dois) anos, comprovadamente;
3.4. Possuir escolaridade de ensino médio ou correspondente, no mínimo, na data da inscrição da candidatura;
3.5. Apresentação das certidões negativas da Polícia Civil, Polícia Federal e da Justiça Estadual e Federal;
3.6. Não possuir registro no Conselho Tutelar de ter cometido alguns desses atos contra criança e adolescente: tortura, violência psicológica, discriminação, violência sexual, violência física, negligência e abandono, trabalho infantil, tráfico de crianças e adolescentes.
3.7. Não ter sido penalizado com a destituição da função de Conselheiro Tutelar, nos 5 (cinco) anos antecedentes à eleição
3.8. Ser aprovado.

DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

4.1. Os Conselheiros Tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário previsto no art. 34 da Lei Municipal nº 1097/2018 para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligências e tarefas inerentes ao órgão;
4.2. O valor do vencimento mensal será de: R$: 1.861,42 (um mil oitocentos e sessenta e um reais e quarenta e dois centavos), conforme previsto na Lei Municipal n°1097/2018, bem como gozarão os conselheiros dos Direitos previstos no art. 134 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR
5.1. As atribuições dos membros do conselho tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

DA COMISSÃO ESPECIAL – COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA

6.1. A Comissão Organizadora do Processo de Escolha em Data Unificada é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos.
6.2. É facultado a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação citada acima, as candidaturas que não atendam aos requisitos exigidos, indicando no instrumento impugnatório os elementos probatórios.
6.3. A Comissão Organizadora deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de dois (02) dias para apresentação de defesa.
6.4. A Comissão Organizadora realizará reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos, assim como realização de outras diligências.
6.5. Das decisões da Comissão Organizadora do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
6.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Organizadora fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com envio de cópia ao Ministério Público.
6.7. A Comissão Organizadora deverá realizar reunião destinada a dar conhecimento formal quanto às regras de campanha dos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local e nas Resoluções do CONANDA.
6.8. A Comissão Organizadora estimulará e facilitará o encaminhamento ao Ministério Público de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem.
6.9. A Comissão Organizadora deverá analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
6.10. O CMDCA deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo de Escolha Unificada que ocorrerá no **dia 06 de outubro de 2019**.
6.11. O CMDCA deverá escolher e divulgar os locais de votação.
6.12. A Comissão Organizadora deverá divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação.

DOS IMPEDIMENTOS

7.1. São impedidos de servir no mesmo conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro (a) e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art.140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).
7.2. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução Nº 170/2014, publicada pelo CONANDA.
7.3. Estende-se o impedimento da disposição acima ao conselheiro tutelar que tenha as relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

8.1. As Etapas do Processo de Escolha Unificada deverão ser organizadas da seguinte forma:
I - Primeira Etapa: Inscrições e entrega de documentos;
II - Segunda Etapa: Análise da documentação exigida;
III - Terceira Etapa: Exame de conhecimentos gerais e específicos sobre Estatuto da Criança e Adolescente e da legislação pertinente e à área da criança e do adolescente e da família e de regulamentação do Conselho tutelar; e avaliação psicológica que será realizada após a divulgação das notas da prova de conhecimento específico.
IV - Quarta Etapa: Dia do Processo de Escolha em Data Unificada;
V - Quinta Etapa: Formação dos conselheiros tutelares eleitos, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos escolhidos.
VI - Sexta Etapa: Diplomação e posse dos membros eleitos do Conselho Tutelar.

9. DA PRIMEIRA ETAPA - DA INSCRIÇÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

9.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento pessoal do candidato (Anexo II), e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital. Será efetuada pessoalmente, na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada a Rua Nozinho, nº 1203, Bairro sagrada Família, Coração de Jesus - MG, conforme publicação do Edital do Processo de Escolha.
9.2. As inscrições serão realizadas no **período de 10 abril de 2019 á de 10 de maio 2019 de 08:00 ás 11:00 e de 13:00 ás 16:00 horas** , de acordo com o prazo estabelecido no calendário do Edital publicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Coração de Jesus – MG.
9.3. A veracidade das informações prestadas na Inscrição são de total responsabilidade do candidato.
9.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos em duas vias para fé e contrafé.
9.5. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de dez (10) pretendentes devidamente habilitados; caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a dez (10), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir o prazo por uma única vez para inscrição de novas candidaturas, elaborando novo calendário, sem prejuízo da data do certame do processo unificado; caso não atinja o número mínimo especificado, realizar-se-á o certame com o número de inscrições que houver.

9.6. DA RECONDUÇÃO:

9.6.1. Em casos de conselheiros tutelares que tenham exercido dois mandatos consecutivos, mas de forma incompleta, incide a regra do art. 6º, § 2º, da Resolução CONANDA nº 170/2014, que veda a participação, no processo de escolha subsequente, do conselheiro tutelar titular que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio, não poderá participar do processo de escolha subsequente.
.**9.6.2.** Considerando que o mandato legal do conselheiro tutelar é de 4 anos (art. 132 da Lei nº 8.069/90), considera-se, para fins de recondução, que estará impedido de se recandidatar ao cargo aqueles conselheiros que tiverem exercido a função, como titulares, por prazo superior a 06 (seis) anos em dois mandatos consecutivos.
9.7. No ato de inscrição o candidato, pessoalmente ou por meio de procuração, deverá:
a) preencher requerimento, em modelo próprio que lhe será fornecido no local, no qual declare atender as condições exigidas para inscrição e se submeter às normas deste edital;
b) apresentar original e fotocópia em duas vias de documento de identidade de valor legal no qual conste filiação, foto e assinatura;
c) apresentar os documentos exigidos no item 3. deste edital;
d) em relação ao item 3.1, a critério da Comissão Organizadora, a comprovação da idoneidade moral, no âmbito pessoal, familiar e profissional, poderá ser complementada por meio de informações coletadas junto a pessoas e instituições da comunidade local;
e) 1 foto 3x4.
9.8. A ausência de qualquer dos documentos solicitados acarretará o indeferimento da inscrição.
9.9. A qualquer tempo poder-se-á anular as inscrições, as provas e/ou nomeação do candidato, caso se verifique qualquer falsidade nas declarações e/ ou qualquer irregularidade nas provas e/ou documentos apresentados.

10. DA SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

10.1. A Comissão Organizadora procederá à análise da documentação exigida prevista na Resolução e no Edital publicados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
10.2. A análise dos documentos será realizada no prazo de 20 (vinte) dias após o encerramento do prazo para recebimento da documentação.

11. DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS

11.1. A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados a participar do processo de escolha, no prazo de 07 (sete) dias, qualquer cidadão maior de 18 anos e legalmente capaz poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada.
11.2. Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do Processo de Escolha, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.
11.3. O candidato impugnado terá 07 (sete) dias após a data de publicação da lista dos habilitados e não habilitados para apresentar sua defesa.
11.4. Após análise da documentação pela Comissão Organizadora será publicada a lista dos candidatos habilitados a participarem da Terceira Etapa do Processo de Escolha em data Unificada.
11.5. O candidato não habilitado terá o prazo de 07 (sete) dias após a data da publicação para apresentar recurso a Comissão Organizadora do Processo de Escolha em Data Unificada.
11.6. No dia 30 de Maio de 2019, será publicada a lista de candidatos habilitados e não habilitados para o certame.
11.7. A relação nominal dos candidatos, cuja inscrição for deferida, serão publicadas, com destaque, nos órgãos oficiais de imprensa, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Coração de Jesus - MG, bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública, com cópia para o Ministério Público.

12. DA TERCEIRA ETAPA - PROVA DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO E AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA.

12.1. A data da prova de conhecimento específico e avaliação psicológica, e todo processo referente à etapa de avaliação será publicado em 10 de junho de 2019, divulgando data, horário e local das avaliações, sendo datas distintas para cada avaliação respectivamente.
12.2. A prova de conhecimento específico constará de vinte (20) questões objetivas, com pontuação máxima de vinte (20) pontos, será elaborado por uma comissão examinadora designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente, com duração de três (3) horas, sendo aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a doze (12) pontos.
12.3. Durante o período de realização da prova de conhecimento específico o candidato que necessitar se ausentar da sala será acompanhado de fiscal previamente designado pelo CMCDA para a função, em caso de finalizar a avaliação antes do prazo o penúltimo candidato deverá permanecer na sala até o que o ultimo realize sua prova ou até o término do prazo, deixando a sala juntos.
12.4. Após publicação do resultado da prova de conhecimento específico o candidato poderá interpor recurso no prazo de dois (02) dias para a Comissão Especial.
12.5. A avaliação psicológica será realizada após a divulgação das notas da prova de conhecimento específico e análise de recursos para

aqueles candidatos que ao final, obtiveram nota igual ou superior a doze (12) pontos, em data, horário e local previamente divulgado.

13. DA QUARTA ETAPA - PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

13.1. Esta etapa definirá os conselheiros tutelares titulares e suplentes.
13.2. O Processo de Escolha em Data Unificada realizar-se-á no dia 6 de Outubro de 2019, das 8h às 17h, horário e local, conforme previsto no Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e será divulgado por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.
13.3. O resultado oficial da votação será publicado imediatamente após a apuração por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.

13.4. DOS VOTANTES

13.4.1. Poderão votar todos os cidadãos maiores de dezesseis anos inscritos como eleitores no município;
13.4.2. Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munido de seu título de eleitor e documento oficial com foto;
13.4.3. Cada eleitor deverá votar em apenas 01 candidato;
13.4.4. Não será permitido o voto por procuração.

14. DA CAMPANHA ELEITORAL

Parágrafo Único:. Todo material a ser utilizado na mídia de divulgação deverá ser protocolado e aprovado pela Comissão Organizadora e em sua divulgação deverá constar o número de registro da aprovação.

14.1. Da reunião que autoriza a campanha eleitoral
14.1.1. Em reunião própria, a Comissão Organizadora deverá dar conhecimento formal das regras do processo eleitoral aos candidatos habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, bem como reforçar as disposições deste edital, no que diz respeito notadamente:
a) aos votantes;
b) às regras da campanha;
c) à votação;
d) à apresentação e aprovação do modelo de cédula a ser utilizado;
e) à definição de como o candidato deseja ser identificado na cédula;
f) à definição do número de cada candidato;
g) aos critérios de desempate;
h) aos impedimentos de servir no mesmo Conselho, nos termos do artigo 140 do ECA;
i) à data da posse.
14.1.2. A reunião será realizada independentemente do número de candidatos presentes.
14.1.3. O candidato que não comparecer à reunião acordará tacitamente com as decisões tomadas pela Comissão Organizadora e pelos demais candidatos presentes.
14.1.4. Da reunião deverá ser lavrada ata, na qual constará a assinatura de todos os presentes.
14.2. A campanha eleitoral só terá início na data divulgada no edital (calendário ANEXO I).
14.3. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas, distribuição de panfletos e propaganda gratuita na internet e nas redes sociais;
14.4. É livre a distribuição de panfletos, desde que não perturbe a ordem pública ou particular.
14.5. As instituições (escola, Câmara de Vereadores, CRAS, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de conselheiro tutelar.
14.6. Os debates deverão ter regulamento próprio devendo ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;
14.7. Os debates só ocorrerão com a presença de, no mínimo, seis (6) candidatos e serão supervisionados por membro CMDCA designado pela comissão especial;
14.8. Os debates previstos deverão proporcionar oportunidades iguais aos candidatos nas suas exposições e respostas;
14.9. Os candidatos convidados para debates e entrevistas deverão dar ciência do teor deste edital aos organizadores;
14.10. A propaganda eleitoral na internet e nas redes sociais deverá ser realizada de forma gratuita e de acordo com as seguintes regras:
I - em sítio do candidato, com endereço eletrônico comunicado ao CMDCA e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;
II - por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato;
III - por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas cujo conteúdo seja gerado ou editado por:
a) candidatos; ou
b) qualquer pessoa natural, desde que não contrate impulsionamento de conteúdos.
IV - Os endereços eletrônicos das aplicações de que trata este artigo, salvo aqueles de iniciativa de pessoa natural, deverão ser comunicados ao CMDCA, podendo ser mantidos durante todo o pleito eleitoral os mesmos endereços eletrônicos em uso antes do início da propaganda eleitoral. (Incluído pela Lei nº 13.488, de 2017)
V - Não é admitida a veiculação de conteúdos de cunho eleitoral mediante cadastro de usuário de aplicação de internet com a intenção de falsear identidade.
VI - É vedada a utilização de impulsionamento de conteúdos e ferramentas digitais não disponibilizadas pelo provedor da aplicação de internet, ainda que gratuitas, para alterar o teor ou a repercussão de propaganda eleitoral, tanto próprios quanto de terceiros.
14.11. Caberá ao candidato fiscalizar a veiculação da sua campanha em estrita obediência a este edital.

15. DAS PROIBIÇÕES

15.1. É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, placas, camisas, bonés e outros meios não previstos neste edital;
15.2. É vedado receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:
a) entidade ou governo estrangeiro;
b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
c) concessionário ou permissionário de serviço público;
d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
e) entidade de utilidade pública;
f) entidade de classe ou sindical;
g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
h) entidades beneficentes e religiosas;
i) entidades esportivas;
j) organizações não governamentais que recebam recursos públicos;
k) organizações da sociedade civil de interesse público;
l) Pessoa Física.
15.3. É vedada a vinculação do nome de ocupantes de cargos eletivos (Vereadores, Prefeitos, Deputados etc) ao candidato, bem como grupo religioso ou econômico.
15.4. É vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes.
15.5. É proibido aos candidatos promoverem as suas campanhas antes da publicação da lista definitiva das candidaturas e data prevista no edital.
15.6. É vedado ao conselheiro tutelar promover sua campanha ou de terceiros durante o exercício da sua jornada de trabalho.
15.7. É vedado aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover campanha para qualquer candidato.
15.8. É vedado o transporte de eleitores no dia da eleição, salvo se promovido pelo poder público e garantido o livre acesso aos eleitores em geral.
Parágrafo Único: É vedado ao candidato ofertar caronas sob quaisquer pretextos durante o período de votação.

15.9. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos.
15.10. É vedado ao candidato doar, oferecer, promover ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas.

16. DAS PENALIDADES

16.1. O candidato que não observar os termos deste edital poderá ter a sua candidatura impugnada pela Comissão Organizadora.
16.2. As denúncias relativas ao descumprimento das regras da campanha eleitoral deverão ser formalizadas, indicando necessariamente os elementos probatórios, junto à referida Comissão Organizadora e poderão ser apresentadas pelo candidato que se julgue prejudicado ou por qualquer cidadão, no prazo máximo de 2 (dois) dias do fato.
16.3. O prazo será computado excluindo o dia da concretização do fato e incluindo o dia do vencimento.
16.4. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.
16.5. Será penalizado com o cancelamento do registro da candidatura ou a perda do mandato o candidato que fizer uso de estrutura pública para realização de campanha ou propaganda.
16.6. A propaganda irreal, insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes será analisada pela Comissão Organizadora que, entendendo-a irregular, determinará a sua imediata suspensão.

17. DA VOTAÇÃO

17.1. A votação ocorrerá no dia **06 de Outubro de 2019**, em locais a serem definidos por resolução da Comissão Organizadora e CMDCA, e horário já definido neste edital, a ser divulgado com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, será publicada, com destaque, nos órgãos oficiais de imprensa, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Coração de Jesus - MG, bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública.

Às 16:45hs do dia da eleição serão distribuídas senhas aos presentes que se encontrarem nas filas de votação, para assegurar-lhes o direito de votar;
Somente poderão votar os cidadãos que apresentarem documento oficial de identificação com foto e título de eleitor;
Após a identificação, o votante assinará a lista de presença e procederá a votação;
O votante que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;
Os candidatos poderão fiscalizar ou indicar dois fiscais para o acompanhamento do processo de votação e apuração para cada local de votação;
Os nomes dos fiscais deverão ser indicados à Comissão Organizadora com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes do dia da votação;
No dia da votação os fiscais deverão estar identificados com crachás.
Será utilizada a lista de eleitores do Município de Coração de Jesus – MG em caso de suspeita de dúvida quanto à veracidade do título de eleitor.
17.2. Será utilizado no processo o voto com cédula ou eletrônico.

18. DA MESA DE VOTAÇÃO

18.1. As mesas de votação serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados.
18.2. Não poderá compor a mesa de votação o candidato inscrito e seus parentes: marido e mulher, ascendentes e descendentes (avós, pais, filhos, netos...), sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.
18.3. Compete à cada mesa de votação:
Solucionar, imediatamente, dificuldade ou dúvida que ocorra durante a votação;
Lavrar a ata de votação, anotando eventuais ocorrências;
Realizar a apuração dos votos, lavrando a ata específica;
Remeter a documentação referente ao processo de escolha à Comissão Organizadora;
18.4. Concluída a votação e a contagem dos votos de cada seção, os membros da mesa deverão lavrar a Ata de Votação e Apuração, extraindo o respectivo Boletim de Urna e, em seguida, encaminhá-los, sob a responsabilidade do Presidente da Mesa, ao Presidente da Comissão Organizadora.
18.5. A Comissão Organizadora, de posse de todos os Boletins de Urna, fará a contagem final dos votos e, em seguida, afixará, no local onde ocorreu a apuração final, o resultado da contagem final dos votos.
18.6. O processo de apuração ocorrerá sob supervisão do CMDCA.
18.7. O resultado final da eleição deverá ser publicado com destaque, nos órgãos oficiais de imprensa, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Coração de Jesus - MG, bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública, abrindo prazo para interposição de recursos, conforme item Anexo I deste edital.

19. DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

19.1. Conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente e Art.47 da Lei Municipal 1097/2018, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

20. DO EMPATE

20.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que obtiver maior nota na prova de Conhecimento; com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente; o candidato com idade mais elevada e, persistindo o empate ser casado.

21. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

21.1. Ao final de todo o Processo de Escolha em Data Unificada, a Comissão Especial divulgará no Diário Oficial ou em meio equivalente bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública, o nome dos cinco conselheiros tutelares titulares e os suplentes escolhidos em ordem decrescente de votação.

22. DOS RECURSOS

22.1. Realizado o Processo de Escolha em Data Unificada, os recursos deverão ser dirigidos à Comissão Organizadora do Processo de Escolha em Data Unificada e protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando os prazos estabelecidos em cronograma que integra o presente Edital (ANEXO I).
22.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo(a) Presidente da Comissão Organizadora do Processo de Escolha em Data Unificada.
22.3. O Candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Organizadora do Processo de Escolha em Data Unificada para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada.
22.4. Das decisões da Comissão Organizadora do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal

dos Direitos da Criança e do Adolescente que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
22.5. A decisão proferida nos recursos, pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha em Data Unificada é irrecorrível na esfera administrativa.
22.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Organizadora do Processo de Escolha em Data Unificada fará publicar a relação dos candidatos habilitados para a diplomação e posse, com cópia ao Ministério Público.

23. DA QUINTA ETAPA – FORMAÇÃO

23.1. Esta etapa consiste na formação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos escolhidos.
23.2. As diretrizes e parâmetros para a formação deverão ser apresentadas aos candidatos pelo CMDCA, após a realização do Processo de Escolha em Data Unificada.

24. DA SEXTA ETAPA – DIPLOMAÇÃO E POSSE

24.1. A diplomação dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Presidente do CMDCA, em 10 de Janeiro de 2020.
24.2. A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal ou pessoa por ele designada no **dia 10 de Janeiro de 2020**, por meio de ato administrativo, conforme previsto no parágrafo 2º do Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha em Data Unificada, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº1097/2018, Resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.
25.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha em Data Unificada dos conselheiros tutelares.
25.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha em Data Unificada.
25.4. Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Especial Eleitoral dele decorrentes serão publicadas, com destaque, nos órgãos oficiais de imprensa, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Coração de Jesus - MG, bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública.

Publique-se

Encaminhem-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário da Comarca de Coração de Jesus - MG, Procuradoria Municipal e Câmara Municipal.

Coração de Jesus, MG, 05 de Abril de 2019.

MARIA JOSÉ CARDOSO
Presidente do CMDCA

ANEXO I
Calendário Edital CMDCA Nº002/2019

Evento/Período
01
Publicação do Edital do Processo Unificado para membros do Conselho Tutelar 2019
05/04/2019
02
Período de Inscrições para candidatura
10/04/2019 á 10/05/2019
03
Divulgação das Inscrições deferidas e indeferidas
30/05/2019
04
Prazo para interposição de recursos ao deferimento ou indeferimento das inscrições
31/05/2019 á 07/06/2019
05
Divulgação do julgamento dos recursos
14/06/2019
06
Prazo para interposição de recurso, ao Plenário do CMDCA, da decisão da Comissão.
14/06/2019 á 21 06 2019
07
Divulgação do julgamento dos recursos pelo Plenário do CMDCA e Homologação das inscrições.
28/06/2019
08
Divulgação das datas do processo deavaliação
10/06/ 2019
09

Realização da reunião com candidatos habilitados

02/09/2019
10
Período da Campanha Eleitoral
05/09/2019 á 05/10/2019
11
Eleição do Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar e Publicação do resultado da eleição
06/10/2019
12
Prazo para interposição de recursos relativos a fatos ocorridos no dia da eleição dos candidatos
07/10/2019 e 08/10/2019
13
Prazo para interposição de recursos relativos ao resultado da eleição
07/10/2019 e 15/10/2019
14
Divulgação do julgamento dos recursos relativos á eleição dos candidatos.
21/10/2019
15
Divulgação do julgamento dos recursos relativos ao resultado da eleição.
21/10/2019
16
Publicação do resultado final com a respectiva homologação do processo.
23/10/2019
17
Prazo para o CMDCA comunicar ao Prefeito Municipal a respeito da diplomação e posse
Até dia 31/12/2019
18
Diplomação dos candidatos eleitos pelo presidente do CMDCA.
Nomeação dos 05 conselheiros tutelares diplomados Nomeação pelo Prefeito
Posse dos conselheiros Tutelares nomeados.
10/01/2020

ANEXO II

Ficha de Inscrição para Eleição de Conselheiros Tutelares de Coração de Jesus - MG

Foto 3X4

Mandato 2020/2023

INSCRIÇÃO Nº _____

Candidato

Nome:_____ Data Nasc.:_____
Endereço (rua, nº): _____
Bairro:_____
Tel. Residencial:_____ Tel. Celular: _____
Tel. Recados: _____
E-mail:_____
Profissão:_____
Portador de deficiência? ( )Sim ( )Não
Caso positivo, qual?
Necessita de prova especial? ( ) sim ( ) Não
Fiscal 1
Nome:_____
RG: _____
*Assinatura Fiscal 1:*_____
Fiscal 2
Nome:_____
RG: _____
Assinatura Fiscal 2: _____

DECLARAÇÃO

Declaro que todas as informações acima expostas são verdadeiras, estando ciente das penalidades previstas no Código Penal Brasileiro e demais legislações pertinentes em caso de falsidade. Declaro, ainda, atender todas as condições exigidas para inscrição no Processo de Escolha dos 5 (cinco) Membros do Conselho Tutelar de Coração de Jesus – MG bem como declaro me submeter às normas expressas no Edital CMDCA/2019 nº 002/2019, na Resolução CMDCA Coração de Jesus – MG n°05/2019 e demais legislações pertinentes.

Coração de Jesus / Minas Gerais, ____de _____, de _____.

ASSINATURA DO(A) PRÉ-CANDIDATO(A)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Inscrição nº: _____

Candidato_____
Protocolou inscrição para o processo de escolha do Conselho Tutelar no dia _____/_____/____.

_____
(Assinatura Do Responsável Pelo Recebimento Da Inscrição)

ANEXO III

PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DOS CONSELHOS TUTELARES DE CORAÇÃO DE JESUS - MG

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS

(MODELO OFICIAL)

Eu,_____ ,
(nacionalidade)_____ ,(estado civil)_____ ___, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, expedido por _____, em ____/____/____, CPF nº _____,_____, DECLARO, sob as penas da lei, para fins de cumprimento do artigo 17, inciso III, da Lei Municipal 1097/2018, que resido no Município de Coração de Jesus – MG há pelo menos 02 (dois) anos.
Declaro estar ciente de que estarei sujeito à aplicação das penalidades previstas no Código Penal Brasileiro e demais legislações pertinentes, em caso de falsidade da informação aqui prestada.

_____, _____/_____/_____.
Local Data

ASSINATURA DO(A) PRÉ-CANDIDATO(A)

ANEXO IV

(MODELO OFICIAL)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL

EU,_____, brasileiro(o), natural de _____, nascido (o) aos ____/___/_____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº_____ órgão expedidor _____ e Título Eleitoral nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado (a), na rua _____ nº: _____, Bairro: _____na cidade de _____, Estado de Minas Gerais, CEP_____, **DECLARA**, em cumprimento ao disposto no art 3º, dos Requisitos do EDITAL Nº 02/2019, acrescido aos ditames do art.299 do código Penal que não estou respondendo a qualquer processo penal, pela prática de quaisquer dos delitos ou contravenções , capitulados no Código Penal Brasileiro e legislação complementar, bem como a qualquer Sindicância ou Inquérito Policial Civil ou Militar, de qualquer natureza ou motivo, seja e território nacional os fins ou exterior.
Por ser a expressão da vontade, firmo a presente declaração para todos os fins de direito.

_____MG, aos_____ de _____ de 2019
_____
Declarante

ANEXO V
PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DOS CONSELHOS TUTELARES DE CORAÇÃO DE JESUS/MG

ATESTADO DE EXPERIÊNCIA EM ATIVIDADE DE DEFESA, ATENDIMENTO OU PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

(MODELO OFICIAL)

Para fins de cumprimento da Lei Municipal nº1097/2018, da Resolução CMDCA / Coração de Jesus/MG nº 05/2019 e do Edital CMDCA / Coração de Jesus/MG nº 002/2019, que regulamentam o Processo de Escolha dos 05 (cinco) Membros do Conselho Tutelar de Coração de Jesus/MG a organização da sociedade civil _____, CNPJ Nº _____, situado (a) à (rua/avenida/outro) _____, nº _____, Complemento nº _____, telefone(s) _____, por seu representante legal abaixo assinado, ATESTA, sob as penas da lei, que o (a) Sr.(a)_____ (presta/prestou) _____ nesta organização da sociedade civil, serviço voluntário de defesa, atendimento ou promoção dos direitos da criança e do adolescente, de ____ /_____/_____ à ____/ ____/_____.
(data inicial) (data final).
Descrição do trabalho
Cargo/Função: _____
_____
Carga horária de trabalho:
_____
Faixa etária do público atendido:
_____
_____

Atividades desenvolvidas:
_____
_____

Declaro estar ciente de que estarei sujeito à aplicação das penalidades previstas no Código Penal Brasileiro e demais legislações pertinentes, em caso de falsidade de quaisquer das informações aqui prestadas.

_____, _____/_____/_____.
Local Data

Nome legível do representante legal da Organização da Sociedade Civil:
_____

Assinatura/Carimbo: _____

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:1F0599F8

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
EXTRATO DE CONTRATO NR. 006/2019

EXTRATO DE CONTRATO	
6	
Contratado:	COMERCIAL SUPER BOX LTDA
Objeto:	FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
Licitação:	Pregão Presencial 4 / 2019
16.1.1.10.302.15.2139.33903000	
05/04/2019	
Término:	
Valor Total:	R$ 65.737,50

CORAÇÃODE JESUS, Segunda-feira 08 Abril 2019

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:EA3E3919

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
EXTRATO DE CONTRATO NR. 007/2019

EXTRATO DE CONTRATO	
7	
Contratado:	F.S. RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTÍCIOSME
Objeto:	FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
Licitação:	Pregão Presencial 4 / 2019
16.1.1.10.302.15.2139.33903000	
05/04/2019	
Término:	
Valor Total:	R$ 56.444,90

CORAÇÃODE JESUS, Segunda-feira 08 Abril 2019

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:61506923

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO

Publicação

Aviso De Licitação

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Aviso deLicitação- **Processo Licitatório – 17/2019, Pregão Presencial para registro de preços – 12/2019, do tipoMENOR PREÇO POR ÍTEM. Objeto:** ***AQUISIÇÃO PARCELADA DE FRALDAS DESCARTÁVEIS*****.** Credenciamento e abertura: **25/04/2019 ás 08h00min.** O edital está disponível no Site- "www.coronelxavierchaves.mg.gov.br", informaçõesna prefeitura municipal à Rua Padre Reis, 84, Centro Coronel Xavier Chaves, MG. no horário de 08h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min. Tel.:(32) 3357-1235.

Coronel Xavier Chaves, 05 de abril de 2019.

EMANUEL PEREIRA DE ANDRADE
Pregoeiro.

Publicado por:
Emanuel Pereira de Andrade
Código Identificador:F9E120E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 878, DE 05 DE ABRIL DE 2019

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO AS SERVIDORAS PÚBLICAS QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto no Artigo 2º da Lei 634/194,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Gratificação a Título de Produtividade a partir do mês de abril de 2019 sobre o vencimento, as servidoras:

- Tássia Aparecida de Carvalho – 30% (trinta por cento)
- Ana Cristina Malaquias – 20% (vinte por cento)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 05 de abril de 2019.

REGINALDO SATURNINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:69B0A8E5

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 487, DE 05 DE ABRIL DE 2019

"DECLARA VACÂNCIA DE CARGOS PÚBLICOS EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA DAS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta, no uso da atribuição prevista no inciso IX, do art. 87, da LOM e, especialmente o disposto no art. 35, IV, da Lei Municipal nº 550/92 – Estatuto dos Servidores Público Municipais,

DECRETA:

Art. 1°. Fica declarada a vacância dos seguintes cargos públicos de provimento efetivo, em decorrência da aposentadoria das respectivas servidoras públicas municipais:

I – Professora Municipal, exercida pela servidora Joana Darc de Souza Rocha, aposentada em 11/02/2019;
II – Atendente de Saúde, exercida pela servidora Marilda Afonsa Miranda Ferreira, aposentada em 16/02/2019.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 05 de abril de 2019.

REGINALDO S. CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:C0CC4048

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RETIFICAÇÃO DE MATÉRIA PUBLICADA EM 05/4/2019 – EDIÇÃO 2476 - 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 136/2017 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2017.

10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 136/2017 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2017. Objeto: Em virtude da Portaria nº 3.603, de 22/11/2018, ficam remanejadas as dotações orçamentárias de nº: 02.09.02.10.302.1005.2196.3.3.90.39.00.36.1.55.00-716 (2018) e 02.09.02.10.302.1005.2196.3.3.90.39.00.36.1.55.00 – 750 (2019) do item 4 do Plano Operativo, do Contrato nº 136/2017, para a dotação orçamentária de nº: 02.09.02.10.302.1005.2196.3.3.90.39.00.36.1.49.00-750, do item 03, no valor de **R$ 270.232,32,** referente ao período de Dezembro/2018 a maio/2019, sendo o valor mensal de **R$ 45.038,72.** Data: 29/3/2019 - **Parte: IRMANDADE DE SANTO ANTÔNIO DO CURVELO/ HOSPITAL SANTO ANTÔNIO - CNPJ/MF: 19.989.904/0001-10.**

Publicado por:
Jaqueline Aparecida Gonçalves Ferreira
Código Identificador:67DB2327

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO ADMINISTRATIVO REFERENTE À PORTARIA Nº 10.320, DE 03 DE JANEIRO DE 2019, INSTAURADA PARA APURAÇÃO DA INFRAÇÃO COMETIDA PELA EMPRESA METALÚRGICA ALIANÇA EIRELI – CNPJ: Nº 30.557.723/0001-57

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de procedimento administrativo para apuração de infração administrativa cometida pela empresa METALÚRGICA ALIANÇA EIRELI, vencedora dos itens 05, 35, 36 e 42 do Pregão Eletrônico 034/2018.

Após emitida e enviada a NAF – Nota de Autorização de Fornecimento (fls. 10/12) para a empresa o Município de Curvelo não mais teve contato com a METALÚRGICA ALIANÇA EIRELI. Depois de incessantes tentativas, o Município fora comunicado do fechamento da citada empresa (fls. 03/08).

Diante do claro descumprimento do acordo realizado, fora instaurado o presente procedimento administrativo, com vistas a apurar a conduta da empresa.

Ressalta-se ainda a dificuldade em encontrar a empresa, tendo sido realizados contatos, inclusive, com a Prefeitura de Anápolis (fls. 41/49v). Por fim, fora realizada a citação via edital (fls. 50/51).

Não há nos autos defesa ou manifestação apresentada pela empresa.

Com base nas provas constantes dos autos, a Comissão Processante concluiu:

Tomando por base o Edital do Pregão Eletrônico nº 034/2018, que estabelece em seu Item 16 – SANÇÕES ADMINISTRATIVIAS, sugerimos que seja aplicada à empresa **METALÚRGICA ALIANÇA EIRELI**, multa de 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor da proposta de preços, sendo o valor de R$ 2.566,60 (dois mil, quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos), perfazendo o valor da multa em **R$ 769,68 (setecentos e sessenta e nove reais e sessenta e oito centavos)**, conforme item 16, subitem 16.2.2 do Edital do Pregão Eletrônico nº 034/2018 e aplicada cumulativamente, a suspensão temporária de participar em licitações e contratar com a Administração pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o art. 26, inciso I, alínea c, do Decreto Municipal nº 3.558/2018.

Encaminhado o parecer à PGM, o Procurador Municipal assim concluiu:

Portanto, entendo que deve ser aplicada a multa de 30% sobre o valor da proposta, além da aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de 02 anos, conforme cláusulas 16.2.2 e 16.2.2.1 respectivamente. Caso a empresa não realize o pagamento da multa, o valor deverá ser inscrito em dívida ativa.

Entretanto, a critério da Administração, caso entenda que o valor da multa (R$ 769,68) é demasiado ínfimo de forma a justificar todo o processo, poderá o valor deixar de ser cobrado/inscrito na dívida ativa, através de decisão fundamentada.

É o breve relatório, decido.

Dos autos é possível concluir que a empresa não cumpriu o contrato e nem justificou sua inadimplência. Não há nos autos nenhuma manifestação da empresa METALÚRGICA ALIANÇA EIRELI, muito embora existam robustas provas não só da tentativa de comunicação para fornecimento dos produtos, mas também acerca da possibilidade de instauração de um procedimento administrativo, além, é claro, das próprias notificações do processo administrativo de apuração.

É indiscutível o descumprimento do Contrato. Ademais, a consulta ao site da Receita Federal informa que a empresa encontra-se ativa. Logo, não há justificativa para o não cumprimento do contrato, devendo, portanto, a empresa arcar com as penalidades oriundas de sua conduta.

Portanto, acolho o entendimento da Comissão Processante e da Procuradoria Geral do Município e **DETERMINO A APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA PREVISTA NO ITEM 16.2.2 DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2018**, no montante de 30% sobre o valor da proposta, totalizando R$ 769,68 (setecentos e sessenta e nove reais e sessenta e oito centavos). **DETERMINO, AINDA, A APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR COM O MUNICÍPIO DE CURVELO PELO PRAZO DE 02 ANOS, PREVISTO NO ITEM 16.2.2.1 DO MESMO DISPOSITIVO**, devendo a empresa ser incluída no cadastro municipal de empresas impedidas de licitar com o Município de Curvelo.

Nos termos do Art. 50, §1º da Lei 9.784/99, fundamento e motivo a presente decisão no Parecer 109/2019, que passa a integrar a presente decisão.

Comunique-se a Secretaria de Fazenda acerca da presente decisão, pra que adote as medidas e procedimentos necessários ao seu cumprimento.

Intime-se e publique-se.

Curvelo, 05 de Abril de 2019.

REJANE VALGAS OLIVEIRA GALVÃO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Anne Caroline Pereira Pinto
Código Identificador:0FA6D683

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 10.423, DE 05 DE ABRIL DE 2019

NOMEIA JUNIA MOURA FONSECA EM CARGO PÚBLICO EFETIVO DE ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO I.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, e no Decreto nº 2.744, de 20 de maio de 2016, que homologou o resultado do Concurso Público, Edital nº 01/2015 e,

Considerando o Ofício nº 171/2019, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 08 de abril de 2019, a servidora abaixo descrita, no cargo público efetivo de Especialista em Educação I, do Anexo I do Quadro de Provimento Efetivo do Magistério Público Municipal, da Lei Complementar nº 72, de 28 de outubro de 2010 e

alterações posteriores, em razão de aprovação no Concurso Público, Edital nº 01/2015, homologado pelo Decreto nº 2.744, de 20 de maio de 2016:

COLOCAÇÃO GERAL	NOME	CPF
17º	Júnia Moura Fonseca	048.439.286-74

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 05 de abril de 2019.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:D03FA858

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 10.425, DE 05 DE ABRIL DE 2019

INSTAURA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL PARA APURAÇÃO DE FATOS, IDENTIFICAÇÃO DE RESPONSÁVEIS E QUANTIFICAÇÃO DE DANO AO ERÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso das competências atribuídas pela Lei Orgânica do Município, atendendo ao disposto nos incisos III e IV do art. 47 da Lei Complementar nº 102, de 17 de janeiro de 2008, nos arts. 2o e 8o da Instrução Normativa nº 03/2013, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, no art. 8º da Lei Federal nº 8.443, de 16 de julho de 1992 e no art. 3o da Instrução Normativa nº 71/2012, do Tribunal de Contas da União e, considerando os apontamentos da Prestação de Contas PNATE - Exercícios 2015 e 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar tomada de contas especial para apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao erário causado em virtude de conluio e superfaturamento ocorridos no âmbito dos Pregões nºs 01/2014 e 83/2014 e dos contratos administrativos decorrentes.

Art. 2º A Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial é composta pelos seguintes servidores, presidida pelo primeiro, o qual é substituído pelo segundo nas ausências e nos impedimentos:
I - Estevão Augusto Verçosa de Matos, Procurador Municipal, Matrícula nº 11.805-0;
II - Cyntia Buitrago Libório Coelho, Diretora de Escola, Matrícula nº 4479-9;
III - Jaqueline Aparecida Gonçalves Ferreira, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 2317-8.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 120 (cento e vinte) dias para conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 05 de abril de 2019.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:92CBB961

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 10.424, DE 05 DE ABRIL DE 2019

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO EM FACE DAS PESSOAS JURÍDICAS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, atendendo ao disposto no art. 8º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 2.794/2016, e considerando os apontamentos do Relatório da Controladoria Geral da União nº 201701419, e Pareceres de Prestações de Contas no âmbito do PNATE - Exercício de 2015 e 2016**,**

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo de Responsabilização em face das pessoas jurídicas: A.P. Viana (CNPJ 10.346.802/0001-01), Sanniz Transportes LTDA - ME (CNPJ 10.015.448/0001-32), M. M. da Silveira Rego (CNPJ 15.917.716/0001-25), Transportadora Moura e Serviços LTDA - ME (CNPJ 07.390.782/0001-61), Transportadora Coelho & Serviços LTDA. (CNPJ 09.504.746/0001-07), Lima Locação de Máquinas, Comércio e Transportes Ltda. (CNPJ 13.093.396/0001-00), Abdon B. Ferreira - ME (CNPJ 07.165.898/0001-05), e Cruz & Dias Empreendimentos Ltda.(CNPJ 14.583.915/0001-81), para apurar a ocorrência de conluio e superfaturamento no âmbito dos Pregões Presenciais nºs 01/2014 e 83/2014, conforme apontamentos do FNDE na Prestação de Contas PNATE - Exercícios 2015 e 2016 e a consequente configuração dos atos lesivos previstos no art. 5º, inciso IV, alíneas "a" e "d" da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, podendo resultar na aplicação das sanções previstas no art. 6º da mesma Lei e nomeia Comissão Processante.

Art. 2º Os fatos e a documentação que embasam a instauração do presente procedimento são constituídos do rol abaixo, parte integrante da presente Portaria:
a) Relatório da CGU nº 201701419 (itens 2.1.1 (, 2.1.3, 2.1.5, 2.1.6);
b) Ofício nº 35731/2018/Daesp/Copra/Difin-FNDE, Parecer nº 5302/2018/DAESP/COPRA/CGAP/DIFIN- Processo nº 23034.011726/2018-13;
c) Ofício nº 41168/2018/Daesp/Copra/Difin-FNDE, Informação nº 8115/2018-Daesp/Copra/Cgape/Difin/FNDE- Processo 23034.011738/2018-48; e
d) Relatório emitido pela Controladoria Municipal em sede de Investigação Preliminar, nos termos do art. 2º e seguintes do Decreto nº 2.794, de 30 de junho de 2016.

Art. 3º A Comissão do Processo Administrativo de Responsabilização é composta pelos seguintes servidores, presidida pelo primeiro, o qual é substituído pelo segundo nas ausências e nos impedimentos:
I - Antônio Maria Ferreira Corrêa, Técnico Nível Médio I, Matrícula 6543-1;
II - Karine Mendes de Paula, Auxiliar Administrativo, Matrícula 5283-4;
III - Adriana Aparecida Pereira Rodrigues de Sá, Diretora de Escola, Matrícula 1832-8.
Art. 4º Estabelecer o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 05 de abril de 2019.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:2B6A30A0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 028/2019

Partes: O Município de Curvelo e o Centro Social Sopro de Vida. - Objeto: Constitui o objeto desse Acordo de Cooperação o estabelecimento de condições de cooperação mútua entre o Município de Curvelo e o Centro Social Sopro de Vida, visando a cessão de 06 (seis) servidores, sendo 05 (cinco) professores e 01 (um) Auxiliar de Serviços Gerais, visando a complementação da vida escolar de

crianças e adolescentes em situação de risco social. - Dotações Orçamentárias: 02.10.03.12.361.1201.2147.3.1.90.11.00-868, 02.10.03.12.361.1201.2147.3.1.90.94.00-870, 02.10.03.12.361.1201.2147.3.1.90.13.00-869, 02.10.02.12.361.1201.2138.3.1.90.11.00-824, 02.10.02.12.361.1201.2138.3.1.90.13.00-825 e 02.10.02.12.361.1201.2138.3.1.90.94.00-826 - Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura. - Data da Assinatura: 1º/04/2019.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:AB24E04E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DESTERRO DO MELO

COMPRAS E LICITAÇÕES
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. 011/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 006/2019 - REGISTRO DE PREÇOS 004/2019 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÕES PARA FESTAS E EVENTOS EM 2019.

Ref:
Processo nº 11/2019
Pregão nº 006/2019
Registro de Preços nº 004/2019

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÕES PARA FESTAS E EVENTOS EM 2019.

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. 011/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 006/2019 - REGISTRO DE PREÇOS 004/2019 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÕES PARA FESTAS E EVENTOS EM 2019.

ATA ARP001/2019RP004/2019/PP006/2019: Vencedora para os itens 05 e 06 do processo, com valor total de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) a empresa **VANDA MARIA FERREIRA – 009.073.656-71,** inscrita no CNPJ nº 16.791.955/0001-44, com sede à Rua Professor Joaquim de Souza Magalhães, nº 32, Bairro Vargem dos Freitas, Desterro do Melo, Minas Gerais, CEP: 36.210-000.
ATA ARP002/2019RP004/2019/PP006/2019: Vencedora para os itens 03 e 04 do processo, com valor total de R$ 48.810,00 (quarenta e oito mil oitocentos e dez reais) a empresa **RICARDO ROSSI LOCADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 05.072.408/0001-92, com sede à Rua Paulino Leonel de Oliveira, nº 56, Bairro Centro, Cristiano Otoni, Minas Gerais, CEP: 36.426-000.
ATA ARP003/2019RP004/2019/PP006/2019: Vencedora para os itens 02, 08, 10, 15, 17 e 20 do processo, com valor total de R$ 86.440,00 (oitenta e seis mil quatrocentos e quarenta reais) a empresa ***REAL EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES LTDA - ME***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 19.044.109/0001-59, sediada na cidade de Conselheiro Lafaiete, Minas Gerais, Rua Doutor Campolina, nº 337, Bairro São Sebastião.
ATA ARP004/2019RP004/2019/PP006/2019: Vencedora para os itens 01, 07, 11, 12, 16 e 18 do processo, com valor total de R$ 106.390,00 (cento e seis mil trezentos e noventa reais) a empresa **OTIMISA MARKETING E EVENTOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 07.559.474/0001-17, sediada na cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais, na Rua Alagoas, nº 1460, sala 309, Bairro Funcionários.
ATA ARP005/2019RP004/2019/PP006/2019: Vencedora para os itens 09 e 19 do processo, com valor total de R$ 47.998,00 (quarenta e sete mil novecentos e noventa e oito reais) a empresa ***ELANILSON RESENDE SANTOS - ME***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 27.884.788/0001-00, sediada na cidade de Coronel Xavier Chaves, Av. Nossa Senhora de Fátima, nº 215, Bairro Centro.
ATA ARP006/2019RP004/2019/PP006/2019: Vencedora para o item 13 do processo, com valor total de R$ 14.399,40 (quatorze mil trezentos e noventa e nove reais e quarenta centavos) a empresa ***DIAS E BERTOLIN SEGURANÇA PRIVADA LTDA-ME***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 26.078.595/0001-91, sediada na cidade de Barbacena, Rua José Ede, nº 20 B, Bairro Centro.
ATA ARP007/2019RP004/2019/PP006/2019: Vencedora para o item 14 do processo, com valor total de R$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais) a empresa ***LUCILENE APARECIDA FLORIANO***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 028.714.051/0001-02, sediada na cidade de Barbacena, Minas Gerais, Rua da Lua, nº 98, Bairro Retiro das Rosas.

Desterro do Melo, 20 de fevereiro de 2019.

Vigência das Atas: 20/02/2019 a 19/02/2020.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 006/2019.

LUCILEIA NUNES MARTINS
Chefe do Serviço de Compras e Licitações

Publicado por:
Luciléia Nunes Martins
Código Identificador:1A83985E

COMPRAS E LICITAÇÕES
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. 016/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 008/2019 - REGISTRO DE PREÇOS 006/2019 – AQUISIÇÃO DE AREIA.

Ref:
Processo nº 16/2019
Pregão nº 008/2019
Registro de Preços nº 006/2019

AQUISIÇÃO DE AREIA.

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. 016/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 008/2019 - REGISTRO DE PREÇOS 006/2019 – AQUISIÇÃO DE AREIA.

ATA ARP001/2019RP006/2019/PP009/2019: Vencedora para os itens 01, 02, 03 e 04 do processo, com valor total de R$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), a empresa JOSÉ GERALDO MOREIRA ME, inscrito no CNPJ nº 03.739.287/0001-64, com sede na Caatinga, s/nº, área rural, município de Cipotânea - Minas Gerais, CEP: 36.265-000.

Desterro do Melo, 19 de março de 2019.

Vigência das Atas: 19/03/2019 a 18/03/2020.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 008/2019.

LUCILEIA NUNES MARTINS
Chefe do Serviço de Compras e Licitações

Publicado por:
Luciléia Nunes Martins
Código Identificador:6F1DEFFA

COMPRAS E LICITAÇÕES
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. 021/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 009/2019 - REGISTRO DE PREÇOS 007/2019 – AQUISIÇÃO DE OLEOS LUBRIFICANTES.

Ref:
Processo nº 21/2019
Pregão nº 009/2019
Registro de Preços nº 007/2019

AQUISIÇÃO DE ÓLEOS E LUBRIFICANTES.

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. 021/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 009/2019 - REGISTRO DE PREÇOS 007/2019 – AQUISIÇÃO DE OLEOS LUBRIFICANTES.

ATA ARP001/2019RP007/2019/PP009/2019: Vencedora para os itens 01, 02, 04, 06, 12 e 19 do processo, com valor total de R$ 22.639,50 (vinte e dois mil seiscentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos) a empresa CANEDO DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.169.585/0001-10, com sede na Rua Alarico Freitas, nº 60, São Tarcísio, Juiz de Fora - Minas Gerais, CEP: 36.052-080.
ATA ARP002/2019RP007/2019/PP009/2019: Vencedora para os itens 03, 07, 08, 09, 10, 14, 17, 18, 20 e 21 do processo, com valor total de R$ 76.979,20 (setenta e seis mil novecentos e setenta e nove reais e vinte centavos) a empresa NAGEN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 02.283.746/0004-28, sediada na Rua Coronel Vidal, nº 2560, Bairro São Dimas, Juiz de Fora, Minas Gerais, CEP: 36.080-262.
ATA ARP003/2019RP007/2019/PP009/2019: Vencedora para os itens 05, 11, 13, 15 e 16 do processo, com valor total de R$ 68.785,00 (sessenta e oito mil setecentos e oitenta e cinco reais) a empresa **MÁXIMO PEÇAS E PRODUTOS LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ nº 04.335.223/0001-60, com sede à Rua Úrsula Paulino, nº 357 Lj. A, Bairro Cinquentenário, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 30.570-000.

Desterro do Melo, 02 de abril de 2019.

Vigência das Atas: 02/04/2019 a 01/04/2020.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 009/2019.

LUCILEIA NUNES MARTINS
Chefe do Serviço de Compras e Licitações

Publicado por:
Luciléia Nunes Martins
Código Identificador:866D0A31

GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA
DECRETO Nº 009, DE 2019 "NOMEIA OS MEMBROS EFETIVOS E SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL, NA FORMA QUE MENCIONA."

A Prefeita Municipal de Desterro do melo, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas por lei, e em especial a contida no inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei nº 692 de 13 de julho de 2012, DECRETA:

Art. 1º - O Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Desterro do Melo fica constituído pelos seguintes membros efetivos e suplentes:

I- Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular- André Luciano de Fontgaland
Suplente- Gisele Moreira Viana

II- Representantes do Conselho Municipal de Cultura e Turismo:
Titular- Viviane Aparecida da Silva Couto
Suplente- Jéssica Estefânia Couto

III- Representantes do Poder Executivo:
Titular- Welfany Caique Coelho de Oliveira
Suplente- Robison Pereira Gomes

IV - Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Públicas da Educação Básica:
Titular- Danilo Amaral Cimino
Suplente- Sirley Lopes do Amaral Rodrigues

V - Representantes da Sociedade Civil:
Titular- Soraya de Fontgaland;
Suplente- José Geraldo de Paula;

VI- Representantes do Conselho de Entidade Religiosa
Titular- José Fernando de Castro
Suplente- Vicente de Paulo Martins

VII - Representantes do Poder Legislativo:
Titular- Cleusa Barbosa Véspoli
Suplente- Marcelo Elias Gomes

Art. 2º - Este decreto em vigor na data de sua publicação.

Desterro do Melo, 27 de março de 2019.

MÁRCIA CRISTINA MACHADO AMARAL
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alessandra Mota de Araujo
Código Identificador:21E37132

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2019

O Prefeito Municipal de Diamantina**, Juscelino Brasiliano Roque**, usando de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público Edital 01/2017, realizado no dia 20 de Agosto de 2017, para comparecerem na Secretaria Planejamento e Gestão/ Diretoria de Recursos Humanos, na Rua da Glória, nº 394, 1º andar, Centro, Diamantina, no período de **05/04/2019 a 22/04/2019**, de **09:00h às 17h**, a fim de apresentar os documentos abaixo descritos, exigidos no Edital nº 01/2017, item 3.

Conforme Estatuto Municipal - Lei Complementar nº 15 de 12 de junho de 1995 - Art. 25, a posse dar-se-á no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação do ato de nomeação, prorrogável por até 30 (trinta) dias, a requerimento do nomeado.

O Nomeado que não apresentar a documentação exigida na data prevista e não tomar posse, conforme item 9.3 do Edital nº 01/2017, perderá o direito à vaga.

Será imediatamente **REVOGADA** a nomeação do candidato que não comprovar todos os requisitos para a investidura do cargo, não tomar posse nos prazos previstos ou não pedir prorrogação de posse, conforme Lei Complementar nº 15/95, Artigo 20, § 2º e Artigo 25, § 3º.

Relação dos Documentos a Serem Apresentados (Fotocópia/Xerox LEGÍVEL)
02 Fotos 3x4;

Título de Eleitor, bem como comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral;

CPF;

Carteira de trabalho,

Cartão de cadastramento no PIS/PASEP se tiver;

Documento de Identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia;

Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;

Número da conta corrente / Banco do Brasil;

Declaração de Bens;

Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento;

Certidão de Nascimento dos filhos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos;
Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC;

Comprovante de regular situação de inscrição no Órgão de classe respectivo, quando o exercício da atividade profissional do candidato o exigir.
Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública (nos casos de acumulação lícita de cargos, deverá ser indicado o cargo já ocupado), conforme modelo a ser oferecido pela Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Diamantina.
Ter bons antecedentes relativamente a delitos contra o patrimônio, aos costumes e a Administração Pública, no período imediatamente anterior a 5 (cinco) anos à data da posse;
Comprovante de Endereço.

Laudo médico do Exame pré-admissional favorável, sem restrições, fornecido pelo serviço médico oficial designado pelo Executivo Municipal. Somente poderá ser empossado aquele que for julgado apto **física e mentalmente** para o exercício do cargo.
Para a realização do exame médico pré-admissional, o candidato deverá apresentar resultado dos seguintes exames:
Hemograma Completo (com contagem de plaquetas)

Glicemia de Jejum

Urina Rotina

Anti HBS (para profissional da Saúde)
A documentação será apresentada na forma original ou através de cópias autenticadas, sendo facultado à Prefeitura Municipal proceder à autenticação, desde que sejam apresentados no ato os documentos originais.

Assistente Administrativo		
Nome	**Data de Nascimento**	**Classificação**
Fabrício Silveira dos Santos	13/07/1994	64º
Mônica Maria de Menezes	28/05/1964	65º
Rafaela Fichery dos Santos Silva	07/03/1990	66º
Viviane Patricia Salis Moreira	01/08/1988	67º

Médico		
Nome	**Data de Nascimento**	**Classificação**
Luciana Fernandes Amaro Leite	26/08/1980	4º
Paloma Cristina Rodrigues	08/03/1985	5º

Fiscal de Cadastro Imobiliário		
Nome	**Data de Nascimento**	**Classificação**
Cristiane Souza de Oliveira	**10/06/1992**	**12º**

Diamantina, 05/04/2019

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:7E1D1F69

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 091/2019, Inexigibilidade de Licitação n.º 014/2019. Objeto: contratação de artistas e grupos musicais para apresentação e animação nas feiras do Centro Cultural David Ribeiro (Mercado Velho) durante o mês de abril de 2019. Fundamentação legal: Artigo 25, *caput*, da Lei 8.666/93. Procedimento de Origem: Processo Licitatório nº 110/2017, Chamamento Público nº 003/2017. Contratados, datas de apresentação e valores:

Data	**Artista/Grupo**	**Valor**
13/04/2019	Nildo e Nunes	900,00
06/04/2019	Swing Muleke	680,00
26/04/2019	Trio And Sax	680,00
27/04/2019	Samba de Uma Moça Só	680,00
12/04/2019	Filipe Botelho	450,00
20/04/2019	Daniel Marques	680,00
05/04/2019	Acorde Mineiro	900,00

Valor global estimado: R$ 4.970,00.

Diamantina, 04 de abril de 2019.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:9B06E3CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 090/2019, Modalidade: Pregão Presencial n.º 024/2019. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de segurança privada desarmada, para atender aos eventos da Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Patrimônio. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que foi promovida a seguinte modificação no Anexo I – Termo de referência: No item 2, Tabela 1 – Descrição detalhada, onde se lê "Valor de Referência R$ 23.823,80", leia-se: "Valor de Referência R$ 23.123,34". Mantidas as demais disposições do edital, inclusive a data do recebimento dos envelopes de propostas e abertura dos envelopes de documentação: 11/04/2019, às 15:00 horas. Cópia completa do edital também pode ser adquirida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 05 de abril de 2019.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:712B3B84

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 007/2019, Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2019. Objeto: aquisição de motocicletas para atender as demandas do Município. Após constatada a regularidade dos atos processuais [...], HOMOLOGO o presente procedimento em favor da empresa MT Motos e Cia. Ltda, com o valor global de R$ 29.300,00.

Diamantina, 04 de abril de 2019.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:0BCD8853

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2º AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 075/2019, Modalidade: Pregão Presencial n.º 021/2019. Objeto: aquisição de medicamentos de uso veterinário para a Secretaria Municipal de Saúde. Por não comparecerem interessados à sessão realizada em 05/04/2019, remarca-se a data do recebimento dos envelopes de propostas e abertura dos envelopes de documentação para 26/04/219, às 09:00 horas. Cópia completa do edital também pode ser adquirida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 05 de abril de 2019.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:86CB5DBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 095/2019, Licitação de Outro Ente da Federação nº 001/2019. Objeto: aquisição de medicamentos. Procedimento de origem: Ata de Registro de Preços nº 435/2018, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais. Após constatada a regularidade dos atos processuais [...], HOMOLOGO o presente procedimento da seguinte maneira: em favor da Prati Donaduzzi e Cia. Ltda o valor total de R$ 2.952,00; em favor da empresa JRG Distribuidora de Medicamentos Hospitalares Ltda o valor total de R$ 8.699,64; em favor da empresa Solumed Distribuidora de Medicamentos para Saúde Ltda o valor total de R$ 14.424,70; em favor da empresa Soma/MG Produtos hospitalares Ltda o valor total de R$ 4.582,20,; em favor da empresa Cimed Indústria de Medicamentos Ltda o valor total de 1.697,72; em favor da empresa Multifarma Comercial Ltda o valor total de R$ 4.530,40; em favor da empresa Soma/MG Produtos Hospitalares Ltda o valor total de 16.063,51. Valor global da aquisição: R$ 52.950,17.

Diamantina, 04 de abril de 2019.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:6592DDF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 088/2019, Inexigibilidade de Licitação n.º 013/2019. Objeto: Credenciamento de entidades prestadoras de serviços na área de saúde, interessados em participar, de forma complementar, do Sistema Único de Saúde do Município de Diamantina. Fundamentação legal: Artigo 25, *caput*, da Lei 8.666/93. Procedimento de Origem: Processo Licitatório nº 042/2019, Chamamento Público nº 002/2019. Contratado: Santa Casa de Caridade de Diamantina. Valor global estimado: R$ 23.401.875,23.

Diamantina, 04 de abril de 2019.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:746ED63F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº11/ 2019.

Dispõe sobre o edital do processo de escolha do Conselho Tutelar do Município de Divinópolis/MG

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Divinópolis - MG - CMDDCA, no uso de suas atribuições legais, conforme preconiza a Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, a Resolução nº 152/2012 e a Resolução nº 170/2014, ambas expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, e a Lei Municipal Complementar nº52/98 e suas posteriores alterações, torna público o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quatriênio 2020/2023, sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização do Ministério Público, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é regido por este edital, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Divinópolis/MG.

1.1.1. A Comissão Organizadora designada pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, conforme Resolução Nº 10/2019, é a responsável por toda a condução do processo de escolha.

1.2. O processo destina-se à escolha de 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) membros suplentes, para composição do Conselho Tutelar do município de Divinópolis, para o mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha.

1.3. Das atribuições do Conselho Tutelar:

1.3.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da Criança e do Adolescente, cumprindo as atribuições previstas nos arts. 18-B, par. único, 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pela Lei Municipal Complementar nº52/98 e suas posteriores alterações.

1.4. Da Remuneração:

1.4.1. O exercício da função de membro efetivo do Conselho Tutelar terá remuneração equivalente ao vencimento básico de Coordenadoria, ou seu equivalente, constante do Plano de Cargos e Salários do Município e demais direitos assegurados conforme art. 25 da Lei Municipal Complementar nº52/98.

1.4.2. Caso eleito servidor municipal para o Conselho Tutelar, nos termos do art. 8º da Lei Municipal Complementar nº52/98, deverá optar entre o vencimento do cargo e a remuneração paga pela atividade exercida no Conselho.

1.5. Da Função e Carga Horária:

1.5.1. A jornada de trabalho de conselheiro tutelar é de 40 horas semanais, mais regime de plantão, caso estipulado pelo Executivo, conforme definido na Lei Municipal Complementar nº52/98 e suas posteriores alterações.

1.5.2. A função de Conselheiro Tutelar requer dedicação exclusiva, sendo incompatível o seu exercício com o de qualquer cargo público ou privado, conforme definido Lei Municipal Complementar nº52/98 e art. 38 da Resolução nº 170/2014 – CONANDA.

1.5.3. O exercício da função de conselheiro tutelar não configura vínculo empregatício ou estatutário com o município.

2. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

2.1. O cidadão que desejar candidatar-se à função de conselheiro tutelar deverá atender as seguintes condições:

I. Ser pessoa de reconhecida idoneidade moral, comprovada por certidão negativa de antecedentes criminais;

II. Curso superior completo em qualquer área de formação, reconhecido pelo Ministério da Educação e comprovado por meio da apresentação de Diploma, Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso concluído até o dia da posse.

III. estar no gozo de seus direitos políticos, comprovados pela apresentação do título de eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão fornecida pela Justiça Eleitoral, constando estar em dia com as obrigações eleitorais;

IV. apresentar quitação com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);

V. não ter sido penalizado com a destituição da função de conselheiro tutelar, nos últimos cinco anos, em declaração firmada pelo candidato.

VI. comprovar experiência de atuação em atividades ligadas à promoção, defesa e atendimento dos Direitos da criança e do adolescente, em declaração firmada pelo candidato, por meio de formulário próprio, em que conste a atividade desenvolvida, o tomador do serviço (pessoa física ou jurídica) e o período de atuação, conforme modelo disponibilizado pelo CMDCA.

VII. ter idade superior a 21 anos comprovado por meio da apresentação de documento de identidade ou por outro documento oficial de identificação, no ato da inscrição.

VIII. residir no município e nele possuir seu domicilio eleitoral, comprovado mediante apresentação de cópia de comprovante de endereço;

IX. participar de curso de formação específica para os inscritos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente;

2.2. Para efeito deste edital, considera-se como experiência as atividades desenvolvidas por:

a) Professores, especialistas em educação (pedagogos), diretores e coordenadores de escola, bibliotecários e auxiliares de secretaria etc.;

b) Profissionais do Programa Estratégia Saúde da Família, auxiliares de enfermagem etc.;

c) Profissionais da assistência social, como assistentes sociais, psicólogos, educadores sociais e outros que atuam em Projetos, Programas e Serviços voltados ao atendimento de crianças, adolescentes e famílias;
d) Empregados ou voluntários de entidades não-governamentais que atuam no atendimento de crianças e adolescentes e na defesa dos direitos desse segmento, como por exemplo, Pastoral da Criança, Pastoral da Juventude, Igrejas, Associações de Bairros etc.;

3. DO PROCESSO DE ESCOLHA

3.1. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado em 03 etapas:
I. Inscrição dos candidatos, a partir da análise dos requisitos do item 02 e 4.5 deste Edital;
II. Prova de aferição de conhecimento sobre os Direitos da Criança e do Adolescente;
III. Eleição dos candidatos por meio de voto aberto.

4. DA PRIMEIRA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA – INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do processo, tais como se acham definidas neste edital, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
4.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura na função de conselheiro tutelar.
4.3. As inscrições ficarão abertas no período de 10/06/2019 a 28/06/2019 de 13:00 às 17:00 h.
4.4. As inscrições serão feitas no endereço na Avenida Getúlio Vargas, n.º 268, Centro, Divinópolis/MG (Sala do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA)
4.5. No ato de inscrição o candidato, pessoalmente ou por meio de procuração, deverá:
a) preencher requerimento, em modelo próprio que lhe será fornecido no local, no qual declare atender as condições exigidas para inscrição e se submeter às normas deste Edital;
b) apresentar original e fotocópia de documento de identidade de valor legal no qual conste filiação, retrato e assinatura;
c) apresentar os documentos exigidos no item 2.1 deste edital.
4.6. A ausência de qualquer dos documentos solicitados acarretará o indeferimento da inscrição.
4.7. A qualquer tempo poder-se-á anular as inscrições, as provas e/ou nomeação do candidato, caso se verifique qualquer falsidade nas declarações e/ ou qualquer irregularidade nas provas e/ou documentos apresentados.
4.8. É inelegível e está impedido de se inscrever no processo de escolha unificado o conselheiro tutelar que:
a) que tiver exercido o mandato, em regime de prorrogação, por período ininterrupto superior a 04 (quatro) anos e meio.
4.9. A relação nominal dos candidatos, cuja inscrição for deferida, estando aptos a participar da segunda etapa, será afixada dia 05/07/2019 no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e site da prefeitura municipal, com cópia para o Ministério Público.

5. DA SEGUNDA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA - PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTO

5.1. A prova de conhecimentos versará sobre a Lei Federal nº. 8.069/90- Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) atualizada pela Lei Federal 12.696/12, a Lei Municipal 052/90 e suas alterações que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e o Regimento Interno do Conselho Tutelar.
5.2. A prova de aferição de conhecimento avaliará a capacidade de interpretação do texto legal.
5.3. A prova constará de 30 questões de múltipla escolha, com 05 alternativas para cada questão, sendo cada questão no valor de 01 ponto, no total de 30 pontos.
5.4. O candidato terá 3 horas para realizar a prova.
5.5. A prova será realizada no dia 04/08/2019 com horário e local a ser previamente divulgado.
5.6. Caso haja necessidade de alterar dia, horário e local de realização das provas, a Comissão Organizadora publicará as alterações, em todos os locais onde o Edital tiver sido afixado, com antecedência mínima de cinco (05) dias.
5.7. É de responsabilidade do candidato acompanhar nos locais onde o Edital for publicado eventuais alterações no que diz respeito ao dia, horário e local de realização das provas.
5.8. Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, antes da hora marcada para o seu início, munidos de lápis, borracha, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, protocolo de inscrição e de documento oficial de identidade.
5.9. No momento da prova não será permitida consulta a textos legais nem tampouco à doutrina sobre a matéria.
5.10. Não será permitida entrada de candidatos portando aparelhos celulares e nenhum meio de comunicação.
5.11. Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, faltar às provas ou, durante a sua realização, for flagrado comunicando-se com outro candidato ou com pessoas estranhas, por gestos, oralmente, por escrito, por meio eletrônico ou não.
5.12. Será automaticamente excluído do processo de escolha o candidato que não devolver a folha oficial de respostas ou devolvê-la sem assinatura.
5.13. O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la, por escrito, no ato da inscrição, indicando os recursos especiais materiais e humanos necessários, o qual será atendido dentro dos critérios de viabilidade e razoabilidade.
5.14. A candidata inscrita em fase de amamentação que sentir necessidade de amamentar durante o período de realização da prova, deverá levar um acompanhante, que ficará com a criança em sala reservada, determinada pela Comissão Organizadora. Durante o processo de amamentação a candidata será acompanhada apenas por uma fiscal, devendo o acompanhante retirar-se da sala.
5.14.1. Pela concessão à amamentação, não será concedido qualquer tempo adicional à candidata lactante.
5.15. O gabarito será divulgado pela Comissão Organizadora em até 24 horas da realização da prova de conhecimento, sendo afixado no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDDCA) e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e no site da prefeitura municipal.
5.16. Serão aprovados aqueles que atingirem no mínimo 70% da pontuação total atribuída à prova.
5.17. A relação dos candidatos aprovados será publicada no Diário Oficial do Município e afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), e no site da prefeitura municipal, com cópia para o Ministério Público.

6. DA TERCEIRA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA - ELEIÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1. Da reunião que autoriza a campanha eleitoral

6.1.1. Em reunião própria, a Comissão Organizadora deverá dar conhecimento formal das regras do processo eleitoral aos candidatos habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, bem como reforçar as disposições deste Edital, no que diz respeito notadamente:
a) aos votantes (quem são, documentos necessários etc.);
b) às regras da campanha (proibições, penalidades etc.);
c) à votação (mesários, presidentes de mesa, fiscais, prazos para recurso etc.);
d) à apresentação e aprovação do modelo de cédula a ser utilizado;
e) à definição de como o candidato deseja ser identificado na cédula (nome, codinome ou apelido etc.);
f) à definição do número de cada candidato;
g) aos critérios de desempate;
h) aos impedimentos de servir no mesmo Conselho, nos termos do artigo 140 do ECA;
i) à data da posse.

6.1.2. A reunião será realizada independentemente do número de candidatos presentes.

6.1.3. O candidato que não comparecer à reunião acordará tacitamente com as decisões tomadas pela Comissão Organizadora e pelos demais candidatos presentes.

6.1.4. A reunião deverá ser lavrada em ata, constando a assinatura de todos os presentes.

6.1.5. Em até cinco dias úteis após a reunião, será divulgada a lista definitiva dos candidatos habilitados, constando nome completo de cada um, com indicação do respectivo número e do nome, codinome ou apelido que será utilizado na cédula de votação, sendo publicada no Diário Oficial do Município e afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e site da Prefeitura Municipal.

6.2. Da Candidatura

a) A candidatura é individual e sem vinculação a partido político, grupo religioso ou econômico.
b) É vedada a formação de chapas de candidato ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado;

6.3. Dos Votantes:

a) Poderão votar todos os cidadãos maiores de dezesseis anos inscritos como eleitores no município;
b) Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munido de seu título de eleitor e documento oficial de identidade;
c) Cada eleitor deverá votar em apenas 01 candidato;
d) Não será permitido o voto por procuração.

6.4. Da Campanha Eleitoral:

a) A campanha eleitoral terá início no dia em que for publicada a lista referida no item 6.1.5 deste edital.
b) Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos;
c) É livre a distribuição de panfletos, desde que não perturbe a ordem pública ou particular;
d) As instituições (escola, Câmara de Vereadores, CRAS, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de conselheiro tutelar.
e) Os debates deverão ter regulamento próprio devendo ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;
f) Os debates ou roda de conversa só ocorrerão com os que se fizerem presentes, e serão supervisionados pelo CMDCA;
g) Os debates / roda de conversa previstos deverão proporcionar oportunidades iguais aos candidatos nas suas exposições e respostas;
h) Os candidatos convidados para debates e entrevistas deverão dar ciência do teor deste edital aos organizadores;
i) Caberá ao candidato fiscalizar a veiculação da sua campanha em estrita obediência a este edital.

6.4.1. Das Proibições:

a) É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, placas, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;
b) É vedado ao candidato receber, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

b.1) entidade ou governo estrangeiro;
b.2) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
b.3) concessionário ou permissionário de serviço público;
b.4) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
b.5) entidade de utilidade pública;
b.6) entidade de classe ou sindical;
b.7) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
b.8) entidades beneficentes e religiosas;
b.9) entidades esportivas;
b.10)organizações não-governamentais que recebam recursos públicos;
b.11)organizações da sociedade civil de interesse público.

c) É vedada a vinculação do nome de ocupantes de cargos eletivos (Vereadores, Prefeitos, Deputados etc) ao candidato;
d) É vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;
e) É proibido aos candidatos promoverem as suas campanhas antes da publicação da lista definitiva das candidaturas, prevista no item 6.1.5;
f) É vedado ao conselheiro tutelar promover sua campanha ou de terceiros durante o exercício da sua jornada de trabalho;
g) É vedado aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover campanha para qualquer candidato;
h) É vedado o transporte de eleitores no dia da eleição, salvo se promovido pelo poder público e garantido o livre acesso aos eleitores em geral;
i) Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição (boca de urna), em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;
j) É vedado ao candidato doar, oferecer, promover ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas.

6.4.2. Das Penalidades:

a) O candidato que não observar os termos deste edital poderá ter a sua candidatura impugnada pela Comissão Organizadora;
b) As denúncias relativas ao descumprimento das regras da campanha eleitoral deverão ser formalizadas, indicando necessariamente os elementos probatórios, junto à referida Comissão Organizadora e poderão ser apresentadas pelo candidato que se julgue prejudicado ou por qualquer cidadão, no prazo máximo de 2 (dois) dias do fato.

b.1) O prazo será computado excluindo o dia da concretização do fato e incluindo o dia do vencimento.
b.2) Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.

c) Será penalizado com o cancelamento do registro da candidatura ou a perda do mandato o candidato que fizer uso de estrutura pública para realização de campanha ou propaganda;
d) A propaganda irreal, insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes será analisada pela Comissão Organizadora que, entendendo-a irregular, determinará a sua imediata suspensão.

6.5. Da votação:

6.5.1. A votação ocorrerá no dia 06/10/2019, em local e horário definidos por edital da Comissão Organizadora, a ser divulgado com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), com ampla divulgação na mídia.

a) Às 17hs do dia da eleição serão distribuídas senhas aos presentes que se encontrarem nas filas de votação, para assegurar-lhes o direito de votar;
b) Somente poderão votar os cidadãos que apresentarem o título de eleitor, acompanhado de documento oficial de identidade;

c) Após a identificação, o votante assinará a lista de presença e procederá a votação;
d) O votante que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;
e) Os candidatos poderão fiscalizar ou indicar um fiscal e um suplente para o acompanhamento do processo de votação e apuração;
f) O nome do fiscal e do suplente deverá ser indicado à Comissão Organizadora com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes do dia da votação;
g) No dia da votação o fiscal deverá estar identificado com crachá.

6.5.2. Será utilizado no processo o voto com cédula ou eletrônico.

6.5.3. Será considerado inválido o voto:
a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
d) em branco;
e) que tiver o sigilo violado.

6.6. Da mesa de votação

As mesas de votação serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados.

6.6.2. Não poderá compor a mesa de votação o candidato inscrito e seus parentes: marido e mulher, ascendentes e descendentes (avós, pais, filhos, netos...), sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhado, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

6.6.3. Compete à cada mesa de votação:

a) Solucionar, imediatamente, dificuldade ou dúvida que ocorra durante a votação;
b) Lavrar a ata de votação, anotando eventuais ocorrências;
c) Realizar a apuração dos votos, lavrando a ata específica;
d) Remeter a documentação referente ao processo de escolha à Comissão Organizadora;

6.7. Da apuração e da proclamação dos eleitos:

a) Concluída a votação e a contagem dos votos de cada seção, os membros da mesa deverão lavrar a Ata de Votação e Apuração, extraindo o respectivo Boletim de Urna e, em seguida, encaminhá-los, sob a responsabilidade do Presidente da Mesa, ao Presidente da Comissão Organizadora.

b) A Comissão Organizadora, de posse de todos os Boletins de Urna, fará a contagem final dos votos e, em seguida, afixará, no local onde ocorreu a apuração final, o resultado da contagem final dos votos.

c) O processo de apuração ocorrerá sob supervisão do CMDCA.

d) O resultado final da eleição, observando o § 4º do art. 20 da Lei Municipal Complementar nº52/98, deverá ser publicado oficialmente no Diário Oficial do Município, e afixado no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), abrindo prazo para interposição de recursos, conforme item 8.2 deste edital.

e) Os 05 (cinco) primeiros candidatos mais votados serão considerados eleitos e serão nomeados e empossados como conselheiros tutelares titulares, ficando todos os seguintes, observada a ordem decrescente de votação, como suplentes.

f) Na hipótese de empate na votação, observando o que dispõe o §3º do art. 20 Lei Municipal Complementar nº52/98, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente:
I. apresentar melhor desempenho na prova de conhecimento;
II. tiver maior idade.

7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homo afetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

7.2. Estende-se o impedimento do Conselheiro em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude na Comarca.

7.3. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação. O outro eleito será reclassificado como 1º (primeiro) suplente, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento.

8. DOS RECURSOS

8.1. Será admitido recurso quanto:

a) ao deferimento e indeferimento da inscrição do candidato.
b) à aplicação e às questões da prova de conhecimento;
c) ao resultado da prova de conhecimento;
d) à eleição dos candidatos;
f) ao resultado final.

8.2. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito (publicação do indeferimento da inscrição, aplicação da prova, questões da prova, publicação do resultado da prova, eleição dos candidatos e publicação do resultado final).

8.2.1 O prazo será computado excluindo o dia da concretização do evento e incluindo o dia do vencimento.

8.2.2 Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.

8.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 8.1 deste Edital, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

8.4. Os recursos deverão ser entregues na sede do CMDCA no endereço Av. Getúlio Vargas, 268, Centro, Divinópolis/MG.

8.5. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.

8.6. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

8.7. Os candidatos deverão enviar o recurso em 02 (duas) vias (original e 01 cópia). Os recursos deverão ser digitados.

8.8. Quanto ao recurso referente ao item 8.1, C deve-se observar: Cada questão deverá ser apresentada em folha separada, identificada conforme modelo a seguir.

Processo de Escolha do Conselho Tutelar do Município de Divinópolis/MG
Candidato: _____
Nº. do Documento de Identidade: _____
Nº. de Inscrição: _____
Nº. da Questão da prova: _____ (apenas para recursos sobre o item 8.1 "c")
Fundamentação: _____
_____
Data: _____/_____/_____
As Assinatura: _____

8.9. Cabe à Comissão Organizadora decidir, com a devida fundamentação, sobre os recursos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.9.1 O prazo será computado excluindo o dia do recebimento do recurso e incluindo o dia do vencimento.

8.9.2 Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.

8.9.3 Em casos de impugnação referente ao item 8.1, letra d, observando o parágrafo único do art. 19 da Lei Municipal Complementar nº52/98, a Comissão Organizadora decidirá após manifestação do Ministério Público.

8.10. Da decisão da Comissão, caberá recurso ao Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que decidirá, com a devida fundamentação, em igual prazo.

8.11. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.

8.12. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

8.13. Na ocorrência do disposto nos itens 8.9 e 8.10, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.

8.14. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos por meio de divulgação na sede da Prefeitura Municipal e na sede do CMDCA no endereço Av. Getúlio Vargas, 268, Centro, Divinópolis/MG e ficarão disponibilizados durante todo o período da realização do processo de escolha.

9. DA HOMOLOGAÇÃO, DIPLOMAÇÃO, NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO

9.1. Decididos os eventuais recursos, a Comissão Organizadora deverá divulgar o resultado final do processo de escolha com a respectiva homologação do CMDCA, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

9.2. Após a homologação do processo de escolha, o CMDCA deverá diplomar os candidatos eleitos e suplentes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.3. Após a diplomação, o CMDCA terá 48 (quarenta e oito) horas para comunicar o Prefeito Municipal da referida diplomação.

9.4. O Prefeito Municipal, após a comunicação da diplomação, deverá nomear os 05 (cinco) candidatos mais bem votados, ficando todos os demais, observada a ordem decrescente de votação, como suplentes.

9.5. Caberá ao Prefeito Municipal dar posse aos conselheiros titulares eleitos em 10 de janeiro de 2020, data em que se encerra o mandato dos conselheiros tutelares em exercício.

9.5.1. A convocação dos conselheiros para a posse será realizada por meio de edital, a ser publicado em todos os locais onde o Edital tiver sido afixado, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

9.5.2. O dia, a hora e o local da posse dos conselheiros tutelares serão divulgados junto à comunidade local, afixando o convite em todos os locais onde o Edital tiver sido afixado, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

9.6. O candidato eleito que desejar renunciar a sua vaga no Conselho Tutelar deverá manifestar, por escrito, sua decisão ao CMDCA.

9.7. Se na data da posse o candidato estiver impedido de assumir as funções em razão do cumprimento de obrigações ou do gozo de direitos decorrentes da sua relação de trabalho anterior, ou ainda na hipótese de comprovada prescrição médica, a sua entrada em exercício será postergada para o primeiro dia útil subsequente ao término do impedimento.

9.8. No momento da posse, o escolhido assinará documento no qual conste declaração de que não exerce atividade incompatível com o exercício da função de conselheiro tutelar e ciência de seus direitos e deveres, observadas as vedações constitucionais.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de dez pretendentes devidamente habilitados.

10.2. Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a dez, o CMDCA poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir o prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.

10.3. Em qualquer caso o CMDCA envidará esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.

10.4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital a ser publicado no Diário Oficial do Município e afixado mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS).

10.5. É da inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos e resultados referentes a este processo de escolha.

10.6. A atualização do endereço para correspondência é de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser feita, mediante protocolo, no endereço Av. Getúlio Vargas, 268, Centro, Divinópolis/MG.

10.7. Os documentos apresentados pelo candidato durante todo o processo poderão, a qualquer tempo, ser objeto de conferência e fiscalização da veracidade do seu teor por parte da Comissão Organizadora, e no caso de constatação de irregularidade ou falsidade, a inscrição será cancelada independentemente da fase em que se encontre, comunicando o fato ao Ministério Público para as providências legais.

10.8. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, com a devida fundamentação, pela Comissão Organizadora.

10.9. Todas as decisões da Comissão Organizadora ou do Plenário do CMDCA serão devidamente fundamentadas.

10.10. Todo o processo de escolha dos conselheiros tutelares será realizado sob a fiscalização do Ministério Público, o qual terá ciência de todos os atos praticados pela Comissão Organizadora, para garantir a fiel execução da Lei e deste Edital.

10.11. Os membros escolhidos como conselheiros tutelares titulares e os suplentes, no primeiro mês de exercício funcional, submeter-se-ão a estudos sobre a legislação específica, as atribuições do cargo e aos treinamentos práticos necessários, promovidos por uma comissão ou instituição pública ou privada, sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Secretaria à qual está vinculado.

11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 4 de Abril 2019.

EDUARDO RIVELLY
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:FF4620D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 8.571/2019

Altera a Lei nº 7.625, de 13 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a obrigatoriedade de pessoal treinado em sinais de Libras em órgãos especificados, no Município de Divinópolis, e dá outras providências.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais aprova e eu na qualidade do Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° O art. 1º da Lei nº 7.625, de 13 de dezembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º As entidades públicas ou prestadoras de serviço público, da administração pública municipal, direta e indireta, bem como as organizações sociais e as apresentações culturais abertas ao público, na cidade de Divinópolis, ficam obrigadas a terem em seu quadro de funcionários, pessoal treinado em sinais de Libras, em número necessário para o atendimento as pessoas surdas e com deficiência auditiva."

Art. 2° O inciso I do art. 3º da Lei nº 7.625, de 13 de dezembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3° ...
I - multa de 10 UPFMD's;"
Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 04 de abril de 2019.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

ROBERTO ANTÔNIO RIBEIRO CHAVES
Secretário Municipal de Governo

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:436ADE6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 8.572/2019

Altera número de vagas constante do Anexo III-II da Lei nº 6.655 de 2007 e posteriores modificações, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Município de Divinópolis.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Ficam ampliados os números de vagas dos cargos abaixo relacionados, conforme previsto no Anexo III-II, da Lei nº 6.655 de 2007, e posteriores modificações, que passam a vigorar com as seguintes alterações:
"ANEXO III-II
ÁREA DA SAÚDE"

CLASSIFICAÇÃO, QUANTIFICAÇÃO, ENQUADRAMENTO HIERÁRQUICO, CARGA HORÁRIA, PROMOÇÃO POR FORMAÇÃO ESCOLAR, CARGOS EFETIVOS, RECRUTAMENTO CONCURSO PÚBLICO. (G.Hs 29 e 30 substituídos pelo G.H 29 da Lei 8.048 de 2015)				
Grau Hierárquico	Grupo	Cargos	Carga horária/Mês	Vagas
G.H. 26	A	Técnico de Enfermagem	150 H	160 (NR)
G.H. 27	A	Fisioterapeuta	100 H	40 (NR)
G.H. 28	A	Farmacêutico	100 H	22 (NR)
G.H. 35	A	Enfermeiro (PSF)	200 H	50 (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 04 de abril de 2019.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

ROBERTO ANTÔNIO RIBEIRO CHAVES
Secretário Municipal de Governo

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:CD5276EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ITEM DAATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 268/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 211/2018 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2018. O **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** resolve CANCELAR, a pedido da Contratada, o item 28 da Ata de Registro de Preços nº286/2018.

Divinópolis, 04 de abril de 2019

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:06783A2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA 141/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 7.011 de 30 de Junho de 2.009, que dispõe sobre a *constituição do Serviço de Inspeção Municipal - S.I.M. e os procedimentos de inspeção sanitária, do processo de produção de bebidas e alimentos de origem animal e/ou vegetal, destinados ao consumo humano* no Município de Divinópolis:

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedido o Registro de Número **156** no Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M. – ao estabelecimento denominado **Vanessa Ferreira** CNPJ: 32.148.212/0001-07, situado à Avenida Rosana Noronha Guarany, 160 – Icaraí – Divinópolis, Minas Gerais, representado legalmente pelo Senhor **Vanessa Ferreira**, por possuir as condições higiênico-sanitárias para proceder com o processamento de carnes e derivados.
Art. 2º - O Registro a que se refere o artigo 1º desta Portaria encontra-se vinculado ao fiel cumprimento dos preceitos instituídos na Lei Municipal 7.011 de 30 de Junho de 2009 e alterações posteriores.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 28 de março de 2019

SEBASTIÃO JOSÉ ESTEVES
Diretor Agropecuário, Infraestrutura e Inspeção

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F703C65D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 244/2019 - CONTRATADO (A) SHIRLEY DIAS

LOTAÇÂO**: E. M. JOSÉ CARLOS PEREIRA**: CARGO: **ASSISTENTE EDUCACIONAL** – vaga de caráter temporário em acompanhamento a aluno de inclusão - Período: 11/03/2019 a 20/12/2019 – TOTAL: R$ 12.779,58

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:97A83D19

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 245/2019 - CONTRATADO (A) FLÁVIA OLIVEIRA SOUZA

LOTAÇÂO **E.M. PROFESSOR DARCY RIBEIRO**: CARGO: **ASSISTENTE EDUCACIONAL** – vaga de caráter temporário em acompanhamento a aluno de inclusão - Período: 11/03/2019 a 20/12/2019 – TOTAL: R$ 12.779,58

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:E9C7C5D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 246/2019 - CONTRATADO (A) SIMONE SILVÉRIO DE ANDRADE

LOTAÇÂO **E.M. PROFESSORA MARIA DE LORUDES TEIXEIRA**: CARGO: **ASSISTENTE EDUCACIONAL** – vaga de caráter temporário em acompanhamento a aluno de inclusão - Período: 11/03/2019 a 20/12/2019 – TOTAL: R$ 12.779,58

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:657A12A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 247/2019- CONTRATADO (A) LUANA ALVES DE SOUZA

LOTAÇÂO**: CMEI RAFAEL NUNES**: CARGO: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, tendo como justificativa cargo vago aguardando nomeação. Período: 07/03/2019 a 20/12/2019 – TOTAL: R$20.275,14

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C7B9CD11

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 248/2019 - CONTRATADO (A) NARA KELEY DE OLIVEIRA TAVARES

LOTAÇÂO**: E.M.PROFESSOR ODILON SANTIAGO**: CARGO: **ASSISTENTE EDUCACIONAL** – vaga de caráter temporário em acompanhamento a aluno de inclusão - Período: 11/03/2019 a 20/12/2019 – TOTAL: R$ 12.779,58

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:9C1DC7A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 249/2019 - CONTRATADO (A) JÉSSICA JÚLIA RIBEIRO SOARES

LOTAÇÂO**: E.M. MARIA FONSECA PEÇANHA**: CARGO: **ASSISTENTE EDUCACIONAL** – vaga de caráter temporário em acompanhamento a aluno de inclusão - Período: 11/03/2019 a 20/12/2019 – TOTAL: R$ 12.779,58

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:BC3B2862

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 250/2019 - CONTRATADO (A) KATRINY LOPES FERREIRA

LOTAÇÂO**: E.M. BENJAMIN CONSTANT**: CARGO: **ASSISTENTE EDUCACIONAL** – vaga de caráter temporário em acompanhamento a aluno de inclusão - Período: 11/03/2019 a 20/12/2019 – TOTAL: R$ 12.779,58

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A7E4DF86

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 251/2019- CONTRATADO (A) VALENTINA ALVES DA SILVA

LOTAÇÂO**: E.M. PROFESSOR BAHIA**: CARGO: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, tendo como justificativa substituição da professora Sânia Fernandes Gontijo. Período: 07/03/2019 a 30/04/2019 – TOTAL: R$3.855,13

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:76C319F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 252/2019 - CONTRATADO (A) DULCE HELENA DE MELO

LOTAÇÂO**: E.M. PROFESSOR BAHIA**: CARGO: **ASSISTENTE EDUCACIONAL** – vaga de caráter temporário em acompanhamento a aluno de inclusão - Período: 11/03/2019 a 20/12/2019 – TOTAL: R$ 12.779,58

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:E0BE1300

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 253/2019 - CONTRATADO (A) TERESA APARECIDA QUIRINO FERREIRA

LOTAÇÂO**: CMEI JESUS PEREIRA DA COSTA**: CARGO: **ASSISTENTE EDUCACIONAL** – vaga de caráter temporário em acompanhamento a aluno de inclusão - Período: 11/03/2019 a 20/12/2019 – TOTAL: R$ 12.779,58

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:FD0C3CDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 254/2019 - CONTRATADO (A) KAMILA NUNES MAIA

LOTAÇÂO**: E.M. ADOLFO MACHADO**: CARGO: **ASSISTENTE EDUCACIONAL** – vaga de caráter temporário em acompanhamento a aluno de inclusão - Período: 11/03/2019 a 20/12/2019 – TOTAL: R$ 12.779,58

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C8374980

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 255/2019- CONTRATADO (A) GERALDA ALVES MARTINS

LOTAÇÂO**: E.M.PROFESSORA MARIA DE LOURDES TEIXEIRA**: CARGO: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, tendo como justificativa Substituição da licença médica de Cristiane Silva Moreira Santos, Matrícula Nº 99017505. Período: 07/03/2019 a 29/04/2019 – TOTAL: R$3.783,73

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C5A2F186

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 256/2019 - CONTRATADO (A) AMELITA CLAUDINA DE OLIVEIRA

LOTAÇÂO**: CMEI JOSÉ CLEMENTINO FILHO**: CARGO: **ASSISTENTE EDUCACIONAL** – vaga de caráter temporário em acompanhamento a aluno de inclusão - Período: 11/03/2019 a 20/12/2019 – TOTAL: R$ 12.779,58

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A74F1718

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 257/2019 - CONTRATADO (A) MARIANA SOUZA SANTIAGO

LOTAÇÂO**: CETEPE**: CARGO: **ASSISTENTE EDUCACIONAL** – vaga de caráter temporário em acompanhamento a aluno de inclusão - Período: 11/03/2019 a 20/12/2019 – TOTAL: R$ 12.779,58

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:321FAD81

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 258/2019 - CONTRATADO (A) MARIA INÊS DE FARIA FERREIRA

LOTAÇÂO**: CMEI ANÁLIA NOGUEIRA SILVA**: CARGO: **ASSISTENTE EDUCACIONAL** – vaga de caráter temporário em acompanhamento a aluno de inclusão - Período: 11/03/2019 a 20/12/2019 – TOTAL: R$ 12.779,58

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:88F8EA39

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 259/2019- CONTRATADO (A) ANDREIA CRISTINA GONÇALVES PEREIRA

LOTAÇÂO**: CMEI ISAURO SILVA**: CARGO: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, tendo como justificativa cargo vago aguardando nomeação. Período: 07/03/2019 a 20/12/2019 – TOTAL: R$20.275,04

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:DC96ABDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 260/2019 - CONTRATADO (A) REJANE ADRIANA ALMEIDA ALFREDO VICTOR

LOTAÇÂO**: E.M. DONA MARIA ROSA**: CARGO: **ASSISTENTE EDUCACIONAL** – vaga de caráter temporário em acompanhamento a aluno de inclusão - Período: 11/03/2019 a 20/12/2019 – TOTAL: R$ 12.779,58

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:78AB6719

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 261/2019- CONTRATADO (A) PAULO GEOVANE DA SILVA

LOTAÇÂO**: E.M. PROFESSOR ODILON SANTIAGO**: CARGO: **EDUCADOR IB – LINGUÍSTICA E LETRAS,** tendo como justificativa cargo vago aguardando nomeação, tendo como justificativa cargo vago aguardando nomeação. Período: 07/03/2019 a 29/03/2019 – TOTAL: R$1.182,24

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:0E8AF666

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 262/2019 - CONTRATADO (A) CLEIA RAIMUNDA CAMPOS DE MELO

LOTAÇÂO**: CETEPE**: CARGO: **ASSISTENTE EDUCACIONAL** – vaga de caráter temporário em acompanhamento a aluno de inclusão - Período: 11/03/2019 a 20/12/2019 – TOTAL: R$ 12.779,58

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:36EF7EBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 263/2019- CONTRATADO (A) LUCIMERE DE FARIA

LOTAÇÂO**: E.M. MARIA FONSECA PEÇANHA**: CARGO: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, tendo como justificativa cargo vago aguardando nomeação. Período: 07/03/2019 a 20/12/2019 – TOTAL: R$20.275,14

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:20B9F814

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 264/2019 - CONTRATADO (A) VALÉRIA APARECIDA DA SILVA GONÇALVES

LOTAÇÂO**: E.M. DIONÍSIO JOAQUIM RODRIGUES**: CARGO: **ASSISTENTE EDUCACIONAL** – vaga de caráter temporário em acompanhamento a aluno de inclusão - Período: 11/03/2019 a 20/12/2019 – TOTAL: R$ 12.779,58

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C85CDE36

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 003/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 382/2009 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 118/2009 – CONTRATO/SEMUSA Nº 027/2009 - CONTRATADA: EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A

Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Aditamento à prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, para o período de 01 de dezembro de 2018 a 04 de março de 2019, conforme permissivo legal constante no artigo 51 da Lei Federal 8.245/91.

Divinópolis, 08 de março de 2019

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:264247A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMEJ - EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO 006/2019 – PERMISSIONÁRIO: ADRIANO COUTO CAMPOS, CPF 108.242.998-84.

OBJETO: Permissão de Uso do Espaço Esportivo Ginásio Poliesportivo Fábio Botelho Notini, para realização do "Cenáculo com São Miguel Arcanjo". **VALOR:** R$ 149,02 referente à taxa de

reserva, R$ 7,45 de taxa administrativa de serviço, com base no Decreto 12.781/2018. **PRAZO:** 07/05/2019 das 19 h às 22 h. **ASS:** 22/03/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:9CC8737F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMEJ - EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO 007/2019 – PERMISSIONÁRIO: MARCELO SOARES COELHO, CPF 109.784.276-29.

OBJETO: Permissão de Uso do Espaço Esportivo Ginásio Poliesportivo Niterói, sito a Rua do Chumbo, 625, Bairro Niterói em Divinópolis/MG, para realização de treinos de Futsal. **VALOR:** R$ 74,51 por hora, R$ 7,45 de taxa administrativa de serviço, com base no Decreto 12.781/2018. **PRAZO:** 19/03/2019 a 31/12/2019 das 19 h às 21 h nas segundas-feiras. **ASS:** 19/03/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:FD4C9B5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO ATO ADMINISTRATIVO Nº. 124/2019

RESTRIÇÃO DE ATIVIDADES

O Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas por lei e conforme Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, emitido pelo Centro de Referência à Saúde e Segurança do Trabalhador - CRESST, datado de 01/04/2019, resolve **RESTRINGIR** à servidora **CLAUDIANE REZENDE TEIXEIRA**, matriculada sob o nº. 9901468-9, detentora do cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, lotada no C.M.E.I. Jesus Pereira da Costa, na Secretaria Municipal de Educação, das atividades abaixo elencadas, ***pelo período de 01/04/2019 a 31/03/2020.***

• Agachamentos;
• Longos períodos de ortostatismo;
• Subir/Descer escadas;
• Peso/Carga manual acima de 05 (cinco) kg.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Divinópolis, 03 de Abril de 2019.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:2F03261E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 05/2019 DE 29 DE MARÇO DE 2019

Taciana Alcântara de Carvalho, Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – CPAD, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto 12.586;

Considerando artigo 5º, inciso XIII, do Decreto nº 12.586, datado de 11/05/2017, estabelece que o Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – CPAD, dentre as outras atribuições, deverá convocar os membros para as reuniões;

Considerando o inciso V do art. 7º do citado decreto, caso haja necessidade os membros da Comissão poderão solicitar à presidência convocação de reuniões extraordinárias para apreciação de assunto relevante, bem como apresentar sugestões objetivando a boa ordem do Processo.

Considerando a Portaria nº 001/2014/CAAF, datada de 30/09/2014, que dispõe sobre o horário de realização das reuniões das comissões permanentes.

Considerando que as reuniões deverão ser agendadas com antecedência para que haja fluidez nos processos;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelece as datas e horário das reuniões do mês de ABRIL /2019 conforme planilha abaixo:

DATA	HORÁRIO
03/04/2019	09h
10/04/2019	09h
17/04/2019	09h
24/04/2019	09h

Art. 2º. Caso haja motivo que impossibilite a realização de qualquer reunião, a mesma deverá ser remarcada com no mínimo 48 horas de antecedência.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 29 de MARÇO de 2019.

TACIANA ALCÂNTARA DE CARVALHO
Procuradora do Município de Divinópolis/MG
Presidente da CPAD

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:64F4968B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 061/2019, DE 05 DE ABRIL DE 2019

O Sr. Wilson Novais Júnior, Diretor de Administração, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 162 e 163 da Lei Complementar nº. 009, de 03 de Dezembro de 1992 e:

CONSIDERANDO o pedido de afastamento para aperfeiçoamento, formulado pela servidora **RENATA BOVANI**;

CONSIDERANDO que a servidora irá participar do Simpósio Internacional Crise Hídrica: desafios e soluções, que será realizado no Campus Santo Antônio - Universidade Federal de São João Del-Rei na cidade de São João Del-Rei/MG;

CONSIDERANDO autorização do Prefeito Municipal de Divinópolis, Sr. Galileu Teixeira Machado.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **afastamento remunerado** para aperfeiçoamento à servidora **RENATA BOVANI**, matriculada sob o nº. 9901536-2, detentora do cargo efetivo de Agente de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - Coordenadoria de Vigilância em Saúde Ambiental.

Art. 2º. Fica concedido afastamento com remuneração, **nos dias 08, 09, 10 e 11 de abril de 2019**.

Art. 3º. A servidora deverá apresentar à Gerência de Recursos Humanos comprovante de participação do referido curso.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir de 08/04/2019.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 05 de Abril de 2018.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:84DCAFAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 001/2019 – ATA 023/2019 – PL 258/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO 157/2018. CONTRATADO: FORTE COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI-EPP.

OBJETO: O reajuste do valor do contrato (Ata de Registro de Preços), a título de realinhamento de preços, a partir da assinatura do presente instrumento, onde a empresa contratada passará a receber de acordo com os fornecimentos realizados, conforme valores destacados no quadro abaixo, com fulcro no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal n° 8.666/93 e suas posteriores modificações:

GÊNERO	VALOR DO CONTRATO	VALOR REAJUSTADO
Feijão Carioca Tipo 1	R$ 2,68	R$ 7,28

ASS:02/04/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:17CC1577

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 001/2019 – CT 001/2017 – PL 291/2016 – PREGÃO ELETRÔNICO 156/2016. CONTRATADO: JESUS VENÂNCIO AMARAL – ME.

OBJETO: O reajuste do valor do contrato original, a partir de 17/03/2019, em **4,00%,** com observância para os cálculos, a data da proposta, tendo em vista os parâmetros do índice do INPC do período de NOV/17 a OUT/18, nos termos da Lei Federal n° 10.192/01 que passará de **R$ 1,77** para **R$ 1,84**. **ASS: 15/03/2019.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:305C23CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 246/2019 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.

Estagiário (a): PARRAE MARIA RIBEIRO PEREIRA DE SOUZA. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/2019. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01.12.367.0009.2238.3.3.90.36.00 Ficha 574. **ASS:** 25/03/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:4F48FB87

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 244/2019 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.

Estagiário (a): VITORIA CARVALHO BERTOLACCINI SANTOS. Concessão de estágio, com jornada diária de (06) horas. Valor R$ 400,00 mensal. Prazo 31/12/2019. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.02.02.04.122.0003.2118.3.3.90.36.00 Ficha 189. **ASS:** 25/03/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:FEBD45A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 169/2019 AO CONVÊNIO UNIVERSIDADE PITÁGORAS UNOPAR.

Estagiário (a): SHEILA VIVIANE DIAS OLIVEIRA. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/2019. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01.12.367.0009.2238.3.3.90.36.00 Ficha 574. **ASS:** 11/03/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:729DFBD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 253/2019 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.

Estagiário (a): LAYNE DIAS ALMEIDA. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/2019. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01.12.367.0009.2238.3.3.90.36.00 Ficha 574. **ASS:** 01/04/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:207C86E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 238/2019 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.

Estagiário (a): ISADORA GOMES ALVES MARIANO. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/2019. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01.12.367.0009.2238.3.3.90.36.00 Ficha 574. **ASS:** 19/03/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F494FCD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 171/2019 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.

Estagiário (a): BRENO SILVA ELIAS. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/2019. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01.12.365.0009.2236.3.3.90.36.00 Ficha 542. **ASS:** 11/03/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:1C0D4E44

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 154/2019 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.

Estagiário (a): JOICE ESTEFANE SILVA SALDANHA. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/2019. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01.12.367.0009.2238.3.3.90.36.00 Ficha 574. **ASS:** 11/03/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:26C5662B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 231/2019 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.

Estagiário (a): JAQUELINE REIS RESENDE DA SILVA. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/2019. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01.12.367.0009.2238.3.3.90.36.00 Ficha 574. **ASS:** 18/03/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:E83484F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 153/2019 AO CONVÊNIO UNINTER.

Estagiário (a): ADRIANE DE OLIVEIRA. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/2019. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01.12.367.0009.2238.3.3.90.36.00 Ficha 574. **ASS:** 11/03/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:395DD54D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 136/2019 AO CONVÊNIO UNIVERSIDADE PITÁGORAS UNOPAR.

Estagiário (a): AVELINA VIEIRA BORBA. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/2019. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01.12.367.0009.2238.3.3.90.36.00 Ficha 574. **ASS:** 11/03/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C24C6692

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 212/2019 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.

Estagiário (a): GILMAR APARECIDO DOS SANTOS JUNIOR. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/2019. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01.12.367.0009.2238.3.3.90.36.00 Ficha 574. **ASS:** 13/03/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:E4024240

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 263/2019 AO CONVÊNIO 62/2016/UEMG.

Estagiário (a): ISABELA LARA E SILVA. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. **PRAZO:** 04/07/2019. **ASS:** 13/03/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D89E7DCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 261/2019 AO CONVÊNIO 62/2016/UEMG.

Estagiário (a): DANIELE LOPES FERREIRA. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. **PRAZO:** 12/07/2019. **ASS:** 18/03/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:8024A81B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 205/2019 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.

Estagiário (a): KÉSSIA NOEMIA FERREIRA DE MORAIS. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/2019. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01.12.367.0009.2238.3.3.90.36.00 Ficha 574. **ASS:** 12/03/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:65C2C323

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 181/2019 AO CONVÊNIO UNIVERSIDADE PITÁGORAS UNOPAR.

Estagiário (a): DAVI LACERDA MARTINS. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/2019. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01.12.365.0009.2236.3.3.90.36.00 Ficha 542. **ASS:** 11/03/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:15BC789A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 073/2019 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.

Estagiário (a): EDUARDO OLIVEIRA SANTOS. Concessão de estágio, com jornada diária de (06) horas. Valor R$ 400,00 mensal. Prazo 31/12/2019. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.02.02.04.122.0003.2118.3.3.90.36.00 Ficha 189. **ASS:** 12/02/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B8E3F8E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 011/2019 AO CONVÊNIO 58/17/PITÁGORAS.

Estagiário (a): JULIANA BARROS VALVERDE NUNES. Concessão de estágio, com jornada diária de (06) horas. Valor R$ 400,00 mensal. Prazo 31/12/2019. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.02.02.04.122.0003.2118.3.3.90.36.00 Ficha 189. **ASS:** 01/02/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D67280BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 243/2019 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.

Estagiário (a): ANA JULIA FONSECA. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/2019. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01.12.367.0009.2238.3.3.90.36.00 Ficha 574. **ASS:** 25/03/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C9C6BE5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 247/2019 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.

Estagiário (a): SABRINA GREGORIO LACERDA. Concessão de estágio, com jornada diária de (06) horas. Valor R$ 400,00 mensal. Prazo 31/12/2019. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01.12.365.0009.2236.3.3.90.36.00 Ficha 542. **ASS:** 25/03/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:AC58EE0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 125/2019 AO CONVÊNIO UNIVERSIDADE PITÁGORAS UNOPAR.

Estagiário (a): ANDREIA MACHADO COSTA DOS SANTOS. Concessão de estágio, com jornada diária de (06) horas. Valor R$ 400,00 mensal. Prazo 31/12/2019. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01.12.365.0009.2236.3.3.90.36.00 Ficha 542. **ASS:** 11/03/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:738C4EFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 135/2019 AO CONVÊNIO UNIVERSIDADE PITÁGORAS UNOPAR.

Estagiário (a): GISELE MAGALHÃES CARVALHO. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/2019. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01.12.367.0009.2238.3.3.90.36.00 Ficha 574. **ASS:** 11/03/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A30BCB11

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 239/2019- CONTRATADO (A) WEBERT TADEU RESENDE

LOTAÇÂO**: E.M. PROFESSORA HERMÍNIA CORGOZINHO**: CARGO: **PAAFEF-PROFESSOR ATUAÇÃO NOS ANOS FINAIS ENSINO FUNDAMNENTAL- CIÊNCIAS HUMANAS,,** tendo como justificativa cargo vago aguardando nomeação. Período: 27/02/2019 a 29/03/2019 – TOTAL: R$1.593,45

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:9B4C73A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 265/2019- CONTRATADO (A) ROSANGELA MORAIS SILVA AMARAL

LOTAÇÂO**: E.M. PROFESSORA HERMÍNIA CORGOZINHO**: CARGO: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, tendo como justificativa cargo vago aguardando nomeação. Período: 07/03/2019 a 20/12/2019 – TOTAL: R$20.275,04

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:151A7968

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 266/2019 - CONTRATADO (A) BRUNA ISABELLY DE MORAES DA SILVEIRA

LOTAÇÂO**: E.M. PROFESSOR ODILON SANTIAGO**: CARGO: **ASSISTENTE EDUCACIONAL** – vaga de caráter temporário em acompanhamento a aluno de inclusão - Período: 11/03/2019 a 20/12/2019 – TOTAL: R$ 12.779,58

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D54AFEE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 267/2019 - CONTRATADO (A) ELIS REGINA XAVIER DA FONSECA

LOTAÇÂO**: E.M. JOÃO GONTIJO DA FONSECA**: CARGO: **ASSISTENTE EDUCACIONAL** – vaga de caráter temporário em acompanhamento a aluno de inclusão - Período: 11/03/2019 a 20/12/2019 – TOTAL: R$ 12.779,58

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:438D28A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 268/2019 - CONTRATADO (A MARIA APARECIDA GONÇALVES

LOTAÇÂO**: E.M. OTÁVIO OLÍMPIO DE OLIVEIRA**: CARGO: **ASSISTENTE EDUCACIONAL** – vaga de caráter temporário em acompanhamento a aluno de inclusão - Período: 11/03/2019 a 20/12/2019 – TOTAL: R$ 12.779,58

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A6704162

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 269/2019 - CONTRATADO (A) VILMARA NASCIMENTO CAPANEMA

LOTAÇÂO**: E.M. SÃO GERALDO**: CARGO: **ASSISTENTE EDUCACIONAL** – vaga de caráter temporário em acompanhamento a aluno de inclusão - Período: 11/03/2019 a 20/12/2019 – TOTAL: R$ 12.779,58

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:86311C6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 270/2019 - CONTRATADO (A) NATÁLIA GABRIELA SOARES AMARAL

LOTAÇÂO**: E.M. BOM PASTOR**: CARGO: **ASSISTENTE EDUCACIONAL** – vaga de caráter temporário em acompanhamento a aluno de inclusão - Período: 11/03/2019 a 20/12/2019 – TOTAL: R$ 12.779,58

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:031A98E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 271/2019- CONTRATADO (A) KELLY DE CÁSSIA MEDEIROS COSTA

LOTAÇÂO**: Sala de Recursos Multifuncionais(AEE)/ E. M. João Severino de Azevedo**: CARGO: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, tendo como justificativa cargo vago aguardando nomeação. Período: 11/03/2019 a 20/12/2019 – TOTAL: **R$ 19.989,57**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A5062EBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 272/2019 - CONTRATADO (A) DANIELLY FERNANDA SILVA SOUZA

LOTAÇÂO**: E.M.PROFESSOR ODILON SANTIAGO**: CARGO: **ASSISTENTE EDUCACIONAL** – vaga de caráter temporário em acompanhamento a aluno de inclusão - Período: 11/03/2019 a 20/12/2019 – TOTAL: R$ 12.779,58

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D31484B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 273/2019- CONTRATADO (A) MARIA CÉLIA DIAS GOMES

LOTAÇÂO**: SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS(AEE) / CETEPE**: CARGO: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, tendo como justificativa cargo vago aguardando nomeação. Período: 11/03/2019 a 20/12/2019 – TOTAL: **R$ 19.989,57**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C5441892

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 274/2019- CONTRATADO (A) OSVALDO ALEXANDRE SANTANA

LOTAÇÂO**: E.M. MARIA FONSECA PEÇANHA**. CARGO: EDUCADOR II- EDUCAÇÃO FÍSICA tendo como justificativa substituição do professor Marco Antonio Restivo Junior, Matrícula

990148531, cargo paralisado porque está com outro cargo na direção escolar.
Período:– 11/03/2019 a 29/03/2019. TOTAL: R$537,15

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F48B85E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 275/2019 - CONTRATADO (A) NATÁLIA LIMA FLORENTINO

LOTAÇÂO**: E.M. PROFESSORA MARIA DE LOURDES TEIXEIRA**: CARGO: **ASSISTENTE EDUCACIONAL** – vaga de caráter temporário em acompanhamento a aluno de inclusão - Período: 11/03/2019 a 20/12/2019 – TOTAL: R$ 12.779,58

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:28ED6D09

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 276/2019 - CONTRATADO (A) NATÁLIA PAMELA APARECIDO AMBRÓSIO

LOTAÇÂO**: E.M. Otávio Olímpio de Oliveira**: CARGO: **ASSISTENTE EDUCACIONAL** – vaga de caráter temporário em acompanhamento a aluno de inclusão - Período: 11/03/2019 a 20/12/2019 – TOTAL: R$ 12.779,58

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:7C0AE42E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº.277 /2019- CONTRATADO (A) NATÁLIA APARECIDA CARDOSO

LOTAÇÂO**: Sala de Recursos Multifuncionais(AEE), na E.M. PROFESSOR BAHIA.** CARGO: CARGO: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, tendo como justificativa cargo vago aguardando nomeação. Período: 11/03/2019 a 20/12/2019 – TOTAL: **R$ 19.989,57**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:88846A9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 278/2019- CONTRATADO (A) ANGELINA FERREIRA DE JESUS

LOTAÇÂO**: E.M. PADRE GUARITÁ.** CARGO: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, tendo como justificativa cargo vago aguardando nomeação. Período:– 07/03/2019 a 20/12/2019 - R$ 20.275,14

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:4C960A1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 279/2019 - CONTRATADO (A) RAQUEL CORRÊA CASTRO

LOTAÇÂO**: CMEI NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**: CARGO: **ASSISTENTE EDUCACIONAL** – vaga de caráter temporário em acompanhamento a aluno de inclusão - Período: 11/03/2019 a 20/12/2019 – TOTAL: R$ 12.779,58

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:4AD7F043

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº.280 /2019- CONTRATADO (A) KARLA CAROLINA ALVES DA SILVA

LOTAÇÂO**: Sala de Recursos Multifuncionais(AEE), na E.M. PROFESSOR BAHIA.** CARGO: CARGO: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, tendo como justificativa cargo vago aguardando nomeação. Período: 11/03/2019 a 20/12/2019 – TOTAL: **R$ 19.989,57**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:5D6430BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 281/2019 - CONTRATADO (A) ROMILDA JÚLIA DAS MERCÊS OLIVEIRA

LOTAÇÂO**: E M PADRE JOÃO BRUNO** CARGO: **ASSISTENTE EDUCACIONAL** – vaga de caráter temporário em acompanhamento a aluno de inclusão - Período: 11/03/2019 a 20/12/2019 – TOTAL: R$ 12.779,58

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:113672A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 282/2019 - CONTRATADO (A)) ALINE RODRIGUES DE SOUZA SILVA

LOTAÇÂO**: E M DONA MARIA ROSA** CARGO: **ASSISTENTE EDUCACIONAL** – vaga de caráter temporário em acompanhamento a aluno de inclusão - Período: 11/03/2019 a 20/12/2019 – TOTAL: R$ 12.779,58

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:EE01BCDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 283/2019 - CONTRATADO (A) RAQUEL RAMALHO BOTELHO

LOTAÇÂO**: E.M. PROFESSOR BAHIA** CARGO: **ASSISTENTE EDUCACIONAL** – vaga de caráter temporário em acompanhamento a aluno de inclusão - Período: 11/03/2019 a 20/12/2019 – TOTAL: R$ 12.779,58

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:9C9340F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 284/2019 - CONTRATADO (A) ANGELITA MARIA RODRIGUES

LOTAÇÂO**: E.M. DONA MARIA ROSA** CARGO: **ASSISTENTE EDUCACIONAL** – vaga de caráter temporário em acompanhamento a aluno de inclusão - Período: 11/03/2019 a 20/12/2019 – TOTAL: R$ 12.779,58

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:88D10F9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 13.215/2019

PRORROGA A CESSÃO DA SERVIDORA MARIA HELENA DE OLIVEIRA PARA A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada pelo período de 01/01/2019 à 31/12/2019, a cessão da servidora MARIA HELENA DE OLIVEIRA, matrícula 9901475-1, detentora do cargo efetivo Educador I-B Lingüística e Letras, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Divinópolis.

§1° A cessão de que trata o presente Decreto dar-se-á sem ônus para o Município de Divinópolis, de acordo com o inciso I, do art. 160 da Lei Complementar n° 09/1992, para exercer cargo comissionado de Diretor Escolar na Escola Estadual Antônio Olímpio de Morais, em Divinópolis, Minas Gerais.

§2° O pagamento dos vencimentos e das obrigações sociais da servidora ficam a cargo da Instituição requerente.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2019.

Divinópolis, 03 de abril de 2019.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

ROBERTO ANTÔNIO RIBEIRO CHAVES
Secretário Municipal de Governo

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS
Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C0792A81

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 13.214/2019

PRORROGA A CESSÃO DO SERVIDOR CARLOS ALBERTO INACIO DOS SANTOS PARA A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada pelo período de 01/01/2019 à 31/12/2019, a cessão do servidor CARLOS ALBERTO INACIO DOS SANTOS, matrícula 9901450-1, detentor do cargo efetivo Educador II - 1° Grau - Educação Física, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Divinópolis.

§1° A cessão de que trata o presente Decreto dar-se-á sem ônus para o Município de Divinópolis, de acordo com o inciso I, do art. 160 da Lei Complementar n° 09/1992, para exercer cargo comissionado de Diretor Escolar na Escola Estadual Martin Cyprien, em Divinópolis, Minas Gerais.

§2° O pagamento dos vencimentos e das obrigações sociais do servidor ficam a cargo da Instituição requerente.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2019.

Divinópolis, 03 de abril de 2019.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

ROBERTO ANTÔNIO RIBEIRO CHAVES
Secretário Municipal de Governo

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS
Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D7DE2863

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO 13.224/2019

NOMEIA OS TITULARES DOS CARGOS COMISSIONADOS QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no pleno exercício de seu cargo e na forma da lei,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os titulares dos seguintes cargos públicos de provimento em comissão:

I – NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ:

a) Gerência de Contabilidade Geral e Prestação de Contas: Flávia Souza Guimarães;
b) Gerência Geral de Finanças: Janaína Oliveira Corrêa;
c) Gerência de Acompanhamento e Fiscalização Tributária: Wellington Pinheiro Falconi;
d) Coordenadoria de Cobrança e Processo Tributário Administrativo: Caroline Carvalho Gontijo;
e) Coordenadoria de Controle Financeiro: Vanderlei da Silva.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/04/2019.

Divinópolis, 05 de abril de 2019.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

ROBERTO ANTÔNIO RIBEIRO CHAVES
Secretário Municipal de Governo

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:E165F114

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 13.219/2019

NOMEIA SERVIDORES PARA OS CARGOS DE ENGENHEIRO CIVIL, ARQUITETO, MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º Ficam nomeados, em estágio probatório, com sua respectiva classificação, para o provimento dos cargos de Engenheiro Civil, Arquiteto e Motorista de Veículos Leves, os aprovados no Concurso Público de que trata o Edital n° 01/2017:

ENGENHEIRO CIVIL		
INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**CLASSIFICAÇÃO**
0911899-3	GUTEMBERG GERALDO VILAÇA FALEIRO	1
0900126-3	DIEGO MORAIS DE PAULA	2

ARQUITETO		
INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**CLASSIFICAÇÃO**
0913689-4	MONIQUE ANGELO RIBEIRO DE OLIVEIRA	1
13664101	PAULA RATTON ROSA	2
15061560	JAMIR PEREIRA DO CARMO JÚNIOR	3
0927879-6	BRUNO SALOMÃO MARIOTO RESENDE	4

MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES		
INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**CLASSIFICAÇÃO**
0909864-0	GIOVANI LOPES TAVARES	1

Art. 2° Findo o estágio probatório, o servidor nomeado pelo presente Decreto tornar-se-á estável no serviço público municipal nos termos do art.41 da Constituição da República.
Parágrafo Único: A presente nomeação decorre da necessidade de atender à demanda de pessoal na área respectiva.

Art.3° A posse do servidor ora nomeado ocorrerá no prazo de 30 dias, a contar da publicação deste Decreto, prorrogável por igual período, a requerimento do interessado.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 05 de abril de 2019.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

ROBERTO ANTÔNIO RIBEIRO CHAVES
Secretário Municipal de Governo

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS
Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F12DC097

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO 13.222/2019

NOMEIA OS TITULARES DOS CARGOS COMISSIONADOS QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no pleno exercício de seu cargo e na forma da lei,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os titulares dos seguintes cargos públicos de provimento em comissão:

I – NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED:

a) Gerência de Políticas Educacionais: Maria da Conceição Araújo Maia;
b) Coordenadoria de Dinâmica escolar: Adriana de Fátima Gomes Jurdi;
c) Coordenadoria Pedagógica: Cláudia Maria Trindade Pozzolini.

II – NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA:

a) Gerência de Recursos Humanos: Vianey de Carvalho da Silva;
b) Gerência de Unidade de Pronto Atendimento: Cássia de Abreu Araújo.

III – NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV:

a) Gerência de Jornalismo: Pablo Santos;
b) Gerência de Cerimonial: Augusto Ambrósio Fidelis.

IV – NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS:

a) Coordenadoria de Programas de Transferências de Renda e Benefícios: Fernanda Ananisa Vasconcelos Costa Gripp Bauer.
b) Coordenadoria de Controle de Parcerias com OSC's: Thatyanna Cedro Andrade Rocha.

V – NA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM:
a) Assessoria de Auditoria: Aguinaldo Martins Coelho.

VI – NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO – SEMAD:
a) Assessoria Administrativa e de Apoio Tecnológico: Roberto César Batista de Freitas.

VII – NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMC:
a) Coordenadoria da Biblioteca Pública Municipal: Luciene Miranda.

VIII – NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS - SEMAG:
a) Coordenadoria de infraestrutura: Leandro Silva Guimarães.

IX – NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS URBANOS - SEMSUR:
a) Coordenadoria de Fiscalização de Pavimentação: José Antônio Marques.

X – NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E POLÍTICAS DE MOBILIDADE URBANA - SEPLAM:
a) Gerência de Fiscalização e de Aprovação de Projetos: Marcelo Forastieri Rodrigues;
.

XI – NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA - SETTRANS:
a) Secretário Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança Pública: Marcelo Augusto Santos.

XII – NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO - SEMFOP:
a) Coordenadoria de Fiscalização de Obras e Convênios: Renata Luiza Palhares;
b) Coordenadoria de Monitoramento e Infraestrutura: Camila Bovani.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 05 de abril de 2019.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

ROBERTO ANTÔNIO RIBEIRO CHAVES
Secretário Municipal de Governo

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:08A22F5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO 13.221/2019

EXONERA OS TITULARES DOS CARGOS COMISSIONADOS QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no pleno exercício de seu cargo e na forma da lei,

DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerados os titulares dos seguintes cargos públicos de provimento em comissão:

I - NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA - SETTRANS:
a) Secretário Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança Pública: Waldo Martinho.

II - NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED:
a) Coordenadoria Pedagógica: Adriana de Fátima Gomes Jurdi.
b) Coordenadoria de Dinâmica Escolar: Maria da Conceição Araújo Maia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 05 abril de 2019.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

ROBERTO ANTÔNIO RIBEIRO CHAVES
Secretário Municipal de Governo

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:067967B6

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 09/2017 ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS E A EMPRESA TERNA CAPITAL – CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS LTDA

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNÍPIO DE DIVINÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rio de Janeiro, 426 – loja 02 – Centro, Divinópolis, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.286.331/0001-90, neste ato representado pelo Superintendente Sr. Aguinaldo Henrique Ferreira Lage e a EMPRESA TERNA CAPITAL – CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS LTDA, prorrogam por mais 180 (cento e oitenta) dias o contrato 09/2017, a partir de 31/03/2019.

Divinópolis, 04 de abril de 2019

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do DIVIPREV

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:90D5EB0B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO PL 010 PP 009/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG. Torna público o **RESULTADO DA LICITAÇÃO** do PL nº 010/2019 – Pregão nº 009/2019. Objeto: **REGISTRO** de **PREÇOS** para fornecimento eventual e futuro de Materiais Hospitalares para Unidade Básica de Saúde Euzébio de Siqueira e ESFs da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a demanda do Município, nas quantidades, qualidades e condições descritas no termo de referência; Empresas vencedoras: **EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA**, Valor global de R$30.318,34; **LEONARDO HENRIQUE GOMES ALVES DE MELO E CIA LTDA – EPP,** Valor global de R$24.108,04; **BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO E CORRELATOS LTDA - EPP,** Valor global de R$42.919,65; **SILVA E LIMA DISTRIBUIDORA LTDA - ME,** Valor global de R$84.893,40; **M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP,** Valor global de R$1.720,00; **TETHI COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS EIRELI LTDA**, Valor global de R$7.455,00; **PROCIR PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA,** Valor global de R$78.078,96; **NUTRIMINAS COMERCIO DE NUTRIÇÕES DIETETICAS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – EPP,** Valor global de R$936,00. Mais informações no site www.dombosco.mg.gov.br

Dom Bosco-MG, 04 de Abril de 2019.

ANTÔNIO MESSIAS CORRÊA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Clesio Joaquim de Carvalho
Código Identificador:A0109F8A

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO PL 011 PP 010/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG. Torna público o **RESULTADO DA LICITAÇÃO** do PL nº 011/2019 – Pregão nº 010/2019. Objeto: **REGISTRO** de **PREÇOS** cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento eventual e futuro de Material escolar e Expediente para diversas Secretarias do Município, de acordo com a demanda do Município, nas quantidades, qualidades e condições descritas neste termo de referência; Empresas vencedoras: **PAPELARIA MULTIESCOLHA LTDA - ME**, Valor global de R$43.698,42; **PETTYTA ATACADO VAREJO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - EPP**, Valor global de R$73.527,02. Dom Bosco-MG, 03 de Abril de 2019. Mais informações no site www.dombosco.mg.gov.br

ANTÔNIO MESSIAS CORRÊA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Clesio Joaquim de Carvalho
Código Identificador:E45E1C79

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO PL 012 PP 011/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG. Torna público o **RESULTADO DA LICITAÇÃO** do PL nº 012/2019 – Pregão nº 011/2019. Objeto: **REGISTRO** de **PREÇOS** para aquisição de produtos de panificação e salgados em geral para compor a merenda dos alunos das escolas municipais e centro de educação infantil; para a realização de encontros com grupo da melhor Idade, para reuniões e festividades que ocorrer em outras secretarias, de acordo com a demanda do Município, nas quantidades, qualidades e condições descritas no termo de referência; Empresas vencedoras: **ROSENY APARECIDA DE JESUS MEI,** Valor global de R$28.534; **MARLENE APARECIDA SIQUEIRA GUEDES MEI**, Valor global de R$50.223,50.

Dom Bosco-MG, 04 de Abril de 2019.

Mais informações no site www.dombosco.mg.gov.br

ANTÔNIO MESSIAS CORRÊA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Clesio Joaquim de Carvalho
Código Identificador:18C37276

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO PL 011 PP010/2019

ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019
Após examinar as propostas e documentos apresentados ao Processo Licitatório n° 011/2019, modalidade Pregão Presencial nº 010/2019, cujo objeto é **REGISTRO** de **PREÇOS** cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento eventual e futuro de Material escolar e Expediente para diversas Secretarias do Município, de acordo com a demanda do Município, nas quantidades, qualidades e condições descritas neste termo de referência; O PREGOEIRO OFICIAL DE DOM BOSCO-MG, Sr. ANTÔNIO MESSIAS CORRÊA, no uso de

suas atribuições legais, **ADJUDICA** nos termos do inciso XXI do art. 4º da Lei Federal nº. 10.520/2002, conforme segue:

PAPELARIA MULTIESCOLHA LTDA – ME
CNPJ 03.563.238/0001-13
Itens nº 01, 02, 11, 13, 15, 16, 17, 18, 21, 22, 23, 24, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 46, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 68, 69, 70, 83, 84, 85, 86, 89, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 119, 124, 125, 126, 128, 129, 131, 132, 135, 138, 139, 141, 142, 158, 160, 162, 163, 164, 165, 172, 173, 179, 181, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 191, 194, 195, 196, 197, 200, 209, 210, 211, 213, 214, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 246;
Valor global de R$43.698,42 (quarenta e três mil seiscentos e noventa e oito reais e quarenta e dois centavos).

PETTYTA ATACADO VAREJO E DISTRIBUIÇÃO LTDA – EPP
CNPJ 23.405.990/0001-43
Itens nº 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 14, 19, 20, 25, 26, 27, 29, 45, 47, 48, 49, 50, 57, 58, 66, 67, 71, 72, 73, 74, 75, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 87, 88, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 116, 117, 118, 120, 121, 122, 123, 130, 133, 134, 136, 137, 140, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 159, 161, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 175, 176, 178, 180, 182, 190, 192, 193, 198, 199, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 212, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 244, 245;
Valor global de R$73.527,02 (setenta e três mil quinhentos e vinte e sete reais e dois centavos).

Prefeitura Municipal de Dom Bosco - MG, 03 de Abril de 2019.

ANTÔNIO MESSIAS CORRÊA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Clesio Joaquim de Carvalho
Código Identificador:0C764803

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO PL 012 PP011/2019

ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019
Após examinar as propostas e documentos apresentados ao Processo Licitatório n° 012/2019, modalidade Pregão Presencial nº 011/2019, cujo objeto é **REGISTRO** de **PREÇOS** para aquisição de produtos de panificação e salgados em geral para compor a merenda dos alunos das escolas municipais e centro de educação infantil; para a realização de encontros com grupo da melhor Idade, para reuniões e festividades que ocorrer em outras secretarias, de acordo com a demanda do Município, nas quantidades, qualidades e condições descritas no termo de referência; O PREGOEIRO OFICIAL DE DOM BOSCO-MG, Sr. ANTÔNIO MESSIAS CORRÊA, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA** nos termos do inciso XXI do art. 4º da Lei Federal nº. 10.520/2002, conforme segue:

ROSENY APARECIDA DE JESUS MEI
CNPJ 26.766.179/0001-8
itens nº 01, 03, 07, 08, 09, 010, 014;
Valor global de R$28.534,50 (vinte e oito mil quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).

MARLENE APARECIDA SIQUEIRA GUEDES MEI
CNPJ 18.683.846/0001-39
Itens nº 02, 04, 05, 06, 011, 012, 013, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022;
Valor global de R$50.223,50 (cinquenta mil duzentos e vinte e três reais e cinquenta centavos).

Prefeitura Municipal de Dom Bosco - MG, 04 de Abril de 2019.

ANTÔNIO MESSIAS CORRÊA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Clesio Joaquim de Carvalho
Código Identificador:F65E796C

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG. Torna público o contrato n° 017/2019 decorrente do Processo de Dispensa 046/2019 art. 24. Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de 06 (seis) Mata Burros simples, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, nas quantidades, qualidades e condições descritas no termo de referência e no projeto básico. Empresa **EDIMAR BELCHIOR DE SOUZA - ME**, valor total de R$ 28.902.12. Mais informações no site www.dombosco.mg.gov.br.

Dom Bosco-MG, 05 de Abril de 2019.

IRAMAIA MARIA CORDEIRO DE ALMEIDA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Clesio Joaquim de Carvalho
Código Identificador:DEB62376

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019
DATA ABERTURA PROPOSTA: 03/04/2019
TIPO: MAIOR PREÇO PROCESSO

OBJETO: Contratação de instituição bancária para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores ativos da Prefeitura Municipal de Dona Euzébia, em caráter de exclusividade, bem como dos créditos decorrentes de ordens judiciais.

À vista da informação da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, HOMOLOGO o presente procedimento licitatório, nos termos proferidos pela Comissão, conforme ata constante dos autos ADJUDICANDO, por conseguinte, o objeto licitado ao licitante ITAÚ UNIBANCO S.A, com valor global de R$ 50.005,00 (Cinquenta mil e cinco reais).

Dona Euzébia, 04 de abril de 2019

MANOEL FRANKLIN RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:3C074E06

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 014/2019
PREGÃO PRESENCIAL 005/2019

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos da marca do veículo/equipamento, conforme especificações contidas na distribuição dos lotes – Anexo I.

À vista da informação da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, HOMOLOGO o presente procedimento licitatório, nos termos proferidos pela Comissão, conforme ata constante dos autos ADJUDICANDO, por conseguinte, o objeto licitado aos dos lotes constante na planilha do certame, HP

HIDRAULICA AUTO PEÇAS LTDA – EPP, AUTO PEÇAS MINEIRA LTDA, TOTAL TRATORES DO BRASIL EIRELI – EPP, CASSIANO APARECIDO FERREIRA PEÇAS E ACESSÓRIO(FERA DIESEL), CAIÇARA PEÇAS DIESEL EIRELI-ME, ÁGUIA DIESEL LTDA, UNIR PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA-EPP.

Dona Euzébia, 22 de março de 2019.

MANOEL FRANKLIN RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:79D700A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 053/2019

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 053/2019, na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços n° 022/2019. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de prestação de serviço de transporte de mudança intermunicipal, em caminhão tipo baú, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com a Lei Municipal 2.602/2014, a ser realizado no dia 24/04/2019 às 13:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-4243 (ramal 206) ou por e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Dores do Indaiá, 05 de abril de 2019.

Publicado por:
Fernanda Tamiris de Oliveira
Código Identificador:D14EEC1C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 5388, DE 04 DE ABRIL DE 2019

Autoriza o SAAE a abrir crédito suplementar e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), autorizado a abrir no orçamento vigente crédito suplementar no valor R$ 517.000,00 (quinhentos e dezessete mil reais), conforme abaixo:

03	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	
17.512.0008.6.013	Manutenção do Setor de Água	
339039	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (ficha 53)	517.000,00
	Total	517.000,00

Art. 2º Para fazer face às despesas de que trata o artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos do artigo 43, da Lei n.º 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 04 de abril de 2019.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talitha Faria Lamounier Oliveira
Código Identificador:328C926B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 5387, DE 04 DE ABRIL DE 2019

Torna oficializada a implantação e desenvolvimento do Programa Municipal de Intervenção Pedagógica (PROMIP) junto a Rede Municipal de Educação de Formiga e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES APROVA E EU, SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º Fica oficialmente instituído junto a Rede Municipal de Educação de Formiga, o "PROMIP" (Programa Municipal de Intervenção Pedagógica), em caráter obrigatório a ser desenvolvido em todas as Unidades Escolares da Rede Municipal que ofertam o Ensino Fundamental;

Art. 2º O presente Programa será desenvolvido e ministrado para todos os alunos que apresentarem dificuldades de aprendizagem de conteúdos de Língua Portuguesa e Matemática da grade curricular oficial do Município de Formiga nos anos iniciais do Ensino Fundamental.

Art. 3º O Programa referido será aplicado no "CONTRATURNO" do período de aulas dos alunos participantes.

Parágrafo único. Caberá à direção de cada Unidade Escolar definir o horário para atendimento dos alunos e desenvolvimento do referido Programa.

Art. 4º Para o desenvolvimento regular do Programa, a enturmação não deverá ultrapassar o número máximo de oito (08) alunos por nível de aprendizagem.

Art. 5º O aluno participante do PROMIP, obrigatoriamente, deverá cumprir no mínimo **75%** (setenta e cinco por cento) de frequência mensal.

Parágrafo único. Em caso da frequência do aluno participante estar abaixo do índice estatuído no *caput* deste artigo, a Direção da Unidade Escolar deverá comunicar por escrito aos pais ou responsáveis, alertando que, permanecendo a infrequência, o mesmo poderá ser desligado do Programa.

Art. 6º Os pais ou responsáveis pelos alunos atendidos pelo PROMIP a serem notificados deverão exigir do menor a regularização de sua frequência no Programa, sob pena de serem os fatos relatados ao Conselho Tutelar do Município ou ao Ministério Público da Comarca, e estarão sujeitos às sanções previstas nos Artigos 22 e 201 Incisos VI, VII, VIII, X, do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), além daquelas previstas em outras normas inerentes à matéria.

Art. 7º Os Profissionais que atuarão no PROMIP serão PEB I (Professores de Educação Básica do Ensino Fundamental I).

Parágrafo único. O PROMIP será desenvolvido prioritariamente por Professores Efetivos da Rede Municipal de Educação e Esportes, seguido dos aprovados em Concursos ou em Processo Seletivo vigentes à época da convocação, respeitados, nesses casos, as respectivas classificações obtidas pelos profissionais.

Art. 8º Para o exercício de regência do PROMIP, os Professores PEB I deverão comprovar experiência mínima de um (01) ano no Ciclo de Alfabetização.

Art. 9º O profissional deverá declarar, no ato da designação, que possui flexibilidade de horários para o exercício deste cargo, uma vez

que os alunos do PROMIP serão obrigatoriamente atendidos em contraturno do seu período regular de aulas.

Art. 10. Os Profissionais da Educação que atuarão no Programa Municipal de Intervenção Pedagógica (PROMIP) deverão, obrigatoriamente, participar de formações específicas promovidas pela SEMEE.

Art. 11. São atribuições dos Professores que atuam no PROMIP:

registrar diariamente a frequência dos alunos participantes;
elaborar plano diário de acordo com o nível de aprendizagem da turma atendida ou aluno atendido;
lançar dados das turmas nos diários de classe;
aplicar periodicamente atividades avaliativas;
observar, avaliar e acompanhar continuamente o desenvolvimento dos alunos no Programa;
preencher os relatórios referentes ao Programa;
desenvolver metodologia aplicando atividades de acordo com o Plano de Ensino proposto.

Parágrafo único. A permanência do Profissional à frente do Programa Municipal de Intervenção Pedagógica deverá ser periodicamente avaliada pela SEMEE, através de sua Diretoria Pedagógica e pela Direção da Unidade de Ensino, no tocante à sua efetividade e necessidade de continuidade.

Art. 12. O presente Programa será desenvolvido durante todo o ano letivo e suas turmas serão avaliadas ao final de cada período, podendo haver alternância de alunos no período seguinte, considerando para tanto o desempenho alcançado pelos mesmos.

Art. 13. Durante o transcurso de cada ano, caberá à Equipe Pedagógica da Unidade de Ensino, conjuntamente com o Professor do Programa, realizar o diagnóstico dos alunos que serão atendidos, bem como realizar a organização do espaço físico, equipamentos e materiais necessários à sua aplicação.

§ 1º As atividades do Programa Municipal de Intervenção Pedagógica (PROMIP) terão início no mês de março de cada ano letivo e sua aplicabilidade e desenvolvimento serão monitoradas e acompanhadas pela Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e Esportes (SEMEE) e pelo Diretor e Pedagogo da Unidade Escolar.

§ 2º Caberá à Unidade de Ensino a organização em arquivo de toda a documentação específica do PROMIP, assim como mantê-la atualizada com a utilização de recursos digitais.

Art. 14. Ficará a cargo e responsabilidade da SEMEE a formação e capacitação dos Professores e da Equipe Pedagógica de suas respectivas Unidades de Ensino existentes na Rede Municipal de Educação no decorrer do ano letivo.

Parágrafo único. O Diretor e o Profissional Pedagogo de cada Unidade Escolar ficarão responsáveis pela aplicabilidade do Programa em sua totalidade.

Art. 15. Todos os casos omissos e por ventura não previstos, serão analisados pela SEMEE, considerando a legislação vigente que rege a matéria;

Art. 16. As despesas correntes da manutenção do PROMIP correrão à conta das dotações orçamentárias próprias vigentes da SEMEE.

Art. 17. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a janeiro de 2018.

Formiga, em 04 de abril de 2019.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talitha Faria Lamounier Oliveira
Código Identificador:B4ABCB54

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 5386, DE 04 DE ABRIL DE 2019

Altera a Lei nº. 5285, de 08 de junho de 2018.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O caput do artigo 2º. da Lei nº. 5285, de 08 de junho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º *Fica o Município de Formiga autorizado a realizar* ***dação em pagamento*** *com a Melo e Resende Imobiliária Ltda., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob número 11.314.169/0001-32, com sede em Bom Despacho – MG, na Av. Dr. Juca, 2.240, bairro São Vicente, o imóvel descrito no art. 1º desta lei, pela construção do Centro de Desenvolvimento Social e Comunitário na área institucional 01, situada na Rua Contorno dos Pomares, no loteamento denominado Tino Pereira, com área de 1.347,13 m2, imóvel matriculado sob o número 58.756, do livro nº 02, fl. 01, do Cartório de Registro de Imóveis, confrontando, por um lado com os lotes 01, 02, 03, 04, 05 e 06, medindo 58,04 metros, por outro lado com Ari Pereira de Oliveira, medindo 75,14 metros, tendo frente para a rua Contorno dos Pomares, medindo 31,26m + 13,35m.*

Art. 2º O § 2º, do artigo 2º da Lei nº. 5285, de 08 de junho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º. Integra a presente Lei, na forma de seu anexo único, o projeto arquitetônico que orientará a construção do Centro de Desenvolvimento Social e Comunitário (CEDESC) objeto da ***dação em pagamento*** *autorizada nesta Lei.*

Art. 3º O parágrafo único, do art. 3º da Lei nº. 5285, de 08 de junho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único. O registro da escritura pública do imóvel, que será objeto da ***dação em pagamento,*** *em favor da empresa Melo e Resende Imobiliária Ltda., somente se efetivará após a entrega definitiva da construção do Centro de Desenvolvimento Social e Comunitário (CEDESC).*

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 04 de abril de 2019.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talitha Faria Lamounier Oliveira
Código Identificador:FB8D811D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EDITAL Nº001/2019- CMDCA

Dispõe sobre o edital para preenchimento das vagas do processo de escolha do Conselho Tutelar do Município de Formiga – MG – Gestão 2020/2023, e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Formiga - MG - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conforme preconiza a Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei estadual nº 21.163/2014, a Resolução nº 152/2012 e a Resolução nº 170/2014, ambas expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, e a Lei Municipal nº. **4024/2017, torna** público o processo com o objeto de

preenchimento de vagas para o Processo de Escolha para Membros do Conselho Tutelar para o período 2020/2023, sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização do Ministério Público, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O processo para o preenchimento de vagas do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é regido por este edital, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Formiga/MG.

1.1.1. A Comissão Organizadora designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, conforme Resolução Nº 001/2019, é a responsável por toda a condução do processo de escolha.

O processo de Escolha para Membros do Conselho Tutelar para o período 2020/2023 destina-se à escolha de 05 (cinco) membros Titulares e 05 (cinco) membros Suplentes, para composição do Conselho Tutelar do município de Formiga, para o mandato de 04 (quatro) anos.

1.3 Das atribuições do Conselho Tutelar:

1.3.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da Criança e do Adolescente, cumprindo as atribuições previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente, artigos 95 e 136.

1.4. Da Remuneração:

1.4.1. O conselheiro tutelar faz jus ao recebimento pecuniário mensal de R$1.207,79 (mil duzentos e sete reais e setenta e nove centavos) com reajuste anual baseado no índice Nacional de Preços do Consumidor (INPC), conforme Lei nº4506, de 26 de agosto de 2011.

1.4.2. Se o servidor municipal efetivo for eleito para o Conselho Tutelar, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de conselheiro ou o valor de seus vencimentos incorporados, ficando-lhe garantidos:

O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;

II. A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

1.5. Da Função e Carga Horária:

1.5.1. A jornada de trabalho de conselheiro tutelar é de 40 horas semanais, mais regime de plantão, conforme definido na Lei Municipal nº 4024/2007 e no Regimento Interno do Conselho Tutelar.

1.5.2. A função de conselheiro tutelar é de **DEDICAÇÃO EXCLUSIVA**, sendo incompatível com o exercício de outra função pública ou privada.

1.5.3.O exercício da função de conselheiro tutelar não configura vínculo empregatício ou estatutário com o município.

2. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

2.1. O cidadão que desejar candidatar-se à função de conselheiro tutelar deverá atender as seguintes condições:

Ser pessoa de reconhecida idoneidade moral, comprovada por folhas e certidões de antecedentes cíveis e criminais expedidas pela Justiça Estadual e atestado de antecedentes "nada consta" fornecido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais;

Ter idade superior a 21anos (vinte e um anos), comprovada por meio da apresentação do documento de identidade ou por outro documento oficial de identificação;

Residir no município há pelo menos 2 (dois) anos, comprovado por meio da apresentação de conta de água, luz ou telefone fixo ou título de eleitor;

Comprovar, por meio da apresentação de Diploma, Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso emitido por entidade oficial de ensino, ter concluído o ensino médio, até o dia da posse;

Estar no gozo de seus direitos políticos, comprovados pela apresentação do título de eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão fornecida pela Justiça Eleitoral, constando estar em dia com as obrigações eleitorais;

Apresentar quitação com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);

Não ter sido penalizado com a destituição da função de conselheiro tutelar, nos últimos cinco anos, em declaração firmada pelo candidato.

Comprovar experiência de atuação em atividades ligadas à promoção, defesa e atendimento dos Direitos da criança e do adolescente, em declaração firmada pelo candidato, por meio de formulário próprio, em que conste a atividade desenvolvida, o tomador do serviço (pessoa física ou jurídica) e o período de atuação. Para efeito deste edital, consideram-se como experiência as atividades desenvolvidas por:

Professores, especialistas em educação (pedagogos), diretores e coordenadores de escola, bibliotecários e auxiliares de secretaria, etc.;

Profissionais do Programa Estratégia Saúde da Família, auxiliares de enfermagem etc.;

Profissionais da assistência social, como assistentes sociais, psicólogos, educadores sociais e outros que atuam em Projetos, Programas e Serviços voltados ao atendimento de crianças, adolescentes e famílias;

Empregados ou voluntários de entidades não governamentais que atuam no atendimento de crianças e adolescentes e na defesa dos direitos desse segmento, como por exemplo, Pastoral da Criança, Pastoral da Juventude, Igrejas, Associações de Bairros etc.;

3. DO PROCESSO DE ESCOLHA

3.1. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado em 4 (quatro) etapas:

Inscrição dos candidatos, a partir da análise dos requisitos do item 02 deste Edital;

Prova de aferição de conhecimento de Português e Direitos da Criança e do Adolescente;

Avaliação psicológica;

Eleição dos candidatos por meio de voto.

4. DA PRIMEIRA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA – INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1.A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do processo, tais como se acham definidas neste edital, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura na função de conselheiro tutelar.

4.3. As inscrições ficarão abertas de **06/05/2019 a 17/05/2019**, encerrando-se às **16:00 horas** deste.

4.4. As inscrições serão feitas na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Formiga- MG, à Praça Alberto Montarroyos,s/n, Centro, (terminal rodoviário de Formiga), das 08:30 às 11 horas e das 13:00 às 16:00 horas.

4.5. No ato de inscrição o candidato, pessoalmente ou por meio de procuração, deverá:

Preencher requerimento, em modelo próprio que lhe será fornecido no local, no qual declare atender as condições exigidas para inscrição e se submeter às normas deste Edital;

Apresentar original ou fotocópia de documento de identidade de valor legal no qual conste filiação, retrato e assinatura;

Apresentar os documentos exigidos no item 2.1 deste edital.

Em relação ao item 2.1 I, a critério da Comissão Organizadora, a comprovação da idoneidade moral, no âmbito pessoal, familiar e profissional, poderá ser complementada por meio de informações coletadas junto a pessoas e instituições da comunidade local.

4.6. A ausência de qualquer dos documentos solicitados acarretará o indeferimento da inscrição.

4.7. A qualquer tempo poder-se-á anular as inscrições, as provas e/ou nomeação do candidato, caso se verifique qualquer falsidade nas declarações e/ ou qualquer irregularidade nas provas e/ou documentos apresentados.

5. DA SEGUNDA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA - PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTO

5.1. A prova de conhecimentos versará sobre a Lei Federal nº. 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) atualizada pela Lei Federal 12.696/12, a Lei Municipal **nº 4024/2007** que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes.

5.2. A prova de aferição de conhecimento avaliará a capacidade de interpretação do texto legal.

5.3. A prova constará de 20 questões de múltipla escolha, sendo 15(quinze) questões de conhecimentos específicos e 05 (cinco) questões de conhecimentos de português com 5 alternativas para cada questão, sendo cada questão no valor de 01 ponto, no total de 20 pontos.
5.4. O candidato terá 02 horas para realizar a prova.
5.5. A prova será realizada no dia 02/06/2019, com início às 09 horas e término às 11 horas, na Escola Estadual Jalcira Santos Valadão, à Praça Ferreira Pires, 155, Centro.
5.6. Caso haja necessidade de alterar dia, horário e local de realização das provas, a Comissão Organizadora publicará as alterações, em todos os locais onde o Edital tiver sido afixado, com antecedência mínima de cinco (05) dias.
5.7. É de responsabilidade do candidato acompanhar nos locais onde o Edital for publicado eventuais alterações no que diz respeito ao dia, horário e local de realização das provas.
5.8. Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, antes da hora marcada para o seu início, munidos de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e de documento oficial de identidade.
5.9. No momento da prova não será permitida consulta a textos legais nem tampouco à doutrina sobre a matéria.
5.10. Em hipótese alguma haverá prova fora do local e horário determinados, ou segundos chamada para as provas.
5.11. Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, faltar às provas ou, durante a sua realização, for flagrado comunicando-se com outro candidato ou com pessoas estranhas, por gestos, oralmente, por escrito, por meio eletrônico ou não.
5.12. Será automaticamente excluído do processo de escolha o candidato que não devolver a folha oficial de respostas ou devolvê-la sem assinatura.
5.13. O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la, por escrito, no ato da inscrição, indicando os recursos especiais materiais e humanos necessários, o qual será atendido dentro dos critérios de viabilidade e razoabilidade.
5.14. A candidata inscrita em fase de amamentação que sentir necessidade de amamentar durante o período de realização da prova, deverá levar um acompanhante, que ficará com a criança em sala reservada, determinada pela Comissão Organizadora. Durante o processo de amamentação a candidata será acompanhada apenas por uma fiscal, devendo o acompanhante retirar-se da sala.
5.14.1. Pela concessão à amamentação, não será concedido qualquer tempo adicional à candidata lactante.
5.15. O gabarito será divulgado pela Comissão Organizadora em até 24 horas da realização da prova de conhecimento, no dia 03/06/2019, sendo afixado no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS).
5.16. Serão aprovados aqueles que atingirem no mínimo 60% da pontuação total atribuída à prova.
5.17. A relação dos candidatos aprovados será publicada no site da Prefeitura Municipal de Formiga e jornal local de grande circulação e afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e, constará o dia, local e horário em que cada candidato será submetido à avaliação psicológica, com cópia para o Ministério Público.

6. DA TERCEIRA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

6.1. A avaliação psicológica será realizada por profissional habilitado e visa verificar, mediante o uso de instrumentos psicológicos específicos (testes psicológicos reconhecidos e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia), o perfil psicológico adequado ao exercício da função de conselheiro tutelar.
6.1.1. Deverão ser avaliadas as condições psicológicas adequadas do conselheiro para trabalhar com conflitos sócio familiares atinentes ao cargo a exercer, em sua plenitude, as atribuições constantes nos artigos 95 e 136 da lei federal 8.069/90 e da legislação municipal em vigor.
6.1.2. De acordo com a cartilha "Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar: orientações para criação e funcionamento", da Secretaria Especial de Direitos Humanos/Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, ano 2007, os conselheiros devem apresentar as seguintes habilidades: capacidade de escuta, de comunicação, de buscar e repassar informações, de interlocução, de negociação, de articulação, de administrar o tempo, de realizar reuniões eficazes e criatividade institucional e comunitária.
6.2. A avaliação psicológica será realizada no dia 04/08/2019, no CREAS – na Rua Joaquim Antônio Barbosa, nº.65, Engenho de Serra, observando o horário previamente agendado para cada candidato, conforme mencionado no item 5.17.
6.3. Em hipótese alguma, haverá avaliação fora do local e horário determinados, ou segunda chamada para as avaliações.
6.4. Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, não comparecer à avaliação no horário e local indicados.
6.5. O resultado final da avaliação psicológica do candidato será divulgado, exclusivamente, como "APTO" ou "INAPTO", no dia 09/08/2019.
6.6. Todas as avaliações psicológicas serão fundamentadas e os candidatos poderão obter cópia de todo o processo envolvendo sua avaliação, independentemente de requerimento específico e ainda que o candidato tenha sido considerado apto.
6.7. A relação dos candidatos habilitados para a próxima etapa será publicada no Diário Oficial do Município e afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), e constará data, local e horário de reunião a ser promovida pela Comissão Organizadora que autorizará o início da campanha eleitoral, com cópia para o Ministério Público.

7. DA QUINTA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA – ELEIÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1. <u>Da reunião que autoriza a campanha eleitoral</u>

7.1.1. Em reunião própria, a Comissão Organizadora deverá dar conhecimento formal das regras do processo eleitoral aos candidatos habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, bem como reforçar as disposições deste Edital, no que diz respeito notadamente:
Aos votantes (quem são, documentos necessários etc.);
Às regras da campanha (proibições, penalidades etc.);
À votação (mesários, presidentes de mesa, fiscais, prazos para recurso etc.);
À apresentação e aprovação do modelo de cédula a ser utilizado;
À definição de como o candidato deseja ser identificado na cédula (nome, codinome ou apelido etc.);
À definição do número de cada candidato;
Aos critérios de desempate;
Aos impedimentos de servir no mesmo Conselho, nos termos do artigo 140 do ECA;
À data da posse.
7.1.2. A reunião será realizada independentemente do número de candidatos presentes, no dia 21/08/2019 às 08:00 na sede do Conselho da Criança e do Adolescente de Formiga- CMDCA.
7.1.3. O candidato que não comparecer à reunião acordará tacitamente com as decisões tomadas pela Comissão Organizadora e pelos demais candidatos presentes.
7.1.4. A reunião deverá ser lavrada em ata, constando a assinatura de todos os presentes.
7.1.5. No primeiro dia útil após a reunião, será divulgada a lista definitiva dos candidatos habilitados, constando nome completo de cada um, com indicação do respectivo número e do nome, codinome ou apelido que será utilizado na cédula de votação, sendo publicada no Diário Oficial do Município e afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS).

7.2. Da Candidatura

A candidatura é individual e sem vinculação a partido político, grupo religioso ou econômico.

É vedada a formação de chapas de candidato ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado;

7.3. Dos Votantes:

Poderão votar todos os cidadãos maiores de dezesseis anos inscritos como eleitores no município;

Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munido de seu título de eleitor e documento oficial de identidade;

Cada eleitor deverá votar em apenas 01 candidato;

Não será permitido o voto por procuração.

7.4. Da Campanha Eleitoral:

A campanha eleitoral terá início no dia 23/08/2019 e deverá ser encerrada no dia 04/10/2019;

Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos;

É livre a distribuição de panfletos, desde que não perturbe a ordem pública ou particular;

As instituições (escola, Câmara de Vereadores, CRAS, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de conselheiro tutelar.

Os debates deverão ter regulamento próprio devendo ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;

Os debates só ocorrerão com a presença de, no mínimo, 05 (cinco) candidatos e serão supervisionados pelo CMDCA;

Os debates previstos deverão proporcionar oportunidades iguais aos candidatos nas suas exposições e respostas;

Os candidatos convidados para debates e entrevistas deverão dar ciência do teor deste edital aos organizadores;

Caberá ao candidato fiscalizar a veiculação da sua campanha em estrita obediência a este edital.

7.4.1. Das Proibições:

É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, placas, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;

É vedado receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

b.1) entidade ou governo estrangeiro;

b.2) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;

b.3) concessionário ou permissionário de serviço público;

b.4) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;

b.5) entidade de utilidade pública;

b.6) entidade de classe ou sindical;

b.7) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;

b.8) entidades beneficentes e religiosas;

b.9) entidades esportivas;

b.10)organizações não-governamentais que recebam recursos públicos;

b.11)organizações da sociedade civil de interesse público.

É vedada a vinculação do nome de ocupantes de cargos eletivos (Vereadores, Prefeitos, Deputados etc) ao candidato;

É vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;

É proibido aos candidatos promoverem as suas campanhas antes da publicação da lista definitiva das candidaturas, prevista no item 7.1.5;

É vedado ao conselheiro tutelar promover campanha durante o exercício da sua jornada de trabalho;

É vedado aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover campanha para qualquer candidato;

É vedado o transporte de eleitores no dia da eleição, salvo se promovido pelo poder público e garantido o livre acesso aos eleitores em geral;

Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

É vedado ao candidato doar, oferecer, promover ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas.

7.4.2. Das Penalidades:

O candidato que não observar os termos deste edital poderá ter a sua candidatura impugnada pela Comissão Organizadora;

As denúncias relativas ao descumprimento das regras da campanha eleitoral deverão ser formalizadas, indicando necessariamente os elementos probatórios, junto à referida Comissão Organizadora e poderão ser apresentadas pelo candidato que se julgue prejudicado ou por qualquer cidadão, no prazo máximo de 2 (dois) dias após o processo de eleição.

Será penalizado com o cancelamento do registro da candidatura ou a perda do mandato o candidato que fizer uso de estrutura pública para realização de campanha ou propaganda;

A propaganda irreal, insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes será analisada pela Comissão Organizadora que, entendendo-a irregular, determinará a sua imediata suspensão.

7.5. Da votação:

7.5.1. A votação ocorrerá no dia 06/10/2019, no Lions Clube de Formiga MG, no horário de 08:00 as 17:00.

Às 16h do dia da eleição serão distribuídas senhas aos presentes que se encontrarem nas filas de votação, para assegurar-lhes o direito de votar;

Somente poderão votar os cidadãos que apresentarem o título de eleitor, acompanhado de documento oficial de identidade;

Após a identificação, o votante assinará a lista de presença e procederá a votação;

O votante que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;

Os candidatos poderão fiscalizar ou indicar um fiscal e um suplente para o acompanhamento do processo de votação e apuração;

O nome do fiscal e do suplente deverá ser indicado à Comissão Organizadora no ato da inscrição do candidato (a);

No dia da votação o fiscal deverá estar identificado com crachá.

Em nenhuma hipótese o candidato (a), poderá permanecer dentro do espaço físico das eleições.

7.5.2. Será utilizado no processo o voto com cédula.

7.5.3. Será considerado inválido o voto:

Cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;

Cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;

Cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;

Em branco;

Que tiver o sigilo violado.

7.6. Da mesa de votação

7.6.1. As mesas de votação serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados.

7.6.2. Não poderá compor a mesa de votação o candidato inscrito e seus parentes: marido e mulher, ascendentes e descendentes (avós, pais, filhos, netos...), sogro e genro ou nora, irmãos, cunhado, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

7.6.3. Compete a cada mesa de votação:

Solucionar, imediatamente, dificuldade ou dúvida que ocorra durante a votação;

Lavrar a ata de votação, anotando eventuais ocorrências;

Realizar a apuração dos votos, lavrando a ata específica;

Remeter a documentação referente ao processo de escolha à Comissão Organizadora;

7.7. Da apuração e da proclamação dos eleitos:

Concluída a votação e a contagem dos votos de cada seção, os membros da mesa deverão lavrar a Ata de Votação e Apuração, extraindo o respectivo Boletim de Urna e, em seguida, encaminhá-los, sob a responsabilidade do Presidente da Mesa, ao Presidente da Comissão Organizadora.

A Comissão Organizadora, de posse de todos os Boletins de Urna, fará a contagem final dos votos e, em seguida, afixará, no local onde ocorreu a apuração final, o resultado da contagem final dos votos.
O processo de apuração ocorrerá sob supervisão do CMDCA.
O resultado final da eleição deverá ser publicado oficialmente no Diário Oficial do Município, e afixado no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), abrindo prazo para interposição de recursos, conforme item 9.2 deste edital.
Os 05 (cinco) primeiros candidatos mais votados serão considerados eleitos e serão nomeados e empossados como conselheiros tutelares titulares, e os próximos 05 (cincos) empossados como conselheiros tutelares suplentes.
Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente:
Apresentar melhor desempenho na prova de conhecimento;
Apresentar maior tempo de atuação na área da infância e adolescência;
Residir a mais tempo no município;
Tiver maior idade.

8. DOS IMPEDIMENTOS

9.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.
9.2. Estende-se o impedimento do Conselheiro em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude na Comarca.
9.3. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação, sendo outro excluído.

09. DOS RECURSOS

9.1. Será admitido recurso quanto:
Ao deferimento e indeferimento da inscrição do candidato.
À aplicação e às questões da prova de conhecimento;
Ao resultado da prova de conhecimento;
À aplicação da avaliação psicológica;
Ao resultado da avaliação psicológica;
À eleição dos candidatos; e
Ao resultado final.
9.2. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias após a concretização do evento que lhes disser respeito (publicação do indeferimento da inscrição, aplicação da prova, questões da prova, publicação do resultado da prova, aplicação da avaliação psicológica, publicação do resultado da avaliação psicológica, avaliação da banca examinadora, publicação da banca examinadora, eleição dos candidatos, publicação do resultado final).
9.2.1 O prazo será computado excluindo o dia da concretização do evento e incluindo o dia do vencimento.
9.2.2 Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.
9.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 9.1 deste Edital, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
9.4. Os recursos deverão ser entregues na sede do CMDCA.
9.5. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.
9.6. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
9.7. Os candidatos deverão enviar o recurso em 02 (duas) vias (original e 01 cópia). Os recursos deverão ser digitados.
9.8. Quanto ao recurso referente ao item 9.1, C deve-se observar: Cada questão deverá ser apresentada em folha separada, identificada conforme modelo a seguir.

Processo de Escolha do Conselho Tutelar do Município de XXX
Candidato: _____
Nº. do Documento de Identidade: _____
Nº. de Inscrição: _____
Nº. da Questão da prova: _____ (apenas para recursos sobre o item 9.1 "c")
Fundamentação: _____
_____
Data: _____/_____/_____
As Assinatura: _____

9.9. Cabe à Comissão Organizadora decidir, com a devida fundamentação, sobre os recursos no prazo de 2 (dois) dias.
9.9.1 O prazo será computado excluindo o dia do recebimento do recurso e incluindo o dia do vencimento.
9.9.2 Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.
9.10. Da decisão da Comissão, caberá recurso ao Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que decidirá, com a devida fundamentação, em igual prazo.
9.11. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão (ões) eventualmente anulada(s) será (ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.
9.12. O gabarito divulgado poderá será alterado, em função dos recursos impetrados, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
9.13. Na ocorrência do disposto nos itens 9.9 e 9.10, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.
9.14. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos por meio de divulgação na sede da Prefeitura Municipal e na sede do CMDCA e ficarão disponibilizados durante todo o período da realização do processo de escolha.

10. DA HOMOLOGAÇÃO, DIPLOMAÇÃO, NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO

10.1. Decididos os eventuais recursos, a Comissão Organizadora deverá divulgar o resultado final do processo de escolha com a respectiva homologação do CMDCA, no prazo de 2 (dois) dias.
10.2. Após a homologação do processo de escolha, o CMDCA deverá diplomar os candidatos eleitos e suplentes, no prazo de 05 dias.
10.3. Após a diplomação, o CMDCA terá 48 (quarenta e oito) horas para comunicar o Prefeito Municipal da referida diplomação.
10.4. O Prefeito Municipal nomeara os 05 (cinco) suplentes mais bem votados.
10.5. Caberá ao Prefeito Municipal nomear os conselheiros suplentes eleitos em 10/01/2020.
10.5.1. A convocação dos conselheiros para a posse será realizada por meio de contato telefônico, a serem convocados mediante vacância do cargo membro titular, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
10.5.2 A hora e o local da posse dos conselheiros tutelares serão divulgados junto à comunidade local, afixando o convite em todos os locais onde o Edital tiver sido afixado, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
10.6. O candidato eleito que desejar renunciar a sua vaga no Conselho Tutelar deverá manifestar, por escrito, sua decisão ao CMDCA.
10.7. O candidato eleito que, por qualquer motivo, manifestar a inviabilidade de tomar posse e entrar em exercício, nesse momento, poderá requerer a sua dispensa junto ao CMDCA, por escrito, sendo automaticamente reclassificado como último suplente.
10.8. O candidato eleito que não for localizado pelo CMDCA automaticamente será reclassificado como último suplente.
10.9. Se na data da posse o candidato estiver impedido de assumir as funções em razão do cumprimento de obrigações ou do gozo de direitos decorrentes da sua relação de trabalho anterior, ou ainda na hipótese de comprovada prescrição médica, a sua entrada em exercício será postergada para o primeiro dia útil subsequente ao término do impedimento.
10.10. No momento da posse, o escolhido assinará documento no qual conste a exclusividade para o exercício da função de conselheiro tutelar e ciência de seus direitos e deveres, observadas as vedações constitucionais.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.

11.2. Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a dez, o CMDCA poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir o prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.
11.3. Em qualquer caso o CMDCA envidará esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.
11.4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital a ser publicado no Diário Oficial do Município e afixado mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS).
11.5. É da inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos e resultados referentes a este processo de escolha.
11.6. A atualização do endereço para correspondência é de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser feita, mediante protocolo, na sede do CMDCA.
11.7. Os documentos apresentados pelo candidato durante todo o processo poderão, a qualquer tempo, ser objeto de conferência e fiscalização da veracidade do seu teor por parte da Comissão Organizadora, e no caso de constatação de irregularidade ou falsidade, a inscrição será cancelada independentemente da fase em que se encontre, comunicando o fato ao Ministério Público para as providências legais.
11.8. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, com a devida fundamentação, pela Comissão Organizadora.
11.9. Todas as decisões da Comissão Organizadora ou do Plenário do CMDCA serão devidamente fundamentadas.
11.10. Todo o processo de escolha dos conselheiros tutelares será realizado sob a fiscalização do Ministério Público, o qual terá ciência de todos os atos praticados pela Comissão Organizadora, para garantir a fiel execução da Lei e deste Edital.
11.11. Os membros escolhidos como conselheiros titulares no primeiro mês de exercício funcional, submeter-se-ão a estudos sobre a legislação específica, as atribuições do cargo e aos treinamentos práticos necessários, promovidos por uma comissão ou instituição pública ou privada, sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Secretaria à qual está vinculado.
12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga - MG, 04 de abril de 2019.

ALINE RESENDE ROCHA
Presidente do CMDCA

Anexo 1- CRONOGRAMA

CALENDÁRIO PARA ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR

01	Publicação do edital de abertura do processo de inscrição e eleição de candidatos ao Conselho Tutelar.	04/04/2019
02	Período de inscrições de candidaturas.	06/05/19 á 17/05/2019
03	Data da realização da prova de conhecimentos	02/06/2019
04	Prazo para interposição de recursos quanto à aplicação da prova de conhecimentos.	03/06/2019 á 05/06/2019
05	Divulgação do julgamento dos recursos relativos à aplicação da prova de conhecimentos.	12/06/2019
06	Divulgação do gabarito da prova de conhecimentos (em até 24h após a realização da prova)	03/06/2019
07	Divulgação da relação dos candidatos aprovados na prova de conhecimentos e convocação dos mesmos para submeterem-se à avaliação psicológica.	14/06/2019
08	Data da realização da avaliação psicológica.	04/08/2019
09	Prazo para interposição de recursos relativos à aplicação da avaliação psicológica.	05/08/2019 á 07/08/2019
10	Divulgação do resultado da avaliação psicológica.	08/08/2019
11	Divulgação da relação dos candidatos habilitados a participarem da eleição e convocação dos mesmos para comparecerem à reunião prevista no item 7.1 do edital.	09/08/2019
12	Realização da reunião prevista no item 7.1 do edital.	21/08/2019
13	Período da campanha eleitoral (sugestão: 20 dias) Obs. Com relação a recursos, observar item 7.4.2, b do edital.	23/08/2019 á 04/10/2019
14	Dia da eleição.	06/10/2019
15	Publicação do resultado da eleição.	07/10/2019
16	Prazo para interposição de recursos relativos ao resultado da eleição.	08/10/2019 á 10/10/2019
17	Publicação do resultado final com a respectiva homologação do processo.	14/10/2019
18	Diplomação dos candidatos eleitos (03 dias após a homologação do processo).	18/10/2019
19	Prazo para o CMDCA comunicar ao Prefeito Municipal a respeito da diplomação (24 horas após a diplomação).	21/10/2019
20	Nomeação pelo Prefeito dos 04 candidatos mais votados.	10/01/2020

Anexo II
Bibliografia

Língua Portuguesa - Nível Médio

Leitura e interpretação de textos literários e não literários – narração, dissertação, comunicação oficial (ofício, memorando, requerimento...) etc. **Gramática e ortografia**: Fonética: Encontros vocálicos – ditongo, tritongo, hiato. Encontros consonantais. Dígrafos. Classificação das palavras quanto ao número de sílabas - monossílabas, dissílabas, trissílabas, polissílabas. Divisão silábica. Sílaba tônica. Classificação das palavras quanto ao acento tônico - oxítonas, paroxítonas, proparoxítonas. Ortografia. Acentuação Gráfica. Crase. Classificação e flexão das palavras - substantivo, artigo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção, interjeição. Semântica: Significação das palavras – sinônimos, antônimos, parônimos e homônimos. Análise sintática - frase, oração e período. Termos Essenciais da Oração - sujeito, predicado. Termos integrantes e acessórios da oração - objeto direto, objeto indireto, agente da passiva, adjunto adverbial, aposto, vocativo, etc. Sinais de Pontuação – emprego da vírgula, ponto-e-vírgula, dois-pontos, ponto final, ponto de interrogação, ponto de exclamação, reticências, parênteses, travessão, aspas. Sintaxe de concordância – nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Sintaxe de colocação. Modos e tempos verbais, infinitivo, gerúndio e particípio.

Bibliografia referencial:
Novíssima Gramática da Língua Portuguesa, Domingos Paschoal Cegalla, Cia Editora Nacional, 2007.
Dicionário Houaiss de Sinônimos e Antônimos, Publifolha, 2011.
Dicionário Online Michaelis (http://michaelis.uol.com.br).
*Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa (*https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/508145/000997415.pdf?sequence=1*).* ***Sites*** **para estudo do conteúdo:** www.portugues.com.br, www.soportugues.com.br, www.brasilescola.com.br/portugues, www.conjugacao.com.br.

Específicas

Lei Nº 8.069, De 13 De Julho De 1990. ECA (Estatuto de Criança e do Adolescente);
Lei Nº 9.394, De 20 De Dezembro De 1996. Estabelece sobre as Diretrizes e Bases da Educação Brasileira;

Publicado por:
Talitha Faria Lamounier Oliveira
Código Identificador:72DF4DB8

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ERRATA: ALTERAÇÃO DO NÚMERO DO CONVÊNIO, ERRO MATERIAL. ALTERA-SE O EXTRATO PUBLICADO NO JORNAL NOVA IMPRENSA, EDIÇÃO Nº 2476, PÁG. 116, COL. 1

ERRATA:**ALTERAÇÃO DO NÚMERO DO CONVÊNIO, erro material**. Altera-se o extrato publicado no Jornal NOVA IMPRENSA, EDIÇÃO Nº 2476, PÁG. 116, COL. 1, referente ao ACORDO DE COOPERAÇÃONº 014/2019– Cooperados: MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DE FORMIGA E A SANTA CASA DE CARIDADE DE FORMIGA,**ONDE SE LÊ:**"ACORDO DE COOPERAÇÃONº 014/2019".**Leia-se:**"**ACORDO DE COOPERAÇÃONº 004/2019**.

Publicado por:
Talitha Faria Lamounier Oliveira
Código Identificador:84774AE9

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 016/2016. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2016, MODALIDADE PREGÃO Nº 012/2016

Contratante: **Serviço Autônomo de Água e EsgotO DE FORMIGA,** Contratada: **DION CASSIO MARQUES FERREIRA E CIA LTDA – ME**. Objeto: prorrogação do contrato de **serviço de monitoramento de alarme 24(horas) para diversos setores desta Autarquia. Vigência**: fica prorrogada o contrato por mais 12 meses. **Início: 02/04/2019 à 02/04/2020**. **Fundamento legal**: Artigo 57 inciso IV da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Fica reajustado o valor de R$75,00(setenta e cinco reais) mensal para R$77,96(setenta e sete reais e noventa e seis centavos mensal, ficando as demais cláusulas sem alterações. Dotação Orçamentária: **04 122 0001 6.003 3390 39 F/ 20**– MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

FLÁVIO PASSOS
Diretor Geral

Formiga/MG, 29 de março de 2019.

Publicado por:
Talitha Faria Lamounier Oliveira
Código Identificador:5C3A671A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2019 PREGÃO Nº 023/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 040/19 –- MOD. - PREGÃO N.º 023/19 – TIPO: Menor Preço Por Item. OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar para possibilitar o acesso de alunos residentes nas comunidades rurais da Fazenda Alterosa, Padre Doutor, Santa Luzia, Olhos D`água, Segredo, Baiões, Cerrado, São Pedro e imediações à Rede Escolar do Município. A abertura da sessão será às 08:00 hs, dia 23/04/2019. Local: R. Barão de Piumhi 92-A, Diretoria de Compras Públicas, Formiga – MG. Informações: telefones (37) 3329-1843 / 3329-1844; e-mail: licitacao@formiga.mg.gov.br. Edital disponível no site: www.formiga.mg.gov.br.

Publicado por:
Talitha Faria Lamounier Oliveira
Código Identificador:8577D235

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RELAÇÃO DE PRODUTOS ADQUIRIDOS NO PERÍODO DE 01/03/2019 A 31/03/2019

A Prefeitura Municipal de Formiga – MG torna público e para conhecimento, **RELAÇÃO DE PRODUTOS ADQUIRIDOS NO PERÍODO DE 01/03/2019 A 31/03/2019,** que será afixada no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 05 de abril de 2019.

LUIZ CARLOS CAETANO DE MENEZES JUNIOR
Diretor de Compras Públicas

Publicado por:
Talitha Faria Lamounier Oliveira
Código Identificador:FE5F3B55

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 054/18 PREGÃO 037/18

A Prefeitura Municipal de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 05 de Abril de 2019.

LUIZ CARLOS CAETANO DE MENEZES JUNIOR
Diretor de Compras Públicas

Publicado por:
Talitha Faria Lamounier Oliveira
Código Identificador:466AF379

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 047/18 PREGÃO 034/18

A Prefeitura Municipal de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 05 de Abril de 2019.

LUIZ CARLOS CAETANO DE MENEZES JUNIOR
Diretor de Compras Públicas

Publicado por:
Talitha Faria Lamounier Oliveira
Código Identificador:7802E1FC

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 064/18 PREGÃO 043/18

A Prefeitura Municipal de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 05 de Abril de 2019.

LUIZ CARLOS CAETANO DE MENEZES JUNIOR
Diretor de Compras Públicas

Publicado por:
Talitha Faria Lamounier Oliveira
Código Identificador:6A272AE8

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 060/18 PREGÃO 041/18

A Prefeitura Municipal de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 05 de Abril de 2019

LUIZ CARLOS CAETANO DE MENEZES JUNIOR
Diretor de Compras Públicas

Publicado por:
Talitha Faria Lamounier Oliveira
Código Identificador:5AE0FEAC

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 101/18 PREGÃO 071/18

A Prefeitura Municipal de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 05 de Abril de 2019

LUIZ CARLOS CAETANO DE MENEZES JUNIOR
Diretor de Compras Públicas

Publicado por:
Talitha Faria Lamounier Oliveira
Código Identificador:804B486B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 073/18 PREGÃO 050/18

A Prefeitura Municipal de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 05 de Abril de 2019.

LUIZ CARLOS CAETANO DE MENEZES JUNIOR
Diretor de Compras Públicas

Publicado por:
Talitha Faria Lamounier Oliveira
Código Identificador:81E95DC5

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 105/18 PREGÃO 075/18

A Prefeitura Municipal de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 05 de Abril de 2019

LUIZ CARLOS CAETANO DE MENEZES JUNIOR
Diretor de Compras Públicas

Publicado por:
Talitha Faria Lamounier Oliveira
Código Identificador:1CE2D555

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 134/18 PREGÃO 095/18

A Prefeitura Municipal de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 05 de Abril de 2019.

LUIZ CARLOS CAETANO DE MENEZES JUNIOR
Diretor de Compras Públicas

Publicado por:
Talitha Faria Lamounier Oliveira
Código Identificador:DD398892

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 150/18 PREGÃO 109/18

A Prefeitura Municipal de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 05 de Abril de 2019.

LUIZ CARLOS CAETANO DE MENEZES JUNIOR
Diretor de Compras Públicas

Publicado por:
Talitha Faria Lamounier Oliveira
Código Identificador:6C2F8D3D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 141/18 PREGÃO 101/18

A Prefeitura Municipal de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 05 de Abril de 2019.

LUIZ CARLOS CAETANO DE MENEZES JUNIOR
Diretor de Compras Públicas

Publicado por:
Talitha Faria Lamounier Oliveira
Código Identificador:588FF1AC

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 131/18 PREGÃO 093/18

A Prefeitura Municipal de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 05 de Abril de 2019.

LUIZ CARLOS CAETANO DE MENEZES JUNIOR
Diretor de Compras Públicas

Publicado por:
Talitha Faria Lamounier Oliveira
Código Identificador:D4518A83

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 154/18 PREGÃO 112/18

A Prefeitura Municipal de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 05 de Abril de 2019.

LUIZ CARLOS CAETANO DE MENEZES JUNIOR
Diretor de Compras Públicas

Publicado por:
Talitha Faria Lamounier Oliveira
Código Identificador:A0224978

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 156/18 PREGÃO 113/18

A Prefeitura Municipal de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 05 de Abril de 2019.

LUIZ CARLOS CAETANO DE MENEZES JUNIOR
Diretor de Compras Públicas

Publicado por:
Talitha Faria Lamounier Oliveira
Código Identificador:7561A4C9

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 106/18 PREGÃO 076/18

A Prefeitura Municipal de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 05 de Abril de 2019.

LUIZ CARLOS CAETANO DE MENEZES JUNIOR
Diretor de Compras Públicas

Publicado por:
Talitha Faria Lamounier Oliveira
Código Identificador:BE36127A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2019 PREGÃO Nº 016/2019

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 033/19, Processo Licitatório nº. 030/19 – Pregão nº. 016/19 – Contratada: **ALFALAGOS LTDA =>** R$33.579,00**.** Vigência: 05/04/2019 a 05/04/2020.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Talitha Faria Lamounier Oliveira
Código Identificador:D50442F3

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2019 PREGÃO Nº 016/2019

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 034/19, Processo Licitatório nº 030/19 – Pregão nº. 016/19 – Contratada**: MED CENTER COMERCIAL LTDA =>** R$33.505,00**.** Vigência: 05/04/2019 a 05/04/2020.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Talitha Faria Lamounier Oliveira
Código Identificador:DA088358

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO EMPRESAS VENCEDORAS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2019 PREGÃO: Nº 016/2019

Extrato – O Pregoeiro e a Equipe de apoio julgam as licitantes: **ALFALAGOS LTDA e MED CENTER COMERCIAL LTDA,** vencedoras no Processo Licitatório nº 030/19 – Pregão nº. 016/19. Prefeitura Municipal de Formiga/MG.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR.
Prefeito Municipal de Formiga MG -

Publicado por:
Talitha Faria Lamounier Oliveira
Código Identificador:DC26225B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO SA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGAO
EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO N° 756/2018
PL0044/2018 CONCORRÊNCIA Nº 002/2018 **OBJETO: "CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO POR 02 (DOIS) ANOS PARA EXPLORAÇÃO DO BAR LOCALIZADO NAS INSTALAÇÕES DO PARQUE DOS NAMORADOS NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG."** CONCESSIONÁRIA: **ALEX DE SOUZA ABREU**, inscrita no CPF sob o n° 046.888.446-70. O presente Contrato inicia sua vigência em 30/05/2018 e término em 30/05/2020. Telefone (38) 3233-1325, e-mail: licitacaofranciscosa2017@gmail.com

ROSÂNGELA OLIVEIRA RAMOS
Presidente da CPL

MÁRIO OSVALDO RODRIGUES CASASANTA
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO N° 757/2018
PL0103/2018 CONCORRÊNCIA Nº 003/2018 **OBJETO: "CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO POR 02 (DOIS) ANOS PARA EXPLORAÇÃO DOS QUIOSQUES LOCALIZADOS NAS INSTALAÇÕES DO PARQUE DOS NAMORADOS NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG."** CONCESSIONÁRIA: **ALDEMIR ALVES ALMEIDA FILHO**, inscrita no CPF sob o n° 096.550.576-66. O presente Contrato inicia sua vigência em 10/12/2018 e término em 10/12/2020. Telefone (38) 3233-1325, e-mail: licitacaofranciscosa2017@gmail.com
Rosângela Oliveira Ramos-Presidente da CPL
Mário Osvaldo Rodrigues Casasanta-Prefeito Municipal.
EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO N° 758/2018
PL0103/2018 CONCORRÊNCIA Nº 003/2018 **OBJETO: "CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO POR 02 (DOIS) ANOS PARA EXPLORAÇÃO DOS QUIOSQUES LOCALIZADOS NAS INSTALAÇÕES DO PARQUE DOS NAMORADOS NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG."** CONCESSIONÁRIA: **EDVAN GONÇALVES SANTOS**, inscrita no CPF sob o n° 587.468.976-15. O presente Contrato inicia sua vigência em 10/12/2018 e término em 10/12/2020. Telefone (38) 3233-1325, e-mail: licitacaofranciscosa2017@gmail.com

ROSÂNGELA OLIVEIRA RAMOS
Presidente da CPL

MÁRIO OSVALDO RODRIGUES CASASANTA
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO N° 759/2018

PL0103/2018 CONCORRÊNCIA Nº 003/2018 **OBJETO: "CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO POR 02 (DOIS) ANOS PARA EXPLORAÇÃO DOS QUIOSQUES LOCALIZADOS NAS INSTALAÇÕES DO PARQUE DOS NAMORADOS NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG."** CONCESSIONÁRIA: **VALDEIR FERREIRA DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o n° 920.801.206-97. O presente Contrato inicia sua vigência em 10/12/2018 e término em 10/12/2020. Telefone (38) 3233-1325, e-mail: licitacaofranciscosa2017@gmail.com

ROSÂNGELA OLIVEIRA RAMOS
Presidente da CPL

MÁRIO OSVALDO RODRIGUES CASASANTA
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO N° 759/2019
PL001/2019 CONCORRÊNCIA Nº 001/2019 **OBJETO: "CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO POR 02 (DOIS) ANOS PARA EXPLORAÇÃO DE 01 (UM) QUIOSQUE LOCALIZADO NAS INSTALAÇÕES DO PARQUE DOS NAMORADOS NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG."** CONCESSIONÁRIA: **ANA CAROLINE PEREIRA MARTINS**, inscrita no CPF sob o n° 120.853.096-82. O presente Contrato inicia sua vigência em 10/02/2019 e término em 10/02/2021. Telefone (38) 3233-1325, e-mail: licitacaofranciscosa2017@gmail.com

ROSÂNGELA OLIVEIRA RAMOS
Presidente da CPL

MÁRIO OSVALDO RODRIGUES CASASANTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosângela Oliveira Ramos
Código Identificador:A627A75B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIO

PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIO
EXTRATO DE CONTRATO N. 19/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIO, torna público o extrato do contrato de n. 19/2019, Dispensa 07/2019, referente a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de lixo domiciliar, no perímetro urbano no Município de Frei Inocêncio, a favor do empresário ALOIZIO DIAS DE ARAUJO 78237335600, CNPJ 27.902.336/0001-04, valor global de R$13.050,00. Data da assinatura do contrato em 05/04/2019. Vigência até 31/12/2019.

JOSÉ GERALDO DE MATTOS BICALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Valquiria
Código Identificador:67410E5E

PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIO - Aviso de licitação – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 09/2019, do tipo menor preço, objeto: Registro de preços para futura e eventual a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de auxilio funeral, pra atendimento a população carente do Município de Frei Inocêncio. Abertura prevista para 23/04/2019, às 13h:00min. à Rua Santa Maria, 141, centro. Maiores informações pelo Tel.(33)3284-2686. José

GERALDO DE MATTOS BICALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Valquiria
Código Identificador:1740EE85

PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIO - Aviso de Licitação - Chamamento Público 01/2019 para o Credenciamento de interessados pessoas físicas e jurídicas para aquisição de gêneros alimentícios produzidos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, destinados ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados na Rede de Ensino Escolar do Município. Edital de Credenciamento encontra-se à disposição nos dias 08/04/2019 a 03/05/2019, com abertura no dia 07/05/2019 às 08h:00min. Informações -Tel.(33)3284-2686.

JOSÉ GERALDO DE MATTOS BICALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Valquiria
Código Identificador:0E062858

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0202019

O Sr. Prefeito Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, reconhecendo a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação em epígrafe, HOMOLOGA o resultado da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **Processo nº. 043/2019, Pregão Presencia nº. 020/2019**, Objeto: contratação de 01(um) médico na especialidade em pediatria, para prestar serviços em todo o município de Grão Mogol**.** Contratado**: SANDRO E SINDY MÉDICOS LTDA,** com endereço na Rua Padre Feijó, nº. 17 B – Bairro Santa Rita, no município de Montes Claros-MG, inscrito no CNPJ de nº. 27.890.781/0001-93- valor global - **R$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais.**

Grão Mogol-MG, 05 de Abril de 2019.

HAMILTON GONÇALVES NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:733C0D82

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2019

O Sr. Prefeito Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, reconhecendo a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação em epígrafe, HOMOLOGA o resultado da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **Processo nº. 043/2019, Pregão Presencia nº. 020/2019**, Objeto: 01(um) médico na especialidade em clínica geral, para prestar serviços em todo o município de Grão Mogol**.** Contratado**: SANDRO E SINDY MÉDICOS LTDA,** com endereço na Rua Padre Feijó, nº. 17 B – Bairro Santa Rita, no município de Montes Claros-MG, inscrito no CNPJ de nº. 27.890.781/0001-93- valor global - **R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).**

Grão Mogol-MG, 05 de Abril de 2019.

HAMILTON GONÇALVES NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:7D0C0F78

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTATO Nº. 109/2019

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais,**Extrato de Contrato nº. 109/2019**–**Processo nº. 043/2019, Pregão Presencia nº. 020/2019**, Objeto: contratação de 01(um) médico na especialidade em pediatria, para prestar serviços em todo o município de Grão Mogol**.** Contratado**: SANDRO E SINDY MÉDICOS LTDA,** com endereço na Rua Padre Feijó, nº. 17 B – Bairro Santa Rita, no município de Montes Claros-MG, inscrito no CNPJ de nº. 27.890.781/0001-93- valor global - **R$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais), Vigência: até 31/12/2019.**

Grão Mogol-MG, 05 de Abril de 2019.

ELEAZARO PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:FDEA6729

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 110/2019

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais,**Extrato de Contrato nº. 110/2019**–**Processo nº. 043/2019, Pregão Presencia nº. 020/2019**, Objeto: contratação de 01(um) médico na especialidade em pediatria, para prestar serviços em todo o município de Grão Mogol**.** Contratado**: SANDRO E SINDY MÉDICOS LTDA,** com endereço na Rua Padre Feijó, nº. 17 B – Bairro Santa Rita, no município de Montes Claros-MG, inscrito no CNPJ de nº. 27.890.781/0001-93- valor global - **R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), Vigência: até 31/12/2019.**

Grão Mogol-MG, 05 de Abril de 2019.

ELEAZARO PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:E0A015A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 01/2019 - ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA de Guaraciaba-MG, no uso de suas atribuições legais, conforme preconiza a Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei Estadual nº 21.163/2014, a Resolução nº 152/2012 e a Resolução nº 170/2017, ambas expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, e a Lei Municipal nº. 1,210, de 07/08/2015 e suas alterações, torna público o processo de escolha Unificado para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2023, sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização do Ministério Público, mediante as condições estabelecidas no edital disponível para donwload em www.guaraciaba/mg.gov.br.

Publicado por:
Marcelo Cabral Gonçalves
Código Identificador:4F5E036C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO MUNICÍPIO DE GUARANI – PUBLICAÇÃO EDITAL DE SELEÇÃO Nº. 001/2019.

PUBLICAÇÃO

MUNICÍPIO DE GUARANI – Publicação EDITAL DE SELEÇÃO nº. 001/2019. O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Guarani, no uso de suas atribuições legais, estabelece os procedimentos para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Guarani, para o mandato referente ao período 10 de janeiro de 2.020 a 09 de janeiro de 2.023, de acordo com a Lei 12.696 de 25 de julho de 2.012. Para se candidatar as pessoas deverão se inscrever no período de 10/04/2019 a 22/04/2019, no horário de 08:00 hs às 11:00hs e de 12:00 hs às 17:00hs de segunda à sexta-feira, na Secretaria de Assistência Social, sediada na Rua 25 de Março, nº 10, Centro, nesta cidade de Guarani. O Edital encontra-se disponível nesta Prefeitura, no site www.guarani.mg.gov.br. Outras informações (32)3575-2485.

Guarani, MG, aos 5 de abril de 2019

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA NEVES DUSI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:3A2D2786

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 02º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0512018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – 02º Termo Aditivo ao Contrato nº 0512018 originado da realização do Pregão Presencial nº 026/2017 firmado com a empresa **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.** Objeto: Prorrogação de prazo contratual. Fundamento legal: Artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé/MG, 05/04/2019.

DANIELA BERTTELLI LUTF
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:D8C67337

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
ERRATA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 047/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – **ERRATA** da publicação na Edição 2473 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros do dia 01/04/2019, extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 047/2018, firmando com a empresa **Clínica Médica Dra. Maria Alice Celani Ltda ME**. **Onde se lê: "firmado com a empresa Simon & Lourenço SS ME"**, leia-se: **"firmado com a empresa Clínica Médica Dra. Maria Alice Celani Ltda ME".**

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:4EE06D28

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 190/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – 01º Termo Aditivo ao Contrato nº 190/2018 originado da realização da Tomada de Preços nº 013/2018, firmado com a empresa **M80 Projetos e Construções Eireli.** Objeto: Alteração de Valor contratual. Fundamento legal: Artigo 65, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé/MG, 05/04/2019.

ARTUR FERNANDES GONÇALVES FILHO
Secretário Municipal Interino de Obras e Desenvolvimento Urbano.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:6A0A65DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. **CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 002/2019 - Processo n.º 079/2019.** O Município de Guaxupé – MG torna público a realização do Chamamento Publico 002/2019, que tem por objeto a seleção de cafés artesanais e artesanatos do gênero alimentício para participarem da Feira de Arte, Artesanato, Cultura e Gastronomia denominada GUAXUPÉ CAFÉ FESTIVAL, que será realizada do dia 29 de maio de 2019 ao dia 02 de junho de 2019. O edital completo e as demais informações relativas ao presente chamamento público estarão à disposição dos interessados a partir do dia **12 de abril** de 2019 na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Guaxupé, localizada na Av. Conde Ribeiro do Valle, 113 – Pavimento superior - Centro, Guaxupé-MG, fone (35) 3559-1021 e também no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o edital poderá ser baixado. Os interessados em participarem deste Chamamento Público deverão se inscrever entre os dias 15 de abril a 02 de maio de 2019 na Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113, Centro, através da apresentação do **Formulário de Inscrição específico constante do edital** devidamente preenchido e demais itens requeridos no edital. As inscrições serão realizadas das 08:00 as 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas. A sessão pública para análise das inscrições e demais providências ocorrerá no dia **03 de maio de 2019**, às **09:00** horas na Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Guaxupé/MG.

Guaxupé, 05 de abril de 2019.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:31643D90

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2019 - CONVOCAÇÃO EMPRESAS PARTICIPANTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG - PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2019 - CONVOCAÇÃO EMPRESAS PARTICIPANTES. O Município de Guaxupé-MG comunica que, com a inabilitação da empresa **GRÁFICA E EDITORA GILCAV LTDA – ME** no Pregão Presencial n.º 020/2019 - **Exclusivo para ME e EPP** - Processo n.º 043/2019, tipo Menor Preço por item. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, por um período de 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação de empresa(s) para confecção de impressos gráficos para atender todas Secretarias da Prefeitura de Guaxupé/MG**, ficam convocadas, nos termos do Inciso XVI do Art. 4º da Lei 10.520/2002, as demais empresas participantes do certame para sessão pública que ocorrerá no dia **10 de abril de 2019, as 14:00 horas** na Sala de Licitações da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Guaxupé, localizada na Av. Conde Ribeiro do Valle, 113 (pavimento superior) – Centro, Guaxupé-MG, fone (35) 3559-1021 onde ocorrerá a negociação com as demais colocadas no item em que a empresa **GRÁFICA E EDITORA GILCAV LTDA – ME** sagrou-se vencedora. Maiores informações na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Guaxupé ou pelo telefone (35) 3559-1021.

Guaxupé, 05 de abril de 2019.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:CB83CBF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – modalidade Pregão Presencial n.º 033/2019 – **Ampla Participação** - Processo n.º 076/2019, tipo Menor Preço por **item**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, por um período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de gasolina comum, etanol hidratado comum e óleo diesel s-10, dentro do perímetro urbano do Município de Guaxupé, para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura de Guaxupé e Convênios.** A abertura será dia **29 de abril de 2019** às **09:00 horas**. A partir do **dia 12 de abril de 2019,** o **edital** completo e as demais informações relativas a presente licitação estarão **à disposição** dos interessados na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Guaxupé, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro, Guaxupé/MG, fone (35) 3559-1021 e também no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o edital poderá ser baixado.

Guaxupé, 05 de abril de 2019.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:150D03F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – modalidade Pregão Presencial n.º 034/2019 - **Exclusivo para ME e EPP** - Processo n.º 077/2019, tipo Menor Preço por item. Objeto: **Seleção e contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, montagem, manutenção técnica e desmontagem de estandes para exposição dos trabalhos dos artesãos em virtude do 2º evento Guaxupé Café Festival a ser realizado do dia 29 de maio a 02 de junho de 2019.** A abertura será dia **30 de abril de 2019** às **09:00 horas**. A partir do dia **12 de abril de 2019,** o **edital** completo e as demais informações relativas a presente licitação estarão **à disposição** dos interessados na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Guaxupé, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro, Guaxupé/MG, fone (35) 3559-1021 e também no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o edital poderá ser baixado. 05 de abril de 2019.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:75CF2911

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2019

Processo de Licitação – modalidade Pregão Presencial n.º 035/2019 – **Ampla Participação** - Processo n.º 078/2019, tipo Menor Preço por **item**. Objeto: **Seleção e contratação de empresa(s) para o fornecimento de materiais elétricos destinados ao balizamento do Aeroporto Municipal de Guaxupé/MG (itens desertos em licitação anterior).** A abertura será dia **02 de maio de 2019** às **09:00 horas**. A partir do **dia 12 de abril de 2019,** o **edital** completo e as demais informações relativas a presente licitação estarão **à disposição** dos interessados na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Guaxupé, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro, Guaxupé/MG, fone (35) 3559-1021 e também no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o edital poderá ser baixado.

Guaxupé, 05 de abril de 2019.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:34B9AFEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – modalidade Pregão Presencial n.º 036/2019 – **Ampla Participação** - Processo n.º 080/2019, tipo Menor Preço por **item**. Objeto: **Registro de Preços, por um período de 12(doze) meses, destinado a futura e eventual contratação de empresa(s) para fornecimento de materiais médicos/hospitalares a serem utilizados nas atividades realizadas nos serviços de saúde, nas unidades básicas, em domicílios e também no atendimento realizado nas unidades e serviços de saúde domiciliares e pelo corpo de Bombeiros e Militares no Município de Guaxupé/MG.** A abertura será dia **06 de maio de 2019** às **09:00 horas**. A partir do **dia 12 de abril de 2019,** o **edital** completo e as demais informações relativas a presente licitação estarão **à disposição** dos interessados na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Guaxupé, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro, Guaxupé/MG, fone (35) 3559-1021 e também no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o edital poderá ser baixado.

Guaxupé, 05 de abril de 2019.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:3FAC0D2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 029/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 029/2019. A Prefeitura Municipal de Guaxupé comunica aos interessados no referido processo licitatório que o Processo de Licitação, modalidade Pregão Presencial n.º 029/2019 – **Ampla Participação** - Processo n.º 057/2019, tipo Menor Preço por **LOTE**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, por um período de 12(doze) meses, para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas acondicionadas em sacos plásticos resistentes ou caixas de papelão que assegurem a qualidade do produto para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para serem distribuídas gratuitamente a famílias em situação de risco e vulnerabilidade, credenciadas no CRAS** e cuja abertura estava marcada para o dia **11 de abril** de 2019, às 09:00 horas está **SUSPENSO** para adequações no edital. O edital retificado e a nova data de abertura do certame serão publicados futuramente. Mais informações na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Guaxupé/MG, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro, Guaxupé/MG, fone (35) 3559-1021.

Guaxupé, 05 de abril de 2019.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:F106B8FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS 010/2019

Origem: Pregão Presencial – Registro de Preços 010/2019
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais contratações, visando o fornecimento de gasolina comum, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Vencedor : REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A – CNPJ: 02.913.444/0001-43
Valor total: R$ 849.420,00 (Oitocentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e vinte reais)

Acolhendo os pareceres da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, desta Prefeitura, homologo para os devidos fins legais a licitação supra que foi adjudicada pelo Pregoeiro Oficial do Município e determino a lavratura da Ata de Registro de Preço.

Ibiá(MG), 05 de abril de 2019.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se

Publicado por:
Aline Cristina Souza Martins
Código Identificador:36AC7D9D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS 011/2019

Origem: Pregão Presencial – Registro de Preços 011/2019
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais contratações de microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, visando o fornecimento de materiais para pintura, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Vencedor 1: GONÇALVES E TEIXEIRA LTDA – CNPJ: 08.422.075/0001-72
Valor total: R$ 47.825,00 (Quarenta e sete mil, oitocentos e vinte e cinco reais)

Vencedor 2: HORIZONTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 19.977.585/0001-22
Valor total: R$ 33.212,90 (Trinta e três mil, duzentos e doze reais e noventa centavos)

Vencedor 3: SUPERMAX EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 10.973.149/0001-00
Valor total: R$ 76.648,00 (Setenta e seis mil, seiscentos e quarenta e oito reais)

Acolhendo os pareceres da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, desta Prefeitura, homologo para os devidos fins legais a licitação supra que foi adjudicada pelo Pregoeiro Oficial do Município e determino a lavratura da Ata de Registro de Preço.

Ibiá(MG), 05 de abril de 2019.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se

Publicado por:
Aline Cristina Souza Martins
Código Identificador:B83CF403

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
LEI MUNICIPAL N.º 1.972, DE 3 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre o pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e da taxa de serviços urbanos, relativos ao exercício de 2019, e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O prazo para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbana – IPTU, no exercício de 2019, será até o dia 10 (dez) de maio de 2019, para pagamento à vista, em cota única, com 10% (dez por cento) de desconto, ou, em 3 (três) parcelas iguais, sem desconto, com vencimentos em 10 (dez) de maio, 10 (dez) de junho e 10 (dez) de julho.

Art. 2º O prazo para pagamento da taxa de serviços, no exercício de 2019, será até o dia 10 (dez) de maio de 2019, para pagamento à vista, em cota única, ou, em 3 (três) parcelas iguais, com vencimentos em 10 (dez) de maio, 10 (dez) de junho e 10 (dez) de julho.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 3 de abril de 2019.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:29170EC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
LEI MUNICIPAL N.º 1.973, DE 3 DE ABRIL DE 2019.

LEI MUNICIPAL N.º 1.973, DE 3 DE ABRIL DE 2019.

Autoriza o Município de Indianópolis-MG a firmar acordo de cooperação com o Instituto de Administração & Gestão Educacional LTDA., - mantenedor do Instituto Master de Ensino Presidente Antônio Carlos – IMEPAC, e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Indianópolis-MG autorizado a celebrar acordo de cooperação com o Instituto de Administração & Gestão Educacional LTDA., entidade mantenedora do Instituto Master de Ensino Presidente Antônio Carlos – IMEPAC, para os fins nele estabelecidos, conforme instrumento anexo, que é parte integrante desta Lei.

Parágrafo único. Fica o Município de Indianópolis-MG autorizado ainda a celebrar atinentes termos aditivos ao acordo de cooperação mencionado no *caput* deste artigo, inclusive para prorrogação do prazo de vigência do ajuste.

Art. 2º Correrão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal vigente as despesas com a execução da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis, 3 de abril de 2019.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

TERMO DE CONVÊNIO Nº XXXXX

AUTORIZADO PELA LEI Nº XXXX/2019

MUNICÍPIO XXXXX, ESTADO DE MINAS GERAIS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXX, com sede administrativa na XXXXXXX, n º XX, Bairro XXXXXXX, CEP: XXXXXXX, neste ato representada por seu Prefeito XXXXXXX, brasileiro, estado civil XXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXX, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**;
INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO & GESTÃO EDUCACIONAL LTDA, de um lado, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 11.010.877/0001-80, com sede na Av. Minas Gerais, nº 1889, Centro, CEP: 38.440-042, na cidade de Araguari/MG, mantenedor do Instituto Master de Ensino Presidente Antônio Carlos – IMEPAC, neste ato representado por Sócio Administrador e Diretor Executivo José Júlio Lafayette, OAB/MG 105.095, CPF nº 044.597.806-66, doravante denominado **IMEPAC**;

PREÂMBULO

CONSIDERANDO QUE, a educação consiste em direito de todos e dever do Estado, devendo ser promovida e incentivada, inclusive pela sociedade, com o respectivo desenvolvimento pessoal, qualificação profissional e exercício da cidadania, nos termos do artigo 205, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO QUE, a saúde também trata-se de um direito universal e dever do Estado, na qual se exige ação visando garantir sua promoção, proteção e recuperação, inclusive realizando-se políticas públicas que busquem reduzir risco de doenças aos cidadãos, nos termos do artigo 196, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO QUE, a saúde e a educação podem ser executadas e promovidas também pela iniciativa privada, conforme autoriza os artigos 197 e 209, do texto constitucional.
CONSIDERANDO QUE, o **MUNICÍPIO** e o **IMEPAC** tem interesse na execução conjunta de ações voltadas à promoção da educação e saúde, necessitando, para tanto, estipularem as respectivas regras obrigações e diretrizes;
RESELVEM as partes celebrar o presente Termo de Convênio ("**Instrumento**" ou, simplesmente, "**Convênio**") de acordo com os seguintes termos e definições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente CONVÊNIO que tem por objeto a promoção, incentivo e fomento da educação superior aos munícipes e a execução de ações e serviços de saúde, na modalidade de atendimentos ambulatoriais e exames diagnósticos, a serem realizados no Centro Ambulatorial Dr. Romes Nader e em consonância com as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde – SUS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE (AMBULATORIAIS)

O IMEPAC atenderá, com seus recursos humanos e técnicos, os usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, oferecendo aos pacientes encaminhados pelo MUNICÍPIO atendimento ambulatorial e exames diagnósticos a serem realizados no Centro Ambulatorial Dr. Romes Nader situado na Av. Mato Grosso, nº 700, Centro, CEP: 38.440-046, Araguari/MG.

O serviço de atenção ambulatorial deverá buscar atender as necessidades de saúde do MUNICÍPIO, melhorando o acesso do paciente, resultando na redução do tempo de espera e aumento da resolutividade para consultas e procedimentos especializados, atendendo aos pacientes encaminhados pelo MUNICÍPIO para as especialidades previamente definidas.

O atendimento ambulatorial será realizado de duas formas distintas: *i)* primeira consulta, e, *ii)* consultas subsequentes (retornos). Entende-se

por primeira consulta, a visita inicial do paciente a um profissional de determinada especialidade, em razão de uma determinada patologia, ao passo que as consultas subsequentes são todas as decorrentes do atendimento inicial.

O atendimento ambulatorial ocorrerá nas seguintes especialidades médicas:

Angiologia
Cardiologia
Cirurgia Geral
Clínica Médica
Dermatologia
Endocrinologia
Gastroenterologia
Geriatria
Ginecologia
Monitoramento Puerpera
Nefrologia
Neurologia
Otorrino
Pediatria
Pediatria/Endócrino
Pediatria/Pneumo
Pediatria/RN
Pediatria/Especial
Pediatria/Adolescente
Pequena Cirurgia
Pneumologia
Pré e Pós Operatório
Pré Natal
Reumatologia
Tabagismo
Tuberculose
Urologia
LGBT
Oftalmologia

As especialidades indicadas na subcláusula 2.4 poderão ser suprimidas ou ampliadas a qualquer momento pelo IMEPAC, independentemente de anuência do MUNICÍPIO.

O fluxo de atendimento dos pacientes encaminhados pelo MUNICÍPIO será organizado de acordo com a capacidade de acolhimento do Centro Ambulatorial Dr. Romes Nader, observando sua agenda interna, e serão destinados dias específicos, à critério do IMEPAC.

Após a designação, pelo IMEPAC, do dia em que as consultas ambulatoriais serão realizadas, o MUNICÍPIO deverá ser informado da quantidade de consultas disponibilizadas e as respectivas especialidades.

Caberá ao MUNICÍPIO a regulação de sua demanda e a definição de quais pacientes serão direcionados para os atendimentos ambulatoriais, bem como promover todo o apoio logístico e/ou o transporte dos pacientes ao Centro Ambulatorial Dr. Romes Nader.

O IMEPAC poderá realizar os atendimentos ambulatoriais de forma itinerante, utilizando-se de veículo próprio e adequado para o atendimento dos pacientes, bem direcionar os atendimentos solicitados pelo MUNICÍPIO para mutirões e campanhas de saúde.

O MUNICÍPIO compromete-se a colaborar com os atendimentos itinerantes e mutirões/campanhas de saúde, através de designação de servidores do seu quadro de pessoal, bem como proporcionar apoio logístico, materiais e outros correlatos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO

Além das consultas ambulatoriais, o IMEPAC realizará os seguintes procedimentos diagnósticos:

Colposcopia
Eletrocardiograma
Ecocardiograma
Espirometria
Ultrassonografia

Os exames indicados na subcláusula 3.1 poderão ser suprimidos ou ampliados a qualquer momento pelo IMEPAC, independentemente de anuência do MUNICÍPIO.

Os exames diagnósticos serão disponibilizados somente aos pacientes atendidos no Centro Ambulatorial Dr. Romes Nader e mediante requisição do médico especialista do IMEPAC.

O fluxo de realização dos exames observará os mesmos critérios estabelecidos para as consultas ambulatoriais, consoante descrito na Cláusula Segunda deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Visando a execução de ações e serviços de saúde, obriga-se o MUNICÍCIO:

O MUNICÍPIO deverá promover a regulação dos pacientes que necessitam de atendimento ambulatorial e exames diagnósticos em conformidade com as práticas assistenciais, integrativas e de resolubilidade conforme as características, capacidade de acolhimento e especialidades disponibilizadas pelo Centro Ambulatorial Dr. Romes Nader.

Dar publicidade à relação dos pacientes atendidos bem como de eventual fila de espera pelo atendimento que será realizado pelo IMEPAC.

Promover o apoio logístico e/ou o transporte do paciente ao local de atendimento.

Garantir os serviços de laboratório – análises clínicas que deverão ser executados pelo MUNICÍPIO ou por empresas contratadas por este.

Colaborar com a realização de atendimento itinerantes e/ou mutirões e campanhas de saúde, nos termos estabelecidos na Cláusula Segunda, subcláusula 2.6.1.

Visando promover a educação, obriga-se o MUNICÍPIO:

Desenvolver e executar programas que visem fomentar e incentivar a educação superior aos munícipes, com o escopo de proporcionar a melhor capacitação profissional e exercício cidadania da população.

Desenvolver e executar programas para concessão de auxílios e/ou benefícios à população, contribuindo e auxiliando no ingresso e conclusão de cursos de graduação do ensino superior.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO IMEPAC

Visando a execução de ações e serviços de saúde, obriga-se o IMEPAC:

Executar as atividades e serviços de saúde de acordo com a legislação pertinente ao SUS, especialmente o disposto na Lei federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.

Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação dos serviços.

Manter atualizados os prontuários e o arquivo médico.

Comunicar o MUNICÍPIO acerca da supressão ou ampliação das especialidades e exames diagnósticos disponibilizados no Centro Ambulatorial Dr. Romes Nader.

Permitir visitas técnicas agendadas pelo MUNICÍPIO, oportunizando a verificação, *in loco*, das atividades e serviços de saúde prestados.

Visando promover a educação, obriga-se o IMEPAC:

Auxiliar o MUNICÍPIO no desenvolvimento de ações e programas que visem incentivar a população para que se capacite, bem como ingresse e conclua cursos de nível superior.

Realizar palestras e visitas assistidas junto à infraestrutura do IMEPAC, previamente pactuadas, no intuito da população conhecer os cursos de graduação e, consequentemente, instigar e fomentar o indivíduo à buscar a educação no ensino superior.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DO AMBULATÓRIO COM CAMPO DE PRÁTICA PELO IMEPAC

O Centro Ambulatorial Dr. Romes Nader é utilizado com campo de prática dos alunos dos cursos de saúde IMEPAC e destina-se a formação prática e teórica, ensino e pesquisa e avaliação tecnológica na área da saúde, objetivando, além da qualidade na assistência prestada à população, o fomento ao ensino, especialmente o fomento de projetos, estágios, residências e outras atividades de ensino e pesquisa.

Todos os pacientes encaminhados para os atendimentos e serviços de saúde do IMEPAC estarão submetidos a avaliação e acompanhamento dos discentes dos cursos de saúde da IES, ressaltando que os serviços e atividades de saúde prestados no Centro Ambulatorial Dr. Romes Nader poderão ganhar contornos específicos afim de atender a exigências e critérios pedagógicos dos respectivos cursos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do presente convênio será de 60 (sessenta) meses, tendo por termo inicial a data de sua assinatura, e poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

O presente convênio poderá ser alterado mediante termos aditivos objetivando o seu aprimoramento ou prorrogação do seu prazo de vigência.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos necessários ao custeio das obrigações estabelecidas neste ajuste são de responsabilidade de cada uma das partes.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente convênio não gera qualquer vínculo de natureza trabalhista, fiscal e previdenciária entre qualquer das partes e de seus empregados ou de prestadores de serviço por elas contratados, ficando, desde já, ajustado que as partes são as únicas e exclusivas responsáveis pelo pagamento e/ou recolhimento das obrigações trabalhistas, fiscais, securitárias e previdenciárias.

Visando a execução do objeto deste convênio, o IMEPAC poderá, independentemente da anuência do MUNICÍPIO, firmar contratos, parcerias e outras avenças com instituições atuantes na área de saúde, inclusive ceder, parcial ou integralmente, as obrigações presvistas nestes ajuste.

Cada parte responde pelas suas obrigações decorrentes deste contrato, incluindo, mas não se limitando a impostos, taxas e contribuições sejam eles municipais, estaduais e/ou federais.

O presente convênio deverá ser publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Araguari-MG para solucionar quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente ajuste, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Araguari (MG), XX de XXXX de 2019.

MUNICÍPIO DE XXXX
Prefeito Municipal: XXXXX

JOSÉ JÚLIO LAFAYETTE
Instituto de Administração & Gestão Educacional Ltda

TESTEMUNHAS:

1)_____
CPF:
End.

2) _____
CPF:
End.

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:1E93F362

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO N.º 3.941, DE 2 DE ABRIL DE 2019.

Nomeia os (as) conselheiros (as) para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – 2018/2020 do Município de Indianópolis.

O Prefeito Municipal de Indianópolis, no Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas em leis, decreta:

Art. 1° Fica nomeados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Município de Indianópolis, no estado de Minas Gerais, com mandato para o período de fevereiro 2018 a fevereiro de 2020, conforme abaixo discriminado:

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:
Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Luís Fernando Rocha Borges
Suplente: Luciene Giaretta

Secretaria Municipal de Educação
Titular: Ana Beatriz de Carvalho
Suplente: Sandra Aparecida dos Reis Ribeiro

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Giselly Alves Pereira
Suplente: Valter Luís Molina

Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Titular: Adailton Borges Amaro
Suplente: Luciano Borges da Silva

II - SOCIEDADE CIVIL – ENTIDADES NÃO-GOVERNAMENTAIS:
Titular: Lucivânia Fernandes da Silva
Suplente: Rúbia Aparecida Alves da Silva

Titular: Andréia Silva
Suplente: Sueli Nonato Pinto

Titular: Leonardo Henrique de Castro Silva
Suplente: Orélio Nunes Martins

Titular: Helena Erone Rodrigues Ferreira
Suplente: Jair Amaro

Art. 2° Determina aos Conselheiros Municipais do CMDCA relacionados neste decreto tomem conhecimento da Lei Municipal,

Leis Estaduais e Federais relacionadas aos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3° As competências do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na cidade de Indianópolis, no estado de Minas Gerais, conforme determina o art. 13 da Lei Municipal nº 1.813/2013 de 18 de setembro de 2013 são as seguintes:

I - zelar pelo efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente pelos mais diversos setores da administração, conforme o previsto no art. 4º, caput e parágrafo único, alíneas "b", "c" e "d", combinado com os arts. 87, 88 e 259, parágrafo único, todos da Lei nº 8.069/90, e no art. 227, caput, da Constituição Federal;
II - formular políticas públicas municipais voltadas à plena efetivação dos direitos da criança e do adolescente nos mais diversos setores da administração, por meio de Planos de Ações Plurianuais e Anuais Municipais de Atendimento à Criança e ao Adolescente, definindo prioridades e controlando as ações de execução no município;
III - deliberar sobre a conveniência e oportunidade de implementação de programas e serviços a que se referem os incisos II, III e IV do art. 2° desta Lei, bem como sobre a criação de entidades governamentais ou realização de consórcio intermunicipal regionalizado de atendimento, em consonância com o Plano de Ação Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente;
IV - elaborar o seu regimento interno e apreciar o regimento interno do Conselho Tutelar, sugerindo, neste caso, as modificações que entender pertinentes;
V - gerir o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, alocando recursos para complementar os programas das entidades não-governamentais e deliberar sobre a destinação dos recursos financeiros do FMDCA, obedecidos os critérios previstos na Lei Federal n.o 4.320/64, Lei Federal n.o 8.666/93, Lei Complementar 101/00;
VI - propor modificações nas estruturas das secretarias e órgãos da administração ligados à promoção, proteção, defesa e controle social dos direitos da criança e do adolescente, visando otimizar e priorizar o atendimento da população infanto-juvenil, conforme previsto no art. 4º, parágrafo único, alínea "b", da Lei Federal nº 8.069/90;
VII - participar e opinar da elaboração do orçamento municipal na parte objeto desta Lei, acompanhando toda a tramitação do processo orçamentário plurianual e anual, podendo realizar incidência política perante os Poderes Executivo e Legislativo para a concretização de suas deliberações consignadas no Plano de Ação Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente;
VIII - realizar a cada biênio diagnóstico da situação da população infanto-juvenil no município;
IX - deliberar sobre a destinação de recursos e espaços públicos para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas para a infância e a juventude;
X - proceder à inscrição de programas de proteção e socioeducativos de entidades governamentais e não-governamentais de atendimento, em observância ao disposto no artigo 90, parágrafo único, da Lei Federal n.o 8.069/90;
XI - proceder, nos termos do art. 91 e parágrafo único, da Lei Federal n.o 8.069/90, ao registro de entidades não-governamentais de atendimento;
XII - fixar critérios de utilização de recursos, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para o incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfão ou abandonado, de difícil colocação familiar;
XIII - deliberar o Plano Anual de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e enviá-lo juntamente com o Plano Anual de Ação Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente ao chefe do Poder Executivo municipal, para que seja inserido na proposta de Lei Orçamentária Anual, observados os prazos determinados na Lei Orgânica municipal;
XIV - examinar e aprovar os balancetes mensais e o balanço anual do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
XV - solicitar, a qualquer tempo e a seu critério, informações necessárias ao acompanhamento das atividades subsidiadas com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
XVI - convocar a assembleia de representantes da sociedade civil para escolha dos conselheiros dos direitos não-governamentais;
XVII - deliberar, por meio de resolução, sobre o processo de eleição dos conselheiros tutelares e acompanhar todo o pleito eleitoral, sob a fiscalização do Ministério Público estadual;
XVIII - acompanhar, fiscalizar e avaliar permanentemente a atuação dos conselheiros tutelares, sobretudo para verificar o cumprimento integral dos seus objetivos institucionais, respeitada a autonomia funcional do órgão;
XIX - mobilizar os diversos segmentos da sociedade civil para a participação das suas reuniões ordinárias e extraordinárias, bem assim no processo de elaboração e no controle da execução do orçamento e na destinação dos recursos captados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
XX - encaminhar ao chefe do Poder Executivo, no prazo máximo de quarenta e oito horas, sob pena de responsabilidade, depois de encerrado o processo de escolha dos conselheiros dos direitos não-governamentais, a relação dos eleitos para serem nomeados e empossados, visando a continuidade da atividade do órgão colegiado;
XXI - acompanhar e fiscalizar a execução orçamentária, tomando as medidas administrativas e judiciais que se fizerem necessárias para assegurar que a execução do orçamento observe o princípio constitucional da democracia participativa e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente;
XXII - articular a rede municipal de proteção dos direitos da criança e do adolescente, promovendo a integração operacional de todos os órgãos, autoridades, instituições e entidades que atuem direta ou indiretamente no atendimento e defesa dos direitos de crianças e adolescentes.

Art. 4° Conforme o art. 10, §16 da Lei Municipal n.º 1.813/2013 - Os conselheiros representantes da sociedade civil e os representantes governamentais exercerão mandato de dois anos, sendo vedada a recondução automática ou a prorrogação de mandatos.

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis, 2 de abril de 2019.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:0010D17E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INHAÚMA

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N° 07/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2019 - REGISTRO DE PREÇOS N° 04/2019 = AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA MERENDA ESCOLAR

O Município de Inhaúma/MG, através do setor de Licitações Compras e Contratos, nos autos do Processo Licitatório n° 07/2019, instaurado na modalidade Pregão Presencial n° 05/2019, Registro de Preço 04/2019, cujo objeto é o a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, torna público aos interessados que o prazo para interposição de recurso administrativo referente ao julgamento das amostras apresentadas transcorreu em branco. Assim, ficam convocadas as licitantes classificadas em segundo lugar CNA Multiformato e Logística Ltda – ME – item 19 e Mercearia da Margarida Ltda - EPP – *item 06, para apresentar no prazo de até 03 (três) dias úteis as amostras que deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação sito na Rua Mário Alves Teixeira, nº 15, Bairro Jardim Primavera, Inhaúma/MG, CEP nº 35.763-000, no horário de 08 às 12 horas.* Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3716-4201.

Inhaúma, 08/04/19.

MATHAUS PHILIPE FREITAS DA SILVA RESENDE
Pregoeiro.

Publicado por:
Mathaus Philipe Freitas da Silva Resende
Código Identificador:5F75E9EA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATOS

O Município de Inhaúma/MG, atendendo o comando do art. 61, Parágrafo único da Lei Federal nº 8.666, de 1993, regente dos processos licitatórios e contratos administrativos, torna público a celebração dos Termos Aditivos e Atas de Registro de Preço.

a) 2° Termo Aditivo - Prorrogação de Prazo do Contrato Administrativo nº 21/2017, celebrado entre o município de Inhaúma e Gabriela Fernandino Costa - ME. Objeto: Prestação de serviços de assessoria técnica ao município, no âmbito da assistência social e no âmbito dos contratos de repasse e convênios nas áreas de habitação, saneamento, estrutura, educação, cultura e esporte. Prazo: 24/03/2020. Fundamentação legal: Art. 57, §1º da Lei Federal 8.666, de 1993. Origem: Tomada de Preços nº 01/2017 – Processo Licitatório nº 09/2017. Data: 14/03/2019. Assinantes: Geraldo Custódio Silva Junior, Prefeito Municipal, Andrea Cristina Reis Silva, Secretária Municipal de Assistência Social e Gabriela Fernandino Costa, Contratada.

b) 3° Termo Aditivo - Prorrogação de Prazo do Contrato Administrativo nº 41/2018, celebrado entre o município de Inhaúma e Engelider Engenharia Ltda EPP. Objeto: Execução dos serviços de recapeamento asfáltico em concreto betuminoso usinado a quente CBUQ, em avenida localizada no município de Inhaúma/MG. Prazo: 90 dias. Fundamentação legal: Art. 57, §1º da Lei Federal 8.666, de 1993. Origem: Tomada de Preços nº 01/2018 – Processo Licitatório nº 38/2018. Data: 08/03/2019. Assinantes: Geraldo Custódio Silva Junior, Prefeito Municipal, Márcio José Campolina, Secretário Municipal de Infraestrutura e Luciano de Lima Oliveira, Representante Legal.

c) 3° Termo Aditivo - Prorrogação de Prazo do Contrato Administrativo nº 03/2018, celebrado entre o município de Inhaúma e Engelider Engenharia Ltda EPP. Objeto: Execução dos serviços de recapeamento asfáltico em concreto betuminoso usinado a quente CBUQ, em avenida localizada no município de Inhaúma/MG. Prazo: 29/06/2019. Fundamentação legal: Art. 57, §1º da Lei Federal 8.666, de 1993. Origem: Tomada de Preços nº 03/2017 – Processo Licitatório nº 78/2017. Data: 28/03/2019. Assinantes: Geraldo Custódio Silva Junior, Prefeito Municipal, Márcio José Campolina, Secretário Municipal de Infraestrutura e Luciano de Lima Oliveira, Representante Legal.

d) Ata de Registro de Preço nº 02/2019 celebrada entre o Município e Mercearia da Margarida Ltda EPP. CNPJ: 71.389.811/0001-74. Objeto: Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de material de limpeza, copa e cozinha destinado às Secretarias Municipais - Processo Licitatório n° 61/2018, Pregão Presencial n° 43/2018, Registro de Preços nº 23/2018 – Valor Global: R$ 81.382,75. Prazo: 12 meses – Data: 08/03/2019. Assinantes: Geraldo Custódio Silva Junior, Prefeito Municipal, Reinaldo Amorim Junior, Secretário Municipal de Administração, Mário Raimundo Vieira Gonçalves, Representante Legal.

e) Ata de Registro de Preço nº 05/2019 celebrada entre o Município e Wtrade Intermediação de Negócios Ltda-ME. CNPJ: 21.856.981/0001-43. Objeto: Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de material de limpeza, copa e cozinha destinado às Secretarias Municipais - Processo Licitatório n° 61/2018, Pregão Presencial n° 43/2018, Registro de Preços nº 23/2018 – Valor Global: R$29.733,50. Prazo: 12 meses – Data: 08/03/2019. Assinantes: Geraldo Custódio Silva Junior, Prefeito Municipal, Reinaldo Amorim Junior, Secretário Municipal de Administração, Walter Aparecido Ferreira, Representante Legal.

Publicado por:
Mathaus Philipe Freitas da Silva Resende
Código Identificador:5DA43ACE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE CESSÃO DE USO N/ 04/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA - MG - torna público extrato do Termo de Cessão de Uso nº 04/2019. **Cessionária:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAGUARA- APAE. **Objeto:** Utilização de veículo a título gratuito, marca Marcopolo/Volare V8, ano de fabricação 2013, placa OQP-5936, com finalidade exclusiva de atender às demandas de serviço da Cessionária. **Vigência**: 09/04/2019 a 31/12/2019.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal

04/04/2019.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:916EDD0C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 60/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato do Contrato de Prestação de Serviços N° 60/2019, Processo nº 22/2019, Dispensa nº 04/2019. CONTRATADA: INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. **Objeto:** Execução, pela CONTRATADA, **Procedimentos ambulatoriais e hospitalares eletivos** que não estejam contempladas pela cota mensal do município estabelecida pela ICISMEP, nem pela cota do município através de repasses do SUS e, também, que não estejam contempladas em eventuais repasses de convênios firmados com o Estado e/ou outros entes da Federação, podendo a prestação de serviços ocorrer em unidades da ICISMEP, unidades prestadoras de serviço regularmente contratadas ou dentro de unidades do CONTRATANTE; **II - Assistência à saúde pública em nível ambulatorial e hospitalar** (plantões) em unidade(s) de saúde situada(s) no município do **CONTRATANTE**; e **III - Procedimentos ambulatoriais e hospitalares inseridos na Programação Pactuada e Integrada do Sistema Único de Saúde - PPI/SUS** e demais projetos e programas especiais estabelecidos pelos governos Estadual e Federal. Valor: R$ 842.650,67. Vigência: 01/04/2019 a 31/12/2019.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal – 01/04/2019.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:3AAAE104

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA 009/2019

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº. 009/2019 – PRC Nº. 036/2019. Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Jurídica e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal n.° 8.666/93 e alterações posteriores, fica autorizada a contratação de uma empresa de prestação de serviço referente a implantação e manutenção de aplicativos web de gestão municipal, em atendimento ao Setor Administrativo, empresa JBR VALENTIM SERVIÇOS E TECNOLOGIA WEB - ME, CNPJ: 18.370.656/0001-61, Rua Lacerda Werneck, 162, Casa 2, Centro – Miraí - MG, cujo valor total da aquisição será de R$7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), correspondendo a 12 (Doze) meses de serviço.

Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, MG, aos 27 de março de 2019.

HAMILTON DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:72FFB8EF

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA 010/2019

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº. 010/2019 – PRC Nº. 037/2019. Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Jurídica e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal n.° 8.666/93 e alterações posteriores, fica autorizada a contratação de uma empresa para prestação de serviço de arbitragem de futebol para realização de diversos torneios municipais no ano 2019, da empresa LIGA ESPORTIVA DE CATAGUASES, CNPJ: 17.705.880/0001-02, localizada na Av. Pedro Dutra Nicárcio Neto, s/n, Bairro BNH, Cataguases - MG, cujo valor total da aquisição será de R$15.000,00 (Quinze Mil Reais).

Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, MG, aos 02 de abril de 2019.

HAMILTON DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:81DABE4C

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - DISPENSA Nº 016/2014

QUINTA PRORROGAÇÃO DE CONTRATO (VIGÊNCIA/EXECUÇÃO)
CONTRATO Nº..: 07514
PROCESSO: PRC 035/14 LICITAÇÃO: DISP 016/14
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUN. DE ITAMARATI DE MINAS
CONTRATADA...: PRO AMBIENTAL TECNOLOGIA LTDA
ASSINATURA...: 13/03/2019
VIGÊNCIA.....: 13/03/2019 a 17/03/2020
OBJETO: UMA VEZ QUE HOUVE INTERESSE PÚBLICO E CONVENIÊNCIA
ADMINISTRATIVA NA CONTINUIDADE DA CONTRATAÇÃO RESSALTANDO QUE POR SER PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EXECUTADO DE FORMA CONTINUA, HA POSSIBILIDADE DA PRORROGAÇÃO. ART. 57, II DA LEI 8666/93.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:A82C507B

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - TOMADA DE PREÇO Nº 004/2018

PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DE CONTRATO (VIGÊNCIA/EXECUÇÃO)
CONTRATO Nº..: 007
PROCESSO.....: PRC 113/18 LICITAÇÃO: TP 004/18
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUN. DE ITAMARATI DE MINAS
CONTRATADA...: A1MC PROJETOS LTDA
ASSINATURA...: 19/03/2019
VIGÊNCIA: 19/03/2019 a 31/12/2019
OBJETO: POR MOTIVO DE ALTERAÇÃO NO PROJETO BÁSICO, A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME NÃO PODE EFETUAR A ENTREGA DO PROJETO ESTRUTURAL, POIS O MESMO DEPENDE DO PROJETO BÁSICO PARA SER ELABORADO.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:C6052E10

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CARTA CONVITE Nº 002/2016

TERCEIRA PRORROGAÇÃO DE CONTRATO (VIGÊNCIA/EXECUÇÃO)
CONTRATO Nº..: 063/16
PROCESSO: PRC 017/16 LICITAÇÃO: CC 002/16
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUN. DE ITAMARATI DE MINAS
CONTRATADA.: EDILAINE DA SILVEIRA MEDEIROS - 00575468602
ASSINATURA: 25/03/2019
VIGÊNCIA: 25/03/2019 a 27/03/2020
OBJETO.: UMA VEZ QUE HOUVE INTERESSE PÚBLICO E CONVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA NA CONTINUIDADE DA CONTRATAÇÃO RESSALTANDO QUE POR SER PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EXECUTADO DE FORMA CONTINUA, HA POSSIBILIDADE DA PRORROGAÇÃO. ART. 57, II DA LEI 8666/93.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:025E06B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO Nº 001/2019 DE 05 DE ABRIL DE 2019.

EDITAL DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO: Edital nº 001/2019,Edital do Processo de Escolha Unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de Itambé do Mato Dentro/MG. As informações poderão ser prestadas pelo telefone (31) 3836-5156.

DAIANE FERREIRA CHAVES
Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social.

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:9A7CB86A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHOMI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI. Assunto: TERMO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO. O extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 023/2018, publicado neste jornal no dia 26 de fevereiro de 2019 (coluna 1 da página 78), passa a vigorar com a seguinte redação: EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2018 – Processo Licitatório nº 016/2018 – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018. Objeto: Prorrogação da vigência e acréscimo (das avaliações quantitativas de agentes químicos) do contrato principal referente à prestação de serviços especializados em medicina e segurança no trabalho. Contratante: Município de Itanhomi. Contratada: Fox System Ltda. Valor do aditivo: R$ 29.625,00. Valor global atualizado do contrato: R$ 53.325,00. Dotação orçamentária: 02.03.01.04.122.0003.2010.339039-00 (Fonte: 1.00.00). Vigência: 26/03/2019 a 25/03/2020.

Itanhomi, 25 de março de 2019.

DR. RAIMUNDO FRANCISCO PENAFORTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:02896862

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. Assunto: EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2019 – Processo Administrativo nº 013/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019. Objeto:Prestação de serviços especializados de engenharia para elaboração de Projeto de Sistema de Abastecimento de Água no Povoado do Divino do Sul e Distrito de Santa Luzia do Carneiro (em conformidade com os padrões FUNASA). Contratante: Município de Itanhomi. Contratada: Sustentável Empreendimentos e Construções Eirelli. Valor: R$ 15.000,00. Dotação orçamentária: 02.06.02.17.512.0018.1013.449051-00 (Fonte: 1.00.00, 1.24.00). Vigência: 20/04/2019 a 31/12/2019.

Itanhomi, 20 de abril de 2019.

DR. RAIMUNDO FRANCISCO PENAFORTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:E593D531

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2019

EDITAL Nº 001/2019

ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, faz saber a todos os interessados que fará realizar, neste Município de Itanhomi/MG, a eleição para 05 (cinco) vagas como membros titulares e demais suplentes do Conselho Tutelar de Itanhomi, para o mandato de 04 (quatro) anos – 2020/2023, nos termos Lei 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, alterada pela Lei Federal 12696/2012, Resolução 170/2014 do CONANDA- Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, as Leis Municipais nº 1020/95, 1023/95, 1212/2001, 1211/2001, 1218/2001, 1320/2004, 1634/2013 e 1635/2013.

DAS INSCRIÇÕES:

1 – As inscrições estarão abertas no período de **29/04/2019 até 31/05/2019**, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, na Secretaria Municipal da Assistência Social, situada à Travessa Coronel Pico, nº 09 – Centro – Itanhomi/MG.

1.1 – São requisitos para ser candidato a Conselheiro (a) Tutelar:
I - Possuir reconhecida idoneidade moral;
II - Possuir idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III - Residir no Município de Itanhomi-MG, há mais de 2 (dois) anos;
IV - Estar em pleno gozo de seus direitos políticos;
V – Possuir ensino médio completo.

1.2 – As inscrições deverão ser feitas pessoalmente.

1.3 – O candidato preencherá a ficha de inscrição no próprio local, conforme modelo fornecido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. É de fundamental importância que o candidato assine e preencha, de forma correta, seus dados pessoais, bem como o endereço completo, sob pena de não aceitação da inscrição.

1.4 – No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
I- Cópia de documento de Identidade ou outro documento civil ou militar que comprove o requisito exigido no inciso II (idade), do artigo anterior;
II- Cópia do CPF;
III- Certidões de Antecedentes Cíveis e Criminais extraídas perante a Justiça Comum Estadual e folhas de antecedentes Criminais extraídas perante a Polícia Civil, para o fim de primariamente avaliar a idoneidade moral;
IV- Documento original de quitação eleitoral, emitido pelo cartório Eleitoral de Itanhomi/MG ou pelo site: http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;
V- Declaração comprobatória de residência no Município de Itanhomi nos últimos 02 (dois) anos, juntamente com cópia de conta de água, luz ou telefone.
VI – Comprovante de conclusão ou declaração que está cursando o último ano do ensino médio.
1.5 – A Comissão Organizadora após o encerramento das inscrições, nos termos do Anexo I da Resolução 002/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, analisará os requerimentos de inscrições e documentos apresentados, podendo realizar diligências para comprovação do cumprimento dos requisitos elencados no item 1.1, em especial com relação a obrigatoriedade em residir no Município há mais de 02 (dois) anos.

1.6 – A Comissão Organizadora publicará a relação das candidaturas deferidas.

1.7 – O candidato inscrito que tiver sua candidatura impugnada será intimado pela Comissão e poderá manifestar-se no prazo de 17 a 21/06/2019, apresentando o recurso à Comissão Organizadora.

1.8 – A Comissão Organizadora acolherá ou não o recurso. No caso de improcedência do recurso o candidato inscrito poderá no prazo de 01 a 05/07/2019, recorrer ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para rever a matéria e julgar o recurso, sendo esta definitiva.

1.9 – A Comissão, após julgados todos os recursos, publicará a lista final dos candidatos aptos. Conforme previsto no Anexo I da Resolução 002/2019 a lista será publicada no dia **29/07/2019.**

2 – LOCAL DE VOTAÇÃO:

2.1 – A votação realizar-se-á no dia 06 de outubro de 2019, a partir das 8:00h até às 16:00h, no seguinte local:

· EE "Humberto de Campos", Avenida JK, 327 - Centro – Itanhomi/MG.

2.2 – No ato da votação o eleitor deverá apresentar título de eleitor e documento de identificação oficial com foto.

2.3 – O eleitor votará uma única vez, através de voto secreto.

3 – IMPEDIMENTOS:

3.1 – São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

Parágrafo único. Estende-se o impedimento do conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca, foro regional ou distrital.

4 – DA PROPAGANDA:

4.1 – Os candidatos inscritos a concorrer ao Conselho Tutelar poderão divulgar suas propostas através de informativos, observadas as regras determinadas no Capítulo VI da Resolução 002/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

4.2 – É vedada a propaganda dos candidatos por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrição em qualquer local público ou particular.

4.3 - A proposta de trabalho dos candidatos poderá ser veiculada através de panfletos informativos, vedada a utilização de qualquer outro material para esse fim.

5 – DAS CÉDULAS:

5.1 – A cédula eleitoral será padrão, formulada e aprovada pelo CMDCA e rubricada pelo presidente e dois mesários das seções eleitorais no dia da votação.

5.2 – O modelo da cédula eleitoral com os candidatos habilitados a concorrer à eleição, será publicada no átrio da Prefeitura do Município de Itanhomi e na Secretaria Municipal de Assistência Social, com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência da eleição.

6 – DO VOTO

O voto será secreto, sendo expressamente vedado aos candidatos qualquer tipo de propaganda ou boca de urna durante o processo de eleição.

7 – MESA RECEPTORA E APURADORA:

7.1 - A mesa receptora também será apuradora e será composta por um Presidente e 02 (dois) mesários indicados previamente pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assim como seus respectivos suplentes, podendo o mesmo, para tal ato, solicitar funcionários da Justiça Eleitoral e/ou de Secretarias Estaduais e Municipais.

7.2 – Caberá a mesa receptora e apuradora realizar todos os trabalhos de recepção e apuração dos votos.

8 – FISCALIZAÇÃO DA ASSEMBLEIA:

8.1 – Cada candidato poderá indicar 01 (um) fiscal de eleição para cada mesa receptora de votos, podendo ser o próprio candidato para fiscalizar as urnas no local de votação. O credenciamento destes fiscais deverá ser feito junto à Comissão Organizadora do Processo de Escolha dos novos membros do Conselho Tutelar, dentro do prazo constante no Anexo I da Resolução 002/2019 do CMDCA, sendo que os candidatos deverão confeccionar crachás, os quais serão revisados pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar.

Parágrafo único. O crachá deverá conter o nome completo do candidato, seu número de inscrição, o nome do fiscal e a indicação FISCAL DE VOTAÇÃO conforme modelo cedido pelo CMDCA.

9 – APURAÇÃO DOS RESULTADOS:

A apuração dos votos será logo após o encerramento da votação e realizada pela própria mesa receptora, que se transformará na mesa apuradora, sendo divulgado o resultado imediatamente após a apuração.

10 – DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 – Do resultado da eleição caberá, no prazo de 24 horas, recurso escrito e devidamente fundamentado ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

10.2 – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente homologará e publicará em até 05 (cinco) dias úteis após a apuração, os nomes dos 05 (cinco) eleitos para ocuparem os cargos Conselheiros Tutelares e os demais suplentes.

10.3 – Na hipótese de empate na votação será considerado eleito o candidato que comprovar mais tempo de experiência profissional em atividades na área da criança e do adolescente desenvolvidas em entidades governamentais ou não governamentais. Persistindo o empate, será eleito o candidato mais idoso.

10.4 – A posse dos novos Conselheiros será em 10/01/2020, através de Decreto de Nomeação.

10.5 – A pendência judicial ou recursal não impedirá a nomeação dos candidatos proclamados eleitos, exceto, se houver determinação judicial em contrário.

10.6 – Os prazos previstos neste Edital e no calendário eleitoral, quando não constar expressamente ao contrário, são contínuos, não suspendendo por ocasião de sábado, domingo e feriado.

10.7 – Os Conselheiros atenderão ao público das 7:00h às 11:00h e das 12:00h às 16:00h, de segunda à sexta-feira e, após as 16:00h, em regime de plantão.

10.8 - Aos sábados, domingos, dias santificados e feriados permanecerá um plantão, mediante escala de serviços sob orientação e responsabilidade do Presidente do Conselho Tutelar.

10.9 - O conselheiro escalado deverá fixar na sede do Conselho Tutelar, em local visível, o endereço de sua residência e número de seu telefone.

10.10 – Nos termos do artigo 12 da Lei 1.020 de 20 de fevereiro de 1995, é admitida a reeleição dos membros do Conselho Tutelar uma única vez.

Itanhomi-MG, 05 de abril de 2019.

VICTOR FIDELIS GOMES
Presidente da Comissão

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:210D5BB1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAPEVA

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO 308.1

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Pregão Presencial 024/2019
Processo Licitatório 082/2019, Edital 029/2019, Pregão Presencial 024/2019, Tipo: Maior desconto percentual, Objeto: Registro de preços para aquisição de peças veiculares em geral. A sessão realizar-se-á na sede da CPL, na Rua Ulisses Escobar, 30, Centro, Itapeva, Estado de Minas Gerais, às **09 horas de 02 maio de 2019**. Edital encontra-se no site www.itapeva.mg.gov.br. Mais informações pelo e-mail licitacao@itapeva.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3434-1354.

MARCELO GUIDO PEREIRA
Presidente da CPL/Pregoeiro.
Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Pregão Presencial 024/2019

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:EF610E2D

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO 308.2

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Extrato de Contrato 036/2019
Processo Licitatório 047/2019, Edital 018/2019 Pregão Presencial: 015/2019, Objeto: Prestação de serviços com fornecimento de mão de obra e materiais de paisagismo da Praça Prefeito João Lemes da Silva. Homologada em 26/03/2019. Empresa Contratada: Frederico José Werneck Ribeiro Plantas EIRELI - ME CNPJ: 13.045.705/0001-77, Valor do Contrato: R$ 18.700,00. Vigência: 26/03/2019 a 25/03/2019.

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:816E21CC

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO 308.3

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Extrato de Contrato 037/2019
Processo Licitatório 049/2019, Edital 019/2019 Tomada de Preços: 003/2019, Objeto: Execução de obra de drenagem na estrada de acesso ao Ponto Turístico "Pedra Chata". Empresa Contratada: RX Construtora LTDA - EPP CNPJ: 11.852.645/0001-79, Valor do Contrato: R$ 179.687,27. Vigência: 22/04/2019 a 02/06/2019.

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:C01D5982

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO 308.4

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Extrato de Contrato 038/2019
Processo Licitatório 075/2019, Inexigibilidade 009/2019, Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços publicações de atos oficiais do Município de Itapeva/MG no Diário Oficial da União (DOU). Homologada em 15/03/2019. Empresa Contratada: Saulo Thasio da Silva - MEI CNPJ: 22.127.087/0001-03, Valor do Contrato: R$ 10.512,00. Vigência: 15/03/2019 a 14/03/2020.

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:16AD05CF

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO 308.5

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Extrato de Ata de Registro de Preço 012/2019
Processo Licitatório 240/2018, Edital 004/2019, Pregão Presencial 003/2019, Objeto: Registro de preço para eventual e futura aquisição, de forma parcelada, de cestas básicas em conformidade com a Lei Municipal 1.165/2011. Homologada em 03/04/2019. Empresa Registrada: João Carlos da Silva - ME, CNPJ: 19.811.884/0001-92, Valor da Ata de Registro de Preço: R$ 46.080,00. Vigência: 03/04/2019 a 02/04/2020

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:D57EAE95

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO 308.6

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG - Extrato de Rescisão – Ata de Registro de Preço 004/2019
Processo Licitatório 240/2018, Edital 004/2019, Pregão Presencial 003/2019, Objeto: Registro de preço para eventual e futura aquisição, de forma parcelada, de cestas básicas em conformidade com a Lei Municipal 1.165/2011- Termo de Rescisão Contratual – Empresa: Comercial Floriano e Costa LTDA – ME – CNPJ: 10.768.487/0001-00 Objeto: rescisão unilateral de ata de registro de preço partir do dia 25 de março de 2019. Fundamento Legal: inciso I do art. 78 c/c inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93– Aplicação de Sanção: 1) Multa Pecuniária no valor de R$ 66,56

Itapeva/MG, 04 de abril de 2019.

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:6C7B9F76

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO 308.7

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – 1ª Prorrogação de Contrato de Prestação de Serviços 007/2018
Processo Licitatório: 016/2018 - Inexigibilidade: 003/2019 - Contrato de Prestação de Serviços 007/2018 Empresa Contratada: Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais - SECCRI, CNPJ 13.237.191/0001-51 – Fundamentação Legal para prorrogação: Lei 8.666/1993 - Valor da Prorrogação Contratual: R$ 26.134,04 - Vigência: 12/02/2019 a 11/02/2020.

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:506FD1C4

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
RESOLUÇÃO N° 01/2019, DE 08 DE ABRIL DE 2019 - CMDCA ITAPEVA/MG

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Rua Rio de Janeiro, nº 64 – Centro – Itapeva MG.
E-mail: cmdcaitapeva2017@gmail.com
Telefone: (35) 3434 1563

RESOLUÇÃO N° 01/2019, DE 08 DE ABRIL DE 2019

REGULAMENTA A ABERTURA DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES 2019 PARA O QUADRIÊNIO 2020/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Itapeva/MG, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal 8.069/90 – ECA, na Lei Municipal n° 34 de 1° de agosto de 2017 e o disposto na Resolução 170/2014 do Conselho Nacional CONANDA, RESOLVE expedir a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1° O processo de escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Itapeva, de que tratam os artigos de 39, 40, 41 e 42 da Lei Municipal (Que criou o Conselho Tutelar), ocorrerá através do voto direto, secreto, universal e facultativo dos cidadãos do Município.
Art. 2° O processo será conduzido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, que deverá criar a Comissão Especial do Processo de Escolha composta por membros do Conselho, deverá ser fiscalizado pelo Ministério Público e reger-se-á pelo disposto nesta Resolução.
§ 1° Dentre os integrantes do CMDCA serão indicados membros paritariamente representados para compor a Comissão Especial que será responsável pela condução de todo o processo de escolha;
§ 2° Os nomes dos integrantes da Comissão Especial do Processo de Escolha e do(a) Presidente que deverá ser escolhido, serão publicados no dia 12 de abril, através de Resolução.

CAPÍTULO II
DAS INSTÂNCIAS DO PROCESSO DE ESCOLHA
Art. 3° Constituem instâncias do processo de escolha:
I - O CMDCA;
II – A Comissão Especial do Processo de Escolha.
Art. 4° Compete ao CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente)
I – Compor a Comissão Especial do Processo de Escolha;
II – Expedir Resoluções acerca do Processo de Escolha naquilo que se fizer necessário;
III – Julgar:
a) Os recursos interpostos contra as decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha;
b) As impugnações ao resultado final do Processo de Escolha;
IV – Publicar o resultado final do Processo de Escolha
V – Proclamar os Conselheiros escolhidos.
Art. 5° Compete a Comissão Especial do Processo de Escolha:
I – Coordenar o processo de escolha e dar-lhe ampla publicidade;
II – Receber, analisar e homologar o registro das candidaturas, fazendo-se publicar a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público;

III – Receber e analisar as impugnações e recursos apresentados pelos candidatos em todas as fases do processo de escolha, encaminhando-as ao Presidente do CMDCA quando for o caso;
IV – Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para defesa, no caso de impugnações e outros recursos de que sejam partes interessadas;
V – Realizar reuniões destinadas a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sansões previstas na legislação local;
VI – Selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha;
VII – Publicar a lista dos mesários e dos fiscais da votação;
VIII – Receber, processar e julgar as impugnações a mesários e apuradores;
IX – Escolher e divulgar os locais onde ocorrerão o processo de escolha;
X – Notificar o Ministério Público de todas as fases do processo de escolha;
XI – Solicitar ao Comando da Polícia Militar e Guarda Municipal local, efetivo para garantir a ordem e a segurança dos locais de votação e apuração;
XII – Fiscalizar o processo de escolha (votação) e a apuração dos votos;
XIII – Processar e decidir sobre as denúncias referentes a propaganda eleitoral;

XIV – Receber e divulgar imediatamente após a apuração o resultado oficial do processo de escolha, encaminhando o material referente ao pleito ao CMDCA;
XV – Tomar todas as demais providências necessárias para a realização do pleito; e
XVI – Resolver os casos omissos.
§ 1° Para analisar e decidir acerca dos recursos e impugnações poderá a Comissão realizar reuniões e, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências que se fizerem necessárias;
§ 2° As decisões a Comissão Especial serão tomadas pela maioria de seus membros;
§ 3° Em caso de empate, o voto de desempate será dado pelo (a) Presidente da Comissão.

CAPÍTULO III
DO PROCESSO DE ESCOLHA
SEÇÃO I
DO EDITAL DO PROCESSO DE ESCOLHA E SUA DIVULGAÇÃO

Art. 6° O Edital do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares será publicado no dia 30 de abril, que obrigatoriamente, conterá:
I – período das inscrições;
II – requisitos necessários à inscrição;
III – prazos para recursos e impugnações;
IV – regras de divulgação do Processo de Escolha;
V – período de campanha para o Processo de Escolha;
VI – outros prazos recursais referentes as etapas do Processo de Escolha.
VIII – datas de todas as etapas do processo, bem como local e horários onde as etapas acontecerão;
IX – da apuração dos votos e do resultado;
X – da proclamação e posse dos escolhidos
§ 1° Ao Edital de abertura dar-se-á ampla divulgação, devendo o mesmo ser publicado no Diário Oficial do Município, se houver, bem como em todos os meios de imprensa oficial, definidos nesta Resolução, devendo também ser afixado em locais de amplo acesso ao público.
§ 2° Para fins a que se refere o § 1° deste artigo, também deverão ser realizadas chamadas em rádio local, jornais e outros meios de divulgação.
§ 3° A divulgação do Processo de Escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar e sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e juventude, conforme dispõe o art. 88, inciso VII da Lei n° 8.069, de 1990.

SEÇÃO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7° Todos os atos praticados pela Comissão Especial do Processo de Escolha e pelo CMDCA no curso deste processo serão informados ao Ministério Público.
Art. 8° As informações referentes ao Processo de Escolha, serão prestadas na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, situada no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), na Rua Rio de Janeiro, nº 64.
Art. 9° Os casos omissos serão resolvidos pelo CMDCA, que poderá expedir Resoluções acerca do Processo de Escolha sempre que se fizer necessário.
Art. 10° Cabe ao Município de Itapeva o custeio de todas as despesas decorrentes do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares.
Art. 11° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e torna aberto o Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares 2019.

Itapeva, 08 de abril de 2019

_____
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:A9C67512

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2019 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2019 EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2019

Extrato do Contrato nº 79/2019 – Partes: Município de Itatiaiuçu e WF ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI - ME - CNPJ nº 26.850.812/0001-10. Objeto: compra de gêneros alimentícios (açúcar, café), para fornecimento parcelado. Valor do contrato: R$ 25.554,53. Vigência: 07/03/2019 à 31/12/2019.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:0CBBB1E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2018 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2018 EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 263/2018

Extrato do 1º termo aditivo ao contrato nº 263/2018 – processo administrativo nº 36.926/2018 – fica concedido reequilíbrio econômico-financeiro, com base no laudo técnico e o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), que fazem parte do processo administrativo nº 36.926/2018 e com base no art. 65, II, "d" da LNL e cláusula décima terceira do contrato em referência. Fica acrescido ao contrato o valor de R$ 194.651,64, referente ao reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da documentação que faz parte do processo administrativo nº 36.926/2018. Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais. Secretária de Administração.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:289D8E1E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2018 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018 PARA REGISTRO DE PREÇOS EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/2019

Extrato do Contrato nº 78/2019 – Partes: Município de Itatiaiuçu e MORGANA LUIZA GOMIDE EIRELI - CNPJ nº 21.984.069/0001-

77. Objeto: compra de uniformes escolares, para fornecimento parcelado. Valor do contrato: R$ 46.206,35. Vigência: 07/03/2019 à 07/03/2020.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:2669CAA0

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2018 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2018 PARA REGISTRO DE PREÇOS EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2019

Extrato do Contrato nº 82/2019 – Partes: Município de Itatiaiuçu e DCG CONFECÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOLSAS EIRELI - CNPJ nº 20.387100/0001-20. Objeto: compra de mochilas e estojos escolares personalizados para compor o Kit Escolar, para fornecimento parcelado. Valor do contrato: R$ 38.942,60. Vigência: 08/03/2019 à 08/03/2020.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:6F808448

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2018 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2018 PARA REGISTRO DE PREÇOS EXTRATO DOS CONTRATOS

Extrato do Contrato nº 83/2019 – Partes: Município de Itatiaiuçu e ROSENEIDE DA SILVA - CNPJ nº 26.312.888/0001-91. Objeto: compra de materiais de escritório e materiais escolares para compor o Kit Escolar, para fornecimento parcelado. Valor do contrato: R$ 6.159,09. Vigência: 08/03/2019 à 08/03/2020.
Extrato do Contrato nº 84/2019 – Partes: Município de Itatiaiuçu e TAVI PAPELARIA MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA EIRELI - CNPJ nº 92.067.073/0001-19. Objeto: compra de materiais de escritório e materiais escolares para compor o Kit Escolar, para fornecimento parcelado. Valor do contrato: R$ 2.051,08. Vigência: 08/03/2019 à 08/03/2020.
Extrato do Contrato nº 85/2019 – Partes: Município de Itatiaiuçu e VISA ELETRO EIRELI - CNPJ nº 29.013.780/0001-96. Objeto: compra de materiais de escritório e materiais escolares para compor o Kit Escolar, para fornecimento parcelado. Valor do contrato: R$ 7.661,96. Vigência: 08/03/2019 à 08/03/2020.
Extrato do Contrato nº 86/2019 – Partes: Município de Itatiaiuçu e BELCLIPS DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ nº 25.897.729/0001-33. Objeto: compra de materiais de escritório e materiais escolares para compor o Kit Escolar, para fornecimento parcelado. Valor do contrato: R$ 33.309,52. Vigência: 08/03/2019 à 08/03/2020.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:E57D3E6B

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2018 INEXIGIBILIDADE Nº 19/2018 CREDENCIAMENTO / CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2018

Processo administrativo nº 144/2018 – Credenciamento nº 005/2018 – Torna público o resultado da sessão pública de sorteio realizada no dia 05/04/2019. Empresa sorteada: Eco Vita Diagnósticos Ltda. - EPP - CNPJ nº 20.901.435/0001-14.

CPL.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:EDB0580E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 017/2019

Município de Jacuí/MG torna publico extrato de Ata de Registro de Preços nº.: 017/2019 – MINAS SUL PRODUTOS DE DIETA LTDA - ME**, valor:** R$ 25.819,50 (Vinte e Cinco Mil Oitocentos e Dezenove Reais e Cinquenta Centavos) **estimados para o período de 12 meses. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de alimento nutricional para dietoterápicas especiais e fraldas para o atendimento das demandas no departamento de saúde do município. Vigência de 29/03 de 2019 a 28/03 de 2020.**

GERALDO MAGELA DA SILVA.
Prefeito

Publicado por:
Daniela Fátima dos Santos Miranda
Código Identificador:7C6DCD05

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 012/2019

Município de Jacuí/MG torna publico extrato de Ata de Registro de Preços nº.: 012/2019 – WILSON DE PAULA LICO-IPUA ME, **valor**: R$ 17.989,88 (Dezessete Mil Novecentos e Oitenta e Nove Reais e Oitenta e Oito Centavos) **estimados para o período de 12 meses. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de impressos gráficos para manutenção das atividades em diversos departamentos do município. Vigência de 28/03 de 2019 a 27/03 de 2020.**

GERALDO MAGELA DA SILVA.
Prefeito

Publicado por:
Daniela Fátima dos Santos Miranda
Código Identificador:824EDFD7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019

Às nove horas do dia cinco de abril de dois mil e dezenove na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, sediada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, centro, reuniu-se o Pregoeiro e equipe de apoio, instituída pela Portaria nº 014/2019, para a prática dos atos inerentes ao procedimento do Pregão Presencial supracitado, cujo objeto é a **"Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria em Patrimônio Cultural e execução de serviços técnicos específicos para a gestão do Patrimônio Cultural, bem como na elaboração e comprovação dos trabalhos referentes ao ICMS do Patrimônio Cultural, que dá direito aos municípios de Minas Gerais a participar do repasse de subsídio a ser investido na preservação dos bens culturais, disposto na Lei Estadual 18.030/2009 para o exercício 2021. Todo o trabalho objeto desta licitação deverá ser desenvolvido conforme a Lei n°. 18.030, de 12 de janeiro de 2009 e Deliberação Normativa do CONEP – IEPHA/MG vigente e demais normas do programa, conforme quantitativos e especificações técnica constante no Anexo I - Termo de Referência do presente edital."** Os trabalhos foram iniciados procedendo-se o protocolo de entrega do(s) envelope(s) contendo a(s) "PROPOSTA(S) DE PREÇO(S)" e "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO". Em seguida, o Pregoeiro convidou o(s) representante(s) da(s) empresa(s) presente(s) a se credenciar(em). Apresentou(aram) documentação de PROPOSTA e HABILITAÇÃO para este certame a(s) empresa(s): **MYRA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 19.588.322/0001-21, representada pela Sra. BRUNELLY FRANCA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 086.045.836-96, **LUMA SERVIÇOS LTDA ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 17.882.217/0001-75 , representada pelo Sr. FRANCO SANTIAGO DE ALVARENGA SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 053.740.286-18, **MGTM LTDA,** inscrito no CNPJ sob o nº 73.610.594/0001-26, representada pelo Sr. ROGERIO STOCKLER DE MELLO, inscrito no CPF sob o nº

255.885.166-72, **RD ASSESSORIA FISCAL LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 04.398.291/0001-79, representada pelo Sr. ROGERIO DALARIVA, inscrito no CPF sob o nº 483.695.786-91, e **MINAS CIDADES CONSULTORIA EM PATRIMONIO HISTORICO E CULTURAL LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.349.361/0001-90, representada pelo Sr. RILDO CESAR SOUZA, inscrito no CPF sob o nº 046.394.126-81 . Após análise da(s) credencial(is) e da(s) declaração(ões) de cumprimento dos requisitos de habilitação, constatou-se que o objeto social da empresa RD Assessoria Fiscal LTDA, não é compatível ao objeto da licitação, tendo sido desclassificada. A documentação de credenciamento das demais empresas estava em perfeita ordem. Declarada encerrada a fase para este procedimento, passou-se à abertura do(s) envelope(s) contendo a(s) proposta(s) financeira(s) que, após conferência do conteúdo, foi(ram) classificada(s). Ato contínuo, o Pregoeiro iniciou negociação com o(s) representante(s) presentes para obtenção de proposta(s) mais vantajosa para a Administração. Assim, havendo progresso na negociação e considerando que o(s) preço(s) proposto(s) alinha(m)-se ao(s) praticado(s) no mercado, o Pregoeiro julgou a(s) proposta(s) aceitável(is) conforme histórico do pregão em anexo, valor(es) este(s) obtido(s) a partir do(s) preço(s) constante(s) da(s) proposta(s), após a fase de lances. Em seguida procedeu-se à abertura do(s) envelope(s) contendo a documentação da(s) empresa(s) classificada(s): **MINAS CIDADES CONSULTORIA EM PATRIMONIO HISTORICO E CULTURAL LTDA.** Analisada a documentação da(s) proponente(s) constatou-se que a mesma não apresentou o Anexo VI do Edital, Declaração de que não emprega menor, tendo sido inabilitada. Diante disso procedeu-se a análise da documentação da segunda colocada, **MYRA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA ME**. Da análise da documentação constatou-se que, a documentação está(ao) em consonância com o Edital, tendo sido declarada(s) habilitada(s). Ato contínuo, o Pregoeiro adjudicou o objeto do certame a empresa: **MYRA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA ME** com o valor global de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**.** O representante da empresa: **RD ASSESSORIA FISCAL LTDA** deixou o certame antes do término e não manifestou interesse em interpor recurso. Questionados pelo Pregoeiro sobre o interesse em interpor recurso os representantes das empresas ainda presentes declinaram do mesmo. Os envelopes contendo a documentação das empresas **LUMA SERVIÇOS LTDA ME, MGTM LTDA, e RD ASSESSORIA FISCAL LTDA** foram devolvidos aos seus representantes. Por fim, lavrou-se a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio, representantes presentes e publicada nos locais de costume.

JOÃO ANTÔNIO FERREIRA
Pregoeiro

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Equipe de Apoio

ROSILENE APARECIDA FERNANDES
Equipe de Apoio

DEJAINE APARECIDA LOPES SILVA
Equipe de Apoio

Proponente(s):

MYRA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA ME

LUMA SERVIÇOS LTDA ME

MGTM LTDA

MINAS CIDADES CONSULTORIA EM PATRIMONIO HISTORICO E CULTURAL LTDA

Publicado por:
Dejaine Aparecida Lopes Silva
Código Identificador:AD5C3118

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 067/2019. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2019 PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2019 REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2019

OBJETO: Registro de Preços aquisição de equipamentos e produtos químicos destinados ao tratamento de água para consumo humano do Município de Japaraíba - MG, com entrega parcial, de acordo com as necessidades do Departamento Municipal de Água e Esgoto, conforme especificação constante no anexo I Termo de Referência do Edital.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG
CONTRATADA: G R Indústria, Comércio e Transporte de Produtos Químicos Ltda.
VALOR TOTAL: R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da assinatura.

Japaraíba/MG, 03 de abril de 2019.

ROBERTO EMILIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dejaine Aparecida Lopes Silva
Código Identificador:4036FDE6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 068/2019. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2019 PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2019 REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2019

OBJETO: Registro de Preços aquisição de equipamentos e produtos químicos destinados ao tratamento de água para consumo humano do Município de Japaraíba - MG, com entrega parcial, de acordo com as necessidades do Departamento Municipal de Água e Esgoto, conforme especificação constante no anexo I Termo de Referência do Edital.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG
CONTRATADA: Ana Paula Amantea Moreira ME
VALOR TOTAL: R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da assinatura.

Japaraíba/MG, 03 de abril de 2019.

ROBERTO EMILIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dejaine Aparecida Lopes Silva
Código Identificador:7DEB75B4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 069/2019. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2019 PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2019 REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2019

OBJETO: Registro de Preços aquisição de equipamentos e produtos químicos destinados ao tratamento de água para consumo humano do Município de Japaraíba - MG, com entrega parcial, de acordo com as necessidades do Departamento Municipal de Água e Esgoto, conforme especificação constante no anexo I Termo de Referência do Edital.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG
CONTRATADA: Floptech Comércio de Equipamentos Eireli ME
VALOR TOTAL: R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da assinatura.

Japaraíba/MG, 03 de abril de 2019.

ROBERTO EMILIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dejaine Aparecida Lopes Silva
Código Identificador:6356286A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2019 CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019

Às nove horas do dia vinte e nove de março do ano de dois mil e dezenove na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, sediada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, centro, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção Técnica e de Habilitação, instituída pela Portaria 086/2017, de 08 de novembro de 2017, para a prática dos atos inerentes ao procedimento da Chamada Pública supracitada, cujo objeto é **o Chamamento Público de instituições privadas que sejam comunitárias, filantrópicas e confessionais, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, interessadas em firmar com a Administração Municipal Termo de Colaboração para a execução de atividades e finalidades especificas que sejam voltadas a atividade educacional, visando à formação técnico/acadêmica dos alunos do município, como ajuda de custeio do transporte universitário, xerox, encadernação e apoio estudantil.** Após aguardar quinze minutos de tolerância, foi constatado que nenhuma entidade apresentou envelopes para participar deste processo de chamamento, por isso essa comissão declarou-a deserta. Por fim, lavrou-se a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, e demais membros presente(s) e publicada nos locais de costume.

Japaraíba, vinte e nove de março de dois mil e dezenove.

GERALDO HELENO BORGES
Presidente da Comissão de Seleção

CRISTIANE FLORÊNCIO DIAS MARTINS
Membro da Comissão de Seleção

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Membros da Comissão de Seleção

Publicado por:
Dejaine Aparecida Lopes Silva
Código Identificador:8DE48AA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 017/ 2019

"Nomeia ocupante ao cargo efetivo de Professora de Educação Infantil ao 5° ano"

O Prefeito Municipal de Japaraíba/MG, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto conferidos em lei,
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a **Sra. ROBERTA OLIVEIRA LAINE,** brasileira, casada, portador da identidade MG-13.085.231 e do CPF 058.803.406-19, para ocupar o cargo efetivo de **Professora de Educação Infantil ao 5º ano.**
Art. 2º - As atribuições do cargo:
Ministrar o ensino aulas no ensino infantil a fase IV;
Colaborar na execução de programas de caráter cívico, cultural e artístico, integrando escola e comunidade;
Colaborar no desenvolvimento das atividades de assistência ao educando, especialmente higiene, saúde e merenda escolar;
Zelar pelo material didático à sua disposição;
Cadastrar e efetivar matrícula escolar;
Executar atividades de natureza educativa,
envolvendo a execução de serviços referentes à elaboração e cumprimento de planos de aula, regência de turma e escrituração escolar;
Proceder à apuração de frequência;
Zelar pela melhoria da qualidade de ensino e para elevação dos níveis de rendimento escolar;
Colaborar na realização de campanhas de educação sobre higiene, saúde, comemorações cívicas, folclóricas e festas tradicionais, bem como atividades extraclasse;
Desenvolver no educando o hábito pela leitura e o gosto pelas artes;
Desenvolver o espírito de cidadania no educando;
Instigar no educando o zelo pelo patrimônio público.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Japaraíba/MG, 25 de março de 2019.

ROBERTO EMÍLIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:D7B4E236

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JECEABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA
ERRATA DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA - ERRATA DE EDITAL - A Prefeitura Municipal de Jeceaba torna público, para conhecimento dos interessados, a ERRATA DE EDITAL Pregão 008/2019, cujo objeto é a Contratação de Instituição Financeira para centralizar e processar os créditos da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos, estagiários e pensionistas do Município de Jeceaba, a qual se encontra disponível no site www.jeceaba.mg.gov.br.

Jeceaba, 05/04/2019.

FÁBIO VASCONCELOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Cristina de Jesus Pereira Silva
Código Identificador:02BD5EEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA - RETIFICAÇÃO DE EDITAL - A Prefeitura Municipal de Jeceaba torna público, para conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO DE EDITAL SRP n° 007/2019, Pregão 011/2019, cujo objeto é a registro de preço para eventual e futura aquisição de materiais eletrônicos, sujo anexo se encontra disponível no site www.jeceaba.mg.gov.br.

Jeceaba, 05/04/2019.

FÁBIO VASCONCELOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Cristina de Jesus Pereira Silva
Código Identificador:08FE1BA5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 33/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 09/2019

O Município de Jequitibá / Minas Gerais, torna público aos interessados que fará realizar licitação pública, instaurada na modalidade Pregão Presencial nº: 09/2019 – Processo Licitatório nº: 33/2019 – Objeto: Contratação de empresa especializada para disposição final e tratamento de resíduos sólidos classificados como classe IIA pela ABNT NBR 10004/2004, conforme requisição da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. A entrega dos envelopes acontecerá no dia 23/04/2019 (terça-feira), até às 08h30min, no

Departamento de Licitações do Município. A abertura dos envelopes será às 08h45min do mesmo dia. Os interessados em participar da licitação pública – Pregão nº: 09/2019 – deverão solicitar seu edital no Departamento de Licitações do Município, sito na Av. Raimundo Ribeiro da Silva, 145, Centro, de 08h00min às 12h00min e de 13:00 às 17:00 horas e/ou pelo site (www.jequitiba.mg.gov.br) impreterivelmente. Leis Federais nº: 8.666/93 – Lei 10.520/2002 – Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222.

HELENICE JEBER MACHADO,

DOUGLAS SOARES RODRIGUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:8A6E86EC

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
DECRETO Nº 028 DE 04 DE ABRIL DE 2019-REPUBLICADO POR ERRO FORMAL

DECRETO Nº 028 DE 04 DE ABRIL DE 2019

O Prefeito do Município de Jequitibá-MG, o Sr. Humberto Fernando Campelo Reis, no uso de suas atribuições legais do art. 100 e seguintes da Lei Municipal nº 028/2005 de 03 de outubro de 2005 e suas alterações.

DECRETA:

Art. 1º. O art. 3º do Decreto Municipal nº028/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - Os valores referentes às diárias serão os seguintes:

I – CHEFE DO EXECUTIVO
- para distâncias até 100 km R$ 250,00
- para distâncias de 101 km a 200 km R$ 400,00
- para distâncias de 201 km a 500 km R$ 850,00
- para distâncias de 501 km a 1000 km R$ 1.200,00
- para distâncias acima de 1000 km R$ 1.800,00

II – VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, PROCURADOR E DIRETORES.
- para distâncias até 100 km R$ 125,00
- para distâncias de 101 km a 200 km R$ 150,00
- para distâncias de 201 km a 500 km R$ 350,00
- para distâncias acima de 501 km R$ 600,00

III – DEMAIS SERVIDORES
- para distâncias até 100 km R$ 75,00
- para distâncias de 101 km a 200 km R$ 100,00
- para distâncias de 201 km a 500 km R$ 150,00
- para distâncias de acima 501 km R$ 400,00

Art. 2º. Fica expressamente revogado o art. 2º do Decreto Municipal nº 028/2013.

Art. 3º. Este Decreto produzirá efeitos na data de sua publicação.

HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:637821A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 79/2019 DE 01 DE ABRIL DE 2019 - EXONERA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO SOCIAL

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, MG**, no uso de suas atribuições legais, outorgadas no artigo 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a partir de 01 de abril de 2019, a Secretária Municipal de Trabalho Social, **Nádia Cota Guimarães**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 01 de abril de 2019.

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao primeiro dia do mês de abril de 2019.

EDUARDO BASTOS
Assessor de Governo Interino

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:B2FFA1CE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 80/2019 DE 01 DE ABRIL DE 2019 - NOMEIA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO SOCIAL

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, MG**, no uso de suas atribuições legais, outorgadas no artigo 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 01 de abril de 2019, a Secretária Municipal de Trabalho Social, **Ana Angélica Prandini de Assis**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 01 de abril de 2019.

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao primeiro dia do mês de abril de 2019.

EDUARDO BASTOS
Assessor de Governo Interino

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:69D38C82

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 33/2019 - CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016 - PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICO-ADMISSIONAL

A Prefeita Municipal de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, dando cumprimento às providências finais pertinentes ao **Edital n° 001/2016 do Concurso Público de Município de João Monlevade** e em manutenção ao que determina a Constituição Federal, **CONVOCA** o candidato classificado abaixo relacionado para, no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação

deste e/ou do recebimento da convocação pessoal, se apresentar na Secretaria Municipal de Administração (Rua Geraldo Miranda, n° 337, Bairro Alvorada, João Monlevade), de 7h às 11h e de 13h às 17h, para fins de apresentação da documentação e para agendamento da consulta médica pré admissional, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar suas condições físicas e mentais para classificá-lo como APTO, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício do cargo:

CARGO	COLOCAÇÃO	CANDIDATO
Monitor de Creche	67º	Luciana da Costa Santos

a) 01 (uma) foto 3x4 (recente e colorida);
b) Fotocópia do documento de identidade com fotografia, acompanhada do original;
c) Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original;
d) Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original;
e) Fotocópia de Certidão de Nascimento ou de Casamento;
f) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original;
g) Fotocópia do comprovante de residência atualizado, acompanhada do original;
h) Declaração de bens atualizada e não acumulação indevida de cargos (modelo disponível na Divisão de Recursos Humanos);
i) Declaração de disponibilidade de horário de trabalho (modelo disponível na Divisão de Recursos Humanos);
j) Fotocópia da Carteira de Trabalho, páginas de identificação, acompanhada da original;
k) Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
l) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
m) Fotocópia dos documentos que comprovem a escolaridade mínima exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, nas condições especificadas no item 2.1 e Anexo I do edital nº001/2016, e respectivo registro no Conselho de Classe, se for o caso;
n) Declaração de antecedentes criminais (polícia civil);
o) Certidão Judicial Criminal (Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – TJMG);
p) Comprovante de conta na Agência do Banco Itaú (A carta para abertura de conta será disponibilizada, pelo setor de Recursos Humanos, após apresentação de todos os documentos, inclusive apresentação de atestado admissional).

2° Exame Médico Pré-Admissional:
O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico pré-admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado por órgão de saúde **indicado pela Prefeitura Municipa**l, que terá decisão terminativa, após análise dos seguintes exames a serem custeados pelo candidato convocado:
Hemograma completo;
Contagem de plaquetas;
Urina rotina (deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo esta informação constar do resultado do exame);
Glicemia de jejum.
Raio X PA E PERFIL (Com Laudo)
Os exames poderão ser realizados em laboratórios de livre escolha do candidato e somente terão validade se realizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação da consulta médica.
Os resultados dos exames deverão constar o número de identidade do candidato e a identificação dos profissionais que os realizaram.
Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela internet sem assinatura digital, fotocopiados ou por fax.

O candidato, após nomeação por portaria, fato que ocorrerá somente se for considerado apto para o desempenho do cargo, nas duas fases previstas anteriormente, deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme estabelecido pelo Artigo 39, da Municipal Nº 402/75, sob Lei pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.

João Monlevade, 02 de Abril de 2019.

MARLENE PESSOA FERREIRA
Secretária Municipal de Administração

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:B9F7DCDD

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 03/2019

O Município de João Monlevade torna pública a licitação na modalidade **Tomada de Preços 03/2019**. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS, EXECUÇÃO DE COBERTURA E CERCAMENTO EM PRÉDIO PÚBLICO. **Data de abertura: 25/04/2019 às 14:00 horas.** Edital disponível no Setor de Licitações para cópia magnética e no site do município (www.pmjm.mg.gov.br). Maiores informações: 31 3859-2525 (Setor de Licitações).

João Monlevade, 05 de Abril de 2019

MARLENE PESSOA FERREIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:BF6143CB

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 12/2019

O Município de João Monlevade torna pública a licitação **Pregão 12/2019**. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE. **Data de abertura: 24/04/2019 às 08:00h**. Edital disponível no site do município www.pmjm.mg.gov.br. Maiores informações: (31) 3859-2525.

João Monlevade, 05 de Abril de 2019.

MARLENE PESSOA FERREIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:CD0D171E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO, ESTADO DE MINAS GERAIS, Sr, **GERALDO FERREIRA PORTO NETO,** no uso de suas atribuições legais, mais o disposto no artigo 4º da Lei Municipal nº. 2.062/2017, considerando o Termo de Homologação do Concurso Publico, Edital nº 001/2018, Edital de Convocação nº 02/2019;

EMPOSSA, nesta data a servidora **GEANE PERES DA FONSECA**, filha de: Pedro Peres da Fonseca e Maria Lucia Rosa, residente nesta cidade, RG MG. 17.143.130- CPF- 095.605.586-92, DN -23/01/1985, nomeada pela Portaria nº 052/2019, publicada em 26/03/2019, para exercer o Cargo Efetivo de **Auxiliar de Apoio ao Legislativo/ Serviços Gerais,** 40 horas, habilitada em Concurso Público.
A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei e compromete a exercer com probidade e a cumprir fielmente os deveres e atribuições e responsabilidades do cargo, bem como observar os deveres e direitos de Servidor Publico Municipal previstos na Lei Complementar nº. 048/2012.

Câmara Municipal João Pinheiro- MG, 05 de Abril de 2019.

GERALDO FERREIRA PORTO NETO
Vereador/Presidente

GEANE PERES DA FONSECA
Auxiliar de Apoio ao Legislativo/Serviços Gerais

Publicado por:
Ducineia Ribeiro da Silva
Código Identificador:801A00F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO 038/2019

AVISO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2019, abertura dia **23/04/2019 às 09h30**, tipo Menor Preço – por item, visando a aquisições de materiais de processamento de dados para manutenção da rede de internet no Palácio Juscelino Kubitschek. JP/MG, 05/04/2019, Joseane Mendes de Andrade: Pregoeira. O Edital poderá ser acessado nos sites: www.bnc.org.br e www.joaopinheiro.mg.gov.br. Maiores informações no Depto. de Compras da Prefeitura de João Pinheiro/MG - Pç. Cel. Hermógenes, 60, Centro, CEP 38770-000, p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br ou p/ telefone (38) 3561-5511, das 08h00 às 11h00 e 13h00 às 17h30.

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:F593CEF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA RETIFICADORA APOSENTADORIA 012/2019

PORTARIA RETIFICADORA Nº 012/2019

Neider Kennedy Amorim, Superintendente do Instituo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de João Pinheiro MG – PREVIJOP, usando das atribuições de seu cargo e nos termos do art. 26 § 1º alínea n da lei municipal 1.238/2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a portaria de nº 004/2019 que concedeu aposentadoria por tempo de contribuição a Servidora SHIRLE APARECIDA ARAÚJO, nos termo do Art. 33 c/c art. 35 da Lei municipal 1238/05 e Art. 40 §1º inciso III alinea A c/c §5º do art. 40 da CF88, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Conceder aposentadoria por TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com PROVENTOS INTEGRAIS, nos termos do Art. 56 c/c art. 35 da Lei Municipal 1238/05 de 09/12/05 c/c Art.6º da EC nº 41 c/c §5º do Art. 40 da CF 88, à Servidora SHIRLE APARECIDA ARAÚJO, matricula 1712, CPF: 027.434.446-73, no cargo efetivo de Professora PN III Nível III Grau "G", lotado na Secretária Municipal de Educação, a partir de 22 de fevereiro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de João Pinheiro MG, 05 de abril de 2019.

NEIDER KENNEDY AMORIM
Superintendente – PREVIJOP

Publicado por:
Flavio Geraldo da Silva
Código Identificador:615495C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGAMAR

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
DISTRATO DE CONTRATO

Torna público o DISTRATO DO CONTRATO nº 026/2018.
Assinaturas em 29/03/2019.

Processo Licitatório nº 013/2018
Inexigibilidade por Credenciamento nº 002/2018.

Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica especializada em prestação de Serviços Médicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagamar.

Empresa:
MED SERVICES - CLÍNICA MÉDICA Ltda - ME

Lagamar - MG, 08/04/2019.

JOSÉ ALVES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Antonio Tiago
Código Identificador:0D0717D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2019

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Inexigibilidade de licitação, nos termos do Artigo 25, Caput, da Lei Federal 8.666/93, visando a Contratação por Credenciamento de profissionais liberais de odontologia para execução dos seguintes procedimentos: cirurgia oral menor, periodontia, procedimentos odontológicos em portadores de necessidades especiais e endodontia, junto ao CEO – Centro de Especialidades Odontológicas, por um período de 12 (doze) meses, conforme Edital de Credenciamento nº 001/2019, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no valor **de R$26.159,54 (Vinte e seis mil cento e cinquenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos)** até a vigência do Edital de Credenciamento 001/2019, conforme Processo 071/2019 e Inexigibilidade de Licitação nº 022/2019, compreendendo a seguinte favorecida:

TÁSSIS DE FREITAS TEIXEIRA – CPF: 112.833.256-67

Lagoa da Prata, 05 de Abril de 2019.

JOSÉ TEÓFILO FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danubia Maria de Melo
Código Identificador:94A6BB0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2019

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a Inexigibilidade de licitação, nos termos do Artigo 25, Caput, da Lei Federal 8.666/93, visando a Contratação por Credenciamento de profissionais liberais de odontologia para execução dos seguintes procedimentos: cirurgia oral menor, periodontia, procedimentos odontológicos em portadores de necessidades especiais e endodontia, junto ao CEO – Centro de Especialidades Odontológicas, por um período de 12 (doze) meses, conforme Edital de Credenciamento nº 001/2019, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no valor **de R$26.159,54 (Vinte e seis mil cento e cinquenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos)** até a vigência do Edital de Credenciamento 001/2019, conforme Processo 071/2019 e

Inexigibilidade de Licitação nº 022/2019, compreendendo a seguinte favorecida:

TÁSSIS DE FREITAS TEIXEIRA – CPF: 112.833.256-67

Lagoa da Prata, 05 de Abril de 2019.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danubia Maria de Melo
Código Identificador:5180B042

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
DECISÃO RELATIVA A TOMADA DE PREÇOS 03/2019.

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Lagoa da Prata torna pública a **DECISÃO** relativa a Tomada de Preços 03/2019, cujo objeto é: **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DA PISTA DE SKATE, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS.** Amparada pelo parágrafo 3° do artigo 48, da Lei 8.666/93, fixa o prazo de 8 dias úteis para a licitante apresentar nova documentação.

CPL,

05/04/2019.

Publicado por:
Vânia Conceição da Silva
Código Identificador:79ABB655

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PUBLICAÇÃO SEM EFEITO.

A Pregoeira do município de Lagoa da Prata, Sra. Ione Duarte Teixeira, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a Publicação do **Termo de Retificação do Edital do Pregão 031/2019 - PRC 063/2019**. Motivo: Erro de Publicação. Data da Circulação: Diário Oficial dos Municípios Mineiros, do dia 05 de Abril de 2019, pag. 148-149. Data: 05 de Abril de 2019. Assinam: Ione Duarte Teixeira - Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Danubia Maria de Melo
Código Identificador:FDE46962

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO 031/2019 PRC 063/2019

Termo de Retificação do Edital do Pregão 031/2019
PRC 063/2019

Pelo presente Termo de Retificação do edital do Pregão Presencial Nº 031/2019, cujo objeto é **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, GRUPO GERADOR, PALCO, TENDAS, FECHAMENTO, GRADIL, APOIO LOGÍSTICO, BRIGADISTA, BANHEIRO QUÍMICO, TELÃO E ANIMADOR PARA REALIZAÇÃO DAS COMEMORAÇÕES DO DIA DO TRABALHADOR/2019, SENDO QUE O EVENTO SE DARÁ EM 27/04/2019, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO,** a Administração Pública, atendendo aos princípios que norteiam a Gestão Pública, em face de modificações extremamente necessárias, vem por meio deste, RETIFICAR O EDITAL:

Cláusula 1 – Retificar a alínea "j" do item 8.1 do Edital do Pregão Presencial 031/2019.
Onde se lê:
"A empresa proponente deverá comprovar sua regularidade junto ao CREA ou CAU para os itens que exigem tal regularidade (itens 8, 9, 11 e 12), mediante apresentação de Certidão de Registro e Quitação, e ter profissional como Responsável Técnico da licitante".

Lê-se:
"A empresa proponente deverá comprovar sua regularidade junto ao CREA ou CAU para os itens que exigem tal regularidade (itens 1, 2, 7, 8 e 10), mediante apresentação de Certidão de Registro e Quitação, e ter profissional como Responsável Técnico da licitante".
Cláusula 2 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Edital.

Lagoa a Prata, 05 de Abril de 2019.

IONE DUARTE TEIXEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Danubia Maria de Melo
Código Identificador:D7C08F97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
"HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO", DO PREGÃO 130/2018, PROCESSO LICITATÓRIO 253/2018

O Secretário Municipal de Administração e Governo do Município de Lagoa da Prata torna pública a **"HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO",** do PREGÃO 130/2018, Processo Licitatório 253/2018, cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE LEITOR DIGITAL USB COMPATÍVEL COM O SISTEMA BETHA PARA MARCAÇÃO DE PONTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.**

Empresa Vencedora: DIGITAL INFORMÁTICA TECNOLOGIA LTDA ME

IONE DUARTE TEIXEIRA
Pregoeira,

05/04/2019

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:FEF8020E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
CANCELAMENTO DA ABERTURA PREGÃO 146/2018

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público CANCELAMENTO DA ABERTURA da sessão do PREGÃO n.º 146/2018. Inicialmente agendada para o dia 16/04/2019 às 09:00hs. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA NAS PAREDES E ESQUADRIAS METÁLICAS DA UPA 24 HORAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.**

Motivo: Retificação no Edital.
Nova data de abertura será posteriormente publicada.

Pregoeira, 05/04/2019

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:6EB24B68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/2019

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna pública licitação na modalidade PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS nº.

026/2019. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DE PRESENTE INSTRUMENTO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. Abertura das propostas: 22/04/2019 às 09:00 horas. O edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro ou pelo site www.lagoadaprata.mg.gov.br.

IONE DUARTE TEIXEIRA
Pregoeira

Lagoa da Prata, 05 de abril de 2019.

Publicado por:
Glecia Cristina da Silva
Código Identificador:BB235D51

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS TORNA PUBLICO A REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 14/2019, PREGÃO PRESENCIAL 07/2019

O município de Lagoa de Patos/MG, torna publico a REVOGAÇÃO doProcesso Licitatório 14/2019, Pregão Presencial 07/2019,cujo objeto é a contratação de me epp ou equiparadas para fornecimento para fornecimento de software em gestão de saúde pública, que auxilie na efetivação dos serviços oferecidos pelas unidades básicas de saúde do municípiode Lagoa dos Patos. Motivo: Alterações substanciais no edital.Informações:tel (38) 3745-1239, e-mail:licitaldp@yahoo.com.br.

PAULO CESAR C. SOUZA.
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Cesar Cardoso Souza
Código Identificador:CD6E658D

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS TORNA PÚBLICO O SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO 30/2017, INEX.04/2017, CREDENCIAMENTO 001/2017.

O Município de Lagoa dos Patos, torna público o segundo termo aditivo de prorrogação de prazo ao contrato 30/2017, Inex.04/2017, credenciamento 001/2017. Fornecimento de refeições na cidade de Lagoa dos Patos. Fornecedor: JOANA DOS PASSOS ALVES FONSECA-MEI. Vigência: 22/03/2019 a 31/12/2019.

Publicado por:
Junia Mara Oliveira Silva
Código Identificador:5C63D531

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS TORNA PÚBLICO O SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO 32/2017, INEX.04/2017, CREDENCIAMENTO 001/2017.

O Município de Lagoa dos Patos, torna público o segundo termo aditivo de prorrogação de prazo ao contrato 32/2017, Inex.04/2017, credenciamento 001/2017. Fornecimento de refeições na cidade de Lagoa dos Patos. Fornecedor: SÔNIA MARIA MAGALHÃES NOBRE-MEI. Vigência: 22/03/2019 a 31/12/2019.

Publicado por:
Junia Mara Oliveira Silva
Código Identificador:F4BAFB9D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS 4º CONVOCAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO PUBLICO DA SAÚDE 01/2018

O comparecimento deverá ser preferencialmente nos dias **08 ou 9/04/2019**, nos horários de **09h às 11h ou das 14h às 16h**, no Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n.° 2.500, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:
- 01 Foto 3x4 recente;
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Titulo de eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Certidão de nascimento, casamento e/ou averbação da separação judicial;
- Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
- Se homem, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar;
- Comprovante de Escolaridade (de acordo exigência da função);
- Registro Profissional em Conselho de Classe (de acordo com exigência da função);
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- O servidor que possuir outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa, informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho.

Conforme item14.3. do Edital o candidato aprovado deverá se apresentar para contratação, às suas expensas, no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias contados da publicação.

CLASS.	NOME	FUNÇÃO	DATA DA CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
3º	DANIEL FRANCISCO DE ARAUJO	Médico da Família e Comunidade	05/04/2019	

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:CCA0479C

SETOR DE CONTRATOS EXTRATO DO 15º T.A / ATA 022/2018

Partes: Mun. de Lagoa Santa e COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE - CNPJ nº 67.729.178/00002-20. Finalidade: troca de marca do item 194, conforme Processo Administrativo Externo n° 1981/2019.

GILSON URBANO DE ARAUJO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Luciana Ferreira de Almeida
Código Identificador:962E10A0

SETOR DE CONTRATOS EXTRATO DO 1° T.A/CONTRATO 102/2018 / DP Nº. 024/2018

Partes: Mun. de Lagoa Santa e Antunes Gonçalves e Cia Ltda - EPP - CNPJ: 17.166.726/0001-65. Finalidade do T.A: decorrência de prorrogação do prazo de carência previsto na clausula terceira, item 3.3, conforme acordado extrajudicialmente.

PATRÍCIA SIBELY D' AVELAR
Secretária Municipal de Gestão

Publicado por:
Sandra da Silva Moura
Código Identificador:AE8BCE75

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA N.º 39, DE 05 DE ABRIL DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE PROVAS E DE PROVAS E TÍTULOS, EDITAL Nº 01/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo e no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público, regido pelo Edital nº 01/2016, pelo Decreto nº 4071 de 09 de setembro de 2016, publicado no Órgão de Imprensa Oficial da Prefeitura Municipal de Leopoldina.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para exercerem em caráter efetivo no respectivo cargo do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Leopoldina, o(a) candidato(a) relacionado(a) no Anexo Único, parte integrante e inseparável deste ato, em virtude da aprovação e classificação no Concurso Público Municipal de Provas e de Provas e Títulos, Edital nº 01/2016.

Art. 2º A investidura do(a) servidor(a) no respectivo cargo público dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria, em conformidade com o disposto no artigo 45 da Lei Complementar Municipal nº 15, de 2 de julho de 2010.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Leopoldina, MG, 05 de Abril de 2019

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Leopoldina

BRUNO FLORES GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

INSCRIÇÃO	NOME
673008868	MARIA BRITO GOUVEIA MATOLLA

ANEXO ÚNICO

Cargo: ENFERMEIRO PSF

INSCRIÇÃO	NOME
673001722	RICARDO DE OLIVEIRA LUPATINI

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:0A79EF31

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SME 001/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Município de Leopoldina, Minas Gerais, através de sua Secretaria Municipal de Educação, torna público que estão abertas, no período de 09 e 10 de abril de 2019. as inscrições ao Processo Seletivo Simplificado, para abertura de cadastro de reserva para contratação temporária de excepcional interesse público de Professor PEB III – MATEMÁTICA, para admissão em caráter temporário e por contrato de tempo determinado, de acordo com o cargo a seguir relacionado, o qual se regerá pelas instruções deste Edital.

I – DISPOSIÇÕES LEGAIS

A contratação por tempo determinado tem como fonte legal o inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, bem como no art. 41 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal n° 2.620, de 25 de maio de 1994, nos artigos 46, 79 e 98 da Lei Complementar nº 17/2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do Magistério da Administração Municipal de Leopoldina e dá outras providências e Lei nº 3.932, de 13 de agosto de 2010 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei n° 047 /16.

II – DAS HABILITAÇÕES NECESSÁRIAS E VENCIMENTOS

2.1 - O Candidato concorrerá ao cargo, Habitação/Requisitos necessários estabelecidos, conforme o seguinte quadro demonstrativo:

Professor PEB III – MATEMÁTICA	Licenciatura Plena em Matemática ou Licenciatura Plena em Ciências e Habilitação Matemática

2.2 –Os contratados temporários terão vencimento equivalente ao inicial dos servidores efetivos, nos termos do §2º do artigo 2º da Lei Municipal 2.620/1994, alterada pela Lei Municipal 3.444/2002, e observará o piso nacional estabelecido.

III - DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

Para concorrer ao Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve:

3.1 - possuir a escolaridade e demais requisitos exigidos para o exercício do cargo;
3.2 - ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ainda, de nacionalidade portuguesa, sendo que neste caso, deve estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal e dos Decretos nº 70.391/72 e nº 70.436/72;
3.3 - estar em dia com as obrigações eleitorais;
3.4 - estar em dia com as obrigações militares;
3.5 - gozar de perfeita saúde física e mental para o desempenho das atribuições do cargo;
3.6 - ter, no ato da inscrição, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.

IV – DO PRAZO

A contratação objeto do presente certame será pelo prazo máximo de 6 (seis) meses, podendo a administração:
4.1- rescindir unilateralmente o contrato administrativo nas seguintes hipóteses:
a) - desempenho ineficiente das funções;
b)- necessidade de redução com gasto de pessoal.
4.2- prorrogá-lo por igual período, caso não haja provimento de cargo de natureza efetiva, através de concurso público ou situação emergencial que justifique um procedimento desta ordem.

V - DAS INSCRIÇÕES

Período: de 09 a 10 de abril de 2019. 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas (horário de Brasília), na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Lucas Augusto, 88, Centro.

VI – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO

O candidato deverá apresentar no ato da inscrição, pessoalmente ou por procuração, os seguintes documentos:

6.1 – requerimento de inscrição corretamente preenchido (em modelo a ser fornecido no local da inscrição), no qual declare atender às condições exigidas para a inscrição e submeter-se às normas expressas neste Edital;

6.2 – original e fotocópia ou fotocópia autenticada, legível e identificável do documento de identidade, CPF, comprovante de regularidade com serviço militar;

6.3 - indicar, obrigatoriamente um único cargo, mencionado no Edital, sob pena de não ter a inscrição efetivada;

6.4 - apresentar o original e cópia de certificados de conclusão-graduação de curso na área de educação, porventura concluídos, listados no anexo I deste Edital, para conferência e autenticação pelo responsável pelas inscrições;

6.5 - comprovar experiência profissional, no magistério, no cargo de professor, mediante apresentação, original e cópia, de:

6.5.1 - original da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS com data de admissão e demissão ou, se estiver atuando, apresentar também declaração expedida pelo empregador;

6.5.2 - declaração expedida pelo Departamento de Recursos Humanos, comprovando o tempo de serviço, em se tratando de contrato temporário e/ou servidor efetivo no conteúdo a ser pleiteado

6.6 - o candidato amparado pela Lei nº 3.069, de 29/08/2002, deve entregar, no ato da inscrição, laudo médico, original e cópia, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a causa da deficiência;

6.7 - somente serão contados, para efeito de pontuação, no máximo 15 (quinze) anos de experiência profissional no conteúdo a ser pleiteado

6.8 -o candidato que omitir dados, prestar informação falsa ou inexata terá sua inscrição cancelada e tornados nulos os atos dela decorrentes, pelo agente público competente, em qualquer fase do Processo Seletivo, inclusive após a efetivação do contrato.

6.9 – será permitida a inscrição por procuração, mediante entrega do respectivo mandato, acompanhado de cópia autenticada do documento de identidade do candidato, e apresentação do documento de identidade do procurador. Para cada candidato deverá ser apresentada uma procuração que ficará retida.

6.10 – o candidato inscrito por procuração assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as conseqüências de eventuais erros de seu representante, quando do preenchimento do requerimento de inscrição e formulário para análise do Currículo Profissional.

6.11 – não serão aceitas inscrições com documentação incompleta ou após as datas estabelecidas.

6.12 - as informações prestadas no ato da inscrição, inclusive por representante legal, são de inteira responsabilidade do candidato.

VII – DA SELEÇÃO

7.1 - O Processo Seletivo Simplificado consta de Prova de Títulos, de caráter classificatório e compete à Comissão de Acompanhamento e Seleção, designada pela Portaria Nº 36, DE 28 DE MARÇO DE 2019. a coordenação e a supervisão.
7.2 - A avaliação dos títulos restringe-se ao componente curricular a que o candidato concorre, conforme Anexo I deste Edital.
7.3 - Excetuam-se deste item os cursos de treinamento com carga horária mínima de 30 horas, realizados na área de Educação.
7.4– É vedado concorrer a componentes curriculares de área específica, os candidatos portadores do Curso de Magistério de quatro anos ou de Curso de Magistério de três anos mais um ano de estudos adicionais.
7.5 - Não serão avaliados os títulos ilegíveis que contenham rasuras ou que estejam em desacordo com este Edital.
7.6 - Na contagem final do tempo de atuação no magistério, a fração igual ou superior a seis meses considera-se como um ano.
7.7 - O candidato que, após a avaliação de títulos, for considerado inabilitado não terá sua inscrição efetivada.
7.8 - Na avaliação dos títulos mencionados no Anexo I deste Edital, devem ser computados os pontos de apenas um dos títulos exigidos para inscrição, acrescidos, quando for o caso, dos pontos inerentes aos títulos complementares.

VIII - DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

Os candidatos habilitados serão classificados de acordo com o valor decrescente do total de pontos obtidos na avaliação dos títulos por componente curricular.

IX - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate, terá preferência o candidato:
a) de maior idade;
b) o de maior escolaridade;
c) maior experiência profissional, documentalmente comprovada.

X – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Recursos quanto ao resultado do presente Processo Seletivo Simplificado serão admitidos desde que formalizados por escrito e protocolado até 24 (vinte e

quatro) horas da divulgação do resultado, exclusivamente no setor de Protocolo da Prefeitura de Leopoldina, localizado à Rua Lucas Augusto, 68, Centro.

XI- DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros serão à conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente.

XII – DO RESULTADO

O resultado será afixado no quadro de aviso da Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 16 DE ABRIL DE 2019, bem como será publicado no Órgão Oficial do Município (Jornal Equipe) e no site da Prefeitura: www.leopoldina.mg.gov.br, sendo divulgado nas mídias locais.

XIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1- Todas as publicações referentes a este processo seletivo serão publicadas no quadro de aviso da Prefeitura de Leopoldina, Sede da Secretaria Municipal de Educação, no Órgão Oficial do Município – Jornal Equipe e no site oficial da Prefeitura de Leopoldina: www.leopoldina.mg.gov.br;
13.2 – Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Acompanhamento e Seleção do Processo Seletivo Simplificado 001/2019 designada pelo Senhor Prefeito Municipal;
13.3 – A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital, das quais ele não poderá alegar desconhecimento;
13.4 – Caso surjam novas vagas, em cargos de idêntica especificação, a Prefeitura de Leopoldina reserva-se no direito de preenchê-las utilizando o presente Processo Seletivo Simplificado, sempre de acordo com a ordem de classificação e desde que dentro do prazo de validade estabelecido;
13.5 – A classificação neste Processo Seletivo, não gera direito à admissão, mas esta, quando ocorrer, obedecerá à ordem de classificação dos candidatos;
13.6 - Durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, o candidato classificado deverá manter junto a Secretaria Municipal de Educação, seu endereço atualizado visando a eventuais convocações. Não lhe caberá qualquer reclamação, caso não seja possível convocá-lo por falta dessa atualização;

13.7- Às pessoas portadoras de necessidades especiais é garantido o direito de se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a necessidade de que são portadoras;
13.8- A admissão do candidato habilitado neste Processo Seletivo estará condicionada à conclusão do laudo médico da Prefeitura de Leopoldina, que ateste a capacidade para o desempenho das funções;
13.9 - O candidato classificado no Processo Seletivo e convocado para assumir o cargo, deverá estar disponível para assumir suas atividades a partir da data da convocação;
13.10 - O candidato classificado, quando da sua convocação, deverá se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos e apresentar obrigatoriamente todos os documentos exigidos para efetivar a contratação;
13.11- Em hipótese alguma será admitido candidato com documentação incompleta ou que não atenda a convocação dando início às atividades;
13.12- Não haverá nova chamada ao candidato que não comparecer nos prazos estabelecidos para admissão.
13.13 - O candidato inscrito e convocado para uma localidade ou turno, somente poderá suprir carência em outra, nos casos em que haja necessidade da Administração, e que não haja candidatos aguardando convocação, naquela localidade, no componente curricular e no turno respectivo.
13.14 - É vedado o desvio de função do contratado, sob pena de nulidade do contrato e apuração da responsabilidade administrativa e civil da chefia imediata e do contratado.
13.15 – Os candidatos contratados temporariamente não adquirem a estabilidade de servidor do Quadro de Pessoal do Município de Leopoldina.
13.16 - O contratado que omitir fatos ou dados, prestar informação falsa ou infringir estas normas, terá após as devidas apurações, a sua inscrição cancelada e declarados nulos os atos dela decorrentes, em qualquer fase do Processo Seletivo Simplificado, sob pena de ressarcimento ao erário, resguardados os terceiros de boa fé.
13.17 - Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do contratado.
13.18 – Compete à Secretaria Municipal de Administração, através de seu Departamento de Recursos Humanos proceder à convocação dos candidatos classificados mediante a existência de carência, obedecendo-se, rigorosamente, à ordem de classificação, conforme previsto no Edital.
13.19 – A convocação do candidato classificado será realizada por por telefone.
13.20 – O candidato que não atender à convocação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, será imediatamente convocado por telegrama.
13.21 – Caso o candidato permaneça inerte pelo prazo de mais 24 (vinte e quatro) horas, será considerado desistente e desclassificado.

13.22 – Caso todos os classificados tenham sido convocados e haja necessidade de nova contratação temporária na área específica dentro do ano letivo de 2019, a Secretaria Municipal de Educação reiniciará as convocações pelo 1° (primeiro) classificado, obedecendo a ordem de classificação.
13.23- Caso o contrato tenha sido firmado em tempo inferior à 06(seis) meses, dentro de 05(cinco) dias letivos de seu término e houver necessidade de uma nova contratação, o candidato poderá assinar novo contrato, desde que o tempo total de ambos os contratos não ultrapasse o prazo máximo de contratação previsto na Lei 2.620/94.

XIV – DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

O presente Processo Seletivo terá validade até 31 de dezembro de 2019.

Prefeitura do Município de Leopoldina, MG, 05 de abril de 2019.

REGINA LUCIA BARBOSA BRITTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Leopoldina

ANEXO I

PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO:

COMPROVANTE DE CONCLUSÃO DE CURSO, NA ÁREA DE ATUAÇÃO DO CANDIDATO, DEVIDAMENTE REGISTRADO, EM NÍVEL DE:

a) Doutorado (máximo de 1 título), valendo 5 pontos;

b) Mestrado (máximo de 1 título), valendo 4 pontos;

c) Especialização - Nível de Pós-Graduação na área da educação (carga horária a partir de 320 horas - máximo de 2 títulos), valendo 3 pontos cada;

d) Aperfeiçoamento na área da educação (carga horária a partir de 101 horas - máximo de 3 títulos), valendo 2 pontos cada;

e) Treinamento na área da educação (carga horária igual ou superior a 30 horas - máximo de 5 títulos), valendo 1 ponto cada;

f) outros cursos de treinamento na área de Educação (carga horária mínima de 30 horas por curso - máximo de 5 títulos), valendo 1 ponto cada.

g) Tempo de serviço no magistério, exercido no cargo de professor PEB III (na área), professor PEBII e técnico pedagógico devidamente comprovado em carteira de trabalho, declaração ou certidão de tempo de serviço, no máximo de quinze anos, valendo 1 ponto cada ano.

ESTADO DE MINAS GERAIS **PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA** **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - SME - EDITAL N°001/2019		Nº da inscrição
Cargo:		
Nome do(a) Candidato(a):		
Identidade:	*Data de Nascimento:*	*Sexo: M( )F ( )*
CPF:	*Título Eleitoral:*	*Estado Civil:*
e-mail:		
Endereço:		*Bairro:*
Município/CEP:	*Estado:*	*Fone: ( )*
Portador de Deficiência?SIM ( )NÃO( )		
Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo Responsabilizo-me pelas informações aqui prestadas, inclusive pela fidelidade das cópias dos documentos apresentados. Na oportunidade declaro que apresentei os seguintes documentos para fins de pontuação: deverá colocar o tempo de serviço e toda a titulação deverá ser especificada.		
Local e Data:	*Assinatura do Candidato:*	

Via Prefeitura

ESTADO DE MINAS GERAIS **PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA** **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N° 001/2019	Nº da inscrição
Cargo:	
Nome do(a) Candidato(a):	
Local e Data:	*Assinatura do Responsável pelo recebimento:*

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:669E251B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO Nº. 033/19 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/19

Processo nº. 033/19
Dispensa de Licitação nº 009/19
Data: 04.04.19.

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Como Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o artigo 26, "caput" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, com respaldo no **Parecer de N.º 091 /19**, de 04 de Abril de 2019, da lavra Procuradoria Jurídica do Município de Luz,**RATIFICO** a "**Prestação de serviço para internação compulsória de Eric Cristian Pereira Santos,conforme Processo Judicial 0005503-04.2019 para tratamento psiquátrico, dependência química e alcolismo"** e autorizo o empenho das despesas em favor da empresa**:**

REINALDO BATISTA SIQUEIRA EIRELI

Fundamento Legal: Art. 24, INCISO II da Lei nº. 8.666/93.

Valor Global: **R$20.400,00** (vinte mil e quatrocentos reais)**.**

Publique-se.

Luz, 04 de Abril de 2019.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal de Luz

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:17589C96

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, nomeada através da Portaria do Executivo Municipal nº 0172/2016, por sua presidente, tendo por objetivo dar pleno e amplo conhecimento do Processo Administrativo nº 06/2018, especialmente aos investigados, srs. MARIA APARECIDA DE LANA CARNEIRO, BRUNO LANA MILANE e JULIANA LANA MILANE, para assim requererem tudo o que entender de direito, INTIMA os referidos investigados para tal finalidade, informando-lhes que para tanto terão o prazo de 05(cinco) dias, a contar do primeiro dia útil seguinte ao último desta publicação, que deverá ser de 15(quinze) dias corridos.

Mar de Espanha, 18 de março de 2019.

ANA CRISTINA MAULER

Publicado por:
Rafael de Souza Lanini
Código Identificador:3FEF57FD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, nomeada através da Portaria do Executivo Municipal nº 0172/2016, por sua presidente, tendo por objetivo dar pleno e amplo conhecimento do Processo Administrativo nº 06/2018, especialmente aos investigados, srs. MARIA APARECIDA DE LANA CARNEIRO, BRUNO LANA MILANE e JULIANA LANA MILANE, para assim requererem tudo o que entender de direito, INTIMA os referidos investigados para tal finalidade, informando-lhes que para tanto terão o prazo de 05(cinco) dias, a contar do primeiro dia útil seguinte ao último desta publicação, que deverá ser de 15(quinze) dias corridos.

Mar de Espanha, 18 de março de 2019.

ANA CRISTINA MAULER

Publicado por:
Rafael de Souza Lanini
Código Identificador:A894F98D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO I(PRIMEIRO)TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº042/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do I(primeiro)Termo Aditivo ao Contrato Nº042/2018 Processo Licitatório Nº. 23/2018 – Pregão Presencial 17/2018. Contratado:**HABEAS DATA SOLUÇOES EM INFORMATICA LTDA- ME,** inscrita no CNPJ com nº 03.161.658/00001-73, com sede na Avenida Olegário Maciel, 2345, sala 303, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG CEP 30.180-112, alteração da Cláusula III –item 3.1 – DO PRAZO do contrato firmado em 05.04.2018, prorrogando-se o prazo até 04 de abril de 2020.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:1B91D840

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA TRIMESTRAL PP 039-2018

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços****, decorrente do* ***Processo Licitatório nº****.070/2018, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 039/2018.*
Objeto: *Registro de Preços para eventual prestação de serviço com compactadores de solo*
Fornecedor: *CLEVISON MORAIS SAMPAIO. CNPJ 17.793.642/0001-98*
Vigência: *03/07/2018 até 02/07/2019*
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:D8D6D853

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA TRIMESTRAL PP 042-2018

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços****, decorrente do* ***Processo Licitatório nº****.074/2018, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 042/2018.*
Objeto: *Registro de Preços com vistas a eventual aquisição de veículos automotores, com recursos das Propostas de aquisição nº 97535949000/115001 e nº 97535949000/1180-01 do Ministério da Saúde, de leilão público municipal e Programa Bolsa Família*
Fornecedor: *DINAUTO LTDA. CNPJ:19.588.391/0001-35*
Vigência: *19/07/2018 até 18/07/2019*
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:C418D69B

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA TRIMESTRAL PP 043-2018

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços***, *decorrente do* ***Processo Licitatório nº****.077/2018, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 043/2018.*

Objeto: *Registro de Preços com vistas à eventual aquisição de peças novas, genuínas ou originais, de reposição de 1ª (primeira) linha, para manutenção dos tratores agrícolas do Município*

Fornecedor: *AGNALDO LIMA DOS SANTOS-EPP. CNPJ:66.257.577/0001-91*

Fornecedor: *JOSÉ GERALDO GOMES DE SOUZA. CNPJ:06.540.440/0001-18*

Fornecedor: *TRATOFIL LTDA-EPP. CNPJ:17.822.677/0001-08*

Fornecedor: *TRAUTOCAM MECÂNICA E AUTO PEÇAS LTDA-ME. CNPJ:23.256.589/0001-99*

Fornecedor: *UNIVERSO AUTO LUB LTDA-ME.CNPJ:19.084.491/0001-24*

Vigência: *25/07/2018 até 24/07/2019*

A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:34ADC10C

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA TRIMESTRAL PP 074-2018

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços***, *decorrente do* ***Processo Licitatório nº****.119/2018, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 074/2018.*

Objeto: *Registro de Preços com vistas à eventual prestação de serviços de publicação de Atos Oficiais (resumo de editais, extrato de aditivos, extrato de contrato/ata de registro de preços, etc.), no Diário Oficial da União e jornal de grande circulação no Estado de Minas Gerais.*

Fornecedor: CENTERMÍDIA PUBLICAÇÕES LTDA. *CNPJ:12.251.837/0001-92*

Vigência: *31/10/2018 até 30/10/2019*

A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:5DE0FC29

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA TRIMESTRAL PP 075-2018

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços***, *decorrente do* ***Processo Licitatório nº****.120/2018, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 075/2018.*

Objeto: *Registro de Preços com vistas à eventual registro de preços para eventual aquisição de material médico e odontológico, para uso nas Unidades de Saúde do Município*

Fornecedor: *DENTAL SETE LAGOAS LTDA. CNPJ:21.913.587/0001-08*

Fornecedor: *DISFARMOC DIST DE PROD FARMACEUTICOS LTDA - ME - CNPJ: 10.463.662/0001-51*

Fornecedor: *DOMINUS COMÉRCIO EIRELLI-ME. CNPJ:27.417.234/0001-95*

Fornecedor: *EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA-ME. CNPJ:71.505.564/0001-24*

Fornecedor: *EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 25.725.813/0001-70*

Fornecedor: J F AQUINO DISTRIBUIDORA-ME.*CNPJ:27.014.086/0001-68*

Fornecedor: *MINAS UTLIDADES EIRELLI LTDA. CNPJ:17.419.612/0001-16*

Fornecedor: *VERÔNICA FIGUEIREDO COSTA EIRELLI-ME. CNPJ:22.424.549/0001-46*

Vigência: *01/11/2018 até 31/10/2019*

A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:43A23CA0

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA TRIMESTRAL PP 089-2018

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços***, *decorrente do* ***Processo Licitatório nº****.138/2018, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 089/2018.*

Objeto: *Registro de preços com vistas à eventual prestação de serviços de lanternagem, funilaria, pintura, reparos e consertos em veículos leves, médios e pesados, para manutenção de veículos da frota municipal*

Fornecedor: LUIZ VIEIRA DA COSTA.*CNPJ: 24.669.380/0001-10*

Vigência: *08/01/2019 até 07/01/2020*

A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:8C410103

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA TRIMESTRAL PP 091-2018

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços***, *decorrente do* ***Processo Licitatório nº****.141/2018, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 091/2018.*

Objeto: *Registro de preços p/ eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de bandas musicais com estilo "axé, frevo, samba, música popular brasileira, forro universitário, sertanejo, pagode, marchinha e jovem guarda", no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2019*

Fornecedor: *FANADEIROS PRODUÇÕES LTDA-ME. CNPJ: 14.263.437/0001-22.*

Fornecedor: *JOSÉ NILSON LAGES-ME. CNPJ 24.957.8668/0001-53*

Fornecedor: *JOSIAS DIONE FERREIRA DA SILVA. CNPJ:32.111.846/0001-95*

Fornecedor: *LAIZ NIZ E SILVA. CNPJ:29.395.458/0001-79*

Fornecedor: *MAURO TÚLIO MACEDO SANTOS. CNPJ 24.813.249/0001-84*

Fornecedor: *RAMON ANTÔNIO FERNANDES. CNPJ: 31.956.794/0001-95*

Vigência: *07/01/2019 até 06/01/2020*

A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:7CEC9890

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA TRIMESTRAL PP 092-2018

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços***, *decorrente do* ***Processo Licitatório nº****.143/2018, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 092/2018.*

Objeto: *Registro de preços para eventual aquisição de uniformes esportivos*

Fornecedor: *COOPERATIVA DAS CONFECCIONISTAS MINAS NOVAS LTDA - CNPJ: 01.260.305/0001-03.*

Fornecedor: *MAISA ALMEIDA EMPREEDIMENTOS LTDA ME - CNPJ: 01.293.454/0001-60*
Fornecedor: *MALHARIA FERNANDES MATA EIRELLI-ME - CNPJ: 23.331.402/0001-74*
Vigência: *08/01/2019 até 07/01/2020*
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:9ABDD2F3

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas. Ata de Registro de Preços decorrente do Processo Licitatório nº. 00029 /2019 , modalidade Pregão Presencial nº. 000015/2019. Objeto: registro de preços para aquisição de materiais e a contratação de mão de obra especializada para manutenção de instalações esportivas de uso da Administração Municipal. Fornecedor Registrado: ISMAEL PINHEIRO DE SOUSA . CNPJ 19.625.875/0001-07.Vigência:04/03/2019 até 05/04/2020 . A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Item	Descrição do Item	Qua nt ida de	Valor Unitário	Valor Total
001	ALAMBRADO MALHA 7 FIO 12; COM 2M DE ALTURA Marca : SERRALHEIRIA DO VALE	1.500,000	62,2853	93.427,95
002	PORTÃO; MEDINDO 2,10 X 3,00M Marca : SERRALHEIRIA DO VALE	15,0000	1.045,8360	15.687,54
003	TUBO GALVANIZADO 1/2, BARRA COM 06MMarca : SERRALHEIRIA DO VALE	150,0000	74,3706	11.155,59
004	TRAVE DE FUTEBOL DE CAMPO, MEDINDO 2,44 X 7,32M Marca : SERRALHEIRIA DO VALE	50,0000	664,6869	33.234,34
005	TRAVE DE FUTSAL, MEDINDO 3,00 X 2,00M Marca : SERRALHEIRIA DO VALE	50,0000	529,8903	26.494,51
001	RECUPERAÇÃO DE TRAVE COM SOLDA EM TUBOS GALVANIZADOS Marca : SERRALHEIRIA DO VALE	300,0000	52,4925	15.747,75
002	REPARO COM SOLDA EM ALAMBRADO Marca: SERRALHEIRIA DO VALE	300,0000	74,1741	22.252,23

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:B4F98371

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Pregão Presencial nº 007/2019 a realizar-se dia 23/04/19 as 08:30 hs – Objeto –. Registro de preços, para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, recargas de cartuchos para impressoras, carimbos e telefone sem fio para atendimento das demandas das gerências de saúde, educação, administração e assistência social do município de Mirabela – mg. Edital disponível no site: www.mirabela.mg.gov.br. Informações: (38)3239-1288

SOLANGE MENDES DE ALMEIDA
Pregoeira.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:175050CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 017/2018. Pregão Presencial N.º 008/2018. EMPRESA: **MARCELO PEREIRA DA SILVA**. Objeto Prestação de serviços de orientação ao setor tributário nos procedimentos para cobranças de tributos de competência municipal e estudo e acompanhamento da arrecadação, objetivando esclarecimentos, preparação de documentos e atualização das informações cadastrais. Vigência do Contrato: 01/03/2019 a 02/03/2020.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:C9818BC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 101/2018. Pregão Presencial N.º 051/2018. EMPRESA: **COELHO E SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP**. Valor Contratual R$ 168.199,00 (cento e sessenta e oito mil cento e noventa e nove reais). Objeto Registro de Preços para eventual contratação de empresa para o fornecimento de merenda escolar e cestas básicas. Vigência do Contrato : 18/01/2019 a 18/01/2020.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:58E53A20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 032/2018. Convite N.º 009/2018. EMPRESA: **LENI RODRIGUES SIQUEIRA**. Objeto Contratação de empresa para fornecimento e instalação de repetidora de celular para atender o distrito de Varginha e Monte Alverne. Vigência do Contrato : 08/10/2018 a 11/12/2018.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:A81799BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE DESIGNAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOEMA/MG N.º 010/2019 (DIVULGAÇÃO DE VAGAS

O Prefeito Municipal de Moema, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições e de acordo com o Edital n.º 01/2016 de Concurso Público Municipal, Decreto Municipal n.º 132/2017 e Portaria Municipal n.º 072/2017, divulga a seguinte vaga para designação **SOMENTE** para os candidatos classificados no cargo abaixo citado, constante no Concurso Público - Edital n.º 01/2016, excluídos os candidatos que já estão trabalhando, que desistiram ou renunciaram à vaga:

CARGO	LOCAL	VAGAS	OBSERVAÇÕES
Enfermeiro do PSF	PSF José Luiz da Fonseca	01	Contrato com vigência até 11/04/2019 a 30/06/2019

A designação será realizada na sede da Secretaria Municipal de Administração, situada à rua Caetés, n.º 444, Centro, Moema/MG, no dia 10/04/2019 às 14:00 hs, onde, dentre os candidatos presentes terá direito à vaga aquele que possuir a melhor classificação nos referidos cargo e concurso público e que juntamente também apresente original e fotocópia de todos os documentos abaixo:

a) laudo médico favorável, fornecido por profissional ou junta médica devidamente designada pela Prefeitura Municipal de Moema, com validade de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua realização);
b) original da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, acompanhada de fotocópia das páginas que contenham foto, assinatura, dados da qualificação civil e outros complementares;
c) original e fotocópia de comprovante de residência;

d) original e fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
e) original e fotocópia da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional;
f) original e fotocópia do CPF;
g) original e fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP (se possuir); ou declaração de que não possui;
h) original e fotocópia da certidão de nascimento dos filhos;
i) original e fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;
j) original e fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
k) original e fotocópia do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo (requisito mínimo: formação em nível superior completo em Enfermagem e registro no Conselho Regional de Enfermagem);
l) declaração de bens que constituam seu patrimônio;
m) declaração de que não infringe o art. 37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Acumulação de Cargos e Funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98;

O não comparecimento do candidato à reunião de designação importará na perda do direito de ser contratado para a vaga oferecida nesse edital, mas não impedirá que o mesmo participe de outras reuniões de designação e concorra a vagas posteriormente oferecidas. O candidato que assinar termo de desistência ou que comece a trabalhar e tenha seu contrato rescindido antes do prazo, independente do motivo, será impedido de concorrer a outras vagas posteriormente oferecidas para o cargo por um período de 90 (noventa) dias, a partir da desistência ou da rescisão do contrato.

Moema/MG, 05 de abril de 2019.

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Agostinho das Graças
Código Identificador:499AFCB8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE EDITAL Nº 01/2019

Edital nº 01/2019

CMDCA
DA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – Moema/MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 132 e 139 da Lei Federal nº 8.069/1990 e **Lei Municipal nº 1359/2012**, constitui a Comissão Especial Eleitoral, para Coordenar Trabalhos do Processo de Escolha e Eleição para **Conselheiros Tutelares e Respectivos Suplentes de Moema/MG.**

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Será responsável pela operacionalização do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, incluindo seleção prévia e eleição, a **Comissão Eleitoral Especial**, constituída através da Reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no dia 03/04/2019, com a seguinte composição:

Míriam Sandra Gontijo de Oliveira – documento: CPF n.º 904.595.636-53, RG/ M3581011- Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Representante sociedade civil IMAPS - Instituto Moemense Apoio e Proteção Social e Representante da Entidade Associação Mineira de Mucopolissacaridese.

Alex Geraldo Gontijo, CPF: 031.228.016-55, RG: MG-6.540.589 – Vice Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Representante governamental.

Sônia de Oliveira Martins Corrêa – doc.MG. 3.642.793 – Representante das Instituições Beneficentes.

Claudenice Geralda da Silva Oliveira, CPF: 002.273.566-67, RG: MG-14.204.487, Representante Governamental.

Aline Aparecida Ferreira, CPF.: 103.032.646-08, RG.: MG-16.224.766 – Representante Governamental.

Joana D'Arc da Silva, CPF: 001.409.506-80, RG: M.8.287.351 – Representante das Instituições Beneficentes.

§ 1º - A participação no processo de seleção está condicionada à comprovação pelo candidato, dos requisitos constantes deste edital.

§ 2º - Este edital será divulgado no endereço Rua Caetés, 471, Bairro centro - CEP. 35604000 - Moema - MG e nos Órgãos Públicos Municipais.
§ 3º - Compete a Comissão Eleitoral Especial:
a) Organizar e coordenar o processo eleitoral para escolha dos membros do Conselho Tutelar;
b) Decidir dos recursos e das impugnações;
c) Designar os membros das Mesas Receptora dos votos;
d) Receber os pedidos de inscrições dos candidatos concorrentes;
e) Providenciar as credenciais para os fiscais;
f) Receber e processar toda a documentação referente ao processo eleitoral;
g) Providenciar os recursos financeiros necessários à realização das eleições;

II - DAS ETAPAS

Art. 2º - O Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares se realizará em duas etapas eliminatórias:
I) 1ª etapa: inscrição;
II) 2ª etapa: eleição;
III) 3ª etapa: Capacitação obrigatória de no mínimo 8 horas.

III – DOS REQUISITOS DE INSCRIÇÃO

Art. 3º - O candidato a membro do Conselho Tutelar do município de Moema - MG deverá preencher corretamente o formulário próprio fornecido aos interessados no ato da inscrição, assumindo total responsabilidade pela veracidade das informações prestadas no respectivo formulário, bem como pelo conhecimento expresso e tácito da aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
Art. 4º - Para se inscrever o candidato deverá comprovar através de documento hábil os seguintes requisitos:
a) Ter reconhecida idoneidade moral; b) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos; c) Residir no Município de Moema/MG há mais de 02 (dois) anos; d) Estar em gozo dos direitos civis, políticos e militares; e) Apresentar, no momento da inscrição, certificado de conclusão do ensino médio completo; f) Ter disponibilidade, inclusive sábados, domingos e feriados para o efetivo exercício da função, não exercer concomitantemente com o cargo de conselheiro qualquer outra atividade pública ou privada, conforme declaração firmada por próprio punho no ato da inscrição; g) A comprovação da reconhecida idoneidade moral do interessado, dar-se-á através da apresentação do Atestado de Bons Antecedentes emitido por órgão competente (Delegacia de Policia Civil) e Antecedentes Criminais (Fórum), sendo vedada a habilitação como candidato o interessado que possua certidão positiva, cível ou criminal, que contenha medida judicial incompatível com o exercício da função de Conselheiro Tutelar.
Art. 5º Além da entrega dos documentos constante no art. 4º do presente Edital, que comprovam os requisitos para o exercício do cargo, o candidato deverá entregar no ato da inscrição, original e cópia ou cópia autenticada dos seguintes documentos:

a) Cédula de identidade e CPF;

b) Comprovante de domicílio no Município de Moema MG - há pelo menos dois anos;
b.1- A comprovação dar-se-á através da:
a. - Apresentação de documentos (contrato de locação, contas de água, luz, telefone, entre outras) que atestem residência em nome do interessado;
c) Comprovante de votação na última eleição ou de justificativa da ausência;
d) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação; se do sexo masculino;
cível ou criminal, que contenha medida judicial incompatível com o exercício da função de Conselheiro Tutelar.
Art. 6º - A inscrição deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à Rua Caetés, 471, Bairro Centro- CEP. 35.604.000 - Moema-MG – do dia 06 de Abril de 2015 até 06 de Maio de 2015, de segunda à sexta-feira, exceto sábado, domingo e feriados, no horário das 09:00 às 11:00h e de 13:00 às 16:00h.
Art. 7º - O protocolo do pedido de inscrição implica por parte do candidato no conhecimento e aceitação de todos os termos fixados no presente edital e em prévia aceitação do cumprimento do que estabelece a Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal n°. 1359/2012 de 2012.
Art. 8º - O pedido de inscrição que não atender às exigências deste edital será indeferido, bem como anulados todos os atos dele decorrentes.

Art. 9º - Não será permitida inscrição condicional ou por correspondência, sendo permitida a inscrição por Procuração Pública desde que apresentada o respectivo mandato, acompanhado de documento de identidade do procurador.
Art. 1O - Após a análise dos recursos será publicada a lista com os nomes dos candidatos aptos a participar da eleição.

IV – DAS ELEIÇÕES
Art. 11 - O pleito para escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado, conforme cronograma constante no anexo I, deste edital.

§ 1º - A eleição acontecerá nos locais conforme descrito no anexo II deste edital;

Art. 12 - Somente poderão votar eleitores do município acima de 16 anos, apresentando documento com foto e o título de eleitor.

Art. 13 - O eleitor poderá votar em até cinco (5) candidatos.

§ 1º - Nos locais de votação serão fixadas listas de nomes e números do protocolo dos candidatos.

§ 2º - A urna de votação conterá os nomes de todos os candidatos.

Art. 14 - Cada candidato poderá credenciar no máximo um (01) fiscal por local de eleição, para eleição e apuração, e este será identificado por crachá, fornecido pelo CMDCA.

Art. 15 - A central de apuração será na Secretaria Municipal de Assistência social onde será publicado o resultado do pleito.
Art. 16 - No dia da eleição, não será permitido ao candidato ou a qualquer pessoa: fazer qualquer tipo de propaganda eleitoral; conduzir eleitores se utilizando de veículos públicos ou particulares; e realizar propaganda em carros de som ou outros instrumentos ruidosos.
§ÚNICO - Em caso de descumprimento das normas indicadas no 'caput', o candidato terá sua candidatura cassada e seus votos não serão computados por ocasião da apuração.
Art. 17 - A decisão de cassação da candidatura será tomada pelo CMDCA, ouvida a comissão eleitoral. Neste caso, será instaurado um *processo administrativo* em que o candidato terá direito a defesa por escrito no prazo de 03 (três) dias, tendo o CMDCA igual prazo para proferir a decisão.

Art. 18 - A fiscalização de todo o processo eleitoral (inscrição, votação e apuração) estará a cargo do Ministério Público.

Art. 19 - A apuração dos votos dar-se-á após o horário de encerramento das eleições.

Art. 20 - Quanto aos votos em branco e nulo, não serão computados para fins de votos válidos.
V - DOS IMPEDIMENTOS
Art. 21 - São impedidos de servir, no mesmo Conselho Tutelar, parceiros com união estável, ascendente e descendente, sogro, genro ou nora, irmãos, cunhados, tio, sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme o Artigo 140 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

ART. 22 - Não poderá concorrer a eleição aquele que na ultima eleição tenha sido reconduzido ao cargo de conselheiro tutelar.
VI – DO HORÁRIO DE TRABALHO DOS CONSELHEIROS
ART.23 – O conselheiro Tutelar deverá cumprir 8 horas diárias para todos os membros do Conselho e rodízio para o plantão que inclui o final de semana e feriado, conforme RECOMENDAÇÃO DO CONANDA e lei 958/204 art. 23 inciso 4°.
§ÚNICO – O Cargo de conselheiro Tutelar é dedicação exclusiva, sendo IMCOMPÁTIVEL com outro exercício em outra função de acordo com a lei 958/2004 – art. 27 inciso 2º.

VII - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

Art. 24 - A comissão poderá divulgar os nomes dos candidatos aprovados, por meio de listagem fixada na sede da Prefeitura, no prazo de até 48 horas, a contar da apuração do resultado das eleições.

§ÚNICO - Na hipótese de não ocorrer a divulgação do resultado na forma do caput deste artigo, a comissão terá o prazo de 10 dias para fazê-lo.

Art. 25 - A candidatura é individual e pessoal, sendo permitida a propaganda eleitoral nos moldes da Legislação vigente.
VIII – DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

Art. 26 - Encerrada a votação, proceder-se-á imediatamente a contagem dos votos e sua apuração, sob-responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalização do Ministério Público.
Art. 27- Concluída a apuração dos votos decididos os eventuais recursos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará o resultado providenciando a publicação dos nomes dos candidatos votados, com números de sufrágios recebidos.

Art. 28 - Os 05 (cinco) candidatos mais votados serão considerados titulares eleitos, ficando os cinco seguintes, pelas respectivas ordens de votação, como suplentes eleitos.

Art. 29 - Havendo empate na votação será considerado eleito o candidato de maior idade.

Art. 30 - Ocorrendo vacância no cargo, assumirá o suplente que houver recebido o maior número de votos.

Art. 31 - A posse dos eleitos para o Conselho Tutelar dar-se-á no prazo máximo de 90 (noventa) dias, em sessão solene, a contar da publicação do resultado final. Sendo realizada na data de 10 de Janeiro de 2016.
IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32 - Os membros escolhidos como titulares e suplentes serão submetidos a estudos sobre a legislação específica das atribuições do cargo e a treinamentos promovidos por uma Comissão a ser designada pelo CMDCA, 30(trinta) dias antes da posse, sendo obrigatório a participação na totalidade da capacitação.

Art. 33 - O Conselheiro Tutelar está sujeito a regime de dedicação integral, sendo vedada à acumulação da função de Conselheiro Tutelar com qualquer atividade remunerada pública, inclusive com cargo, emprego ou função.

Art. 34 - As atribuições e obrigações dos Conselheiros e Conselho Tutelar são as constantes da Constituição Federal, da Lei Federal nº 8.089/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e da Legislação Municipal em vigor.

Art. 35 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do processo de eleição, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

Art. 36 - A não exatidão das afirmativas ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da investidura, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

Art. 37 - O candidato deverá manter atualizado seu endereço, desde a inscrição até a publicação dos resultados finais, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 38 - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

Art. 39- Faz parte do presente edital os anexos I, II contendo, cronograma, locais de votação.

Art. 40 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Especial com fiscalização do Conselho Municipal dos Direitos e da Criança e do Adolescente.

Moema/MG 05 de abril de 2019.

MÍRIAM SANDRA GONTIJO DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ANEXO I

CRONOGRAMA

ESPECIFICAÇÃO	DATA
Publicação do Edital.	05/04/2019
Prazo para inscrição.	01/05/2019 a 01/06/2019
Divulgação da lista dos candidatos cujas as inscrições foram deferidas.	06/06/2019 a 12/06/2019
Período de campanha	13/06/2019 a 30/09/2019
Eleição: apuração e divulgação do resultado	06/10/2019
Homologação, nomeação e início do exercício	10/01/2020

ANEXO II

Local DE VOTAÇÃO

Escola Municipal Caramuru – Rua Caetés, 480, Bairro centro, Moema/MG.

Publicado por:
José Agostinho das Graças
Código Identificador:87369863

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 5.800/ 2019

"Dá denominação de Rua Maria da Glória Costa A logradouro público e da outras providencias."

O Prefeito de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1. Fica oficializado e denominado por forca dessa lei, de Rua Maria da Gloria Costa logradouro público conhecido por Rua Projetada A, que inicia no Nº 220 e termina no n° 770 conforme mapa anexo do bairro Cardoso de Mello III parte alta, nesta cidade.

Art. 2. O Poder Executivo fará a devida comunicação aos órgãos e concessionárias de serviços públicos, bem como mandara confeccionar a afixar as placas indicativa do referido local.

Art. 3. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 27 de Março de 2019.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:E3F4F642

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N. 10, DE 02 DE ABRIL DE 2019

Dispensa o servidor designado para exercício de função de direção, chefia ou assessoramento.

O Secretário Municipal de Obras Públicas, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO os artigos 76 e 77, da Lei Municipal n.º 3.824, de 1º de dezembro de 2009;

CONSIDERANDO o anexo IX da lei Municipal n.º 4.182, de 28 de dezembro de 2011;

CONSIDERANDO a Portaria de nº 05, de 12 de Março de 2019;

RESOLVE

Art. 1° - Fica dispensado o servidor **MAURÍCIO JOSÉ CARNEIRO – MASP 1.850.001**, designado pelo exercício de função de Chefe da Divisão de Engenharia com o percentual de 52% (Cinquenta e dois por cento).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 31 de Março de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 02 de abril de 2019

CARLOS MAGNO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:79000CF3

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N. 11, DE 02 DE ABRIL DE 2019

Designa servidor para exercício de função gratificada.

O Secretário Municipal de Obras Públicas, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO os artigos 76 e 77, da Lei Municipal n.º 3.824, de 1º de dezembro de 2009;

CONSIDERANDO o anexo IX da lei Municipal n.º 4.182, de 28 de dezembro de 2011;

RESOLVE

Art. 1° Fica designado pelo exercício de função de direção, chefia ou assessoramento, a gratificação calculada sobre a referência numérica do respectivo vencimento básico, conforme a seguir:

NOME	MASP	FUNÇÃO	GRATIFICAÇÃO
MAURÍCIO JOSÉ CARNEIRO	1.850.001	CHEFE DO SETOR DE ELABORAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS	52%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de Abril de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 02 de Abril de 2019

CARLOS MAGNO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:7E5EE987

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 003/2019.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 003/2019. PARTES: O MUNICÍPIO DE MURIAÉ ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, representada pelo seu Secretário Alex Reis Pedrosa e a FUNDAÇÃO CRISTIANO VARELLA – HOSPITAL DO CÂNCER DE MURIAÉ, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.961.315/001/03, representado pelo seu Presidente Carlos Alberto Campos de Carvalho. **OBJETO:** GARANTIR O CUSTEIO DOS SERVIÇOS OFERECIDOS AOS PACIENTES IDOSOS EM TRATAMENTO ONCOLÓGICO DE BAIXA RENDA E SEUS ACOMPANHANTES, ASSIM COMO QUALIFICAR A INFRAESTRUTURA DA CASA DE APOIO PARA ATENDER Á CRESCENDE DEMANDA DE PACIENTES SE HOSPEDAM, ALIMENTAM E RECEBEM APOIO SOCIAL E PSICOLÓGICO. **VALOR:** R$ 368.560.01.Fundamentação no Art. 30, VI da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014 e Art. 20, III, do Decreto Municipal nº. 8.110, de 07 de agosto de 2017. **VIGÊNCIA:** 05/04/2019 até 05/10/2019.

Muriaé – MG, 05 de abril de 2019.

ALEX REIS PEDROSA
Secretário de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:A44D54D0

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 004/2019.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 004/2019. PARTES: O MUNICÍPIO DE MURIAÉ ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, representada pelo seu Secretário Alex Reis Pedrosa e a Organização da Sociedade Civil Obra Unida Lar Ozanam, inscrita no CNPJ sob o nº 26.142.455.0001-35, representado pelo seu Presidente Henrique Albino Dias Galvão. **OBJETO:** ATENDER OS IDOSOS DA ILPI OBRA UNIDA LAR OZANAM, COM OFERTA DE ASSENTOS ADEQUADOS AOS IDOSOS, QUE OFEREÇAM SEGURANÇA E DURABILIDADE, PROPORCIONANDO ASSIM QUALIDADE DE VIDA, PREVENÇÃO Á SAÚDE E ATENDIMENTO ÁS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. **VALOR:** R$ 3.200,00. Fundamentação no Art. 30, VI da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014 e Art. 20, III, do Decreto Municipal nº. 8.110, de 07 de agosto de 2017. **VIGÊNCIA:** 05/04/2019 até 05/07/2019.

Muriaé – MG, 05 de abril de 2019.

ALEX REIS PEDROSA
Secretário de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:EB18E54C

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N. 10 DE 01 DE ABRIL DE 2019

Dispensa servidora Cláudia Braga Dutra de Melo do exercício de Função Gratificada de Coordenadora do Setor de Planejamento Econômico.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais do Município de Muriaé, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 76, inciso I, 77 e 221 e seguintes da Lei municipal n. 3.824/2009 (*Estatuto de Servidores Públicos Civis do Município de Muriaé*), que disciplina a designação de servidores efetivos para o exercício da função gratificada, instituído em lei para atender as atribuições de coordenação, chefia e assessoramento na Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que a designação da servidora Cláudia Braga Dutra de Melo (Masp 1357-001) para o exercício de Função Gratificada de Coordenadora do Setor de Planejamento Econômico, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais;

CONSIDERANDO que servidor que exerça função gratificada, instituída em lei, receberá a gratificação, não podendo de forma alguma incorporá-la aos seus vencimentos para qualquer fim, nem continuar a percebê-la após cessar o exercício da referida função, na forma do art. 286 da Lei municipal n. 3.824/2009 (*Estatuto de Servidores Públicos Civis do Município de Muriaé*);

RESOLVE

Art. 1º. DISPENSAR a servidora **CLÁUDIA BRAGA DUTRA DE MELO (Masp 1357-001)**, da Função Gratificada de Coordenadora do Setor de Planejamento Econômico, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de Março de 2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 01 de abril de 2019.

SOLANGE MARIA MONTESANO ADRIANO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:11CC2A72

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 042/2019

Dispõe sobre a convocação para contratação de Estagiário de pós graduação em Direito para o Departamento Municipal de Saneamento Urbano, aprovado no processo seletivo simplificado, Edital nº 001/2019.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei:
CONSIDERANDO a realização de processo seletivo simplificado destinado ao preenchimento de vaga de estagiário de pós-graduação em Direito e formação de cadastro de reserva no DEMSUR-Departamento Municipal de Saneamento Urbano, de acordo com as condições estabelecidas no Edital n° 001/2019;

CONSIDERANDO a homologação do processo seletivo, de acordo com a Portaria nº 41 de 02 de abril de 2019;
CONSIDERANDO o que preceitua a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, regulamentada em âmbito municipal pelo Decreto nº 5.781, de 20 de janeiro de 2014, e suas alterações; e
CONSIDERANDO a necessidade de estruturação e continuidade das atividades realizadas no Setor Jurídico do DEMSUR, refletindo a contratação em situação de excepcional interesse público
RESOLVE
Art. 1º Fica a candidata aprovada em primeiro lugar na classificação geral, convocada a comparecer ao Departamento Municipal de Saneamento Urbano, sito a Avenida Maestro Sansão n° 236, bairro Centro, 2º andar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir desta data, no horário de 08:00 às 11:00 ou 14:00 às 16:00 horas, devendo estar munida dos documentos necessários constantes do Edital nº 001/2019, para fins de firmar Termo de Compromisso de Estágio.

Classificação	Nome
1º	JOYCE DE MELLO SOUZA

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Portaria, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Muriaé, 03 de abril de 2019

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JÚNIOR
Diretor Geral Do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:C80321A0

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019-SRP MÓVEIS E OUTROS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS (ME OU EPP)

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG – PUBLICA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO E OUTROS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS EM DIVERSOS SETORES DESTA AUTARQUIA. ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA ATÉ O DIA 23/04/2019 ÀS 08:00 HORAS COM ABERTURA NESTE MESMO DIA E HORÁRIO NO EDIFÍCIO DO SETOR DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DO DEMSUR NA SALA DE LICITAÇÕES. EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DE 09/04/2019 – INFORMAÇÕES PELO SITE WWW.DEMSUR.COM.BR OU PELO TELEFONE (32) 3696-3459 –

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral Do DEMSUR.

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:205D5FFC

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO **Nº 0912019**- PREGÃO PRESENCIAL **Nº 042/2019**- OBJETO: REGISTRO DE PREÇO EXCLUSIVO PARA ME/EPP REFERENTE A EVENTUAL AQUISIÇÃO E O FORNECIMENTO DE CARNE BOVINA, SUÍNA, AVES E EMBUTIDOS. - DETENTOR: **IGOR GODINHO DE SOUZA EIRELLI - ME**- VALOR: R$ 116.535,00 - PRAZO: 04/04/2019 A 03/04/2020-

MURIAÉ/MG, 04 DE ABRIL DE 2019.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO**Nº 0922019**- PREGÃO PRESENCIAL **Nº 042/2019**- OBJETO: REGISTRO DE PREÇO EXCLUSIVO PARA ME/EPP REFERENTE A EVENTUAL AQUISIÇÃO E O FORNECIMENTO DE CARNE BOVINA, SUÍNA, AVES E EMBUTIDOS. - DETENTOR: **MM COMERCIAL DE CARNES LTDA**- VALOR: R$ 246.710,00 - PRAZO: 04/04/2019 A 03/04/2020-

MURIAÉ/MG, 04 DE ABRIL DE 2019.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Magalhães Dias
Código Identificador:AFDA3EF8

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO **Nº 0932019**- PREGÃO PRESENCIAL**Nº 040/2019**- OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL ENTRE MURIAÉ X JUIZ DE FORA VISANDO A DIMINUIÇÃO DOS GASTOS FINANCEIRO COM TRANSPORTE DE PACIENTES. - DETENTOR: COOPTAE-COOPERATIVA DOS MOTORISTAS DE TRANSPORTE ALTERNATIVO E ESCOLAR DE MURIAE LTDA - VALOR: R$ 210.000,00- PRAZO: 05/04/2019A 04/04/2020-

MURIAÉ/MG, 05 DE ABRIL DE 2019.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Magalhães Dias
Código Identificador:1F59B866

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público contrato nº 036 - DISPENSA nº 00004/2019 - Objeto: Dispensa de Licitação para a contratação de prestador de serviço para transporte escolar noturno dos alunos matriculados em cursos técnicos e em instituições de ensino superior de Muriaé residentes nos distritos de Pirapanema, Vermelho, Boa Família e Macuco. - Contratada: JOSE FERNANDO BATISTA DE MEDEIROS 18044514600 - Valor: R$ 8.573,85 - Prazo: 01/04/2019 a 16/05/2019 - Dotação: 02.05.02.12.362.0027.2.079.3390.39.00; 02.05.02.12.364.0027.2.664.3390.39.00

Muriaé/MG, 29 de março de 2019

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natã Almeida de Souza Pereira
Código Identificador:F9B8CCDB

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público contrato nº 037 - DISPENSA nº 00004/2019 - Objeto: Dispensa de Licitação para a contratação de prestador de serviço para transporte escolar noturno dos alunos matriculados em cursos técnicos e em instituições de ensino superior de Muriaé residentes nos distritos de Pirapanema,

Vermelho, Boa Família e Macuco. - Contratada: ROD E ROD TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL LTDA - Valor: R$ 6.488,65 - Prazo: 01/04/2019 a 16/05/2019 - Dotação: 02.05.02.12.362.0027.2.079.3390.39.00; 02.05.02.12.364.0027.2.664.3390.39.00

Muriaé/MG, 29 de março de 2019

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natã Almeida de Souza Pereira
Código Identificador:9A6A226B

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público contrato nº 035 - INEXIGIBILIDADE nº 002/2019 - Objeto: .Referente a contratação de empresa para prestação de serviço de liberação de uso software autolac no Laboratório Municipal de Saúde. - Contratada: LIFESYS INFORMATICA LTDA - EPP - Valor: R$ 5.473,52 - Prazo: 01/04/2019 a 31/03/2020 - Dotação: 02.06.01.10.302.0040.2.134.3390.39.00

Muriaé/MG, 25 de março de 2019

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natã Almeida de Souza Pereira
Código Identificador:C368CCB7

LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público extrato do 1º aditivo ao contrato nº 114/2014 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA 003/2014 - Objeto: Contratação de empresa especializada para serviço de implantação, exploração e administração de estacionamento rotativo de veículos em áreas, vias e logradouros públicos, bem como a implantação e manutenção dos equipamentos de controle e operação no município de Muriaé, tipo maior oferta pela outorga e melhor técnica da concessão. - Motivo do aditivo: alteração qualitativa, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93 - Contratada: SOCIEDADE NACIONAL DE APOIO RODOVIÁRIO E TURÍSTICO LTDA - SINART.

Muriaé/MG, 04 de abril de 2019

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natã Almeida de Souza Pereira
Código Identificador:90F2B6C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Aviso de Licitação. Pregão Presencial nº 020/2019. Processo Licitatório nº 030/2019. Objeto: Registro de Preço de serviço de hora trabalhada de máquinas diversas e caminhões, incluindo os motoristas e operadores das máquinas, a ser realizado quando necessário, por empresas capacitadas em prestar serviços de locação, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Data de abertura: 23/04/2019 às 13:00 horas. Edital e informações sala de licitações da Prefeitura de Nepomuceno, estabelecida Praça Padre José, 180, centro. Tel (35) 3861-3686, Site: www.nepomuceno.mg.gov.br.

Nepomuceno, 29/03/2019.

PEDRO RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:21D36C6C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA DE NEPOMUCENO/MG – Termo de Ratificação. Dispensa nº 008/2019. Processo nº 029/2019 Em cumprimento ao disposto no art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com vistas ao parecer jurídico juntado nos autos, **RATIFICO**, na forma da lei, a Dispensa de Licitação nº 008/2019 – Processo nº 029/2019 para contratação de empresa especializada em consultoria preventiva em recursos humanos, durante o período de 90 (Noventa) dias, atendendo a Secretaria Municipal de Administração, da Empresa Aliança Assessoria Ltda, CNPJ: 21.450.092/0001-81, no valor de R$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais), nos termos do art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

Registre e publique-se.

Nepomuceno, 01/04/2019.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:AEF4FBDE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NINHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024,025,026,027,028,029,030,031 E 032/2019

EXTRATO DA ATE DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2019

RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2019

CONTRATANTE: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA/MG***

CONTRATADO: **BAHIA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRELI**

OBJETO: ***REGISTRO DE PRECOS PARA EVENTUAL AQUISICAO DE MEDICAMENTOS,INSULINAS E MATERIAIS HOSPITALARES ,PARAATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE NINHEIRA/MG, TIPO MENOR PRECO,CRITERIO DE JULGAMENTO POR ITEM.***

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: ***PREGÃO N.º 014/2019***

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: **00627-149 (02080020.1030205842.383.33900400000.149)**

VALOR DO CONTRATO: ***1.654.862,45(Um Milhão Seiscentos e Cinquenta e Quatro Mil Oitocentos e Sessenta e Dois Reais e Quarenta e Cinco Centavos).***

VIGÊNCIA: ***05 de Abril de 2019 a 05 de abril de 2020***

Publicado em ***08/04/2019.***

No Diario Oficial dos Municipios Mineiros, conforme Lei Municipal nº 075/2017.

ELEN CRISTIANE DOS SANTOS
Pregoeira Municipal

Esta Norma foi publicada no Diario Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos da Lei 075/2017.

ELEN CRISTIANE DOS SANTOS
Depto. Licitação
CPF-077.139.266-40

EXTRATO DA ATE DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2019

RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2019

CONTRATANTE: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA/MG***

CONTRATADO: **CIRURGICA JOÃO PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA**

OBJETO: ***REGISTRO DE PRECOS PARA EVENTUAL AQUISICAO DE MEDICAMENTOS,INSULINAS E MATERIAIS HOSPITALARES ,PARAATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE NINHEIRA/MG, TIPO MENOR PRECO,CRITERIO DE JULGAMENTO POR ITEM.***

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: ***PREGÃO N.º 014/2019***

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: **(02080020.1030205842.383.33900400000.149)**

VALOR DO CONTRATO: ***65.000,00(Sessenta e Cinco Mil Reais).***

VIGÊNCIA: ***05 de Abril de 2019 a 05 de abril de 2020***

Publicado em ***08/04/2019.***

No Diario Oficial dos Municipios Mineiros, conforme Lei Municipal nº 075/2017.

ELEN CRISTIANE DOS SANTOS
Pregoeira Municipal

Esta Norma foi publicada no Diario Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos da Lei 075/2017.

ELEN CRISTIANE DOS SANTOS
Depto. Licitação
CPF-077.139.266-40

EXTRATO DA ATE DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2019

RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2019

CONTRATANTE: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA/MG***

CONTRATADO: **DISTRIBUIDORA LOPES AQUINO COMERCIO LTDA-ME**

OBJETO: ***REGISTRO DE PRECOS PARA EVENTUAL AQUISICAO DE MEDICAMENTOS,INSULINAS E MATERIAIS HOSPITALARES ,PARAATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE NINHEIRA/MG, TIPO MENOR PRECO,CRITERIO DE JULGAMENTO POR ITEM.***

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: ***PREGÃO N.º 014/2019***

RECURSO ORÇAMENTÁRIO **(02030010.0406200142.201.33909100000.100)**

VALOR DO CONTRATO: ***439.425,00***

VIGÊNCIA: ***05 de Abril de 2019 a 05 de abril de 2020***

Publicado em ***08/04/2019.***
No Diario Oficial dos Municipios Mineiros, conforme Lei Municipal nº 075/2017.

ELEN CRISTIANE DOS SANTOS
Pregoeira Municipal

Esta Norma foi publicada no Diario Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos da Lei 075/2017.

ELEN CRISTIANE DOS SANTOS
Depto. Licitação
CPF-077.139.266-40

EXTRATO DA ATE DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2019

RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2019

CONTRATANTE: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA/MG***

CONTRATADO: **EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LIMITADA**

OBJETO: ***REGISTRO DE PRECOS PARA EVENTUAL AQUISICAO DE MEDICAMENTOS,INSULINAS E MATERIAIS HOSPITALARES ,PARAATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE NINHEIRA/MG, TIPO MENOR PRECO,CRITERIO DE JULGAMENTO POR ITEM.***

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: ***PREGÃO N.º 014/2019***

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: **(02080020.1030205842.383.33900400000.149)**

VALOR DO CONTRATO: ***426.783,60***

VIGÊNCIA: ***05 de Abril de 2019 a 05 de abril de 2020***

Publicado em ***08/04/2019.***

No Diario Oficial dos Municipios Mineiros, conforme Lei Municipal nº 075/2017.

ELEN CRISTIANE DOS SANTOS
Pregoeira Municipal

Esta Norma foi publicada no Diario Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos da Lei 075/2017.

ELEN CRISTIANE DOS SANTOS
Depto. Licitação
CPF-077.139.266-40

EXTRATO DA ATE DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2019

RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2019

CONTRATANTE: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA/MG***

CONTRATADO: **MASTER MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR LTDA-ME**

OBJETO: ***REGISTRO DE PRECOS PARA EVENTUAL AQUISICAO DE MEDICAMENTOS,INSULINAS E MATERIAIS HOSPITALARES ,PARAATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE NINHEIRA/MG, TIPO MENOR PRECO,CRITERIO DE JULGAMENTO POR ITEM.***

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: ***PREGÃO N.º 014/2019***

RECURSO ORÇAMENTÁRIO **(02080020.1030205842.383.33900400000.149)**

VALOR DO CONTRATO: ***924.503,50***

VIGÊNCIA: ***05 de Abril de 2019 a 05 de abril de 2020***

Publicado em ***08/04/2019.***

No Diario Oficial dos Municipios Mineiros, conforme Lei Municipal nº 075/2017.

ELEN CRISTIANE DOS SANTOS
Pregoeira Municipal

Esta Norma foi publicada no Diario Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos da Lei 075/2017.

ELEN CRISTIANE DOS SANTOS
Depto. Licitação
CPF-077.139.266-40

EXTRATO DA ATE DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2019

RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2019

CONTRATANTE: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA/MG***

CONTRATADO: **MAT MED HOSPITALAR LTDA-ME**

OBJETO: ***REGISTRO DE PRECOS PARA EVENTUAL AQUISICAO DE MEDICAMENTOS,INSULINAS E MATERIAIS HOSPITALARES ,PARAATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE NINHEIRA/MG, TIPO MENOR PRECO,CRITERIO DE JULGAMENTO POR ITEM.***
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: ***PREGÃO N.º 014/2019***

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: **(02080020.1030205842.383.33900400000.149)**

VALOR DO CONTRATO: ***6.990,00***

VIGÊNCIA: ***05 de Abril de 2019 a 05 de abril de 2020***

Publicado em ***08/04/2019.***

No Diario Oficial dos Municipios Mineiros, conforme Lei Municipal nº 075/2017.

ELEN CRISTIANE DOS SANTOS
Pregoeira Municipal

Esta Norma foi publicada no Diario Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos da Lei 075/2017.

ELEN CRISTIANE DOS SANTOS
Depto. Licitação
CPF-077.139.266-40

EXTRATO DA ATE DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2019

RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2019

CONTRATANTE: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA/MG***

CONTRATADO: **NUTRIMINAS COMERCIO DE NUTRICOES DIETETICAS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**

OBJETO: ***REGISTRO DE PRECOS PARA EVENTUAL AQUISICAO DE MEDICAMENTOS,INSULINAS E MATERIAIS HOSPITALARES ,PARAATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE NINHEIRA/MG, TIPO MENOR PRECO,CRITERIO DE JULGAMENTO POR ITEM.***

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: ***PREGÃO N.º 014/2019***

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: **(02080020.1030205842.383.33900400000.149)**

VALOR DO CONTRATO: ***109.910,70***

VIGÊNCIA: ***05 de Abril de 2019 a 05 de abril de 2020***

Publicado em ***08/04/2019.***

No Diario Oficial dos Municipios Mineiros, conforme Lei Municipal nº 075/2017.

ELEN CRISTIANE DOS SANTOS
Pregoeira Municipal

Esta Norma foi publicada no Diario Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos da Lei 075/2017.

ELEN CRISTIANE DOS SANTOS
Depto. Licitação
CPF-077.139.266-40

EXTRATO DA ATE DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2019

RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2019

CONTRATANTE: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA/MG***

CONTRATADO: **SIMONE DAVID MENDES-ME**

OBJETO: ***REGISTRO DE PRECOS PARA EVENTUAL AQUISICAO DE MEDICAMENTOS,INSULINAS E MATERIAIS HOSPITALARES ,PARAATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE NINHEIRA/MG, TIPO MENOR PRECO,CRITERIO DE JULGAMENTO POR ITEM.***
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: ***PREGÃO N.º 014/2019***

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: **(02080020.1030205842.383.33900400000.149)**

VALOR DO CONTRATO: ***1.203.193,37***

VIGÊNCIA: ***05 de Abril de 2019 a 05 de abril de 2020***

Publicado em ***08/04/2019.***

No Diario Oficial dos Municipios Mineiros, conforme Lei Municipal nº 075/2017.

ELEN CRISTIANE DOS SANTOS
Pregoeira Municipal

Esta Norma foi publicada no Diario Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos da Lei 075/2017.

ELEN CRISTIANE DOS SANTOS
Depto. Licitação
CPF-077.139.266-40

EXTRATO DA ATE DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2019

RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2019

CONTRATANTE: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA/MG***

CONTRATADO: **TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI-EPP**

OBJETO: ***REGISTRO DE PRECOS PARA EVENTUAL AQUISICAO DE MEDICAMENTOS,INSULINAS E MATERIAIS HOSPITALARES ,PARAATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE NINHEIRA/MG, TIPO MENOR PRECO,CRITERIO DE JULGAMENTO POR ITEM.***

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: ***PREGÃO N.º 014/2019***

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: **(02080020.1030205842.383.33900400000.149)**

VALOR DO CONTRATO: ***394.376,60***

VIGÊNCIA: ***05 de Abril de 2019 a 05 de abril de 2020***

Publicado em ***08/04/2019.***

No Diario Oficial dos Municipios Mineiros, conforme Lei Municipal nº 075/2017.

ELEN CRISTIANE DOS SANTOS
Pregoeira Municipal

Esta Norma foi publicada no Diario Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos da Lei 075/2017.

ELEN CRISTIANE DOS SANTOS
Depto. Licitação
CPF-077.139.266-40

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:E985B833

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2018

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2018

MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018

A Prefeitura Municipal de Ninheira/MG, através do Presidente da Comissão de Licitação, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 068/2018, Modalidade Concorrência Pública, na forma que segue:

Nº	PROPONENTE	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
01	JESUINO JOÃO NETO	17,44	1º
02	MANOEL MATOS ROCHA	15,52	2º
03	FILINTO SOUSA BRAGA	14,56	3º

Homologação: Prefeito Municipal

Condições: Conforme ata de julgamento

Publicado em 08/04/2019

No Diario Oficial dos Municípios, conforme Lei Municipal nº 075/2017.

ELEN CRISTIANE DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:1D67BA74

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 009,010 E 011/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2019

RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA / MG

CONTRATADO: MANOEL MATOS ROCHA

OBJETO: DELEGAÇÃO DE PERMISSÃO PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL POR MEIO DE TAXI, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NINHEIRA/MG

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018

VIGÊNCIA: 05/04/2019 á 05/04/2029

Publicado em 08/04/2019

No Diário Oficial dos Municípios, conforme Lei Municipal nº 075/2017.

ELEN CRISTIANE DOS SANTOS
Presidente CPL

Esta Norma foi publicada no Diário Online da Associação Mineira dos Municípios, nos termos da Lei 075/2017.

ELEN CRISTIANE DOS SANTOS
Depto. Licitação
CPF-077.139.266-40

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2019

RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA / MG

CONTRATADO: FILINTO SOUSA BRAGA

OBJETO: DELEGAÇÃO DE PERMISSÃO PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL POR MEIO DE TAXI, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NINHEIRA/MG

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018

VIGÊNCIA: 05/04/2019 á 05/04/2029

Publicado em 08/04/2019

No Diário Oficial dos Municípios, conforme Lei Municipal nº 075/2017.

ELEN CRISTIANE DOS SANTOS
Presidente CPL

Esta Norma foi publicada no Diário Online da Associação Mineira dos Municípios, nos termos da Lei 075/2017.

ELEN CRISTIANE DOS SANTOS
Depto. Licitação
CPF-077.139.266-40

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2019

RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA / MG

CONTRATADO: JESUÍNO JOÃO NETO

OBJETO: DELEGAÇÃO DE PERMISSÃO PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL POR MEIO DE TAXI, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NINHEIRA/MG

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018

VIGÊNCIA: 05/04/2019 á 05/04/2029

Publicado em 08/04/2019

No Diário Oficial dos Municípios, conforme Lei Municipal nº 075/2017.

ELEN CRISTIANE DOS SANTOS
Presidente CPL

Esta Norma foi publicada no Diário Online da Associação Mineira dos Municípios, nos termos da Lei 075/2017.

ELEN CRISTIANE DOS SANTOS
Depto. Licitação
CPF-077.139.266-40

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:82C989CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0104 04 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor ocupante de cargo contrato.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NINHEIRA, Estado de Minas Gerais, no uso de
suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Concede férias ao servidor ALLYSHON DANÚBIO MORAIS SILVA, ocupante do cargo de Médico, do quadro de provimento do Município de Ninheira.
Parágrafo Único: As férias referem-se A dez (10) dias do período aquisitivo de 12 de março de 2018 a 11 de março de 2019, que serão gozadas de 16 de abril de 2019 á 25 de abril de 2019.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ninheira, 04 de abril de 2019.

GILMAR MENDES FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Junio Sousa Alves
Código Identificador:89892858

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0105 04 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora ocupante de cargo contrato.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NINHEIRA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Concede férias a servidora IDALBETE BARBOSA RODRIGUES, ocupante do cargo de assistente social, do quadro de provimento do Município de Ninheira.
Parágrafo Único: As férias referem-se ao período aquisitivo de 13 de março de 2018 a 12 de março de 2019, que serão gozadas de 13 de junho de 2019 á 02 de julho de 2019.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ninheira, 04 de abril de 2019.

GILMAR MENDES FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Junio Sousa Alves
Código Identificador:CB0DFF2B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0106 04 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora ocupante de cargo efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NINHEIRA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Concede férias a servidora CLEIDIANA DE SOUZA LEAL MATOS, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, do quadro de provimento do Município de Ninheira.
Parágrafo Único: As férias referem-se ao período aquisitivo de 28 de fevereiro de 2018 a 27 de fevereiro de 2019, que serão gozadas de 01 de abril de 2019 á 30 de abril de 2019.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/04/2019.

Ninheira, 04 de abril de 2019.

GILMAR MENDES FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Junio Sousa Alves
Código Identificador:1244893F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0107 04 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora ocupante de cargo efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NINHEIRA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Concede férias a servidora JOELMA DIAS DO VALE, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, do quadro de provimento do Município de Ninheira.
Parágrafo Único: As férias referem-se ao período aquisitivo de 25 de fevereiro de 2018 a 24 de fevereiro de 2019, que serão gozadas de 01 de abril de 2019 á 30 de abril de 2019.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/04/2019.

Ninheira, 04 de abril de 2019.

GILMAR MENDES FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Junio Sousa Alves
Código Identificador:462A2ED1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0108 04 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidora ocupante de cargo efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NINHEIRA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Concede licença prêmio a servidora DIVANEIDE RODRIGUES DA ROCHA, ocupante do cargo de auxiliar de educação básica, do quadro de provimento do Município de Ninheira.
Parágrafo Único: A licença refere-se a 01 (UM) mês do 3º quinquênio, que serão gozadas de 01 de abril de 2019 á 30 de abril de 2019.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/04/2019.

Ninheira, 04 de abril de 2019.

GILMAR MENDES FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Junio Sousa Alves
Código Identificador:441759B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OLIVEIRA FORTES

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 032/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º013/2019
REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES**, torna público que fará realizar 09:00 horas do dia 23/04/2019, nas dependências da Sede da Prefeitura, à Praça Vicente Prata Mourão, 63, Centro, Oliveira Fortes, Minas Gerais, a LICITAÇÃO na MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, na forma Registro de Preços, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, bem como, pela Lei Complementar nº 123/06 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.
ENTREGA DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA":
LOCAL: Sala de Licitações - Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes
DIA:23/04/2019 - HORA: 09:00 horas.
A presente licitação visa a contratação futura de prestação de serviços continuados de transporte escolar, mediante locação de veículo com condutor, fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, conforme determina a legislação de trânsito em vigor. Interessados solicitar o Edital através do email: licitacao@oliveirafortes.mg.gov.br ou pelo tel:(32)3366-1133.

Oliveira Fortes, 05 de Abril de 2019

MARLENE NEPOMUCENO DA SILVA
Responsável pela Publicação

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:AC0C35F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 9.299 DE 02 DE ABRIL 2019.

EXONERA ELAINE SOUZA BARROS DO EXERCÍCIO DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETORA TÉCNICA DO HOSPITAL RAYMUNDO CAMPOS.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 77, incisos III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO:

I - a necessidade de prover os cargos da Administração Municipal com vistas ao seu regular funcionamento;

II - a existência de cargo criado por lei, com denominação própria, número certo e remuneração;

DECRETA:

Art. 1º - Exonera a Srª. **ELAINE SOUZA BARROS,** RG MG-7.041.410, C.P.F Nº 004.730.536-32, residente e domiciliada à Rua Professora Maria Carolina Campos, 1597 – Nova Suíça, Belo Horizonte/MG, do exercício do cargo comissionado de **DIRETOR TÉCNICO DO HOSPITAL RAYMUNDO CAMPOS,** Nível TV017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à data de 01 de Abril de 2019.

Ouro Branco, 02 de Abril de 2019.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:DBA012E7

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 9.300 DE 02 DE ABRIL DE 2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES EM SUBSTITUIÇÃO

O Prefeito Municipal de Ouro Branco-MG, no uso de suas atribuições legais, e considerando o memorando nº 160/2019 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados como membros efetivos do Conselho Tutelar de Ouro Branco as Sras. Dulce Auxiliadora da Silva e Loryete Moriam Ferreira, em substituição ao Sr. Geraldo Taveira da Silva e Rafaela Pereira da Cruz Lima.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 02 de Abril de 2019

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador-Geral

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:B70153C7

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 9.301 DE 03 DE ABRIL DE 2019.

APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA PÚBLICA URBANA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco-MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o art. 77, V da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a necessidade de desmembrar a área pública, descrita na matricula 16.703, com área de 2.792,00m2, devidamente registrada

no Cartório de Registro Imobiliário da Comarca, tendo em vista a atender a Lei Municipal nº 2.195 de 12 de junho de 2017;

Considerando que o feito foi regularmente instruído e devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, através do Parecer Técnico nº 20/2017 e 13/2018;

Considerando o memorando nº82/2019, oriundo da Secretaria Municipal de Obras, onde foi requerido o desmembramento da referida área.

Considerando a legalidade da pretensão nos termos do art. 63, §2º da Lei Municipal nº 1794/10 e artigo 50 da Lei Municipal 1.619, com nova redação dada pela Lei 2.188/17;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Desmembramento de área urbana pública, registrada sob a matrícula nº 16.703, constituído de parte da quadra 31, setor 04, 1ª seção do Bairro Siderurgia, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ouro Branco, pertencente ao Município de Ouro Branco, conforme planta e memorial descritivo, parte integrante deste decreto.

Descrição do Terreno Urbano, com área de 2.792,00m2

A referida gleba é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice **V1**, assinalado em planta anexa como segue:Do vértice **V1** segue até o vértice **V2** no azimute de **189°21'03"**, na extensão de **12,46** m; Do vértice **V2** segue até o vértice **V3** no azimute de **189°21'03"**, na extensão de **2,60** m; Do vértice **V3** segue até o vértice **V4** no azimute de **189°32'18"**, na extensão de **10,40** m; Do vértice **V4** segue até o vértice **V5** no azimute de **275°10'14"**, na extensão de **31,02** m; Do vértice **V5** segue até o vértice **V6** no azimute de **275°10'14"**, na extensão de **36,00** m; Do vértice **V6** segue até o vértice **V7** no azimute de **200°18'16"**, na extensão de **35,36** m; Do vértice **V7** segue até o vértice **V8** no azimute de **273°08'06"**, na extensão de **19,42** m; Do vértice **V8** segue até o vértice **V9** no azimute de **20°13'41"**, na extensão de **20,78** m; Do vértice **V9** segue até o vértice **V10** no azimute de **20°13'41"**, na extensão de **20,78** m; Do vértice **V10** segue até o vértice **V11** no azimute de **20°13'41"**, na extensão de **20,80** m; Do vértice **V11** segue até o vértice **V12** no azimute de **95°10'14"**, na extensão de **61,57** m; Finalmente do vértice **V12** segue até o vértice **V1**, (início da descrição), no azimute de **95°10'14"**, na extensão de **19,77** m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de **2.792,00 m²** e um perímetro de **290,96 m**. As confrontaçoes do imovel, são as seguintes: Do vértice V1 ao vértice V4 limita-se por divisa com Alinhamento, confrontando com Avenida Maria Firmina da Silva; Do vértice V4 ao vértice V5 limita-se por divisa com Divisa, confrontando com Lote 1B; Do vértice V5 ao vértice V7 limita-se por divisa com Divisa, confrontando com Área remanescente B; Do vértice V7 ao vértice V11 limita-se por divisa com Divisa, confrontando com Município de Ouro Branco; Finalmente do vértice V11 ao vértice V1 limita-se por divisa com Cerca, confrontando com Primeiro de Maio Esporte Clube;

§1º. O Desmembramento da gleba acima citada, se fará em 03 (três) áreas, sendo elas discriminadas: área remanescente A, com área de 2.146,97m2 , Lote 1A, com área de 283,43m2, Lote 2A, com área de 361,61m2, com os limites e confrontações seguintes:

Descrição da área remanescente A, com área 2.146,97m2:

A referida gleba é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice **V7**, assinalado em planta anexa como segue:Do vértice **V7** segue até o vértice **V8** no azimute de **273°08'06"**, na extensão de **19,42** m; Do vértice **V8** segue até o vértice **V9** no azimute de **20°13'41"**, na extensão de **20,78** m; Do vértice **V9** segue até o vértice **V10** no azimute de **20°13'41"**, na extensão de **20,78** m; Do vértice **V10** segue até o vértice **V11** no azimute de **20°13'41"**, na extensão de **20,80** m; Do vértice **V11** segue até o vértice **V12** no azimute de **95°10'14"**, na extensão de **61,57** m; Do vértice **V12** segue até o vértice **V13** no azimute de **212°31'18"**, na extensão de **14,29** m; Do vértice **V13** segue até o vértice **V5** no azimute de **212°31'18"**, na extensão de **14,29** m; Do vértice **V5** segue até o vértice **V6** no azimute de **275°10'14"**, na extensão de **36,00** m; Finalmente do vértice **V6** segue até o vértice **V7**, (início da descrição), no azimute de **200°18'16"**, na extensão de **35,36** m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de **2.147,30 m²** e um perímetro de **243,29 m**. As confrontações são as seguintes: Do vértice V7 ao vértice V11 limita-se por divisa com Divisa, confrontando com Município de Ouro Branco; Do vértice V11 ao vértice V12 limita-se por divisa com Cerca, confrontando com Primeiro de Maio Esporte Clube; Do vértice V12 ao vértice V13 limita-se por divisa com Divisa, confrontando com Lote 1A; Do vértice V13 ao vértice V5 limita-se por divisa com Divisa, confrontando com Lote 2A; Finalmente do vértice V5 ao vértice V7 limita-se por divisa com Divisa, confrontando com Área remanescente B;

Descrição da Lote 1A, com área de 283,27 m²:

A referida gleba é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice **V1**, assinalado em planta anexa como segue:Do vértice **V1** segue até o vértice **V2** no azimute de **189°21'03"**, na extensão de **12,460** m; Do vértice **V2** segue até o vértice **V13** no azimute de **274°34'12"**, na extensão de **25,430** m; Do vértice **V13** segue até o vértice **V12** no azimute de **32°31'18"**, na extensão de **14,290** m; Finalmente do vértice **V12** segue até o vértice **V1**, (início da descrição), no azimute de **95°10'14"**, na extensão de **19,77** m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de **283,27 m²** e um perímetro de **71,95 m**.Sendo as confrontações seguintes: Do vértice V1 ao vértice V2 limita-se por divisa com Alinhamento, confrontando com Avenida Maria Firmina da Silva; Do vértice V2 ao vértice V13 limita-se por divisa com Divisa, confrontando com Lote 2A; Do vértice V13 ao vértice V12 limita-se por divisa com Divisa, confrontando com Área remanescente A; Finalmente do vértice V12 ao vértice V1 limita-se por divisa com Cerca, confrontando com Primeiro de Maio Esporte Clube;

Descrição da Lote 2A, com área de 361,61 m²:

A referida gleba é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice **V2**, assinalado em planta anexa como segue: Do vértice **V2** segue até o vértice **V3** no azimute de **189°21'03"**, na extensão de **2,600** m; Do vértice **V3** segue até o vértice **V4** no azimute de **189°32'18"**, na extensão de **10,400** m; Do vértice **V4** segue até o vértice **V5** no azimute de **275°10'14"**, na extensão de **31,020** m; Do vértice **V5** segue até o vértice **V13** no azimute de **32°31'18"**, na extensão de **14,290** m; Finalmente do vértice **V13** segue até o vértice **V2**, (início da descrição), no azimute de **94°34'12"**, na extensão de **25,43** m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de **361,43 m²** e um perímetro de **83,74 m**. As confrontações do referido bem, são as seguintes: Do vértice V2 ao vértice V4 limita-se por divisa com Alinhamento, confrontando com Avenida Maria Firmina da Silva; Do vértice V4 ao vértice V5 limita-se por divisa com Divisa, confrontando com Lote 1B; Do vértice V5 ao vértice V13 limita-se por divisa com Divisa, confrontando com Área remanescente A; Finalmente do vértice V13 ao vértice V2 limita-se por divisa com Divisa, confrontando com Lote 1A;

Art. 2° Faz parte integrante deste Decreto a Planta e o Memorial Descritivo das áreas acima descritas.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Ouro Branco, 03 de abril de 2019

HÉLIO MARCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município de Ouro Branco

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:42676FA2

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO N.º 9.302 DE 03 DE ABRIL DE 2019.

PERMITE O USO DE BEM PÚBLICO DENOMINADO "PRAÇA DE EVENTOS" AO SR LUCAS MARTUCHELI MOREIRA

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, Sr. Hélio Marcio Campos, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua o artigo 16, parágrafo 3º, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica permitido o uso precário, e a título oneroso, do bem público municipal conhecido por "Praça de Eventos", ao **Sr. LUCAS MARTUCHELI MOREIRA**, portador do CPF: 108.638.886.07 e do RG: MG14.449.107, residente e domiciliado na Rua Albert Scharlet, 50- Pioneiros- Ouro Branco- MG, CEP 36420-000, pelo período de **02/04/2019 a 07/04/2019**.

Art. 2º. A presente permissão será formalizada expressa e explicitamente por hábil e competente Termo de Permissão de Uso, a ser firmado entre o **MUNICÍPIO DE OURO BRANCO** e o **Sr. LUCAS MARTUCHELI MOREIRA**, que encerrará as obrigações em reciprocidade, de acordo com as disposições e os termos que definir.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a produção de seus efeitos ao dia **02/04/2019**, revogando-se as disposições em sentido.

Ouro Branco, 03 de Abril de 2019.

HÉLIO MARCIO CAMPOS
Prefeito Municipal de Ouro Branco

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:5FB87ABD

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO N.º 9.290, DE 26 DE MARÇO DE 2019.

PERMITE O USO, A TÍTULO GRATUITO, DE ÁREA PÚBLICA INSERIDA NA ÁREA DE TERRENO REGISTRADA SOB A MATRÍCULA Nº 4873 – FICHA 255, COM O OBJETIVO DE SE EDIFICAR UMA MOTOPISTA PARA USO DOS ALUNOS DAS AUTOESCOLAS SEDIADAS EM OURO BRANCO/MG

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, Sr. Hélio Márcio Campos, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua o artigo 16, parágrafo 3º, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando que, não há nenhuma motopista no Município de Ouro Branco para prática dos alunos das autoescolas locais;
Considerando que, a ausência da motopista no município obriga os clientes das autoescolas sediadas em Ouro Branco a se deslocarem até Conselheiro Lafaiete ou outras cidades para praticarem ou utilizarem pistas improvisadas em vias públicas da cidade, o que apresenta risco considerável aos praticantes e demais cidadãos,
Considerando que a área localizada na parte de trás da rodoviária de Ouro Branco, encontra-se desocupada e disponível para utilização;
Considerando que, o art. 16 da Lei Orgânica Municipal estabelece que o uso de bens municipais por terceiros poderá ser feito mediante concessão, permissão ou autorização, quando houver interesse público devidamente justificado.
Considerando que, o §3º do artigo em referência estabelece que a permissão, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feito a título precário por decreto;
Considerando que as permissionárias são as únicas autoescolas autorizadas pelo DETRAN a funcionarem no Município de Ouro Branco;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica permitido o uso precário e a título gratuito de área pública inserida na área de terreno registrada sob a matrícula nº 4873 – Ficha 255 (Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ouro Branco), onde atualmente está edificada a rodoviária municipal, com o objetivo de se edificar uma motopista para uso dos alunos das autoescolas sediadas em Ouro Branco/MG.

Art. 2º. A presente permissão será formalizada expressa e explicitamente por hábil e competente Termo de Permissão de Uso, a ser firmado entre o **MUNICÍPIO DE OURO BRANCO** e as autoescolas **CFC EDUCAR PARA O TRÂNSITO,** , , **CFC NOGUEIRA** e **CFC SÃO JUDAS**, por intermédio de seus respectivos representantes, que encerrará as obrigações em reciprocidade, de acordo com as disposições e os termos que definir.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 26 de Março de 2019

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador-Geral

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:661D3E87

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PALMA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 012-2019 PREGÃO PRESENCIAL 011-2019 RP 009-2019 - MATERIAL DE CONSUMO SAÚDE

A Prefeitura Municipal de Palma torna público nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002, que fará realizar Processo Licitatório nº 012/2019/Pregão Presencial nº 011/2019/Registro de Preços nº 009/2019, com a finalidade de registro de preços para aquisição de material de consumo em saúde. As informações e o edital poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Palma e no site www.palma.mg.gov.br. O certame será realizado no dia 18/04/2019 às 13:00h. As informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Palma e pelo site www.palma.mg.gov.br.

Palma, 05 de abril de 2019

DIEGO RIBEIRO FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Diego Ribeiro Ferreira
Código Identificador:89149646

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 014-2019 PREGÃO PRESENCIAL 012-2019 RP 010-2019 - MATERIAL ODONTOLÓGICO

A Prefeitura Municipal de Palma torna público nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002, que fará realizar Processo Licitatório nº 014/2019/Pregão Presencial nº 012/2019/Registro de Preços nº 010/2019, com a finalidade de registro de preços para aquisição de material odontológico. As informações e o edital poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Palma e no site www.palma.mg.gov.br. O certame será realizado no dia 22/04/2019 às 13:00h. As informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Palma e pelo site www.palma.mg.gov.br.

Palma, 05 de abril de 2019

DIEGO RIBEIRO FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Diego Ribeiro Ferreira
Código Identificador:ED71802B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE PARCERIA Nº26/2019

TERMO DE PARCERIA Nº26/2019
PROCESSO: 3359/2019

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e Presídio de Paracatu – MG/Secretaria De Estado De Defesa social. **DATA:** 06/03/2019. **FUNDAMENTO**: LEI Orgânica do Municipal dada pela Emenda N° 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86°, inciso XIX; art. 252, e art. 254; **PROCESSO:** 3359/2019. **OBJ**. Constitui objeto do presente Termo o estabelecimento de cooperação mútua entre as partes, visando o conserto/manutenção das viaturas e demandas urgentes como pequenas reformas e serviços para conservação de manutenção predial, aquisições de materiais de escritório, elétrico, eletrônico e material de limpeza pra o Presídio local, proporcionando um atendimento adequado e eficiente
à comunidade prisional. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.09.01.04.122.0007.2006.33.90.30;
02.09.01.04.122.0007.2006.33.90.39 **PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 31/12/2019**. **VALOR**: R$ 50.000,00**. ASSINATURAS:** Carlos Renato Zenobio Ribeiro pela contratada e Jose Claudio Pereira Da Silva pela contratante.

Publicado por:
Paula Porto Botelho
Código Identificador:A24190D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CONVÊNIO DE CUSTEIO DE DESPESAS CORRENTES Nº32/2019

CONVÊNIO DE CUSTEIO DE DESPESAS CORRENTES Nº32/2019
PROCESSO: 3181/2019

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e Associação Dos Assentados Do Projeto De Assentamento Buriti Da Vitória Da Conquista. **DATA:** 01/02/2019. **FUNDAMENTO**: LEI Orgânica Municipal dada pela Emenda N° 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86°, inciso XIX; art. 290° à 294°.**PROCESSO:** 3181/2019. **OBJ**. Constitui objeto do presente convênio o estabelecimento de cooperação mútua entre as partes, objetivando desenvolver a agricultura familiar no município de Paracatu - MG. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.07.01.20.606.0014.2027.33.90.39. **PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 31/12/2019**. **VALOR**: R$ 12.000,00**. ASSINATURAS:** Everton Luis Da Silva pela contratada e Jose Geraldo Rezende pela contratante

Publicado por:
Paula Porto Botelho
Código Identificador:7AC3F9E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CONVÊNIO DE CUSTEIO DE DESPESAS CORRENTES Nº33/2019

CONVÊNIO DE CUSTEIO DE DESPESAS CORRENTES Nº33/2019
PROCESSO: 3183/2019

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e Associação Do Projeto De Assentamento Tiro E Queda. **DATA:** 27/02/2019. **FUNDAMENTO**: LEI Orgânica do Municipal dada pela Emenda N° 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86°, inciso XIX; art. 290° à 294°. **PROCESSO:** 3183/2019. **OBJ**. Constitui objeto do presente convênio o estabelecimento de cooperação mútua entre as partes, objetivando desenvolver a agricultura familiar no município de Paracatu - MG. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.07.01.20.606.0014.2027.33.90.39. **PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 12/02/2020**. **VALOR**: até R$ 12.000,00**. ASSINATURAS:** Everton Luis Da Silva pela contratada e Eliseu Dias De Souza pela contratante.

Publicado por:
Paula Porto Botelho
Código Identificador:EB3975C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº31/2019

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº31/2019
PROCESSO: 15706/2018

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e Associação De Pais E Amigos Dos Excepcionais - APAE. **DATA:** 01/02/2019. **FUNDAMENTO**: LEI Orgânica do Municipal dada pela Emenda N° 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86°, inciso XIX; art. 185, art. 186, II, art. 188, IV; Decreto Municipal n° 5.222/2018 e lei Federal n° 13.019, art. 31, II. **PROCESSO:** 15706/2018. **OBJ**. O presente instrumento tem por o estabelecimento de pareceria entre o Município de Paracatu – MG e a Associação De Pais E Amigos Dos Excepcionais – APAE, decorrente da Lei n° 3.438, de 2019, promover à saúde bucal as pessoas com Deficiência Intelectual e Múltipla atendidas na instituição e no município, as quais necessitam de atendimento diferenciado e específico, atenderá aproximadamente 40 (quarenta) famílias. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01.10.122.0007.2006.33.50.43; **PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 31/12/2019**. **VALOR**: R$ 30.000,00**. ASSINATURAS:** João Batista Aparecido Soares pela contratada e Edina Sueli Das Dores pela contratante.

Publicado por:
Paula Porto Botelho
Código Identificador:B8B762C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº30/2019

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº30/2019
PROCESSO: 1089/2019

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e Associação Dos Idosos De Paracatu "Silvio Lepesqueur". **DATA:** 25/02/2019. **FUNDAMENTO**: LEI Orgânica do Municipal dada pela Emenda N° 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86°, inciso XIX; art. 188, IV, art. 200, I, IV, art. 202, I; art. 20, art. 33 da Lei n° 10.741, de 2003, Decreto Municipal n° 5.222/2018 e Lei Federal n° 13.019, art. 31, II. **PROCESSO:** 1089/2019. **OBJ**. O presente instrumento tem por o estabelecimento de pareceria entre o Município de Paracatu – MG e a Associação Dos Idosos de Paracatu "Silvio Lepesqueur", decorrente da Lei n° 3.438, de 2019, cuja finalidade é proporcionar condições de bem estar físico, social e mental dos idosos. A entidade atenderá aproximadamente 80 (oitenta) idosos de vários bairros da cidade oferecendo-os aprendizado como técnicas de bordado, crochê e outras técnicas de artesanato, viabilizando a sua integração, ocupação, participação e convivência com a comunidade e a família, com a finalidade de garantir-lhes uma condição de sociabilidade, prevenindo situações de isolamento social. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01.10.122.0007.2006.33.50.43; **PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 31/03/2020**. **VALOR**: R$ 50.000,00**. ASSINATURAS:** João Batista Aparecido Soares pela contratada e Hyalta Heleia Ferreira pela contratante.

Publicado por:
Paula Porto Botelho
Código Identificador:3165BF36

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº07/2019

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº07/2019
PROCESSO: 15599/2019
CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e Rotary Club Paracatu 200. **DATA:** 30/01/2019. **FUNDAMENTO**: LEI Orgânica do Municipal dada pela Emenda N° 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86°, inciso XIX; art. 185, art. 186, II, art. 188, Decreto Municipal n° 5.222/2018 e Lei Federal n° 13.019, art. 31, II. **PROCESSO:** 15599/2019. **OBJ**. O presente instrumento tem por o estabelecimento de pareceria entre o Município de Paracatu – MG e Rotary Club Paracatu 200, decorrente da Lei n° 3.438, de 2019, cujo objetivo a manutenção e custeio de despesa da casa de acolhimento que a entidade possui em Barretos/SP a fim de atender o foco principal no apoio aos pacientes debilitados fisicamente e psicologicamente pela doença, faz a necessidade de um local de descanso onde terão uma estrutura adequada de hospedagem e acalento às pessoas que fazem tratamento na cidade de Barretos/SP, amenizando assim o processo doloroso do tratamento. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01.10.122.0007.2006.33.50.43; **PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 31/12/2019**. **VALOR**: R$ 90.000,00**. ASSINATURAS:** João Batista Aparecido Soares pela contratada e Renato Barbosa Lopes pela contratante.

Publicado por:
Paula Porto Botelho
Código Identificador:1E2F6D9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº08/2019

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº08/2019
PROCESSO: 1753/2019
CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e Associação Dos Assentados E Agricultores Familiares Do Projeto De Assentamento Batalha. **DATA:** 13/02/2019. **FUNDAMENTO**: LEI Orgânica do Municipal dada pela Emenda N° 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86°, inciso XIX; art. 290, art. 291, art. 292, V, VII, XI; art. 293 e art. 294; Decreto Municipal n° 5.222/2018 e Lei Federal n° 13.019, art. 31, II. **PROCESSO:** 1753/2019. **OBJ**. O presente instrumento tem por o estabelecimento de pareceria entre o Município de Paracatu – MG e Associação Dos Assentados E Agricultores Familiares Do Projeto De Assentamento Batalha, decorrente da Lei n° 3.438, de 2019, realização estimada de 155 (cento e cinqüenta e cinco) horas de serviço de silagem, 190 (cento e noventa) horas estimado do serviço de preparo do solo (gradagem) e realização de transporte e manutenção da colhedeira de forragens para atender aproximadamente 50 (cinqüenta) pequenos produtores da associação, conforme demanda que surgir ao longo do ano e respeitando os custos estabelecidos.. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.07.01.20.606.0014.2027.33.50.41; **PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 31/12/2019**. **VALOR**: R$ 35.000,00**. ASSINATURAS:** Everton Luis Da Silva pela contratada e Maria De Fátima Teodoro Ferreira pela contratante.

Publicado por:
Paula Porto Botelho
Código Identificador:43EEE81F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº09/2019

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº09/2019
PROCESSO: 1751/2019
CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e Associação Dos Produtores Rurais Do Barreiro. **DATA:** 11/03/2019. **FUNDAMENTO**: LEI Orgânica do Municipal dada pela Emenda N° 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86°, inciso XIX; art. 290, art. 291, art. 292, V, VII, XI; art. 293 e art. 294; Decreto Municipal n° 5.222/2018 e Lei Federal n° 13.019, art. 31, II. **PROCESSO:** 1751/2019. **OBJ**. O presente instrumento tem por o estabelecimento de pareceria entre o Município de Paracatu – MG e Associação Dos Produtores Rurais Do Barreiro, decorrente da Lei n° 3.438, de 2019, realização estimada de 182 (cento e oitenta e duas) horas de serviço de silagem, 182 (cento e oitenta duas) horas estimado do serviço de preparo do solo (gradagem) e realização de reforma de colhedeira de forragens a atender 30 (trinta) pequenos produtores da associação; e demanda a surgir ao longo da parceria respeitando os custos aprovados e estabelecidos em lei específica. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.07.01.20.606.0014.2027.33.50.41; **PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 31/12/2019**. **VALOR**: R$ 40.000,00**. ASSINATURAS:** Everton Luis Da Silva pela contratada e Elton Lima Siqueira pela contratante

Publicado por:
Paula Porto Botelho
Código Identificador:EB9E7929

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº38/2019

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº38/2019
PROCESSO: 1673/2019

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e Liga Paracatuense de Esportes. **DATA:** 28/03/2019. **FUNDAMENTO**: LEI Orgânica do Municipal dada pela Emenda N° 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86°, inciso XIX; art. 234, art. 238, art. 245, parágrafo único; Decreto Municipal n° 5.222/2018 e Lei Federal n° 13.019, art. 31, II. **PROCESSO:** 1673/2019. **OBJ**. Organização e execução dos campeonatos municipais tendo por finalidade zelar pelo progresso das associações filiadas, promovendo anualmente campeonatos nas categorias juvenis, juniores e amadores adultos. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.08.02.27.812.0025.2098.33.50.41; **PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 31/10/2019**. **VALOR**: R$ 240.000,00**. ASSINATURAS:** Walter Jose de Souza pela contratada e Wendel Rocha Oliveira pela contratante.

Publicado por:
Paula Porto Botelho
Código Identificador:679467C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL
FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PARACATU – MG
Processo: 1799/2019
ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nos termos do disposto no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014
Justificamos a celebração do Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil **Fundação Conscienciarte**, CNPJ: 00.521.168/0001-42, no valor: R$ 90.628,71 (noventa mil seiscentos e vinte e oito reais e setenta e um centavos) com o Objeto da Parceria**:** Execução do Projeto: MEU PROJETO DE VIDA, através de inexigibilidade de formalização de Chamamento Público, tendo a vista a Resolução CONANDA nº 137, de 2010 - Art 12,13,14 e 15 , Resolução CMDCA Nº 022/2017.

Paracatu, 04/04/2019

LUCILENE DO CARMO ALVES OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Paula Porto Botelho
Código Identificador:60FC9E48

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 10/2019

Prefeitura Municipal de Paracatu / Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Ação Social. Aviso de Licitação. **Pregão Presencial SRP nº 10/2019. Processo de Compra nº 94/2019** – Tipo: Menor Preço Por Lote. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, VIA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS E TRASLADOS DE CORPOS.** Local da realização da sessão pública do pregão: Prefeitura Municipal de Paracatu, sediada à Avenida Olegário Maciel

nº 166 – Centro, no dia: **25-04-2019** às 09:00h. EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na Superintendência de Licitações e Contratos - situada na Avenida Olegário Maciel, 166 – Centro e no site da Prefeitura **www.paracatu.mg.gov.br**

Paracatu-MG, 05 de Abril de 2019.

DIEGO PORFÍRIO DE ARAÚJO
Pregoeiro.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:F5A65265

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019

Prefeitura Municipal de Paracatu / Secretaria Municipal de Educação. Aviso de Licitação. **Chamada Pública nº 01/2019. Processo de Compra nº 37/2019** – Tipo: Menor Por Item. Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS PARA O ANO DE 2019**. Local da realização da sessão pública do pregão: Prefeitura Municipal de Paracatu, sediada à Avenida Olegário Maciel nº 166 – Centro, no dia **08-05-2019** às 09:00h. EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na Superintendência de Licitações e Contratos - situada na Avenida Olegário Maciel, 166 – Centro e no site da Prefeitura **www.paracatu.mg.gov.br**

Paracatu-MG, 05 de Abril de 2019.

LÚCIO PRADO FERREIRA GOMES
Superintende de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:CFCC3439

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE COLABORAÇÃO 01/2019

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2019
CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **FUNDAÇÃO CONSCIENCIARTE. 11/03/2019**. **FUNDAMENTO**: Lei 13.019/2014. **PROCESSO: 15167/2018**. **OBJETO**: Celebração de **PARCERIA** para a execução de ações Estratégicas do programa de erradicação do trabalho infantil no Município de Paracatu – MG. **VENCIMENTO: 10/03/2020. VALOR**: R$ 75.000,00. **ASSINATURAS:** Ana Amélia de Melo Medeiros pela contratante e Fundação Conscienciarte pela contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:C125E176

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019

Prefeitura Municipal de Paracatu / Secretaria Municipal de Agricultura. Aviso de Licitação. **Pregão Presencial nº 06/2019. Processo de Compra nº 75/2019** – Tipo: Menor Preço Por Item. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETROESCAVADEIRA PARA ATENDER AO PROGRAMA DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL (CONSERVAÇÃO DO SOLO).** Local da realização da sessão pública do pregão: Prefeitura Municipal de Paracatu, sediada à Avenida Olegário Maciel nº 166 – Centro, no dia: **26-04-2019** às 09:00h. EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na Superintendência de Licitações e Contratos - situada na Avenida Olegário Maciel, 166 – Centro e no site da Prefeitura **www.paracatu.mg.gov.br**

Paracatu-MG, 05 de Abril de 2019.

RAFAEL MARCUS NASCIMENTO COSTA
Pregoeiro.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:7661A009

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 4º TA AO CONVÊNIO 004/2015

4º TA ao Convênio 004/2015 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e IRMANDADE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO DE PARÁ DE MINAS. Objeto: prorrogação do prazo de vigência por mais 12 meses. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Processo 01952/2015.

Pará de Minas, 22 de março de 2019.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:0E2923EB

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO N.º 059/2019

Contrato n.º 059/2019: Firmado entre o Município de Pará de Minas e CLIPS SETE LTDA Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO, PAPELARIA E EXPEDIENTE
Dotações:. 02.01.06.181.0017.2.005-3.3.90.30-0026
02.01.06.182.0017.2.007-3.3.90.30-0034
02.04.04.122.0001.2.023-3.3.90.30-0092
02.07.12.361.0029.2.065-3.3.90.30-0247
02.07.12.365.0033.2.080-3.3.90.30-0311
02.07.12.365.0033.2.081-3.3.90.30-0316
02.09.10.301.0022.2.192-3.3.90.30-0485
02.09.10.302.0022.2.348-3.3.90.30-0527
02.09.10.302.0022.2.348-4.4.90.52-0541
02.12.08.244.0021.2.135-3.3.90.30-0729
02.12.08.244.0021.2.354-3.3.90.30-0760
02.13.04.122.0001.2.143-3.3.90.30-0783
02.13.04.122.0001.2.143-4.4.90.52-0788
02.14.04.122.0001.2.152-3.3.90.30-0801
02.19.04.122.0001.2.178-3.3.90.30-0957
Vigência: 13/03/2019 a 31/12/2019.
Valor: R$ 72.483,47
Fundamento Legal: Lei 8.666/93.
Pregão n.º 005/2019.

Pará de Minas, 13 de março de 2019.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:C7F973F6

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO/ DISTRATO AMIGÁVEL, REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA Nº INF-3538.00.

TERMO DE RESCISÃO/ DISTRATO AMIGÁVEL referente ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA Nº INF-3538.00. Firmado com o Município de Pará de Minas e a COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – PRODEMGE.. Objeto: Termo de Rescisão/Distrato Amigável ao contrato de prestação de serviços de informática nº INF-3538.00 referente ao Sistema de Administração de Multas (SIDAM) via web, a partir de 14/03/2019. Fundamento Legal: Art. 78, XII da Lei 8.666/93. Dispensa 001/2018.

Pará de Minas, 14 de março de 2019.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:580A20F4

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
ATO ORDINATÓRIO – ABERTURA ENVELOPE DE PROPOSTA COMERCIAL - TOMADA DE PREÇOS 002/2019

ATO ORDINATÓRIO – ABERTURA ENVELOPE DE PROPOSTA COMERCIAL

TOMADA DE PREÇOS 002/2019 – PROCESSO (PRC) 116/2019 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECONSTRUÇÃO DE DRENAGEM URBANA NO BAIRRO CECÍLIA MEIRELES, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS.

Ficam notificadas as empresas credenciadas que será realizada abertura dos envelopes de proposta comercial no dia 09 de abril de 2019 às 8:00 horas, na sala de Licitações, no 3º andar da Prefeitura Municipal de Pará de Minas.

Pará de Minas, 05 de abril de 2019.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:F4E2ADC6

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 003/2018 - PROCESSO DE LICITAÇÃO (PRC) Nº 0742/2018

TERMO DE REVOGAÇÃO

credenciamento Nº 003/2018 - Processo DE Licitação (prc) Nº 0742/2018
OBJETO: Credenciamento de Pessoas Jurídicas de Direito Privado, legalmente constituídas, para se habilitarem a futuras celebrações de contratos administrativos, destinados ao fornecimento de passagens rodoviárias.

Examinados os atos e termos do Credenciamento nº 003/2018, Processo Licitatório (PRC) nº 742/2018, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas de Direito Privado, legalmente constituídas, para se habilitarem a futuras celebrações de contratos administrativos, destinados ao fornecimento de passagens rodoviárias, conforme requisições da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;

Considerando o não comparecimento de interessados na contratação com o Município até o presente momento;

Considerando a solicitação do encerramento do referido Processo, pela Secretaria Requisitante, através do memorando nº 169/2019, acostado às fls. 43 dos autos;

REVOGO, com fundamento no artigo 49 da Lei 8.666/93 e demais Princípios Norteadores da Administração Pública, o Credenciamento n.º 003/2018, Processo de Licitação (PRC) nº 742/2018.

Pará de Minas, 05 de abril de 2019.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:5960044F

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019 – PRC Nº 0245/19 – RP 016/2019

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas, através da Diretoria de Compras e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019 – PRC Nº 0245/19 – RP 016/2019.** Objeto: Fornecimento de medicamentos novo (referência/éticos), genéricos, genéricos referência, similar, similar referência, específicos e biológicos com referência de valor o BPS – Banco de Preço em Saúde no momento das análises das propostas. Tipo: menor preço. A abertura será no dia 23/04/2019 às 09:30 horas. O edital poderá ser obtido na íntegra na Diretoria de Compras e Contratos ou através do site http://transparencia.parademinas.mg.gov.br.

Pará de Minas, 05 de abril de 2019.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:0E1F8748

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019 – PRC Nº 246/19

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas, através da Diretoria de Compras e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019 – PRC Nº 246/19.** Objeto: Locação de poço tubular profundo por estudo geofísico na localidade de Penhas. Tipo: menor preço. A abertura será no dia 26/04/2019 às 09:00 horas. O edital poderá ser obtido na íntegra na Diretoria de Compras e Contratos ou através do site http://transparencia.parademinas.mg.gov.br.

Pará de Minas, 05 de abril de 2019.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:9054C9CE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2019 – PRC Nº 002/19

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas, através da Diretoria de Compras e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da licitação sob a modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 001/2019 – PRC Nº 002/19.** Objeto: Alienação de 165 (cento e sessenta e cinco) áreas de terreno pertencentes ao patrimônio público municipal. Tipo: maior oferta por item. A abertura será no dia 09/05/2019 às 09:00 horas. O edital poderá ser obtido na íntegra na Diretoria de Compras e Contratos ou através do site http://transparencia.parademinas.mg.gov.br.

Pará de Minas, 05 de abril de 2019.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:B2F4B4E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

8º Termo Aditivo ao Contrato: 048/2014 PRC: 028/2014 TP: 005/2014. Partes: Município de Paula Cândido e Construtora Viçosense Ltda EPP. Objeto: Prorrogação de prazo de vigência do contrato para Contratação de empresa especializada para construção de Quadra Escolar Coberta com vestiário em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, por um período de 180 (cento e oitenta) dias a contar do vencimento do contrato, consoante art. 57, da Lei 8.666/93.

Paula Cândido 29 de março de 2019.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:9263DC3A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
PROCESSO 032/2019 - PREGÃO 025/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Pedra do Indaiá comunica que irá realizar **Procedimento licitatório nº. 032/2019** modalidade **Pregão 025/2019,** que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de camisetas confeccionadas em malha para atender as Secretarias Municipais, conforme especificações e demais condições contidas no Termo de Referência, edital e seus anexos.

Entrega dos envelopes: Até as 09:00 horas do dia 22 de Abril de 2019.

Informações: Av. 1º de março 891 – Centro – Pedra do Indaiá – Fone (37) 3344-1112 de 08:30 as 16:00 ou pelo e-mail licitações@pedradoindaia.mg.gov.br

Obs.: Edital à disposição para download na pagina: www.pedradoindaia.mg.gov.br

Pedra do Indaiá, 01 de Abril de 2019.

RIANE OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:E12F8F98

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI COMPLEMENTAR 23/2019

LEI COMPLEMENTAR Nº 023/2019, De 05 de Abril de 2019.

"ALTERA A LEI Nº 1.871 DE 19 DE SETEMBRO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Vinícius de Figueiredo Barreto, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica acrescido o art. 2°-A a Lei 1.871 de 19 de setembro de 2013:

Art. 2-A - A Lei Orçamentária Municipal deverá prever dotação específica dos recursos necessários para implantação, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar, como aquisição e manutenção de bens móveis e imóveis, pagamento de serviços de terceiros e encargos, diárias, material de consumo, passagens e outras despesas que se fizerem necessárias, bem como para a formação continuada dos conselheiros tutelares e pagamento da remuneração e demais direitos sociais previstos no art. 134, incisos I a V do ECA.

Art. 2º. Fica revogado o parágrafo único do art. 23 da Lei 1.871 de 19 de setembro de 2013, passando a reger o art. 23-A com a seguinte redação:

Art. 23-A. A campanha dos(as) candidatos(as) a membros do Conselho Tutelar é permitida somente após a publicação da lista final dos(as) candidatos(as) habilitados(as) no Processo de Escolha e será encerrada a meia noite da véspera do dia da votação.

§. 1º. Serão consideradas condutas vedadas aos(às) candidatos(as) devidamente habilitados ao Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar e aos(às) respectivos(as) fiscais:

I – Propaganda:

oferecer, prometer ou solicitar dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza;

perturbar o sossego público, com algazarra ou abusos de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;

fazer propaganda por meio de impressos ou de objeto que pessoa inexperiente ou rústica possa confundir com moeda;

prejudicar a higiene e a estética urbana ou desrespeitar posturas municipais ou que impliquem qualquer restrição de direito;

caluniar, difamar ou injuriar quaisquer pessoas, bem como órgãos ou entidades que exerçam autoridade pública;

fazer propaganda de qualquer natureza, que for veiculada por meio de pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, estandartes, faixas e assemelhados, nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum (cinema, clubes, lojas, centros comerciais, templos, ginásios, estádios, ainda que de propriedade privada), inclusive postes de iluminação pública e sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos;

colocar propaganda de qualquer natureza em árvores e nos jardins localizados em áreas públicas, bem como em muros, cercas e tapumes divisórios, mesmo que não lhes causem dano;

fazer propaganda mediante outdoors, sujeitando-se a empresa responsável e candidatos(as) à imediata retirada da propaganda irregular.

II – Da campanha para a escolha:

a) confeccionar, utilizar ou distribuir por comitê, candidato(a) ou com a sua autorização, camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, cesta básicas ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao(à) eleitor(a);

b) realizar showmício e evento assemelhado para promoção de candidatos(as), bem como apresentação, remunerada ou não, de artistas com a finalidade de animar comício ou reunião de campanha;

c) utilizar trios elétricos em campanha, exceto para a sonorização de anúncio de comícios;

d) usar símbolos, frases ou imagens, associadas ou semelhantes às empregadas por órgão de governo, empresa pública ou sociedade de economia mista;

e) efetuar qualquer tipo de pagamento em troca de espaço para a veiculação de propaganda em bens particulares, cuja cessão deve ser espontânea e gratuita.

III – No dia do processo de escolha:

usar alto-falantes e amplificadores de som ou promover comício ou carreata;

arregimentar eleitor ou fazer propaganda de boca de urna;

até o término do horário de votação, contribuir, de qualquer forma, para aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

fornecer aos(às) eleitores(as) transporte ou refeições;
doar, oferecer, prometer ou entregar ao(à) eleitor(a), com o fim de obter-lhe o voto, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive emprego ou função pública, desde o registro de candidatura até o dia da eleição, inclusive (captação de sufrágio);
padronizar, nos trabalhos de votação, o vestuário dos(as) seus(suas) respectivos(as) fiscais."
Art.3º. Fica acrescido o art. 30-A a Lei 1871 de 19 de setembro de 2013:
Art. 30-A - São assegurados os seguintes direitos sociais ao conselheiro tutelar:
I – irredutibilidade de subsídios;
II – cobertura previdenciária;
III – repouso semanal remunerado aos sábados e domingos, ressalvadas as hipóteses previstas em escala de plantão;
IV – licença-maternidade, com duração de 180 (cento e oitenta) dias;
V – licença-paternidade, com duração de 20 dias corridos, sem prejuízo da remuneração;
VI – licença por motivo de doença própria ou de pessoa da família;
VII – licença por motivo de casamento, com duração de cinco dias, sem prejuízo da remuneração;
VIII – licença por motivo de luto, em virtude de falecimento de cônjuge, ascendente, descendente, irmãos, sogros, noras e genros, com duração de oito dias;
IX – gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
X – gratificação natalina.
§ 1º No caso do inciso IV, a conselheira tutelar licenciada somente receberá a remuneração caso o órgão previdenciário não lhe conceda o benefício correspondente.
§ 2º É vedado o exercício de qualquer atividade remunerada durante o período da licença, sob pena de cassação da licença e destituição da função.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Perdizes-MG, 05 de Abril de 2019.

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:71E9B86C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 2.111/2019

DECRETO Nº 2.111, De 01 de Abril de 2019.

Nomeia Membros para compor o Conselho Municipal de Conservação, Defesa e Desenvolvimento do Meio Ambiente – CODEMA e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no artigo 92, III da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 1.162 de 12 de setembro de 1997, com as alterações dadas pela Lei Municipal nº 1.850 de 03 de maio de 2013;
DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Conservação, Defesa e Desenvolvimento do Meio Ambiente – CODEMA:

I – Representantes do Poder Público:

a - Representantes do Poder Executivo: Milton Rosa dos Reis, Jaime Ribeiro Rosa eRicardo Lúcio Alvarenga;

b - Representante da EMATER local: Roberto Carlos Brandão;

c - Representante do IMA: Paulo César de Souza.

II – Representantes da Sociedade Civil:

a - Representantes dos Clubes de Serviço:Eliano Antônio Alves e Gil Humberto Borges;

b - Representante dos Professores:Bruna de Castro Borges Barbosa;

c - Representante da OAB – Ordem dos Advogados do Brasil devidamente inscrito e regular junto ao órgão de classe: Dra. Jânia Maria da Silva;

d - Representante do Sindicato Rural de Perdizes: José Humberto dos Santos.
Art. 2º - O mandato dos membros do CODEMA ora nomeados será de 02 (dois) anos.
Art. 3º - A função dos membros do CODEMA é considerada como relevante serviço que prestam à comunidade e é exercida sem remuneração.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e retroagindo seus efeitos a 29/03/2019.

Perdizes-MG, 01 de Abril de 2019.

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:F472B484

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PERDIZES

Edital do Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Perdizes/MG para o Quadriênio 2020/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDECAP) do Município de Perdizes/MG, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, da Lei Municipal nº1.871 de 19 de setembro de 2013, Lei Complementar 23 de 05 de abril de 2019 e a Resolução CONANDA nº 170/2014, torna público o Processo de Escolha Unificado para membros do Conselho Tutelar do Município de Perdizes/MG, para o exercício do mandato 2020/2023, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Perdizes/MG, para o mandato 2020/2023, é regido por este edital, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Perdizes/MG, em conformidade com as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente, da Lei Municipal nº 1.871 de 19 de setembro de 2013, Lei Complementar 23 de 05 de abril de 2019 e da Resolução CONANDA nº170/2014.
A Comissão Organizadora designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composta paritariamente dentre os membros da sociedade civil e dos representantes governamentais do aludido Conselho, conforme Resolução Nº 03/2019 , é a responsável por toda a condução do processo de escolha.
São impedidos de participar da mesma Comissão Organizadora os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, estendendo-se esse impedimento ao membro da Comissão Organizadora em relação aos candidatos ao cargo de conselheiro tutelar, bem como em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca Estadual.
Todo o processo de escolha dos conselheiros tutelares será realizado sob a fiscalização do Ministério Público, o qual terá ciência de todos os atos praticados pela Comissão Organizadora para garantir a fiel execução da lei e deste edital.

O processo destina-se à escolha de 05 (cinco) membros titulares e, no mínimo, 05 (cinco) membros suplentes, para composição do Conselho Tutelar, para o mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha.

Do Conselho Tutelar:

O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da Criança e do Adolescente, cumprindo as atribuições previstas, especialmente, no Estatuto da Criança e do Adolescente, artigos 95 e 136, dentre outras normas de tutela da infância e juventude.

São atribuições do Conselho Tutelar:

I - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII;

II - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII;

III - promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.

IV - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;

V - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

VI - providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional;

VII - expedir notificações;

VIII - requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;

IX - assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

X - representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos noart. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;

XI - representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural.

XII - promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes;

XIII - zelar pela execução dessa política, atendidas as peculiaridades das crianças e dos adolescentes, de suas famílias, de seus grupos de vizinhança, dos bairros, da zona urbana ou rural em que se localizem.

XIV - cumprir as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

XV- cumprir e fazer cumprir as normas para a organização e funcionamento dos Serviços criados pela Lei Municipal nº 1871 de 19 de setembro de 2013, ouvindo sempre o COMDECAP.

Da Remuneração e dos Direitos Sociais:

Oconselheirotutelarfazjusaorecebimentopecuniáriomensalequivalente há 3 (três) salários mínimos para o exercício do cargo de Presidente do Conselho Tutelar e 95% (noventa e cinco por cento) do salário do presidente para os demais membros, sendo-lhe assegurado os direitos sociais previstos na Lei Federal nº 8.069/90, na Lei Municipal nº 1871 de 19 de setembro de 2013 e Lei Complementar 23 de 05 de abril de 2019.

Se o servidor municipal for eleito para o Conselho Tutelar, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de conselheiro ou o valor de seus vencimentos incorporados, ficando- lhe garantidos:

- O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;
- A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

Da Função e Carga Horária:

horário de funcionamento do Conselho Tutelar é de Segunda a Sexta-feira das 08:00 às 11:00 e das 13:00às 18:00 horas, devendo estabelecer regime de plantão nos dias úteis das 18:00 às 8:00 e aos sábados domingos e feriados em tempo integral. A função de conselheiro tutelar é de dedicação exclusiva, sendo incompatível com o exercício de outra função pública ou privada, ou seja, o membro do Conselho Tutelar não poderá exercer outra profissão, ainda que em período de descanso remunerado.

O exercício da função de conselheiro tutelar não configura vínculo empregatício ou estatutário com o município.

Dos Requisitos Para a Candidatura:

O cidadão que desejar candidatar-se à função de conselheiro tutelar deverá atender às seguintes condições:

I - reconhecida idoneidade moral, firmada através da certidão negativa criminal da justiça comum, justiça federal, juizado especial, comum e federal;

II - idade superior a 21 anos completos na data da inscrição, comprovado através da apresentação de documento original e xérox da certidão de nascimento, ou casamento, bem como cédula de identidade;

III - residir no Município a mais de dois anos, através de declaração firmada por no mínimo duas pessoas, bem como apresentação de cópia ou xérox do titulo eleitoral;

IV - inexistência de impedimentos referidos no Art. 140 e seu Parágrafo Único da Lei Federal nº 8.069/90;

V - ter disponibilidade total de tempo, visando exclusiva dedicação, vedada qualquer outra, firmada mediante declaração;

VI - ser submetido a prévio exame escrito sobre:

a) conteúdo da Lei Federal nº 8069/90 e suas alterações;

b) o conteúdo Lei Municipal nº 1871 de 19 de setembro de 2013 e Lei Complementar 23 de 05 de abril de 2019;

c) de noções de psicologia e sociologia;

d) português;

VII) ser aprovado em teste psicológico, elaborado de acordo com o disposto pelo Conselho Federal de Psicologia, que ateste a capacidade e aptidão do candidato, para desenvolver a atividade.

VII - ser portador de certificado de conclusão do 2º grau completo na data da inscrição;

VIII – estar quite com a Justiça Eleitoral;

IX – comprovação de estar quite com o serviço militar para o sexo masculino, mediante apresentação do original e xérox do certificado de prestação de serviço militar ou dispensa;

X – comprovante de estar fisicamente apto para o desempenho do cargo, através de atestado de saúde física e mental, firmado por médico devidamente habilitado;

XI – comprovar no ato da nomeação ser portador da CNH –Carteira Nacional de Habilitação, categoria mínima "B".

1.9Da impugnação ao edital

1.9.1 O prazo para impugnação deste edital será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município – DOM.

1.9.2. As razões da impugnação deste edital deverão ser formalizadas por escrito e serem protocoladas exclusivamente na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social no endereço Rua João Luciano Barbosa, 401,BairroDivinéia, no horário de 13:00 horas às 17:00 horas, exceto em feriados e pontos facultativos.

1.9.3 - Não serão recebidas e protocoladas as impugnações caso apresentadas fora do prazo, local e horários previstos no item 1.9.2, bem como que não estejam subscritos pelo impugnante, ou, por procurador (a) regular e legalmente habilitado (a).

1.9.4 A impugnação interposta através de procurador (a) será admitida, mediante apresentação de original ou cópia simples, no caso de procuração por instrumento público, e, do original, no caso de procuração por instrumento particular, acompanhada de cópia simples do documento de identidade oficial com fotografia do (a) procurador (a).

1.9.5 As razões da impugnação do edital não serão recebidas e protocoladas, caso estejam ilegíveis.

1.9.6 A análise e decisão das impugnações do edital porventura interpostas, caberá exclusivamente à Comissão Organizadora designada pela Resolução Nº03/2019.

1.9.7 Não caberá recurso da decisão da Comissão Organizadora que indeferir a impugnação do edital.

DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado em quatro etapas:

Inscrição dos candidatos, a partir da análise dos requisitos do item 1.8 deste edital;
II)Prova de aferição de conhecimento sobre conteúdo da Lei Federal nº 8069/90 e suas alterações; o conteúdo Lei Municipal nº 1871 de 19 de setembro de 2013 e suas alterações; de noções de psicologia e sociologia e português;
Avaliação psicológica;
Eleição dos candidatos por meio devoto.

DA 1ª ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA – INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do processo, tais como se acham definidas neste edital, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura na função de conselheiro tutelar.
Assim, as inscrições ficarão abertas no período de 08/04/2019 a 30/04/2019 das13:00h às 17:00 horas.
As inscrições serão feitas no endereço: Rua Augusto Luis Coelho, 401, Bairro Divinéia, nesta cidade de Perdizes/MG.
No ato de inscrição, o candidato, pessoalmente ou por meio de procuração, deverá:
preencher requerimento, em modelo próprio que lhe será fornecido no local, no qual declare atender as condições exigidas para inscrição e se submeter às normas deste edital;
apresentar original ou fotocópia de documento de identidade de valor legal no qual conste filiação, retrato e assinatura;
apresentar os documentos exigidos no item 1.8 deste edital.
em relação ao item 1.8.1, I, a critério da Comissão Organizadora, a comprovação da idoneidade moral, no âmbito pessoal, familiar e profissional, poderá ser complementada por meio de informações coletadas junto a pessoas e instituições da comunidade local.
A ausência de qualquer dos documentos solicitados acarretará o indeferimento d a inscrição.
A qualquer tempo poder-se-á anular as inscrições, as provas e/ou nomeação do candidato, caso se verifique qualquer falsidade nas declarações e/ou qualquer irregularidade nas provas e/ou documentos apresentados.
Das Regras sobre Recondução e Impedimento para participar do Processo de Escolha Unificado –2019
Os conselheiros tutelares são eleitos para o exercício de mandato de 4 anos, permitida uma única recondução, mediante novo processo de escolha, sendo vedado, portanto, o exercício do terceiro mandatomnconsecutivo.
Em casos de conselheiros tutelares que tenham exercido dois mandatos consecutivos, mas de forma incompleta, incide a regra do art.6º,§2º,da Res.Conandanº170/2014,que veda a participação, no processo de escolha subsequente, do conselheiro tutelar titular que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio.
O exercício da função durante o "mandato tampão" não será computado para fins de recondução, conforme prevê o art. 2º, V, da Resolução CONANDA nº152/2012.
Portanto, é inelegível e está impedido de se inscrever no processo de escolha unificado 2019 o conselheiro tutelar que:
estiver atualmente no exercício do 2º mandato consecutivo, desde que o primeiro mandato não tenha sido "mandatotampão";
tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio.
A relação nominal dos candidatos, cuja inscrição for deferida, será publicada no Diário Oficial e afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDECAP) e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), com cópia para o Ministério Público.

DA 2ª ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA - PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTO

A prova de conhecimentos versará sobre a Lei Federal nº. 8.069/90- Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), a Lei Municipal nº 1871 de 19 de setembro de 2013, que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, noções de psicologia e sociologia e noções de Português.
4.1.2. O conteúdo programático da prova de conhecimento específico, será divulgado em até 10 (dez) dias, após a publicação deste edital, nos mesmos meios que o presente edital, ou seja, em todos os órgãos oficiais, Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDECAP), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e das Unidades Básicas de Saúde (UBSs).
A prova de aferição de conhecimento avaliará a capacidade de interpretação do texto legal.
A prova constará de 40 questões de múltipla escolha, com 4alternativas para cada questão, sendo cada questão no valor de 0,25 ponto, no total de10pontos.
Ocandidatoterá4 (quatro)horas para realizar aprova.
A prova será realizada na sede da Escola Municipal Lúcio dos Santos, situada a Rua Antônio Simões Borges, 119, Centro, nesta cidade de Perdizes/MG, no dia 21/07/2019 com início às 13:00horas.
Caso haja necessidade de alterar dia, horário e local de realização das provas, a Comissão Organizadora publicará as alterações no Diário Oficial do Município e em todos os locais onde o edital tiver sido afixado, com antecedência mínima de cinco (05)dias.
É de responsabilidade do candidato acompanhar nos locais onde o edital for publicado eventuais alterações no que diz respeito ao dia, horário e local de realização das provas.
Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos da hora marcada para o seu início, munidos de lápis, borracha, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, protocolo de inscrição e de documento oficial de identidade, ou seja, não será permitida a entrada do candidato após às 12h:30min.
No momento da prova não será permitida consulta a textos legais, tampouco à doutrina sobre a matéria.
Em hipótese alguma haverá prova fora do local e horário determinados, inclusive segunda chamada.
Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, faltar às provas ou, durante a sua realização, for flagrado comunicando-se com outro candidato ou com pessoas estranhas, por gestos, oralmente, por escrito, por meio eletrônico ounão.
Será automaticamente excluído do processo de escolha o candidato que não devolver a folha oficial de respostas ou devolvê-la sem assinatura.
O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la, por escrito, no ato da inscrição, indicando os recursos especiais materiais e humanos necessários, o qual será atendido dentro dos critérios de viabilidade erazoabilidade.
A candidata inscrita em fase de amamentação que sentir necessidade de amamentar durante o período de realização da prova, deverá levar um acompanhante, que ficará com a criança em sala reservada, determinada pela Comissão Organizadora. Durante o processo de amamentação a candidata será acompanhada apenas por uma fiscal, devendo o acompanhante retirar- se da sala.
Pela concessão à amamentação, não será concedido qualquer tempo adicional à candidata lactante.
O gabarito será divulgado pela Comissão Organizadora em até 24 horas da realização da prova de conhecimento, sendo afixado no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDECAP) e do Centro de Referência de Assistência Social(CRAS).
Serão aprovados aqueles que atingirem no mínimo60% (sessenta por cento)da pontuação total atribuída à prova.
A relação dos candidatos aprovados será publicada no Diário Oficial do Município e afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDECAP), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e das Unidades Básicas de Saúde (UBSs), e constará o dia, local e horário em que cada candidato será submetido à avaliação psicológica, com cópia para o Ministério Público.

DA 3ª ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

A avaliação psicológica será realizada por equipe profissional habilitada (no mínimo três integrantes) e visa verificar, mediante o usode instrumentos psicológicos específicos(testes psicológicos reconhecidos e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia), o perfil psicológico adequado ao exercício da função de conselheiro tutelar.

Deverão ser avaliadas as condições psicológicas adequadas do conselheiro para trabalhar com conflitos socio familiares atinentes ao cargo e exercer, em sua plenitude, as atribuições constantes nos artigos 95 e 136 da Lei Federal nº 8.069/90 e da legislação municipal em vigor.

De acordo com a cartilha "Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar: orientações para criação e funcionamento", da Secretaria Especial de Direitos Humanos/Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, ano 2007, os conselheiros devem apresentar as seguintes habilidades: capacidade de escuta, de comunicação, de buscar e repassar informações, de interlocução, de negociação, de articulação, de administrar o tempo, de realizar reuniões eficazes e criatividade institucional e comunitária.

A avaliação psicológica será realizada nos dias03 e 04/08/2019, no endereço Rua Prefeito Terencio Pereira Vale, 65, Bairro Alvorada I, na Sede da Secretaria Municipal de Educação, observando o horário previamente agendado para cada candidato, conforme mencionado no item4.17.

Em hipótese alguma haverá avaliação fora do local e horário determinados, inclusive segunda chamada.

Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, não comparecer à avaliação no horário e local indicados.

O resultado final da avaliação psicológica do candidato será divulgado, exclusivamente, como "APTO" ou "INAPTO".

Todas as avaliações psicológicas serão fundamentadas e os candidatos poderão obter cópia de todo o processo envolvendo sua avaliação, independentemente de requerimento específico e ainda que o candidato tenha sido considerado apto.

A relação dos candidatos habilitados para a próxima etapa será publicada no Diário Oficial do Município e afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDECAP), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e das Unidades Básicas de Saúde (UBSs), e constará data, local e horário de reunião a ser promovida pela Comissão Organizadora que autorizará o início da campanha eleitoral, com cópia para o Ministério Público.

DA 4ª ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA – ELEIÇÃO DOS CANDIDATOS

Da reunião que autoriza a campanha eleitoral

Em reunião própria, a Comissão Organizadora deverá dar conhecimento formal das regras do processo eleitoral aos candidatos habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, bem como reforçar as disposições deste edital, no que diz respeito notadamente:

aos votantes (quem são, documentos necessários etc.);

às regras da campanha (proibições, penalidades etc.);

à votação (mesários, presidentes de mesa, fiscais, prazos para recurso etc.);

à apresentação e aprovação do modelo de cédula a ser utilizado;

à definição de como o candidato deseja ser identificado na cédula (nome, nome social, codinome ou apelido etc.);

à definição do número de cada candidato;

aos critérios de desempate;

aos impedimentos de servir no mesmo Conselho, nos termos do artigo 140 do ECA;

à data da posse.

A reunião será realizada independentemente do número de candidatos presentes.

O candidato que não comparecer à reunião acordará tacitamente com as decisões tomadas pela Comissão Organizadora e pelos demais candidatos presentes.

Da reunião deverá ser lavrada ata, na qual constará a assinatura de todos os presentes.

No primeiro dia útil após a reunião, será divulgada a lista definitiva dos candidatos habilitados, constando nome completo de cada um, com indicação do respectivo número e do nome, codinome ou apelido que será utilizado na cédula de votação, sendo publicada no Diário Oficial do Município e afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDECAP), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e das Unidades Básicas de Saúde(UBSs).

Qualquer pessoa maior e capaz, inscrita eleitoralmente pelo município, poderá, até o último dia útil antes da realização da homologação referida no item 6.1.5, requerer ao presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a impugnação de candidaturas, em petição fundamentada e indicando as provas que poderão ser produzidas,nos termos do artigo 35 da Lei Municipal nº 1871 de 19 de setembro de 2013.

Da Candidatura

6.2.1 A candidatura é individual e sem vinculação a partido político, gruporeligioso ou econômico.

6.2.2. É vedada a formação de chapas de candidato ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado;

Dos Votantes

Poderão votar todos os cidadãos maiores de dezesseis anos inscritos como eleitores no município;

Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munido de seu título de eleitor e documento oficial de identidade;

Cada eleitor deverá votar em apenas 01candidato;

Não será permitido o voto por procuração.

Da Campanha Eleitoral

A campanha eleitoral terá início no dia em que for publicada a lista referida no item 6.1.5 deste edital.

Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas, distribuição de panfletos e propaganda gratuita na internet e nas redes sociais,

É livre a distribuição de panfletos, desde que não perturbe a ordem pública ou particular, sendo vedada a sua afixação em prédios públicos ou particulares, ainda, expressamente vedada a propaganda por alto falantes ou assemelhados fixos ou em veículos.

As instituições (escola, Câmara de Vereadores, CRAS, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de conselheiro tutelar.

Os debates deverão ter regulamento próprio devendo ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;

6.4.5.1 Os debates só ocorrerão com a presença de todos os candidatos e serão supervisionados pelo COMDECAP;

6.4.5.2Caso o número de candidaturas deferidas impossibilite a realização de um único debate com todos os concorrentes, é facultada a realização de debates de grupos de candidatos, desde que haja a aceitação de todos aos critérios de sua realização e divisão.

Os debates previstos deverão proporcionar oportunidades iguais aos candidatos nas suas exposições e respostas;

Os candidatos convidados para debates e entrevistas deverão dar ciência do teor deste edital aos organizadores;

A propaganda eleitoral na internet e nas redes sociais deverá ser realizada de forma gratuita e de acordo com as seguintes regras:

- em sítio do candidato, com endereço eletrônico comunicado ao COMDECAP e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

–por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato;

- por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas cujo conteúdo seja gerado ou editado por:

candidatos; ou

qualquer pessoa natural, desde que não contrate impulsionamento de conteúdos.

- Os endereços eletrônicos das aplicações de que trata este artigo, salvo aqueles de iniciativa de pessoa natural, deverão ser comunicados ao COMDECAP, podendo ser mantidos durante todo o pleito eleitoral os mesmos endereços eletrônicos em uso antes do início da propaganda eleitoral.

- Não é admitida a veiculação de conteúdos de cunho eleitoral mediante cadastro de usuário de aplicação de internet com a intenção de falsearidentidade.
- É vedada a utilização de impulsionamento de conteúdos e ferramentas digitais não disponibilizadas pelo provedor da aplicação de internet, ainda que gratuitas, para alterar o teor ou a repercussão de propaganda eleitoral, tanto próprios quanto de terceiros

Caberá ao candidato fiscalizar a veiculação da sua campanha em estrita obediência a este edital.

Das Proibições

É vedada a propaganda que consista em pintura ou pichação de letreiros ou outdoors nas vias públicas, nos muros e nas paredes de prédios públicos ou privados ou nos monumentos.

É vedado ainda:

I - o transporte de eleitores aos locais de votação;

II - o financiamento de candidaturas por sindicatos, partidos políticos, clubes de serviços, igrejas, associações e qualquer outro tipo de financiamento da mesma natureza;

III - a contratação de pessoal para distribuição de material de propaganda do candidato, bem como a doação, o oferecimento, a promessa ou a entrega, pelo candidato, ao eleitor, de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

É proibido aos candidatos promoverem as suas campanhas antes da publicação da lista definitiva das candidaturas, prevista no item 6.1.5, encerrando-se três dias antes da data marcada para a escolha.

No dia da escolha é vedada qualquer tipo de propaganda, sujeitando-se o candidato que promovê-la à cassação de seu registro de candidatura em procedimento a ser apurado perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Os casos omissos serão resolvidos pelo COMDECAP, em conjunto com o Ministério Público.

Das Penalidades

O candidato que não observar os termos deste edital poderá ter a sua candidatura impugnada pela Comissão Organizadora.

As denúncias relativas ao descumprimento das regras da campanha eleitoral deverão ser formalizadas, indicando necessariamente os elementos probatórios, junto à referida Comissão Organizadora e poderão ser apresentadas pelo candidato que se julgue prejudicado ou por qualquer cidadão, no prazo máximo de 04 (quatro)dias dofato.

O prazo será computado excluíndo o dia da concretização do fato e incluindo o dia do vencimento.

Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.

Será penalizado com o cancelamento do registro da candidatura ou a perda do mandato o candidato que fizer uso de estrutura pública para realização de campanha ou propaganda.

A propaganda irreal, insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes será analisada pela Comissão Organizadora que, entendendo-a irregular, determinará a sua imediata suspensão.

Da votação

A votação ocorrerá no dia **06 de outubro de 2019**, em local e horário definidos por edital da Comissão Organizadora, a ser divulgado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDECAP) e do Centro de Referência de Assistência Social(CRAS).

No dia designado para a realização da escolha, as mesas receptoras de votos, cujo número e localização serão expostos nas paredes das salas onde estarão abertas aos cidadãos no horário das 9 horas às 15 horas.

Será permitido o voto do cidadão que estejam no gozo de seus direitos políticos, que estejam inscritos nas sessões eleitorais deste Município de Perdizes/MG, mediante apresentação de Título de Eleitor e/ou Documento de Identidade, desde que seu nome conste na relação da Justiça Eleitoral.

O voto será secreto e facultativo; será nulo o voto quando não for possível apurar a vontade do eleitor, quando este usar sinais que não possam identificar sua intenção de voto, ou fizer uso de expressões ou palavras de baixo calão e/ou injuriosas, no caso de votação através de cédulas.

Sendo vedado ao candidato, no dia do processo de escolha unificado, doar, oferecer, prometer, ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

Após a identificação, o votante assinará a lista de presença e procederá avotação.

O votante que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação.

Cada candidato poderá nomear um fiscal para cada seção, comunicando todos os nomes, número das cédulas das identidades e as respectivas seções até o final do prazo de propaganda previsto na Lei Municipal nº 1871 de 19 de setembro de 2013e Lei Complementar 23 de 05 de abril de 2019,ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual encaminhará para cada seção a relação de fiscais aptos a permanecer no local.

No dia da votação o fiscal deverá estar identificado com crachá, que será elaborado pela Comissão organizadora da eleição e entregue mediante assinatura.

Será utilizado no processo o voto com cédula.

Do processo de votação

O Processo de votação será realizada por meio de urna eleitoral, através de Cédulas, sendo que o modelo da cédula será elaborado de forma simplificadal, conterá os nomes e/ou alcunha de todos os candidatos em ordem alfabética, sendo este realizado e definido sua identificação em reunião do Conselho de Direitos, com a presença dos candidatos que quiserem comparecer, e perante o representante do Ministério Público, que será previamente notificado pessoalmente de tal data.

Será considerado inválido ovoto:

cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado**;**

cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;

cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;

embranco;

que tiver o sigilo violado.

Da mesa de votação

Cada seção funcionará com pelo menos dois mesários, dos quais um será o presidente, e permitida no recinto a presença de no máximo dois candidatos por vez.

Os mesários que atuarão na apuração da escolha de Conselheiro Tutelar serão indicados pelo juiz eleitoral da Comarca e convocados antecipadamente para o dia da apuração pela Justiça Eleitoral, a pedido do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Não poderá compor a mesa de votação o candidato inscrito e seus parentes: marido e mulher, ascendentes e descendentes (avós, pais, filhos, netos...), sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta eenteado.

Compete à cada mesa de votação:

Solucionar, imediatamente, dificuldade ou dúvida que ocorra durante a votação;

Lavrar a ata de votação, anotando eventuais ocorrências;

Realizar a apuração dos votos, lavrando a ata específica;

Remeter a documentação referente ao processo de escolha à Comissão Organizadora;

Da apuração e da proclamação dos eleitos

Concluída a votação e a contagem dos votos de cada seção, os membros da mesa deverão lavrar a Ata de Votação e Apuração, extraindo o respectivo Boletim de Urna.

Encerrado o horário designado para votação, todas as urnas, devidamente lacradas e rubricadas, serão levadas pelos mesários para o local designado para apuração, onde a Junta Apuradora, coordenada pelo presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do Ministério Público, iniciará a apuração dos votos.

Os serventuários da Justiça, o Prefeito Municipal e os vereadores poderão assistir a apuração em local próximo, mas no local da efetiva apuração somente poderão permanecer os escrutinadores previamente designados, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o representante do Ministério Público e o Juiz de Direito da Infância e Juventude.

Os candidatos ao Conselho Tutelar ou um fiscal indicado por cada candidato poderão acompanhar a apuração, obedecido eventual rodízio no local caso o espaço não permita a permanência dos mesmos no recinto.

O resultado final da eleição deverá ser publicado oficialmente no Diário Oficial do Município, e afixado no mural da Prefeitura

Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDECAP), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e das Unidades Básicas de Saúde (UBSs), abrindo prazo para interposição de recursos, conforme item 8.2 deste edital.
Os 05 (cinco) primeiros candidatos mais votados serão considerados eleitos e serão nomeados e empossados como conselheiros tutelares titulares.
Os candidatos que pelos números de votos obtidos estiverem colocados de sexto a décimo lugar, serão declarados suplentes do Conselho Tutelar.
Na hipótese de empate na votação, se dará preferência ao candidato mais idoso, aplicando-se a mesma regra aos suplentes.

DOSIMPEDIMENTOS
São impedidos de servir ao Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente: marido e mulher, ascendente e descendente, sogro/sogra e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.
Estende-se o impedimento do Conselheiro em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude na Comarca.
Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação. O outro eleito será reclassificado como 1º (primeiro) suplente, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento.

DOSRECURSOS

8.1 Será admitido recurso interpostos somente pelos candidatos, quanto:
ao deferimento e indeferimento da inscrição do candidato.
à aplicação e às questões da prova de conhecimento;
ao resultado da prova de conhecimento;
à aplicação da avaliação psicológica;
ao resultado da avaliação psicológica;
à eleição dos candidatos;
ao resultado final.
8.2 O prazo para interposição de recurso será exposta em tabela própria anexa a este edital, após a concretização do evento que lhes disser respeito (publicação do indeferimento da inscrição, aplicação da prova, questões da prova, publicação do resultado da prova, aplicação da avaliação psicológica, publicação do resultado da avaliação psicológica), eleição dos candidatos, publicação do resultadofinal).
. O prazo será computado excluindo o dia da concretização do evento e incluindo o dia do vencimento.
. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.
8.3 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 8.1 deste edital, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
8.4 Os recursos deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social.
O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.

8.6 Não serão aceitos os recursos interposto sem prazo destinado a evento diverso do questionado.
8.7 Os candidatos deverão enviar o recurso em 02 (duas) vias (original e 01 cópia). Os recursos deverão ser digitados.
8.8 Quanto ao recurso referente ao item 8.1, C deve-se observar: cada questão deverá ser apresentada em folha separada, identificada conforme modelo a seguir.

Processo de Escolha do Conselho Tutelar do Município de Perdizes
Candidato:
Nº. do Documento de Identidade: Nº. de Inscrição:
Nº. da Questão da prova: (apenas para recursos sobre o item 9.1"c")
Fundamentação:

Data: / /
Assinatura:
8.9 Cabe à Comissão Organizadora decidir, com a devida fundamentação, sobre os recursos no prazo estabelecido na tabela anexa.
8.10 O prazo será computado excluindo o dia do recebimento do recurso e incluindo o dia do vencimento, em dias corridos.
Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.
Da decisão da Comissão, caberá recurso ao Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que decidirá, com a devida fundamentação, em igualprazo.
O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação derecurso.
O gabarito divulgado poderá será alterado, em função dos recursos impetrados, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial de finitivo.
Na ocorrência do disposto nos itens 8.9 e 8.12, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para aprova.
As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos por meio de divulgação na sede da Prefeitura Municipal e na sede da Secretaria de Assistência Social e ficarão disponibilizados durante todo o período da realização do processo deescolha.

DA HOMOLOGAÇÃO, DIPLOMAÇÃO, NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO

9.1 Decididos os eventuais recursos, a Comissão Organizadora deverá divulgar o resultado final do processo de escolha com a respectiva homologação do COMDECAP, no prazo de 2 (dois) dias.
9.2 Após a homologação do processo de escolha, o COMDECAP deverá diplomar os candidatos eleitos e suplentes, em até 20dias.
9.3 Após a diplomação, o COMDECAP terá 48 (quarenta e oito) horas para comunicar o Prefeito Municipal da referida diplomação.
9.4 O Prefeito Municipal, após a comunicação da diplomação, deverá nomear os 05 (cinco) candidatos mais bem votados, ficando os demais, observada a ordem decrescente de votação, comosuplentes, observando-se o disposto no item 6.9.7.
9.5 Caberá ao COMDECAP dar posse aos conselheiros titulares eleitos em 10 de janeiro de 2020, data em que se encerra o mandato dos conselheiros tutelares em exercício.
9.6 A convocação dos conselheiros para a posse será realizada por meio de edital, a ser publicado na imprensa oficial, com antecedência mínima de 10 (dez)dias.
9.7 Os candidatos também serão convocados por ofício, a ser entregue no endereço informado, quando do preenchimento da inscrição.
9.8 A remessa do ofício tem caráter meramente supletivo.
9.9 O dia, a hora e o local da posse dos conselheiros tutelares serão divulgados junto à comunidade local, afixando o convite em todos os locais onde o edital tiver sido afixado, com antecedência mínima de 10 (dez)dias.
9.10 O candidato eleito que desejar renunciar a sua vaga no Conselho Tutelar deverá manifestar, por escrito, sua decisão ao COMDECAP.
9.11 O candidato eleito que, por qualquer motivo, manifestar a inviabilidade de tomar posse e entrar em exercício, nesse momento, poderá requerer a sua dispensa junto ao COMDECAP, por escrito, sendo automaticamente reclassificado como último suplente.
9.12 O candidato eleito que não for localizado pelo COMDECAP automaticamente será reclassificado como último suplente.
9.13 Se na data da posse o candidato estiver impedido de assumir as funções em razão do cumprimento de obrigações ou do gozo de direitos decorrentes da sua relação de trabalho anterior, ou ainda na hipótese de comprovada prescrição médica, a sua entrada em exercício será postergada para o primeiro dia útil subsequente ao término do impedimento.
9.14 No momento da posse, o escolhido assinará documento no qual conste declaração de que não exerce outra atividade, além da função de conselheiro tutelar e de ciência de seus direitos e deveres, observadas as vedações constitucionais.

DAS DISPOSIÇÕESFINAIS

10.1 O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o **número mínimo de dez pretendentes** devidamente habilitados.
10.2 Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a dez, o COMDECAP poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir o prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.
10.3. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao edital a ser publicado no Diário Oficial do Município e afixado mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDECAP), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e das Unidades Básicas de Saúde(UBSs).
10.4. É da inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos e resultados referentes a este processo de escolha.
10.5. A atualização do endereço para correspondência é de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser feita, mediante protocolo, no endereço Augusto Luis Coelho, 401, Divinéia (Assistência Social).
10.6. Os documentos apresentados pelo candidato durante todo o processo poderão, a qualquer tempo, ser objeto de conferência e fiscalização da veracidade do seu teor por parte da Comissão Organizadora, e, no caso de constatação de irregularidade ou falsidade, a inscrição será cancelada independentemente da fase em que se encontre, comunicando o fato ao Ministério Público para as providências legais.
10.7. As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, com a devida fundamentação, pela Comissão Organizadora.

10.8. Todas as decisões da Comissão Organizadora ou do Plenário do COMDECAP serão devidamente fundamentadas.
10.9. Os membros escolhidos como conselheiros tutelares titulares e os 05 (cinco) primeiros suplentes, submeter-se-ão a curso de formação, conforme previsto no artigo 7º, I, "e" da Resolução 170 do CONANDA, promovidos por uma comissão ou instituição pública ou privada, sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Secretaria à qual está vinculado.

Perdizes, 05 de Abril de 2019.

JANETE DE OLIVEIRA CARRILHO
Presidente do COMDECAP

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:EBBD428F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DATAS DA ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR DE PERDIZES

Anexo I do Edital do Processo de Escola do Conselho Tutelar do Município de Perdizes/MG- 2020/2023

01	Publicação do Edital	05 de abril
02	Inscrição de Candidato	08 a 30 de abril
03	Analise de Inscrição	02 a 17 de maio
04	Publicação da lista de Inscritos(as)	20 de maio
05	Solicitação de Impugnação dos (as) candidatos(as)	Até 23 de maio
06	Prazo para notificação dos Candidatos (as)	Até 31 de maio
07	Apresentação de defesa dos Candidatos(as)	Até 03 (três) dias após o recebimento da notificação
08	Analise e decisão dos pedidos de Impugnação	Até 11 de junho
09	Interposição de recursos junto ao COMDECAP	12 de junho
10	Analise e decisão da Interposição pelo COMDECAP	18 a 28 de junho
11	Publicação da decisão do resultado da solicitação da Interposição	05 de julho
12	Aplicação da Prova	21 de julho
13	Publicação do Gabarito da Prova	21 de julho
14	Apresentação de recurso referente a Prova	25 de julho
15	Analise dos Recursos referente a Prova	Até 29 de julho
16	Publicação da decisão de pedido de Recurso	31 de julho
17	Publicação do resultado final da Prova	01 de agosto
18	Publicação do dia, local e horário da Avaliação Psicológica	02 de agosto
19	Período de realização da avaliação Psicológica	03 a 04 de agosto
20	Publicação do resultado da AvaliaçãoPsicológica	08 de agosto
21	Apresentação de recurso do resultado da avaliação Psicológico	13 de agosto
22	Publicação da decisão do pedido de recurso da Avaliação Psicológico	19 de agosto
23	Publicação da relação dos (as) habilitados (os) a Eleição	19 de agosto
24	Publicação da data, local e horário da Reunião que autoriza a campanha Eleitoral	19 de agosto
25	Período da Campanha Eleitoral	22 de agosto a 05 de outubro
26	Prazo para a publicação dos locais de Votação	13 de setembro
27	Eleição	06 de outubro
28	Resultado da Eleição	07 de outubro
28	Apresentação de recurso referente a Eleição	10 de outubro
30	Publicação da decisão do recurso referente a eleição	18 de outubro
31	Publicação do resultado Final	18 de outubro
32	Homologação do resultado final pelo COMDECAP	22 de outubro
33	Diplomação dos Conselheiros(as) eleitos (as)	18 de novembro
34	Prazo para o Prefeito nomear (05) cinco candidatos (as) mais votadas (os)	08 de novembro
35	Prazo para a divulgação da data e local da formação dos (as) Conselheiras (os) Titulares e Suplentes	31 de outubro
36	Posse dos Membros do Conselho Tutelar	10 de janeiro/2020

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:7487CA5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO, PROCESSO Nº 016/2019 ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 014/2019

Prefeitura Municipal de Perdizes MG, Extrato de Homologação, Processo Nº 016/2019 Origem: Pregão Presencial Nº: 014/2019, Objeto: A contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Construção Básico, para manutenção de obras e instalações de domínios públicos no Município de Perdizes MG, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Públicos, Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes MG. Homologados: Joao Pereira Bernardo; Mauro Cassiano Alves; Minas falto Industria e Comercio Ltda EPP; Moradia Mat. de Const. Ltda. Prazo de Vigência: Assinatura do contrato até 31/12/2019.

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO.
Prefeito Municipal

Perdizes MG, 19 de Março de 2019.

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:C391C31F

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES MG, EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO, PROCESSO Nº 017/2019, ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 015/2019

Prefeitura Municipal de Perdizes MG, Extrato de Homologação, Processo Nº 017/2019, Origem: Pregão Presencial Nº: 015/2019. Objeto: A contratação de empresa para fornecimento de Construção em geral, para manutenção de obras e instalações de domínios públicos no Município de Perdizes MG, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Públicos, Homologados: Prefeitura Municipal de Perdizes MG. Contratados: LR Engenharia e Construções EIRELI; Moradia Materiais de Construções Ltda. Prazo de Vigência: Assinatura do contrato até 31/12/2019.

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO.
Prefeito Municipal

Perdizes MG, 13 de Março de 2019.

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:90D14689

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES MG, EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO, PROCESSO Nº 021/2019. ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 019/2019

Prefeitura Municipal de Perdizes MG, Extrato de Homologação, Processo Nº 021/2019. Origem: Pregão Presencial Nº: 019/2019.

Objeto: A contratação de empresa para fornecimento de ferragens para abastecer o Setor de Obras, na construção civil, usina de reciclagem, pontes e Mata-burro, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Públicos, Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes MG. Homologados: Comercial Coelho & Coelho Ltda; LR Engenharia E Construções Eireli; Moradia Mat de Const Ltda. Prazo de Vigência: Assinatura do contrato até 31/12/2019.

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO.
Prefeito Municipal.

Perdizes MG, 26 de Março de 2019.

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:43F4E4D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES MG, EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO, PROCESSO Nº 023/2019, ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 021/2019

Prefeitura Municipal de Perdizes MG, Extrato de Homologação, Processo Nº 023/2019, Origem: Pregão Presencial Nº: 021/2019. Objeto: A contratação de empresa para fornecimento de Materiais Hidráulico, para manutenção de obras e instalações de domínios públicos no Município de Perdizes MG, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Públicos, Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes MG. Homologados: LR Engenharia E Construções Eireli; Moradia Mat de Const Ltda; Polyvin Plásticos e Derivados Ltda. Prazo de Vigência: Assinatura do contrato até 31/12/2019.

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO.
Prefeito Municipal.

Perdizes MG, 28 de Março de 2019.

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:93F39FC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES MG, EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO, PROCESSO Nº 019/2019, ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 017/2019

Prefeitura Municipal de Perdizes MG, Extrato de Homologação, Processo Nº 019/2019, Origem: Pregão Presencial Nº: 017/2019, Objeto: A contratação de empresa para fornecimento de material permanente e de consumo, para atender as necessidades da população do Município de Perdizes, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde - FMS, Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes MG. Homologados: Acácia Comercio de Medicamentos Ltda. Prazo de Vigência: Assinatura do contrato até 31 de dezembro 2019.

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal.

Perdizes MG, 15 de Março de 2019.

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:24A59A1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES MG, EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO, PROCESSO Nº 020/2019, ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 018/2019

Prefeitura Municipal de Perdizes MG, Extrato de Homologação, Processo Nº 020/2019, Origem: Pregão Presencial Nº: 018/2019, Objeto: A contratação de empresa para fornecimento de Material de Consumo para funcionamento do Laboratório, para atender as necessidades da população do Município de Perdizes, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde - FMS, Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes MG. Homologados: Distribuidora Dom Cabral Ltda; G. M. Valencia - Produtos Hospitalares. Prazo de Vigência: Assinatura do contrato até 31 de dezembro 2019.

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO.
Prefeito Municipal.

Perdizes MG, 18 de Março de 2019.

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:BC83E736

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES MG, EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO, PROCESSO Nº 022/2019, ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 020/2019

Prefeitura Municipal de Perdizes MG, Extrato de Homologação, Processo Nº 022/2019, Origem: Pregão Presencial Nº: 020/2019, Objeto: A contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, utensílios domésticos e outros materiais de consumo, em atendimento a Casa de Apoio aos Pacientes na Cidade de Uberaba MG, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes MG. Homologado: Laticínios Taquari Ltda Prazo de Vigência: Assinatura do contrato até 31/12/2019.

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO.
Prefeito Municipal.

Perdizes MG, 27 de Março de 2019.

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:D922BEFF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12/2019 - NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES.

Portaria Nº 12/2019

NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES.

Rodrigo Vicente dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Perdões, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e tendo em vista o mandamento constante nos artigos 6°, inciso XVI e 51 da Lei n° 8.666/93, e de acordo com o disposto no Anexo IV, da Resolução nº 1002/2017 de 06 de janeiro de 2017.
RESOLVE:

Art.1°Nomear e reconduzir membros da Comissão Permanente de Licitação na Câmara Municipal de Peerdões, com a finalidade de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações nas modalidades de concorrência, tomada de preços e convite.

Art. 2° A Comissão Permanente de Licitação de que trata o art. 1° será composta pelos servidores **Heliton de Oliveira (Presidente)**, **Ana Carolina Alvarenga Resende (Secretária)**, pertencentes ao Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Perdões e **Eder Calil Lasmar (Membro)** pertencente ao Quadro de Servidores Permanentes da Câmara Municipal de Perdões.
§1° Fica nomeado como suplente o servidor **Nei Anderson Machado**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Perdões.
§ 2° A Presidência e a Secretaria da Comissão Permanente de Licitação serão exercidas, respectivamente, pelos dois primeiros membros titulares mencionados no *caput* deste artigo.

Art. 3° Compete à Comissão Permanente de Licitação, em conformidade como disposto na Lei n° 8.666/93 e nas demais normas legais pertinentes à matéria:

I - conduzir as sessões públicas referentes aos certames licitatórios;
II - examinar, com base no instrumento convocatório, os documentos de habilitação ou inabilitação dos licitantes;
lII - examinar as propostas em conformidade com o disposto no instrumento convocatório;
IV - julgar as propostas de forma objetiva, segundo os critérios definidos no edital;
V - receber e julgar as impugnações e os recursos;
VI - notificar os demais licitantes dos recursos interpostos contra seus atos:
VII - rever seus atos em razão de recursos interpostos, remetendo-os ao Presidente quando mantiver as decisões proferidas:
VIII - promover diligências no interesse do procedimento da licitação e do interesse público:
IX - propor ao Presidente a aplicação de sanções administrativas aos licitantes, por infrações cometidas no curso da licitação;
X - assegurar aos licitantes o direito ao contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ele inerentes;
Xl - encaminhar os processos instruídos ao Presidente.

Art. 4° A Comissão Permanente de Licitação funcionará com o *quórum* mínimo de 3 (três) integrantes e deliberará pela maioria simples dos membros presentes.
Parágrafo único. Atinge-se a maioria simples, o número inteiro imediatamente superior à metade dos membros presentes.

Art. 5° O Presidente da Comissão Permanente de Licitação será substituído, em suas faltas e impedimentos legais, por um dos membros da Comissão, previamente nomeado pela Presidente.

Art. 6° O Presidente da Comissão Permanente de Licitação poderá convocar qualquer suplente, no caso de impossibilidade do membro titular em poder participar do certame.

Art. 7° O mandato dos membros da Comissão Permanente de Licitação será de 1 (um) ano, facultada a recondução para o período seguinte dos novos nomeados, cuja escolha ficará a critério do Presidente.
Art. 8° Compete ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação:
I - representar oficialmente a Comissão, prestando as informações que se fazerem necessárias;
II - aprovar a programação das licitações e as pautas das reuniões;
III - controlar a frequência dos membros da Comissão e convocar, alternadamente, quando necessário, os suplentes;
IV - convocar e presidir as reuniões, abrir e encerrar as sessões e rubricar as atas;
V - coordenar os trabalhos, promovendo os meios necessários para o funcionamento da Comissão e o exato cumprimento das leis, decretos, regulamentos e demais normativos legais relativos aos procedimentos licitatórios;
VI - votar;
VII - rubricar os documentos de habilitação e os relativos às propostas;
VIII - resolver, quando forem da sua competência decisória, os pedidos verbais ou escritos apresentados nas sessões públicas;
IX - instruir os processos a cargo da Comissão Permanente de Licitação, determinando a juntada ou o desentranhamento de documentos pertinentes;
X - assessorar o Presidente da Câmara Municipal de Perdões;
Xl - encaminhar ao Presidente os recursos instruídos para decisão;
XII - promover diligências, com vistas a esclarecer ou complementar a instrução dos certames licitatórios;
XIII - apresentar ao Presidente relatório anual dos trabalhos realizados pela Comissão;
XIV - comunicar sua ausência ao Presidente, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, para permitir a sua substituição;
XV - solicitar, por meio do Presidente e Assessoria Jurídica, laudos e pareceres, quando entender necessários;
XVI - relacionar-se com terceiros, estranhos ou não à Administração Pública licitante, no que se diz respeito aos interesses da Comissão que preside;
XVII - solicitar, por intermédio do Presidente, servidores para o desempenho de funções burocráticas pertinentes à Comissão Permanente de Licitação;
XVIII - exercer o poder de polícia nos locais de reunião da Comissão, requisitando, por meio do Presidente, a necessária força policial para a manutenção da ordem nesses locais e dos atos proferidos e, observada essa exigência, requisitar essa força para restabelecer a ordem;
XIX - solicitar informações necessárias à tramitação dos processos a cargo da Comissão Permanente de Licitação que preside e prestar informações sempre que solicitadas;
XX - proferir despacho no processo licitatório;
XXI - prestar informações em mandado de segurança.
Parágrafo único. Além do voto comum, terá a Presidente do Colegiado, nos casos de empate, o voto de qualidade.

Art. 9º Compete à Secretária da Comissão Permanente de Licitação:
I- auxiliar a Presidente na direção das sessões, públicas os reservadas;
II - lavrar as atas das reuniões da Comissão Permanente de Licitação;
III - votar;
IV - rubricar os documentos de habilitação e os relativos às propostas;
V - preparar, conforme orientação da Presidente, a correspondência a ser expedida e os avisos e atos para publicação, submetendo-os à Presidência;
VI - prestar informação de caráter público, quando autorizado pela Presidente da Comissão;
VII - manter arquivo atualizado de todas as atas, documentos e papeis da Comissão;
VIII - organizar e manter atualizada toda a legislação alusiva às licitações e contratos administrativos, ou de outras matérias, que interessem aos trabalhos da Comissão;
IX - atender às determinações da Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 10 Compete aos membros da Comissão Permanente de Licitação, além das atribuições já previstas, no art. 3º:
I - participar das sessões, públicas ou reservadas, da Comissão Permanente de Licitação;
II - votar;
III - rubricar os documentos de habilitação e os relativos às propostas;
IV - auxiliar o Presidente e a Secretária em suas tarefas;
V - preparar as pautas das reuniões e elaborar os mapas comparativos das propostas referentes às licitações;
VI - comunicar sua ausência à Presidente da Comissão, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, para permitir a convocação do suplente:
VII - prestar assessoria à Presidente da Comissão relativa às matérias submetidas a seu exame, dados de jurisprudência, levantamentos estatísticos e outros elementos informativos necessários ao andamento dos processos.

Art. 11 Todos os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação realizados em sessões constarão em ata lavrada, que depois de lida, aprovada e assinada pelos presentes, será anexada ao respectivo processo para a devida instrução.

Art. 12 O exame e a discussão das propostas dos licitantes serão feitos com base nos critérios definidos no respectivo instrumento convocatório, escolhendo-se o licitante vencedor que tenha atendido em melhores condições às exigências das normas legais pertinentes.

Art. 13 A escolha do licitante vencedor far-se-á mediante decisão consensual dos membros da Comissão e por maioria simples de seus membros, respeitados os critérios de julgamento estabelecidos no edital.

Art. 14 Os membros da Comissão responderão solidariamente por todos os atos por ela praticados, salvo se posição divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata da respectiva reunião.

Art. 15 Os membros da Comissão Permanente de Licitação desempenharão suas atribuições concomitantemente com as de seus respectivos cargos, observada a legislação pertinente.

Art. 16 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

Art. 17 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, da AMM - Associação Mineira dos Municípios.

Perdões, 04 de Abril de 2019.

RODRIGO VICENTE DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:0BE6CF66

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7.419 A/19 DE 27 DE MARÇO DE 2019.
"REVOGA PORTARIA 7.417A/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PORTARIA Nº 7.419 A/19 de 27 de Março de 2019.

"REVOGA PORTARIA 7.417A/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Rezende Filho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada portaria nº 7.417A/2019 que declarava revelia do servidor R.S.E. e nomeava servidora pública para defender interesses do mesmo nos autos de processo administrativo instaurado pela portaria 7.372 /2019, devido constituição de advogado para defesa do mesmo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de Março de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 02 de ABRIL de 2019

HAMILTON REZENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:ED287F20

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESOLUÇÃO - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA - PROCESSO DE SELEÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - MANDADO 2020/2023

RESOLUÇÃO Nº. 02 de 05 de Abril de 2019.

Dispõe sobre o Edital do Processo de Escolha Unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de PERDÕES/MG, referente ao mandato 2020/2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Perdões - MG - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conforme preconiza a Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei estadual nº 21.163/2014, a Resolução nº 152/2012 e a Resolução nº 170/2014, ambas expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, e, no que não contraria as citadas normativas, a Lei Municipal nº. 1.645/93, com suas devidas alterações, torna público o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quatriênio 2020/2023 sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização do Ministério Público, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de PERDÕES/MG, para o mandato 2020/2023 é regido por este edital, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Perdões/MG em conformidade com as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente, da Lei Municipal nº 1645/93 e da Resolução CONANDA nº 170/2014.

1.1. A Comissão Organizadora designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, conforme Resolução Nº 01/2019 é a responsável por toda a condução do processo de escolha.

1.2 São impedidos de participar da mesma Comissão Organizadora os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, estendendo-se esse impedimento ao membro da Comissão Organizadora em relação aos candidatos ao cargo de conselheiro tutelar**.**
1.3 Todo o processo de escolha dos conselheiros tutelares será realizado sob a fiscalização do Ministério Público, o qual terá ciência de todos os atos praticados pela Comissão Organizadora para garantir a fiel execução da Lei e deste edital.
1.4 O processo destina-se à escolha de 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) membros suplentes, para composição do Conselho Tutelar do município de Perdões, para o mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha.

1.5 Das atribuições do conselho tutelar

O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da Criança e do Adolescente, cumprindo as atribuições previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente, artigos 95 e 136 dentre outras normas de tutela da infância e juventude.

Da remuneração

1.6.1 O conselheiro tutelar faz jus ao recebimento pecuniário mensal equivalente ao valor correspondente ao nível VIII-A do funcionalismo público municipal de Perdões, conforme § 2º, do art. 19, da Lei Municipal 1.645/93;
Se o servidor municipal for eleito para o Conselho Tutelar, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de conselheiro ou o valor de seus vencimentos incorporados, ficando-lhe garantidos:
I. O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;
II. A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

1.7 das disposições gerais

1.7.1.Da Função e Carga Horária:
1.7.2. A jornada de trabalho de conselheiro tutelar é de 30 horas semanais, mais regime de plantão, conforme definido no § 3º, do art. 42, da Lei Municipal nº 1.645/93.
1.7.3 A função de conselheiro tutelar é de dedicação exclusiva, sendo incompatível com o exercício de outra função pública ou privada.
1.7.4. O exercício da função de conselheiro tutelar não configura vínculo empregatício ou estatutário com o município.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA
2.1. O cidadão que desejar candidatar-se à função de conselheiro tutelar deverá atender as seguintes condições:
I Ser pessoa de reconhecida idoneidade moral, comprovada mediante apresentação obrigatória de certidão negativa criminal da Comarca em que o candidato tenha residido nos últimos cinco anos, expedida há no máximo trinta dias antes da data do registro da candidatura;

II Ter idade superior a vinte e um anos, comprovada por meio da apresentação do documento de identidade ou por outro documento oficial de identificação;
III Residir no município há mais de dois anos, comprovado por meio da apresentação de conta de água, luz ou telefone fixo com prazo de vencimento não superior a três meses; ou título de eleitor;
IV Comprovar, por meio da apresentação de Diploma, Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso emitido por entidade oficial de ensino, ter concluído o ensino Médio, até o dia da inscrição;
V Estar no gozo de seus direitos políticos, comprovados pela apresentação do título de eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão fornecida pela Justiça Eleitoral, constando estar em dia com as obrigações eleitorais;
VI Apresentar quitação com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);
VII Não ter sido penalizado com a destituição da função de conselheiro tutelar, nos últimos cinco anos, em declaração firmada pelo candidato;
VIII Comprovar experiência, de no mínimo um ano, de atuação em atividades ligadas à promoção, defesa e atendimento dos Direitos da criança e do adolescente, em declaração firmada pelo candidato, por meio de formulário próprio, em que conste a atividade desenvolvida, o tomador do serviço (pessoa física ou jurídica) e o período de atuação.
IX Para efeito deste edital considera-se como experiência as atividades desenvolvidas por:
X Professores, especialistas em educação (pedagogos), diretores e coordenadores de escola, bibliotecários e auxiliares de secretaria etc.;
Profissionais do Programa Estratégia Saúde da Família, auxiliares de enfermagem etc.;
Profissionais da assistência social, como assistentes sociais, psicólogos, educadores sociais e outros que atuam em Projetos, Programas e Serviços voltados ao atendimento de crianças, adolescentes e famílias;
Empregados ou voluntários de entidades não-governamentais que atuam no atendimento de crianças e adolescentes e na defesa dos direitos desse segmento, como por exemplo, Pastoral da Criança, Pastoral da Juventude, Igrejas, Associações de Bairros etc.;
XI Possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH), categoria B emitida há no mínimo
02 (dois) anos, conforme determinação legal e não possuir o condutor mais que vinte pontos em sua CNH, a ser comprovado mediante consulta impressa emitida através do Departamento Estadual de Trânsito.

3. DO PROCESSO DE ESCOLHA

3.1. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar serárealizado em 04 (quatro) etapas:
I) Inscrição dos candidatos, a partir da análise dos requisitos do item 2 deste edital;
II) Prova de aferição de conhecimento sobre os Direitos da Criança e do Adolescente;
III) Avaliação psicológica;
IV) Eleição dos candidatos aprovados nas etapas anteriores por meio de voto.

4. DA PRIMEIRA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA – INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1.A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do processo, tais como se acham definidas neste edital, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
4.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura na função de conselheiro tutelar.
4.3. As inscrições ficarão abertas no período de 09:00h às 15:00h do dia 08/04/2019 até o dia 08/05/2019.
4.4. As inscrições serão feitas no endereço Rua Dr. Francisco Martins de Andrade, 126 Bairro Centro- CREAS.
4.5. No ato de inscrição o candidato, pessoalmente ou por meio de procuração, deverá:
I Preencher requerimento, em modelo próprio que lhe será fornecido no local, no qual declare atender as condições exigidas para inscrição e se submeter às normas deste Edital;
II Apresentar original ou fotocópia de documento de identidade de valor legal no qual conste filiação, retrato e assinatura;
III Apresentar os documentos exigidos no item 2.1 deste edital.
IV Em relação ao item 2.1, a critério da Comissão Organizadora, a comprovação da idoneidade moral, no âmbito pessoal, familiar e profissional, poderá ser complementada por meio de informações coletadas junto a pessoas e instituições da comunidade local.
4.6. A ausência de qualquer dos documentos solicitados acarretará o indeferimento da inscrição.
4.7. A qualquer tempo poder-se-á anular as inscrições, as provas e/ou nomeação do candidato, caso se verifique qualquer falsidade nas declarações e/ ou qualquer irregularidade nas provas e/ou documentos apresentados.

4.8 Das Regras sobre Recondução e Impedimento para participar do Processo de Escolha Unificado – 2019

4.8.1. Os conselheiros tutelares são eleitos para o exercício de mandato de 04 anos, permitida uma única recondução, mediante novo processo de escolha, sendo vedado, portanto, o exercício do terceiro mandato consecutivo.
4.8.2. Em casos de conselheiros tutelares que tenham exercido dois mandatos consecutivos, mas de forma incompleta, incide a regra do art. 6º, § 2º, da Res. Conanda nº 170/2014, que veda a participação, no processo de escolha subsequente, do conselheiro tutelar titular que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio.
4.8.3. Considerando que o mandato legal do conselheiro tutelar é de 04 anos (art. 132 da Lei nº 8.069/90), considera-se, para fins de recondução, que estará impedido de se recandidatar ao cargo aqueles conselheiros que tiverem exercido a função, como titulares, por prazo superior a 06 (seis) anos em dois mandatos consecutivos.
4.9. A relação nominal dos candidatos, cuja inscrição for deferida atendendo ao disposto do item 4, será publicada no Diário Oficial e afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), com cópia para o Ministério Público a partir do dia 25/05/2019.
4.10 O período de 25/05/2019 à 02/06/2019 será destinado para as interposições legais, ficando o dia 03/06/2019 a data limite para publicação do resultado final dos recursos dos candidatos impugnados.

5. DA 2ª ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA - PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTO

5.1. A prova de conhecimentos versará sobre a Lei Federal nº. 8.069/90- Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), a Lei Municipal nº 1.645/93 que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e sobre o Regimento Interno do Conselho Tutelar.
5.2. A prova constará de 10 questões de múltipla escolha, com 05 alternativas para cada questão, sendo cada questão no valor de 01 ponto, no total de 10 pontos.
5.3. O candidato terá 04 horas para realizar a prova.
5.4. A prova será realizada no dia 14/07/2019 com local e horário a ser divulgado nos meios de comunicação oficial.
5.5. Caso haja necessidade de alterar dia, horário e local de realização das provas, a Comissão Organizadora publicará as alterações no Diário Oficial do Município e em todos os locais onde o edital tiver sido afixado, com antecedência mínima de cinco (05) dias.
5.6. É de responsabilidade do candidato acompanhar nos locais onde o edital for publicado eventuais alterações no que diz respeito ao dia, horário e local de realização das provas.
5.7. Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos da hora marcada para o seu início, munidos de lápis, borracha, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, protocolo de inscrição e de documento oficial de identidade.
5.8. No momento da prova não será permitida consulta a textos legais nem tampouco à doutrina sobre a matéria.
5.9. Em hipótese alguma haverá prova fora do local e horário determinado, inclusive segundo chamado.
5.10. Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, faltar às provas ou, durante a sua realização, for flagrado comunicando-se com outro candidato ou com pessoas

estranhas, por gestos, oralmente, por escrito, por meio eletrônico ou não.
5.11. Será automaticamente excluído do processo de escolha o candidato que não devolver a folha oficial de respostas ou devolvê-la sem assinatura.
5.12. O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la, por escrito, no ato da inscrição, indicando os recursos especiais materiais e humanos necessários, o qual será atendido dentro dos critérios de viabilidade e razoabilidade.
5.13. A candidata inscrita em fase de amamentação que sentir necessidade de amamentar durante o período de realização da prova, deverá levar um acompanhante, que ficará com a criança em sala reservada, determinada pela Comissão Organizadora. Durante o processo de amamentação a candidata será acompanhada apenas por uma fiscal, devendo o acompanhante retirar-se da sala.
5.13.1. Pela concessão à amamentação, não será concedido qualquer tempo adicional à candidata lactante.
5.14. O gabarito será divulgado pela Comissão Organizadora em até 24 horas da realização da prova de conhecimento, sendo afixado no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS).
5.15. Serão aprovados aqueles que atingirem no mínimo 60% da pontuação total atribuída à prova.
5.16. A relação dos candidatos aprovados será publicada no Diário Oficial do Município e afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), e constará o dia, local e horário em que cada candidato será submetido à avaliação psicológica, com cópia para o Ministério Público até o dia 06/08/2019.

6. DA 3ª ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

6.1. A avaliação psicológica será realizada por profissional habilitado e visa verificar, mediante o uso de instrumentos psicológicos específicos (testes psicológicos reconhecidos e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia), o perfil psicológico adequado ao exercício da função de conselheiro tutelar.
6.1.1. Deverão ser avaliadas as condições psicológicas adequadas do conselheiro para trabalhar com conflitos sociofamiliares atinentes ao cargo e exercer, em sua plenitude, as atribuições constantes nos artigos 95 e 136 da Lei Federal nº 8.069/90 e da legislação municipal em vigor.
6.1.2. De acordo com a cartilha "Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar: orientações para criação e funcionamento", da Secretaria Especial de Direitos Humanos/Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, ano 2007, os conselheiros devem apresentar as seguintes habilidades: capacidade de escuta, de comunicação, de buscar e repassar informações, de interlocução, de negociação, de articulação, de administrar o tempo, de realizar reuniões eficazes e criatividade institucional e comunitária.
6.2. A avaliação psicológica será realizada do dia 19/08/2019 a 23/0/2019, no endereço no endereço Rua Dr. Francisco Martins de Andrade, 126 Bairro Centro- CREAS, observando o horário previamente agendado para cada candidato, conforme mencionado no item 5.17.
6.3. Em hipótese alguma haverá avaliação fora do local e horário determinado, inclusive segundo chamado.
6.4. Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, não comparecer à avaliação no horário e local indicado.
6.5. O resultado final da avaliação psicológica do candidato será divulgado, exclusivamente, como "APTO" ou "INAPTO".
6.6. Todas as avaliações psicológicas serão fundamentadas e os candidatos poderão obter cópia de todo o processo envolvendo sua avaliação, independentemente de requerimento específico e ainda que o candidato tenha sido considerado apto.
6.7. A relação dos candidatos habilitados para a próxima etapa será publicada no Diário Oficial do Município e afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e constará data, local e horário de reunião a ser promovida pela Comissão Organizadora que autorizará o início da campanha eleitoral, com cópia para o Ministério Público até o dia 30/08/2019.

7. DA QUARTA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA – ELEIÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1.Da reunião que autoriza a campanha eleitoral

7.1.1. A reunião própria da Comissão Organizadora será no dia 03/09/2019 em local e horário a ser confirmado aos candidatos aptos, que deverá dar conhecimento formal das regras do processo eleitoral aos candidatos habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, bem como reforçar as disposições deste Edital, no que diz respeito notadamente:
Aos votantes (quem são, documentos necessários etc.);
Às regras da campanha (proibições, penalidades etc.);
À votação (mesários, presidentes de mesa, fiscais, prazos para recurso etc.);
À apresentação e aprovação do modelo de cédula a ser utilizado;
À definição de como o candidato deseja ser identificado na cédula (nome, codinome ou apelido etc.);
À definição do número de cada candidato;
Aos critérios de desempate;
Aos impedimentos de servir no mesmo Conselho, nos termos do artigo 140 do ECA;
À data da posse.

7.1.2. A reunião será realizada independentemente do número de candidatos presentes.
7.1.3. O candidato que não comparecer à reunião acordará tacitamente com as decisões tomadas pela Comissão Organizadora e pelos demais candidatos presentes.
7.1.4. A reunião deverá ser lavrada em ata, constando a assinatura de todos os presentes.
7.1.5. No primeiro dia útil após a reunião, será divulgada a lista definitiva dos candidatos habilitados, constando nome completo de cada um, com indicação do respectivo número e do nome, codinome ou apelido que será utilizado na cédula de votação, sendo publicada no Diário Oficial do Município e afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS).

7.2.Da Candidatura

A candidatura é individual e sem vinculação a partido político, grupo religioso ou econômico.
É vedada a formação de chapas de candidato ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado;

7.3.Dos Votantes:

Poderão votar todos os cidadãos maiores de dezesseis anos inscritos como eleitores no município;
Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munido de seu título de eleitor e documento oficial de identidade;
Cada eleitor deverá votar em apenas 01 candidato;
Não será permitido o voto por procuração.

7.4.Da Campanha Eleitoral:

A campanha eleitoral terá início no dia em que for publicada a lista referida no item 7.1.5 deste edital.
Comprovado que o candidato realizou campanha fora do período estabelecido no compreendendo – 04/09/2019 a 03/10/2019 – o mesmo terá sua candidatura cassada.

Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos e propaganda gratuita na internet e nas redes sociais;
É livre a distribuição de panfletos, desde que não perturbe a ordem pública ou particular;
As instituições (escola, Câmara de Vereadores, CRAS, CREAS rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de conselheiro tutelar.
Os debates deverão ter regulamento próprio devendo ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;
Os debates só ocorrerão com a presença de, no mínimo, 10 (dez) candidatos e serão supervisionados pelo CMDCA;
Os debates previstos deverão proporcionar oportunidades iguais aos candidatos nas suas exposições e respostas;
Os candidatos convidados para debates e entrevistas deverão dar ciência do teor deste edital aos organizadores;
Caberá ao candidato fiscalizar a veiculação da sua campanha em estrita obediência a este edital.
7.4.1. A propaganda eleitoral na internet e nas redes sociais deverá ser realizada de forma gratuita e de acordo com as seguintes regras:
I - em sítio do candidato, com endereço eletrônico comunicado ao CMDCA e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;
II - por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato;
IV - Os endereços eletrônicos das aplicações de que trata este artigo, salvo aqueles de iniciativa de pessoa natural, deverão ser comunicados ao CMDCA, podendo ser mantidos durante todo o pleito eleitoral os mesmos endereços eletrônicos em uso antes do início da propaganda eleitoral. (Incluído pela Lei nº 13.488, de 2017)
V - Não é admitida a veiculação de conteúdos de cunho eleitoral mediante cadastro de usuário de aplicação de internet com a intenção de falsear identidade.
VI - É vedada a utilização de impulsionamento de conteúdos e ferramentas digitais não disponibilizadas pelo provedor da aplicação de internet, ainda que gratuitas, para alterar o teor ou a repercussão de propaganda eleitoral, tanto próprios quanto de terceiros
7.4.2. Caberá ao candidato fiscalizar a veiculação da sua campanha em estrita obediência a este edital.

7.5.<u>Das Proibições</u>:
É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, placas, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;
É vedado receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:
1) entidade ou governo estrangeiro;
2) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
3) concessionário ou permissionário de serviço público;
4) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
5) entidade de utilidade pública;
6) entidade de classe ou sindical;
7) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
8) entidades beneficentes e religiosas;
9) entidades esportivas;
10)organizações não-governamentais que recebam recursos públicos;
11)organizações da sociedade civil de interesse público.
É vedada a vinculação do nome de ocupantes de cargos eletivos (Vereadores, Prefeitos, Deputados etc) ao candidato;
É vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;
É proibido aos candidatos promoverem as suas campanhas antes da publicação da lista definitiva das candidaturas, prevista no item 7.1.5;
É vedado ao conselheiro tutelar promover sua campanha ou de terceiros durante o exercício da sua jornada de trabalho;
É vedado aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover campanha para qualquer candidato;
É vedado o transporte de eleitores no dia da eleição, salvo se promovido pelo poder público e garantido o livre acesso aos eleitores em geral;
Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;
É vedado ao candidato doar, oferecer, promover ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas.

7.6. <u>Das Penalidades:</u>
O candidato que não observar os termos deste edital poderá ter a sua candidatura impugnada pela Comissão Organizadora;
As denúncias relativas ao descumprimento das regras da campanha eleitoral deverão ser formalizadas, indicando necessariamente os elementos probatórios, junto à referida Comissão Organizadora e poderão ser apresentadas pelo candidato que se julgue prejudicado ou por qualquer cidadão, no prazo máximo de 2 (dois) dias do fato.
1) O prazo será computado excluindo o dia da concretização do fato e incluindo o dia do vencimento.
2) Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.
Será penalizado com o cancelamento do registro da candidatura ou a perda do mandato o candidato que fizer uso de estrutura pública para realização de campanha ou propaganda;
A propaganda irreal, insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes será analisada pela Comissão Organizadora que, entendendo-a irregular, determinará a sua imediata suspensão.

7.7<u>Da votação:</u>
7.7.1. A votação ocorrerá no dia **06/10/2019,** em local e horário definidos por edital da Comissão Organizadora, a ser divulgado com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS);
Às 16:00h do dia da eleição serão distribuídas senhas aos presentes que se encontrarem nas filas de votação, para assegurar-lhes o direito de votar;
Somente poderão votar os cidadãos que apresentarem o título de eleitor, acompanhado de documento oficial de identidade;
Após a identificação, o votante assinará a lista de presença e procederá a votação;
O votante que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;
Os candidatos poderão fiscalizar ou indicar um fiscal e um suplente para o acompanhamento do processo de votação e apuração;
O nome do fiscal e do suplente deverá ser indicado à Comissão Organizadora com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes do dia da votação;
No dia da votação o fiscal deverá estar identificado com crachá.
7.7.2. Será utilizado no processo o voto com cédula, que serão solicitados à Justiça Eleitoral o empréstimo de urnas comuns e o fornecimento das listas de eleitores para facilitar a condução dos trabalhos e a simples verificação do domicílio eleitoral, ocorrendo a votação manualmente.
7.7.3. Será considerado inválido o voto:
Cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
Cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
Cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
Em branco;
Que tiver o sigilo violado.

7.8.<u>Da mesa de votação</u>
7.8.1 As mesas de votação serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados.
7.8.2. Não poderá compor a mesa de votação o candidato inscrito e seus parentes: marido e mulher, ascendentes e descendentes (avós, pais, filhos, netos...), sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.
7.8.3. Compete à cada mesa de votação:

Solucionar, imediatamente, dificuldade ou dúvida que ocorra durante a votação;
Lavrar a ata de votação, anotando eventuais ocorrências;
Realizar a apuração dos votos, lavrando a ata específica;
Remeter a documentação referente ao processo de escolha à Comissão Organizadora;

7.9.Da apuração e da proclamação dos eleitos:
Concluída a votação e a contagem dos votos de cada seção, os membros da mesa deverão lavrar a Ata de Votação e Apuração, extraindo o respectivo Boletim de Urna e, em seguida, encaminhá-los, sob a responsabilidade do Presidente da Mesa, ao Presidente da Comissão Organizadora.
A Comissão Organizadora, de posse de todos os Boletins de Urna, fará a contagem final dos votos e, em seguida, afixará, no local onde ocorreu a apuração final, o resultado da contagem final dos votos.
O processo de apuração ocorrerá sob supervisão do CMDCA.
O resultado final da eleição deverá ser publicado oficialmente no Diário Oficial do Município, e afixado no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), abrindo prazo para interposição de recursos de até 02 (dois) dias após o processo.
Os 05 (cinco) primeiros candidatos mais votados serão considerados eleitos e serão nomeados e empossados como conselheiros tutelares titulares, ficando todos os seguintes, observada a ordem decrescente de votação, como suplentes.
Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que:
I - apresentar melhor desempenho na prova de conhecimento;
II - apresentar maior tempo de atuação na área da criança e do adolescente;
III - residir há mais tempo no município;
IV - tiver maior idade.

8. DOS IMPEDIMENTOS
8.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.
8.2. Estende-se o impedimento do Conselheiro em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude na Comarca.
8.3. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação. O outro eleito será reclassificado como 1º (primeiro) suplente, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento.

9. DOS RECURSOS
9.1. Será admitido recurso quanto:
Ao deferimento e indeferimento da inscrição do candidato.
À aplicação e às questões da prova de conhecimento;
Ao resultado da prova de conhecimento;
À aplicação da avaliação psicológica;
Ao resultado da avaliação psicológica;
À eleição dos candidatos;
Ao resultado final.
9.2. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias após a concretização do evento que lhes disser respeito (publicação do indeferimento da inscrição, aplicação da prova, questões da prova, publicação do resultado da prova, aplicação da avaliação psicológica eleição dos candidatos, publicação do resultado final).
9.2.1 O prazo será computado excluindo o dia da concretização do evento e incluindo o dia do vencimento.
9.2.2 Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.
9.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 9.1 deste Edital, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
9.4. Os recursos deverão ser entregues na sede do CMDCA no endereço Rua Cristino Pereira dos Santos, 168- Secretaria Municipal de Promoção Social;
9.5. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.
9.6. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
9.7. Os candidatos deverão enviar o recurso em 02 (duas) vias (original e 01 cópia). Os recursos deverão ser digitados.
9.8. Cabe à Comissão Organizadora decidir, com a devida fundamentação, sobre os recursos no prazo de 2 (dois) dias.
9.8.1 O prazo será computado excluindo o dia do recebimento do recurso e incluindo o dia do vencimento.
Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.
9.9. Da decisão da Comissão, caberá recurso ao Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que decidirá, com a devida fundamentação, em igual prazo.
9.10. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.
9.11. O gabarito divulgado poderá será alterado, em função dos recursos impetrados, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
9.12. Na ocorrência do disposto nos itens 9.9 e 9.10, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.
9.13. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos por meio de divulgação na sede da Prefeitura Municipal e na sede do CMDCA no endereço Rua Cristino Pereira dos Santos, 168- Secretaria Municipal de Promoção Social , ficarão disponibilizados durante todo o período da realização do processo de escolha.

10. DA HOMOLOGAÇÃO, DIPLOMAÇÃO, NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO
10.1. Decididos os eventuais recursos, a Comissão Organizadora deverá divulgar o resultado final do processo de escolha com a respectiva homologação do CMDCA, no prazo de 2 (dois) dias.
10.2. Após a homologação do processo de escolha, o CMDCA deverá diplomar os candidatos eleitos e suplentes, no prazo de 03 dias.
10.3. Após a diplomação, o CMDCA terá 48 (quarenta e oito) horas para comunicar o Prefeito Municipal da referida diplomação.
10.4. O Prefeito Municipal, após a comunicação da diplomação, deverá nomear os 05 (cinco) candidatos mais bem votados, ficando todos os demais, observada a ordem decrescente de votação, como suplentes.
10.5. Caberá ao Prefeito Municipal dar posse aos conselheiros titulares eleitos em 10 de Janeiro de 2020, data em que se encerra o mandato dos conselheiros tutelares em exercício.
10.5.1. A convocação dos conselheiros para a posse será realizada por meio de edital, a ser publicado em todos os locais onde o Edital tiver sido afixado, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
10.5.2. Os candidatos também serão convocados por ofício, a ser entregue no endereço informado, quando do preenchimento da inscrição.
10.5.3. A remessa do ofício tem caráter meramente supletivo.
10.5.4. O dia, a hora e o local da posse dos conselheiros tutelares serão divulgados junto à comunidade local, afixando o convite em todos os locais onde o Edital tiver sido afixado, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
10.6. O candidato eleito que desejar renunciar a sua vaga no Conselho Tutelar deverá manifestar, por escrito, sua decisão ao CMDCA.
10.7. O candidato eleito que, por qualquer motivo, manifestar a inviabilidade de tomar posse e entrar em exercício, nesse momento, poderá requerer a sua dispensa junto ao CMDCA, por escrito, sendo automaticamente reclassificado como último suplente.
10.8. O candidato eleito que não for localizado pelo CMDCA automaticamente será reclassificado como último suplente.
10.9. Se na data da posse o candidato estiver impedido de assumir as funções em razão do cumprimento de obrigações ou do gozo de direitos decorrentes da sua relação de trabalho anterior, ou ainda na hipótese de comprovada prescrição médica, a sua entrada em

exercício será postergada para o primeiro dia útil subsequente ao término do impedimento.
10.10. No momento da posse, o escolhido assinará documento no qual conste declaração de que não exerce atividade incompatível com o exercício da função de conselheiro tutelar e ciência de seus direitos e deveres, observadas as vedações constitucionais.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de dez pretendentes devidamente habilitados.
11.2. Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a dez, o CMDCA poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir o prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.
11.3. Em qualquer caso o CMDCA envidará esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.
11.4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital a ser publicado no Diário Oficial do Município e afixado mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) .
11.5. É da inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos e resultados referentes a este processo de escolha.
11.6. A atualização do endereço para correspondência é de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser feita, mediante protocolo, no endereço Rua Cristino Pereira dos Santos, 168- Secretaria Municipal de Promoção Social.
11.7. Os documentos apresentados pelo candidato durante todo o processo poderão, a qualquer tempo, ser objeto de conferência e fiscalização da veracidade do seu teor por parte da Comissão Organizadora, e no caso de constatação de irregularidade ou falsidade, a inscrição será cancelada independentemente da fase em que se encontre, comunicando o fato ao Ministério Público para as providências legais.
11.8. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, com a devida fundamentação, pela Comissão Organizadora.
11.9. Todas as decisões da Comissão Organizadora serão devidamente fundamentadas.
11.10. Todo o processo de escolha dos conselheiros tutelares será realizado sob a fiscalização do Ministério Público, o qual terá ciência de todos os atos praticados pela Comissão Organizadora, para garantir a fiel execução da Lei e deste Edital.
11.11. Os membros escolhidos como conselheiros tutelares titulares e os suplentes, no primeiro mês de exercício funcional, submeter-se-ão a estudos sobre a legislação específica, as atribuições do cargo e aos treinamentos práticos necessários, promovidos por uma comissão ou instituição pública ou privada, sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Secretaria à qual está vinculado.

11.12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Perdões, 05 de Abril de 2019.

ELEONORA ALVARENGA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:20B09D5C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO 40/2019 PREGÃO 23/2019 MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Pregão Presencial nº 23/2019. A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decretos 2083 e 2084, de 06 de Janeiro de 2006, instituindo o Pregão Presencial e o Registro de Preço, torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 40/2019 - Pregão Presencial nº 23/2019 - objeto: Registro de preço para prestação de serviço de mão de obra especializada com abertura dos envelopes às 12:30 hs do dia 23.04.2019. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:0B19E972

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA 12/2019 - NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES - MG

Portaria Nº 12/2019

NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES.

Rodrigo Vicente dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Perdões, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e tendo em vista o mandamento constante nos artigos 6°, inciso XVI e 51 da Lei n° 8.666/93, e de acordo com o disposto no Anexo IV, da Resolução nº 1002/2017 de 06 de janeiro de 2017.
RESOLVE:

Art.1°Nomear e reconduzir membros da Comissão Permanente de Licitação na Câmara Municipal de Peerdões, com a finalidade de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações nas modalidades de concorrência, tomada de preços e convite.

Art. 2° A Comissão Permanente de Licitação de que trata o art. 1° será composta pelos servidores **Heliton de Oliveira (Presidente)**, **Ana Carolina Alvarenga Resende (Secretária)**, pertencentes ao Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Perdões e **Eder Calil Lasmar (Membro)** pertencente ao Quadro de Servidores Permanentes da Câmara Municipal de Perdões.
§1° Fica nomeado como suplente o servidor **Nei Anderson Machado**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Perdões.
§ 2° A Presidência e a Secretaria da Comissão Permanente de Licitação serão exercidas, respectivamente, pelos dois primeiros membros titulares mencionados no *caput* deste artigo.

Art. 3° Compete à Comissão Permanente de Licitação, em conformidade como disposto na Lei n° 8.666/93 e nas demais normas legais pertinentes à matéria:

I - conduzir as sessões públicas referentes aos certames licitatórios;
II - examinar, com base no instrumento convocatório, os documentos de habilitação ou inabilitação dos licitantes;
lII - examinar as propostas em conformidade com o disposto no instrumento convocatório;
IV - julgar as propostas de forma objetiva, segundo os critérios definidos no edital;
V - receber e julgar as impugnações e os recursos;
VI - notificar os demais licitantes dos recursos interpostos contra seus atos:
VII - rever seus atos em razão de recursos interpostos, remetendo-os ao Presidente quando mantiver as decisões proferidas:
VIII - promover diligências no interesse do procedimento da licitação e do interesse público:
IX - propor ao Presidente a aplicação de sanções administrativas aos licitantes, por infrações cometidas no curso da licitação;
X - assegurar aos licitantes o direito ao contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ele inerentes;
Xl - encaminhar os processos instruídos ao Presidente.

Art. 4° A Comissão Permanente de Licitação funcionará com o *quórum* mínimo de 3 (três) integrantes e deliberará pela maioria simples dos membros presentes.
Parágrafo único. Atinge-se a maioria simples, o número inteiro imediatamente superior à metade dos membros presentes.

Art. 5° O Presidente da Comissão Permanente de Licitação será substituído, em suas faltas e impedimentos legais, por um dos membros da Comissão, previamente nomeado pela Presidente.

Art. 6° O Presidente da Comissão Permanente de Licitação poderá convocar qualquer suplente, no caso de impossibilidade do membro titular em poder participar do certame.

Art. 7° O mandato dos membros da Comissão Permanente de Licitação será de 1 (um) ano, facultada a recondução para o período seguinte dos novos nomeados, cuja escolha ficará a critério do Presidente.
Art. 8° Compete ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação:
I - representar oficialmente a Comissão, prestando as informações que se fazerem necessárias;
II - aprovar a programação das licitações e as pautas das reuniões;
III - controlar a frequência dos membros da Comissão e convocar, alternadamente, quando necessário, os suplentes;
IV - convocar e presidir as reuniões, abrir e encerrar as sessões e rubricar as atas;
V - coordenar os trabalhos, promovendo os meios necessários para o funcionamento da Comissão e o exato cumprimento das leis, decretos, regulamentos e demais normativos legais relativos aos procedimentos licitatórios;
VI - votar;
VII - rubricar os documentos de habilitação e os relativos às propostas;
VIII - resolver, quando forem da sua competência decisória, os pedidos verbais ou escritos apresentados nas sessões públicas;
IX - instruir os processos a cargo da Comissão Permanente de Licitação, determinando a juntada ou o desentranhamento de documentos pertinentes;
X - assessorar o Presidente da Câmara Municipal de Perdões;
Xl - encaminhar ao Presidente os recursos instruídos para decisão;
XII - promover diligências, com vistas a esclarecer ou complementar a instrução dos certames licitatórios;
XIII - apresentar ao Presidente relatório anual dos trabalhos realizados pela Comissão;
XIV - comunicar sua ausência ao Presidente, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, para permitir a sua substituição;
XV - solicitar, por meio do Presidente e Assessoria Jurídica, laudos e pareceres, quando entender necessários;
XVI - relacionar-se com terceiros, estranhos ou não à Administração Pública licitante, no que se diz respeito aos interesses da Comissão que preside;
XVII - solicitar, por intermédio do Presidente, servidores para o desempenho de funções burocráticas pertinentes à Comissão Permanente de Licitação;
XVIII - exercer o poder de polícia nos locais de reunião da Comissão, requisitando, por meio do Presidente, a necessária força policial para a manutenção da ordem nesses locais e dos atos proferidos e, observada essa exigência, requisitar essa força para restabelecer a ordem;
XIX - solicitar informações necessárias à tramitação dos processos a cargo da Comissão Permanente de Licitação que preside e prestar informações sempre que solicitadas;
XX - proferir despacho no processo licitatório;
XXI - prestar informações em mandado de segurança.
Parágrafo único. Além do voto comum, terá a Presidente do Colegiado, nos casos de empate, o voto de qualidade.

Art. 9º Compete à Secretária da Comissão Permanente de Licitação:
I- auxiliar a Presidente na direção das sessões, públicas os reservadas;
II - lavrar as atas das reuniões da Comissão Permanente de Licitação;
III - votar;
IV - rubricar os documentos de habilitação e os relativos às propostas;
V - preparar, conforme orientação da Presidente, a correspondência a ser expedida e os avisos e atos para publicação, submetendo-os à Presidência;
VI - prestar informação de caráter público, quando autorizado pela Presidente da Comissão;
VII - manter arquivo atualizado de todas as atas, documentos e papeis da Comissão;
VIII - organizar e manter atualizada toda a legislação alusiva às licitações e contratos administrativos, ou de outras matérias, que interessem aos trabalhos da Comissão;
IX - atender às determinações da Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 10 Compete aos membros da Comissão Permanente de Licitação, além das atribuições já previstas, no art. 3º:
I - participar das sessões, públicas ou reservadas, da Comissão Permanente de Licitação;
II - votar;
III - rubricar os documentos de habilitação e os relativos às propostas;
IV - auxiliar o Presidente e a Secretária em suas tarefas;
V - preparar as pautas das reuniões e elaborar os mapas comparativos das propostas referentes às licitações;
VI - comunicar sua ausência à Presidente da Comissão, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, para permitir a convocação do suplente:
VII - prestar assessoria à Presidente da Comissão relativa às matérias submetidas a seu exame, dados de jurisprudência, levantamentos estatísticos e outros elementos informativos necessários ao andamento dos processos.

Art. 11 Todos os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação realizados em sessões constarão em ata lavrada, que depois de lida, aprovada e assinada pelos presentes, será anexada ao respectivo processo para a devida instrução.

Art. 12 O exame e a discussão das propostas dos licitantes serão feitos com base nos critérios definidos no respectivo instrumento convocatório, escolhendo-se o licitante vencedor que tenha atendido em melhores condições às exigências das normas legais pertinentes.

Art. 13 A escolha do licitante vencedor far-se-á mediante decisão consensual dos membros da Comissão e por maioria simples de seus membros, respeitados os critérios de julgamento estabelecidos no edital.

Art. 14 Os membros da Comissão responderão solidariamente por todos os atos por ela praticados, salvo se posição divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata da respectiva reunião.

Art. 15 Os membros da Comissão Permanente de Licitação desempenharão suas atribuições concomitantemente com as de seus respectivos cargos, observada a legislação pertinente.

Art. 16 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

Art. 17 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, da AMM - Associação Mineira dos Municípios.

Perdões, 04 de Abril de 2019.

RODRIGO VICENTE DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:B1360D30

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N.º 4.011/2019, DE 04 DE ABRIL DE 2019.
"CONCEDE AUXILIO MORADIA EM IMÓVEL ALUGADO À FAMÍLIA DESABRIGADA, HERMES GARCIA DOS SANTOS

DECRETO N.º 4.011/2019, DE 04 DE ABRIL DE 2019.

"CONCEDE AUXILIO MORADIA EM IMÓVEL ALUGADO À FAMÍLIA DESABRIGADA."

O Prefeito Municipal de Perdões MG, no uso das atribuições legais, embasado no Art. 8º, inciso XIX combinado com o Art. 71, inciso VII ambos da Lei Orgânica do Município de Perdões,
CONSIDERANDO, a vigência da lei Municipal n.º 2.644/2010 de 24.02.2010, regulamentada pelo Decreto n.º2.571/2010 DE 10.11.10, que institui o "Auxílio Moradia" no Município de Perdões;
CONSIDERANDO, que a família do Senhor Hermes Garcia dos Santos, não dispõe de imóvel próprio para moradia, haja vista que encontra-se desempregado e em vulnerabilidade social extrema, assim definidas pela Assistente Social;
CONSIDERANDO, que os desabrigados possuem renda familiar inferior a ½ salário mínimo per capta e não possui outro imóvel residencial nesta região;
CONSIDERANDO por fim, que a Secretaria Municipal de Promoção Social realizou Estudo Social com a família e emitiu Laudo Social favorável a concessão do respectivo benefício;

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Fazenda autorizada a pagar o aluguel à família em vulnerabilidade e em imóvel abaixo relacionado:

Beneficiária:

- Hermes Garcia dos Santos, CPF: 290.368.365-49, RG: 03.195.886-96, residente e domiciliado na Rua Alexandre Falieri, n° 31, Palestina, nesta cidade de Perdões – MG;

- O imóvel a ser locado trata se de uma residência situada na Rua Alexandre Falieri, n° 31, Palestina, nesta cidade de Perdões – MG;

Art. 2º- Os pagamentos, datas e beneficiário, vão abaixo:

- O aluguel será pago retroativo ao dia 01.04.2019 até 31.05.2019 no valor mensal de R$350,00 (trezentos e cinquenta reais) a ser pago até o dia 10 (dez) do mês subsequente à locação do imóvel, ao Sr. Cassio Pereira Silva, CPF nº 049.549.856-41, domiciliado na Rua Joaquim Moreira, nº 15, Várzea de Cima, Perdões - MG.

Parágrafo único – Poderá ocorrer à antecipação da vigência da locação residencial, no caso dos beneficiados pelos alugueis pagos pelo Município, encontrem outro imóvel destinado a sua residência, venham a residir em outro município ou venham a serem beneficiadas com residências de Projeto Social destinada as famílias desabrigadas.

Art. 3º- Ao final do prazo estipulado para locação o Município se desobriga do encargo, sendo que os contratos de locação foram firmados entre o locador e os locatários desabrigados, **ficando o Município isento de quaisquer despesas que recaírem sobre o imóvel**, tais como conservação, limpeza e despesas provenientes de sua utilização sejam elas, ligação e consumo de luz, água e gás.

Prefeitura Municipal de Perdões, 04 de abril de 2019.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:97475613

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESOLUÇÃO Nº 01/2019 - COMISSÃO ORGANIZADORA DE PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA DO CONSELHO TUTELAR

RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

RESOLUÇÃO Nº 01 de 04 de Abril de 2019.

Dispõe sobre a criação da Comissão Organizadora do Processo de Escolha Unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de PERDÕES/MG, referente ao mandato 2020/2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Perdões/MG, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal Nº 1.645 de 20 de maio de 1993 e no seu Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Comissão Organizadora do processo de escolha Unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de PERDÕES/MG, referente ao mandado de 2020/2023.

Art. 2º. A Comissão será composta pelos seguintes conselheiros:

Sandro Francisco Oliveira, representante do Poder Público.
Elaine Christina Santos Costa, representante do Poder Público.
Valéria Maria da Silva Araujo, representante da Sociedade Civil.
Eleonora Alvarenga, representante da Sociedade Civil.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora elegerá aquele que irá presidi-la, pelo voto da maioria de seus membros. Não havendo definição por este critério, será o seu presidente o membro mais antigo no Conselho de Direitos; persistindo a indefinição, será considerado eleito o de maior idade.

Art. 3º. Compete à Comissão Organizadora:
Conduzir o processo de escolha;
Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos na realização do processo de escolha, nos termos do edital;
Escolher e divulgar os locais do processo de escolha;

Providenciar a confecção das células, conforme modelo a ser aprovado;
Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito, podendo, para tanto, selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados para o processo eleitoral, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração e;
Resolver os casos omissos.

Art. 4º: A Comissão Organizadora poderá convidar representantes dos órgãos e instituições integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente para assessorá-la, mediante indicação prévia à Assembléia do CMDCA, para deliberação.

Art. 5º: Esta Comissão terá até 10 de Janeiro de 2020 para concluir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, observadas as regras e critérios estabelecidos no Edital de convocação aprovado por este Conselho.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Perdões - MG, 04 de Abril de 2019.

ELEONORA ALVARENGA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:561A0ED0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PESCADOR

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇAO

CREDENCIAMENTO Nº 002/2019
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2019 Inexigibilidade 003/2019 PL 012/2019. OBJETO: Credenciamento para Contratação de Profissionais Especializados para a Prestação de Serviços de Assistência Médica, observadas as necessidades aos Munícipes de Pescador/MG. Período de credenciamento: a partir do dia 08 de Abril das 07:00hs as 13:00hs.Todos os interessados em credenciar poderão obter cópia completa do edital no Setor de Licitações, sito à Rua Adelino de Almeida Pina,nº. 01 Centro, no horário de 07:00 às 13:00, Fone: (33)3583-1600.

AGUINALDO GRIGORIO DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Vinicius Barbosa Silva
Código Identificador:08E69ED9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIEDADE DE PONTE NOVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 018/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019
Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços e troca de peças referente a revisão de garantia do veículo MOBI WAY PLACA QPX-7966 da Secretaria Municipal de Saúde, através da empresa **VEICULOS MONLEVADE LTDA**, no valor de R$307,92 (trezentos e sete reais e noventa e dois centavos), a qual será totalmente empenhado no exercício atual, nos termos do art. 24, XVII da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

ANTONIO MAYRINK BORDONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanilce das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:4738030A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PIEDADE DE PONTE NOVA - AVISO DE INTENÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE PIEDADE DE PONTE NOVA – MG,** torna público o seu interesse em aderir à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Presencial nº 045/2018, que visa o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO A FROTA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA**, no qual sagraram-se vencedoras as empresas *REMAR AUTO PEÇAS, CNPJ 02.090.857/0001-75 e AUTOMOTIVO DORNELAS E BOTELHO LTDA – ME, CNPJ 10.194.208/0001-42*, conforme especificações descritas no processo correspondente e condições registradas na ARP.

Piedade de Ponte Nova/MG, 05 de abril de 2019.

ANTÔNIO MAYRINK BORDONI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanilce das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:9824B99C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 023/2019

A Prefeitura Municipal de Pirajuba torna público nos termos das leis 8666/93 e 10.520 e suas alterações que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitações o Pregão Presencial 023/2019 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR PARA OS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA.** Data de Abertura: 24 de abril de 2019 as 09:00 horas. Solicitação de Edital e quaisquer informações poderão ser obtidas pelo e-mail compraspirajuba2013@hotmail.com.

PIRAJUBA-MG, 04 de abril de 2019.

DIOGO Q. DE OLIVEIRA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:05C7E9D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
DECRETO Nº 2847/2019

DECRETO nº 2847/2019
DE 01 DE ABRIL DE 2019

Estabelece o calendário anual em conformidade com a Lei Municipal nº 1507/2012, a qual dispõe sobre os feriados Municipais.

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso das atribuições, conforme preceitua o art. 113 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o calendário de Feriados Nacionais, Feriados Municipais, pontos facultativos e recessos nas repartições Públicas do Município de Piranga/MG para o exercício de 2019, nos seguintes termos:

MARÇO	04/03/2019 - Segunda-feira - Carnaval - Recesso nas Repartições Públicas 05/03/2019 - Terça-feira - Carnaval - Feriado Nacional 06/03/2019 - Quarta-feira - Cinzas - Ponto Facultativo até as 12h00min
ABRIL	19/04/2019 - Sexta-feira - Paixão de Cristo - Feriado Nacional
MAIO	1º/05/2019-Quarta-feira - Dia Mundial do Trabalho-Feriado Nacional
JUNHO	20/06/2019- Quinta-feira- Corpus Christi- Feriado Municipal 21/06/2019 -Sexta-feira - Recesso nas Repartições Públicas
AGOSTO	15/08/2019-Quinta-feira - Jubileu em Santo Antônio do Pirapetinga- Feriado Municipal 16/08/2019 - Sexta-Feira - Recesso nas Repartições Públicas
OUTUBRO	28/10/2019-Segunda-Feira-Dia do Servidor Público - Ponto Facultativo
NOVEMBRO	15/11/2019-Sexta-feira - Proclamação da República - Feriado Nacional
DEZEMBRO	24/12/2019-Terça-feira -Ponto facultativo a partir das 12h00min 25/12/2019 - Quarta-feira - Natal - Feriado Nacional 31/12/2019 - Terça-feira - Ponto facultativo a partir das 12h00min

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 2807/2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Piranga, MG, 01 de abril de 2019.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Fernandes Faria
Código Identificador:C0B1A877

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 082/2018

Objeto: Registro de Preços para aquisição de material escolar destinado a montagem de kits a serem distribuídos aos alunos das Unidades da Rede Municipal de Ensino. Onde se lê; "OLDAIR MACHADO ME – CNPJ: 25.862.137/0001-86, no valor total de R$9.579,50" – Leia-se: "OLDAIR MACHADO ME – CNPJ: 25.862.137/0001-86, no valor total de R$12.209,74"; e onde se lê: "PACTUAL COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIOS LTDA ME – CNPJ: 22.910.893/0001-45, no valor total de R$5.076,40", leia-se: "PACTUAL COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIOS LTDA ME – CNPJ: 22.910.893/0001-45, no valor total de R$5.096,00".

Pirapora/MG, 04/04/2019

ANSELMO LUÍS MAIA CAIRES
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Poliana Alves Araujo Martins
Código Identificador:EC2BFB1B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 106/2018

Homologo o Processo Licitatório autorizando aquisição de veículo tipo ambulância para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pirapora/MG, através da empresa: TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 01.739.520/0001-83, no valor total de R$76.000,00; tudo conforme ata de julgamento.

Pirapora/MG, 04/04/2019

ANSELMO LUÍS MAIA CAIRES
Prefeita Municipal
Prefeito Municipal Interino.

Publicado por:
Poliana Alves Araujo Martins
Código Identificador:B84D7451

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO Nº 48/19

Ata da Reunião Ordinária da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Poço Fundo – MG, referente ao Processo Licitatório N° 79/19, na modalidade Pregão N° 48/19, tendo como objeto AQUISIÇÃO DE UMA CAMINHONETE PICAPE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL. Aos cinco dias do mês de abril de 2019, às 13:00 horas, reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de acordo com a Portaria N° 21 de 06 de janeiro de 2017 e Portaria Nº 59 de 26 de junho de 2018, o Pregoeiro Edson Nogueira Luz Filho, juntamente com sua equipe de apoio formada por Elvis de Lima Firme e Tiago Adelino Ferreira convocados pelo Prefeito Municipal Sr. Renato Ferreira de Oliveira para analisar e julgar o certame acima citado. Apesar da divulgação, somente a empresa SRT NASCIMENTO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EPP representada pelo Sr. Guilherme Maciel Gravito Júnior compareceu interessada em concorrer neste certame. Passando para a abertura do envelope nº 1, contendo a proposta de preços, a empresa licitante apresentou o valor de R$ 140.000,00 e deu o lance de R$ 130.000,00. A CPL analisou e declarou que o valor final apresentado pela empresa licitante está acima do cotado pela Secretaria Municipal de Obras. Diante disso, a CPL resolveu marcar a data de 23 de abril de 2019 às 13:00 horas, para uma nova abertura. O envelope nº 2, contendo a documentação, foi devolvido ao representante. O secretário municipal de obras acompanhou este certame. Nada mais havendo lavrou-se a presente ata assinada pela pregoeiro, equipe de apoio, secretário e participante.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:860D709B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 041/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 23/10/2017 a 22/10/2018, para serem gozadas no período de 01/02/2019 a 02/03/2019, ao servidor W**AGNER DA FONSECA LIMA**, ocupante do cargo de Serviços Gerais, matrícula nº 03602.

Prefeitura Municipal de Prata, em 10 de janeiro 2019.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:804CDEA5

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 042/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 23/10/2016 a 22/10/2017, para serem gozadas no período de 04/02/2019 a 05/03/2019, a servidora **MARIA JOSE DA SILVA RODRIGUES**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº 03565.

Prefeitura Municipal de Prata, em 10 de janeiro 2019.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:9A58A68F

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 043/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 23/10/2017 a 24/10/2018, para serem gozadas no período de 04/02/2019 a 05/03/2019, a servidora **IZABEL CRISTINA DE ANDRADE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, matrícula nº 03525.

Prefeitura Municipal de Prata, em 10 de janeiro 2019.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:C00F6CBB

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 044/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 16/01/2018 a 15/01/2019, para serem gozadas no período de 04/02/2019 a 05/03/2019, a servidora **ANA CARLA NOGUEIRA MENDES**, ocupante do cargo de Agente Comunitário, matrícula nº 05043.

Prefeitura Municipal de Prata, em 10 de janeiro 2019.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:79900FF7

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 045/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/02/2018 a 31/01/2019, para serem gozadas no período de 04/02/2019 a 05/03/2019, ao servidor **JORGE LUIZ VILELA GONÇALVES**, ocupante do cargo de Chefe do Setor de Pronto Atendimento Municipal, matrícula nº 06163.

Prefeitura Municipal de Prata, em 10 de janeiro 2019.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:5CA822D9

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 046/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/02/2018 a 31/01/2019, para serem gozadas no período de 07/02/2019 a 08/03/2019, a servidora **MARIA HELENA CRUZ MELLO**, ocupante do cargo de Chefe do Setor de Protocolo e Arquivo, matrícula nº 06339.

Prefeitura Municipal de Prata, em 10 de janeiro 2019.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:8CEF9D30

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 047/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 90 (noventa) dias referente ao 1º (primeiro) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 03/06/2008 a 02/06/2013, para serem gozados no período de 07/02/2019 a 08/03/2019, a servidora efetiva **ALINE MACHADO FERREIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 04034.

Prefeitura Municipal de Prata, em 10 de janeiro de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:68AA591A

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 048/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 2º (segundo) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 17/06/2002 a 16/06/2007, para serem gozados no período de 07/02/2019 a 08/03/2019, a servidora efetiva **DEUSLENE APARECIDA SILVA FERREIRA ABREU**, ocupante do cargo de Professor I, matrícula nº. 00617.

Prefeitura Municipal de Prata, em 10 de janeiro de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:D49EF700

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 049/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 2º (segundo) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 22/01/2012 a 21/01/2017, para serem gozados no período de 01/02/2019 a 02/03/2019, a servidora efetiva **GISELE COSTA VIEIRA**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº. 06075.

Prefeitura Municipal de Prata, em 10 de janeiro de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:5785BF9D

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 050/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 15 (quinze) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 07/01/2019 a 21/01/2019, devendo retornar ao serviço no dia 22/01/2019, a servidora **LETICIA GARDIM MONTEIRO AMUI**, ocupante do cargo de Secretário de Ação Social, Trabalho e Promoção Humana, matrícula nº 05217.

Prefeitura Municipal de Prata, 11 de janeiro de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:7BBE9C95

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 051/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a partir de 07/01/2019, o **Sr. DELCIO DA COSTA BASTOS**, ocupante do cargo de Secretário Desenvolvimento Econômico, para exercer interinamente as funções inerentes ao cargo de Secretario de Ação Social, Trabalho e Promoção Humana, sem

prejuízo das atribuições que atualmente ocupa, em virtude da Licença para tratamento de saúde da servidora **LETICIA GARDIM MONTEIRO AMUI**.

Prefeitura Municipal de Prata, em 04 de janeiro de 2018.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:E8325D4C

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 052/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 3º (terceiro) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 07/04/2012 a 06/04/2017, para serem gozados no período de 11/01/2019 a 09/02/2019, a servidora efetiva **TATIANA ALVES**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, matrícula nº. 06274.

Prefeitura Municipal de Prata, em 11 de janeiro de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:6E50894F

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 053/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 30 (trinta) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 07/01/2019 a 05/02/2019, devendo retornar ao serviço no dia 06/02/2019, ao servidor **CLAUDIO ALVES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 00889.

Prefeitura Municipal de Prata, 11 de janeiro de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:ECC1627C

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 054/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo de 04/01/2018 a 03/01/2019, para serem gozadas no período de 01/02/2019 a 20/02/2019, a servidora **ROSIMELRY SILVA SANTOS PEREIRA**, ocupante do cargo de Técnico em Raio X, matrícula nº 05844.

Prefeitura Municipal de Prata, em 14 de janeiro de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:69003400

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 055/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 03/08/2017 a 02/08/2018, para serem gozadas no período de 01/02/2019 a 02/03/2019, a servidora **SUZAN KARLY FERREIRA SILV**A, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, matrícula nº 05716.

Prefeitura Municipal de Prata, em 14 de janeiro 2019.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:F616A454

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 056/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 14/03/2017 a 13/03/2018, para serem gozadas no período de 01/02/2019 a 02/03/2019, a servidora **MEIRE TEREZINHA DE JESUS**, ocupante do cargo de Serviços Gerais, matrícula nº 05987.

Prefeitura Municipal de Prata, em 14 de janeiro 2019.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:FB5CC6C1

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 057/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 02/06/2017 a 01/06/2018, para serem gozadas no período de 01/02/2019 a 02/03/2019, a servidora **JOANA DARQUE BENTO**, ocupante do cargo de Serviços Gerais, matrícula nº 04314.

Prefeitura Municipal de Prata, em 14 de janeiro 2019.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:37281166

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 058/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 04/07/2017 a 03/07/2018, para serem gozadas no período de 01/02/2019 a 02/03/2019, a servidora **ANA CAROLINA PITA DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de Psicóloga, matrícula nº 06086.

Prefeitura Municipal de Prata, em 14 de janeiro 2019.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:959CB378

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 059/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 04/01/2018 a 03/01/2019, para serem gozadas no período de 01/02/2019 a 02/03/2019, ao servidor **MARDEM DE LIMA DUARTE**, ocupante do cargo de Vigia, matrícula nº 06152.

Prefeitura Municipal de Prata, em 14 de janeiro 2019.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:7A7DF343

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 060/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 04 (quatro) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 15/01/2019 a 17/01/2019, devendo retornar ao serviço no dia 18/01/2019, ao servidor **MARCIANO FERREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Técnico em Segurança do Trabalho, matrícula nº 03601.

Prefeitura Municipal de Prata, 15 de janeiro de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:DF008D18

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 061/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 13 (treze) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 15/01/2019 a 27/01/2019, devendo retornar ao serviço no dia 28/01/2019, ao servidor **MARCELO DA SILVA FREITAS**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 00031.

Prefeitura Municipal de Prata, 15 de janeiro de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:DFEFA6CE

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 062/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 14 (quatorze) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 10/01/2019 a 23/01/2019, devendo retornar ao serviço no dia 24/01/2019, a servidora **JAQUELINE DAS DORES SILVERIO**, ocupante do cargo de Agente Comunitário, matrícula nº 05991.

Prefeitura Municipal de Prata, 15 de janeiro de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:9858D8B7

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 063/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Auxílio Natalidade a servidora efetiva **GRACIELLY VILELA LEMES**, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, pelo nascimento de seu filho **GABRIEL GILMAR VILELA LEMES PEREIRA**, nascido no dia 05/11/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 05/11/2018.

Prefeitura Municipal de Prata, em 15 de janeiro de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:56FE9BB9

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 064/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 03/01/2018 a 02/01/2019, para serem gozadas no período de 01/02/2019 a 02/03/2019, ao servidor **OSMAR ROSA DAVI**, ocupante do cargo de Operário, matrícula nº 05020.

Prefeitura Municipal de Prata, em 16 de janeiro 2019.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:23E9B789

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 065/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 15/01/2016 a 14/01/2017, para serem gozadas no período de 04/02/2019 a 05/03/2019, a servidora **NAIR FRANCO VILELA**, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, matrícula nº 04193.

Prefeitura Municipal de Prata, em 16 de janeiro 2019.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:158E7ACE

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 066/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 04/02/2017 a 03/02/2018, para serem gozadas no período de 11/02/2019 a 12/03/2019, a servidora **DENISMEIRE DUTRA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Enfermeiro Padrão PSF, matrícula nº 05101.

Prefeitura Municipal de Prata, em 16 de janeiro 2019.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:3367BBAB

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 067/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 02/01/2017 a 01/01/2018, para serem gozadas no período de 25/01/2019 a 23/02/2019, a servidora **BRUNA AGRESTA BAZILI RIBEIRO**, ocupante do cargo de Assessor Administrativo II, matrícula nº 05279.

Prefeitura Municipal de Prata, em 16 de janeiro 2019.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:E0486833

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 068/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 90 (noventa) dias referente ao 3º (terceiro) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 09/03/1993 a 08/03/1998, para serem gozados no período de 01/02/2019 a 02/03/2019, a servidora efetiva **MARIA FLOR ABADIA DA SILVA ROCHA**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 00402.

Prefeitura Municipal de Prata, em 16 de janeiro de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:57182858

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 069/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 08 (oito) dias em virtude de luto na família, a contar de 15/01/2019 até 22/01/2019, devendo retornar ao serviço no dia 23/01/2019, a servidora **FABIANA CIPRIANO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Operário, matrícula nº. 04102.

Prefeitura Municipal de Prata, em 16 de janeiro de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:96F664F5

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 070/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias a contar de 17/01/2019 até 16/05/2019, devendo retornar ao serviço no dia 17/05/2019, à servidora **JOANA ANGELICA FERREIRA DE CAMPOS ABREU**, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista, matrícula nº. 05784.

Prefeitura Municipal de Prata, em 16 de janeiro de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:79BA6425

ASSESSORIA JURÍDICA
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 153/2018

Processo Licitatório nº 109/2018 – Modalidade: Pregão Presencial nº 037/2018, Publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros do dia 29/03/2018, Ano X / Nº 2471, página 133, Objeto:**onde se lê**"Processo Licitatório nº 067/2017 – Modalidade: Pregão Presencial nº 027/2017",**leia-se**"Processo Licitatório nº 109/2018 – Modalidade: Pregão Presencial nº 037/2018."

Prata-MG 05 de abril de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:78907A11

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Prata-MG, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, na Divisão de Licitação na sede da Prefeitura Municipal, às 08h30min, do dia 22/04/2019, Licitação Pública na modalidade Pregão Presencial nº 029/2019, do tipo Menor Preço Global, para o devido objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria para implantação do PGRS e monitoramento do Programa de Coleta Seletiva, implementação do Aterro Sanitário no Município de Prata-MG, com vistas a atender ao termo de Ajustamento de Conduta IC n° 0528.17.000210-9, para regularização da destinação final de resíduos sólidos, firmado pelo Município junto ao Ministério Público. Para participar da presente Licitação Pública, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, para retirar o edital e receber as respectivas informações a respeito do processo. Demais informações pelo tel. (34) 3431-8705 ou pelo e-mail licitacao@prata.mg.gov.br.

Prata-MG, em 05 de abril de 2019.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:6BBF9597

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Pratinha-MG, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar-se na sede da Prefeitura Municipal de Pratinha localizada à Praça do Rosário, nº 365, Centro, sala de licitações a seguinte licitação:

Processo nº 15/2019

Pregão Presencial nº 14/2019

Objeto: Prestação de serviços de ressolagem em pneus de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Pratinha-MG, conforme necessidade durante o ano de 2019.Licitação exclusiva para micro

empresas e empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar n 147/2014.

Sessão de julgamento dos envelopes: Dia 23/Abril/2019 às 09:30 horas.
Observação: Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

O Edital em inteiro teor estará a disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pratinha localizada à Praça do Rosário, nº 365, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 17:00 horas, e no site ***www.pratinha.mg.gov.br,*** sem qualquer ônus. Quaisquer outros esclarecimentos poderão ser obtidos neste mesmo setor, através do telefone (034) 3637-1220.

Pratinha-MG, 5 de Abril de 2019.

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aureo Joubert Pereira
Código Identificador:4779AAEF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 032/2019 PREGÃO PRESENCIAL 021/2019 REGISTRO DE PREÇO 017/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 032/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019
REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2019

A Prefeitura Municipal de Recreio torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8.666/93, que fará realizar Processo de Licitação nº 032/2019 Pregão Presencial nº 021/2019 Registro de Preço 017/2019 para futura e eventual aquisição de Oxigênio Medicinal e Locação de concentrador para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, na data do dia 22/04/2019 às 09h00min. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Recreio das 08h00min às 13h00min, pelo telefone 32-3444-1345, www.recreio.mg.gov.br, licitacao@recreio.mg.gov.br.

Recreio, 05 de abril de 2019.

ANA AMÉLIA ARAÚJO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:72827568

SETOR DE LICITAÇÕES
ERRATA DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N °005/2019 PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2019 REGISTRO DE PREÇO N° 002/2019

A Prefeitura Municipal de Recreio comunica aos interessados que no Processo Licitatório nº 005/2019, Pregão Presencial n° 002/2019, Registro de Preço n° 002/2019, onde se lê no contrato n° 028/2019 o valor R$ 159.341,80 (cento e cinqüenta e nove mil e trezentos e quarenta e um reais e oitenta centavos), passa – se a lê o valor de R$ 159.341,60 (cento e cinqüenta e nove mil e trezentos e quarenta e um reais e sessenta centavos.

Prefeitura Municipal de Recreio- Minas Gerais, 05 de abril de 2019.

ANA AMÉLIA ARAÚJO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:2BB81DB5

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 035/2019 PREGÃO PRESENCIAL 023/2019 REGISTRO DE PREÇO 018/2019

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 035/2019 PREGÃO PRESENCIAL 023/2019 REGISTRO DE PREÇO 018/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 035/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019
REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2019

A Prefeitura Municipal de Recreio torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8.666/93, que fará realizar Processo de Licitação nº 035/2019 Pregão Presencial nº 023/2019 Registro de Preço 018/2019 para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para instalação, limpeza, manutenção preventiva e corretiva de todos os ares condicionados dos setores da Prefeitura para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração, na data do dia 22/04/2019 às 14h00min. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Recreio das 08h00min às 13h00min, pelo telefone 32-3444-1345, www.recreio.mg.gov.br, licitacao@recreio.mg.gov.br.

Recreio, 05 de abril de 2019.

ANA AMÉLIA ARAÚJO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:8A471F30

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 031/2019 PREGÃO PRESENCIAL 020/2019 REGISTRO DE PREÇO 016/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 031/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019
REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2019

A Prefeitura Municipal de Recreio torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8.666/93, que fará realizar Processo de Licitação nº 031/2019 Pregão Presencial nº 020/2019 Registro de Preço 016/2019 para futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em Digitalização e Gestão de Documentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração, na data do dia 23/04/2019 às 09h00min. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Recreio das 08h00min às 13h00min, pelo telefone 32-3444-1345, www.recreio.mg.gov.br, licitacao@recreio.mg.gov.br.

Recreio, 05 de abril de 2019.

ANA AMÉLIA ARAÚJO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:BEE488A2

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Licitatório n ° 005/2019
Pregão Presencial n° 002 /2019
Registro de Preço n° 002/2019

N°: 012/2019

PARTES: MUNICIPIO DE RECREIO, CONTRATANTE, ALTS COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI-EPP, CONTRATADA.
OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de material médico hospitalar.
DATA DE ASSINATURA: 27/03/2019.
VIGÊNCIA: 27/03/2019 a 26/03/2020.
VALOR ESTIMADO: R$ 27.326,75 (vinte e sete mil e trezentos e vinte e seis reais e setenta e cinco centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto Municipal 122/05, Decreto Municipal 005/08.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 005/2019, Pregão Presencial nº 002/2019, Registro de Preços nº 002/2019.
SIGNATÁRIOS: JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO, PELO CONTRATANTE E SYLVIO CAVACA DA ROCHA, ALTS COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI-EPP PELA CONTRATADA, Andreza Gonçalves Sales e Luiz Otávio Costa Alves.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:8C8DD951

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Licitatório n ° 005/2019
Pregão Presencial n° 002 /2019
Registro de Preço n° 002/2019

N°: 013/2019
PARTES: MUNICIPIO DE RECREIO, CONTRATANTE, DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CONTRATADA.
OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de material médico hospitalar.
DATA DE ASSINATURA: 27/03/2019.
VIGÊNCIA: 27/03/2019 a 26/03/2020.
VALOR ESTIMADO: R$ 124.990,84 (cento e vinte e quatro mil e novecentos e noventa reais e oitenta e quatro centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto Municipal 122/05, Decreto Municipal 005/08.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 005/2019, Pregão Presencial nº 002/2019, Registro de Preços nº 002/2019.
SIGNATÁRIOS: JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO, PELO CONTRATANTE E FAGNER GENELHÚ FERREIRA PENA PELA CONTRATADA DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:080A1815

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Licitatório n ° 005/2019
Pregão Presencial n° 002 /2019
Registro de Preço n° 002/2019

N°: 014/2019
PARTES: MUNICIPIO DE RECREIO, CONTRATANTE, HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI - ME, CONTRATADA.
OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de material médico hospitalar.
DATA DE ASSINATURA: 27/03/2019.
VIGÊNCIA: 27/03/2019 a 26/03/2020.
VALOR ESTIMADO: R$ 159.341,60 (cento e cinqüenta e nove mil e trezentos e quarenta e um reais e sessenta centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto Municipal 122/05, Decreto Municipal 005/08.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 005/2019, Pregão Presencial nº 002/2019, Registro de Preços nº 002/2019.
SIGNATÁRIOS: JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO, PELO CONTRATANTE E ARNALDO TADEU SILVA PELA CONTRATADA HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI-ME, Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:2CEDB3E4

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Licitatório n ° 005/2019
Pregão Presencial n° 002 /2019
Registro de Preço n° 002/2019

N°: 015/2019
PARTES: MUNICIPIO DE RECREIO, CONTRATANTE, JF AQUINO DISTRIBUIDORA -ME, CONTRATADA.
OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de material médico hospitalar.
DATA DE ASSINATURA: 27/03/2019.
VIGÊNCIA: 27/03/2019 a 26/03/2020.
VALOR ESTIMADO: R$95.839,05 (noventa e cinco mil e oitocentos e trinta e nove reais e cinco centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto Municipal 122/05, Decreto Municipal 005/08.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 005/2019, Pregão Presencial nº 002/2019, Registro de Preços nº 002/2019.
SIGNATÁRIOS: JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO, PELO CONTRATANTE E JHONES FORTUNATO AQUINO, JF AQUINO DISTRIBUIDORA -ME PELA CONTRATADA, Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:17BDE0DB

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Licitatório n ° 005/2019
Pregão Presencial n° 002 /2019
Registro de Preço n° 002/2019

N°: 016/2019
PARTES: MUNICIPIO DE RECREIO, CONTRATANTE, MAT MED HOSPITALAR LTDA-ME, CONTRATADA.
OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de material médico hospitalar.
DATA DE ASSINATURA: 27/03/2019.
VIGÊNCIA: 27/03/2019 a 26/03/2020.
VALOR ESTIMADO: R$ 87.522,00 (oitenta e sete mil e quinhentos e vinte e dois reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto Municipal 122/05, Decreto Municipal 005/08.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 005/2019, Pregão Presencial nº 002/2019, Registro de Preços nº 002/2019.
SIGNATÁRIOS: JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO, PELO CONTRATANTE E ENILDA APARECIDA DE ALMEIDA PIRES, MAT MED HOSPITALAR LTDA-ME PELA CONTRATADA, Janete Ferreira Rezende e Elaine Aparecida Gomes como testemunhas.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:6D3DFC9E

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Licitatório n ° 005/2019
Pregão Presencial n° 002 /2019
Registro de Preço n° 002/2019

N°: 017/2019
PARTES: MUNICIPIO DE RECREIO, CONTRATANTE, MULTIMIX DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA-ME, CONTRATADA.
OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de material médico hospitalar.
DATA DE ASSINATURA: 27/03/2019.
VIGÊNCIA: 27/03/2019 a 26/03/2020.
VALOR ESTIMADO: R$ 26.701,79 (vinte e seis mil e setecentos e um e um reais e setenta e nove centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto Municipal 122/05, Decreto Municipal 005/08.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 005/2019, Pregão Presencial nº 002/2019, Registro de Preços nº 002/2019.
SIGNATÁRIOS: JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO, PELO CONTRATANTE E SEBASTIÃO CARLOS GENELHU PELA CONTRATADA MULTIMIX DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA-ME, Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:F8623AF6

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Licitatório n ° 005/2019
Pregão Presencial n° 002 /2019
Registro de Preço n° 002/2019

N°: 018/2019
PARTES: MUNICIPIO DE RECREIO, CONTRATANTE, TIDIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES, CONTRATADA.
OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de material médico hospitalar.
DATA DE ASSINATURA: 27/03/2019.
VIGÊNCIA: 27/03/2019 a 26/03/2020.
VALOR ESTIMADO: R$ 218.613,39 (duzentos e dezoito mil e seiscentos e treze reais e trinta e nove centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto Municipal 122/05, Decreto Municipal 005/08.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 005/2019, Pregão Presencial nº 002/2019, Registro de Preços nº 002/2019.
SIGNATÁRIOS: JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO, PELO CONTRATANTE E DIOGO NETO SILVA, TIDIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES PELA CONTRATADA, Janete Ferreira Rezende e Sabrina da Silva Rezende Fiorezi como testemunhas.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:A8B83EE0

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2019
REGISTRO DE PREÇO N° 002/2019

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 030/2019
PARTES: Município de Recreio, Contratante e Mat Med Hospitalar LTDA-ME, Contratada.
OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de material médico hospitalar.
DATA DE ASSINATURA: 27/03/2019
VIGÊNCIA: 27/03/2019 a 26/03/2020
VALOR: R$ 87.522,00(oitenta e sete mil e quinhentos e vinte e dois reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Material de Consumo
10.301.0075.2034/3.3.90.30.00 – Ficha: 135 - Fonte: 148
10.302.0075.2036/3.3.90.30.00 – Ficha: 144 - Fonte: 155
Equipamentos e Material Permanente
10.301.0075.1016/4.4.90.52.00 – Ficha: 125 – Fonte: 148
10.302.0075.1018/4.4.90.52.00 – Ficha: 143 – Fonte: 155

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 – Processo Administrativo Licitatório nº 005/2019 – Pregão Presencial n° 002/2019 – Registro de Preço n° 002/2019– Ata de Registro de Preço n° 016/2019.

SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, Prefeito Municipal, pelo Contratante e Enilda Aparecida de Almeida Pires pela Mat Med Hospitalar LTDA-ME, Contratada, Janete Ferreira Rezende e Elaine Aparecida Gomes como testemunhas.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:20D84EEB

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2019
REGISTRO DE PREÇO N° 002/2019

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 026/2019
PARTES: Município de Recreio, Contratante e Alts Comércio de Materiais e Equipamentos Hospitalares EIRELI - EPP, Contratada.
OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de material médico hospitalar.
DATA DE ASSINATURA: 27/03/2019
VIGÊNCIA: 27/03/2019 a 26/03/2020
VALOR: R$ 27.326,75 (vinte e sete mil e trezentos e vinte e seis reais e setenta e cinco centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Material de Consumo
10.301.0075.2034/3.3.90.30.00 – Ficha: 135 - Fonte: 148
10.302.0075.2036/3.3.90.30.00 – Ficha: 144 - Fonte: 155
Equipamentos e Material Permanente
10.301.0075.1016/4.4.90.52.00 – Ficha: 125 – Fonte: 148
10.302.0075.1018/4.4.90.52.00 – Ficha: 143 – Fonte: 155

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 – Processo Administrativo Licitatório nº 005/2019 – Pregão Presencial n° 002/2019 – Registro de Preço n° 002/2019– Ata de Registro de Preço n° 012/2019.

SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, Prefeito Municipal, pelo Contratante e Sylvio Cavaca da Rocha pelo, Alts Comércio de Materiais e Equipamentos Hospitalares EIRELI - EPP Contratada, Luíz Otávio Costa Alves e Andreza Gonçalves Sales como testemunhas.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:A92202E5

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2019
REGISTRO DE PREÇO N° 002/2019

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 027/2019
PARTES: Município de Recreio, Contratante e DIXTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMNETOS LTDA, Contratada.
OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de material médico hospitalar.
DATA DE ASSINATURA: 27/03/2019
VIGÊNCIA: 27/03/2019 a 26/03/2020
VALOR: R$ 124.990,84 (cento e vinte e quatro mil e novecentos e noventa reais e oitenta e quatro centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Material de Consumo
10.301.0075.2034/3.3.90.30.00 – Ficha: 135 - Fonte: 148
10.302.0075.2036/3.3.90.30.00 – Ficha: 144 - Fonte: 155
Equipamentos e Material Permanente
10.301.0075.1016/4.4.90.52.00 – Ficha: 125 – Fonte: 148
10.302.0075.1018/4.4.90.52.00 – Ficha: 143 – Fonte: 155

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 – Processo Administrativo Licitatório nº 005/2019 – Pregão Presencial n° 002/2019 – Registro de Preço n° 002/2019– Ata de Registro de Preço n° 013/2019.

SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, Prefeito Municipal, pelo Contratante e Fagner Genelhú Ferreira Pena pela Contratada DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA-ME, Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:6A395011

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2019
REGISTRO DE PREÇO N° 002/2019

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 028/2019
PARTES: Município de Recreio, Contratante e HEALT CLEAN COMERCIAL EIRELI, Contratada.
OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de material médico hospitalar.
DATA DE ASSINATURA: 27/03/2019
VIGÊNCIA: 27/03/2019 a 26/03/2020
VALOR: R$ 159.341,80 (cento e cinqüenta e nove mil e trezentos e quarenta e um reais e oitenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
MATERIAL DE CONSUMO
10.301.0075.2034/3.3.90.30.00 Ficha: 135 – Fonte: 148
10.302.0075.2036/3.3.90.30.00 Ficha: 144 -Fonte:155

Equipamentos e Material Permanente

10.301.0075.1016/4.4.90.52.00 Ficha:125 –Fonte:148
10.302.0075.1018/4.4.90.52.00 Ficha:143– Fonte:155

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 – Processo Administrativo Licitatório nº 005/2019 – Pregão Presencial n° 002/2019 – Registro de Preço n° 002/2019– Ata de Registro de Preço n° 014/2019.

SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, Prefeito Municipal, pelo Contratante e Arnaldo Tadeu Silva HEALT CLEAN COMÉRCIAL EIRELI-ME pela, Contratada, Janete Ferreira Rezende e Sabrina da Silva Rezende Fiorezi como testemunhas.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:418E1A70

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2019
REGISTRO DE PREÇO N° 002/2019

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 029/2019
PARTES: Município de Recreio, Contratante e JF Aquino Distribuidora-ME, Contratada.
OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de material médico hospitalar.
DATA DE ASSINATURA: 27/03/2019
VIGÊNCIA: 27/03/2019 a 26/03/2020
VALOR: R$ 95.839,05 (noventa e cinco mil e oitocentos e trinta e nove reais e cinco centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
MATERIAL DE CONSUMO
10.301.0075.2034/3.3.90.30.00 Ficha: 135 – Fonte: 148
10.302.0075.2036/3.3.90.30.00 Ficha: 144 -Fonte:155

Equipamentos e Material Permanente

10.301.0075.1016/4.4.90.52.00 Ficha:125 –Fonte:148
10.302.0075.1018/4.4.90.52.00 Ficha:143– Fonte:155

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 – Processo Administrativo Licitatório nº 005/2019 – Pregão Presencial n° 002/2019 – Registro de Preço n° 002/2019– Ata de Registro de Preço n° 015/2019.

SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, Prefeito Municipal, pelo Contratante e Jhones Fortunato Aquino JF Aquino Distribuidora-ME pela, Contratada, Janete Ferreira Rezende e Sabrina da Silva Rezende Fiorezi como testemunhas.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:3CE181FF

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2019
REGISTRO DE PREÇO N° 002/2019

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 031/2019
PARTES: Município de Recreio, Contratante e MULTIMIX DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA-ME , Contratada.
OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de material médico hospitalar.
DATA DE ASSINATURA: 27/03/2019
VIGÊNCIA: 27/03/2019 a 26/03/2020
VALOR: R$ 26.701,79 (vinte e seis mil e setecentos e um reais e setenta e nove centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Material de Consumo
10.301.0075.2034/3.3.90.30.00 – Ficha: 135 - Fonte: 148
10.302.0075.2036/3.3.90.30.00 – Ficha: 144 - Fonte: 155
Equipamentos e Material Permanente
10.301.0075.1016/4.4.90.52.00 – Ficha: 125 – Fonte: 148
10.302.0075.1018/4.4.90.52.00 – Ficha: 143 – Fonte: 155

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 – Processo Administrativo Licitatório nº 005/2019 – Pregão Presencial n° 002/2019 – Registro de Preço n° 002/2019– Ata de Registro de Preço n° 017/2019.

SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, Prefeito Municipal, pelo Contratante e SEBASTIÃO CARLOS GENELHU pela, MULTIMIX DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA-ME Contratada, Camila Pacheco e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:6D42F509

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2019
REGISTRO DE PREÇO N° 002/2019

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 032/2019
PARTES: Município de Recreio, Contratante e Tidimar Comércio de Produtos Médicos Hospitalares LTDA, Contratada.
OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de material médico hospitalar.
DATA DE ASSINATURA: 27/03/2019
VIGÊNCIA: 27/03/2019 a 26/03/2020
VALOR: R$ 218.613,39 (duzentos e dezoito mil e seiscentos e treze reais e trinta e nove centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Material de Consumo
10.301.0075.2034/3.3.90.30.00 – Ficha: 135 - Fonte: 148
10.302.0075.2036/3.3.90.30.00 – Ficha: 144 - Fonte: 155
Equipamentos e Material Permanente
10.301.0075.1016/4.4.90.52.00 – Ficha: 125 – Fonte: 148
10.302.0075.1018/4.4.90.52.00 – Ficha: 143 – Fonte: 155

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 – Processo Administrativo Licitatório nº 005/2019 – Pregão Presencial n° 002/2019 – Registro de Preço n° 002/2019– Ata de Registro de Preço n° 018/2019.

SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, Prefeito Municipal, pelo Contratante e Diogo Neto Silva pela, Tidimar Comércio de Produtos Médicos Hospitalares LTDA Contratada, Janete Ferreira Rezende e Sabrina da Silva Rezende Fiorezi como testemunhas.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:6D31B3C5

SETOR JURÍDICO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Nº: 05/2019
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.
Objeto: Contratação temporária de Médico Clínico do P.S.F
Realização: A data determinada para a chamada pública para o cargo acima referido será dia 11 de abril de 2019, às 08:00 h, na Secretaria Municipal de Saúde situada à Rua Serafim de Almeida Coimbra, nº 163, Centro, Recreio, MG.

Fundamentação legal: Art. 74 da Lei Complementar 37/2006
Informações: Secretaria Municipal de Saúde situada à Rua Serafim de Almeida Coimbra, nº 163, Centro, Recreio, MG. Telefone (32) 3444-2222

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:406AE013

SETOR JURÍDICO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019

MONITOR ESCOLAR

RESULTADO

CLAS.	NOME	PONTUAÇÃO
1	Juliana Andrade da Silva	80
2	Suely Peixoto Ribeiro Brasil	70
3	Viviane da Silva Miranda	70
4	Wilma Lucia Rufino	70
5	Ana Paula de Castro Polito	70
6	Janaina dos Santos Araújo Carvalho	70
7	Crescie Cabral Furtado	70
8	Josiane Bebiano Ferreira Tozo	70
9	Gilmara Siqueira Medeiros Amorim	60
10	Ketty Elias Ferreira Santiago	50
11	Escarletty Emilly Ferreira Moreira	50
12	Bianca Rios Meireles	40
13	Rubiana Romão Francisco	40
14	Lorena Raimundo da Silva	40
15	Maria Tereza C. da Silva Souza	30
16	Alexandra Fernandes do Carmo	30

ANA AMÉLIA ARAÚJO DE OLIVEIRA
Comissão Permanente de Processo Seletivo
Portaria nº 168/2017

DANIELA CERQUEIRA DE OLIVEIRA CARDOSO
Comissão Permanente de Processo Seletivo
Portaria nº 168/2017

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:6C2B5F39

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 315, DE 05 DE ABRIL DE 2.019

Nomeia ocupante de cargo em comissão

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 81, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Municipal,

R E S O L V E:

Art.1º Nomear o Senhor **CELSO HENRIQUE PIMENTEL JUNIOR**, CPF nº 100.513.976-84 para ocupar o cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, de Encarregado, a partir desta data.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 05 de abril de 2019.81º da Emancipação Político-Administrativa.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

DANIELA CERQUEIRA DE OLIVEIRA CARDOZO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:24ED76C6

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 306, DE 26 DE MARÇO DE 2.019

Rescinde contrato administrativo de pessoal por prazo determinado.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos incisos VI e IX do art. 81 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o inciso III do art. 79 Lei Complementar nº 37, de 23 de fevereiro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Recreio, de suas Autarquias e Fundações Públicas e com a alínea "b" da Cláusula Nona no Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário de Excepcional Interesse Público nº 67/2018 e tendo em vista o Requerimento Administrativo nº 359, de 22 de março de 2.019,

R E S O L V E:

Art. 1º Rescindir, a pedido, o contrato administrativo de prestação de serviço temporário nº 65/2018 celebrado com a Senhora **RAFAELA BOGADO DO BEM,** ocupante da função pública temporária de Médica, a partir de 1º de abril de 2.019.

Art.2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 26 de março de 2.019. 81º da Emancipação Político-Administrativa.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

DANIELA CERQUEIRA DE OLIVERIA CARDOZO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:6422600B

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 310, DE 27 DE MARÇO DE 2.019

Concede licença maternidade à servidora Talita Finamore de Araújo Costa.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 81, inciso IX da Lei Orgânica do Municipal, tendo em vista a Lei nº 1.271, de 15 de junho de 2.009 e considerando o Requerimento Administrativo nº 339, de 19 de março de 2.019,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença maternidade à servidora **TALITA FINAMORE DE ARAÚJO COSTA**, Matrícula Funcional nº 12544, ocupante do cargo de Encarregado, a partir de 15 de março de 2.019 e sua prorrogação a partir da data final da fruição do período de 120 (cento e vinte) dias ora concedido.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 27 de março de 2.019. 81º da Emancipação Político-Administrativa.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

DANIELA CERQUEIRA DE OLIVEIRA CARDOZO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:F1AEAC60

SETOR JURÍDICO
DECRETO Nº 197, DE 22 DE MARÇO DE 2019

Convoca a 7º Conferência Municipal de Saúde de Recreio e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições conferidas pelos inciso VI e IX do art. 81 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 1º, inciso I da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1.990 e considerando ainda que a Conferência Municipal de Saúde é o Fórum máximo de deliberação da Política de Saúde,

D E C R ET A:

Art. 1º Fica convocada a 7ª Conferência Municipal de Saúde de Recreio, a se realizar na Câmara Municipal de Recreio, dia 12 de abril de 2.019, situada na Travessa Sebastião Medeiros, 01, Centro, nesta Cidade de Recreio, no horário das 08:00 às 17:00 horas.

Parágrafo único - O tema da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Recreio será "Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS".

Art. 2º A Conferência será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde.

Parágrafo único – A realização da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Recreio será coordenada por uma comissão organizadora, designada por portaria baixada pelo Prefeito Municipal, pelo Secretário Municipal de Saúde e pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Art. 3º As despesas decorrentes da realização da Conferência correrão à conta de dotações próprias constantes nos orçamentos da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 22 de março de 2.019. 81º da Emancipação Político-Administrativa.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito de Recreio

LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA GESUALDI
Procurador Jurídico

MARCELO JOSÉ DIAS BARBOSA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:82033C0F

SETOR JURÍDICO
DECRETO Nº 203, DE 04 DE ABRIL DE 2019

Autoriza a realização de chamamento público para preenchimento de uma vaga de médico para atuação junto a unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Recreio e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 81, VI e IX da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o Memorando Interno nº 0728/2019 da Secretaria Municipal de Saúde,

D E C R ET A:

Art. 1º Fica autorizada a realização de Chamamento Público para preenchimento de uma vaga de Médico para atendimento nas Unidades de Saúde "Maria Rosa da Conceição" (Bairro Alto do Asilo) e "Dr. Ruimar Costa Azevedo (Bairro Planalto) pelo prazo de 12 (doze) meses, em virtude da rescisão do contrato temporário celebrado com a médica Rafaela Bogado do Bem.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 04 de abril de 2.019. 81º da Emancipação Político-Administrativa.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

DANIELA CERQUEIRA DE OLIVEIRA CARDOZO
Secretária Municipal de Administração

MARCELO JOSÉ DIAS BARBOSA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:9E6116DF

SETOR JURÍDICO
DECRETO Nº 204, DE 05 DE ABRIL DE 2019

DECRETO Nº 204, DE 05 DE ABRIL DE 2019

Homologa o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 81, VI e IX da Lei Orgânica Municipal e considerando o resultado final apresentado pela Comissão Permanente de Processo Seletivo,

D E C R ET A:

Art. 1º Fica Homologado o Resultado Final do processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, obedecendo á ordem de classificação constante do Anexo único deste Decreto, parte integrante do mesmo.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 05 de abril de 2.019. 81º da Emancipação Político-Administrativa.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

DANIELA CERQUEIRA DE OLIVEIRA CARDOZO
Secretária Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO
(Art. 1º do Decreto 204/2019)

MONITOR ESCOLAR

CLAS.	NOME	PONTUAÇÃO
1	Juliana Andrade da Silva	80
2	Suely Peixoto Ribeiro Brasil	70
3	Viviane da Silva Miranda	70
4	Wilma Lucia Rufino	70
5	Ana Paula de Castro Polito	70
6	Janaina dos Santos Araújo Carvalho	70
7	Crescie Cabral Furtado	70
8	Josiane Bebiano Ferreira Tozo	70
9	Gilmara Siqueira Medeiros Amorim	60
10	Ketty Elias Ferreira Santiago	50
11	Escarletty Emilly Ferreira Moreira	50
12	Bianca Rios Meireles	40
13	Rubiana Romão Francisco	40
14	Lorena Raimundo da Silva	40
15	Maria Tereza C. da Silva Souza	30
16	Alexandra Fernandes do Carmo	30

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:795E13FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – CORREGEDORIA MUNICIPAL

SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA - Autos: 3798/19

Portaria/Cor/Instauração nº 019/2019

Comissão Processante:

ANA FLÁVIA ESTEVES,

SUELEN MESQUITA DE JESUS PEREIRA,

ALYNE GUEDES DOS SANTOS.

Processo instaurado dia: 28/03/2019

Publicado por:
Suelen M. de Jesus Pereira
Código Identificador:42BB24C4

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO

INSTAURAÇÃO DE PAD

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - Autos: 3990/19

Processado: F.R.O.A.

Portaria Pad Instauração nº 017/2019

Comissão Processante: Ana Flávia Esteves Da Silva, Suelen Mesquita De Jesus Pereira, Alyne Guedes Dos Santos.

Processo instaurado dia: 02/04/2019

Publicado por:
Suelen M. de Jesus Pereira
Código Identificador:2B8CB23B

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICANCIA INVESTIGATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – CORREGEDORIA MUNICIPAL

PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA – AUTOS: **3992/2019**

Comissão processante: Giovani Cesar Acorroni Romualdo, Regilene Santos Pereira e Valéria Januário Trindade

Portaria/Cor/Instauração nº 026/2019 dia 02/04/2019

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:88326C42

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – CORREGEDORIA MUNICIPAL

PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA – AUTOS: **4117/2019**

Comissão Processante: Giovani Cesar Acorroni Romualdo, Regilene Santos Pereira E Valéria Januário Trindade

Portaria/Cor/Instauração nº 0018/2019 dia 28/03/2019

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:C087AE4F

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICANCIA INVESTIGATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – CORREGEDORIA MUNICIPAL

PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA – AUTOS: **4118/2019**

Comissão processante: Giovani Cesar Acorroni Romualdo, Regilene Santos Pereira e Valéria Januário Trindade

Portaria/Cor/Instauração nº 021/2019 dia 28/03/2019

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:FB8AAE76

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – CORREGEDORIA MUNICIPAL

PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA – AUTOS: **4119/2019**

Comissão processante: Giovani Cesar Acorroni Romualdo, Regilene Santos Pereira e Valéria Januário Trindade

Portaria/Cor/Instauração nº 023/2019 dia 28/03/2019

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:19F5B289

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – CORREGEDORIA MUNICIPAL

PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA – AUTOS: **4120/2019**

Comissão processante: Giovani Cesar Acorroni Romualdo, Regilene Santos Pereira e Valéria Januário Trindade

Portaria/Cor/Instauração nº 025/2019 dia 28/03/2019

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:60FC47E3

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – CORREGEDORIA MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – AUTOS:3991/2019

Processo instaurado em desfavor de **C.S.B.**

Portaria/PAD/ Instauração nº018/2019 dia 02/04/2019

Comissão Processante: Giovani Cesar Acorroni Romualdo, Regilene Santos Pereira E Valéria Januário Trindade

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:F8D69237

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – CORREGEDORIA MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – AUTOS:4114/2019

Processo instaurado em desfavor de **M.G.V. e V.R.G**

Portaria/PAD/ Instauração nº013/2019 dia 28/03/2019

Comissão Processante: Giovani Cesar Acorroni Romualdo, Regilene Santos Pereira E Valéria Januário Trindade

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:E85D2180

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – CORREGEDORIA MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – AUTOS:4115/2019

Processo instaurado em desfavor de **L.M.A**

Portaria/PAD/ Instauração nº014/2019 dia 28/03/2019

Comissão processante: Giovani Cesar Acorroni Romualdo, Regilene Santos Pereira e Valéria Januário Trindade

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:8CEC4313

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – CORREGEDORIA MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – AUTOS:4116/2019

Processo instaurado em desfavor de **A.Z.S**

Portaria/PAD/ Instauração nº015/2019 dia 28/03/2019

Comissão Processante: Giovani Cesar Acorroni Romualdo, Regilene Santos Pereira E Valéria Januário Trindade

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:9D71C82B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. Nº 013/2019.

Nomeia servidores públicos para a composição da equipe técnica que subsidiará as ações e práticas em todo o processo de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação, Lei Municipal nº 3.697, de 24 de junho de 2015.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES,** Estado de Minas Gerais, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 95, com base no disposto na alínea "c" do inciso II do Artigo 58, ambos da Lei Orgânica Municipal

e da solicitação da Secretaria Municipal de Educação, por meio do memorando 011/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe Técnica que subsidiará as ações e práticas em todo o processo de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação, Lei Municipal nº 3.697, de 24 de junho de 2015, para o biênio 2019-2021, permitida uma única recondução para o mandato subsequente:

SERVIDOR	SECRETARIA
Marcelo Gonçalves Pinto	Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo
Walter Eduardo Menezes	Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo
Liliane Shirley Costa	Secretaria Municipal de Fazenda
Simone Aparecida Corrêa Julião	Secretaria Municipal de Fazenda
Rosilene Marinho Rodrigues	Secretaria Municipal de Administração
Idelvano dos Santos Almeida	Secretaria Municipal de Administração
Paula Peixoto Guimarães Takahashi	Secretaria Municipal de Educação
Karine Fernanda Martins	Secretaria Municipal de Educação
Lenir Fátima Alves de Abreu	Secretaria Municipal de Educação
Gláucia Rodrigues Guimarães Loffi	Secretaria Municipal de Educação
Jacqueline Dias de Souza	Secretaria Municipal de Educação
Simone Elina de Paula	Secretaria Municipal de Educação
Cristiano Ricardo de Aleixo	Secretaria Municipal de Educação
Vanderleia Costa da Silva de Abreu	Secretaria Municipal de Educação
Víctor Hugo Zíner Damásio	Secretaria Municipal de Educação

Art. 2° A Comissão Técnica tem o objetivo de assessorar, supervisionar, acompanhar, orientar, desenvolver, liderar, diagnosticar, promover, elaborar, informar, realizar, mobilizar, subsidiar, otimizar e dar sustentação aos trabalhos relacionados ao processo de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação em conjunto com a Comissão Coordenadora.

Art. 3º A participação como membro da Equipe Técnica é considerada como serviço público relevante e não será remunerada ou gratificada, vedada a percepção de vantagem pecuniária de qualquer natureza.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de fevereiro de 2019.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria/Gab. n° 16 de 2017.

Ribeirão das Neves/MG, 18 de Março de 2019.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:412F0FD6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. Nº 016 /2019.

Nomeia membros para composição da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Campanha Promocional de Arrecadação do IPTU Premiado, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 95 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Membros para composição da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Campanha Promocional de Arrecadação do IPTU.

Art. 2º A Comissão será presidida pelo Sr. Sérgio Vinícius de Carvalho, da Secretaria Municipal de Fazenda e será composta pelos seguintes membros:

I - Éder Ambrósio Cardoso - Secretaria Municipal de Fazenda;
II - Zaquel Moreira da Silva - Secretaria Municipal de Fazenda;
III - Liliane Shirley Costa - Secretaria Municipal de Fazenda;
IV - José Martins da Silva Matos - Procuradoria-Geral do Município.

Art. 3º Cabe à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Campanha de Arrecadação do IPTU Premiado:

I - zelar pelo cumprimento do disposto no presente regulamento;
II - orientar os participantes e dirimir quaisquer dúvidas referentes à Campanha;
III - verificar a regularidade da situação fiscal dos sorteados, para efeito de recebimento dos prêmios;
IV - homologar os sorteios e divulgar os nomes dos premiados no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do sorteio;
V - fazer a entrega dos prêmios aos contemplados;
VI - elaborar relatório geral da Campanha;
VII - decidir a respeito das impugnações feitas e resolver os casos omissos.

Art. 4º Cabe, também, à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Campanha de Arrecadação do IPTU Premiado, realizar auditoria dos sorteios, zelando pela sua lisura.

Parágrafo único. Eventuais irregularidades constatadas pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Campanha de Arrecadação do IPTU Premiado deverão ser expostas em minucioso relatório e submetidas diretamente à apreciação do Prefeito do Município.

Art. 5º Aos membros da Comissão não caberá qualquer forma de remuneração pelo exercício das funções decorrentes da nomeação, vedada à percepção de vantagem pecuniária de qualquer natureza

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria/Gab. n° 022 de 2018.

Ribeirão das Neves, 01 de abril de 2019.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

VITOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:131A5B7F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 034/2019.

Altera o Decreto nº 77 de 2018, que *"Dispõe sobre a cobrança dos créditos inscritos em dívida ativa, mediante a utilização do protesto extrajudicial e execução fiscal eficiente das respectivas certidões de dívida ativa da Fazenda Pública do Município de Ribeirão das Neves e dá outras providências"*.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES,** no uso das atribuições conferidas pelo art. 95, inciso V da Lei Orgânica do Município, e observando:

DECRETA:

Art. 1º Fica suprimido o parágrafo primeiro do artigo 5º do Decreto nº 77 de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º.....
§ 1º SUPRIMIDO.

Art. 2º O *caput* do artigo 9º do Decreto nº 77 de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º A Procuradoria-Geral do Município poderá pedir a desistência ou a suspensão das execuções fiscais já ajuizadas, cujo crédito exequendo atualizado seja inferior a R$ 2.000,00 (dois mil reais).

…….

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 29 de Março de 2019.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:4FED46E6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 036/2019.

Altera dispositivos do Decreto n° 016 de 2018, que *"Dispõe sobre campanha de arrecadação através de sorteio de prêmios como meio de auxiliar na Receita Pública Municipal e dá providências."*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VI do artigo 95 da Lei Orgânica Municipal e, considerando a responsabilidade fiscal do Município, na instituição e efetiva arrecadação dos tributos de sua competência constitucional, estabelecidas no art. 11 da Lei Complementar Federal n°101/2.000 e que o orçamento de 2019 prevê autorização de despesa com campanha de incentivo de quitação do imposto,

DECRETA:

Art. 1º Altera o art. 3° do Decreto n° 016 de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Participarão do sorteio automaticamente os contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), sejam pessoas físicas ou jurídicas, que estiverem adimplentes com os tributos municipais, até 30 de dezembro do exercício anterior ao sorteio.

Art. 2° Altera os incisos II, III e IV do art. 5º do Decreto n° 016 de 2018, que passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 5° ……..

……

II - ter quitado, no mínimo 30% (trinta por cento) do valor total da dívida parcelada, até o dia 30 de dezembro do ano anterior ao do sorteio;

III - ter quitado até o último dia útil o IPTU relativo ao exercício anterior ao sorteio; e

IV - estar com as parcelas rigorosamente em dia (tanto em 30 de dezembro do ano anterior ao sorteio, quanto na data do sorteio).

Art. 3° O art. 6° do Decreto n° 016 de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6° ……..

I- 04 (quatro) membros da Secretaria Municipal de Fazenda;

II- 01 (um) membro da Procuradoria-Geral do Município.

Art. 4°Acrescenta parágrafo ao art. 22 do Decreto n 016 de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 22 ……...

……

§ 5° *No caso do contribuinte sorteado não cumprir com os requisitos do Decreto para o recebimento do prêmio, este será destinado ao próximo sorteado da lista e assim sucessivamente.*

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 01 de Abril de 2019.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

VITOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:24B6BF2C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 038/2019.

Estipula prazos para pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU e das Taxas de Serviços Urbanos - TSU, para o exercício de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 95, considerando o disposto na alínea "a", do inciso I, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica Municipal e, com fundamento nos artigos 32 e 198, da Lei Complementar n.º 142 de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Os prazos para pagamento da parcela única do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e as Taxas de Serviços Urbanos - TSU no exercício de 2019, ficam alterados para o dia 17 (dezessete) de junho de 2019, em cota única, com desconto de 10% (dez por cento), para pagamento à vista.

§ 1º O Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e Taxas de Serviços Urbanos - TSU, poderão ter seus valores parcelados em até 07 (sete) parcelas iguais, mensais e consecutivas, com vencimentos em:

I - 1ª Parcela: 17/06/2019;
II - 2ª Parcela: 15/07/2019;
III - 3ª Parcela: 15/08/2019;
IV - 4ª Parcela: 16/09/2019;
V - 5ª Parcela: 15/10/2019;
VI - 6ª Parcela: 15/11/2019;
VII - 7ª Parcela: 16/12/2019.

§ 2º Cada uma das parcelas mencionadas no parágrafo anterior deste artigo não poderão ter valor inferior a R$ 30,00 (trinta reais), levando-se em consideração o somatório dos valores dos tributos constantes da guia de recolhimento.

Art. 2º Os contribuintes do IPTU e das Taxas de Serviços Urbanos de 2019, poderão optar pelo pagamento integral em parcela única, com 10% (dez por cento) de desconto para pagamento até 17/06/2019.

Art. 3º Em se tratando de atraso no pagamento, após as datas acima estipuladas, o contribuinte perde o direito ao desconto por pagamento antecipado em cota única com vencimento para o dia 17/06/2018, podendo, todavia, optar pelo pagamento do imposto de forma parcelada, sendo que o vencimento da 1ª (primeira) parcela será para o dia 17/06/2019.

Parágrafo único. Caso não seja concretizado o pagamento, acarretará em correção monetária pré-fixada, a partir da 2ª (segunda) parcela, juros e multa, calculados até a data do efetivo pagamento, tendo como índice de reajuste a variação do IPCA.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 005 de 2019.

Ribeirão das Neves/MG, 05 de Abril de 2019.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

VITOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:E6376D6F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 006/2018

Torna público o extrato da celebração do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 006/2018, celebrado entre o Município de Ribeirão das Neves e o SICOOB

Processo Administrativo nº: Processo nº 7163/2016
Objeto do Aditivo e Vigência: Prorrogação de vigência do Convênio nº 006/2018 por 12 (doze) meses, *com* ***início a partir de 01º de março de 2019 e término em 01º de março de 2020***.
Amparo Legal: Lei Complementar nº 038/2006 e Lei Complementar nº 039/2006, regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 114/2009, aplicando-se, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores.
Demais Cláusulas: Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas do convênio original.
Data da Assinatura: 28 de fevereiro de 2019.
Signatários: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, através do Prefeito Municipal Moacir Martins da Costa Júnior, com interveniência da Secretaria Municipal de Administração, por seu titular Túlio Martins Raposo, e COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS SERVIDORES E EMPREGADOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE BELO HORIZONTE, BETIM, BRUMADINHO, CONTAGEM,

IBIRITÉ, NOVA LIMA, RIBEIRÃO DAS NEVES, SABARÁ, SANTA LUZIA E VESPASIANO LTDA (SICOOB), através de Frederico José de Mattos.

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:02B40EBA

GERÊNCIA LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO.

Referência: Termo de Apostilamento para INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA na Ata de Registro de Preços nº 037/2018, entre o Município de Ribeirão das Neves e a empresa COBERTURA ALVORADA LTDA, com a interveniência da Secretaria Municipal de Administração – Processo Administrativo n.º 093/2018.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, por seu titular **TÚLIO MARTINS RAPOSO** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

•**As Dotações Orçamentárias necessárias à execução do referido contrato é**:

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 003. SUP. DE ENSINO – 12.122.0111 1828 MELHORIA DA QUALIDADE DE ENSINO – 4.4.90.52.00.00
Equipamentos e Material Permanente – Ficha 417

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado contrato, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 03 (três) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 03 de abril de 2019.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:A9E77B33

GERÊNCIA LICITAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO.

PROCESSO Nº 309/2018

Objeto: Processo Emergencial para aquisição de dietas padrão Pediátrica para demanda judicial.

Considerando o memorando 247/2019, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde.

Optamos pelo cancelamento, baixa no sistema e consequente arquivamento do mesmo, realizando assim o seu ***DESFAZIMENTO***.

Ribeirão das Neves, 04 de abril de 2019.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:D556D01A

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 3º Termo Aditivo ao CONTRATO N° 032/2017, Processo: N.º 047/2017. Partes: Município de Ribeirão das Neves com Interveniência da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo (CONTRATANTE) e **MAV TECNOLOGIA LTDA-ME** (CONTRATADA). Objeto do aditivo: O prazo de vigência fica prorrogado por mais 12 meses, e o valor total do presente aditivo é de R$7.126,92 (Sete mil, cento e vinte seis reais e noventa e dois centavos). Data da assinatura: 28 de Março de 2019.

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:2A15800A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO DOCE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Rio Doce. Pregão Presencial nº. 001/2019. Extrato da ata de julgamento de proposta e habilitação e adjudicação. A Prefeitura Municipal de Rio Doce, através da Pregoeira, faz tornar público julgamento na fase de habilitação referente ao Pregão Presencial nº. 001/2019, tendo por objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de sanduíche de pão de sal com mortadela e mussarela e aquisição de mortadela e mussarela fatiada. Tendo sido julgada vencedora e habilitada a empresa: Panificadora Buziani Ltda inscrita no CNPJ sob o nº 04.878.891/0001-34 referente ao item 01, 02 e 03. A ata encontra-se junto à CPL da Prefeitura Municipal, na Rua Antônio da Conceição Saraiva, 19, Centro, Rio Doce/MG, no horário de 12h às 18h. Maiores informações, CPL da Prefeitura Municipal de Rio Doce. Tel. 31-3883-5242.

Rio Doce, 04 de abril de 2019.

Publicado por:
Juliana Aparecida dos Santos
Código Identificador:4D7F1AD9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Rio Doce. Pregão Presencial nº. 001/2019. Homologação. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de sanduíche de pão de sal com mortadela e mussarela e aquisição de mortadela e mussarela fatiada. Tendo sido julgada vencedora e habilitada a empresa: Panificadora Buziani Ltda inscrita no CNPJ sob o nº 04.878.891/0001-34 referente aos itens 01 – R$2,9; 02 – R$17,83 e 03 – R$25,89 . O termo de homologação encontra-se junto à CPL da Prefeitura Municipal, na Rua Antônio da Conceição Saraiva, 19, Centro, Rio Doce/MG, no horário de 12h às 18h. Maiores informações, CPL da Prefeitura Municipal de Rio Doce. Tel. 31-3883-5242.

Rio Doce, 05 de abril de 2019.

Publicado por:
Juliana Aparecida dos Santos
Código Identificador:0BDC0061

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO ESPERA

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
PREGÃO 24/2019

O MUNICÍPIO DE RIO ESPERA torna público que às **09h00min (nove horas) do dia 17 (dezessete) de abril de 2019**, na Praça Nossa Senhora da Piedade, 36, Centro, Rio Espera, MG, em sessão pública, na forma da Lei Federal N° 10.520/02 promoverá abertura de Licitação na modalidade **Pregão Presencial 24/2019** objetivando a **contratação de empresa habilitada para o fornecimento de material de informática e permanente em atendimento as demandas da secretaria municipal de saúde de Rio Espera/MG.** O Edital completo poderá ser examinado e solicitado na Prefeitura de Rio Espera. Maiores informações pelo telefone (31) 3753-1254, a partir das 08h00hs ou pelo email: licitacoesrioespera@gmail.com.Rio

Espera/MG, 05 de abril de 2019.

JÚLIO CÉSAR DIVINO VIGIANO.
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Júlio César Divino Vigiano
Código Identificador:73DE89E5

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
RESOLUÇÃO EDITALÍCIA Nº 001/2019 DE 02 DE ABRIL DE 2019.

O **MUNICÍPIO DE RIO ESPERA/MG** torna público que a partir das **08h00min (oito horas) do dia 06 de outubro de 2019**, em locais predefinidos no edital em questão, ocorrerá O **Processo de Escolha Unificado para membros do Conselho Tutelar do Município de Rio Espera /MG, para o exercício do mandato 2020/2023.**O Edital completo poderá ser examinado e solicitado no site do município e nos murais de todas repartições oficiais no município. Maiores informações pelo telefone (31) 3753-1472, a partir das 08h00hs ou pelo email: cmdcarioespera0018@gmail.com.

Rio Espera,05 de abril de 2019.

CLÁUDIA MÁRCIA COSTA.
Presidente do CMDCA.

Publicado por:
Júlio César Divino Vigiano
Código Identificador:D0377BB5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 3938/2019

Concede Férias Regulares a Servidor que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o requerimento do servidor,

Resolve:

Art. 1º Conceder Férias Regulares ao servidor Jonathan Henrique de Souza, matrícula nº 1637, no período de 09/04/2019 a 23/04/2019.
Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 05 de abril de 2019.

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frederico Pereira Paschoalino
Código Identificador:E6E891A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO NA FORMA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA/MG

EDITAL DE CONVOCAÇÃO NA FORMA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA/MG, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO, Nº 01/2019.

O MUNICÍPIO DE RUBELITAMG, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº: 24.363.590/0001-85 com sede administrativa na Praça Major Avelino de Almeida, nº: 406, centro, nesta cidade, ora representado pelo EXMº. Sr. Osvan Otavio David Miranda, através da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, faz saber e torna público que realizará Edital de convocação na forma de processo seletivo simplificado nº 01/2019, para contratação por tempo determinado de 06 (seis) vagas para as funções de Nutricionista, Fisioterapeuta, Assistente Social, Professor de Projetos educacionais, sociais ou lazer e estagiários na área de educação física, conforme (ANEXO I) para atuar no Projeto Municipal Juventude Esportiva, financiado conforme Programa Minas Esportiva Incentivo ao Esporte, através do edital de seleção de Projetos Esportivos 02/2017.

1- **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.**

O Edital de Convocação nº 01/2019 está sob a responsabilidade da Comissão Técnica designada pela **Portaria nº 060 de 02 de Abril de 2019**, submetendo-se à legislação vigente, às instruções especiais contidas neste Edital e demais atos complementares, **visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público**, ficando a Administração Municipal autorizada a contratar pessoal por tempo determinado, sob o regime de Direito Administrativo.

O Processo de Convocação na forma de seletivo simplificado será realizado em duas etapas: 1ª – Entrega de documentos para análise; e 2ª - Entrevista com equipe especializada. Será selecionado na etapa de Análise de documentos ate o quádruplo de candidatos ofertado por vaga. Os candidatos aprovados nessa etapa serão encaminhados em condições de igualdade para a etapa seguinte de entrevistas.

2- DA ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA ANÁLISE E REQUISITOS INICIAIS.

A entrega de documentos dos candidatos interessados para o preenchimento das vagas contidas neste Edital de Convocação na forma de processo seletivo simplificado nº 01/2019, serão realizadas até dia **17/04/2019** no horário de 07:00h, às 11:00h, no Departamento de Pessoal, localizado na Sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Major Avelino de Almeida, nº 406 Centro de em Rubelita/MG.

O candidato deverá apresentar Ficha de Inscrição preenchida conforme modelo em Anexo V, acompanhados de cópias dos documentos a seguir, autenticados em Cartório ou com os originais para autenticação no ato da entrega:

a) Documento de identidade com foto;
b) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
c) Comprovante de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
d) Comprovante de Residência com data máxima de 90 (noventa) dias, sendo conta de água, luz ou telefone;
e) Comprovante de habilitação/escolaridade, qualificação e formação especializada para atuar na função a que concorre, através de Registro Profissional ou Diploma Registrado ou Declaração de Conclusão de Curso, acompanhada de Histórico Escolar;
f) Comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
g) Certificado de estar em dia com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino;
h) Declaração de acúmulo legal de cargos, informando horários e locais de trabalho;

i) Currículo preenchido e assinado na forma do Anexo IV, sob pena de indeferimento liminar da inscrição.

O candidato será responsável pela exatidão das informações contidas em seus documentos, sendo qualquer informação falsa prestada ou informação não comprovada, geram a eliminação e a exclusão do candidato, além de outras implicações criminais.
As inscrições são gratuitas, e se efetivam com apresentação da ficha de inscrição preenchida e a entrega dos documentos solicitados e importam em total, irrestrita e irretratável aquiescência às normas deste Edital.
Os candidatos deverão conferir o preenchimento dos seus dados antes de finalizar a sua inscrição, tendo em vista que não serão aceitos pedidos de retificações de informações.
Não será permitida a realização de inscrição condicional. Assim, efetivada a inscrição, não serão admitidos a juntada de novos documentos.
Não será permitida a realização de inscrição extemporânea.
Será sumariamente indeferida a inscrição que estiver em desacordo com a legislação de regência e com as disposições deste Edital.
O período do contrato que trata este edital será de 08 (oito) meses, exceto para o cargo de Assistente Social que terá vigência de 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado, na possibilidade de haver prorrogação do convênio firmado entre o Estado Minas Gerais e município de Rubelita/MG.
Alem dos documentos exigidos neste edital, o Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, poderá exigir outros documentos para formalização final de contrato.

2.1 – DA SEGUNDA ETAPA ENTREVISTA COM PSICÓLOGO.

Os Candidatos habilitados para a 2ª Etapa será o correspondente até ao quádruplo do numero de vagas do **Anexo I.**
A portaria nomeando o(s) responsável(eis) pela segunda etapa, informando local e horário da realização será publicada no site oficial de publicação do município e afixado no quadro da sede com endereço declinado no preâmbulo deste edital, **no dia 22/04/2019.**
Os candidatos selecionados na primeira etapa, deverão ficar atentos às publicações dos resultados nos locais como informado neste edital, e comparecerem à 2ª etapa, independentemente de qualquer outro tipo de comunicação, sob pena de perdimento da vaga e classificação.
A pontuação atribuída**, na Entrevista Psicológica** será de 0 a 100, com classificação em ordem decrescente e serão selecionados o número de candidatos classificados dentro do número de vagas **disponibilizado no Anexo I** deste edital.

3- DA CONVOCAÇÃO E RECURSOS

A Comissão Técnica de Convocação deste Edital será responsável pela seleção dos profissionais que atendam aos requisitos técnicos e administrativos exigidos neste instrumento convocatório, mediante a análise de documentos e posterior entrevista, tudo em caráter consecutivo e eliminatório.
O desempenho das funções se dará na cidade de Rubelita/MG, de acordo com os interesses do Município, devendo o candidato contar com disponibilidade de horários.
O candidato que desejar interpor recurso, deverá dirigi-lo por escrito à Comissão Técnica de Seleção do Edital de Convocação, mediante requerimento protocolado na sede da Prefeitura, no setor de recursos humanos de Rubelita/MG, no prazo descrito no Anexo II nos horários de 08:00h às 11:00h e de 13:00h às 17:00 sob pena de preclusão, sendo de competência da referida Comissão apreciar os recursos tempestivamente protocolados, desde que, fundamentados, demonstrem ilegalidade ou erro material.
O pedido de revisão que não estiver devidamente fundamentado, assinado, e não contiver dados necessários para a identificação do candidato será indeferido liminarmente, e a decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será disponibilizado na sede da Prefeitura de Rubelita/MG, no prazo do anexo II.

4- REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

Ao candidato selecionado ao final deste Edital de Convocação na forma de seletivo simplificado, será necessário para a sua contratação, além de apresentar a documentação exigida:
1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro portador de visto permanente, se de nacionalidade portuguesa, amparado pelo Estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, de acordo com o Decreto nº 70.436/72;
2. Ter, na data da admissão, idade mínima de 18 anos;
3. Estar no gozo dos direitos políticos e civis e estar quite com o Serviço Militar, se homem;
4. Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções;
5. Possuir formação acadêmica exigida para a função pública;
6. Não ter sido demitido "a bem do serviço público" nas esferas: federal, estadual ou municipal da Administração direta ou indireta;
7. Não possuir vínculo laboral na esfera municipal, estadual ou federal, salvo as hipóteses de acumulações lícitas constitucionalmente;
8. Apresentar exames médicos específicos indicados pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, bem como laudo de Médico atestando que o Convocado está em perfeitas condições de saúde, física e mental, e apto a assumir a função pública.
A comprovação da documentação hábil de que os candidatos possuem os requisitos exigidos neste edital, será solicitada por ocasião da contratação temporária, e a não apresentação de qualquer documento implicará na impossibilidade de contratação do candidato.

5- DISPOSIÇÕES FINAIS

A Comissão Técnica de Seleção compete dar publicidade a todos os atos do certame mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura, conforme calendário descrito no ANEXO II.
O comparecimento no ato da Convocação do candidato para participar e pleito das vagas contidas neste Edital de Convocação nº 01/2019 da Prefeitura Municipal de RubelitaMG, implica o conhecimento e a aceitação tácita das normas contidas neste Edital, sendo que o candidato não poderá alegar o desconhecimento de seus termos.
A homologação das Convocações e preenchimentos das vagas que se refere este edital é da competência do Prefeito.
O Contrato Administrativo para as funções públicas constantes deste edital não cria vínculo empregatício permanente com a Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, e o contratado não será considerado servidor público efetivo, não gerando direito à estabilidade.
O Contrato Administrativo terá vigência até 31/12/2019, exceto para o cargo de Assistente Social conforme mencionado anteriormente, podendo ser rescindido antes de seu término, ou prorrogado nos termos da Lei.
A Administração poderá rescindir unilateralmente os contratos temporários celebrados em decorrência deste Edital de Convocação na forma de processo seletivo simplificado, na ocorrência de qualquer das seguintes hipóteses:
a) Prática de falta grave, devidamente comprovada;
b) prática de 3 (três) faltas ao trabalho injustificadas, consecutivas ou alternadas;
c) Acumulação ilícita de cargos, empregos ou funções públicas;
d) Necessidade de redução do quadro de pessoal por excesso de despesa;
e) Insuficiência de desempenho;

Os locais de trabalho serão aqueles definidos no Projeto Esportivo, quais sejam: Ginásio Poliesportivo Leônidas Alves Ribeiro, Salão da Antiga Quadra Esportiva localizada na avenida Miguel de Almeida e na Quadra localizada na Escola Estadual Leônidas Alves Ribeiro localizadas nesta cidade de Rubelita/MG.
Os prazos dos atos do presente Edital serão conforme informado nos anexos e pela primazia do interesse público, alinhado ao princípio de eficiência e celeridade os prazos no Anexo II poderão ser alterados.
Os casos omissos serão decididos pela Comissão Técnica de Seleção deste Edital de Convocação na forma de seletivo simplificado nº 01/2019.

Rubelita/MG 01/04/2019.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA
Prefeito Municipal de Rubelita/MG

ANEXO I.

FUNÇÕES, REQUISITOS, NÚMERO DE VAGAS, JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:

FUNÇÕES	REQUISITOS MINIMOS	Nº VAGAS	JORNADA SEMANAL	PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	REMUNERAÇÃO MENSAL
Professor de Projetos Educacionais, Sociais e Lazer.	Curso superior completo em Educação Física e registro no	001	30 horas	08 meses	R$ 2.467,78

	respectivo conselho de classe.				
Nutricionista	Curso superior completo em Nutrição e registro no respectivo conselho de classe.	101	20 horas	08 meses	R$ 1.221,90
Fisioterapeuta	Curso superior completo em Fisioterapia e registro no respectivo conselho de classe.	101	20 horas	08 meses	R$ 1.406,34
Assistente Social	Curso superior completo em Serviço Social ou curso similar e registro no respectivo conselho de classe.	101	20 horas	04 meses	R$ 1.738,33
Estagiário	Curso superior incompleto em Educação Física (cursando).	102	30 horas	08 meses	R$ 1.011,18

Obs¹: Os candidatos deverão ter disponibilidade diária integral de horários, tendo em vista as normas que definem o calendário de aulas pelo convênio.

ANEXO II.	
DOS PRAZOS.	
FASES	**DATAS**
Publicação do Edital	01/04/2019
Prazo para Impugnação do Edital	03/04/2019
Recebimento de Ficha de inscrição, documentos exigidos no edital e currículo.	Até 17/04/2019 Das 07:00hs11:00h
Publicação dos candidatos selecionados na 1ª etapa	18/04/2019
Período para recurso da 1ª etapa	22/04/2019
Publicação da decisão dos recursos e homologação da 1ª etapa, e publicação da portaria de nomeação do psicólogo.	22/04/2019
2ª etapa entrevista com psicólogo	23/04/2019
Homologação final do edital	30/04/2019
Assinatura dos contrato a partir de	02/05/2019

ANEXO III FORMA DE PONTUAÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA.		
Descrição do Critério	**Pontuação Unitária**	**Pontuação máxima**
Comprovação de tempo de experiência, que deve ser demonstrado por tempo de serviço na rede pública ou privada de ensino, desde que especifico na área do cargo pretendido;	1,0 (um ponto para cada ano de efetivo exercício na função)	7,00
Certidão de tempo na função específica de Educador Físico em práticas esportivas das modalidades de Futsal, Handebol ou Voleibol para o cargo de Professor de Projetos Educacionais, Sociais e Lazer.	1,0 (um ponto para cada ano de efetivo exercício na função)	7,00
Capacitação na área correlata ao cargo pretendido, com carga horária mínima de 40 hs.	0,5 (meio ponto para cada capacitação)	1,00
Especialização na área correlata ao cargo pretendido.	1,0 (um ponto para cada pós-graduação)	2,00
Mestrado na área correlata ao cargo pretendido.	2,0 (dois pontos para cada mestrado)	4,00
Doutorado na área correlata ao cargo pretendido.	3,00 (três pontos para cada mestrado)	6,00
Total		27 pontos

OBS¹: Não será computado como curso declarações de palestrar e correlatas, será aceito participação de congresso na área de educação.
OBS²: A comprovação de tempo de serviço/experiência que trata o item 1 do quadro acima, poderá ser comprovada por certidão emitida por empregador e/ou anotação de contrato de trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

ANEXO IV MODELO DE CURRÍCULO
MODELO DE CURRICULUM VITAE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO NA FORMA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº01/2019
CURRICULO

1. Dados Pessoais

Nome Completo: _____ CPF nº _____, RG nº _____ , Título de Eleitor nº _____ Endereço: _____ , Cidade: _____ Estado: _____, CEP: _____Telefone fixo: _____, Celular:_____
e-mail: _____
Observação: Apresentar comprovante de residência.

2. Formação

Na descrição, especificar:
Curso: _____
Área: _____
Instituição de Ensino: _____
Cidade: _____
Data de conclusão:_____

3. Experiência Profissional

Na descrição especificar:
Instituição: _____
Cidade: _____
Função:_____ _____ Atividade: _____
Mês/ano do início:_____ Mês/ano do término: _____
Declaro, sob as penas da lei, que as informações por mim fornecidas são verdadeiras.

_____, _____ de _____ de 2019

Assinatura: _____

Observações: ***É indispensável anexar todos os documentos comprobatórios, em fotocópias, inclusive CPF, RG, CTPS, Título de Eleitor (com comprovante de votação ou justificação na última eleição), e Comprovação de Tempo de Experiência.***

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:4ED6D85D

GABINETE
RESOLUÇÃO EDITALÍCIA Nº 01 DE 02 DE ABRIL DE 2019. DISPÕE SOBRE O EDITAL DO PROCESSO UNIFICADO DOS MENBROS DO CONSELHO TUTELAR.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RUBELITA/MG

RESOLUÇÃO EDITALÍCIA Nº 01 de 02 de Abril de 2019

Dispõe sobre o Edital do Processo de Escolha Unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de Rubelita/MG, referente ao mandato 2020/2023.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DO MUNICÍPIO DE Rubelita /MG**, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, da Lei Municipal nº. 786/2010 de 12 de Agosto de 2010 e a Resolução CONANDA nº 170/2014, torna público o **Processo de Escolha Unificado para membros do Conselho Tutelar do Município de Rubelita /MG, para o exercício do mandato 2020/2023**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
1.1. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Rubelita /MG, para o mandato 2020/2023, é regido por este edital, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rubelita/MG em conformidade com as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente, da Lei Municipal nº 786/2010 e da Resolução CONANDA nº 170/2014.
1.2. A Comissão Organizadora designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composta paritariamente dentre os membros da sociedade civil e dos representantes

governamentais do aludido Conselho, conforme Resolução Nº 01/2019, é a responsável por toda a condução do processo de escolha.
1.2.1. São impedidos de participar da mesma Comissão Organizadora os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homo afetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, estendendo-se esse impedimento ao membro da Comissão Organizadora em relação aos candidatos ao cargo **de conselheiro tutelar.**
1.3. Todo o processo de escolha dos conselheiros tutelares será realizado sob a fiscalização do Ministério Público, o qual terá ciência de todos os atos praticados pela Comissão Organizadora para garantir a fiel execução da Lei e deste edital.
1.4. O processo destina-se à escolha de 05 (cinco) membros titulares e, no mínimo, 05 (cinco) membros suplentes, para composição do Conselho Tutelar, para o mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha.

1.5. DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR:
1.5.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da Criança e do Adolescente, cumprindo as atribuições previstas, especialmente, no Estatuto da Criança e do Adolescente, artigos 95 e 136, dentre outras normas de tutela da infância e juventude.

1.6. DA REMUNERAÇÃO E DOS DIREITOS SOCIAIS:

1.6.1. O conselheiro tutelar faz jus ao recebimento pecuniário mensal no valor de Um Salário Mínimo (R$ 998,00) sendo-lhe assegurado os direitos sociais previstos na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 786/2010.
1.6.2. Se o servidor municipal for eleito para o Conselho Tutelar, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de conselheiro ou o valor de seus vencimentos incorporados, ficando-lhe garantidos:
I - O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;
II - A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

1.7. DA FUNÇÃO E CARGA HORÁRIA:

1.7.1. A jornada de trabalho do conselheiro tutelar é de 40 horas semanais, mais regime de plantão, conforme definido na Lei Municipal nº 786/2010.
1.7.2. A função de conselheiro tutelar é de dedicação exclusiva, sendo incompatível com o exercício de outra função pública ou privada.
1.7.3. O exercício da função de conselheiro tutelar não configura vínculo empregatício ou estatutário com o município.

2. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

2.1. O cidadão que desejar candidatar-se à função de conselheiro tutelar deverá atender as seguintes condições:
I - Ser pessoa de reconhecida idoneidade moral, comprovada por folhas e certidões de antecedentes cíveis e criminais expedidas pela Justiça Estadual e atestado de antecedentes "nada consta" fornecido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais;
II - Ter idade igual ou superior a vinte e um anos, comprovada por meio da apresentação do documento de identidade ou por outro documento oficial de identificação;
III - Residir no município há mais de 5 anos, comprovado por meio da apresentação de conta de água, luz ou telefone fixo, com prazo de vencimento não superior a três meses;
IV - Comprovar, por meio da apresentação de Diploma, Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso, emitido por entidade oficial de ensino, ter concluído o ensino Médio, até o dia da posse;
V - Estar no gozo de seus direitos políticos, comprovados pela apresentação do título de eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão fornecida pela Justiça Eleitoral, constando estar em dia com as obrigações eleitorais;
VI - Apresentar quitação com as obrigações militares (no caso de sexo masculino);
VII - Não ter sido penalizado com a destituição da função de conselheiro tutelar, nos últimos cinco anos, em declaração firmada pelo candidato;
VIII – Comprovar experiência profissional de, no mínimo, dois anos, em atividades na área da criança e do adolescente desenvolvidas em entidades governamentais e/ou não governamentais, incluindo movimentos sociais, devidamente inscritas no CMDCA, firmada em documento próprio;
2.2. Para efeito deste edital, consideram-se, como experiência de atuação na área da criança e do adolescente, as atividades desenvolvidas por:
Professores, especialistas em educação (pedagogos), diretores e coordenadores de escola, bibliotecários e auxiliares de secretaria etc.;
Profissionais do Programa Estratégia Saúde da Família, auxiliares de enfermagem etc.;
Profissionais da assistência social, como assistentes sociais, psicólogos, educadores sociais e outros que atuam em Projetos, Programas e Serviços voltados ao atendimento de crianças, adolescentes e famílias;
Empregados ou voluntários de entidades que atuam no atendimento de crianças e adolescentes e na defesa dos direitos desse segmento, como por exemplo, Pastoral da Criança, Pastoral da Juventude, Igrejas, Associações de Bairros etc.;

3. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

3.1. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado em quatro etapas:
I) Inscrição dos candidatos, a partir da análise dos documentos e requisitos do item 2 deste edital conforme a Lei 786/2010
II) Prova de aferição de conhecimento sobre os Direitos da Criança e do Adolescente, em caráter eliminatório;
III) Avaliação psicológica, em caráter eliminatório;
IV) Eleição dos candidatos por meio de voto; serão classificados os Cinco (5) primeiros candidatos mais votados.

4. DA 1ª (Primeira) ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA – INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do processo, tais como se acham definidas neste edital, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
4.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura na função de conselheiro tutelar.
4.3. As inscrições ficarão abertas no período do dia **04/05/2019** ao dia **04/06/2019** das 07:00 às 17:00H.
4.4. As inscrições serão feitas na sede do CMDCA no endereço Praça Major Avelino de Almeida, n° 22.
4.5. No ato de inscrição o candidato, pessoalmente ou por meio de procuração, deverá:
a) preencher requerimento, em modelo próprio que lhe será fornecido no local, no qual declare atender as condições exigidas para inscrição e se submeter às normas deste edital;
b) apresentar original ou fotocópia de documento de identidade de valor legal no qual conste filiação, retrato e assinatura;
c) apresentar os documentos exigidos no item 2.1 deste edital.
d) em relação ao item 2.1 I, a critério da Comissão Organizadora, a comprovação da idoneidade moral, no âmbito pessoal, familiar e profissional, poderá ser complementada por meio de informações coletadas junto a pessoas e instituições da comunidade local.
4.6. A ausência de qualquer dos documentos solicitados acarretará o indeferimento da inscrição.
4.7. A qualquer tempo poder-se-á anular as inscrições, as provas e/ou nomeação do candidato, caso se verifique qualquer falsidade nas declarações e/ ou qualquer irregularidade nas provas e/ou documentos apresentados.

4.8. Das Regras sobre Recondução e Impedimento para participar do Processo de Escolha Unificado – 2019

4.8.1. Os conselheiros tutelares são eleitos para o exercício de mandato de 4 anos, permitida uma única recondução, mediante novo

processo de escolha, sendo vedado, portanto, o exercício do terceiro mandato consecutivo.
4.8.2. Em casos de conselheiros tutelares que tenham exercido dois mandatos consecutivos, mas de forma incompleta, incide a regra do art. 6º, § 2º, da Res. Conanda nº 170/2014, que veda a participação, no processo de escolha subsequente, do conselheiro tutelar titular que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio.
4.8.3. Considerando que o mandato legal do conselheiro tutelar é de 4 anos (art. 132 da Lei nº 8.069/90), considera-se, para fins de recondução, que estará impedido de se recandidatar ao cargo aqueles conselheiros que tiverem exercido a função, como titulares, por prazo superior a 06 (seis) anos em dois mandatos consecutivos.
4.9. A relação nominal dos candidatos, cuja inscrição for deferida, será publicada no Diário Oficial e afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), com cópia para o Ministério Público.

5. DA 2ª ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA - PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTO

5.1. A prova de conhecimentos versará sobre a Lei Federal nº. 8.069/90- Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), a Lei Municipal nº 786/2010 que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e sobre o Regimento Interno do Conselho Tutelar.
5.2. A prova de aferição de conhecimento avaliará a capacidade de interpretação do texto legal.
5.3. A prova constará de 28 questões de múltipla escolha, com 5 alternativas para cada questão e 02 questões dissertativas e sendo cada questão no valor de 02 pontos, no total de 60 pontos.
5.4. O candidato terá 2 horas para realizar a prova.
5.5. A prova será realizada no dia 29/07/2019 com início às 18:00 e término ás 20:00 horas no local a ser divulgado.
5.6. Caso haja necessidade de alterar dia, horário e local de realização das provas, a Comissão Organizadora publicará as alterações no Diário Oficial do Município e em todos os locais onde o edital tiver sido afixado, com antecedência mínima de cinco (05) dias.
5.7. É de responsabilidade do candidato acompanhar nos locais onde o edital for publicado eventuais alterações no que diz respeito ao dia, horário e local de realização das provas.
5.8. Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos da hora marcada para o seu início, munidos de lápis, borracha, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, protocolo de inscrição e de documento oficial de identidade.
5.9. No momento da prova não será permitida consulta a textos legais nem tampouco à doutrina sobre a matéria.
5.10. Em hipótese alguma haverá prova fora do local e horário determinados, inclusive segunda chamada.
5.11. Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, faltar às provas ou, durante a sua realização, for flagrado comunicando-se com outro candidato ou com pessoas estranhas, por gestos, oralmente, por escrito, por meio eletrônico ou não.
5.12. Será automaticamente excluído do processo de escolha o candidato que não devolver a folha oficial de respostas ou devolvê-la sem assinatura.
5.13. O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la, por escrito, no ato da inscrição, indicando os recursos especiais materiais e humanos necessários, o qual será atendido dentro dos critérios de viabilidade e razoabilidade.
5.14. A candidata inscrita em fase de amamentação que sentir necessidade de amamentar durante o período de realização da prova, deverá levar um acompanhante, que ficará com a criança em sala reservada, determinada pela Comissão Organizadora. Durante o processo de amamentação a candidata será acompanhada apenas por uma fiscal, devendo o acompanhante retirar-se da sala.
5.14.1. Pela concessão à amamentação, não será concedido qualquer tempo adicional à candidata lactante.
5.15. O gabarito será divulgado pela Comissão Organizadora em até 24 horas da realização da prova de conhecimento, sendo afixado no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).
5.16. Serão aprovados aqueles que atingirem no mínimo 50% da pontuação total atribuída à prova.
5.17. A relação dos candidatos aprovados será publicada no Diário Oficial do Município e afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e das Unidades Básicas de Saúde (UBSs), e constará o dia, local e horário em que cada candidato será submetido à avaliação psicológica, com cópia para o Ministério Público.

6. DA 3ª ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

6.1. A avaliação psicológica será realizada por profissional habilitado e visa verificar, mediante o uso de instrumentos psicológicos específicos (testes psicológicos reconhecidos e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia), o perfil psicológico adequado ao exercício da função de conselheiro tutelar.
6.1.1. Deverão ser avaliadas as condições psicológicas adequadas do conselheiro para trabalhar com conflitos sócio familiares atinentes ao cargo e exercer, em sua plenitude, as atribuições constantes nos artigos 95 e 136 da Lei Federal nº 8.069/90 e da legislação municipal em vigor.
6.1.2. De acordo com a cartilha "Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar: orientações para criação e funcionamento", da Secretaria Especial de Direitos Humanos/Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, ano 2007, os conselheiros devem apresentar as seguintes habilidades: capacidade de escuta, de comunicação, de buscar e repassar informações, de interlocução, de negociação, de articulação, de administrar o tempo, de realizar reuniões eficazes e criatividade institucional e comunitária.
6.2. A avaliação psicológica será realizada no dia 07/08/2019, no endereço Praça Major Avelino de Almeida nº22, na sede do CRAS, observando o horário previamente agendado para cada candidato, conforme mencionado no item 5.17.
6.3. Em hipótese alguma haverá avaliação fora do local e horário determinados, inclusive segunda chamada.
6.4. Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, não comparecer à avaliação no horário e local indicados.
6.5. O resultado final da avaliação psicológica do candidato será divulgado, exclusivamente, como "APTO" ou "INAPTO".
6.6. Todas as avaliações psicológicas serão fundamentadas e os candidatos poderão obter cópia de todo o processo envolvendo sua avaliação, independentemente de requerimento específico e ainda que o candidato tenha sido considerado apto.
6.7. A relação dos candidatos habilitados para a próxima etapa será publicada no Diário Oficial do Município e afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e das Unidades Básicas de Saúde (UBSs), e constará data, local e horário de reunião a ser promovida pela Comissão Organizadora que autorizará o início da campanha eleitoral, com cópia para o Ministério Público.

7. DA 4ª ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA – ELEIÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1. Da reunião que autoriza a campanha eleitoral
7.1.1. Em reunião própria, a Comissão Organizadora deverá dar conhecimento formal das regras do processo eleitoral aos candidatos habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, bem como reforçar as disposições deste edital, no que diz respeito notadamente:
a) aos votantes (quem são, documentos necessários etc.);
b) às regras da campanha (proibições, penalidades etc.);

c) à votação (mesários, presidentes de mesa, fiscais, prazos para recurso etc.);
d) à apresentação e aprovação do modelo de cédula a ser utilizado;
e) à definição de como o candidato deseja ser identificado na cédula (nome, nome social, codinome ou apelido etc.);
f) à definição do número de cada candidato;
g) aos critérios de desempate;
h) aos impedimentos de servir no mesmo Conselho, nos termos do artigo 140 do ECA;
i) à data da posse.
7.1.2. A reunião será realizada independentemente do número de candidatos presentes.
7.1.3. O candidato que não comparecer à reunião acordará tacitamente com as decisões tomadas pela Comissão Organizadora e pelos demais candidatos presentes.
7.1.4. Da reunião deverá ser lavrada ata, na qual constará a assinatura de todos os presentes.
7.1.5. No primeiro dia útil após a reunião, será divulgada a lista definitiva dos candidatos habilitados, constando nome completo de cada um, com indicação do respectivo número e do nome, codinome ou apelido que será utilizado na cédula de votação, sendo publicada no Diário Oficial do Município e afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e das Unidades Básicas de Saúde (UBSs).

7.2. DA CANDIDATURA

7.2.1 A candidatura é individual e sem vinculação a partido político, grupo religioso ou econômico.
7.2.2. É vedada a formação de chapas de candidato ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado;

7.3. DOS VOTANTES
7.3.1. Poderão votar todos os cidadãos maiores de dezesseis anos inscritos como eleitores no município;
7.3.2. Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munido de seu título de eleitor e documento oficial de identidade;
7.3.3. Cada eleitor deverá votar em apenas 01 candidato;
7.3.4. Não será permitido o voto por procuração.

7.4. DA CAMPANHA ELEITORAL

7.4.1. A campanha eleitoral terá início no dia em que for publicada a lista referida no item 7.1.5 deste edital.
7.4.2. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas, distribuição de panfletos e propaganda gratuita na internet e nas redes sociais;
7.4.3. É livre a distribuição de panfletos, desde que não perturbe a ordem pública ou particular.
7.4.4. As instituições (escola, Câmara de Vereadores, CRAS, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de conselheiro tutelar.
7.4.5. Os debates deverão ter regulamento próprio devendo ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;
7.4.6. Os debates só ocorrerão com a presença de, no mínimo, __ candidatos e serão supervisionados pelo CMDCA;
7.4.7. Os debates previstos deverão proporcionar oportunidades iguais aos candidatos nas suas exposições e respostas;
7.4.8. Os candidatos convidados para debates e entrevistas deverão dar ciência do teor deste edital aos organizadores;
7.4.9. A propaganda eleitoral na internet e nas redes sociais deverá ser realizada de forma gratuita e de acordo com as seguintes regras:
I - Em sítio do candidato, com endereço eletrônico comunicado ao CMDCA e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;
II - Por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato;
III - Por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas cujo conteúdo seja gerado ou editado por:
a) candidatos; ou
b) qualquer pessoa natural, desde que não contrate impulsionamento de conteúdo.
IV - Os endereços eletrônicos das aplicações de que trata este artigo, salvo aqueles de iniciativa de pessoa natural, deverão ser comunicados ao CMDCA, podendo ser mantidos durante todo o pleito eleitoral os mesmos endereços eletrônicos em uso antes do início da propaganda eleitoral. (Incluído pela Lei nº 13.488, de 2017)
V - Não é admitida a veiculação de conteúdos de cunho eleitoral mediante cadastro de usuário de aplicação de internet com a intenção de falsear identidade.
VI - É vedada a utilização de impulsionamento de conteúdos e ferramentas digitais não disponibilizadas pelo provedor da aplicação de internet, ainda que gratuitas, para alterar o teor ou a repercussão de propaganda eleitoral, tanto próprios quanto de terceiros
7.4.10. Caberá ao candidato fiscalizar a veiculação da sua campanha em estrita obediência a este edital.

7.5. DAS PROIBIÇÕES

7.5.1. É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, placas, camisas, bonés e outros meios não previstos neste edital;
7.5.2. É vedado receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:
a) entidade ou governo estrangeiro;
b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
c) concessionário ou permissionário de serviço público;
d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
e) entidade de utilidade pública;
f) entidade de classe ou sindical;
g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
h) entidades beneficentes e religiosas;
i) entidades esportivas;
j) organizações não-governamentais que recebam recursos públicos;
k) organizações da sociedade civil de interesse público.
7.5.3. É vedada a vinculação do nome de ocupantes de cargos eletivos (Vereadores, Prefeitos, Deputados etc) ao candidato.
7.5.4. É vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes.
7.5.5. É proibido aos candidatos promoverem as suas campanhas antes da publicação da lista definitiva das candidaturas, prevista no item 7.1.5.
7.5.6. É vedado ao conselheiro tutelar promover sua campanha ou de terceiros durante o exercício da sua jornada de trabalho.
7.5.7. É vedado aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover campanha para qualquer candidato.
7.5.8. É vedado o transporte de eleitores no dia da eleição, salvo se promovido pelo poder público e garantido o livre acesso aos eleitores em geral.
7.5.9. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos.
7.5.10. É vedado ao candidato doar, oferecer, promover ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas.

7.6. DAS PENALIDADES

7.6.1. O candidato que não observar os termos deste edital poderá ter a sua candidatura impugnada pela Comissão Organizadora.
7.6.2. As denúncias relativas ao descumprimento das regras da campanha eleitoral deverão ser formalizadas, indicando necessariamente os elementos probatórios, junto à referida Comissão

Organizadora e poderão ser apresentadas pelo candidato que se julgue prejudicado ou por qualquer cidadão, no prazo máximo de 2 (dois) dias do fato.
7.6.3. O prazo será computado excluindo o dia da concretização do fato e incluindo o dia do vencimento.
7.6.4. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.
7.6.5. Será penalizado com o cancelamento do registro da candidatura ou a perda do mandato o candidato que fizer uso de estrutura pública para realização de campanha ou propaganda.
7.6.6. A propaganda irreal, insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes será analisada pela Comissão Organizadora que, entendendo-a irregular, determinará a sua imediata suspensão.

7.7. DA VOTAÇÃO
7.7.1. A votação ocorrerá no dia **06 de outubro de 2019**, em local e horário definidos por edital da Comissão Organizadora, a ser divulgado com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).
Às 17:00 h do dia da eleição serão distribuídas senhas aos presentes que se encontrarem nas filas de votação, para assegurar-lhes o direito de votar;
Somente poderão votar os cidadãos que apresentarem documento oficial de identificação com foto;
Após a identificação, o votante assinará a lista de presença e procederá a votação;
O votante que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;
Os candidatos poderão fiscalizar ou indicar um fiscal e um suplente para o acompanhamento do processo de votação e apuração;
O nome do fiscal e do suplente deverão ser indicados à Comissão Organizadora com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes do dia da votação;
No dia da votação o fiscal deverá estar identificado com crachá.
7.7.2. Será utilizado no processo o voto com cédula ou eletrônico.
7.7.3 será considerado inválido o VOTO:
a) cuja a cédula contenha mais de 01(um) candidato assinado;
b) cuja a cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
d) em branco;
e) que tiver o sigilo violado.

7.8. DA MESA DE VOTAÇÃO
7.8.1. As mesas de votação serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados.
7.8.2. Não poderá compor a mesa de votação o candidato inscrito e seus parentes: marido e mulher, ascendentes e descendentes (avós, pais, filhos, netos...), sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhado, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.
7.8.3. Compete à cada mesa de votação:
Solucionar, imediatamente, dificuldade ou dúvida que ocorra durante a votação;
Lavrar a ata de votação, anotando eventuais ocorrências;
Realizar a apuração dos votos, lavrando a ata específica;
Remeter a documentação referente ao processo de escolha à Comissão Organizadora;

7.9. DA APURAÇÃO E DA PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS
7.9.1. Concluída a votação e a contagem dos votos de cada seção, os membros da mesa deverão lavrar a Ata de Votação e Apuração, extraindo o respectivo Boletim de Urna e, em seguida, encaminhá-los, sob a responsabilidade do Presidente da Mesa, ao Presidente da Comissão Organizadora.
7.9.2. A Comissão Organizadora, de posse de todos os Boletins de Urna, fará a contagem final dos votos e, em seguida, afixará, no local onde ocorreu a apuração final, o resultado da contagem final dos votos.
7.9.3. O processo de apuração ocorrerá sob supervisão do CMDCA.
7.9.4. O resultado final da eleição deverá ser publicado oficialmente no Diário Oficial do Município, e afixado no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e das Unidades Básicas de Saúde (UBSs), abrindo prazo para interposição de recursos, conforme item 9.2 deste edital.
7.9.5. Os 05 (cinco) primeiros candidatos mais votados serão considerados eleitos e serão nomeados e empossados como conselheiros tutelares titulares, ficando todos os seguintes, observada a ordem decrescente de votação, como suplentes.
7.9.6. Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente:
I - Apresentar melhor desempenho na prova de conhecimento;
II - Apresentar maior tempo de atuação na área da criança e do adolescente;
III - Residir há mais tempo no município;
IV - Tiver maior idade.

8. DOS IMPEDIMENTOS
8.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.
8.2. Estende-se o impedimento do Conselheiro em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude na Comarca.
8.3. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação. O outro eleito será reclassificado como 1º (primeiro) suplente, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento.

9. DOS RECURSOS
9.1. Será admitido recurso quanto:
Ao deferimento e indeferimento da inscrição do candidato.
À aplicação e às questões da prova de conhecimento;
Ao resultado da prova de conhecimento;
À aplicação da avaliação psicológica;
Ao resultado da avaliação psicológica;
À eleição dos candidatos;
Ao resultado final.
9.2. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias após a concretização do evento que lhes disser respeito (publicação do indeferimento da inscrição, aplicação da prova, questões da prova, publicação do resultado da prova, aplicação da avaliação psicológica, publicação do resultado da avaliação psicológica), eleição dos candidatos, publicação do resultado final).
9.2.1 O prazo será computado excluindo o dia da concretização do evento e incluindo o dia do vencimento.
9.2.2. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.
9.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 9.1 deste edital, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
9.4. Os recursos deverão ser entregues na sede do CMDCA no endereço Praça Major Avelino de Almeida, nº 22.
9.5. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.
9.6. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
9.7. Os candidatos deverão enviar o recurso em 02 (duas) vias (original e 01 cópia). Os recursos deverão ser digitados.
9.8. Quanto ao recurso referente ao item 9.1, C deve-se observar: cada questão deverá ser apresentada em folha separada, identificada conforme modelo a seguir.
*** Processo de Escolha Unificado do Conselho Tutelar de Rubelita/MG**
Candidato:
Nº. do Documento de Identidade;
Nº de Inscrição
Nº da Questão da Prova (apenas para recursos sobre o item 9.1 "c")
Fundamentação:
Data :
Assinatura:

9.9. Cabe à Comissão Organizadora decidir, com a devida fundamentação, sobre os recursos no prazo de 2 (dois) dias.
9.9.1 O prazo será computado excluindo o dia do recebimento do recurso e incluindo o dia do vencimento.
9.9.2 considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.
9.10. Da decisão da Comissão, caberá recurso ao Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que decidirá, com a devida fundamentação, em igual prazo.
9.11. O (s) ponto (s) relativo (s) à (s) questão (ões) eventualmente anulada (s) será (ão) atribuído (s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.
9.12. O gabarito divulgado poderá será alterado, em função dos recursos impetrados, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
9.13. Na ocorrência do disposto nos itens 9.9 e 9.10, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.
9.14. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos por meio de divulgação na sede da Prefeitura Municipal e na sede do CMDCA no endereço Praça do Mercado, nº 22 e ficarão disponibilizados durante todo o período da realização do processo de escolha.

10. DA HOMOLOGAÇÃO, DIPLOMAÇÃO, NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO

10.1. Decididos os eventuais recursos, a Comissão Organizadora deverá divulgar o resultado final do processo de escolha com a respectiva homologação do CMDCA, no prazo de 2 (dois) dias.
10.2. Após a homologação do processo de escolha, o CMDCA deverá diplomar os candidatos eleitos e suplentes, no prazo de 03 dias.
10.3. Após a diplomação, o CMDCA terá 48 (quarenta e oito) horas para comunicar o Prefeito Municipal da referida diplomação.
10.4. O Prefeito Municipal, após a comunicação da diplomação, deverá nomear os 05 (cinco) candidatos mais bem votados, ficando todos os demais, observada a ordem decrescente de votação, como suplentes.
10.5. Caberá ao Prefeito Municipal dar posse aos conselheiros titulares eleitos em 10 de janeiro de 2020, data em que se encerra o mandato dos conselheiros tutelares em exercício.
10.5.1. A convocação dos conselheiros para a posse será realizada por meio de edital, a ser publicado na imprensa oficial, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
10.5.2. Os candidatos também serão convocados por ofício, a ser entregue no endereço informado, quando do preenchimento da inscrição.
10.5.3. A remessa do ofício tem caráter meramente supletivo.
10.5.4. O dia, a hora e o local da posse dos conselheiros tutelares serão divulgados junto à comunidade local, afixando o convite em todos os locais onde o edital tiver sido afixado, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
10.6. O candidato eleito que desejar renunciar a sua vaga no Conselho Tutelar deverá manifestar, por escrito, sua decisão ao CMDCA.
10.7. O candidato eleito que, por qualquer motivo, manifestar a inviabilidade de tomar posse e entrar em exercício, nesse momento, poderá requerer a sua dispensa junto ao CMDCA, por escrito, sendo automaticamente reclassificado como último suplente.
10.8. O candidato eleito que não for localizado pelo CMDCA automaticamente será reclassificado como último suplente.
10.9. Se na data da posse o candidato estiver impedido de assumir as funções em razão do cumprimento de obrigações ou do gozo de direitos decorrentes da sua relação de trabalho anterior, ou ainda na hipótese de comprovada prescrição médica, a sua entrada em exercício será postergada para o primeiro dia útil subsequente ao término do impedimento.
10.10. No momento da posse, o escolhido assinará documento no qual conste declaração de que não exerce outra atividade, além da função de conselheiro tutelar e de ciência de seus direitos e deveres, observadas as vedações constitucionais.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de dez pretendentes devidamente habilitados.
11.2. Se caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a dez, o CMDCA poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir o prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.
11.3. Em qualquer caso o CMDCA envidará esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.
11.4. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao edital a ser publicado no Diário Oficial do Município e afixado mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e das Unidades Básicas de Saúde (UBSs).
11.5. É da inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos e resultados referentes a este processo de escolha.
11.6. A atualização do endereço para correspondência é de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser feita, mediante protocolo, no endereço Praça Major Avelino de Almeida, nº22.
11.7. Os documentos apresentados pelo candidato durante todo o processo poderão, a qualquer tempo, ser objeto de conferência e fiscalização da veracidade do seu teor por parte da Comissão Organizadora, e no caso de constatação de irregularidade ou falsidade, a inscrição será cancelada independentemente da fase em que se encontre, comunicando o fato ao Ministério Público para as providências legais.
11.8. As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, com a devida fundamentação, pela Comissão Organizadora.
11.9. Todas as decisões da Comissão Organizadora ou do Plenário do CMDCA serão devidamente fundamentadas.
11.10. Os membros escolhidos como conselheiros tutelares titulares e os suplentes, no primeiro mês de exercício funcional, submeter-se-ão a estudos sobre a legislação específica, as atribuições do cargo e aos treinamentos práticos necessários, promovidos por uma comissão ou instituição pública ou privada, sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Secretaria à qual está vinculado.
12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

02 de Abril de 2019.

MIRIANY CRISTINA MIRANDA GUEDES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:E28D780E

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 02/2019 DE 02 DE ABRIL DE 2019 . DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA PARA PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RUBELITA/MG

RESOLUÇÃO Nº 02/2019 DE 02 de ABRIL DE 2019

Dispõe sobre a Criação da Comissão Organizadora para Processo de Escolha Unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de Rubelita/MG, referente ao mandato 2020/2023.

.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Rubelita, no uso das atribuições legais estabelecidas na

Lei Municipal nº 786/2010 de 12 de Agosto de 2010, conforme art.11 da Resolução Conanda nº170/2014, RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Comissão Organizadora do processo de escolha dos conselheiros tutelares do município de Rubelita/MG
Art. 2º. A Comissão será composta pelos seguintes conselheiros:
a) Elane Soares Gouveia, representante do Poder Público.
b) Eliane Miranda Jardim, representante do Poder Público.
c) Lidiana Ferreira Lima, representante da sociedade cívil
d) Jose Sebastião Miranda, representante da Sociedade Civil.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora elegerá aquele que irá presidi-la, pelo voto da maioria de seus membros. Não havendo definição por este critério, será o seu presidente o membro mais antigo no Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente; persistindo a indefinição, será considerado eleito o de maior idade.

Art. 3º. Compete à Comissão Organizadora:
I- Dirigir o processo de escolha;
II- Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito, podendo, para tanto, convocar membros do CMDCA, convidar membros da comunidade e articular com o chefe do Poder Executivo para que este convoque servidores para o exercício de atividades auxiliares, vedada a delegação das atribuições de que trata a presente Resolução;
III- Receber, processar e julgar impugnações e recursos nos termos do edital.

Art. 4º: A Comissão Organizadora poderá convidar representantes dos órgãos e instituições integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente para assessorá-la, mediante indicação prévia à Assembleia do CMDCA, para deliberação.

Art. 5º: Esta Comissão terá até dia 30 de Agosto de 2019 para concluir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, observados as regras e critérios estabelecidos na Resolução 02/2019 que dispõe sobre o Edital de convocação aprovado por este Conselho.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rubelita, 2 de Abril de 2019

MIRIANY CRISTINA MIRANDA GUEDES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:61733E6D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/19

Processo Licitatório n.º 074/19
Contrato n.º: 057/19
Contratada: SONDART SONDAGENS, FUNDAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
Objeto: Prestação de serviços de manutenção da pintura da pista de corrida e da quadra de peteca do Centro Esportivo de Santa Bárbara.
Prazo: 04/04/2019 a 04/06/2019
Valor Estimado: R$ 62.000,00.
Data de assinatura: 04/04/2019

Santa Bárbara, 05/04/2019

JOSÉ DOS SANTOS DIAS
Secretário Municipal de Governo, Esportes e Segurança Pública

Publicado por:
Anna Laura Hosken
Código Identificador:0BA42EB3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CT Nº 017/2019 – 1º ADITIVO

Processo Licitatório n.º 006/19
1º Aditivo ao Contrato n.º 017/19
Contratada: GRACO SOM LTDA
Objeto: Decréscimo de valor do Item 10 da Ata de Registro de Preços nº 017/19.
Valor estimado: R$ 28.200,00
Data assinatura: 04/04/2019

Santa Bárbara, 05/04/2019

ALEXANDRE GERALDO MOTA
Secretária Municipal de Turismo e Cultura

Publicado por:
Anna Laura Hosken
Código Identificador:927B0A35

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1889/2019

Autoriza o Poder Executivo a fornecer benefícios para o deslocamento de servidores públicos municipais nas situações que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e, eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei, com fundamento no art. 30, I, da Constituição Federal de 1988 e diante da realidade local, autoriza o Poder Executivo Municipal a fornecer benefícios destinados a auxiliar no deslocamento de ida e volta dos servidores públicos e estagiários municipais.

Art. 2º. O benefício previsto no art. 1º, destinado ao deslocamento de ida e volta do servidor público ou estagiário ao serviço público municipal, poderá ser concedido nas seguintes formas:
I – Fornecimento de passes ou bilhetes de passagens referentes a itinerários realizados por concessionárias de serviço público de transporte devidamente contratadas pelo Poder Público Municipal;
II – Autorização para uso de transporte fretado devidamente contratado pelo Município.

Art. 3º. Farão jus ao benefício previsto nesta Lei os servidores públicos municipais ou estagiários que residirem em Zona Rural ou em Distritos municipais, ou, ainda, que residirem em outros municípios distantes até 15 (quinze) quilômetros do município de Santa Bárbara-MG.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, mediante Decreto.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 04 de abril de 2019.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriane Tomaz
Código Identificador:A137AC34

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N.º 1890/2019

Autoriza o Poder Executivo a instituir regime de compensação e a estabelecer jornadas de trabalho especiais nas situações que especifica, altera a Lei Municipal n.º 1106/2000 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e, eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir regime de compensação de jornada para todo o quadro de servidores e a estabelecer jornadas especiais para os servidores que desempenham atribuições relativas a serviços públicos essenciais.

Art. 2º. O regime de compensação de jornada autorizado por esta Lei, passível de ser aplicado a todos os servidores municipais, consiste na ampliação, na redução ou na supressão da jornada de trabalho diária do servidor público municipal em decorrência da conveniência ou da necessidade do serviço público ou do servidor, devidamente justificadas e validadas pelo superior hierárquico, mediante a formação de Banco de Horas, no qual serão registradas as horas-crédito, que constituirão saldo positivo, e horas-débito, que constituirão saldo negativo.

Art. 3º. Poderá ser estabelecida para os servidores que desempenham atribuições relativas a serviços públicos essenciais, cujas atividades de interesse público demandem horários diferenciados, jornada especial de 12x36, correspondente a 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis horas) de descanso imediatamente posteriores às horas exercidas, para os servidores públicos municipais estatutários e celetistas.
§1º. Para a jornada 12x36 será concedido intervalo para repouso e alimentação de 30 (trinta) minutos.
§2º. A jornada disposta no *caput* seguirá o regime de compensação não podendo ultrapassar o máximo de 200 (duzentas) horas mensais.
§3º. No sistema de escala de 12x36 horas, consideram-se compensados os repousos semanais remunerados e todos os dias de ponto facultativo no serviço público municipal, igualmente encontra-se subsumido nesta modalidade peculiar de serviço o intervalo intrajornada.
§4º. No sistema de jornada estabelecido no *caput* ocorre a compensação do excesso trabalhado em um dia com a redução em outro e, por esta razão, a jornada poderá exceder a oito horas diárias ou quarenta semanais, sem com isso ensejar horas extraordinárias.
§5º. Serão computadas horas extras nos termos da legislação, ao servidor submetido a esta lei, somente quando as horas trabalhadas excederem às 12 horas de sua escala.
§6º. O trabalho excedente a escala de 12 horas deverá ser remunerado com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em dias normais e 100% (cem por cento) nos domingos e feridos.
§7º. O Poder Executivo, de acordo com as características do serviço público essencial, poderá estabelecer outras jornadas especiais, observado, no que couber, o disposto nos parágrafos anteriores.

Art. 4º. O §3º do art. 106 da Lei Municipal n.º 1106/2000 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 106. (...)

(...)

§3º. Não serão autorizadas nem pagas mais de 02 (duas) horas diárias de serviço extraordinário, ressalvados casos excepcionais, urgentes e/ou inadiáveis, de relevante interesse público, devidamente justificados pelo Secretário Municipal responsável.

(...)

Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, mediante Decreto.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 04 de abril de 2019.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriane Tomaz
Código Identificador:5922D3D1

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 02/2019 – CMDCA PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTEALR DO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA/MG

RETIFICAÇÃO 01
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Santa Bárbara/Minas Gerais - CMDCA, no uso de suas atribuições, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, as Resoluções nºs 152/2012 e 170/2014, ambas expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, e a Lei Municipal nº. 1876/2018, resolve retificar o Edital 02/2019, referente ao Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2023.

Onde se lê:
7.5.2. A votação deverá ocorrer em cédulas de papel a serem confeccionadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Leia-se:
7.5.2. A votação deverá ocorrer em cédulas de papel a serem confeccionadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA ou por meio de urnas eletrônicas à serem emprestadas pelo Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais.

Publique-se.

Santa Bárbara, 04 de abril de 2019.

SOLANGE PEREIRA DO AMARAL
Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Bárbara/MG.

Publicado por:
Miriane Tomaz
Código Identificador:86236254

SECRETARIA DE SAÚDE
ERRATA AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019 – SMS

Considerando-se que na data de 18 de abril de 2019 não haverá expediente nos órgãos desta municipalidade, haja vista a decretação de ponto facultativo aos servidores públicos municipais, consoante dispõe o Decreto n.º 3805/2019;

Considerando-se que nos termos do competente Edital, a data supracitada é o marco inicial das etapas de seleção das propostas pela comissão competente;
Considerando-se a necessidade de se readequarem as datas e prazos previamente estabelecidos;
Fica retificado o Edital de Chamamento Público n.º 01/2019, cuja finalidade é a seleção de Organização da Sociedade Civil, para formalizar Termo de Colaboração que terá por objeto a concessão de apoio financeiro da administração pública municipal para a execução de projeto de assistência e reintegração social aos toxicômanos, alcoólatras e seus familiares, nos seguintes termos:

NO ITEM 7.1

Onde se lê:

7.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS PREVISTAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	19/03/2019
2	Envio das propostas e documentos pelas OSCs.	18/04/2019
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	18/04/2019 a 22/04/2019

4	Divulgação do resultado preliminar.	22/04/2019
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	5 (cinco) dias úteis contados da divulgação do resultado preliminar.
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	5 (cinco) dias úteis após prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos (caso apresentado algum recurso).
7	A homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção se dará 05 (cinco) dias após a divulgação do resultado preliminar, no caso da não interposição de eventual recurso ou no dia posterior à apresentação das contrarrazões, caso algum recurso seja interposto.	

Leia-se:

7.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS PREVISTAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	19/03/2019
2	Envio das propostas e documentos pelas OSCs.	22/04/2019
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	22/04/2019 a 24/04/2019
4	Divulgação do resultado preliminar.	24/04/2019
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	5 (cinco) dias úteis contados da divulgação do resultado preliminar.
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	5 (cinco) dias úteis após prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos (caso apresentado algum recurso).
7	A homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção se dará 05 (cinco) dias após a divulgação do resultado preliminar, no caso da não interposição de eventual recurso ou no dia posterior à apresentação das contrarrazões, caso algum recurso seja interposto.	

NO ITEM 7.4.1

Onde se lê:

7.4.1. As propostas deverão ser encaminhadas, até às **09:00 horas do dia 18 de abril de 2019**, em envelope fechado e com identificação da instituição proponente e meios de contato, com a inscrição "Proposta – Edital de Chamamento Público n.º 001/2019", e entregues via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente para a Comissão de Seleção, no seguinte endereço: Praça Cleves de Faria, 104, Centro, Santa Bárbara – MG (Secretaria Municipal de Administração Pública).

Leia-se:

7.4.1. As propostas deverão ser encaminhadas, até às **14:00 horas do dia 22 de abril de 2019**, em envelope fechado e com identificação da instituição proponente e meios de contato, com a inscrição "Proposta – Edital de Chamamento Público n.º 001/2019", e entregues via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente para a Comissão de Seleção, no seguinte endereço: Praça Cleves de Faria, 104, Centro, Santa Bárbara – MG (Secretaria Municipal de Administração Pública).

NO ITEM 7.4.6

Onde se lê:

7.4.6. Os documentos deverão ser encaminhados, até às **09:00 horas do dia 18 de abril de 2019**, em envelope fechado e com identificação da instituição proponente e meios de contato, com a inscrição "DOCUMENTOS – Edital de Chamamento Público n.º 001/2019", e entregues via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente para a Comissão de Seleção, no seguinte endereço: Praça Cleves de Faria, 104, Centro, Santa Bárbara – MG (Secretaria Municipal de Administração Pública), devendo conter os seguintes documentos: (...)

Leia-se:

7.4.6. Os documentos deverão ser encaminhados, até às **14:00 horas do dia 22 de abril de 2019**, em envelope fechado e com identificação da instituição proponente e meios de contato, com a inscrição "DOCUMENTOS – Edital de Chamamento Público n.º 001/2019", e entregues via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente para a Comissão de Seleção, no seguinte endereço: Praça Cleves de Faria, 104, Centro, Santa Bárbara – MG (Secretaria Municipal de Administração Pública), devendo conter os seguintes documentos: (...)

Santa Bárbara, 04 de abril de 2019.

GEOVANI FERREIRA GUIMARÃES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Bryan Vicente de Souza
Código Identificador:CAE62D44

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LAVAGEM E REMENDO DE PNEUS DA FROTA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Santa Efigênia de Minas/MG. REPUBLICAÇÃO-Torna público que fará realizar licitação as 09h00min do dia 17/04/2019; Pregão Presencial n.º 012/2019, Processo Licitatório 024/2019; Objeto: Contratação de empresa especializada para lavagem e remendo de Pneus da frota Municipal. Em atendimento a Secretaria de Administração do Município de Santa Efigênia de Minas. A íntegra do Edital e seus anexos estarão disponíveis na Sala de Licitações, Portal da Transparência e Associação dos Municípios Mineiros - AMM. Maiores informações na Rua Primeiro de Setembro, n.º 29 – Centro (33) 3297-11-41 – e-mail comprassantaefigeniademinas@gmail.com

Santa Efigênia de Minas MG, 05 de abril de 2019.

RONALDO MAGNO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Tadeu Andrade
Código Identificador:CEA46F4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 026/2019; PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2019, PROCESSO LICITATÓRIO 006/2019;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS/MG. Torna público o Extrato do Contrato Administrativo n.º 026/2019; PREGÃO PRESENCIAL n.º 003/2019, Processo Licitatório 006/2019; Objeto: Fornecimento futuro e eventual de aparelhos para academia ao ar livre, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Conforme Convênio n.º 843750/2017- ME/Caixa/Santa Efigênia de Minas. A Empresa Strongfer Industria e Comercio de Produtos Ltda CNPJ sob o n.º 15.203.120/0001-63, foi vencedora do Lote 001, no valor global de R$25.522,00 (vinte e cinco mil quinhentos e vinte e dois reais). Vigência do contrato: 20/03/2019 a 31/12/2019.

Santa Efigênia de Minas MG, 04 de abril de 2019

RONALDO MAGNO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Tadeu Andrade
Código Identificador:D8694434

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 027/2019; PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2019, PROCESSO LICITATÓRIO 006/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS/MG. Torna público o Extrato do Contrato Administrativo n.º 027/2019; PREGÃO PRESENCIAL n.º 003/2019, Processo Licitatório 006/2019; Objeto: Fornecimento futuro e eventual de Playground Infantil, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Conforme Convênio n.º 843750/2017- ME/Caixa/Santa Efigênia de Minas. A Empresa Aquarela Parques Ltda EPP CNPJ sob o n.º 10.433.905/0001-09, foi vencedora do Lote 002, no valor global de R$34.550,00 (trinta e quatro mil quinhentos e cinquenta reais). Vigência do contrato: 20/03/2019 a 31/12/2019.

Santa Efigênia de Minas MG, 04 de abril de 2019

RONALDO MAGNO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Tadeu Andrade
Código Identificador:733CB828

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

SETOR DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO EXTRATO TERMO ADITIVO

O Município de Santa Margarida-MG. Processo Licitatório nº 034/2018– Extrato de 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 101/2018. Partes: Município de Santa Margarida e ACTCON SOLUÇÕES WEB LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 07.051.313/0001-18 Objeto: Contratação de empresa especializada para implementação de solução de software para gestão do Imposto sobre serviços de qualquer natureza-ISS incluindo inteligência fiscal para o Município de Santa Margarida/MG. Vigência: Fica prorrogado até 31/12/2019, o contrato de prestação de serviço, a contar da data de assinatura do presente termo aditivo 28/12/2018. Valor total de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Presidente CPL

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:9CDA411E

SETOR DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 066/2018

Homologo a presente adjudicação, ao processo licitatório supra descrito, destinado a contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de materiais esportivos destinados a atender as necessidades do município no exercício de 2019, conforme relação constante do Anexo I do Edital, a empresa: **AQUARELA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 18.905.288/0001-09, vencedora com o valor total de R$ 79.261,90 (setenta e nove mil, duzentos e sessenta e um reais e noventa centavos), por ter atendido todos os requisitos exigidos no edital.

Santa Margarida/MG, 08 de Abril de 2019.

GERALDO SCHIAVO
Prefeito

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:D17DA54B

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019

O MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA/MG, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, observando a Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Lei Complementar n° 123/06, Decreto Executivo Municipal nº 264/06, e as respectivas alterações, bem como as disposições estabelecidas no edital e seus anexos. Convoca todos os particulares interessados a participarem do certame.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de gêneros alimentícios – hortifrutigranjeiros - por menor preço, para atender as necessidades de todas as secretarias do município de Santa Margarida – MG
O Edital poderá ser lido e obtido no Setor de licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal, de segunda-feira à sexta-feira, das 08h30min. as 11h00min. e das 13h00min. as 16h30h., a partir do dia 08/04/2019; informações pelo telefone (31) 3875- 1337 ou (31) 3875-1776, também pelo e-mail: licitacao20172020@gmail.com.
A ENTREGA dos envelopes ocorrerá no dia 22/04/2019 (segunda feira), até 08h00min., e a ABERTURA dos envelopes iniciará no dia 22/04/2019, as 08hs10min, a sessão realizar-se-á na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Cônego Arnaldo, nº 78 - Centro, Santa Margarida, Estado de Minas Gerais.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:6C14DA43

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2019

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA-MG – Torna Público, nos termos da Lei n° 8.666/93, 10.520/2002 e do Decreto Executivo n° 264/2006, o resultado do pregão presencial, registro de preço n° 002/2019. Objeto: contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de gêneros alimentícios (padaria), material de copa, cozinha, limpeza e higienização para atender a demanda da Câmara Municipal de Santa Margarida/MG, de acordo com as especificações, quantidades e condições previstas no Edital e seus anexos. Após negociação a pregoeira ADJUDICOU o respectivo objetoa favor da licitante vencedora: SUPERMERCADO ALBERTO E VIVIANE LTDA - EPP, inscrita no CNPJ 07.490.149/0001-45, representada pelo Sr. Alberto Avelino de Oliveira Matos, CPF 034.285.586-01, vencedora com o valor total de R$ 22.022,39 (vinte e dois mil, vinte e dois reais e trinta e nove centavos), por ter atendido todos os requisitos exigidos no edital e apresentar proposta compatível com o praticado no mercado.

Santa Margarida, 15 de março de 2019

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:E7D9337F

SETOR DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente adjudicação, ao processo licitatório supra descrito, contratação de empresa especializada em prestação de serviços em assessoria e consultoria contábil e administrat**iva**, conforme relação constante do Anexo I do Edital, a empresa: **SUPERMERCADO ALBERTO E VIVIANE LTDA - EPP**,

inscrita no CNPJ 07.490.149/0001-45, representada pelo Sr. Alberto Avelino de Oliveira Matos, CPF 034.285.586-01, vencedora com o valor total de R$ 22.022,39 (vinte e dois mil, vinte e dois reais e trinta e nove centavos).

Santa Margarida, 21 de março de 2019

JOSÉ RONALDO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:43CB7B7A

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 002/2019
DE: 22/03/2019
PREGÃO PRESENCIAL: 002/2019
CONTRATADO: SUPERMERCADO ALBETO E VIVIANE LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.490.149/0001-45, estabelecida na Avenida Israel Pinheiro da Silva, nº 25, Centro, Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, Cep 36.913-000, representada pelo Sr. Alberto Avelino de Oliveira Matos, CPF 034.285.586-01.
OBJETO: contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de gêneros alimentícios (padaria), material de copa, cozinha, limpeza e higienização para atender a demanda da Câmara Municipal de Santa Margarida/MG, de acordo com as especificações, quantidades e condições previstas no Edital e seus anexos
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Santa Margarida – MG.
VALOR: R$ 22.022,39 (vinte e dois mil, vinte e dois reais e trinta e nove centavos)
VIGÊNCIA: data da assinatura a 22/03/2019.
DOTAÇÃOORÇ: 01.101.00001.0031.2524.33903900 – ficha 9

Publique-se em Diário Oficial

JOSÉ LÚCIO BÁRBARA
Presidente

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:17EF7D0C

SETOR DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

Conforme preconiza o art. 16 da Lei Federal n° 8.666/93, e suas posteriores alterações, a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Santa Margarida, torna público que a pessoa jurídica: JOSÉ AMILTON LEAL, nome fantasia LEAL INFO, microempreendedor individual, inscrito no CNPJ sob nº 09.082.253/0001-26, com sede na Praça Cônego Arnaldo, nº 140, Centro, Santa Margarida – MG, CEP 36.913-000, representado pelo Sr. José Amilton Leal, brasileiro, casado, empresário, Cédula de identidade (C.I) nº 12.256.094, residente e domiciliado na Rua Francisco Vieira Neto, nº 97, Centro, Santa Margarida, Minas Gerais, CEP 36.913-000, foi reconhecido e adjudicado como vencedor do processo de Dispensa n° 001/2019, razão pela qual será firmado contrato administrativo de contratação de pessoa jurídica especializada para recarga e troca de tonner, cartuchos e cilindros das impressoras da Câmara Municipal de Santa Margarida/Mg.

Santa Margarida-MG, 07 de março de 2019

JOSÉ LÚCIO BÁRBARA
Presidente da CPL

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:8DB9DF8E

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA

CONTRATADA: JOSÉ AMILTON LEAL, nome fantasia LEAL INFO, microempreendedor individual, inscrito no CNPJ sob nº 09.082.253/0001-26, com sede na Praça Cônego Arnaldo, nº 140, Centro, Santa Margarida – MG, CEP 36.913-000, representado pelo Sr. José Amilton Leal, brasileiro, casado, empresário, Cédula de identidade (C.I) nº 12.256.094, residente e domiciliado na Rua Francisco Vieira Neto, nº 97, Centro, Santa Margarida, Minas Gerais, CEP 36.913-000

OBJETO: contratação de pessoa jurídica especializada para recarga e troca de tonner, cartuchos e cilindros das impressoras da Câmara Municipal de Santa Margarida/Mg.

VIGÊNCIA: data da assinatura do contrato a 31/12/2018

VALOR GLOBAL: R$7.775,00 (sete mil setecentos e setenta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.101.0001.00031.2524.33903900 Ficha - 09

Santa Margarida-MG, 07 de março de 2019

JOSÉ LÚCIO BÁRBARA
Presidente da CPL

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:40C64960

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DO RIACHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PLANO DE MANEJO DO PARQUE NATURAL MUNICIPAL MATA DA TAPERA - 2015, UNIDADE DE CONSERVAÇÃO INTEGRAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO RIACHO – Torna Público: **O Plano de Manejo do Parque Natural Municipal Mata da Tapera - 2015, Unidade de Conservação Integral – Objeto:** Publicar o presente instrumento de gestão municipal da unidade de conservação e atender demandas do SNUC (sistema nacional de cadastro de unidades de conservação), sendo que a existência do plano é fundamental para atender os objetivos de manejo do Parque Municipal.

Data da Abertura: 15/04/2019
Horário: 12:00horas
Maiores Informações: Tel: 31 - 3718-7458 ou email: setur@santanadoriacho.mg.gov.br

Santana do Riacho, 05/04/2019.

RESPONSÁVEL: PRISCILA RIOS MARTINS
Cargo: Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente

Publicado por:
Raquel Cassia de Siqueira
Código Identificador:3717F4B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA – MG E O SINDICATO RURAL DE SANTA VITÓRIA - MG.

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA – MG E O SINDICATO RURAL DE SANTA VITÓRIA - MG.

OBJETO: Apoio financeiro para viabilizar a realização da Tradicional Exposição Agropecuária de Santa Vitória-MG.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 31, II da lei 13.019/2014 e art. 12 do Decreto Municipal 6.973, de 31 de março de 2017**.**
A Prefeitura Municipal de Santa Vitória, torna pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de Termo de Fomento entre o MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA e o SINDICATO RURAL DE SANTA VITÓRIA - MG, para garantir apoio financeiro e viabilizar a realização da Tradicional Exposição Agropecuária de Santa Vitória-MG, tudo em conformidade com a legislação, supra mencionada e em atendimento ao Princípio Constitucional da Publicidade.
Valor: R$429.000,00 (quatrocentos e vinte e nove mil reais).
Dotação orçamentária: 02.10.00.13.392.0057.2287
Vigência: Conforme o artigo 37 do Decreto PM n.º 6973/2017 e do artigo 38 da Lei 13.019/2014, ou seja, a partir da publicação do extrato do termo de fomento até 02 de julho de 2019.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória, 05 de abril de 2019.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Oliveira Silva
Código Identificador:0781EC45

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GERALDO

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012-2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO N° 012/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2019 – REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2019 A Administração Municipal de São Geraldo, através de sua Pregoeira Claudinéia Aparecida de Oliveira Matosinhos, torna público que fará Pregão, para composição do Quadro Geral de Registro de Preços para aquisição de Mobiliários, Utensílios e equipamentos para Administração Municipal de São Geraldo MG. (maiores especificações no Edital) – Entrega de propostas, documentações e credenciais até **23/04/2019 às 09h**, quando será dado início aos trabalhos - Cópia do Edital já se encontra disponível para os interessados, à Rua 21 de Abril, n° 19, Centro ou pelo e-maillicitacao@saogeraldo.mg.gov.br. Informações pelo Tel: (32) 3556-1147. (Ass.) Claudinéia Aparecida de Oliveira Matosinhos.

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:EC584AF3

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO N° 014/209 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2019 - A Administração Municipal de São Geraldo, através de sua Pregoeira Claudinéia Aparecida de Oliveira Matosinhos, torna público que fará Pregão, para a contratação de empresa especializada no ramo para aquisição de mobiliários, equipamentos e materiais permanente, para estruturação das centrais de abastecimento farmacêutico e farmácia no âmbito da atenção básica adquiridos através do Qualificar-SUS que se trata de recurso para aquisição de material permanente. (maiores especificações no Edital) – Entrega de propostas, documentações e credenciais até **24/04/2019 às 09h**, quando será dado início aos trabalhos - Cópia do Edital já se encontra disponível para os interessados, à Rua 21 de Abril, n° 19, Centro ou pelo e-maillicitacao@saogeraldo.mg.gov.br. Informações pelo Tel: (32) 3556-1147. (Ass.) Claudinéia Aparecida de Oliveira Matosinhos.

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:8314818A

LICITAÇÕES E PREGÕES
EDITAL CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 002/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO - AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRENCIA PUBLICA N° 002/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2019 –A Administração Municipal de São Geraldo, através de sue Presidente da Comissão permanente de Licitação, torna público que fará Concorrência Publica, para Locação de imóvel de propriedade do Município de São Geraldo, localizados na Rodoviária da cidade, à Av. São Geraldo, S/N, esquina com a Rua João Torrent Gibert, Praça dos Ferroviários em Frente ao Georgina Hotel, referente à LOJA ali existente, conforme Lei Municipal n° 2119/2018. (Ver maiores especificações no Edital) – Entrega de propostas, documentações e credenciais até **09/05/2019 às 09h**, quando será dado início aos trabalhos - Cópia do Edital já se encontra disponível para os interessados, à Rua 21 de Abril, n° 19, Centro ou pelo e-maillicitacao@saogeraldo.mg.gov.br. Informações pelo Tel: (32) 3556-1147. (Ass.) Rogério Milani.

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:F9757F31

LICITAÇÕES E PREGÕES
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO N° 008/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2019 – REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2019 - A Administração Municipal de São Geraldo, através de sua Pregoeira Claudinéia Aparecida de Oliveira Matosinhos, torna público que fará Pregão, para a contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de provedor de acesso a internet na velocidade de 06 Mbps para os diversos Setores da Administração Municipal, que visam aumentar a velocidade de acesso à internet, bem como o monitoramento dos mesmos. (Ver maiores especificações no Edital) – Entrega de propostas, documentações e credenciais até **25/04/2019 às 09h**, quando será dado início aos trabalhos - Cópia do Edital já se encontra disponível para os interessados, à Rua 21 de Abril, n° 19, Centro ou pelo e-maillicitacao@saogeraldo.mg.gov.br. Informações pelo Tel: (32) 3556-1147. (Ass.) Claudinéia Aparecida de Oliveira Matosinhos

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:36C04D01

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2019

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, comunica o resultado da fase de julgamento de habilitação do Pregão Presencial n.º 009/2019, cujo objeto é a contratação de microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP para fornecimento estimado de gêneros alimentícios destinados à gestão e execução dos Serviços de Proteção Social Básica, no desenvolvimento de oficinas no Centro de Referência da Assistência Social – CRAS para o exercício de 2019. O Pregoeiro julgou habilitada as empresas: 2 M DISTRIBUIDORA LTDA ME, ANTÔNIO LOPES DOS SANTOS 03406233651, GEOVANE DOS SANTOS LOPES ME e MARCÍLIO HENRIQUE ROCHA SANTOS

ME. Ficam os documentos referentes ao certame à disposição dos interessados na Sala de Licitações, situada na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, no horário de 08:00 às 11:00, 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Publicado por:
Mário Marciano Souza
Código Identificador:A10BB655

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO-MG E A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS – EMATER–MG, PARA EXECUÇÃO DE UM PROGRAMA DE ATER – ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL, VISANDO O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL NO MUNICÍPIO.

OBJETO: A EMATER–MG, empresa pública, vinculada à Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, criada pela Lei Estadual nº 6.704, desenvolverá, observadas as políticas e diretrizes dos Governos Federal e Estadual, um Programa de Desenvolvimento do setor rural, no Município de São Gonçalo do Rio Preto de comum acordo e participação do MUNICÍPIO, visando à melhoria das condições econômicas e sociais de sua população rural.

VALOR: O MUNICÍPIO atenderá as despesas decorrentes da execução deste convênio, por meio de recursos financeiros estimados por um período de 12 (doze) meses em R$ 72.588,24 (setenta e dois mil, quinhentos e oitenta e oito reais e vinte e quatro centavos). O custo total estimado do presente instrumento, para fins meramente legais, é de R$362.941,20 (trezentos e sessenta e dois mil, novecentos e quarenta e um reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.02.20.608.0035.2043 – Manutenção do Convênio com a EMATER/IEF; 3.3.30.41.00 – Contribuições

DATA DE ASSINATURA DO INSTRUMENTO DE CONVÊNIO: 20/02/2019

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente instrumento entra em vigor a partir de 20 de fevereiro de 2019 e terá vigência pelo prazo de 60 (sessenta) meses, todavia, poderá ser alterado por anuência das partes, mediante termo aditivo.

Publicado por:
Mário Marciano Souza
Código Identificador:40E23723

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE IMÓVEL

Termo de cessão de imóvel que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO-MG**, **CEDENTE** e a **EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS– EMATER–MG**, **CESSIONÁRIA.**

OBJETO: A CEDENTE, sendo legítima proprietária do imóvel abaixo discriminado, cede à CESSIONÁRIA, sem ônus para esta, para uso exclusivo de instalação de seu escritório no Município de São Gonçalo do Rio Preto-MG, o imóvel localizado na Rua do Progresso, nº 320, Bairro Centro, na cidade de São Gonçalo do Rio Preto-MG.

DATA DE ASSINATURA DO INSTRUMENTO JURÍDICO: 20/02/2019

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo de Cessão coincidirá com a data do convênio firmado, na data de 20/02/2019, entre o MUNICÍPIO e a EMATER–MG, com término previsto para 19/02/2024.

Publicado por:
Mário Marciano Souza
Código Identificador:FB96BD92

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO/MG, À VISTA DA DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, NA FORMA DA LEI, HOMOLOGA O PROCESSO LICITATÓRIO N.º 023/2019, PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2019, DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP PARA FORNECIMENTO ESTIMADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À GESTÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, NO DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS NO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS PARA O EXERCÍCIO DE 2019, PARA QUE PRODUZA SEUS EFEITOS LEGAIS E JURÍDICOS, COM A ADJUDICAÇÃO DO OBJETO LICITADO ÀS EMPRESAS: 2 M DISTRIBUIDORA LTDA ME (R$ 24.726,70), ANTÔNIO LOPES DOS SANTOS 03406233651 (R$ 5.040,00), GEOVANE DOS SANTOS LOPES ME (R$ 20.341,50) E MARCÍLIO HENRIQUE ROCHA SANTOS ME (R$ 19.626,50). FICA CONVOCADA A REFERIDA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO E ACEITAÇÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO, NOS TERMOS DO ARTIGO 64, CAPUT, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93. (A) JOÃO LEOPOLDO DUMONT - PREFEITO MUNICIPAL. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 04/04/2019. DATA DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO: 05/04/2019.

Publicado por:
Mário Marciano Souza
Código Identificador:737EB3D5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO. AVISO DE LICITAÇÃO. **EXCLUSIVAMENTE PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP.** PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2019. TIPO: Menor Preço Por Item. OBJETO: Contratação de **microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP** para fornecimento estimado de materiais de consumo destinados à manutenção das atividades do **Serviço de Proteção Social Básica,** no desenvolvimento de oficinas no **Centro de Referência da Assistência Social – CRAS** para o exercício de 2019. DATA: 23/04/2019, às 09:00 horas. INFORMAÇÕES: Rua das Flores, n.º 215, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Publicado por:
Mário Marciano Souza
Código Identificador:B1360C48

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 085/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2014, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2014 - DISPENSA Nº 009/2014. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 7º TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 06(SEIS) MESES E REAJUSTE DO VALOR MENSAL PELA VARIAÇÃO DO IPCA-IBGE. DATA DE ASSINATURA: 02/04/2019. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 06/04/2019 A 03/10/2019. LOCADOR: MARIA DE FÁTIMA BARBOSA FRANCO. VALOR ESTIMADO GLOBAL: R$13.266,48 (TREZE MIL E DUZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS), SENDO O VALOR MENSAL DE R$ 2.211,08 (DOIS MIL E DUZENTOS E ONZE REAIS E OITO CENTAVOS). ASSINANTES: SEIJI EDUARDO SEKITA – PREFEITO MUNICIPAL. ASTROGILDO DE CASTRO PINHEIRO-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. MAURÍCIO SILVÉRIO RIBEIRO – PROCURADOR.

Publicado por:
Monica Leticia Camargos Lopes
Código Identificador:5412A317

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PÚBLICO - AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. PMSG/CPL/020/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2019. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CORTE E PODA DE ÁRVORES SITUADAS NO PERÍMETRO URBANO DE SÃO GOTARDO E NOS SEUS DISTRITOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE, DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG". PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO ATÉ DIA 25/04/2019 ATÉ ÀS 08H:45MIN E ABERTURA DOS ENVELOPES: A PARTIR DAS 09H:00MIN NA SALA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR. ESCLARECIMENTOS: (34) 3671-7127, EMAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM.

SÃO GOTARDO, 05 DE ABRIL DE 2019.

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Ribeiro Vieira
Código Identificador:34BE2B1A

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PÚBLICO - AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. PMSG/CPL/021/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2019. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 200 CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO À FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG QUE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL TEMPORÁRIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL". PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO ATÉ DIA 26/04/2019 ATÉ ÀS 08H:45MIN E ABERTURA DOS ENVELOPES: A PARTIR DAS 09H:00MIN NA SALA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR. ESCLARECIMENTOS: (34) 3671-7127, EMAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM.

SÃO GOTARDO, 05 DE ABRIL DE 2019.

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Ribeiro Vieira
Código Identificador:C22FF99D

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES DE SÃO GOTARDO, À VISTA DA DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ADJUDICA E HOMOLOGA, NA FORMA DA LEI, O PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 014/2019, PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2019, DESTINADA À **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HORA MÁQUINA, COM TRATOR DE ESTEIRA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES NO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG.** CONTRATADA: TEMAPA- TERRAPLENAGEM LTDA NO VALOR GLOBAL DE R$ 219.900,00 (DUZENTOS E DEZENOVE MIL E NOVECENTOS REAIS). DATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 04/04/2019.

Publicado por:
Cristiani Araújo Santos
Código Identificador:2C26840E

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 125/2019.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 125/2019. DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 014/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2018 OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HORA MÁQUINA, COM TRATOR DE ESTEIRA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES NO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG.".** NO VALOR GLOBAL DE R$ 219.900,00 (DUZENTOS E DEZENOVE MIL E NOVECENTOS REAIS). VIGÊNCIA DE 04 DE ABRIL DE 2019 A 03 DE ABRIL DE 2020. CONTRATADA: TEMAPA- TERRAPLENAGEM LTDA NO VALOR DE R$ 219.900,00 (DUZENTOS E DEZENOVE MIL E NOVECENTOS REAIS). DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO 04/04/2019. ASSINANTES SEIJI EDUARDO SEKITA -PREFEITO MUNICIPAL – CÉSAR JOSÉ BARBOSA- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES- PAULO RICARDO SILVA- REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Cristiani Araújo Santos
Código Identificador:DBBFCB3F

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO N° 037/2019

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº. 037/2019. ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2018. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO. CONTRATADA: MATHEUS FORTUNATO LOURENÇO LOBO ME. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO TERMO, A RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 037/2019, CUJO OBJETO DO CONTRATO É A "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (FRUTAS E VERDURAS), EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL

MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG". DATA DE ASSINATURA DA RESCISÃO: 05/04/2019. ASSINANTES: SEIJI EDUARDO SEKITA – PREFEITO MUNICIPAL. LEANDRA DE FÁTIMA SILVA COSTA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. MATHEUS FORTUNATO LOURENÇO LOBO – REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Paula Ribeiro Vieira
Código Identificador:E3C6FFED

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 127/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 127/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 110/2018, PREGÃO PRESENCIAL N° 089/2018. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (FRUTAS E VERDURAS), EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG", EMPRESA VENCEDORA: ISRAEL E ISRAEL LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 2.329,50 (DOIS MIL TREZENTOS E VINTE E NOVE E CINQUENTA CENTAVOS).

SÃO GOTARDO- MG, 05 DE ABRIL DE 2019.

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito

VIGÊNCIA: 05/04/2019 A 31/12/2019.

Publicado por:
Paula Ribeiro Vieira
Código Identificador:A90690DB

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 126/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 126/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 110/2018, PREGÃO PRESENCIAL N° 089/2018. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (FRUTAS E VERDURAS), EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG", EMPRESA VENCEDORA: ISONITA LUZIA CUNHA FARIA - ME, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 2.275,20 (DOIS MIL DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS).

SÃO GOTARDO- MG, 05 DE ABRIL DE 2019.

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito

VIGÊNCIA: 05/04/2019 A 31/12/2019.

Publicado por:
Paula Ribeiro Vieira
Código Identificador:928CD9EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

1° TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 085/2018, Procedimento Administrativo nº. 081/2018- Dispensa de Licitação nº. 011/2018- LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29. LOCADOR: Dalton Lopes de Almeida, inscrito no CPF sob o nº 464.488.966-00. OBJETO: Locação de imóvel para instalação e funcionamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo- SFCV do bairro São Geraldo, na sede do Município de São João da Ponte - MG, pelo período de 06 (seis) meses, conforme detalhado no Termo de Referência e seus anexos, em atendimento à solicitação a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Termo de Referência. Fica prorrogada a vigência contratual até 18 de setembro de 2019, permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte MG, 18 de março de 2019.

RAFAELA ROSANA PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:6EFCCE98

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG torna público o Proc. Lic. nº 031/19 T. P. nº 003/19, Execução de reservatórios de concreto armado. Abertura: 24/04/2019 às 08h00min. Edital disponível no site: www.saojoaodaponte.mg.gov.br, no email psaojoaodapontelicitacao@gmail.com. 05/04/2019 -

RAFAELA ROSANA PEREIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Bruna Rodrigues Pereira dos Santos
Código Identificador:84554C7E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG torna público o Proc. Lic. nº 032/19 T. P. nº 004/19, Execução de blocos de fundação e montagem de reservatórios Taças. Abertura: 24/04/2019 às 14h00min. Edital disponível no site: www.saojoaodaponte.mg.gov.br, no email psaojoaodapontelicitacao@gmail.com. 05/04/2019-

RAFAELA ROSANA PEREIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Bruna Rodrigues Pereira dos Santos
Código Identificador:21D32925

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG torna público o Proc. Lic. nº 030/19 T. P. nº 002/19, Contratação de**Assessoria e Consultoria em Patrimônio Cultural, ICMS Turístico e ICMS Esportivo**, bem como na elaboração e comprovação dos trabalhos referentes ao**ICMS Cultural, ICMS Turístico e ICMS Esportivo**. Abertura: 25/04/2019 às 08h00min. Edital disponível no site: www.saojoaodaponte.mg.gov.br, no email psaojoaodapontelicitacao@gmail.com. 05/04/2019

RAFAELA ROSANA PEREIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Bruna Rodrigues Pereira dos Santos
Código Identificador:58F40B00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2018

1º TERMO ADITIVO - ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO DO PLANO DE TRABALHO E ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 011/2018, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2018 - MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29. ENTIDADE:**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE SANTA ROSA,**inscrita no CNPJ sob o nº 25.207.721/0001-06. OBJETO:manutenção da infraestrutura de serviços de fornecimento de água e outros nas comunidades rurais do município de São João da Ponte, com disponibilização de mão-de-obra para execução de serviços.Fica acrescido ao Plano de Trabalho e Acordo de Cooperação o valor correspondente aR$ 6.986,00 (seis mil novecentos e oitenta e seis reais), conforme art. 57 da Lei Federal 13.019/2014.permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

São João da Ponte MG, 27 de março de 2019.

RAFAELA ROSANA PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Bruna Rodrigues Pereira dos Santos
Código Identificador:7E37D886

COMISSÃO PREGÃO E EQUIPE DE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG torna público Proc. Lic. nº 033/2019 P. P. SRP nº 017/2019, Aquisição de materiais de expediente, papelaria e outros. **Abertura: 22/04/2019 às 08h00min**. Edital disponível no site: www.saojoaodaponte.mg.gov.br, no email psaojoaodapontelicitacao@gmail.com. 05/04/2019 -

DANIELA MENDES SOARES
Pregoeira

Publicado por:
Bruna Rodrigues Pereira dos Santos
Código Identificador:D68EF2FC

COMISSÃO PREGÃO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2019

O Municipio de São João da Ponte - MG, por intermédio da Pregoeira Oficial do Município, nomeada através da Portaria n°: 004 de 07 de janeiro de 2019, torna se público o extrato das Atas de Registro de Preços do Processo Licitatório nº: 024/2019 – Pregão Presencial SRP n°: 013/2019, que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e /ou equiparadas na forma da lei LC 123/2006, **para fornecimento de materiais de Limpeza, Utensílios domésticos, produtos para higienização e materiais para distribuição gratuita, objetivando atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais de São João da Ponte/MG,** em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, conforme detalhado no Termo de Referência.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG

CONTRATADAS: Ata de Registro de Preços nº 046/2019 **– COMÉRCIO E SERVIÇOS SÃO JOÃO PAULÇO II EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº: 16.702.027/0001-66. **VALOR GLOBAL ESTIMADO DE R$ 200.241,00 (Duzentos mil e duzentos e quarenta e um reais).**

Ata de Registro de Preços nº 047/2019 **– EDVANIA BARBOSA DANTAS CORDEIRO 01147077665**, inscrita no CNPJ sob o nº: 25.327.135/0001-97. **VALOR GLOBAL ESTIMADO DE R$ 94.577,92 (Noventa e quatro mil e quinhentos e setenta e sete reais e noventa e dois centavos).**

Ata de Registro de Preços nº 048/2019 **– LIMP NORTE COMÉCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 18.475.568/0001-24. **VALOR GLOBAL ESTIMADO DE R$ 159.082,00 (CENTO E CINQUENTA E NOVE MIL E OITENTA E DOIS REAIS).**

Ata de Registro de Preços nº 049/2019 **– NATALIA DISTRIBUIDORA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº: 04.930.131/0001-29. **VALOR GLOBAL ESTIMADO DE R$ 243.649,75 (DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).**

VIGÊNCIA DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS: 05/04/2019 à 05/04/2020.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte, 05 de Abril de 2019

DANIELA MENDES SOARES
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Bruna Rodrigues Pereira dos Santos
Código Identificador:EB2F4AEE

COMISSÃO PREGÃO E EQUIPE DE APOIO
RESULTADO DE CONVOCAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

A Prefeitura Municipal de São João da Ponte/MG, através da Pregoeira Oficial do Município, torna público, o RESULTADO após a convocação das empresas**INFOLAB DISTRIBUIDORA LTDA-EPP,**CNPJ: 02.799.407/0001-56 e**WESLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA - ME,**CNPJ: 23.270.837/0001-56 para manifestação de interesse quanto ao fornecimento do item 01, referente ao Processo Licitatório 002/2019, Pregão Presencial 002-2019,**objeto:**fornecimento de mobiliários e equipamentos necessários à estruturação e à manutenção dos serviços Farmacêuticos no âmbito da Atenção Básica no Município de São João da Ponte/MG, conforme Portaria nº 229, de 31 de janeiro de 2018, concomitante com a Portaria nº 3.364 de 08 de dezembro de 2017, que habilita o Município receber recursos destinados ao eixo estrutura do PROGRAMA QUALIFAR-SUS, através de recursos oriundos do Fundo Nacional de Saúde-FNS,em razão da classificação de ambas as empresas como segundas colocadas na sessão de lances, em decorrência daRescisão Unilateral do Contrato Administrativo de Nº 16/2019, com a empresaI C SERAFINI REFRIGERAÇÃO – EPP. Foi verificado que ambas asempresas, manifestaram interesse no fornecimento do item, todavia a empresa**INFOLAB DISTRIBUIDORA LTDA-EPP,**solicitou a substituição da marca do produto por outra, sendo ao final tal pedido julgado improcedente. Em razão disso, decide a comissãoconsiderando a urgência do caso, remeter os autosa Presidente da Comissão de Licitação do Município, para as devidas providências conforme preceitua o art. 24, XI, da Lei 8.666/93, objetivado a contratação do**item 01**com a empresa**WESLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA - ME,**CNPJ: 23.270.837/0001-56, pelo valor de**R$ 2.550,00 (Dois mil quinhentos e cinquenta reais).**

São João da Ponte – MG, 05 de Abril de 2019.

DANIELA MENDES SOARES.
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Bruna Rodrigues Pereira dos Santos
Código Identificador:0582D8A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0098/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO 0061/2019

Processo 0098/2019 - Pregão Eletrônico 0061/2019 - Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de dedetização e desratização, capina manual, limpeza de caixas de água, atendendo diversos setores da Administração Municipal. Sessão Pública às 15h30h do dia 24/04/2019. Credenciamento: até as 12h do dia 24/04/2019. Apresentação das propostas: até as 13h do dia 24/04/2019. Início dos lances: às 15h30min até as 16h do dia 24/04/2019. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br

LEANDRO CAETANO CORREA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:88C94204

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0077/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO 0047/2019

Processo 0077/2019 - Pregão Eletrônico 0047/2019 - Objeto: Aquisição de filme de raio-X para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Sessão Pública às 14h30h do dia 26/04/2019. Credenciamento: até as 12h do dia 26/04/2019. Apresentação das propostas: até as 13h do dia 26/04/2019. Início dos lances: às 14h30min até as 15h do dia 26/04/2019. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br

LEANDRO CAETANO CORREA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:6B245F27

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0089/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO 0055/2019

Processo 0089/2019 - Pregão Eletrônico 0055/2019 - Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes e graxas, para os veículos da frota municipal, para manutenção preventiva e corretiva da frota, para atender as Secretarias de Saúde, Infraestrutura, Social e Trânsito, com inscrição em ata de registro de preços. Sessão Pública às 14h30h do dia 29/04/2019. Credenciamento: até as 12h do dia 29/04/2019. Apresentação das propostas: até as 13h do dia 29/04/2019. Início dos lances: às 14h30min até as 15h do dia 29/04/2019. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br

LEANDRO CAETANO CORREA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:206868B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 005/2018

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Contrato. Concorrência Pública 005/2018, Processo Administrativo: 1581/2018. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA OBJETIVANDO A ELABORAÇÃO DE LAUDO E PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA DE CONCRETO PARA REFORÇO ESTRUTURAL DA LAJE DO 3° PAVIMENTO E ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE SISTEMA DE PROTEÇÃO DE DESCARGAS ATMOSFÉRICAS – SPDA, AMBOS da Escola Municipal Professor Dr. José Carlos Maldi, conforme ORÇAMENTO DETALHADO, TERMO DE REFERÊNCIA E ART'S ANEXO AO PROCESSO. Vigência: 08 de Abril de 2019 a 07 de Maio de 2019. Empresa Contratada: **PADILHA & RIBEIRO ENGENHARIA LTDA,** Valor total estimado de R$10.484,00(Dez mil reais quatrocentos e oitenta e quatro reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG.
Contratante

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fatima Aparecida da Cruz
Código Identificador:B703CC30

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA DISPENSA 015/2018

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Termo de Alteração Contratual – Do Preço, modalidade Dispensa de Licitação nº 015/2018, Presencial, Processo nº 1648/2018, Chamada Pública 006/2018. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, referente a chamada pública 006/2018, disposto pela lei nº 11.947/2010, destinados a manutenção das atividades da Merenda Escolar, por um período de 6 meses. Em razão do Equilíbrio Econômico Financeiro, altera o preço dos produtos, conforme relação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor da Chamada Pública 006/2018	Valor suprimido a partir de 26 de março de 2019:
1	Batata	R$1,55	R$ 3,98
2	cabotiá	R$ 1,29	R$ 1,80
3	Cebola	R$ 1,72	R$ 2,90
4	Cenoura	R$ 1,93	R$ 2,00

Prefeitura Municipal. São Sebastião do Paraíso – MG, 26 de março de 2019.

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rosiely Merces de Souza
Código Identificador:4A1A3426

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
RESULTADO DE LICITAÇÕES

O Município de São Tomé das Letras torna público o resultado do PAL nº 017/2019, Pregão Presencial nº 009/2019, tendo como objeto Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais Esportivos a serem utilizados nas atividades desenvolvidas pelo Departamento Municipal de Educação, Departamento de Esporte, Departamento de Assistência Social e demais departamentos integrantes da estrutura Municipal. Contrato nº 25/2019 – Comercial Silva e Urbano Ltda, CNPJ nº 17.309.217/0001-80, no valor de R$ 68.388,00, Contrato nº 026/2019 – E J M Comercio de Esportes Ltda, CNPJ nº 18.864.858/0001-60, no valor de R$ 67.102,00, e Contrato nº 027/2019 – Rodrigo Tolosa-ME, CNPJ nº 00.868.882/0001-01, no valor de R$ 68.476,80.

WALKIRIA MORI FERREIRA VILELA
Pregoeira

Publicado por:
Walkiria Mori Ferreira Vilela
Código Identificador:5A7800D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
PAUTA

Pauta da 5ª (Quinta) reunião Ordinária, da Terceira Sessão Legislativa da Câmara Municipal de Sem Peixe, a realizar-se no dia 08 de abril de 2019.

1. Chamada e verificação de quorum;
2. Leitura e aprovação da ata da 4ª reunião ordinária, ocorrida no dia 25 de março de 2019;
3. Leitura de correspondência;
4. Turno único de discussão e votação de indicações;
5. Leitura de parecer;
6. Primeiro turno de discussão do projeto de lei nº **001**, de 22 de março de 2019, que ``Dispõe sobre a revisão geral anual prevista no art. 37, X da Constituição da República de 1988 dos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Sem Peixe e dá outras providências´´.
7. Primeiro turno de votação do projeto de lei nº **001**, de 22 de março de 2019, que ``Dispõe sobre a revisão geral anual prevista no art. 37, X da Constituição da República de 1988 dos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Sem Peixe e dá outras providências´´.
8. Anúncios;
9. Chamada final.

Sem Peixe, 05 de abril de 2019.

ARLINDO MARTINS FLORENTINO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:CBF4F010

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES

SETOR DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou a seguinte ARP.

ARP nº. 002/2019
Processo nº. 041/2019
Pregão Presencial nº. 009/2019
Fundamento: Lei Federal n.º 10.520/02 e Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Objeto resumido: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CASCALHOS PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO.

Promitente Comprador: Município de Senador Cortes – MG
Signatário: Pedro Paulo dos Santos.

Detentor do Registro: MINERAÇÃO MÁRMORE BRANCO MAR DE ESPANHA LTDA - CNPJ: 22.351.928/0001-53.

Representante Legal: RENATO MARTINS ROSSETTI – Sócio Administrador.

Valor Registrado: R$ 16,00/m³.
Estimativa de consumo: 8.000 m³/ano.

Assinatura: 5 de abril de 2019.
Vigência:5 de abril de 2019 a 5, de abril de 2020.

MANOEL BENTO CEZÁRIO
Pregoeiro Municipal

Senador Cortes – MG, 05/04/2019.

Publicado por:
Manoel Bento Cezario
Código Identificador:A861A807

SETOR DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte contrato.

Contrato nº. 047/2019
Processo nº. 048/2019
Dispensa nº. 030/2019
Fundamento: Art. 24, II da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Objeto resumido: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SERRARIA: PORTAS, JANELAS, GUARNIÇÕES, RÉGUAS, CAIBROS, RIPAS E PEÇAS DE EUCALÍPTO.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG
Signatário Contratante: Pedro Paulo dos Santos

Contratado: SERRARIA CAZARIM LTDA – ME, CNPJ n.º 04.756.866/0001-88.
Representante Legal: Sr. MILTON CAZARIM FILHO – Sócio Administrador.

Valor do Contrato: R$ 16.530,000 (Dezesseis mil, quinhentos e trinta reais).

Assinatura: 3 de abril de 2019.
Vigência:03/04/2019 a 30/04/2019.

Senador Cortes, 3 de abril de 2019.

MANOEL BENTO CEZÁRIO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Manoel Bento Cezario
Código Identificador:3AC23D5D

SETOR DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte contrato.

Contrato nº. 049/2019
Processo nº. 050/2019
Dispensa nº. 031/2019
Fundamento: Art. 24, II da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Objeto resumido: AQUISIÇÃO DE TELHAS DE AMIANTO, PORTUGUESA E CIMENTO PORTLAND COMUM, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG
Signatário Contratante: Pedro Paulo dos Santos

Contratado: SABRINA CAÇADOR FERREIRA DA CUNHA - ME, CNPJ n.º 25.021.051/0001-20.
Representante Legal: Sabrina Caçador Ferreira da Cunha.

Valor do Contrato: R$ 16.295,00 (Dezesseis mil, duzentos e noventa e cinco reais).

Assinatura: 5 de abril de 2019.
Vigência:05/04/2019 a 30/04/2019.

Senador Cortes, 5 de abril de 2019.

MANOEL BENTO CEZÁRIO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Manoel Bento Cezario
Código Identificador:4F4EEAD2

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO Nº 053/2019 – INEXIGIBILIDADE (CREDENCIAMENTO) Nº 005/2019

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 053/2019

PROCESSO Nº 053/2019 – INEXIGIBILIDADE (CREDENCIAMENTO) Nº 005/2019
Aviso de licitação. Prefeitura Municipal de Senador Cortes-MG. A Comissão de Licitação torna público a realização do Processo nº 053/2019, Inexigibilidade (Credenciamento) nº 005/2019, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICA GERAL, PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE SENADOR CORTES. A íntegra do instrumento convocatório poderá ser obtida, nos dias úteis, no horário de 9h00min as 16h00min horas, na Rua Major Salgado, s/nº (antiga creche), Centro, Senador Cortes, ou pelo site da prefeitura: www.senadorcortes.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@senadorcortes.mg.gov.br. Informações pelo tel. (32) 3287-1153.

MANOEL BENTO CEZÁRIO.
Presidente da CPL.

Senador Cortes – MG, 5 de abril de 2019.

Publicado por:
Manoel Bento Cezario
Código Identificador:AA07EAAF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PAL 018/2019 PP 011/2019

A Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG torna público, que realizará no dia 18/04/2019, às 09:00 horas, licitação na modalidade Pregão n° 011/2019, Processo 018/2019, tipo menor preço. Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇAÕ COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA OS POÇOS ARTESIANOS DO MUNICIPIO EM ATENDIMENTO AO SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO. Maiores informações serão prestados de segunda a sexta-feira, de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas em sua sede provisória, à Rua João dias da paixão, n°30 -centro – Serra Azul de Minas/MG ou pelo tel.: (38) 3547-1222 ou e-mail: licita@serraazuldeminas.mg.gov.br. O Edital do Processo supracitado estará disponível no site http://serraazuldeminas.mg.gov.br/

CÁSSIA CRISTINA COSTA FRANÇA PACHECO.
Pregoeira

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:D4545F7D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE RESULTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de resultado do pregão n.º 15/2019. Processo n.º 61/2019. Objeto: registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de divulgação sonora, incluindo a gravação de spot. Empresas vencedoras: a) Bruno Moreira Coelho De Castilho, CNPJ/MF nº 29.368.6201/0001-28 valor R$ 7.500,00. B) Ery Marcos Ferreira Vilaça CNPJ/MF sob o nº 32.848.762/0001-39 valor R$ 13.000,00.

Serrania, 05 de abril de 2019.

FREDERICO HOLANDA CSIZMAR.
Pregoeiro.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:2EBFDF2C

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de homologação do pregão n.º 15/2019. Processo n.º 61/2019. Objeto: registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de divulgação sonora, incluindo a gravação de spot. O diretor do departamento de Administração, no uso de suas atribuições legais, torna pública a homologação do procedimento com adjudicação do objeto ás empresas vencedoras: : a) Bruno Moreira Coelho De Castilho, CNPJ/MF nº 29.368.6201/0001-28 valor R$ 7.500,00. B) Ery Marcos Ferreira Vilaça CNPJ/MF sob o nº 32.848.762/0001-39 valor R$ 13.000,00.

Serrania, 05 de abril de 2019.

RODRIGO SILVA CANDIDO
Diretor Departamento de governo Administração e Planejamento.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:A8236255

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato Pregão Presencial nº 22/2019. Processo Licitatório nº 73/2019. OBJETO: registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de datashow, som de pequeno porte e trelissas. Abertura dia 23/04/2019 às 09:00 horas. Edital no site www.serrania.mg.gov.br.

Serrania, 05 de abril de 2019.

FREDERICO HOLANDA CSIZMAR
Pregoeiro.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:E8914C58

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE CONVENIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de Convênio n.º 008/2019. Partes: Município De Serrania/MG, CNPJ/MF

n°. 18.243.261/0001-06 e Sociedade Beneficente Waldemar Miguel, CNPJ sob o nº 02.212.781/0001-03. Objeto: O presente convênio tem por objeto a associação do Município com a Sociedade Beneficente Waldemar Miguel, visando oferecer serviços assistenciais em saúde aos moradores desta cidade, sobretudo às pessoas carentes, conforme plano de trabalho. Fundamento Legal: Lei Municipal nº 1.347, de 26 de setembro de 2017. Valor do repasse: R$ 30.000,00. Prazo de vigência: 14/03/2019 a 31/12/2019. Data da Assinatura: 14/03/2019.

Serrania, 05 de abril de 2019.

LUIZ GONZAGA RIBEIRO NETO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:6DC20CEA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de credenciamento. Processo n.º 76/2019. Objeto: credenciamento para a seleção de projetos de atividades recreativas(oficina de Música), para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV do CRAS. Abertura: do dia 24/04/2019 a 26/04/2019, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00**.** Local: Departamento de Desenvolvimento Social, localizado à Rua Antonio de Jesus dos Santos, n.º 64, Centro, Serrania/MG. O Edital se encontra disponível no site da Prefeitura www.serrania.mg.gov.br.

Serrania, 05 de abril de 2019.

PAULO SERGIO DE SOUSA
Diretor Departamento de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:E90184C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
RESOLUÇÃO CMDCA/SERRO Nº 001/2019, EDITAL CMDCA/SERRO Nº 001/2019

Objeto:PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE SERRO/MG.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Serro/MG - CMDCA/Serro torna público a realização do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Serro/MG, conforme especificações presentes no edital, seus anexos e conforme o que se segue:
1.Publicação do Edital CMDCA/Serro nº. 001/2019: 05/04/2019.
2.Impugnação do edital: 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município ou no átrio da Prefeitura.
3.Inscrições: de**01/05/2019 a 07/06/2019**.
As demais condições devem ser verificadas no Edital do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Serro/MG, disponível no Diário Oficial do Município ou no átrio da Prefeitura, no site municipal (www.serro.mg.gov.br). E será fixada na sede do CMDCA/Serro, do Conselho Tutelar, na Câmara Municipal, e do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, com cópia para o Ministério Público. Informações pelo telefone (38) 3541-2005.

CASSIANA OLIVEIRA DE JESUS
Presidente do CMDCA/Serro

Publicado por:
Jéssica Amaral Miranda
Código Identificador:656468D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

LICITAÇÃO E COMPRAS
ERRATA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2019

ERRATA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2019.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019.

O Pregoeiro Municipal torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados que fica retificado o Edital do Pregão Presencial N.º 008/2019, Processo N.º 013/2019, Modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço, cujo **OBJETO é**: Contratação de empresa especializada para a Prestação de serviço de Assistência técnica nos computadores, equipamentos, redes de informática (impressoras, notebook, computadores e rede de computadores , impressoras e demais periféricos), bem como manutenção corretiva e preventiva nos mesmos, manutenção física, suporte remoto ou telefônico, configuração e instalação de programas em todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Simão Pereira/MG, sem o fornecimento de peças ou acessórios por parte da contratada, conforme termo de referência no anexo I deste edital.

Fica adiado o Pregão Presencial n.º 008/2019 para o dia 30 de abril de 2019 às 10:00 horas.

Justifica-se tal Alteração no Edital do PR 013/2019 em razão de demandas internas de expediente desta Administração.

As demais cláusulas do EDITAL, permanecem inalteradas.

Simão Pereira, 05 de abril de 2019.

FERNANDO LUIZ PIRES DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Fernando Luiz Pires da Silva
Código Identificador:B614BD83

LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº015/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2019.
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019.
"Menor Preço Global**"**

O MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA torna público que às **10h00min (dez horas) do dia 24(vinte e quatro) de abril de 2019**, à Rua Duarte de Abreu, Nº 90 centro, em Simão Pereira/MG, em sessão pública, na forma da Lei Federal N° 8.666/93 promoverá abertura de Licitação na modalidade Tomada de Preços, Tipo "Menor preço Global" para a : Contratação de empresa especializada para prestação de serviço técnico com cessão de direito de uso de software e implantação de sistema para Gestão de Planejamento Orçamentário; Contabilidade e Tesouraria; Controle Interno; Licitações/Compras; Patrimônio Público; Almoxarifado; Frotas; Pessoal; Arrecadação de Tributos; Nota Fiscal Eletrônica e ISS eletrônico;por prazo determinado, com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, conversão de dados pré-existentes, migração, implantação, treinamento, suporte, atualização e atendimento técnico via telefone, acesso remoto, visita in loco e devendo ainda atender todas as necessidades legais, observadas as condições, características e especificações técnicas determinadas neste edital e em seu Anexo I - Termo de Referência.

O Edital completo poderá ser examinado e solicitado na Prefeitura de Simão Pereira. Maiores informações pelo telefone (32) 3272-0500 ou

(32) 3272-0521 a partir das 10h00 até 16h00 ou **pelo e-mail: licita@simaopereira.mg.gov.br**

Simão Pereira 05 de abril de 2019.

IZABELA ALVES FERREIRA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Fernando Luiz Pires da Silva
Código Identificador:1E9E6C90

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento ao princípio da publicidade com base no Art 61, torna-se público que o município firmou a seguinte Ata de Registro de Preços.

Ata Registro de Preços nº: 003/2018

Processo nº: 010/2019 **Pregão Presencial nº:** 005/2019

Fundamento: art. 1º da lei 10.520 de 17 de Julho de 2002.

Objeto: Eventual e futura *contratação de empresa especializada em locação de veículo placa vermelha/aluguel com motorista, demais condições constantes no ANEXO I, parte integrante deste edital.*

Contratante: Município de Simão Pereira – MG
Signatário Adjudicante: Sr. Antônio José Gonçalves da Silva

Detentor do Registro de Preços: FERNANDO DE OLIVEIRA 99799251672.
Representante Legal: Fernando de Oliveira
Valor total previsto da Ata:R$23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais)

Descrição	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
Veículo com condutor habilitado tipo passeio, capacidade 5 lugares, placa de aluguel, viagens definidas: APAE - Santa Terezinha -Juiz de Fora-MG com espera minima de 4h em atendimento ao usuário. Tudo mais contido no ANEXO I do Edital	VIAGEM	200	117,50	23.500,00

Da Assinatura das Atas de Registro de Preço: 03 de abril de 2019
Da Vigência: de 03/04/2019 à 03/04/2020

IZABELA ALVES FERREIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Fernando Luiz Pires da Silva
Código Identificador:D617EB43

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
LEI Nº 1323 /2019

LEI Nº 1323 /2019

ALTERA A LEI 948/2009, A QUAL AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FAZER DOAÇÃO E PRESTAR BENEFÍCIOS NA FORMA DE ATENDIMENTO DIRETO AO PÚBLICO, NAS ÁREAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA, HABITAÇÃO, SAÚDE E EDUCAÇÃO.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tapira aprovou e eu, Prefeita Municipal, nos termos do art. 44 da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O **inciso I do artigo 4º** da Lei nº 948 de 02 de outubro de 2009, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º-

(...)

I - Carentes: pessoas e famílias, mediante prévio cadastramento na Secretaria Municipal de Assistência Social, que se encontram em situação de hipossuficiência financeira, bem como aquelas de baixa renda, atestada mediante laudo emitido pela Assistente Social da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Assistência Social.

Art. 2º. O **§2º do art. 7º**, da Lei nº 948 de 02 de outubro de 2009, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º-

(...)

§2º. A secretaria de Assistência Social estabelecerá os produtos que comporão a cesta básica alimentar, de que trata o inciso "II" do artigo 4º desta Lei.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tapira, 20 DE MARÇO DE 2019.

LILIANE MACHADO COSTA VENÂNCIO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tamiris Natalia Valeriano
Código Identificador:D38CE07B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
LEI Nº 1325/2019

LEI Nº 1325/2019

ALTERA O ART. 102, ART. 104 E O ANEXO I DA LEI Nº 1250/2017, A QUAL DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE TAPIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tapira aprovou e eu, Prefeita Municipal, nos termos do art. 44 da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 102 da Lei nº 1250/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 102-

(...)

Parágrafo Único- Compõe a estrutura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, subordinados ao Respectivo titular:

Superintendente de Ensino, Assistência Pedagógica e Cultural;
Diretor de Escola Municipal- Ensino Fundamental I e II;
Diretor de Escola Municipal- Educação Infantil 1º e 2º Período;
Diretor de Escola Municipal- Maternal I e II;
Vice- Diretor de Escola Municipal;
Coordenador de Atividades e Projetos Culturais;
Chefe de Departamento de Convênios Escolares;

(...)

Art. 104- Aos Diretores de Escolas Municipais de que trata os incisos II a IV do art. 102, dentro dos seus respectivos estabelecimentos, compete:

Art. 2º. O anexo I da Lei 1250/2017 passa a ter a seguinte redação

(...)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
CARGO	VENCIMENTO
(...)	(...)
Diretor de Escola Municipal- Ensino Fundamental I e II	R$ 4.487,00
Diretor de Escola Municipal- Educação Infantil 1º e 2º Períodos	R$ 3.922,52
Diretor de Escola Municipal- Maternal I e II	R$ 3.922,52
(...)	(...)

Art.3º. Para fazer face às despesas decorrentes da presente Lei, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de Fevereiro do ano corrente.

Tapira, 01 de Abril de 2019.

LILIANE MACHADO COSTA VENÂNCIO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tamiris Natalia Valeriano
Código Identificador:566DA658

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
LEI Nº 1324/2019

LEI Nº 1324/2019

Estabelece alterações na norma para execução do Orçamento Programa do Município de Tapira/MG e dá outras providências

CONSIDERANDO o Comunicado nº 14/2018 expedido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e constante do Sistema Informatizado de Contas do Município- SICOM;

CONSIDERANDO o intuito da Administração de adequar a Execução orçamentária do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de lei específica que autorize a utilização dos mecanismos de realocação Orçamentária previstos no art. 167, VI da Constituição Federal.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tapira aprovou e eu, Prefeita Municipal, nos termos do art. 44 da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar transposição de dotações orçamentárias dentro da mesma Programação Orçamentária, cuja classificação funcional programática esteja a nível de projeto e/ou atividade, sem decotar do percentual permitido para a suplementação estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo Único- Fica também autorizado, caso necessário, realizar remanejamento e transferências.

Art. 2º- Dentro da necessidade de adequar a execução orçamentária do Município, fica o poder executivo, em 2019, autorizado a alterar os valores de suas atividades e/ou projetos, respeitando, contudo, o valor da peça orçamentária DE R$ 40.850.000,00 (quarenta milhões e oitocentas e cinquenta mil reais), projetado no Plano Plurianual 2018/2021, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias-2019.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 2 de janeiro de 2019.

Tapira, 20 de março de 2019.

LILIANE MACHADO COSTA VENÂNCIO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tamiris Natalia Valeriano
Código Identificador:E1C2F7B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
LEI Nº 1323 /2019

LEI Nº 1323 /2019

ALTERA A LEI 948/2009, A QUAL AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FAZER DOAÇÃO E PRESTAR BENEFÍCIOS NA FORMA DE ATENDIMENTO DIRETO AO PÚBLICO, NAS ÁREAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA, HABITAÇÃO, SAÚDE E EDUCAÇÃO.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tapira aprovou e eu, Prefeita Municipal, nos termos do art. 44 da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O **inciso I do artigo 4º** da Lei nº 948 de 02 de outubro de 2009, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º-

(...)

I - Carentes: pessoas e famílias, mediante prévio cadastramento na Secretaria Municipal de Assistência Social, que se encontram em situação de hipossuficiência financeira, bem como aquelas de baixa renda, atestada mediante laudo emitido pela Assistente Social da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Assistência Social.

Art. 2º. O **§2º do art. 7º**, da Lei nº 948 de 02 de outubro de 2009, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º-

(...)

§2º. A secretaria de Assistência Social estabelecerá os produtos que comporão a cesta básica alimentar, de que trata o inciso "II" do artigo 4º desta Lei.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tapira, 20 DE MARÇO DE 2019.

LILIANE MACHADO COSTA VENÂNCIO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tamiris Natalia Valeriano
Código Identificador:3F896B7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
LEI Nº 1330/2019

LEI Nº 1330/2019

INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TAPIRA O PROGRAMA TAPMAIS CUIDADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tapira aprovou e eu, Prefeita Municipal, nos termos do art. 44 da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPITULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° - Fica criado e instituído, no âmbito do Município de Tapira, o Programa "**TAPMAIS CUIDADO**", vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Social e Humano e Secretaria de Saúde, com o objetivo de melhoria da qualidade de vida das famílias que possuam idosos e pessoas com deficiência no grupo familiar, que sejam semidependentes ou dependentes.

Parágrafo Único - O programa "**TAPMAIS CUIDADO**" se destina ao atendimento a domicilio de pessoas idosas e/ou com deficiência no âmbito do Município de Tapira e, possui como balizadores:

A prevenção de situações de risco e desagravos que levem ao rompimento de vínculos familiares e sociais;
A prevenção de exclusão, do isolamento e da institucionalização;
Contribuir para o fortalecimento da função protetiva da família;
Contribuir para a inclusão social e equiparação de oportunidades;
Contribuir para o desenvolvimento e manutenção da autonomia do idoso e da pessoa com deficiência;
Contribuir para a melhoria da qualidade de vida do idoso, da pessoa com deficiência e, por consequência, de todo o grupo familiar;
Reduzir internações hospitalares;
Reduzir riscos de acidentes e, danos à saúde dos idosos e deficientes.

Art. 2º - Para os fins desta Lei, considera-se:

Grupo familiar: unidade nuclear composta por um ou mais moradores permanentes, residentes e domiciliados no mesmo imóvel, abrangidas todas as espécies de famílias reconhecidas pelo ordenamento jurídico brasileiro, inclusive a família unipessoal;

Renda familiar mensal: a soma dos rendimentos brutos auferidos mensalmente pela totalidade dos integrantes de um grupo familiar;

Grupo de Trabalho: grupo composto por profissionais das Secretarias de Saúde e Desenvolvimento Social e Humano.

Art. 3º - O Programa "**TAPMAIS CUIDADO**" buscará atender idosos e pessoas deficientes, semidependentes e dependentes em três tipologias, conforme regulamento da **ANVISA.**

Semidependentes sem mobilidade comprometida;
Semidependentes com mobilidade comprometida;
Dependentes, acamados ou restritos ao domicilio.

Parágrafo Único. Após a identificação dos idosos e pessoas deficientes, será elaborado laudo de avaliação clínico funcional pelo Centro de Saúde dessa municipalidade, que atestará em qual das três tipologias se enquadra o membro do grupo familiar, idoso e/ou deficiente.

CAPITULO II
CRITÉRIOS E INSERÇÃO NO PROGRAMA "TAPMAIS CUIDADO"

Art. 4º - Poderá beneficiar-se do Programa "**TAPMAIS CUIDADO**" o grupo familiar que preencha os seguintes requisitos:

Haver no grupo familiar, pessoa idosa com mais de 60 (sessenta) anos e/ou com deficiência, que se enquadre, no mínimo, em uma das três tipologias mencionadas no artigo anterior;
Ser dependente ou semidependente, atestado por laudo de avaliação clínico funcional de que trata o parágrafo único do artigo 3º desta lei;
Residir no Município de Tapira há pelo menos 01 (um) ano ininterrupto;
Hipossuficiência financeira atestada pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Humano mediante apuração da **renda familiar mensal**, bem como preencher todos os critérios de renda definidos em "Instrumento de Pontuação";
Alcançar, no mínimo, 60 (sessenta) pontos no "Instrumento de Pontuação";
Estar de acordo e ter assinado o "termo de consentimento".

Parágrafo único. O "Instrumento de Pontuação", bem como o "termo de consentimento", serão previamente elaborados pela Secretária de Desenvolvimento Social e Humano, atendendo o disposto nesta lei e em legislação esparsa.

Art. 5º - A inserção do grupo familiar, que possua dentre seus membros idoso ou pessoa com deficiência, ao programa "**TAPMAIS CUIDADO**", ocorrerá mediante identificação realizada por meio das equipes do PAIF, por demanda espontânea, por meio de busca ativa das equipes ou por encaminhamento da rede socioassistencial e demais políticas públicas.

Parágrafo único. Realizada a identificação do idoso e/ou pessoa com deficiência, será expedido relatório e encaminhado à Secretaria de Desenvolvimento Social e Humano, que colocará as identificações para apreciação do "**GRUPO DE TRABALHO**", que discutirá e elaborara plano de ação, trabalho e atendimento.

CAPITULO III
COMPETÊNCIA

SEÇÃO I
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano

Art. 6º - É de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano:

Execução do programa "**TAPMAIS CUIDADO**";
Seleção e contratação dos cuidadores e demais profissionais necessários ao Programa;
Gestão de Recursos Humanos;
Acompanhamento do trabalho dos cuidadores e supervisores;
Treinamento introdutório dos cuidadores;
Capacitação dos cuidadores e supervisores;
Prestação de contas do recurso financeiro;
Manutenção da Habilitação Jurídica;
Garantia do padrão de qualidade das ações do programa "**TAPMAIS CUIDADO**";
Controle de ponto dos cuidadores e demais profissionais;
Participação nas reuniões do Grupo de Trabalho.

SEÇÃO II
Secretaria Municipal de Saúde

Art. 7º - É de competência da Secretaria Municipal de Saúde:

Seleção e acompanhamento dos idosos, por meio da Equipe de Saúde da Família (ESF) e Agente Comunitário de Saúde (ACS);
Avaliação clínica e funcional do idoso e da pessoa com deficiência, por meio do Instrumento de Pontuação;
Avaliação do Idoso e participação na elaboração da Rotina de Cuidados;
Disponibilização dos documentos para a pasta que permanece na residência do idoso, contendo Parecer Técnico da Saúde, Rotina de Cuidados, Cópia do Plano de Cuidado;
Fornecimento de medicamentos padronizados pela SMS;
Orientação às famílias e aos cuidadores, em relação aos cuidados a serem dispensados aos idosos e às pessoas com deficiência;
Participação da ESF no Grupo Trabalho;
Estudo e discussão dos casos juntamente com a rede SUAS, Lei n° 1.237/2017;
Participação em reuniões realizadas pelo CRAS, com cuidadores e/ou familiares, quando necessário.

CAPITULO IV
GRUPO DE TRABALHO

SEÇÃO I
Atribuições do GT e Composição

Art. 8º - O **Grupo de Trabalho** tem por objetivo garantir as articulações necessárias ao atendimento e acompanhamento dos idosos e pessoas deficientes, bem como a discussão e elaboração do plano de ação, trabalho e atendimento.

Art. 9º - O **Grupo de Trabalho** será dirigido pelo Coordenador do CRAS e, composto pela Equipe de Saúde da Família, Equipe do CRAS e, supervisor dos cuidadores e demais profissionais que façam parte do programa.

§1° - Para os fins deste artigo, a **equipe de saúde da família** será composta:

Enfermeiro;
Assistente Social;
Médico, quando necessário;
Outros profissionais que façam parte da equipe de saúde da família e participem do programa.

§2° - Para os fins deste artigo, a **equipe do CRAS** será composta:

Técnico de referência;
Coordenador do CRAS.

Art. 10 - São atribuições do **Grupo de Trabalho**:

A elaboração do plano de ação, trabalho e atendimento;
Fixação de casos que necessitam de inspeção;
Aferição de pontos conforme "Instrumento de Pontuação";
Discussão quanto ao desligamento de beneficiários diretos do Programa;
Definição ou readequação das horas de cuidado para cada idoso e/ou pessoa deficiente;
Atualização de dados;
Orientações aos cuidadores, bem como a outros profissionais que estejam vinculados ao Programa;
Levantamentos de demandas e encaminhamentos necessários;
Outras medidas que se vislumbrem necessárias.

SEÇÃO II
Atribuições dos Membros do Grupo de Trabalho

Art. 11 - A Equipe do CRAS, composta pelo Coordenador do CRAS e pelo técnico de referência, possuem as seguintes atribuições.

§1° - Coordenador do CRAS:

Integração dos cuidadores junto a equipe do CRAS;
Coordenação do Grupo de Trabalho;
Articulação com a Secretaria Municipal de Saúde;
Referenciamento de idosos e pessoas deficientes à PSE;
Articulação com a rede do programa "**TAPMAIS CUIDADO",** para: gestão do programa dentro das diretrizes, discussão de ajustes, substituição de cuidadores, promover espaços de discussão de casos que necessita, de articulação intersetorial ou da rede sócio assistencial;
Encaminhar mensalmente à Secretaria de Desenvolvimento Social e Humano, planilha de atendimentos atualizados e, realizar avaliação de resultados sempre que solicitado.

§2° - Técnico de referência:

Seleção, cadastro, atendimento e acompanhamento dos idosos e pessoas com deficiência e suas famílias;
Inserção dos idosos e/ou pessoas com deficiência no Programa, após aplicação do Instrumento de Pontuação e assinatura do termo de consentimento;
Apresentação dos cuidadores às famílias, para o início do atendimento;
Organização da agenda de trabalho do cuidador, de acordo com a necessidade do idoso/família;
Elaboração da Rotina de Cuidados do usuário;
Organização da pasta que permanece na residência do idoso;
Promoção do acesso a benefícios, programas de transferência de renda e serviços da rede socioassistencial;
Aplicação do "Questionário de Avaliação de Resultados";
Organização da agenda do Grupo de Trabalho;
Atualização e envio mensal da Planilha de Monitoramento Mensal do Programa à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano, dentro do prazo estabelecido.

Art. 12 - São atribuições da Assistente Social, a qual compõe a **Equipe de saúde da família:**

Realizar atendimentos e acompanhar o grupo familiar comtemplado com o programa "**TAPMAIS CUIDADO".**
Favorecer as relações socio afetivas na família e na comunidade, escutando e valorizando a história de cada pessoa;
Incentivar a participação e acompanhar, quando necessário, o idoso e/ou a pessoa com deficiência aos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos;
Orientar a família na organização do cuidado (tarefas, funções e atividades), bem como contribuir para a redução do estresse do cuidador familiar;
Estimular o idoso e/ou a pessoa com deficiência a dedicar-se as atividades de lazer e ocupacionais;
Estimular o idoso e/ou a pessoa com deficiência a participar de atividades lúdicas e de estimulação cognitiva e intelectual, dentro de suas possibilidades;
Facilitar a convivência comunitária, atuando como elo entre a família, a pessoa cuidada e a comunidade;
Estimular a autonomia do idoso e/ou da pessoa com deficiência;
Instruir o preparo do alimento do idoso e/ou a pessoa com deficiência, quando necessário e orientado pelo CRAS;
Comunicar imediatamente ao CRAS situações de emergência que coloquem em risco a integridade do idoso e/ou do cuidador;
Estimular a comunicação com o idoso e/ou a pessoa com deficiência.

Art. 13 - São atribuições da Enfermeira ou Técnico de Enfermagem, a qual compõe a **Equipe de saúde da família:**

Aplicar injeções e ministrar medicamentos, previamente prescritos pelo médico responsável;
Realizar o acompanhamento periódico dos idosos e/ou pessoas com deficiência;
Atender a pedidos dos cuidadores quando seja solicitado;
Outras atribuições inerentes a função de enfermagem e, mediante fixação no plano de ação.

Art. 14 - São atribuições do **CUIDADOR**, o qual compõe o Grupo de Trabalho do programa "**TAPMAIS CUIDADO".**

Entregar regularmente, medicamentos previamente prescritos pelo médico responsável e, disponibilizados pelo SUS;
Estar atento às alterações físicas e emocionais do idoso e, caso necessário, notificar o CRAS;
Cuidar da medicação do idoso, ministrando somente os medicamentos prescritos pelo médico e, caso necessário, acionar profissional de enfermagem;
Realizar mudança de decúbito (se houver necessidade);
Seguir a rotina de cuidados propostas pela Saúde;
Auxiliar, estimular e executar (somente quando necessário) as atividades básicas da vida cotidiana do idoso, tais como higiene, locomoção e alimentação;
Dentre outras atribuições estipuladas pelo Grupo de Trabalho, mediante discussão fomentada pelos membros do GT.

Art. 15 - São atribuições do **SUPERVISOR**, o qual compõe o Grupo de Trabalho do programa "**TAPMAIS CUIDADO".**

Realizar visitas às residências dos idosos e/ou das pessoas com deficiência, inseridos no Programa, de acordo com a agenda previamente estabelecida pelo Grupo de Trabalho;
Orientar os cuidadores em relação aos cuidados com os idosos e/ou as pessoas com deficiência; à relação com as famílias e, a postura profissional e ética;
Ajudar na solução de problemas e de dificuldades pertinentes ao trabalho;
Verificar o cumprimento do horário de trabalho dos cuidadores: mormente no que tange a pontualidade e assiduidade; o cumprimento pelo cuidador das Rotinas de Cuidados; os relatórios mensais de atendimento dos cuidadores; a avaliação da família em relação ao trabalho do cuidador;
Participar das reuniões do Grupo de Trabalho;

Manter os envolvidos no programa "**TAPMAIS CUIDADO"**, permanentemente informados sobre o desempenho dos cuidadores, intercorrências e problemas;
Contribuir com o CRAS e, com o Grupo de Trabalho, na definição das horas de cuidado de acordo com a necessidade de cada idoso, para a elaboração da agenda de atendimento, otimizando o trabalho dos cuidadores;
Contribuir para desenvolver o sentimento de equipe, bem como para conscientização dos cuidadores a respeito de suas responsabilidades, tarefas, objetivos e, consequentemente, da importância de um atendimento qualificado;
Acompanhar os processos de remanejamento de cuidadores, observando a adaptação ao ambiente de trabalho e do idoso e família ao novo cuidador;
Preencher e elaborar relatórios pertinentes à supervisão nos dias destinados a este fim (na instituição);
Participar do GT de acordo com a agenda estabelecida.

CAPÍTULO V
DESLIGAMENTOS

Art. 16 - O idoso e/ou pessoa com deficiência poderão ser desligadas do programa "**TAPMAIS CUIDADO**", nas seguintes hipóteses:

Sendo verificado que o grupo familiar possui recursos e condições para prover o cuidado, não necessitando do apoio conferido pelo programa em apreço;
Deixando de se enquadrar em alguma das três tipologias elencadas nos incisos do artigo 3º desta lei;
Mudança de domicilio do idoso ou da pessoa com deficiência para outro Município;
Transferência para Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI-, ou similar;
Óbito do beneficiário direto do programa;
Opção adotada pela família;
Recusa do Idoso;
Situação de risco para o cuidador ou, outro profissional vinculado ao programa.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 - Caberá ao chefe do Poder Executivo Municipal, por ato próprio, expedir as normas que se fizerem necessárias à regulamentação do Programa "**TAPMAIS CUIDADO**", bem como a operacionalização e fiscalização da sua execução.

Art. 18 - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias contidas no orçamento vigente

Art. 19 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tapira/MG, 01 de Abril de 2019.

LILIANE MACHADO COSTA VENÂNCIO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tamiris Natalia Valeriano
Código Identificador:DCA093B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
LEI Nº 1329/2019

LEI Nº 1329/2019

INSTITUI O PROGRAMA DE BOLSA DE ESTÁGIO PARA ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR, PÓS-MÉDIO E TÉCNICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tapira aprovou e eu, Prefeita Municipal, nos termos do art. 44 da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Bolsa Estágio no âmbito do Poder Executivo Municipal, com objetivo de propiciar condições de aprendizado aos munícipes que estejam regularmente matriculados em cursos de ensino superior, pós-médio ou técnico.

Art. 2º - Para atender ao programa instituído, o Poder Executivo fica autorizado a celebrar acordo de cooperação com instituições ensino, nos termos da Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

Art. 3º - Aos estagiários inscritos no programa, será concedida uma bolsa de estudos no valor de até R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), corrigidos anualmente segundo índices oficiais do IGPM/FGV.

§ 1º - Os contemplados com o programa deverão estar regularmente matriculados em alguma instituição de ensino superior, pós-médio ou técnico, devidamente registrada no MEC (Ministério da Educação).

§ 2º - A carga horária do estagiário será de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

§ 3º - Os estagiários somente poderão iniciar suas atividades após a assinatura de termo de compromisso firmado nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008.

Art. 4º - Após a concessão do estágio e da bolsa de estudos, o vínculo só será mantido se atendidas as seguintes condições:

I – Comprovação a ser realizada semestralmente pelo estudante, mediante documento emitido pela instituição de ensino, atestando um percentual mínimo de 70% (setenta por cento) de frequência às aulas.

II – Comprovação mensal de que está efetivamente realizando a prestação de serviços, mediante de folha de ponto assinada pelo supervisor do estágio.

Parágrafo Único – O não atendimento das condições previstas nos incisos I e II somente poderá ser justificado por motivos de saúde, mediante apresentação de atestado médico.

Art. 5º - A duração do estágio não poderá exceder 02 (dois) anos.

Parágrafo único – É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias a serem gozados preferencialmente durante suas férias escolares.

Art. 6º - Os critérios para a seleção dos estudantes para os quais serão concedidos o estágio e a bolsa de estudos ficarão a cargo do poder público municipal.

Art. 7º - Aplicam-se, de forma subsidiária e supletiva, as disposições da Lei Federal 11.788/2008.

Art. 8º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas ao orçamento vigente da Secretaria à qual o estagiário se encontrar vinculado.

Art. 9º - Fica revogada a Lei Municipal nº 1004/2011.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tapira/MG, 01 de Abril de 2019.

LILIANE MACHADO COSTA VENÂNCIO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tamiris Natalia Valeriano
Código Identificador:13C1DF03

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
LEI Nº 1328/2019

LEI Nº 1328/2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRIBUIR MENSALMENTE COM A ENTIDADE DE REPRESENTAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO MINAS GERAIS – ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS - AMM.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tapira aprovou e eu, Prefeita Municipal, nos termos do art. 44 da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir mensalmente com a ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS – AMM, entidade estadual de representação dos Municípios do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - A contribuição visa a assegurar a representação institucional do Município de Tapira/MG junto aos Poderes da União e Estado, bem como, nas diversas esferas administrativas e órgãos normativos dos entes federados, desenvolvendo, para tanto, dentre outras, as seguintes ações:

I - integrar colegiados de discussão junto aos diversos órgãos governamentais e legislativos, defendendo os interesses do Município;

II - participar de ações governamentais que visem ao desenvolvimento do Município, à atualização e capacitação dos quadros de pessoal dos Entes Públicos, à modernização e instrumentalização da gestão pública Municipal;

III - representar o Município em eventos oficiais de âmbito nacional, regional ou microrregional ou local;

IV - desenvolver ações comuns com vistas ao aperfeiçoamento e à modernização da gestão pública municipal.

V - Outras previstas em convênio.

Art. 3º - Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, o Município contribuirá financeiramente com a entidade em valores mensais, sendo que em 2019 o valor será de R$ 620,00 (seiscentos e vinte reais) mensais.

Parágrafo Único- A entidade prestará contas dos recursos recebidos na forma estabelecida pelo seu Estatuto.

Art. 4º - Ficam ratificados os atos de delegação e contribuição realizados para esta finalidade até a data de publicação da presente Lei.

Art. 5º- As despesas com a afiliação AMM serão suportadas pelas dotações orçamentárias consignadas no Orçamento vigente.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tapira/MG, 01 de Abril de 2019.

LILIANE MACHADO COSTA VENÂNCIO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tamiris Natalia Valeriano
Código Identificador:EAE2969C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
LEI Nº 1327/2019

LEI Nº 1327/2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM O COGEMAS-MG - COLEGIADO DE GESTORES MUNICIPAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tapira aprovou e eu, Prefeita Municipal, nos termos do art. 44 da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Colaboração com o COGEMAS - Colegiado de Gestores Municipais da Assistência Social do Estado de Minas Gerais, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 05.532.987/0001-09, que tem por objetivo representar os interesses da Assistência Social Municipal às autoridades constituídas no âmbito do Estado de Minas Gerais.

Parágrafo Único- O Município, em decorrência da parceria autorizada por esta lei, deverá efetuar contribuição anual à entidade, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Art. 2º- O **Colegiado de Gestores Municipais da Assistência Social de Minas Gerais** deverá comprovar a sua regularidade jurídica e fiscal, mediante apresentação dos documentos constantes do art. 34 da lei federal 13.019/2014.

Art. 3º- Aplica-se à relação jurídica autorizada por esta lei as disposições da lei federal 13.019/2014.

Art. 4º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tapira, 01 de Abril de 2019.

LILIANE MACHADO COSTA VENÂNCIO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tamiris Natalia Valeriano
Código Identificador:833C3095

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
LEI Nº 1326/2019

LEI Nº 1326/2019

INSTITUI O PARCELAMENTO ESPECIAL DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tapira aprovou e eu, Prefeita Municipal, nos termos do art. 44 da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o **Parcelamento Especial de Créditos Tributários,** visando estabelecer condições especiais para quitação de dívidas e/ou débitos municipais, inscritos ou não em dívida ativa, que se encontre em cobrança judicial, administrativa ou pendente de lançamento tributário.

CAPÍTULO I – DOS DÉBITOS PASSÍVEIS DE INCLUSÃO NO PARCELAMENTO ESPECIAL

Art. 2º - Serão incluídos no Parcelamento Especial, todas as dívidas de responsabilidade do contribuinte, de natureza exclusivamente tributária, cujo fato gerador tenha ocorrido até 31 de dezembro do exercício anterior.

Art. 3º - Consideram-se dívidas de responsabilidade do contribuinte, para efeito desta Lei, o valor do débito principal atualizado, além dos demais encargos previstos na legislação vigente até a data da assinatura do termo de parcelamento.

CAPÍTULO II – DOS PARTICIPANTES DO PARCELAMENTO ESPECIAL, REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA ADESÃO AO PROGRAMA.

Art. 4º - Podem aderir ao Parcelamento Especial pessoas físicas ou jurídicas com débito para com o Município, de natureza tributária, além dos responsáveis tributários, sucessores, e terceiros interessados, com autorização do responsável.

Art. 5º - Para aderir ao Parcelamento Especial, o requerente deve atender aos requisitos e condições estabelecidos nas disposições abaixo, conforme a natureza do débito a ser objeto do programa, sendo condição inicial para o ingresso consolidar todo o débito de responsabilidade do aderente, existente até a data de 31 de dezembro do exercício anterior, com exceção daqueles contribuintes que optarem pelo pagamento à vista e em cota única.
§ 1º - Conforme a natureza das dívidas a serem incluídas no programa, com mais de uma origem, serão elas consolidadas e identificadas isoladamente para efeitos de quitação.
§ 2º - A opção pelo parcelamento importa na inclusão de todos os débitos vencidos até a data de adesão ao parcelamento, que ficam expressamente confessados pelo aderente, para todos os fins legais.

SEÇÃO I – DÉBITOS PENDENTES DE LANÇAMENTO

Art. 6º - Os débitos tributários de responsabilidade do aderente, por substituição tributária, sucessão ou de terceiros interessados, pendentes de lançamento até a data da adesão ao programa consideram-se lançados pelo aderente e homologados pela Secretaria de Finanças do município e expressamente confessados pelo participante do programa.
Parágrafo Único – Os débitos tributários com exigibilidade suspensa, por ato da administração, ao serem incluídos no presente programa, tornam-se exigíveis e expressamente confessados pelo contribuinte, desistindo o aderente do expediente que suspendeu a exigibilidade do tributo, bem como renunciando ao direito que deu causa à suspensão de exigibilidade.

SEÇÃO II – DÉBITOS EM COBRANÇA ADMINISTRATIVA

Art. 7º - Os débitos em fase de cobrança administrativa ficam expressamente confessados, restando prejudicada qualquer oposição por parte do aderente em relação ao objeto do presente parcelamento, inclusive o direito de discutir ou impugnar o débito.

Art. 8º - Poderão ser incluídos no Programa instituído por esta lei, os débitos objeto de parcelamento anterior ao do Parcelamento Especial a que se refere a presente Lei, tanto na esfera administrativa quanto judicial, cujo pagamento esteja ou não em atraso.
Parágrafo Único – Para efeitos deste parcelamento especial, a dívida a ser incluída alcança exclusivamente o valor remanescente não pago do parcelamento em vigor, sem que o aderente tenha direito de crédito, compensação, restituição, retenção, ou similar em relação aos pagamentos já efetuados.

SEÇÃO III– DÉBITOS EM EXECUÇÃO FISCAL

Art. 9º - Os débitos municipais em fase de execução fiscal perante o Juízo da Comarca e os com exigibilidade suspensa por decisão judicial podem ser incluídos no presente parcelamento, uma vez atendidas as exigências deste capítulo.
Parágrafo Único- Na hipótese do débito encontrar-se em execução fiscal ajuizada, com ou sem penhora constituída nos autos, o aderente deverá requerer a suspensão do processo, em petição conjunta com o Município e elaborada pela Procuradoria Geral do Município, cuja penhora, caso haja, não será desconstituída até a quitação total do parcelamento previsto neste programa.

CAPÍTULO III – DO PROCEDIMENTO PARA ADESÃO E PROCESSAMENTO

Art. 10 - O ingresso no Parcelamento Especial criado por esta Lei, dar-se-á por opção do contribuinte/devedor, do responsável por substituição, do terceiro interessado ou de seus sucessores, mediante requerimento apresentado ao protocolo geral do Município e dirigido à Prefeita Municipal.

Art. 11 - O requerimento deverá ser protocolado até 90 (noventa) dias após a publicação da presente lei, podendo ser prorrogado por meio de Decreto do Executivo, devendo constar de forma expressa o interesse em aderir ao Parcelamento Especial, submetendo-se a todas as disposições da presente Lei; devendo, por fim, ser assinado pelo requerente ou representante legal em caso de pessoa jurídica, ou ainda procurador legalmente constituído.

Art. 12 - O Setor de Tributos processará os requerimentos de adesão até 31 de Junho do respectivo exercício, podendo ser este prazo dilatado por Decreto do Executivo.
Parágrafo Único – Os débitos em execução fiscal ajuizados até 31 de dezembro do exercício anterior que forem requeridos no prazo estabelecido no artigo 11 desta Lei poderão ser processados pelo Setor de Tributos, independentemente do prazo do caput deste artigo, para elaboração final do termo de parcelamento em decorrência dos trâmites legais exigidos.

Art. 13 - O Setor de Tributos processará os termos do contrato de adesão, de forma a conter, como anexos, a identificação pormenorizada da origem dos créditos tributários parcelados, cujos demonstrativos comporão a confissão da dívida do contribuinte.
Parágrafo Único – No contrato de adesão ao presente parcelamento serão demonstrados, de forma sintética, os débitos que compõem a dívida consolidada, de modo a identificar a natureza, os exercícios e os valores respectivos.

CAPÍTULO IV – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA LIQUIDAÇÃO DOS DÉBITOS

Art. 14 - Uma vez deferida à adesão ao Parcelamento Especial, o débito será calculado atualizado e consolidado, com exceção àqueles que optem pelo pagamento à vista, por natureza da dívida, até a data do deferimento do pedido, incluindo-se obrigatoriamente valores relativos a todos os exercícios devidos.
Parágrafo Único - O principal será atualizado monetariamente na forma estabelecida pelo Código Tributário Municipal e legislação correlata, aplicando-se multa de 20% (vinte por cento) naquelas hipóteses em que ainda não tenham sido aplicadas.

Art. 15 - Consolidado o débito nos termos do artigo anterior, o pagamento e o parcelamento obedecerão aos seguintes termos:
I – Os débitos definidos no artigo 1º desta Lei, desde que pagos integralmente até o prazo final de vigência da adesão, previsto no art. 12, ficarão dispensados do pagamento de:
80% (oitenta por cento) do valor correspondente à multa e juros, para opção por pagamento à vista;
40% (trinta por cento) do valor correspondente à multa e juros, para opção pelo pagamento parcelado.
II – Os débitos referidos no artigo 1º poderão ser pagos parceladamente.
III- O parcelamento previsto no inciso anterior poderá ser realizado em até 24 (vinte quatro) parcelas, desde que o valor mínimo de cada parcela seja de R$ 40,00 (quarenta reais).
IV – O pagamento da primeira parcela dar-se-á no ato da assinatura do termo de parcelamento, mediante o respectivo recolhimento em guia própria;
V – Cada parcela mensal será expressa em reais e deverá ser quitada até seu vencimento junto às instituições autorizadas pelo Município para realizar o recebimento.
VI – As guias de recolhimento conterão instruções detalhadas para pagamento em atraso, com validade de até 30 (trinta) dias.

Art. 16 - Fica o Setor de Tributos autorizado a proceder ao desmembramento de crédito tributário inserido em parcelamento, relativo ao imóvel a ser transmitido, a qualquer título, uma vez atendidas as seguintes condições:
I – O contribuinte esteja em dia com o pagamento das parcelas que compõem o parcelamento;
II – O débito a ser desmembrado, relativo ao imóvel a ser transmitido, deve ser integralmente quitado, devendo ser comprovado para fins de liberação da respectiva guia – ITBI;
III – Ficam inalteradas todas as condições do parcelamento inicial depois de refeitos os cálculos das parcelas vincendas.

Art. 17 - Uma vez incluído o contribuinte no Parcelamento Especial, a exigibilidade do crédito permanece suspensa até sua efetiva liquidação, ficando o devedor autorizado a obter certidão positiva com efeito de negativa, desde que adimplentes com este parcelamento à época da solicitação.
Parágrafo Único – A certidão prevista neste artigo terá validade máxima de trinta (30) dias, podendo ser revalidada por até um ano, mediante comprovação do cumprimento dos pagamentos das parcelas vencidas até a revalidação.

CAPÍTULO V – DA INADIMPLÊNCIA E EXCLUSÃO DO PARCELAMENTO ESPECIAL

Art. 18 - A falta de pagamento de qualquer das parcelas do Parcelamento Especial nos seus respectivos vencimentos sujeita o contribuinte a:
I – Atualização monetária, na forma estabelecida em Lei;
II – Multa de 20% (vinte por cento) e atualizações fixadas pela legislação tributária do Município.

Art. 19 - O inadimplemento de 02 (duas) parcelas consecutivas ou não, implicará no cancelamento automático do parcelamento, independente de prévio aviso ou notificação, promovendo-se, de imediato, a inscrição do saldo devedor em Dívida Ativa.
Art. 20 - A exclusão do Parcelamento Especial importa na exigibilidade e cobrança da totalidade do crédito remanescente, sem os descontos aqui concedidos, com o prosseguimento ou ajuizamento de execução fiscal, administrativa e judicialmente, restabelecendo-se os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, deduzidos os valores amortizados no pagamento do débito principal.

CAPÍTULO VI – DO REPARCELAMENTO

Art. 21 – O contribuinte que der causa à exclusão/cancelamento do Parcelamento Especial de que trata a presente lei poderá aderir a um reparcelamento de seus débitos junto ao Setor de Tributos, uma única vez e no período de 12 (doze) meses a contar do primeiro parcelamento. No entanto, fará jus apenas ao desconto de 10% (dez por cento) do valor correspondente à multa e juros.
Parágrafo Único – O reparcelamento a que se refere o caput poderá ser realizado em até 12 (doze) parcelas, desde que o valor mínimo de cada parcela seja de R$ 40,00 (quarenta reais).

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 - A adesão ao Parcelamento Especial não impede que a exatidão dos valores das dívidas confessadas, seja posteriormente revisada, pelo Fisco Municipal para efeito de lançamento complementar.
§ 1º - Apurada pelo Setor de Tributos, inexatidão dos valores dos débitos confessados, o respectivo montante deverá ser incluído no Parcelamento Especial, devendo ser cumpridos pelo contribuinte os requisitos e as exigências desta lei.
§ 2º - O não cumprimento pelo contribuinte, dos requisitos previstos nesta Lei, para a inclusão de débitos complementares aos confessados inicialmente, implica no indeferimento do requerimento de adesão ao presente Parcelamento Especial, para todos os fins legais.

Art. 23 - Além das hipóteses previstas no artigo 19 da presente Lei, o contrato poderá ser rescindido no caso de não pagamento no prazo ajustado, quando se tratar de parcela única.

Art. 24 - A rescisão do parcelamento, nos termos do artigo 23, independerá de notificação prévia e implicará exigibilidade imediata da totalidade do débito confessado e ainda não pago, restabelecendo-se em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

Art. 25 - O Setor de Tributos é o órgão competente para decidir sobre todos os atos relacionados à aplicação desta Lei, podendo solicitar parecer da Procuradoria Geral do Município.

Art. 26 - Quando não fixado no próprio ato, o prazo para atender, impugnar ou recorrer de despachos e decisões administrativas decorrentes da aplicação desta Lei será de 10 (dez) dias, contados da ciência do ato ou da sua publicação.

Art. 27 - A opção pelo Parcelamento Especial sujeita o aderente à aceitação plena de todas as condições estabelecidas nesta Lei e constitui confissão irrevogável da dívida relativa aos débitos nela incluídos.

Art. 28 - O Poder Executivo Municipal editará os atos regulamentares que se fizerem necessários à implementação desta Lei, através de decretos.

Art. 29 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Tapira, 01 de Abril de 2019.

LILIANE MACHADO COSTA VENÂNCIO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tamiris Natalia Valeriano
Código Identificador:9FF3746B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
LEI Nº 1325/2019

LEI Nº 1325/2019

ALTERA O ART. 102, ART. 104 E O ANEXO I DA LEI Nº 1250/2017, A QUAL DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE TAPIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tapira aprovou e eu, Prefeita Municipal, nos termos do art. 44 da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 102 da Lei nº 1250/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 102-

(...)

Parágrafo Único- Compõe a estrutura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, subordinados ao Respectivo titular:

Superintendente de Ensino, Assistência Pedagógica e Cultural;
Diretor de Escola Municipal- Ensino Fundamental I e II;
Diretor de Escola Municipal- Educação Infantil 1º e 2º Período;
Diretor de Escola Municipal- Maternal I e II;
Vice- Diretor de Escola Municipal;
Coordenador de Atividades e Projetos Culturais;
Chefe de Departamento de Convênios Escolares;

(...)

Art. 104- Aos Diretores de Escolas Municipais de que trata os incisos II a IV do art. 102, dentro dos seus respectivos estabelecimentos, compete:

Art. 2º. O anexo I da Lei 1250/2017 passa a ter a seguinte redação

(...)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
CARGO	VENCIMENTO
(...)	(...)
Diretor de Escola Municipal- Ensino Fundamental I e II	R$ 4.487,00
Diretor de Escola Municipal- Educação Infantil 1º e 2º Períodos	R$ 3.922,52
Diretor de Escola Municipal- Maternal I e II	R$ 3.922,52
(...)	(...)

Art.3º. Para fazer face às despesas decorrentes da presente Lei, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de Fevereiro do ano corrente.

Tapira, 01 de Abril de 2019.

LILIANE MACHADO COSTA VENÂNCIO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tamiris Natalia Valeriano
Código Identificador:725D6E0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
LEI Nº 1324/2019

LEI Nº 1324/2019

Estabelece alterações na norma para execução do Orçamento Programa do Município de Tapira/MG e dá outras providências

CONSIDERANDO o Comunicado nº 14/2018 expedido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e constante do Sistema Informatizado de Contas do Município- SICOM;

CONSIDERANDO o intuito da Administração de adequar a Execução orçamentária do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de lei específica que autorize a utilização dos mecanismos de realocação Orçamentária previstos no art. 167, VI da Constituição Federal.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tapira aprovou e eu, Prefeita Municipal, nos termos do art. 44 da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar transposição de dotações orçamentárias dentro da mesma Programação Orçamentária, cuja classificação funcional programática esteja a nível de projeto e/ou atividade, sem decotar do percentual permitido para a suplementação estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo Único- Fica também autorizado, caso necessário, realizar remanejamento e transferências.

Art. 2º- Dentro da necessidade de adequar a execução orçamentária do Município, fica o poder executivo, em 2019, autorizado a alterar os valores de suas atividades e/ou projetos, respeitando, contudo, o valor da peça orçamentária DE R$ 40.850.000,00 (quarenta milhões e oitocentas e cinquenta mil reais), projetado no Plano Plurianual 2018/2021, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias-2019.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 2 de janeiro de 2019.

Tapira, 20 de março de 2019.

LILIANE MACHADO COSTA VENÂNCIO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tamiris Natalia Valeriano
Código Identificador:086DA5BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
LEI Nº 1323 /2019

LEI Nº 1323 /2019

ALTERA A LEI 948/2009, A QUAL AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FAZER DOAÇÃO E PRESTAR BENEFÍCIOS NA FORMA DE ATENDIMENTO DIRETO AO PÚBLICO, NAS ÁREAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA, HABITAÇÃO, SAÚDE E EDUCAÇÃO.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tapira aprovou e eu, Prefeita Municipal, nos termos do art. 44 da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O **inciso I do artigo 4º** da Lei nº 948 de 02 de outubro de 2009, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º-

(...)

I - Carentes: pessoas e famílias, mediante prévio cadastramento na Secretaria Municipal de Assistência Social, que se encontram em situação de hipossuficiência financeira, bem como aquelas de baixa renda, atestada mediante laudo emitido pela Assistente Social da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Assistência Social.

Art. 2º. O **§2º do art. 7º**, da Lei nº 948 de 02 de outubro de 2009, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º-

(...)

§2º. A secretaria de Assistência Social estabelecerá os produtos que comporão a cesta básica alimentar, de que trata o inciso "II" do artigo 4º desta Lei.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tapira, 20 DE MARÇO DE 2019.

LILIANE MACHADO COSTA VENÂNCIO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tamiris Natalia Valeriano
Código Identificador:5336E1C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 019 DE 04 DE ABRIL DE 2019

PORTARIA 019 DE 04 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

O Corregedor Geral do Município de Teófilo Otoni – MG, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Prefeito Municipal conforme Decreto nº 7641/2017 e tendo em vista o disposto no inciso V do art. 4º da Lei Municipal 6.209 de 16 de junho de 2011,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna – 114/2019, datada de 28/03/2019, enviada pela Diretora da Divisão de Pessoal, Isabel Cristina Alves dos Santos Conde, a esta Corregedoria comunicando que a servidora **NAIR GUEDES RODRIGUES**, servidora pública municipal na função de Agente Comunitária de Saúde, matrícula 102274, lotada na Secretaria Municipal de Saúde tem faltado ao trabalho desde o dia 03 de fevereiro de 2014.

RESOLVE:
Art. 1º – Determinar a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, conforme artigo 49, para apurar possível infração disciplinar cometida por **NAIR GUEDES RODRIGUES** servidora pública municipal na função de Agente Comunitária de Saúde,

matrícula 102274, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sendo imputado a mesma, a suposta conduta de **infringência do artigo 44 da Lei Municipal 6.209/11, qual seja, abandono de cargo**, **estando a mesma sujeita à penalidade de Demissão conforme o inciso III do artigo 33 c/c o inciso II do art. 38 ambos da Lei Municipal 6.209/11 e art. 91 da Lei Municipal 1379/72.**

Art. 2º – O presente PAD será submetido ao rito sumário nos termos do artigo 46, incisos I, e II e, a Comissão constituída através do Decreto Municipal nº 7.827 de 2019, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para cumprir a apuração dos fatos.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Teófilo Otoni-MG, 04 de abril de 2019.

MANOEL MEDEIROS TEODORO
Corregedor Geral do Município

Publicado por:
Jose Marcos Nascimento Magalhaes
Código Identificador:CB54DF6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 020 DE 04 DE ABRIL DE 2019

PORTARIA 020 DE 04 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

O Corregedor Geral do Município de Teófilo Otoni – MG, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Prefeito Municipal conforme Decreto nº 7641/2017 e tendo em vista o disposto no inciso V do art. 4º da Lei Municipal 6.209 de 16 de junho de 2011,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna – 114/2019, datada de 28/03/2019, enviada pela Diretora da Divisão de Pessoal, Isabel Cristina Alves dos Santos Conde, a esta Corregedoria comunicando que **WALDIRENE DE SOUZA DANTAS RAINER**, servidora pública municipal na função de Agente Comunitária de Saúde, matrícula 111021, lotada na Secretaria Municipal de Saúde tem faltado ao trabalho desde o dia 27 de maio de 2014.

RESOLVE:
Art. 1º – Determinar a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, conforme artigo 49, para apurar possível infração disciplinar cometida por **WALDIRENE DE SOUZA DANTAS RAINER**, servidora pública municipal na função de Agente Comunitária de Saúde, matrícula 111021, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sendo imputado a mesma, a suposta conduta de **infringência do artigo 44 da Lei Municipal 6.209/11, qual seja, abandono de cargo**, **estando a mesma sujeita à penalidade de Demissão conforme o inciso III do artigo 33 c/c o inciso II do art. 38 ambos da Lei Municipal 6.209/11 e art. 91 da Lei Municipal 1379/72.**

Art. 2º – O presente PAD será submetido ao rito sumário nos termos do artigo 46, incisos I, e II e, a Comissão constituída através do Decreto Municipal nº 7.827 de 2019, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para cumprir a apuração dos fatos.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Teófilo Otoni-MG, 04 de abril de 2019.

MANOEL MEDEIROS TEODORO
Corregedor Geral do Município

Publicado por:
Jose Marcos Nascimento Magalhaes
Código Identificador:C06A974B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019

O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização do Pregão Presencial nº 016/2019, no dia 23/04/2019, às 9:00h. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e suprimentos de informática. Íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Avenida Luiz Boali, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através do site: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni, 05/04/2019.

CLAUDIONICE SIQUEIRA CHAVES
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:DF16488D

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 7.938, DE 27 DE MARÇO DE 2019.

DECRETO Nº 7.938, DE 27 DE MARÇO DE 2019.

"Nomeia conselheiro tutelar suplente em substituição a titular do cargo no âmbito do Município de Teófilo Otoni"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 82, IX da Lei Orgânica Municipal, e, art. 49 da Lei Municipal nº 6.521/2012,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada conselheira suplente **Sra. LORA PORTUGAL BORGES ARAUJO**, em substituição a conselheira titular **Sra. GISELLE BARBOSA GUEDES MARTINS**, que estará em gozo de férias no período de 29 de março de 2019 a 06 de maio de 2019.

Art. 2º. Este decreto em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Teófilo Otoni, 27 de março de 2019.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Weslei Gonçalves Chaves
Código Identificador:852FD397

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO – NAF Nº 000892/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2019

Objeto: aquisição de veículos para atender as Unidades Básicas de Saúde do Município, com recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 38200005 - Proposta nº 110484.358000/1180-09 – Conta nº 006.624007-8 – Agência nº 3813 – Caixa Econômica Federal. Homologo o julgamento, adjudicando a empresa abaixo relacionada. Em rigorosa observância aos preceitos legais. **SMART MG COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ sob

o nº 31.022.161/0001-00**,** no valor de R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais), em rigorosa observância aos preceitos legais.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 05 de abril de 2019.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:2BE5D350

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 034/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2019

O Município de Três Marias-MG, através do Pregoeiro, torna público a abertura de procedimento licitatório, do tipo Menor Preço Item, Pregão Presencial para o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos para atender a demanda das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o Edital. Recebimento e julgamento das propostas será dia 22/04/2019 às 13:30 horas, na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD. Situada à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro – Três Marias**. O Edital completo está disponível no site: www.tresmarias.mg.gov.br ou ser adquirido na Divisão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal, à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro – Três Marias-MG. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-5338.

Três Marias, 05 de Abril de 2019.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:0E39FE9A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO DE ALTERAÇÃO – PREGÃO N.º 024/2019 – PROCESSO N.º 626/2019

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Pregoeira, Sirlene Vitar da Silva, torna público aos interessados que ocorreram **ALTERAÇÕES no Edital** da abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo MENOR PREÇO, para **Aquisição de Suprimentos e Equipamentos de Informática**. O Adendo ao Edital contendo as alterações estará à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas e no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão foi prorrogada para às **09 horas do dia 18 de abril de 2019**, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas.

TRÊS PONTAS (MG), 04 DE ABRIL DE 2019.

SIRLENE VITAR DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:F6B47F98

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2019 – PROCESSO Nº 311/2019 – CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019

No cumprimento do art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, **RATIFICO** o ato de Dispensa de Licitação, referente ao processo em epígrafe, a fim de que se proceda à Chamada Pública n.º 002/2019 para a seleção de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais, objetivando o fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar, sem licitação, considerando o disposto no § 1º do art. 14 da Lei Federal n.º 11947/2009 e os ditames da Resolução CD/FNDE n.º 26/2013, e suas alterações, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, que correrá à conta dos recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/FNDE, codificado na dotação orçamentária do exercício vigente sob a rubrica 020303 123062006 2.015 339030 – ficha 150 - PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

Três Pontas, 27 de março de 2019.

MARCELO CHAVES GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:4FE4EFF4

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO N.º 012/2019 - PROCESSO N.º 473/2019

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como o inciso XXII, do art. 4.º da Lei Federal 10.520/2002, homologo para os efeitos legais, o objeto do Pregão n.º 012/2019 - Processo n.º 473/2019, realizado em 15 de março de 2019, referente à Registro de preços para Aquisição de Medicamentos destinados a suprir a demanda da população trespontana, usuária do sistema público de saúde, atendidos pela Farmácia Básica Municipal e Medicamentos de uso especial para atendimento de determinações judiciais, em favor da empresa: Aglon Comércio e Representação Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 65.817.900/0001-71, sendo o valor total estimado registrado: R$ 91.040,00 (noventa e um mil e quarenta reais); Alfalagos Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 05.194.502/0001-14, sendo o valor total estimado registrado: R$ 124.820,00 (cento e vinte e quatro mil e oitocentos e vinte reais); Biohosp Produtos Hospitalares S/A, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.269.125/0001-87, sendo o valor total estimado registrado: R$ 234.040,56 (duzentos e trinta e quatro mil e quarenta reais e cinquenta e seis centavos) e MSR Express Medicamentos Especiais Ltda. EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.842.681/0001-40, sendo o valor total estimado registrado: R$ 8.079,78 (oito mil e setenta e nove reais e setenta e oito centavos).

Três Pontas, 18 de março de 2019 –

ERIKA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:F78FAC79

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N.º 012/2019 – PROCESSO N.º 473/2019.

Objeto: Aquisição de Medicamentos destinados a suprir a demanda da população trespontana, usuária do sistema público de saúde, atendidos pela Farmácia Básica Municipal e Medicamentos de uso especial para atendimento de determinações judiciais. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Detentoras: **Aglon Comércio e Representação Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 65.817.900/0001-71, sendo o valor total estimado registrado: R$ 91.040,00 (noventa e um mil e quarenta reais); **Alfalagos Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.194.502/0001-14, sendo o valor total estimado registrado: R$ 124.820,00 (cento e vinte e quatro mil e oitocentos e vinte reais); **Biohosp Produtos Hospitalares S/A**, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.269.125/0001-87, sendo o valor total estimado registrado: R$ 234.040,56 (duzentos e trinta e quatro mil e quarenta reais e cinquenta e seis centavos) e **MSR Express Medicamentos Especiais Ltda.**

EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.842.681/0001-40, sendo o valor total estimado registrado: R$ 8.079,78 (oito mil e setenta e nove reais e setenta e oito centavos). Vigência: 18/03/2019 a 18/03/2020.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:F5453FF5

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO N.º 018/2019 - PROCESSO N.º 546/2019

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como o inciso XXII, do art. 4.º da Lei Federal 10.520/2002, homologo para os efeitos legais, o objeto do Pregão n.º 018/2019 - Processo n.º 546/2019, realizado em 26 de março de 2019, referente à Aquisição de Cama Hospitalar; Berço Hospitalar com Colchão; Cadeira para Coleta de Sangue; Mesa em Aço Inox; Máscara para CPAP Total Face Fit Life e Bebedouro, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para a adequação e melhoria das instalações do Pronto Atendimento Municipal - PAM, em favor das empresas: Ferrasul Comércio Varejista e Atacadista de Ferramentas e Equipamentos de Segurança Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 08.517.373/0001-46, sendo o valor total contratado: R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais); Midas Comércio Atacadista de Produtos Hospitalares Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 09.012.033/0001-26, sendo o valor total contratado: R$ 10.980,00 (dez mil e novecentos e oitenta reais); Fort Móveis Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 26.656.774/0001-69, sendo o valor total contratado: R$ 2.016,00 (dois mil e dezesseis reais); Portal Distribuidora Hospitalar Ltda. ME., inscrita no CNPJ sob o n.º 26.570.361/0001-67, sendo o valor total contratado: R$ 19.950,00 (dezenove mil e novecentos e cinquenta reais); Hospi Bio Industria e Comércio de Móveis Hospitalares Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 11.192.559/0001-87, sendo o valor total contratado: R$ 7.140,00 (sete mil e cento e quarenta reais).

Três Pontas, 27 de março de 2019

ERIKA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:76473383

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO – CONTRATO N.º 020/2019 - PREGÃO N.º 018/2019 – PROCESSO N.º 546/2019.

Objeto: Aquisição de Bebedouro, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Contratada: Ferrasul Comércio Varejista e Atacadista de Ferramentas e Equipamentos de Segurança Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 08.517.373/0001-46. Valor total contratado: R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais). Data: 27/03/2019.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:1E2581B8

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO – CONTRATO N.º 021/2019 - PREGÃO N.º 018/2019 – PROCESSO N.º 546/2019.

Objeto: Aquisição de Mesa em Aço Inox, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Contratada: Fort Móveis Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 26.656.774/0001-69. Valor total contratado: R$ 2.016,00 (dois mil e dezesseis reais). Data: 27/03/2019.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:7D72154E

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO – CONTRATO N.º 022/2019 - PREGÃO N.º 018/2019 – PROCESSO N.º 546/2019.

Objeto: Aquisição de Cadeira para Coleta de Sangue, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Contratada: Hospi Bio Industria e Comércio de Móveis Hospitalares Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 11.192.559/0001-87. Valor total contratado: R$ 7.140,00 (sete mil e cento e quarenta reais). Data: 27/03/2019.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:32CD15A8

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO – CONTRATO N.º 023/2019 - PREGÃO N.º 018/2019 – PROCESSO N.º 546/2019.

Objeto: Aquisição de Berço Hospitalar com Colchão e Máscara para CPAP Total Face Fit Life, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Contratada: Midas Comércio Atacadista de Produtos Hospitalares Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 09.012.033/0001-26. Valor total contratado: R$ 10.980,00 (dez mil e novecentos e oitenta reais). Data: 26/03/2019.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:04665AEF

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO – CONTRATO N.º 024/2019 - PREGÃO N.º 018/2019 – PROCESSO N.º 546/2019.

Objeto: Aquisição de Cama Hospitalar, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Contratada: Portal Distribuidora Hospitalar Ltda. ME., inscrita no CNPJ sob o n.º 26.570.361/0001-67. Valor total contratado: R$ 19.950,00 (dezenove mil e novecentos e cinquenta reais). Data: 27/03/2019.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:482A525B

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N.º 087/2018 – PROCESSO N.º 1375/2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Detentora: Acácia Comércio de Medicamentos Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 03.945.035/0001-91. Altera-se o valor unitário registrado para o item 01 – METILDOPA 500MG, reajustando-se o mesmo para R$ 1,70 (um real e setenta centavos). Data: 05/04/2019.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:0AEE638E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
EXTRATO DE PROCESSO DE COMPRA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Tupaciguara torna público: A Ordem de Compra 25/2019 referente à material de informática para realizar reparos em equipamentos nos setores da Câmara Municipal, decorrente do processo de compras 20/2019. Contratado: A MUSICAL INSTRUMENTOS SONOROS LTDA Valor Global: R$ 58,70 (Cinqüenta E Oito Reais e Setenta Centavos). Dotação: 01.01.01.01.031.0001.2902.3.3.90.30.00.
A Ordem de Compra 26/2019 referente à material de construção para atender as necessidades de reparos na sede da Câmara Municipal do processo de compras 21/2019. Contratado: BITO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO. Valor Global: R$ 23,60 (Vinte e Três Reais e Sessenta Centavos). Dotação: 01.01.01.01.031.0001.2902.3.3.90.30.00.

Ordem de Compra 27/2019 referente à material de limpeza e higiene, gêneros alimentícios e utensílios de cozinha para atender as necessidades da Câmara Municipal decorrente do processo de compras 22/2019. Contratado: COMERCIAL VICENTE E LULICA LTDA. Valor Global: R$ 6.148,05 (Seis Mil, Cento e Quarenta e Oito Reais e Cinco Centavos) Dotação: 01.01.01.01.031.0001.2902.3.3.90.30.00.
Ordem de Compra 28/2019 referente à material de limpeza e higiene, gêneros alimentícios e utensílios de cozinha para atender as necessidades da Câmara Municipal decorrente do processo de compras 22/2019. Contratado: REDE LUCAS DE SUPERMERCADOS LTDA. Valor Global: R$ 762,75 (Setecentos e Sessenta e Dois Reais e Setenta e Cinco Centavos) Dotação: 01.01.01.01.031.0001.2902.3.3.90.30.00.

A Câmara Municipal de Tupaciguara torna público: A Ordem de Compra 29/2019 referente à material de limpeza e higiene, gêneros alimentícios e utensílios de cozinha para atender as necessidades da Câmara Municipal decorrente do processo de compras 22/2019. Contratado: BRUNO FERREIRA SANTANA. Valor Global: R$ 1.072,25 (Mil e Setenta e Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos). Dotação: 01.01.01.01.031.0001.2902.3.3.90.30.00.
Ordem de Compra 30/2019 referente à coroa de flores, decorrente do processo de compras 23/2019. Contratado: PANAY FLORICULTURA E PAISAGISMO LTDA. Valor Global: R$ 215,00 (Duzentos e Quinze Reais). Dotação: 01.01.01.01.031.0001.2902.3.3.90.30.00.

Tupaciguara, 05 de abril de 2019

TÚLLIO SANTANA PINHAL
Presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara

Publicado por:
Ana Cláudia Mira Storti
Código Identificador:8730CB1E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 049/2016

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO O TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 049/2019 ALTERANDO A VIGÊNCIA CONTRATUAL PARA 22/03/2019. CONTRATADA: ALGAR TELECOM S/A - CNPJ Nº. 71.2018.516/0001-74.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:937305F0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 048/2016

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO O TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 048/2019 ALTERANDO A VIGÊNCIA CONTRATUAL PARA 22/03/2019. CONTRATADA: ALGAR TELECOM S/A - CNPJ Nº. 71.2018.516/0001-74.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:50447D5F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 060/2019 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2019- PREGÃO PRESENCIAL Nº020/2019

O Município de Tupaciguara torna público o Contrato Administrativo n°. **060/2019-PMT**, objetivando a **Aquisição de embutidos para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Tupaciguara, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência.** FORNECEDOR: CASA DE CARNES MARTINS E DIAS LTDA, CNPJ:17.283.521/0001-04 – Valor: **R$32.075,00 (trinta e dois mil e setenta e cinco reais)**. Vigência 04/04/2019 a 31/12/2019.

CARLOS ALVES DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Livia Rosa da Silva Santana
Código Identificador:45220AAE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Tupaciguara/MG, no uso de atribuições que lhe são conferidas, TORNA PÚBLICO a quem interessar, que será realizada eleição para o Conselho Tutelar (2020/2023) no dia 06 de outubro de 2019. Informa ainda que as inscrições de interessados poderão ser feitas no período de 26/04/2019 à 27/05/2019, de segundas as sextas feiras, nos seguintes horários: 08h00min às 10h30min e das 13h00min às 16h30min, no endereço: Praça Antônio Alves Faria s/ nº, Bairro Tiradentes, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. A inscrição será presencial, ou por procuração específica para esse fim, e poderão concorrer os candidatos que apresentarem os seguintes requisitos:
- reconhecida idoneidade moral;
- idade superior a 21 anos,
- ter como escolaridade mínima o Ensino Médio;
- estar em gozo dos seus direitos políticos;
- reconhecida experiência de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- não ter atuado como conselheiro tutelar por mais de 02 (dois) mandatos consecutivos;
- não ter sido penalizado com a destituição da função de conselheiro tutelar, nos últimos 05 (cinco) anos;
- demais requisitos legais.

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao CMDCA e o Edital e seus anexos encontram-se a disposição no seguinte e-mail: cmdca.tupaciguara@yahoo.com, sendo publicado no Diário Oficial do Município de Tupaciguara e afixado no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

Tupaciguara/MG, 05 de Abril de 2019.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Tupaciguara/MG, no uso de atribuições que lhe são conferidas, TORNA PÚBLICO a quem interessar, que será realizada eleição para o Conselho Tutelar (2020/2023) no dia 06 de outubro de 2019. Informa ainda que as inscrições de interessados poderão ser feitas no período de 26/04/2019 à 27/05/2019, de segundas as sextas feiras, nos seguintes horários: 08h00min às 10h30min e das 13h00min às 16h30min, no endereço: Praça Antônio Alves Faria s/ nº, Bairro Tiradentes, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. A inscrição será

presencial, ou por procuração específica para esse fim, e poderão concorrer os candidatos que apresentarem os seguintes requisitos:
- reconhecida idoneidade moral;
- idade superior a 21 anos,
- ter como escolaridade mínima o Ensino Médio;
- estar em gozo dos seus direitos políticos;
- reconhecida experiência de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- não ter atuado como conselheiro tutelar por mais de 02 (dois) mandatos consecutivos;
- não ter sido penalizado com a destituição da função de conselheiro tutelar, nos últimos 05 (cinco) anos;
- demais requisitos legais.

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao CMDCA e o Edital e seus anexos encontram-se a disposição no seguinte e-mail: cmdca.tupaciguara@yahoo.com, sendo publicado no Diário Oficial do Município de Tupaciguara e afixado no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS),

Tupaciguara/MG, 05 de Abril de 2019.

JÂNIO DIAS DE OLIVEIRA
Presidente CMDCA

Publicado por:
Nathalia Tavares Vilela Prudente
Código Identificador:8E70F0E5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CMDCA- RESOLUÇÃO Nº03/2019

Dispõe sobre a recondução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme estabelece Lei Municipal e Regimento Interno.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA-Tupaciguara:
CONSIDERANDO que o mandato do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente chegou a seu término;
CONSIDERANDO que a Lei Complementar 430, de 01 de dezembro de 2017, estabelece mandato de dois anos e a possibilidade de recondução dos conselheiros;
CONSIDERANDO também a necessidade de nomear os demais novos membros do CMDCA:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia em decorrência de indicações e reconduções, membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com vistas ao cumprimento da Lei Complementar n° 430/2017, conforme dispõe:
I – Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Patrícia Ferreira Godoi;
Suplente: Atercino Gomes de Freitas Neto.
II – Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Aline dos Santos;
Suplente: Cristhiane Moreira.
III – Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:
Titular: Rayssa Luiza da Silva;
Suplente: Lillian Silva Prudente.
IV – Representante da Secretaria Municipal de Cultura:
Titular: Maria Aparecida Gomes Rezende;
Suplente: Maria Helena Gonçalves.
V – Representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças:
Titular: José Renato de Oliveira Marques;
Suplente: Paulo Henrique Alves Caetano.
VI – Representantes da Sociedade Civil:
APAE
Titular: Mirian Borges da Costa;
Suplente: Maristela Feldner de Barros Cunha.
Rotary Club
Titular: Cláudio Dias Martins;
Suplente: Lanna Gabriele Borges Soares.
Centro Espírita Amor e Caridade
Titular: Mineia Alves Ferreira;
Suplente: Virgínia Beatriz Rodrigues Rocha.
LIONS Clube
Titular: Jânio Dias de Oliveira;
Suplente: Juliana Prudente de Araújo de Souza.
Centro Espírita Amor e Fé
Titular: Glaydys Rossi Ribeiro;
Suplente: Maria Célia Santana.

Tupaciguara, 26 de fevereiro de 2019.

_____

CMDCA- RESOLUÇÃO Nº03/2019

Dispõe sobre a recondução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme estabelece Lei Municipal e Regimento Interno.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA-Tupaciguara:
CONSIDERANDO que o mandato do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente chegou a seu término;
CONSIDERANDO que a Lei Complementar 430, de 01 de dezembro de 2017, estabelece mandato de dois anos e a possibilidade de recondução dos conselheiros;
CONSIDERANDO também a necessidade de nomear os demais novos membros do CMDCA:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia em decorrência de indicações e reconduções, membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com vistas ao cumprimento da Lei Complementar n° 430/2017, conforme dispõe:
I – Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Patrícia Ferreira Godoi;
Suplente: Atercino Gomes de Freitas Neto.
II – Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Aline dos Santos;
Suplente: Cristhiane Moreira.
III – Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:
Titular: Rayssa Luiza da Silva;
Suplente: Lillian Silva Prudente.
IV – Representante da Secretaria Municipal de Cultura:
Titular: Maria Aparecida Gomes Rezende;
Suplente: Maria Helena Gonçalves.
V – Representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças:
Titular: José Renato de Oliveira Marques;
Suplente: Paulo Henrique Alves Caetano.
VI – Representantes da Sociedade Civil:
APAE
Titular: Mirian Borges da Costa;
Suplente: Maristela Feldner de Barros Cunha.
Rotary Club
Titular: Cláudio Dias Martins;
Suplente: Lanna Gabriele Borges Soares.
Centro Espírita Amor e Caridade
Titular: Mineia Alves Ferreira;
Suplente: Virgínia Beatriz Rodrigues Rocha.
LIONS Clube
Titular: Jânio Dias de Oliveira;
Suplente: Juliana Prudente de Araújo de Souza.
Centro Espírita Amor e Fé
Titular: Glaydys Rossi Ribeiro;
Suplente: Maria Célia Santana.

Tupaciguara, 26 de fevereiro de 2019.

JÂNIO DIAS DE OLIVEIRA
Presidente CMDCA

Publicado por:
Nathalia Tavares Vilela Prudente
Código Identificador:05DF8C54

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CMDCA- RESOLUÇÃO Nº04/2019

Dispõe sobre a criação da Comissão do Processo de Escolha Unificada para membro do Conselho Tutelar de Tupaciguara e aprova o Edital Nº 01/2019 que disciplina o Processo de Eleição.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA-Tupaciguara:
CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, da Lei Municipal nº 430/2017, e a Resolução CONANDA nº 170/2014;
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o Processo de Escolha Unificada para Membros do Conselho Tutelar de Tupaciguara, mandato 2020 - 2023

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Comissão Paritária do Processo de Escolha Unificado para membro do Conselho Tutelar de Tupaciguara, ficando composta por três (03) membros governamentais: Aline dos Santos, Patrícia Ferreira Godoi e Rayssa Luiza da Silva e três (03) membros representantes da sociedade civil, Glaydys Rossi Ribeiro, Jânio Dias Oliveira e Minea Alves Ferreira.
Art. 2º. Aprovar o Edital Nº 01/2019, que disciplina o Processo de Escolha Unificado para membro do Conselho Tutelar de Tupaciguara.

Tupaciguara, 04 de abril de 2019.

JÂNIO DIAS DE OLIVEIRA
Presidente CMDCA

Publicado por:
Nathalia Tavares Vilela Prudente
Código Identificador:A7BB033E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TURMALINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - DISPENSA 003/2019

A Prefeitura Municipal de Turmalina, Estado de Minas Gerais, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado do Processo Licitatório nº. 020/2019, Dispensa nº. 003/2019, cujo objeto é a contratação do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE-CII-AMAJE,** prestação de serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final adequada aos resíduos de serviços de saúde pertencentes aos grupos "A", "B" e "E" recolhidos pelo Município, para cumprimento das Resoluções CONAMA 385/05 e RDC 306/04) da ANVISA.
Conforme extrato abaixo, publicado no quadro de avisos oficial do município, no saguão central da Prefeitura, no dia 01 de abril de 2019.
EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO Nº. 049/2019.
DISPENSA Nº. 003/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Turmalina – MG.
Contratado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE-CII-AMAJE
Valor: R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).
Objeto da Licitação: Contratação do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE-CII-AMAJE,** prestação de serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final adequada aos resíduos de serviços de saúde pertencentes aos grupos "A", "B" e "E" recolhidos pelo Município, para cumprimento das Resoluções CONAMA 385/05 e RDC 306/04) da ANVISA.
Dotação Orçamentária:**08.02.01.10.122.0017.2092.33903900 - Ficha- 0517**

Turmalina – MG, 01 de abril de 2019.

BRUNA LAURA DA CRUZ
Presidente CPL

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:3BB66456

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA 004/2019

A Prefeitura Municipal de Turmalina, Estado de Minas Gerais, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado do Processo Licitatório nº. 021/2019, Dispensa nº. 004/2019, cujo objeto é a contratação do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE-CII-AMAJE,** para Locação dos Equipamentos e Veículos pertencentes ao CII-AMAJE, nos termos do Art. 24, inciso XXVI, da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores e Art. 2º, § 1º, da Lei 11.107 de 06 de abril de 2005.
Conforme extrato abaixo, publicado no quadro de avisos oficial do município, no saguão central da Prefeitura, no dia 01 de abril de 2019.
EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO Nº.048/2019.
DISPENSA Nº. 004/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Turmalina – MG.
Contratado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE-CII-AMAJE
Valor: **R$ 135.900,00 (cento e trinta e cinco mil e novecentos reais)**.
Objeto da Licitação: Contratação do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE-CII-AMAJE,** para Locação dos Equipamentos e Veículos pertencentes ao CII-AMAJE, nos termos do Art. 24, inciso XXVI, da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores e Art. 2º, § 1º, da Lei 11.107 de 06 de abril de 2005.
Dotação Orçamentária:
10.01.01.15.451.0029.3176.44905100 - Ficha- 0974/
10.01.02.15.451.0029.3076.44905100 - Ficha- 0992/
10.01.02.15.451.0029.3169.44905100 - Ficha- 0996

Turmalina – MG, 01 de abril de 2019.

BRUNA LAURA DA CRUZ
Presidente CPL

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:51AB8199

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2019; REF.: PROCESSO 004/2019 – CHAMADA PÚBLICA 001/2019

Objeto: Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural ou suas Organizações para atender os alunos matriculados nas escolas municipais que ofertam a Educação Infantil (creche, pré-escola), Ensino Fundamental, Médio, EJA e Programa Mais Educação, da Rede Pública do Município de Turmalina/MG. CONTRATADO: ADEMILSON PINHEIRO DE SOUZA SILVA / CPF: 073.915.376-59/

VALOR R$ 3.597,85 (Três mil quinhentos e noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos) / VIGÊNCIA: 01/03/2019 A 31/08/2019.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:07621A9D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2019; REF.: PROCESSO 004/2019 – CHAMADA PÚBLICA 001/2019

Objeto: Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural ou suas Organizações para atender os alunos matriculados nas escolas municipais que ofertam a Educação Infantil (creche, pré-escola), Ensino Fundamental, Médio, EJA e Programa Mais Educação, da Rede Pública do Município de Turmalina/MG. CONTRATADO: ANDERSON PINHEIRO DE ANDRADE / CPF: 061.744.956-20/ VALOR R$ 1.038,30 (Mil e trinta e oito reais e trinta centavos) / VIGÊNCIA: 01/03/2019 A 31/08/2019.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:2CEA3F7F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2019; REF.: PROCESSO 004/2019 – CHAMADA PÚBLICA 001/2019

Objeto: Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural ou suas Organizações para atender os alunos matriculados nas escolas municipais que ofertam a Educação Infantil (creche, pré-escola), Ensino Fundamental, Médio, EJA e Programa Mais Educação, da Rede Pública do Município de Turmalina/MG. CONTRATADO: BENJAMIM SOARES DA TRINDADE / CPF: 349.692.176-53/ VALOR R$ 4.590,25 (Quatro mil quinhentos e noventa reais e vinte e cinco centavos) / VIGÊNCIA: 01/03/2019 A 31/08/2019.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:87D0D6C0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2019; REF.: PROCESSO 004/2019 – CHAMADA PÚBLICA 001/2019

Objeto: Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural ou suas Organizações para atender os alunos matriculados nas escolas municipais que ofertam a Educação Infantil (creche, pré-escola), Ensino Fundamental, Médio, EJA e Programa Mais Educação, da Rede Pública do Município de Turmalina/MG. CONTRATADA: COOPERATIVA DOS APICULTORES DO VALE DO JEQUITINHONHA LTDA - COOAPIVAJE / CNPJ: 11.894.415/0001-72/ VALOR R$ 1.350,00 (Mil trezentos e cinquenta reais) / VIGÊNCIA: 01/03/2019 A 31/08/2019.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:E73EECC4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2019; REF.: PROCESSO 004/2019 – CHAMADA PÚBLICA 001/2019

Objeto: Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural ou suas Organizações para atender os alunos matriculados nas escolas municipais que ofertam a Educação Infantil (creche, pré-escola), Ensino Fundamental, Médio, EJA e Programa Mais Educação, da Rede Pública do Município de Turmalina/MG. CONTRATADA: DIANA GOMES DA FONSECA / CPF: 065.395.956-70/ VALOR R$ 6.261,70 (Seis mil duzentos e sessenta e um reais e setenta centavos) / VIGÊNCIA: 01/03/2019 A 31/08/2019.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:EC0017DA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2019; REF.: PROCESSO 004/2019 – CHAMADA PÚBLICA 001/2019

Objeto: Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural ou suas Organizações para atender os alunos matriculados nas escolas municipais que ofertam a Educação Infantil (creche, pré-escola), Ensino Fundamental, Médio, EJA e Programa Mais Educação, da Rede Pública do Município de Turmalina/MG. CONTRATADO: ERIVALDO ALECRIM ALVES / CPF: 933.444.226-34/ VALOR R$ 4.258,90 (Quatro mil duzentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos) / VIGÊNCIA: 01/03/2019 A 31/08/2019.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:CF9F7A05

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2019; REF.: PROCESSO 004/2019 – CHAMADA PÚBLICA 001/2019

Objeto: Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural ou suas Organizações para atender os alunos matriculados nas escolas municipais que ofertam a Educação Infantil (creche, pré-escola), Ensino Fundamental, Médio, EJA e Programa Mais Educação, da Rede Pública do Município de Turmalina/MG. CONTRATADO: GERALDO LUIZ DE MACEDO / CPF: 904.426.286-68/ VALOR 3.189,90 (Três mil cento e oitenta e nove reais e noventa centavos) / VIGÊNCIA: 01/03/2019 A 31/08/2019.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:4A1A5CFD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2019; REF.: PROCESSO 004/2019 – CHAMADA PÚBLICA 001/2019

Objeto: Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural ou suas Organizações para atender os alunos matriculados nas escolas municipais que ofertam a Educação Infantil (creche, pré-escola), Ensino Fundamental, Médio, EJA e Programa Mais Educação, da Rede Pública do Município de Turmalina/MG. CONTRATADO: JOÃO ANTÔNIO PINHEIRO DE SOUZA / CPF: 040.916.296-52/ VALOR R$ 6.065,05 (Seis mil e sessenta e cinco reais e cinco centavos) / VIGÊNCIA: 01/03/2019 A 31/08/2019.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:E42540A8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2019; REF.: PROCESSO 004/2019 – CHAMADA PÚBLICA 001/2019

Objeto: Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural ou suas Organizações para atender os alunos matriculados nas escolas municipais que ofertam a Educação Infantil (creche, pré-escola), Ensino Fundamental, Médio, EJA e Programa Mais Educação, da Rede Pública do Município de Turmalina/MG. CONTRATADO: JOÃO DOMINGOS OLIVEIRA DE MACEDO / CPF: 553.511.586-04/ VALOR R$ 5.768,25 (Cinco mil setecentos e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos) / VIGÊNCIA: 01/03/2019 A 31/08/2019.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:0A475DA6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2019; REF.: PROCESSO 004/2019 – CHAMADA PÚBLICA 001/2019

; Objeto: Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural ou suas Organizações para atender os alunos matriculados nas escolas municipais que ofertam a Educação Infantil (creche, pré-escola), Ensino Fundamental, Médio, EJA e Programa Mais Educação, da Rede Pública do Município de Turmalina/MG. CONTRATADO: JOÃO GONÇALVES DOS SANTOS / CPF: 566.123.466-04/ VALOR R$ 2.498,00 (Dois mil quatrocentos e noventa e oito reais) / VIGÊNCIA: 01/03/2019 A 31/08/2019.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:3CB4A6CF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2019; REF.: PROCESSO 004/2019 – CHAMADA PÚBLICA 001/2019

Objeto: Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural ou suas Organizações para atender os alunos matriculados nas escolas municipais que ofertam a Educação Infantil (creche, pré-escola), Ensino Fundamental, Médio, EJA e Programa Mais Educação, da Rede Pública do Município de Turmalina/MG. CONTRATADO: JOAQUIM AFONSO GODINHO / CPF: 105.554.716-91/ VALOR R$ 2.590,00 (Dois mil quinhentos e noventa reais) / VIGÊNCIA: 01/03/2019 A 31/08/2019.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:FC936144

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2019; REF.: PROCESSO 004/2019 – CHAMADA PÚBLICA 001/2019

Objeto: Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural ou suas Organizações para atender os alunos matriculados nas escolas municipais que ofertam a Educação Infantil (creche, pré-escola), Ensino Fundamental, Médio, EJA e Programa Mais Educação, da Rede Pública do Município de Turmalina/MG. CONTRATADO: JOAQUIM CORDEIRO DE AZEVEDO / CPF: 553.514.096-15/ VALOR R$ 2.781,90 (Dois mil setecentos e oitenta e um reais e noventa centavos) / VIGÊNCIA: 01/03/2019 A 31/08/2019.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:7371350D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2019; REF.: PROCESSO 004/2019 – CHAMADA PÚBLICA 001/2019

Objeto: Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural ou suas Organizações para atender os alunos matriculados nas escolas municipais que ofertam a Educação Infantil (creche, pré-escola), Ensino Fundamental, Médio, EJA e Programa Mais Educação, da Rede Pública do Município de Turmalina/MG. CONTRATADO: JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA LOPES / CPF: 806.624.806-78/ VALOR R$ 500,08 (Quinhentos reais e oito centavos) / VIGÊNCIA: 01/03/2019 A 31/08/2019.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:DBDBFF6D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2019; REF.: PROCESSO 004/2019 – CHAMADA PÚBLICA 001/2019

Objeto: Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural ou suas Organizações para atender os alunos matriculados nas escolas municipais que ofertam a Educação Infantil (creche, pré-escola), Ensino Fundamental, Médio, EJA e Programa Mais Educação, da Rede Pública do Município de Turmalina/MG. CONTRATADO: JOSÉ NILSON CORDEIRO AFONSO / CPF: 813.734.146-34/ VALOR R$ 2.250,00 (Dois mil duzentos e cinquenta reais) / VIGÊNCIA: 01/03/2019 A 31/08/2019.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:8F62AB2F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2019; REF.: PROCESSO 004/2019 – CHAMADA PÚBLICA 001/2019

Objeto: Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural ou suas Organizações para atender os alunos matriculados nas escolas municipais que ofertam a Educação Infantil (creche, pré-escola), Ensino Fundamental, Médio, EJA e Programa Mais Educação, da Rede Pública do Município de Turmalina/MG. CONTRATADO: JOSÉ PEREIRA DA TRINDADE / CPF: 763.805.726-00/ VALOR R$ 2.264,33 (Dois mil duzentos e sessenta e quatro reais e trinta e três centavos) / VIGÊNCIA: 01/03/2019 A 31/08/2019.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:F89EF015

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2019; REF.: PROCESSO 004/2019 – CHAMADA PÚBLICA 001/2019

Objeto: Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural ou suas Organizações para atender os alunos matriculados nas escolas municipais que ofertam a Educação Infantil (creche, pré-escola), Ensino Fundamental, Médio, EJA e Programa Mais Educação, da Rede Pública do Município de Turmalina/MG. CONTRATADO: ODAIR FERREIRA DE QUADROS / CPF: 916.230.576-04/ VALOR R$ 6.777,50 (Seis mil setecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos) / VIGÊNCIA: 01/03/2019 A 31/08/2019.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:83CE1F96

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2019; REF.: PROCESSO 004/2019 – CHAMADA PÚBLICA 001/2019

Objeto: Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural ou suas Organizações para atender os alunos matriculados nas escolas municipais que ofertam a Educação Infantil (creche, pré-escola), Ensino Fundamental, Médio, EJA e Programa Mais Educação, da Rede Pública do Município de Turmalina/MG. CONTRATADO: ODAIR JOSÉ RODRIGUES / CPF: 150.540.648-00/ VALOR R$ 1.247,50 (Mil duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos) / VIGÊNCIA: 01/03/2019 A 31/08/2019.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:24825B15

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2019; REF.: PROCESSO 004/2019 – CHAMADA PÚBLICA 001/2019

Objeto: Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural ou suas Organizações para atender os alunos matriculados nas escolas municipais que ofertam a Educação Infantil (creche, pré-escola), Ensino Fundamental, Médio, EJA e Programa Mais Educação, da Rede Pública do Município de Turmalina/MG. CONTRATADA:

SALETE CORDEIRO MACIEL / CPF: 049.425.926-40/ VALOR R$ 1.264,39 (Mil duzentos e sessenta e quatro reais e trinta e nove centavos) / VIGÊNCIA: 01/03/2019 A 31/08/2019.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:98DFCF63

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2019; REF.: PROCESSO 004/2019 – CHAMADA PÚBLICA 001/2019

; Objeto: Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural ou suas Organizações para atender os alunos matriculados nas escolas municipais que ofertam a Educação Infantil (creche, pré-escola), Ensino Fundamental, Médio, EJA e Programa Mais Educação, da Rede Pública do Município de Turmalina/MG. CONTRATADO: SEBASTIÃO PINHEIRO DE QUADRO / CPF: 139.196.428-48/ VALOR R$ 878,60 (Oitocentos e setenta e oito reais e sessenta centavos) / VIGÊNCIA: 01/03/2019 A 31/08/2019.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:523B6B84

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2019; REF.: PROCESSO 004/2019 – CHAMADA PÚBLICA 001/2019

Objeto: Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural ou suas Organizações para atender os alunos matriculados nas escolas municipais que ofertam a Educação Infantil (creche, pré-escola), Ensino Fundamental, Médio, EJA e Programa Mais Educação, da Rede Pública do Município de Turmalina/MG. CONTRATADA: SIRLÉIA RODRIGUES PEREIRA / CPF: 089.328.946-98/ VALOR R$ 2.737,50 (Dois mil setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) / VIGÊNCIA: 01/03/2019 A 31/08/2019.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:42541CFB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2019; REF.: PROCESSO 004/2019 – CHAMADA PÚBLICA 001/2019

Objeto: Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural ou suas Organizações para atender os alunos matriculados nas escolas municipais que ofertam a Educação Infantil (creche, pré-escola), Ensino Fundamental, Médio, EJA e Programa Mais Educação, da Rede Pública do Município de Turmalina/MG. CONTRATADO: VALDIR GONÇALVES DE CASTRO / CPF: 526.855.006-34/ VALOR R$ 5.746,30 (Cinco mil setecentos e quarenta e seis reais e trinta centavos) / VIGÊNCIA: 01/03/2019 A 31/08/2019.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:76429C16

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2019; REF.: PROCESSO 007/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 004/2019

Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de transporte de feirantes e produtos, incluindo motorista, em atendimento à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, do município de Turmalina-MG. CONTRATADO: GUSTAVO HENRIQUE ANTUNES PINHEIRO 11233769642 / CNPJ: 29.735.673/0001-71/ VALOR R$ 26.616,60 (Vinte e seis mil, seiscentos e dezesseis reais e sessenta centavos) / VIGÊNCIA: 01/03/2019 A 31/12/2019.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:A855BEEF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2019; REF.: PROCESSO 023/2019 – DISPENSA 005/2019

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de leite em pó integral para atendimento a Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADO: ANTÔNIO JOSÉ CORDEIRO MACIEL - ME / CNPJ: 20.807.194/0001-49 / VALOR R$16.966,00 (dezesseis mil, novecentos e sessenta e seis reais) / VIGÊNCIA: 19/03/2019 A 19/04/2019.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:6B38628A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019; REF.: PROCESSO 010/2019 – PREGAO PRESENCIAL Nº 006/2019

Objeto: "Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material gráfico, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Turmalina-MG, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital." CONTRATADA: CLEMENTE DIAS SOARES JUNIOR - ME / CNPJ :17.415.917/0001-50/ Vigência: 18/03/2019 a 18/03/2020.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:9C249B72

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019; REF.: PROCESSO 010/2019 – PREGAO PRESENCIAL Nº 006/2019

Objeto: "Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material gráfico, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Turmalina-MG, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital." CONTRATADA: ELOINA ALVES RODRIGUES/ CNPJ: 05.562.748/0001-00 / Vigência: 18/03/2019 a 18/03/2020.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:37D041F0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019; REF.: PROCESSO 010/2019 – PREGAO PRESENCIAL Nº 006/2019

Objeto: "Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material gráfico, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Turmalina-MG, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital." CONTRATADA: FLÁVIO HEBERTH ARIFA ANTUNES / CNPJ: 31.313.179/0001-60 / Vigência: 18/03/2019 a 18/03/2020.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:34C7F679

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019; REF.: PROCESSO 010/2019 – PREGAO PRESENCIAL Nº 006/2019

Objeto: "Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material gráfico, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Turmalina-MG, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital." CONTRATADA: FORMULÁRIOS GRÁFICOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO / CNPJ: 02.253.928/0001-03/ Vigência: 18/03/2019 a 18/03/2020.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:110E349E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019; REF.: PROCESSO 010/2019 – PREGAO PRESENCIAL Nº 006/2019

Objeto: "Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material gráfico, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Turmalina-MG, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital." CONTRATADA: GRÁFICA IGUAÇU LTDA / CNPJ: 02.253.928/0001-03 / Vigência: 18/03/2019 a 18/03/2020.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:87D6BB1B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019; REF.: PROCESSO 010/2019 – PREGAO PRESENCIAL Nº 006/2019

Objeto: "Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material gráfico, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Turmalina-MG, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital." CONTRATADA: JOAQUIM ANDRÉ CAMARGOS DE ALMEIDA - ME / CNPJ: 12.592.875/0001-09 / Vigência: 18/03/2019 a 18/03/2020.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:45EB356C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2019; REF.: PROCESSO 010/2019 – PREGAO PRESENCIAL Nº 006/2019

Objeto: "Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material gráfico, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Turmalina-MG, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital." CONTRATADA: MOISÉS MARQUES JOÃO DE DEUS - ME / CNPJ: 20.616.131/0001-05 / Vigência: 18/03/2019 a 18/03/2020.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:16F8D7B7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2019; REF.: PROCESSO 010/2019 – PREGAO PRESENCIAL Nº 006/2019

Objeto: "Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material gráfico, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Turmalina-MG, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital." CONTRATADA PINHEIRO E CORDEIRO LTDA / CNPJ: 07.646.162/0001-40 / Vigência: 18/03/2019 a 18/03/2020.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:21F02F83

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2019; REF.: PROCESSO 010/2019 – PREGAO PRESENCIAL Nº 006/2019

Objeto: "Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material gráfico, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Turmalina-MG, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital." CONTRATADA R & S COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI / CNPJ: 19.288.485/0001-99 / Vigência: 18/03/2019 a 18/03/2020.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:6B28ECA2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019; REF.: PROCESSO 011/2019 – PREGAO PRESENCIAL Nº 007/2019

Objeto: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças novas para máquinas pesadas (Motoniveladora – Patrol / Pá-Carregadeira/ Retroescavadeira) em atendimento das atividades das secretarias municipais, conforme termo de referência anexo I do Edital." CONTRATADA JOSÉ GERALDO GOMES DE SOUZA – ME / CNPJ: 06.540.440/0001-18 / Vigência: 19/03/2019 a 19/03/2020.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:9CFDC081

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2019; REF.: PROCESSO 011/2019 – PREGAO PRESENCIAL Nº 007/2019

Objeto: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças novas para máquinas pesadas (Motoniveladora – Patrol / Pá-Carregadeira/ Retroescavadeira) em atendimento das atividades das secretarias municipais, conforme termo de referência anexo I do Edital." CONTRATADA MILENNIUM SOLUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - ME / CNPJ: 02.977.499/0001-17 / Vigência: 19/03/2019 a 19/03/2020.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:D45B8C84

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2019; REF.: PROCESSO 011/2019 – PREGAO PRESENCIAL Nº 007/2019

Objeto: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças novas para máquinas pesadas (Motoniveladora – Patrol / Pá-Carregadeira/ Retroescavadeira) em atendimento das atividades das secretarias municipais, conforme termo de referência anexo I do Edital." CONTRATADA TRATORFIL LTDA - EPP / CNPJ: 17.822.677/0001-08 / Vigência: 19/03/2019 a 19/03/2020.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:5F7BE46E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2019; REF.: PROCESSO 011/2019 – PREGAO PRESENCIAL Nº 007/2019

Objeto: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças novas para máquinas pesadas (Motoniveladora – Patrol / Pá-Carregadeira/ Retroescavadeira) em atendimento das atividades das secretarias municipais, conforme termo de referência anexo I do Edital." CONTRATADA UNIVERSO AUTO LUB LTDA - ME / CNPJ: 19.084.491/0001-24 / Vigência: 19/03/2019 a 19/03/2020.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:6F78D567

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2019; REF.: PROCESSO 005/2019 – PREGAO PRESENCIAL Nº 002/2019

Objeto: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo odontológico, equipamentos e material permanente odontológico e de laboratório para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Turmalina/MG." CONTRATADA AVANTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME / CNPJ: 21.211.861/0001-99 / Vigência: 22/03/2019 a 22/03/2020.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:616E5DE0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2019; REF.: PROCESSO 005/2019 – PREGAO PRESENCIAL Nº 002/2019

Objeto: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo odontológico, equipamentos e material permanente odontológico e de laboratório para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Turmalina/MG." CONTRATADA CENTRAL DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA / CNPJ: 02.259.625/0001-06 / Vigência: 22/03/2019 a 22/03/2020.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:49CEDD2A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2019; REF.: PROCESSO 005/2019 – PREGAO PRESENCIAL Nº 002/2019

Objeto: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo odontológico, equipamentos e material permanente odontológico e de laboratório para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Turmalina/MG." CONTRATADA EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA / CNPJ: 25.725.813/0001-70 / Vigência: 22/03/2019 a 22/03/2020

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:3E63DCC4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2019; REF.: PROCESSO 005/2019 – PREGAO PRESENCIAL Nº 002/2019

Objeto: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo odontológico, equipamentos e material permanente odontológico e de laboratório para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Turmalina/MG." CONTRATADA FLAVIA GENELHU PENNA - ME / CNPJ: 24.325.781/0001-52 / Vigência: 22/03/2019 a 22/03/2020.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:6B6F9C6E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2019; REF.: PROCESSO 005/2019 – PREGAO PRESENCIAL Nº 002/2019

Objeto: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo odontológico, equipamentos e material permanente odontológico e de laboratório para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Turmalina/MG." CONTRATADA GLOBALMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - EPP / CNPJ: 07.790.854/0001-68 / Vigência: 22/03/2019 a 22/03/2020.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:606770DD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2019; REF.: PROCESSO 005/2019 – PREGAO PRESENCIAL Nº 002/2019

Objeto: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo odontológico, equipamentos e material permanente odontológico e de laboratório para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Turmalina/MG." CONTRATADA IN VITRO DIAGNOSTICA LTDA / CNPJ: 42.837.716/0001-98 / Vigência: 22/03/2019 a 22/03/2020.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:32D5480D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2019; REF.: PROCESSO 005/2019 – PREGAO PRESENCIAL Nº 002/2019

Objeto: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo odontológico, equipamentos e material permanente odontológico e de laboratório para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Turmalina/MG." CONTRATADA J F AQUINO DISTRIBUIDORA / CNPJ: 27.014.086/0001-68 / Vigência: 22/03/2019 a 22/03/2020.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:F7B54333

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2019; REF.: PROCESSO 005/2019 – PREGAO PRESENCIAL Nº 002/2019

Objeto: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo odontológico, equipamentos e material permanente odontológico e de laboratório para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Turmalina/MG." CONTRATADA KTE COMERCIO DE MOVEIS E REPRESENTACOES LTDA-ME / CNPJ: 26.719.131/0001-17 / Vigência: 22/03/2019 a 22/03/2020

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:00964F79

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2019; REF.: PROCESSO 005/2019 – PREGAO PRESENCIAL Nº 002/2019

Objeto: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo odontológico, equipamentos e material permanente odontológico e de laboratório para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Turmalina/MG." CONTRATADA LAB SHOPPING DIAGNOSTICA LTDA / CNPJ: 22.536.130/0001-86 / Vigência: 22/03/2019 a 22/03/2020.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:7EC5CCCA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2019; REF.: PROCESSO 005/2019 – PREGAO PRESENCIAL Nº 002/2019

Objeto: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo odontológico, equipamentos e material permanente odontológico e de laboratório para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Turmalina/MG." CONTRATADA MEGA ATACADISTA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA / CNPJ: 19.899.651/0001-93 / Vigência: 22/03/2019 a 22/03/2020.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:9C2F43E0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2019; REF.: PROCESSO 005/2019 – PREGAO PRESENCIAL Nº 002/2019

Objeto: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo odontológico, equipamentos e material permanente odontológico e de laboratório para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Turmalina/MG." CONTRATADA PROCIR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA / CNPJ: 19.188.783/0001-07 / Vigência: 22/03/2019 a 22/03/2020.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:56171D37

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2019; REF.: PROCESSO 005/2019 – PREGAO PRESENCIAL Nº 002/2019

Objeto: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo odontológico, equipamentos e material permanente odontológico e de laboratório para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Turmalina/MG." CONTRATADA QUIBASA QUIMICA BASICA LTDA / CNPJ: 19.400.787/0001-07 / Vigência: 22/03/2019 a 22/03/2020.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:917D81ED

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2019; REF.: PROCESSO 018/2019 – PREGAO PRESENCIAL Nº 010/2019

Objeto: "Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de alimentação animal (ração), em atendimento as necessidades do Centro de Controle de Zoonoses - Secretaria Municipal de Saúde de Turmalina/MG." CONTRATADA ANTÔNIO JOSÉ CORDEIRO MACIEL - ME / CNPJ: 20.807.194/0001-49 / Vigência: 25/03/2019 a 25/03/2020.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:53443BA1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2019; REF.: PROCESSO 018/2019 – PREGAO PRESENCIAL Nº 010/2019

Objeto: "Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de alimentação animal (ração), em atendimento as necessidades do Centro de Controle de Zoonoses - Secretaria Municipal de Saúde de Turmalina/MG." CONTRATADA ODAIR JOSÉ CORDEIRO - ME - ME / CNPJ: 09.199.681/0001-33 / Vigência: 25/03/2019 a 25/03/2020.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:31959614

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2019; REF.: PROCESSO 013/2019 – PREGAO PRESENCIAL Nº 009/2019

Objeto: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente, material escolar, suprimentos de informática, formulário contínuo e serviços de encadernação, para manutenção das Secretarias municipais do município de Turmalina/MG." CONTRATADA CLAUDIO GREGORIO RODRIGUES DE SOUZA ME / CNPJ: 03.343.478/0001-02 / Vigência: 26/03/2019 a 26/03/2020.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:71B949A3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2019; REF.: PROCESSO 013/2019 – PREGAO PRESENCIAL Nº 009/2019

Objeto: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente, material escolar, suprimentos de informática, formulário contínuo e serviços de encadernação, para manutenção das Secretarias municipais do município de Turmalina/MG." CONTRATADA GE ALVITRE COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA / CNPJ: 07.180.489/0001-70 / Vigência: 26/03/2019 a 26/03/2020.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:A639C2B5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2019; REF.: PROCESSO 013/2019 – PREGAO PRESENCIAL Nº 009/2019

Objeto: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente, material escolar, suprimentos de informática, formulário contínuo e serviços de encadernação, para manutenção das Secretarias municipais do município de Turmalina/MG." CONTRATADA NILSON ACACIO MACIEL SANTOS - ME / CNPJ: 07.180.489/0001-70 / Vigência: 26/03/2019 a 26/03/2020.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:DD40B1BA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DE REVISÃO DE PREÇOS DO CONTRATO 0190/2017; REF.: PROCESSO 103/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2017

Objeto: Contrato de prestação de serviços em suporte técnico contábil e licenciamento de uso de sistemas de informática integrados, para a gestão pública municipal, com os serviços de conversão de dados, implantação, treinamento, manutenção, suporte técnico, conforme termo de Referência. CONTRATADO: HLH ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA / CNPJ 02.915.196/0001-70 / (NOVO VALOR R$23.788,90 (vinte e três mil, setecentos e oitenta e oito reais e noventa centavos) / VIGÊNCIA: 01/03/2019 A 31/12/2019.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:C563D09A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 043/2016; REF.: PROCESSO 036/2016 – CARTA CONVITE Nº 005/2016

Objeto *"Contratação de empresa para prestação de serviços no provimento de acesso à internet, em atendimento às Secretarias da Prefeitura M. Turmalina (Anexo I – C.Convite nº 005/2016), conforme*

detalhamento abaixo". CONTRATADO: **MACEDO & CASTRO INFORMÁTICA LTDA – CNPJ: 03.306.548/0001-52/** QUANTIDADE ADITIVADA: 03 MESES / VIGÊNCIA: 29/03/2019 a 31/12/2019.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:0FA97C26

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 043/2016; REF.: PROCESSO 036/2016 – CARTA CONVITE Nº 005/2016

Objeto *"Contratação de empresa para prestação de serviços no provimento de acesso à internet, em atendimento às Secretarias da Prefeitura M. Turmalina (Anexo I – C.Convite nº 005/2016), conforme detalhamento abaixo".* CONTRATADO: **MACEDO & CASTRO INFORMÁTICA LTDA – CNPJ: 03.306.548/0001-52/** QUANTIDADE ADITIVADA: 03 MESES / VIGÊNCIA: 29/03/2019 a 31/12/2019.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:CE996FF9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 044/2016; REF.: PROCESSO 036/2016 – CARTA CONVITE Nº 005/2016

Objeto *"Contratação de empresa para prestação de serviços no provimento de acesso à internet, em atendimento às Secretarias da Prefeitura M. Turmalina (Anexo I – C.Convite nº 005/2016), conforme detalhamento abaixo".* CONTRATADO: **MICROSOL INFORMATICA LTDA. - ME – CNPJ: 05.948.077/0001-01/** QUANTIDADE ADITIVADA: 03 MESES / VIGÊNCIA: 29/03/2019 a 31/12/2019.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:DED40023

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UBAÍ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO LICITAÇÃO

AVISO INTENÇÃO A ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS
A PREF. MUNICIPAL DE UBAI/MG — torna público A intenção em aderir a ARP nº 080C/2018 referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0135/2018 PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 0094/2018,** realizado pela Prefeitura de Pedro Leopoldo- MG denominado órgão gerenciador, representado pela Secretaria Municipal de Educação, tendo como objeto: Adesão ao Registro de Preços para aquisição de Brinquedos, conforme solicitação da Secretaria, e órgão Aderente Prefeitura Municipal de Ubai/MG, através da Secretaria Municipal de Educação. Valor da Adesão: **R$ 26.376,30(vinte e seis mil trezentos e setenta e seis reais e trinta centavos)**,Fornecedor vencedor: Carlos Roberto da Silva Reis ME- CNPJ: 21.613.635/0001-34.

Ubai 05 de Abril de 2019

RITA DE CÁSSIA MENDES SANTOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rita de Cássia Mendes Santos
Código Identificador:D4E2E3CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VERÍSSIMO

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
EXTRATO CONTRATO PREGÃO 03-2019

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 004/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº: 003/2019. OBJETO: A contratação de empresas para o fornecimento de Materiais de Consumo e expediente papelaria, para o Exercício de 2019, em atendimento as necessidades das diversas Secretarias Municipais do Município de Veríssimo MG, conforme as especificações detalhadas no Anexo I, que faz parte do Edital. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Veríssimo MG. CONTRATADOS: AUTOMATIZA BRASIL LTDA, valor do contrato: é de R$ 50.159,50 (cinqüenta mil, cento e cinqüenta e nove reais e cinqüenta reais); LM COMÉRCIO LTDA, valor do contrato: é de R$ 77.906,67 (setenta e sete mil, novecentos e seis reais e sessenta e sete centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: da assinatura à 31 de Dezembro 2019.

Veríssimo MG, 04 de Abril de 2019.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:6CD1000F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
PL 015/2019 - PE 003/2019. 2ªRETIFICAÇÃO

Tendo em vista tratar-se de verba federal, e não haver sido publicado no DOU, o prazo de ancoragem do certame será reaberto. Inicio do acolhimento das propostas: 08h do dia 23/04/2019; As propostas serão recebidas até às 08 horas do dia 26/04/2019; Início da sessão de disputa de preços: 09 horas do dia 26/04/2019. Edital disponível nos endereços eletrônicos: www.vespasiano.mg.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

MICHELLE FIAL,
Pregoeira.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:B37E7770

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIÇOSA

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0572/2019

Prefeitura Municipal de Viçosa - AVISO DE SUSPENSÃO Processo Licitatório N.º 0572/2019 - Modalidade: Pregão eletrônico Registro de Preço N006º/2019. A Pregoeira do Município de Viçosa, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a SUSPENSÃOda licitação, que tem por objeto serviços técnicos e especializados de administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e acessórios, todos novos e originais, de reposição e transporte por guincho, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, por meio de internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, mediante a utilização de sistema informatizado e de recursos tecnológicos para atender a frota automotiva e de máquinas da Prefeitura Municipal Viçosa - mg. A suspensão do certame se deu, a pedido de impugnação que foi julgado procedente havendo assim a necessidade de reavaliação do termo de referência e do edital. Após análise o edital será novamente publicado.

Viçosa, 05 de abril de 2019.

JULIANA BAILON DE LIMA,
Pregoeira.

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:C37ADE3B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2019
1ª RETIFICAÇÃO

A Prefeitura de Astolfo Dutra/MG, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, que em razão das alterações constantes do edital supra, ficou redesignado para o dia 22/04/19, às 13 horas, licitação, na modalidade Pregão Presencial, objetivando a aquisição de 01 notebook para a SMCELT. Recurso**:** próprio. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site: www.astolfodutra.mg.gov.br e na Prefeitura de Astolfo Dutra, na Praça Governador Valadares, 77, ou pelo telefone (32) 3451-1385, no horário de 12:00 às 18:00 horas, nos dias úteis.

Astolfo Dutra, 04/04/19.

Publique-se.

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:4716782E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019
1ª RETIFICAÇÃO

A Prefeitura de Astolfo Dutra/MG, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, que em razão das alterações constantes do edital supra, ficou redesignado para o dia 22/04/19, às 15 horas, licitação, na modalidade Pregão Presencial, objetivando a aquisição de equipamentos de informática para a SME. Recurso**:** próprio. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site: www.astolfodutra.mg.gov.br e na Prefeitura de Astolfo Dutra, na Praça Governador Valadares, 77, ou pelo telefone (32) 3451-1385, no horário de 12:00 às 18:00 horas, nos dias úteis.

Astolfo Dutra, 04/04/19.

Publique-se.

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:E48C73F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 031/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - PROCESSO LICITATÓRIO 031/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2019 – Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de manutenção do sistema de Retransmissão de TV, sendo 02 (duas) Torres e 09 (nove) canais, conforme características e especificações constantes no Anexo I e Anexo VI - Termo de Referência . PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 09h00min do dia 22/04/2019. CREDENCIAMENTO: a partir das 09h10min. SESSÃO PÚBLICA: após credenciamento. LOCAL: Sala de Licitações. (Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84, Centro Carmo do Paranaíba-MG). Cópia do edital e informações complementares poderão ser obtidas no endereço acima ou pelos telefones (34) 3851-9812, das 12:00 às 17:00 horas, em dias úteis ou ainda pelo site: www.carmodoparanaiba.mg.gov.br.

Carmo do Paranaíba, 05 de abril de 2019.

SIMEIRE SILVA MOREIRA CUNHA,
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:519BB6AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO

SETOR DE LICITAÇÕES/COMPRAS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS NAS OFICINAS DO CRAS

Aviso de Licitação
Processo Licitatório N.º. 015/2019 Pregão Presencial N.º. 008/2019

A Prefeitura Municipal de Cascalho Rico/MG torna público com base na Lei Federal de N.º. 10.520/2002, Lei Federal de N.º 8.666/93 e suas alterações, que realizará Pregão Presencial N.º. 008/2019 do tipo: Menor Preço Por Ìtem**,** n**o dia 25 de abril de 2019** às **13:00 horas,** na Divisão de Licitação e Compras, sito à Rua Elpídio de Carvalho N.º 799, nesta cidade de Cascalho Rico, onde serão recebidas e abertas propostas, documentação e realizada a sessão de lances, relativas à quem tem por objeto **a seleção e contratação de pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) para a prestação de serviços diversos nas oficinas do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, para o ano de 2019.** Cópias do Edital e Informações Complementares serão obtidas junto à CPL, no endereço acima, pelo telefone (34) 3248-1352 ou via e-mail: pmcrlicita@yahoo.com.br. Cascalho Rico-MG.

BEATRIZ INGRID STALDER SANTOS
Pregoeira.

Publicado por:
Beatriz Ingrid Stalder Santos
Código Identificador:E03A7B0D

SETOR DE LICITAÇÕES/COMPRAS
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO CAÇAMBA

Aviso de Licitação

Processo Licitatório N.º. 014/2019 Pregão Presencial N.º. 007/2019

A Prefeitura Municipal de Cascalho Rico/MG torna público com base na Lei Federal de N.º. 10.520/2002, Lei Federal de N.º 8.666/93 e suas alterações, que realizará Pregão Presencial N.º. 007/2019 do tipo: Menor Preço**, no dia 24 de Abril de 2019 às 09:00,** na Divisão de Licitação e Compras, sito à Rua Elpídio de Carvalho N.º 799, nesta cidade de Cascalho Rico, onde serão recebidas e abertas propostas, documentação e realizada a sessão de lances, relativas à quem tem por objeto a seleção e contratação de empresa(s) para **locação de veículos tipo caminhão** 6x2 basculante de 12 m³ e caminhão 2x4 basculante de 6 m³ para atender a Secretaria de Obras e Serviços Públicos e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Cópias do Edital e Informações Complementares serão obtidas, no endereço acima, pelo telefone (34) 3248-1352 ou via e-mail: pmcrlicita@yahoo.com.br. Cascalho Rico-MG.

BEATRIZ INGRID STALDER SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Beatriz Ingrid Stalder Santos
Código Identificador:429586F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
HOMOLOGAÇÃO E ATAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Nº. Processo: 027/2019
Modalidade: Pregão Presencial nº 015/2019
Registro de Preços nº 011/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO GERAL, PREVENTIVA E CORRETIVA E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS GENUÍNAS/ORIGINAIS (ABNT NBR 15296), PARA MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR E RETROESCAVADEIRA JCB.

PAULO ELIAS RODRIGUES, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve **HOMOLOGÁ-LO**.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 017/2019

Contratado: CAIÇARA PEÇAS DIESEL EIRELI – ME - CNPJ nº 26.579.601/0001-94

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO GERAL, PREVENTIVA E CORRETIVA E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS GENUÍNAS/ORIGINAIS (ABNT NBR 15296), PARA MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR E RETROESCAVADEIRA JCB.

Licitação: Licitação: Processo Licitatório nº 027 - Pregão Presencial 015/2019 – Registro de Preços nº 011/2019

Vigência: 05/04/2019 à 04/04/2020

Valor Total: R$105.000,00 (cento e cinco mil reais).

Lassance, Quarta-feira 05 de Abril de 2019.

_____

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 016/2019

Contratado: CENTRO OESTE TRATORES LTDA – ME - CNPJ nº 03.018.577/0001-19

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO GERAL, PREVENTIVA E CORRETIVA E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS GENUÍNAS/ORIGINAIS (ABNT NBR 15296), PARA MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR E RETROESCAVADEIRA JCB.

Licitação: Processo Licitatório nº 027 - Pregão Presencial 015/2019 – Registro de Preços nº 011/2019

Vigência: 05/04/2019 à 04/04/2020

Valor Total: R$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Lassance, Quarta-feira 05 de Abril de 2019.

_____

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 016/2019

Contratado: TOTAL TRATORES DO BRASIL EIRELI – EPP - CNPJ nº 07.334.464/0001-83

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO GERAL, PREVENTIVA E CORRETIVA E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS GENUÍNAS/ORIGINAIS (ABNT NBR 15296), PARA MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR E RETROESCAVADEIRA JCB.

Licitação: Processo Licitatório nº 027 - Pregão Presencial 015/2019 – Registro de Preços nº 011/2019

Vigência: 05/04/2019 à 04/04/2020

Valor Total: R$35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Lassance, Quarta-feira 03 de Abril de 2019.

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:5604BC2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
RATIFICAÇÃO E CONTRATO 033/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Processo nº: 038/2019
Modalidade Dispensa nº: 014/2019
PAULO ELIAS RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL de Lassance, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Art. 25, III, Lei 8666/93 e art. 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** o Processo de **Dispensa de Licitação nº 014/2019,** tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONSULTORIOS ODONTOLOGICOS.**

Lassance, **Quarta-Feira 03 de Abril de 2019.**

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato

Contrato nº: 033/2019

Processo Licitatório nº 038/2019, Dispensa de Licitação nº 014/2019

Secretaria Municipal de Saúde.

Contratante:Município de Lassance/MG, CNPJ nº 18.279.125/0001-68.

Contratado:**EDUARDO DE LIGORIO – ME CNPJ 10.953.635/0001-67**

Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONSULTORIOS ODONTOLOGICOS.**
Valor Global:**R$ R$4.990,00** (quatro mil novecentos e noventa reais).
Vigência:**De 03/04/2019 a 02/05/2019**.

Dotação Orçamentária: **FICHA D-770 – MANUTENÇÃO ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURIDICA**.

Lassance/MG, 03 de Abril de 2019.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:3CE91C01

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação – CPL. em favor da licitante; **FUNDAÇÃO FACEV**, CNPJ: 02.414..568/0003-46 com endereço à Av.Peter Henry Rolfs s/nº Prédio da Biblioteca Central 1º piso Campus UFV Viçosa/MG CEP: 36.750.90 com o valor total de **R$ 70.920,00** (Setenta mil,novecentos e vinte reais). Registro de Preço para futura e eventual aquisição de **COLEÇÃO LITERÁRIA** para atendimento à Secretaria Municipal de Educação do Município de Oratórios.
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 29 DE MARÇO DE 2019

JOSÉ ANTÔNIO DELGADO
Prefeito Municipal de Oratórios
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Nivaldo Vieira da Silva Junior
Código Identificador:6087C7E9

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório nº **017/2019**, Pregão Presencial nº **011/2019** Ata de Registro de Preços nº **012/2019**. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Coleção Literária Empresa Registrada: **Fundação Facev**, CNPJ 02.414.568/0003-46 Valor: **R$ 70.920,00** (setenta mil,novecentos e vinte reais)
Data de Registro da ATA 01/04/2019
Vigência: 01/04/2019 a 31/03/2020

JOSÉ ANTÔNIO DELGADO
Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Nivaldo Vieira da Silva Junior
Código Identificador:1DC2AC74

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 017/2019, Pregão Presencial nº 011/2019, - Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de coleção Literária para atendimento à Secretaria Municipal de Educação , com a Empresa: **FUNDACAO FACEV** CNPJ: 36570900, representante Geicimara Guimarães CPF:06475519693 Diretora Presidente valor l de R$ 70.920,00 (setenta mil e novecentos reais)
Data do Contrato: 01 de abril de 2019
Vigência: 01/04/2019 a 31/03/2020

JOSÉ ANTÔNIO DELGADO
Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Nivaldo Vieira da Silva Junior
Código Identificador:F38356DE

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo os atos praticados pela Comissão de licitação- CPL. Em favor da Licitante **I.C SERAFINI REFRIGERAÇÃO EPP** CNPJ: 14.516.591/0001-69, com endereço à Rod.Armando Martinelli nº 15 Frente Bairro Santa Terezinha Colatina/ES com o valor total de **R$ 34.600,00** (trinta e quatro mil,seiscentos reais); Processo Licitatório nº **018/2019,** Pregão nº **012/2019,** Registro de Preço para futura e eventual Aquisição e Serviço de Ar Condicionado, para atendimento à Secretaria Municipal de: Administração e Fazenda do Município.

Data de homologação 28 de março de 2019

JOSÉ ANTÔNIO DELGADO
Prefeito Municipal de Oratórios
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Nivaldo Vieira da Silva Junior
Código Identificador:D04BDEE1

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços que celebram entre si e a Prefeitura Municipal de Oratórios, CNPJ: 01.616.836/0001-88 e a Empresa **IC SERAFINI REFRIGERAÇÃO EPP,**CNPJ14.516/0001-69. Objeto: Contratação para aquisição e Serviços de Ar Condicionado.
Despesas:Os recursos são próprios (REGISTRO DE PREÇOS), **Valor: R$ 34.600,00** (trinta e quatro mil,seiscentos reais).
Vigência: 02/04/2019 a 01/04/2020 - Data de assinatura: 02/04/2019.
Signatários: José Antônio Delgado, Prefeito Municipal e Ivan Coelho Serafini - Empresário- CPF: 129.712.667-02,
Processo nº 018/2019, Pregão Presencial nº 012/2019
Vigência: 02/04/2019 a 01/04/2020

JOSÉ ANTÔNIO DELGADO
Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Nivaldo Vieira da Silva Junior
Código Identificador:52F61A52

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 018/2019, Pregão Presencial nº 012/2019, - Objeto: Registro de Preço Aquisição e Instalação de Ar Condicionado para atendimento à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda,com a Empresa: **IC SERAFINI REFRIGERAÇÃO EPP** CNPJ: 14.516/0001-69, representado pelo Sr Ivan Coelho Serafini – Empresário – CPF: 129.712.667-02, valor total de R$ 34.600,00 (trinta e quatro mil,seiscentos reais)

Data do Contrato 02 de abril de 2018.
Vigência: 02/04/2019 a 01/04/2020

JOSÉ ANTÔNIO DELGADO
Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Nivaldo Vieira da Silva Junior
Código Identificador:A25A96EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO PROCESSO Nº: 3/2019 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 3/2019

EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO

Processo nº: 3/2019
Modalidade: Pregão
Edital nº: 3/2019
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Aquisição de um trator de esteira, usado, peso operacional mínimo de 9400 kg, ano de fabricação 2010 ou acima, para atender as necessidades da seção operacional de campo do DAEPA.

A Comissão Permanente de Licitação do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE PATROCÍNIO, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas e adjudicação referente ao Processo Licitatório nº 3/2019.

FORNECEDOR: PILLAR CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM EIRELI

001 01 UN TRATOR DE ESTEIRA POTENCIA R$ 200.000,000 R$ 200.000,00
LIQUIDA NO VOLANTE MINIMA DE 90 HP. PESO OPERACIONAL MINIMO DE 9400 KG. CAPACIDADE DA LAMINA MINIMA DE 1.8 M³.
INJECAO DIRETA 4 TEMPOS REFRIGERADO A AGUA E ASPIRACAO NATURAL. 6 CILINDROS MOTOR MWM MOD D229.6 90 HP OU COMPATIVEL DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR. COMBUSTIVEL DIESEL. PROPULSAO EMBREAGEM.
DIAMETRO X CURSO 102 X 120 MM CILINDRADA 5.880 CM³. ANO DE FABRICACAO 2010 OU ACIMA.

VALOR GLOBAL DO ITEM: R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS).

Patrocinio, 29 de março de 2019.

ERNANDES BATISTA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:2E2AED86

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES ADESÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

ADESÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O **Município de Patrocínio - MG**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, torna público a intenção de adesão a Registro de Preços referente ao Processo Licitatório nº 60/2019 – Adesão a Ata de Registro de Preços CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene. Prestação de serviços de eletrificação e iluminação. Possibilidade. Art. 15 da Lei Nº 8.666/93. Fornecedor registrado: CONSTRUTORA REMO LTDA, CNPJ 18.225.557/0001-96. Valor total da futura contratação é de R$ 5.819.205,64 (cinco milhões oitocentos e dezenove mil e duzentos e cinco reais e sessenta e quatro centavos). Maiores informações, bem como vistas do processo de adesão poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitações, no endereço Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452, bairro Cidade Jardim, ou ainda pelo e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br*.

Patrocínio, 5 de abril de 2019.

LUCIANO VINÍCIUS NEVES
Presidente.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:B28551DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES EDITAL Nº: 40/2019 PROCESSO Nº: 58/2019 MODALIDADE: PREGÃO - RP 26

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 58/2019
Modalidade: Pregão - RP 26
Edital nº: 40/2019
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Registro de preços para possíveis aquisições de peças para veículos leves, para atender a frota municipal, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 24 de abril de 2019 às 14:00 hs**, na Secretaria Municipal de Compras e Licitações sito na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br* e no site https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios .

Patrocínio-MG, 4 de abril de 2019.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:B8B55E82

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES EDITAL Nº: 39/2019 PROCESSO Nº: 57/2019 MODALIDADE: PREGÃO - RP 25

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 57/2019
Modalidade: Pregão - RP 25
Edital nº: 39/2019
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Registro de preços para manutenção da frota de veículos e máquinas do município de Patrocínio/MG, para prestação de serviços mecânicos de veículos leves, serviços de solda, torneamento e prensa para veículos leves e pesados e reparos hidráulicos para veículos pesados. Solicitado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 24 de abril de 2019 às 09:00 hs**, na Secretaria Municipal de Compras e Licitações sito na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br* e no site https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios .

Patrocínio-MG, 4 de abril de 2019.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:66901DAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES EDITAL Nº: 38/2019 PROCESSO Nº: 56/2019 MODALIDADE: PREGÃO

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 56/2019
Modalidade: Pregão
Edital nº: 38/2019
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de descontaminação e destino final de lâmpadas fluorescentes compactas e quebradas, pilhas, baterias e tonner, solicitado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 26 de abril de 2019 às 14:00 hs**, na Secretaria Municipal de Compras e Licitações sito na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br* e no site https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios .

Patrocínio-MG, 3 de abril de 2019.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:FAAE815E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL Nº: 5/2019 PROCESSO Nº: 59/2019 MODALIDADE: DISPENSA

CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 59/2019
Modalidade: Dispensa
Edital nº: 5/2019

Objeto: Chamamento público de agricultores familiares para aquisição de café torrado e moído, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que **a partir do dia 8 de abril de 2019 às 08:00 horas e até no dia 8 de maio de 2019**, na Secretaria Municipal de Compras e Licitações sito na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br* e no site https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios .

Patrocínio-MG, 5 de abril de 2019.

LUCIANO VINÍCIUS NEVES
Presidente

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:6E7C3E89

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 02 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019

RESOLUÇÃO Nº 02 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Patrocínio/MG - CMDCA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal 4.453, de 29 de março de 2011, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente e estabelece normas gerais para a sua adequada aplicação, conforme Lei Federal 8.069 de 13 de julho de 1990;
Considerado a Resolução do CONANDA Nº 170/2014, a qual Altera a Resolução nº 139, de 17 de março de 2010 para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar.
Considerando as decisões tomadas em Plenária, no dia 25 de Fevereiro, de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º - Constituir a Comissão Organizadora do Processo de Escolha em Data Unificada dos membros do Conselho Tutelar de Patrocínio/MG.
Art. 2º - Integra a Comissão Organizadora do Processo de Escolha em Data Unificada dos membros do Conselho Tutelar de Patrocínio/MG, os seguintes conselheiros:
I – representantes da Sociedade Civil:
Diogo Alípio Nunes de Souza;
Isabella Dayana de Souza E Souza;
Silvana Martins Leandro.

II – representantes do Executivo:
Maeli Oliveira Silva Duarte;
Tacyana de Cássia Nogueira;
Ana Maria Cristina Silva.

§1º Não poderão fazer parte da Comissão, os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ou que possuam cônjuge, companheiro, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por

afinidade, até o terceiro grau, como: filhos, pais, irmãos, enteados, padrasto, madrasta ou tios, que irão participar do processo;
§2º Caso algum membro do CMDCA venha a tornar-se impedido por conta do disposto no §1º deste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituído por qualquer outro conselheiro, inclusive suplente;
§3º A Comissão Organizadora elegerá aquele que irá presidi-la, pelo voto da maioria de seus membros. Não havendo definição por este critério, será o seu presidente o membro mais antigo no Conselho de Direitos; persistindo a indefinição, será considerado eleito o de maior idade.
Art.3º - Para auxiliar a Comissão serão criadas subcomissões sendo estas compostas por conselheiros titulares ou suplentes, caso seja necessária;
Art.4º - Compete a Comissão Eleitoral:
Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação municipal;
Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras do processo de eleição, por parte dos candidatos ou à sua ordem;

Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da prova e da votação;
Providenciar a confecção dos materiais necessários para o processo eleitoral, bem como os locais de votação;
Escolher e divulgar os locais de prova e votação;
Selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia da votação,
Solicitar, junto ao Comando da Polícia Militar, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais de votação e apuração dos votos;
Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação; e Resolver os casos omissos.

Art.5º - A Comissão Organizadora poderá convidar representantes dos órgãos e instituições integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente para assessorá-la, mediante indicação prévia à Assembleia do CMDCA, para deliberação.

Art.6º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

Patrocínio/MG, 25 de Fevereiro, de 2019.

DANILO LUIZ ABADIO PEDROSA
Presidente do CMDCA
Gestão 2018/2020

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:F7B550F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 0032 ACOLHIMENTO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 0032
ACOLHIMENTO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO
Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução 619/16 do CONTRAN, em seu Artigo 8°, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados, que por força de Acolhimento das razões de Defesa apresentadas os seguintes autos foram cancelados e seus registros arquivados.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	SÉRIE
QNM7684	01/04/2019	09/12/2018	DA-95/2019	2055453	AG
OPT8508	01/04/2019	23/12/2018	DA-82/2019	3069556	AG
GLV9468	01/04/2019	27/12/2018	DA-66/2019	3069861	AG
PWN8504	01/04/2019	28/12/2018	DA-62/2019	3069569	AG
JJY9666	01/04/2019	10/01/2019	DA-148/2019	3056087	AG
FNK6416	01/04/2019	15/01/2019	DA-116/2019	3064278	AG
PWD7889	01/04/2019	14/01/2019	DA-87/2019	3057147	AG
ETS0208	01/04/2019	07/01/2019	DA-111/2019	3057139	AG
HBR2034	01/04/2019	08/01/2019	DA-110/2019	3064231	AG
HDJ0012	01/04/2019	21/01/2019	DA-90/2019	3064299	AG
HDO3252	01/04/2019	17/01/2019	DA-86/2019	3068645	AG
GWA6328	01/04/2019	17/01/2019	DA-123/2019	3067515	AG
HOF6572	01/04/2019	22/01/2019	DA-103/2019	3069974	AG
GKQ6838	01/04/2019	22/01/2019	DA-161/2019	15180	F
OPN0573	01/04/2019	07/01/2019	DA-140/2019	14594	F
HLR0271	01/04/2019	18/01/2019	DA-131/2019	3069961	AG
GYC2425	01/04/2019	16/01/2019	DA-118/2019	1289144	AG
PZU1747	01/04/2019	12/02/2019	DA-159/2019	3064397	AG
FHW2050	01/04/2019	10/01/2019	DA-85/2019	3069910	AG

Patrocínio, 02 de abril de 2019.

Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:EE6B69B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO 44

AUTO DE INFRAÇÃO

No dia 04 de abril de 2019, constatei que o Sr. MAURI DIAS DE AL, cadastrado no CPF nº 738.081.056-15, residente no imóvel localizado na Alameda das Imbuias, nº 1097, bairro Morada Nova, no município de Patrocínio/MG, ***infringiu o artigo 2º §1º da lei 4828/2016, por estar com o lote de sua propriedade sujo e com mato alto. O lote está localizado na Rua Expedicionário Amadeu Lacerda, S/N, no bairro Santo Antônio, na cidade de Patrocínio/MG, sob o cadastro nº S: 13, Q: 032, L: 0338. O autuado já foi notificado anteriormente e não cumpriu o prazo estabelecido.***

OBS: O valor da multa será de 01(um) UFM.

Assim sendo, lavrei o presente auto, notificando o (a) mesmo (a) senhor (a) a recolher ao Serviço de Fazenda Municipal a multa devida ou apresentar defesa dentro do prazo de cinco dias.

Vai o presente, assinado por mim.

Patrocínio MG, 04 de abril de 2019.

RHUAN R. FRESNEDA DE SOUZA
Fiscal de Obras e Posturas

MARILIA CARDOSO CUNHA
Supervisora Dos Fiscais de Obras e Posturas

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:37D0B8BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO 43

AUTO DE INFRAÇÃO

No dia 04 de abril de 2019, constatei que o Sr. MAURI DIAS DE AL, cadastrado no CPF nº 738.081.056-15, residente no imóvel localizado na Alameda das Imbuias, nº 1097, bairro Morada Nova, no município de Patrocínio/MG, ***infringiu o artigo 82 da lei 133/2014, por estar com o lote faltando calçada pavimentada. O lote está localizado na Rua Expedicionário Amadeu Lacerda, S/N, no bairro Santo Antônio, na cidade de Patrocínio/MG, sob o cadastro nº S: 13, Q: 032, L: 0338. O autuado já foi notificado anteriormente e não cumpriu o prazo estabelecido.***

OBS: O valor da multa será de 01(um) UFM.

Assim sendo, lavrei o presente auto, notificando o (a) mesmo (a) senhor (a) a recolher ao Serviço de Fazenda Municipal a multa devida ou apresentar defesa dentro do prazo de cinco dias.

Vai o presente, assinado por mim.

Patrocínio MG, 04 de abril de 2019.

RHUAN R. FRESNEDA DE SOUZA
Fiscal de Obras e Posturas

MARILIA CARDOSO CUNHA
Supervisora Dos Fiscais de Obras e Posturas

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:946722A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
NOTIFICAÇÃO Nº. 140

NOTIFICAÇÃO Nº. 140
CONTRIBUINTE: SEBASTIAO PAULO BRANDAO
CADASTRO IMOBILIÁRIO: Setor 38, Quadra 011, Lotes 0215.

CPF/CNPJ: 713.412.426-68
ENDEREÇO CORRESPONDÊNCIA: RUA MAJOR TOBIAS, Nº 184
CIDADE: PATROCÍNIO/ MG

OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO: "por estar com imóvel sujo, providenciar a limpeza do lote no prazo de 30 dias".
BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA: # Limpeza de terrenos e Lotes sujos conforme Lei nº. 4.828 Art. II.

INTIMAÇÃO
Na data abaixo foi dado ciência ao(a) notificado(a), de que a ocorrência supra constitui infração a legislação acima especificada, pelo que foi-lhe solicitado(a).
A completa regularização da referida infração no prazo Maximo citado acima, quando em nova vistoria, se constatar o desatendimento, ainda que parcial, da presente notificação, será a mesma convertida em "infração". Ocorrendo esta hipótese, a fiscalização emitirá o competente auto de infração, evento este que acarretará ao(a) independente do cumprimento da obrigação de fazer ou não fazer o pagamento de multas, e, no caso de regularização da infração pela Prefeitura, além do custo desta acrescido de 20% (vinte por cento) de taxa de administração dos juros de mora, atualização monetária e mediata inscrição desse débito em dívida ativa e cobrança judicial.

Patrocínio-MG, 04 de Abril de 2019.

JOAO LUZIA DOS REIS
Fiscal de Obras e Posturas

MARÍLIA CARDOSO CUNHA
Supervisora de Setor
Fiscalização de Obras e Posturas

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:E4E69FC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
NOTIFICAÇÃO Nº. 139

NOTIFICAÇÃO Nº. 139
CONTRIBUINTE: MARIA GERALDA DA SILVA SANTOS
CADASTRO IMOBILIÁRIO: Setor 38, Quadra 011, Lotes 0215.
CPF/CNPJ: 914.755.706-00
ENDEREÇO CORRESPONDÊNCIA: RUA GERALDO CIRINO RAMOS, Nº 3390
CIDADE: PATROCÍNIO/ MG

OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO: "por estar com imóvel sujo e sem calçada, providenciar a limpeza do lote e a construção da calçada no prazo de 30 dias".
BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA: # Limpeza de terrenos e Lotes sujos conforme Lei nº. 4.828 Art. II.
Imóvel sem calçada Art. 82, Lei nº. 133/2014.

INTIMAÇÃO
Na data abaixo foi dado ciência ao(a) notificado(a), de que a ocorrência supra constitui infração a legislação acima especificada, pelo que foi-lhe solicitado(a).
A completa regularização da referida infração no prazo Maximo citado acima, quando em nova vistoria, se constatar o desatendimento, ainda que parcial, da presente notificação, será a mesma convertida em "infração". Ocorrendo esta hipótese, a fiscalização emitirá o competente auto de infração, evento este que acarretará ao(a) independente do cumprimento da obrigação de fazer ou não fazer o pagamento de multas, e, no caso de regularização da infração pela Prefeitura, além do custo desta acrescido de 20% (vinte por cento) de taxa de administração dos juros de mora, atualização monetária e mediata inscrição desse débito em dívida ativa e cobrança judicial.

Patrocínio-MG, 04 de Abril de 2019.

MARCO ANTONIO ROMAO
Fiscal de Obras e Posturas

MARÍLIA CARDOSO CUNHA
Supervisora de Setor
Fiscalização de Obras e Posturas

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:39CA7511

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
NOTIFICAÇÃO Nº. 138

NOTIFICAÇÃO Nº. 138
CONTRIBUINTE: JARUDORE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
CADASTRO IMOBILIÁRIO: Setor 47, Quadra 056, Lotes 0200/ 0215/ 0250.
CPF/CNPJ: 00.385.580/001-82
ENDEREÇO CORRESPONDÊNCIA: AV NICODEMOS ALVES SANTOS, Nº 638 – SALA 04
CIDADE: UBERLÂNDIA/ MG

OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO: "por estar com imóvel sujo e sem calçada, providenciar a limpeza do lote e a construção da calçada no prazo de 30 dias".
BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA: # Limpeza de terrenos e Lotes sujos conforme Lei nº. 4.828 Art. II.
Imóvel sem calçada Art. 82, Lei nº. 133/2014.

INTIMAÇÃO
Na data abaixo foi dado ciência ao(a) notificado(a), de que a ocorrência supra constitui infração a legislação acima especificada, pelo que foi-lhe solicitado(a).
A completa regularização da referida infração no prazo Maximo citado acima, quando em nova vistoria, se constatar o desatendimento, ainda que parcial, da presente notificação, será a mesma convertida em "infração". Ocorrendo esta hipótese, a fiscalização emitirá o competente auto de infração, evento este que acarretará ao(a) independente do cumprimento da obrigação de fazer ou não fazer o pagamento de multas, e, no caso de regularização da infração pela Prefeitura, além do custo desta acrescido de 20% (vinte por cento) de taxa de administração dos juros de mora, atualização monetária e mediata inscrição desse débito em dívida ativa e cobrança judicial.

Patrocínio-MG, 04 de Abril de 2019.

NEIRE LAZARO
Fiscal de Obras e Posturas

MARÍLIA CARDOSO CUNHA
Supervisora de Setor
Fiscalização de Obras e Posturas

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:0B97E6BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
NOTIFICAÇÃO Nº. 137

NOTIFICAÇÃO Nº. 137
CONTRIBUINTE: LOTEAMENTO DONA DIVA III LTDA
CADASTRO IMOBILIÁRIO: Setor 34, Quadra 041, Lotes 0252/0218.
CPF/CNPJ: 13.654.661/0001-82
ENDEREÇO CORRESPONDÊNCIA: Rua Pinto Dias, nº 200 – Apto 202
CIDADE: Patos de Minas/ MG

OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO: "por estar com imóvel sujo e sem calçada, providenciar a limpeza do lote no prazo de 20 dias e a construção da calçada no prazo de 30 dias".
BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA: # Limpeza de terrenos e Lotes sujos conforme Lei nº. 4.828 Art. II.
Imóvel sem calçada Art. 82, Lei nº. 133/2014.

INTIMAÇÃO

Na data abaixo foi dado ciência ao(a) notificado(a), de que a ocorrência supra constitui infração a legislação acima especificada, pelo que foi-lhe solicitado(a).
A completa regularização da referida infração no prazo Maximo citado acima, quando em nova vistoria, se constatar o desatendimento, ainda que parcial, da presente notificação, será a mesma convertida em "infração". Ocorrendo esta hipótese, a fiscalização emitirá o competente auto de infração, evento este que acarretará ao(a) independente do cumprimento da obrigação de fazer ou não fazer o pagamento de multas, e, no caso de regularização da infração pela Prefeitura, além do custo desta acrescido de 20% (vinte por cento) de taxa de administração dos juros de mora, atualização monetária e mediata inscrição desse débito em dívida ativa e cobrança judicial.

Patrocínio-MG, 04 de Abril de 2019.

NEIRE LAZARO
Fiscal de Obras e Posturas

MARÍLIA CARDOSO CUNHA
Supervisora de Setor
Fiscalização de Obras e Posturas

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:E17508A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
NOTIFICAÇÃO Nº. 136

NOTIFICAÇÃO Nº. 136
CONTRIBUINTE: KELIA DOS REIS SIMEAO MOURA
CADASTRO IMOBILIÁRIO: Setor 17, Quadra 060, Lotes 0312.
CPF/CNPJ: 043.124.386-76
ENDEREÇO CORRESPONDÊNCIA: Alameda dos Pinheiros, 2951 – Bairro Morada Nova
CIDADE: Patrocínio/ MG

OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO: "por estar com lote sujo, providenciar a limpeza do lote no prazo de 20 dias".
BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA: # Limpeza de terrenos e Lotes sujos conforme Lei nº. 4.828/2016 Art. II.

INTIMAÇÃO
Na data abaixo foi dado ciência ao(a) notificado(a), de que a ocorrência supra constitui infração a legislação acima especificada, pelo que foi-lhe solicitado(a).
A completa regularização da referida infração no prazo Maximo citado acima, quando em nova vistoria, se constatar o desatendimento, ainda que parcial, da presente notificação, será a mesma convertida em "infração". Ocorrendo esta hipótese, a fiscalização emitirá o competente auto de infração, evento este que acarretará ao(a) independente do cumprimento da obrigação de fazer ou não fazer o pagamento de multas, e, no caso de regularização da infração pela Prefeitura, além do custo desta acrescido de 20% (vinte por cento) de taxa de administração dos juros de mora, atualização monetária e mediata inscrição desse débito em dívida ativa e cobrança judicial.

Patrocínio-MG, 04 de Abril de 2019.

RHUAN R. FRESNEDA DE SOUZA
Fiscal de Obras e Posturas

MARÍLIA CARDOSO CUNHA
Supervisora de Setor Fiscalização de Obras e Posturas

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:C83F9FA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
NOTIFICAÇÃO Nº. 135

NOTIFICAÇÃO Nº. 135
CONTRIBUINTE: KELIA DOS REIS SIMEAO MOURA
CADASTRO IMOBILIÁRIO: Setor 17, Quadra 060, Lotes 0312.
CPF/CNPJ: 043.124.386-76
ENDEREÇO CORRESPONDÊNCIA: Alameda dos Pinheiros, 2951 – Bairro Morada Nova
CIDADE: Patrocínio/ MG

OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO: "por estar com lote sujo, providenciar a limpeza do lote no prazo de 20 dias".
BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA: # Limpeza de terrenos e Lotes sujos conforme Lei nº. 4.828/2016 Art. II.

INTIMAÇÃO
Na data abaixo foi dado ciência ao(a) notificado(a), de que a ocorrência supra constitui infração a legislação acima especificada, pelo que foi-lhe solicitado(a).
A completa regularização da referida infração no prazo Maximo citado acima, quando em nova vistoria, se constatar o desatendimento, ainda que parcial, da presente notificação, será a mesma convertida em "infração". Ocorrendo esta hipótese, a fiscalização emitirá o competente auto de infração, evento este que acarretará ao(a) independente do cumprimento da obrigação de fazer ou não fazer o pagamento de multas, e, no caso de regularização da infração pela Prefeitura, além do custo desta acrescido de 20% (vinte por cento) de taxa de administração dos juros de mora, atualização monetária e mediata inscrição desse débito em dívida ativa e cobrança judicial.

Patrocínio-MG, 04 de Abril de 2019.

RHUAN R. FRESNEDA DE SOUZA
Fiscal de Obras e Posturas

MARÍLIA CARDOSO CUNHA
Supervisora de Setor
Fiscalização de Obras e Posturas

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:9FC9B4C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
NOTIFICAÇÃO Nº. 134

NOTIFICAÇÃO Nº. 134
CONTRIBUINTE: RICARDO SOARES PERES
CADASTRO IMOBILIÁRIO: Setor 17, Quadra 059, Lotes 0104.
CPF/CNPJ: 039.699.206-47
ENDEREÇO CORRESPONDÊNCIA: R. Teodoro Gonçalves, nº287 – Bairro Centro
CIDADE: Patrocínio/ MG

OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO: "por estar com lote sujo, providenciar a limpeza do lote no prazo de 20 dias".
BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA: # Limpeza de terrenos e Lotes sujos conforme Lei nº. 4.828/2016 Art. II.

INTIMAÇÃO

Na data abaixo foi dado ciência ao(a) notificado(a), de que a ocorrência supra constitui infração a legislação acima especificada, pelo que foi-lhe solicitado(a).

A completa regularização da referida infração no prazo Maximo citado acima, quando em nova vistoria, se constatar o desatendimento, ainda que parcial, da presente notificação, será a mesma convertida em "infração". Ocorrendo esta hipótese, a fiscalização emitirá o competente auto de infração, evento este que acarretará ao(a) independente do cumprimento da obrigação de fazer ou não fazer o pagamento de multas, e, no caso de regularização da infração pela Prefeitura, além do custo desta acrescido de 20% (vinte por cento) de taxa de administração dos juros de mora, atualização monetária e mediata inscrição desse débito em dívida ativa e cobrança judicial.

Patrocínio-MG, 04 de Abril de 2019.

RHUAN R. FRESNEDA DE SOUZA
Fiscal de Obras e Posturas

MARÍLIA CARDOSO CUNHA
Supervisora de Setor Fiscalização de Obras e Posturas

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:EA386CC2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS AVISO DE CREDENCIAMENTO PROFICIONAL PARA ESCOLINHA DE FUTEBOL DA OFICINAS DO CRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
Aviso de Licitação: A Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros – MG, comunica que abrirá processo licitatório nº. 019/2019, na modalidade INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO nº 006/2019, para o **Credenciamento de profissional para ser Oficineiro na oficina de Futebol, para prestação de serviços junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no Centro de referência de Assistência Social – CRAS; vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.** Período compreendido para credenciamento 08/04/2019 a 08/05/2019. Na Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros, a Praça Prefeito Armando Rios, nº 186, Centro – São Pedro dos Ferros – MG.

São Pedro dos Ferros, 05 de abril de 2019.

Informações (33) 33521286 – Ramal 210.

LUIZ PHILIPPI ALVES E SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Philippi Alves e Silva
Código Identificador:76284F34

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA/MG- Extrato de Edital – Pregão Presencial SRP nº 013/2019, Objeto: Registro de Preço para futuras e eventuais contratações de Pessoa Jurídica especializada para locação no ramo de transportes de pessoas (escolar) e outros para atender eventuais necessidades das Secretarias Municipais, conforme anexo I constante no edital, no Município de Ubaporanga /MG, e será escolhido entre os licitantes que apresentarem proposta considerada mais vantajosa, de acordo com os critérios estabelecidos no edital. Abertura: 18/04/2019 as 09h30min Horas. O edital na íntegra e seus anexos, se encontram à disposição na sede da Prefeitura e no site www.ubaporanga.mg.gov.br. Mais informações no (33)3323-1200.

Ubaporanga/MG 05 de março de 2019.

GILMAR DE ASSIS RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silvânia Silva de Souza
Código Identificador:8E533838

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO Nº 003/2018 – DISPENSA Nº 001/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2018 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: LUCIANO ÂNGELO QUINELATO – OBJETO: O objeto do presente instrumento é a prorrogação do prazo de validade do Contrato nº 003/2018, cujo objeto é a locação de um imóvel, localizado à Praça Jorge Carone Filho, nº 273, Centro, Visconde do Rio Branco – MG, para funcionamento do Almoxarifado da Educação. **Data: 02/01/2019 Vigência: 02/01/2020**.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:53BF5B82

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 003/2018 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2018 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: LUCIANO ÂNGELO QUINELATO – OBJETO: Rescisão Unilateral do Contrato No 003/2018, cujo objeto do presente instrumento é a locação de um imóvel, localizado à Praça Jorge Carone Filho, nº 273, Centro, Visconde do Rio Branco/MG, de propriedade do **Sr. Luciano Ângelo Quinelato**. Data:05/04/2019.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:76CB1C0A

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI EXTRATO DE EDITAL

SAAE LAMBARI-MG: Extrato de Edital – Processo nº 024/2019 - Pregão Presencial nº 009/2019. Objeto: Aquisição de meios filtrantes para utilização na Estação de Tratamento de Água – ETA, conforme as descrições constantes do anexo VI – Termo de Referência. Credenciamento: 22/04/2019 às 08:30 horas - Sessão de lances: 22/04/2019 às 08:45 horas. Edital disponível no site **www.saaelambari.mg.gov.br**. Informações complementares na sede do SAAE de Lambari-MG (Setor de Compras/Licitação), pelo telefone (35) 3271-1056 ou através dos e-mails compras1@saaelambari.mg.gov.br
e compras2@saaelambari.mg.gov.br.

Lambari-MG, 28 de março de 2019.

PABLO LUIZ LOPES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Pablo Luiz Lopes
Código Identificador:4767F4D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 5-2019 RP 4

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N° 5/2019

PROCESSO Nº. 9/2019

MODALIDADE: Pregão - RP 4

TIPO: Menor Preço Por Item

Ao dia 1 de abril de 2019, na Câmara Municipal de Patrocínio, foram registrados os preços da empresa abaixo identificada, conforme especificado nos anexos anteriores, resultantes do pregão presencial processado sob o edital nº 5/2019, do processo administrativo n° 9/2019. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo fornecedor, os quais integram esta ata, independentemente de transcrição e demais alterações na Lei nº 8.666/93, além de legislação complementar em vigor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SEREM CONSUMIDOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, CONFORME NECESSIDADE, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do **Anexo I** - Termo de Referência do Edital do Pregão nº 5/2019.

1.2 - As autorizações de fornecimento serão feitas de acordo com as necessidades internas da Câmara Municipal de Patrocínio.

1.3 - Seguem os itens e as especificações do objeto:

EMPRESA: **GERA SUPERMERCADO LTDA – ME**

CNPJ: 38.568.903/0001-46

Endereço: Avenida Benedito Romão de Melo, 1051. Bairro: Santa Terezinha. Patrocínio/MG.

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	15	CX	ACHOCOLATADO - APRESENTAÇÃO: EM PÓ, VITAMINADO COM ASPECTO PÓ HOMOGÊNEO, COR PRÓPRIA DO TIPO, CHEIRO CARACTERÍSTICO E SABOR DOCE. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO E DA VALIDADE. EMBALAGEM COM 2 KG.	TODDY	R$ 27,30	R$ 409,50
2	200	PC	AÇÚCAR - TIPO: CRISTAL - 5 QUILOS DE PRIMEIRA QUALIDADE. ESPECIFICAÇÕES: AÇÚCAR EM FORMA CRISTALINA, PRODUZIDO DIRETAMENTE EM USINA, SEM REFINO. DESCRIÇÃO: AÇÚCAR OBTIDO POR FABRICAÇÃO DIRETA NAS USINAS, A PARTIR DA CANA-DE-AÇÚCAR, DE FORMA CRISTALIZADA, QUE SOFRE O EFEITO DE CLARIFICAÇÃO POR TRATAMENTOS FÍSICO-QUÍMICOS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE.	DELTA	R$ 8,49	R$ 1.698,00
3	08	UN	AÇÚCAR - TIPO: REFINADO GRANULADO. SACHÊ COM 5 GRAMAS. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 400 UNIDADES. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO E DA VALIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO LOTE	UNIÃO	R$ 17,90	R$ 143,20
4	10	FR	ADOÇANTE DIETÉTICO- APRESENTAÇÃO: LIQUIDO 100 ML, INGREDIENTES: ÁGUA, EDULCORANTES ARTIFICIAIS, CICLAMATO DE SÓDIO, SACARINA SÓDICA E ACESULFAME DE POTÁSSIO. CONSERVANTES: METILPARABENO E PROPILPARABENO. ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO, SEM CALORIAS. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO E DA VALIDADE.	ZERO CAL	R$ 4,30	R$ 43,00
5	40	CX	ADOÇANTE DIETÉTICO. APRESENTAÇÃO: EM PÓ SUCRALOSE. CONTENDO 50 SACHÊS DE GRAMAS CADA CAIXA. INGREDIENTES: LACTOSE, EDULCORANTES SUCRALOSE E ACESULFAME DE POTÁSSIO E ANTIUMECTANTE DIÓXIDO DE SILÍCIO. NA CAIXA DEVE CONTER A DATA DE FABRICAÇÃO E A DATA DE VALIDADE	ZERO CAL	R$ 12,80	R$ 512,00
6	50	PC	BALAS COFFEE- TIPO: DURA. SABOR CAFÉ. APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 500 GRAMAS. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE CONTENDO DADOS PARA IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FLORESTAL	R$ 10,80	R$ 540,00
7	100	CX	CHÁ - TIPO: DE CAPIM CIDREIRA, CAIXA COM 10 SAQUINHOS, DEVERA SER FEITO COM FOLHAS E RAMOS DE CAPIM CIDREIRA 100% NATURAIS, SER NATURALMENTE LIVRE DE CAFEÍNA. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO E DA VALIDADE	LEÃO	R$ 3,20	R$ 320,00
8	100	CX	CHÁ - TIPO: DE ERVA DOCE, CAIXA COM 10 SAQUINHOS, DEVERA SER FEITO COM FOLHAS E RAMOS DE ERVA DOCE 100% NATURAIS, SER NATURALMENTE LIVRE DE CAFEÍNA. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO E DA VALIDADE	LEÃO	R$ 3,20	R$ 320,00

9	100	CX	CHÁ - TIPO: DE HORTELÃ, CAIXA COM 10 SAQUINHOS, DEVERA SER FEITO COM FOLHAS E RAMOS DE HORTELÃ 100% NATURAIS, SER NATURALMENTE LIVRE DE CAFEÍNA. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO E DA VALIDADE.	LEÃO	R$ 3,20	R$ 320,00
10	130	CX	CHÁ - TIPO: DE MAÇÃ COM CANELA, CAIXA COM 10 SAQUINHOS, DEVERÁ SER FEITO COM FRUTOS DE MAÇÃ VERMELHA DESIDRATADA E CASCA DE CANELA 100% NATURAIS, SER NATURALMENTE LIVRE DE CAFEÍNA. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO E DA VALIDADE.	REAL	R$ 4,90	R$ 637,00
11	500	KG	LARANJA IN NATURA. TIPO: PÊRA RIO.	____	R$ 3,10	R$ 1.550,00
12	1000	UN	LEITE - ORIGEM: DE VACA, PROCESSO: UHT, COMPOSIÇÃO: LEITE INTEGRAL E ESTABILIZANTE CITRATO DE SÓDIO. NÃO DEVERÁ CONTER GLÚTEN. EMBALAGEM DE 1 LITRO, CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NA EMBALAGEM.	CEMIL	R$ 3,39	R$ 3.390,00
13	170	PT	MANTEIGA - TIPO: COM SAL, POTE DE 500 GRAMAS - DE PRIMEIRA QUALIDADE. POSSUIR: ASPECTO AGRADÁVEL, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES, SER ISENTA DE RANÇO E OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE.	COOPATOS	R$ 18,49	R$ 3.143,30
14	100	GF	REFRIGERANTE 2 LITROS - SABOR: COLA DE EXCELENTE QUALIDADE. DEVERÁ CONTER ÁGUA GASEIFICADA, EXTRATO DE NOZ DE COLA, CAFEÍNA, CORANTE CARAMELO IV, ACIDULANTE INS 338 E AROMA NATURAL. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO E DA VALIDADE.	COCA-COLA	R$ 6,60	R$ 660,00
15	50	GF	REFRIGERANTE 2 LITROS - SABOR: COLA ZERO AÇÚCAR DE EXCELENTE QUALIDADE. DEVERÁ CONTER ÁGUA GASEIFICADA, EXTRATO DE NOZ DE COLA, CAFEÍNA, CORANTE CARAMELO IV E AROMA NATURAL. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO E DA VALIDADE.	COCA-COLA	R$ 6,60	R$ 330,00
16	100	GF	REFRIGERANTE 2 LITROS - SABOR: GUARANÁ DE EXCELENTE QUALIDADE. DEVERÁ CONTER ÁGUA GASEIFICADA, EXTRATO VEGETAL DE GUARANÁ, CORANTE, ACIDULANTE, AROMA NATURAL. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO E DA VALIDADE.	MINEIRO	R$ 4,80	R$ 480,00
17	30	GF	SUCO DE FRUTAS - AROMATIZAÇÃO: NATURAL. SABOR: CAJU, APRESENTAÇÃO: CONCENTRADO, GARRAFA PLÁSTICA COM 500 ML. CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	DA FRUTA	R$ 3,30	R$ 99,00
18	30	GF	SUCO DE FRUTAS - AROMATIZAÇÃO: NATURAL. SABOR: GOIABA, APRESENTAÇÃO: CONCENTRADO, GARRAFA PLÁSTICA COM 500 ML. CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	DA FRUTA	R$ 4,90	R$ 147,00
19	30	GF	SUCO DE FRUTAS - AROMATIZAÇÃO: NATURAL, SABOR: MARACUJÁ, APRESENTAÇÃO: CONCENTRADO, GARRAFA PLÁSTICA COM 500 ML. CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	DA FRUTA	R$ 7,20	R$ 216,00
20	40	CX	SUCO DE FRUTAS/NECTAR - TIPO: CONCENTRADO – 1 LITRO, SABOR DE GOIABA, COMPOSIÇÃO: ÁGUA, POLPA DE GOIABA, AÇÚCAR, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, AROMA NATURAL E ANTIOXIDANTE, ÁCIDO ASCÓRBICO. NÃO TEM GLÚTEN. PRONTO PARA USO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	DEL VALLE	R$ 4,67	R$ 186,80
21	60	CX	SUCO DE FRUTAS/NECTAR - TIPO: CONCENTRADO 1 LITRO, SABOR DE MARACUJÁ, COMPOSIÇÃO: ÁGUA, SUCO RECONSTITUÍDO DE MARACUJÁ, AÇÚCAR, AROMA NATURAL, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO E ESPESSANTE GOMA XANTANA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. PRONTO PARA USO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	DEL VALLE	R$ 5,13	R$ 307,80
22	60	CX	SUCO DE FRUTAS/NECTAR - TIPO: CONCENTRADO – 1 LITRO, SABOR DE PÊSSEGO, COMPOSIÇÃO: ÁGUA, POLPA DE PÊSSEGO, AÇÚCAR, AROMA NATURAL, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO E ANTIOXIDANTE ÁCIDO ASCÓRBICO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. PRONTO PARA USO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	DEL VALLE	R$ 5,13	R$ 307,80
23	60	CX	SUCO DE FRUTAS/NECTAR - TIPO: CONCENTRADO - 1 LITRO, SABOR DE UVA, COMPOSIÇÃO: ÁGUA, POLPA DE UVA, AÇÚCAR, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO E AROMA NATURAL. NÃO CONTÉM GLÚTEN. PRONTO PARA USO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	DEL VALLE	R$ 5,13	R$ 307,80
24	40	CX	SUCO DE FRUTAS/NECTAR TIPO: CONCENTRADO – 1 LITRO, SABOR DE CAJU, COMPOSIÇÃO: ÁGUA, POLPA DE CAJU, AÇÚCAR, AROMA NATURAL, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO E ANTIOXIDANTE, ÁCIDO ASCÓRBICO, NÃO CONTÉM GLÚTEN. PRONTO PARA USO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	DEL VALLE	R$ 5,13	R$ 205,20

VALOR TOTAL	**R$ 16.273,40**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 - A **CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO** pagará ao **fornecedor** o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, e após o recebimento definitivo do objeto.

2.2 - Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da LICITANTE VENCEDORA na Rede Bancária, preferencialmente na Caixa Econômica Federal, em até 10 (dez) dias, após o recebimento, a conferência e o aceite dos produtos efetivamente entregues juntamente com a Nota Fiscal/Fatura eletrônica correspondente, conforme as condições constantes da proposta e as demais exigências administrativas em vigor.

2.3 - Estão incluídos no preço unitário todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, às quais correrão por conta do **fornecedor.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3 - As despesas decorrentes deste fornecimento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.01.01.00.01.031.0001.00.2001.3.3.90.30.0700100 - Gêneros de Alimentação

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DA FORNECEDORA

5.1 - Fornecer os produtos nos termos e condições da proposta vencedora e atendidas as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital, sendo que serão rejeitados aqueles que não estiverem em conformidade com o objeto solicitado ou que apresentem defeitos ou vícios.

5.2 - Fazer acompanhar quando da entrega dos produtos a respectiva nota fiscal/fatura, em conformidade com o solicitado no instrumento convocatório.

5.3 - Pagar os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços.

5.4 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.5 - Manter durante a vigência do Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital Pregão Presencial nº 5/2019.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

6.1 - Promover a fiscalização dos serviços objeto desta Ata quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo a serem prestados pelo **fornecedor.**

6.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar ao **fornecedor.**

6.3 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.

6.4 - Consultar o **fornecedor** quanto ao interesse no fornecimento dos produtos registrados nesta Ata a outros órgãos da Administração Pública que tenham a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços.

6.5 - Emitir a nota de empenho e efetuar pagamento ao **fornecedor** de acordo com a forma e prazo estabelecidos no instrumento convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA DOS MATERIAIS

7.1 - Após a homologação, o fornecimento e a entrega dos produtos deverão ser feitos pela empresa detentora do menor lance da Ata de Registro de Preços no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da expedição da Autorização de Fornecimento, conforme necessidade interna da Câmara Municipal, e a empresa deverá respeitar este prazo, sob pena da aplicação das penalidades devidas.

7.2 - Os produtos deverão ser entregues pela empresa detentora do menor lance registrado na Ata no Almoxarifado desta Câmara Municipal, onde serão conferidos para averiguar se estão de acordo com o objeto deste certame.

7.3 - O descarregamento dos produtos deverá ser feito pela empresa na entrega do produto.

7.4 - Os produtos que não atenderem as especificações exigidas no edital **não** serão recebidos pela Câmara Municipal de Patrocínio, devendo a empresa, às suas expensas e responsabilidade, substituí-los num prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas.

7.5 - A empresa deverá fornecer produtos de primeira qualidade que atendam as exigências técnicas para a perfeita utilização e o adequado resultado dos mesmos, responsabilizando-se, inclusive, e às suas expensas, pela substituição do que for entregue fora dos padrões de qualidade exigidos.

7.6 - Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição dos produtos constante do **anexo I** e os produtos entregues a Câmara Municipal poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa que entregar os produtos, com base do artigo 75 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O **fornecedor** poderá ter seus registros cancelados por iniciativa da CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO quando:

a) não cumprir as exigências do Edital Pregão Presencial n° 5/2019 e as condições da presente Ata de Registro de Preços;
b) recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preço, quando for o caso, no prazo estabelecido no edital, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, sem justificativa aceitável;
d) não ficarem mantidas as condições de habilitação e descrição do objeto;
e) não aceitar a redução do preço registrado na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
f) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei Federal 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

8.1.2 - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do Processo n.º 9/2019 com decisão fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9 - A inexecução total ou parcial da presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto e opera-se pelos motivos elencados no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10 - Na hipótese de se verificar atraso na prestação dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços e/ou quando os serviços forem realizados fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficará o **fornecedor sujeito às penalidades constantes no edital Pregão Presencial nº 5/2019.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1 - A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, exceto no que se refere ao §1º do referido artigo.

11.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Departamento de Compras promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/1993.

11.3 - Quando os preços registrados tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado por motivo superveniente o Departamento de Compras convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.4 - Se o prestador não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.5 - Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso a Câmara Municipal poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de prestação de serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.6 - Não havendo êxito nas negociações o Departamento de Compras deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.7 - A quantidade inicialmente registrada na Ata **não** poderá ser acrescida ou suprimida, nem mesmo dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme regramento previsto pelo Decreto Federal nº 7.892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12 - O valor máximo da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 16.273,40 (Dezesseis mil, duzentos e setenta e três reais e quarenta centavos)**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital Pregão Presencial nº 5/2019 e as propostas do **fornecedor.**

13.2 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga a Câmara Municipal de Patrocínio a firmar futuras solicitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Patrocínio/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2 - E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Patrocínio, 02 de abril de 2019.

FLORISVALDO JOSÉ DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Empresa:
GERA SUPERMERCADO LTDA - ME

Publicado por:
Jacira Aparecida Silva
Código Identificador:20D54BA1

COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 6-2019 RP 5

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N° 6/2019
PROCESSO Nº. 10/2019
MODALIDADE: Pregão - RP 5
TIPO: Menor Preço Por Item

Aos dias 2 de abril de 2019, na Câmara Municipal de Patrocínio, foram registrados os preços da empresa abaixo identificada, conforme especificado nos anexos anteriores, resultantes do pregão presencial processado sob o edital nº 6/2019, do processo administrativo n° 10/2019. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo fornecedor, os quais integram esta ata, independentemente de transcrição e demais alterações na Lei nº 8.666/93, além de legislação complementar em vigor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA SEREM UTILIZADOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, CONFORME NECESSIDADE, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do **Anexo I** - Termo de Referência do Edital do Pregão nº 6/2019.

1.2 - As autorizações de fornecimento serão feitas de acordo com as necessidades internas da Câmara Municipal de Patrocínio.

1.3 - Seguem os itens e as especificações do objeto:

EMPRESA: **GERA SUPERMERCADO LTDA – ME**

CNPJ: 38.568.903/0001-46

Endereço: Avenida Benedito Romão de Melo, 1051. Bairro: Santa Terezinha. Patrocínio/MG.

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALORTOTAL
1	160	FR	ÁGUA SANITÁRIA - TEOR: COM CLORO ATIVO, EMBALAGEM COM 2 LITROS.	START	R$ 4,70	R$ 752,00
2	30	UN	ÁLCOOL EM GEL ANTI-SÉPTICO PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS. EMBALAGEM COM 440G (500 ML). COM HIDRATANTE. COMPLEMENTO: NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVE SER APROVADO PELA ANVISA	START	R$ 13,60	R$ 408,00
3	6	GL	ÁLCOOL EM GEL ANTI-SÉPTICO PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS. GALÃO PARA REPOR. PARA USO EM SABONETEIRA. ÁLCOOL 70% INPM. EMBALAGEM COM 5 LITROS. COM HIDRATANTE. COMPLEMENTO: NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVE SER APROVADO PELA ANVISA	ANHAGUERA	R$ 49,90	R$ 299,40
4	40	FR	APARELHO PURIFICADOR DE AR AMBIENTE - MATÉRIA-PRIMA: AÇO CARBONO, ALUMÍNIO E COBRE, ALIMENTAÇÃO: AEROSSOL, FRAGRÂNCIA: VARIAS. FRASCO: 360 ML.	BOM AR	R$ 10,50	R$ 420,00
5	3	UN	BALDE - CAPACIDADE: 20 LITROS, MATÉRIA-PRIMA: PLÁSTICO, ALCA: ALCA EM METAL, COR: PRETO.	PLASVALE	R$ 18,50	R$ 55,50
6	50	FR	CERA - CONSISTÊNCIA: LIQUIDA APRESENTAÇÃO: AUTO-BRILHO, COR: INCOLOR, APLICAÇÃO: PISOS, ISENTA DE SOLVENTES, FRAGRÂNCIA: VARIAS. FRASCO: 750 ML.	POLITRIZ	R$ 3,85	R$ 192,50
7	10	FR	CERA - CONSISTÊNCIA: LIQUIDA APRESENTAÇÃO: AUTO-BRILHO, COR: VERDE, APLICAÇÃO: PISOS, ISENTA DE SOLVENTES, FRAGRÂNCIA: VARIAS. FRASCO: 750 ML.	POLITRIZ	R$ 3,85	R$ 38,50
8	125	FR	DETERGENTE - APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO, BIODEGRADÁVE, SUPER CONCENTRADO, FRAGRÂNCIA: NEUTRO. A EMBALAGEM DEVE TER DOSADOR COM DEPÓSITO VOLUMÉTRICO PARA FAZER A DOSAGEM PRECISA DO PRODUTO CONCENTRADO QUE PERMITA OBTER A DILUIÇÃO DE ACORDO COM A NECESSIDADE. DETERGENTE COM BAIXA VISCOSIDADE E PODER DE LIMPEZA DE LARGO ESPECTRO PELA DILUIÇÃO. INDICADO PARA LAVAR E DESENGORDURAR FOGÕES, FORNOS, LOUCAS, TALHERES, PRATOS, ETC. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO E DA VALIDADE DO PRODUTO.	LIMPOL	R$ 1,89	R$ 236,25
9	70	UN	ESPONJA SINTÉTICA PARA LIMPEZA - MATÉRIA-PRIMA: A BASE DE FIBRAS SINTÉTICAS E MINERAL ABRASIVO, TIPO: DUPLA FACE, PARA LIMPEZA DE LOUÇAS, FORMATO: RETANGULAR.	SCOTCH BRITE	R$ 2,08	R$ 145,60
10	60	PC	ESPONJA SINTÉTICA PARA LIMPEZA - MATÉRIA-PRIMA: LÃ DE AÇO. PACOTE COM 08 UNIDADES. PARA USO DOMÉSTICO.	BOMBRIL	R$ 1,60	R$ 96,00
11	70	UN	FLANELA PARA LIMPEZA - DIMENSÕES: 38CM LARGURA X 58CM COMPRIMENTO, 100% ALGODÃO, COR: BRANCA.	DICASA	R$ 2,80	R$ 196,00
12	140	FR	LIMPADOR INSTANTÂNEO - TIPO: DESINFETANTE, APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO, FRAGRÂNCIA: PINHO OU LAVANDA. FRASCO: 2 LITROS.	VOREL	R$ 4,60	R$ 644,00
13	30	FR	LIMPADOR INSTANTÂNEO - TIPO: GATILHO - LIMPA VIDROS - CRISTAL - SEM MANCHAS - SECAGEM RÁPIDA, APRESENTAÇÃO: LIQUIDO. FRASCO COM 500 ML.	AZULIM	R$ 11,25	R$ 337,50
14	300	FR	LIMPADOR INSTANTÂNEO - TIPO: MULTIUSO, APRESENTAÇÃO: LIQUIDO FRAGRÂNCIA: VÁRIAS, TIPO DA EMBALAGEM: SQUEEZE.NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO, DA VALIDADE,INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS.	YPE	R$ 3,85	R$ 1.155,00
15	400	FR	LIMPADOR PARA LIMPEZA GERAL CONCENTRADO. FRAGRÂNCIAS: FRESH E FRESH BLUE. FRASCO: 500 ML. COMPLEMENTO: NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	AJAX	R$ 6,90	R$ 2.760,00
16	10	UN	LIXEIRA INDIVIDUAL - TIPO: COLETA DE LIXO COMUM - CESTO TELADO, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 10 LITROS, FORMATO: ARREDONDADO, COR: VARIAS.	ARAPLAST	R$ 5,70	R$ 57,00
17	12	UN	LUSTRA MÓVEIS – APLICAÇÃO: POLIMENTO DE MADEIRA E MÓVEIS EM GERAL, COMPOSIÇÃO: SILICONE, ÓLEO MINERAL, FRAGRÂNCIAS: CAMPESTRE, LAVANDA OU JASMIM. COMPLEMENTO: NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO, DA VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS.	JONHNSON POLIFLOR	R$ 7,50	R$ 90,00
18	75	PR	LUVA PARA LIMPEZA - MATÉRIA-PRIMA: LATEX_NATURA, TAMANHO: MÉDIO/GRANDE, TIPO: ANTIADERENTE E COM INTERIOR LISO.	MUCAMBO	R$ 4,90	R$ 367,50
19	8	UN	MULTIINSETICIDA COM ÓLEO DE CITRONELA TIPO SPRAY EXTERMINA QUALQUER TIPO DE INSETO NÃO CONTENDO CFC EMBALAGEM NÃO INFERIOR A 300ML. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. INDICADO PARA CONTROLE DE MOSQUITOS INCLUSIVE DA DENGUE,	BAYGON	R$ 10,90	R$ 87,20

			MOSCAS, BARATAS, FORMIGAS E ARANHAS A BASE DE ÁGUA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.			
20	3	UN	PÁ PARA LIXO USO DOMESTICO – MATÉRIA-PRIMA DA PÁ: PLÁSTICO, MATÉRIA PRIMA DO CABO: PLÁSTICO, MEDIDA DO CABO: MÍNIMO 60 CM.	JAGUAR	R$ 11,90	R$ 35,70
21	50	UN	PANO PARA LIMPEZA - MATÉRIA-PRIMA: 100 % ALGODÃO, DIMENSÕES MÍNIMAS: 70X50CM.	COPA LIMPO	R$ 6,10	R$ 305,00
22	550	PC	PAPEL HIGIÊNICO - QUALIDADE: PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO DE FOLHA: SIMPLES E MACIA, ACABAMENTO: COM PICOTE, COR: BRANCA, FRAGRÂNCIA: NEUTRO, PACOTE COM 04 UNIDADES, COMPRIMENTO DE CADA UNIDADE: 30 CM.	PALOMA	R$ 2,70	R$ 1.485,00
23	4	UN	RODO - BASE: ALUMÍNIO, COM DUAS BORRACHAS, DIMENSÃO BASE: 40CM, CABO: ALUMÍNIO, DE 160CM.	START	R$ 37,90	R$ 151,60
24	5	UN	RODO - BASE: ALUMÍNIO, COM DUAS BORRACHAS, DIMENSÃO BASE: 60CM, CABO: ALUMÍNIO, DE 160CM	START	R$ 41,90	R$ 209,50
25	40	UN	SABÃO - APRESENTAÇÃO: EM BARRA E GLICERINADO, TIPO: NEUTRO, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. PESO: 200 G. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO, A DATA DE VALIDADE.	YPE	R$ 1,80	R$ 72,00
26	60	UN	SABÃO - APRESENTAÇÃO: EM PÓ, CONVENCIONAL, DE PRIMEIRA LINHA. PARA LAVAR ROUPAS E LIMPEZA EM GERAL. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO, DA VALIDADE. UNIDADE COM 1 KG.	BRILHANTE	R$ 8,10	R$ 486,00
27	10	GL	SABONETE LÍQUIDO - COMPOSIÇÃO: NEUTRO PARA LAVAGEM DE MÃOS, PRONTO USO, TIPO: COM ESPESSANTE E FRAGRÂNCIA NÃO ALERGÊNICA. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. CONTEÚDO: 5 LITROS.	PETULA	R$ 29,40	R$ 294,00
28	20	PC	SACO PLÁSTICO - TIPO PLÁSTICO REFORÇADO: PRETO, FINALIDADE: LIXO, CAPACIDADE: 100 LITROS - 0,10MM DE ESPESSURA. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PLASPEL	R$ 69,90	R$ 1.398,00
29	15	PC	SACO PLÁSTICO - TIPO PLÁSTICO REFORÇADO: PRETO, FINALIDADE: LIXO, CAPACIDADE: 20 LITROS - MÍNIMO 0,05MM DE ESPESSURA. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PLASPEL	R$ 14,50	R$ 217,50
30	150	FD	TOALHA DE PAPEL - ACABAMENTO: INTERFOLHADAS, MEDIDAS APROXIMADAS: 23CM X 21CM, QUALIDADE: PRIMEIRA QUALIDADE, COR: BRANCO, COMPOSIÇÃO: 100% FIBRAS NATURAIS, NÃO RECICLÁVEL, FARDO COM 1.000 UNIDADES.	5 ESTRELA	R$ 13,80	R$ 2.070,00
31	160	PC	TOALHA DE PAPEL - TIPO: GORFRADA, PICOTADA, FOLHA DUPLA, MULTIUSO, QUALIDADE: PRIMEIRA QUALIDADE, COR: BRANCA, PACOTE COM 2 ROLOS COM 60 TOALHAS CADA DE APROXIMADAMENTE 22CM X 20CM.	SNOB	R$ 4,80	R$ 768,00
32	15	UN	VASSOURA - TIPO DAS CERDAS: NYLON DIAGONAL PARA CANTOS, BASE MÍNIMA: 20CM, CABO: DE MADEIRA REVESTIDO COM PLÁSTICO, MEDINDO 120CM.	LIMPA-MANIA	R$ 13,90	R$ 208,50
33	10	UN	VASSOURA - TIPO: PALHA DE COQUEIRO, CABO: COM CABO DE MADEIRA DE APROXIMADAMENTE 110 CM DE COMPRIMENTO.	NATURAL	R$ 8,50	R$ 85,00
VALOR TOTAL					**R$ 16.123,75**	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 - A **CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO** pagará ao **fornecedor** o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, e após o recebimento definitivo do objeto.

2.2 - Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da LICITANTE VENCEDORA na Rede Bancária, preferencialmente na Caixa Econômica Federal, em até 10 (dez) dias, após o recebimento, a conferência e o aceite dos produtos efetivamente entregues juntamente com a Nota Fiscal/Fatura eletrônica correspondente, conforme as condições constantes da proposta e as demais exigências administrativas em vigor.

2.3 - Estão incluídos no preço unitário todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, às quais correrão por conta do **fornecedor.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3 - As despesas decorrentes deste fornecimento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.01.01.00.01.031.0001.00.2001.3.3.90.30.2200100 - Material de Limpeza e Produção de Higienização

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DA FORNECEDORA

5.1 - Fornecer os produtos nos termos e condições da proposta vencedora e atendidas as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital, sendo que serão rejeitados aqueles que não estiverem em conformidade com o objeto solicitado ou que apresentem defeitos ou vícios.

5.2 - Fazer acompanhar quando da entrega dos produtos a respectiva nota fiscal/fatura, em conformidade com o solicitado no instrumento convocatório.

5.3 - Pagar os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços.

5.4 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.5 - Manter durante a vigência do Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital Pregão Presencial nº 6/2019.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

6.1 - Promover a fiscalização dos serviços objeto desta Ata quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo a serem prestados pelo **fornecedor.**

6.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar ao **fornecedor.**

6.3 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.

6.4 - Consultar o **fornecedor** quanto ao interesse no fornecimento dos produtos registrados nesta Ata a outros órgãos da Administração Pública que tenham a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços.

6.5 - Emitir a nota de empenho e efetuar pagamento a **fornecedor** de acordo com a forma e prazo estabelecidos no instrumento convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA DOS MATERIAIS

7.1 - Após a homologação, o fornecimento e a entrega dos produtos deverão ser feitos pela empresa detentora do menor lance da Ata de Registro de Preços no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da expedição da Autorização de Fornecimento, conforme necessidade interna da Câmara Municipal, e a empresa deverá respeitar este prazo, sob pena da aplicação das penalidades devidas.

7.2 - Os produtos deverão ser entregues pela empresa detentora do menor lance registrado na Ata no Almoxarifado desta Câmara Municipal, onde serão conferidos para averiguar se estão de acordo com o objeto deste certame.

7.3 - O descarregamento dos produtos deverá ser feito pela empresa na entrega do produto.

7.4 - Os produtos que não atenderem as especificações exigidas no edital **não** serão recebidos pela Câmara Municipal de Patrocínio, devendo a empresa, às suas expensas e responsabilidade, substituí-los num prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas.

7.5 - A empresa deverá fornecer produtos de primeira qualidade que atendam as exigências técnicas para a perfeita utilização e o adequado resultado dos mesmos, responsabilizando-se, inclusive, e às suas expensas, pela substituição do que for entregue fora dos padrões de qualidade exigidos.

7.6 - Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição dos produtos constante do **anexo I** e os produtos entregues a Câmara Municipal poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa que entregar os produtos, com base do artigo 75 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O **fornecedor** poderá ter seus registros cancelados por iniciativa da CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO quando:

a) não cumprir as exigências do Edital Pregão Presencial n° 6/2019 e as condições da presente Ata de Registro de Preços;
b) recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preço, quando for o caso, no prazo estabelecido no edital, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, sem justificativa aceitável;
d) não ficarem mantidas as condições de habilitação e descrição do objeto;
e) não aceitar a redução do preço registrado na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
f) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei Federal 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

8.1.2 - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do Processo n.º 10/2019 com decisão fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9 - A inexecução total ou parcial da presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto e opera-se pelos motivos elencados no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10 - Na hipótese de se verificar atraso na prestação dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços e/ou quando os serviços forem realizados fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficará o **fornecedor sujeito às penalidades constantes no edital Pregão Presencial nº 6/2019.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1 - A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, exceto no que se refere ao §1º do referido artigo.

11.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Departamento de Compras promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/1993.

11.3 - Quando os preços registrados tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado por motivo superveniente o Departamento de Compras convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.4 - Se o prestador não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.5 - Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso a Câmara Municipal poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de prestação de serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.6 - Não havendo êxito nas negociações o Departamento de Compras deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.7 - A quantidade inicialmente registrada na Ata **não** poderá ser acrescida ou suprimida, nem mesmo dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme regramento previsto pelo Decreto Federal nº 7.892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12 - O valor máximo da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 16.123,75 (Dezesseis mil, cento e vinte e três reais e setenta e cinco centavos)**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital Pregão Presencial nº 6/2019 e as propostas do **fornecedor.**

13.2 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga a Câmara Municipal de Patrocínio a firmar futuras solicitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Patrocínio/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
14.2 - E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Patrocínio, 03 de abril de 2019.

FLORISVALDO JOSÉ DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

GERA SUPERMERCADO LTDA – ME
Empresa

Publicado por:
Jacira Aparecida Silva
Código Identificador:CEC39CA8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 016/2019

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEM PARAIBA PROCESSO Nº 026/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019

EM: 03/04/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual compra de MATERIAL DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, atendendo pedido de diversas secretarias municipais, pelo período de 12 (doze) meses.

Conforme ata constante dos autos, **HOMOLOGO**, por conseguinte, o presente processo, conforme ata da sessão do dia 03/04/2019, onde a pregoeira declarou de licitação DESERTA para os itens 32, 33 e 37, licitação FRACASSADA para os itens 21, 28, 29 e 38 e aos demais adjudicou, nos termos da ata do dia 03/04/2019 aos licitantes vencedores os itens conforme segue:

ü **Itens DESERTOS:**

N° Item	Descrição	Und.	Qtd.
0032	GELATINA DIET EM PÓ 12G- SABOR ABACAXI - Sem adição de açúcar. Sem quaisquer adulterações ou contaminações. Na embalagem deve constar os ingredientes, tabela nutricional, número do lote, datas de fabricação e validade. Embalagem de 12G. Data de validade de no mínimo 6 meses no ato da entrega.	UN	90,00
0033	GELATINA DIET EM PÓ 24G - INCOLOR - SEM SABOR - Sem sabor e sem adição de açúcar. Sem quaisquer adulterações ou contaminações. Na embalagem deve constar os ingredientes, tabela nutricional, número do lote, datas de fabricação e validade. Embalagem de 24g. Data de validade de no mínimo 6 meses no ato da entrega.	UN	140,00
0038	LEITE CONDENSADO, EMBALAGEM 395GR - Leite condensado lata com 395 gramas. Obtido pela desidratação do leite, adicionado de sacarose ou glicose, embalado em lata limpa, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente, que garanta a integridade do produto. A Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega.	UN	758,00

ü **Itens FRACASADOS:**

N° Item	Descrição	Und.	Qtd.
0021	CHOCOLATE EM PÓ - SOLÚVEL - 400 GR - CHOCOLATE EM PÓ - SOLÚVEL - 400 GR solúvel, enriquecido com vitaminas. Embalagem com 400g com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério de Saúde. A validade deverá ser de, no mínimo, 10 (dez) meses a contar da data de entrega. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR	UN	4368,00
0028	FARINHA DE TRIGO 1 KG - Farinha de trigo, especial, em pacotes de 1 kg contendo farinha de trigo especial, para uso caseiro, branca, com glúten, sem conservantes ou aditivos. A validade verá ser de, no mínimo, 05 (cinco) meses a partir da data da entrega.	KG	681,00
0029	FEIJÃO TIPO 1 PRETO - 1KG - In natura, constando no mínimo 90% de grãos na cor característica, variedade correspondente de tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos. Embalagem 1kg. Será admitido o limite de 2% de impurezas e materiais estranhos. Prazo mínimo de validade: 07 (sete) meses no ato da entrega.	KG	5594,00
0038	LEITE CONDENSADO, EMBALAGEM 395GR - Leite condensado lata com 395 gramas. Obtido pela desidratação do leite, adicionado de sacarose ou glicose, embalado em lata limpa, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente, que garanta a integridade do produto. A Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega.	UN	758,00

ü A empresa **3B Comercial Eireli,** inscrita no CNPJ: **30.703.806/0001-07**, foi considerada vencedora do certame, com o valor total de R$ 96.655,70 (noventa e seis mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos).

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
AÇÚCAR CRISTAL 5 KG Açúcar cristal, branco, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem plástica de 05 kg (cinco quilogramas), data de fabricação e validade informados na embalagem. O prazo de validade deverá ser, no mínimo, 12 (doze) meses a partir da data da entrega. (KG).	EUROÇUCAR	PCT	3.390,0000	7,5000	25.425,00
ADOÇANTE LIQUIDO, FRASCO 100 ML ADOÇANTE LIQUIDO DIETÉTICO, (SACARINA SÓDICA E CICLAMATO DE SÓDIO, FRASCO COM 100 ML	MARATA	UN	394,0000	2,0300	799,82
ARROZ AGULHINHA - PACOTE 5KG Arroz agulhinha, tipo 1, embalagem em plástico atóxico, embalagens de 05Kg. Selecionado eletronicamente grão a grão. Isento de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas. Produto natural sem adição de elementos químicos. A validade deverá ser de no mínimo 10 (dez) meses a partir da data da entrega.	NOVA MESA	PCT	5.310,0000	9,9000	52.569,00
AZEITE DE OLIVA 500 ML Azeite de oliva, embalagem de 500 ml (quinhentos mililitros). A validade deverá ser de no mínimo 20 (vinte) meses a partir da data da entrega.	QUINTA DA BOA V	UN	412,0000	8,5900	3.539,08
ÓLEO DE SOJA 900 ML ÓLEO DE SOJA 900 ML O produto deverá ser 100% (cem por cento) óleo de soja, tipo 1 e isento de conservantes químicos. Embalagem primária PET: atóxico, reciclável, com peso líquido de 900 ml (novecentos mililitros). A validade deverá ser de no mínimo 11 (onze) meses a partir da data da entrega	SOYA	UN	4.696,0000	3,0500	14.322,80

ü A empresa **CANAA DE CARMO DISTRIBUIDORA LTDA ME,** inscrita no CNPJ: **10.542.335/0001-95**, foi considerada vencedora do certame, com o valor total de R$ 37.964,93 (trinta e sete mil novecentos e sessenta e quatro reais e noventa e três centavos).

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
ACHOCOLATADO EM PÓ DIET ACHOCOLATADO EM PÓ DIET Achocolatado em pó, instantâneo, 0% de açúcar. Embalagem de polietileno atóxico, resistente, contendo no máximo 210 g. Com selo de aprovação da Associação Nacional de Assistência ao Diabético-ANAD. Na embalagem deverá constar o nome e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e tabela de informações nutricionais. Data de validade de no mínimo 8 meses no ato da entrega.	GOLD	UN	650,0000	10,0200	6.513,00
BISCOITO WAFER SABOR CHOCOLATE PACOTE DE BISCOITO TIPO WAFER SABOR CHOCOLATE MÍNIMO 140G.	CAPRICHE	UN	3.100,0000	1,3500	4.185,00
BISCOITO WAFER SABOR MORANGO PACOTE DE BISCOITO TIPO WAFER SABOR MORANGO MÍNIMO 140G.	CAPRICHE	UN	3.100,0000	1,3500	4.185,00
CAFÉ EM PÓ - PACOTE DE 500 GR Café em pó, torrado e moído, 100% (cem por cento) puro, de primeira qualidade, extra-forte, tipo coffea Arábica, com selo de pureza da ABIC, em embalagens de 500 g (quinhentos gramas), à vácuo, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da entrega. (PACOTE)	GAROTO	PCT	2.750,0000	6,4500	17.737,50
COCO RALADO - EMBALAGEM 100 GR Coco ralado, sem adição de açúcar, embalagem de 100 (cem) gramas. A validade deverá ser de 05 (cinco) meses a contar da data de entrega.	MIL	UN	647,0000	1,9200	1.242,24
MILHO PARA PIPOCA, EMBALAGEM 500 GR Milho para Pipoca, embalados em plásticos atóxicos, transparente e incolor, termo selada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substância nocivas. A embalagem de 500 g que deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote, número de registro no órgão competente.	BOM CHEFE	UN	666,0000	1,5400	1.025,64
ÓLEO DE GIRASSOL EMB. 900 ML ÓLEO DE GIRASSOL, EMBALAGEM DE 900ML, O PRODUTO DEVERÁ SER 100% ÓLEO DE GIRASSOL, TIPO 01 E ISENTO DE CONSERVANTES QUÍMICOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: RECIPIENTE DE PLÁSTICO ATÓXICO, RECICLAVEL. A VALIDADE DEVERÁ SER DE NO MINIMO 11 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	SINHA	UN	160,0000	5,8800	940,80
SUCO PACOTE SABOR LARANJA Pó para preparo de suco sabor laranja. Conteúdo deste envelope com 1 litro de água.	DOCILE	UN	1.070,0000	0,4400	470,80
SUCO PACOTE SABOR LIMÃO Pó para preparo de suco sabor limão. Conteúdo deste envelope com 1 litro de água.	DOCILE	UN	1.070,0000	0,4400	470,80
SUCO PACOTE SABOR UVA Pó para preparo de suco sabor uva. Conteúdo deste envelope com 1 litro de água.	DOCILE	UN	1.070,0000	0,4400	470,80
VINAGRE DE VINHO TINTO/BRANCO - 750 ML VINAGRE DE VINHO TINTO/BRANCO - 750 ML De primeira qualidade e de acordo com a legislação em vigor. Embalagem PET, atóxica, resistente, conteudo 750 ml. A validade deverá ser de no mínimo, 10 (dez) meses a partir da data da entrega.	PEIXE	UN	629,0000	1,1500	723,35

ü A empresa **DISTRIBUIDORA SENRA LTDA,** inscrita no CNPJ: **26.756.490/0001-44**, foi considerada vencedora do certame, com o valor total de R$ 56.771,80 (cinquenta e seis mil setecentos e setenta e um reais e oitenta centavos).

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
ACHOCOLATADO EM PÓ 400 GR Achocolatado em pó, instantâneo, enriquecido com vitaminas, fontes minerais, sem glúten. A embalagem deve estar intacta, acondicionado em sacos de polietileno resistente, vedado hermeticamente, com 400g (quatrocentos gramas) de peso líquido do produto, devidamente rotulado e identificado no aspecto quantitativo, qualitativo e com prazo de validade. O prazo de validade deverá ser de no mínimo, 10 (dez) meses a partir da data da entrega.	XOC MIX	UN	696,0000	2,7100	1.886,16
AMENDOIM MIÚDO CRÚ - 500 GR Amendoim, miúdo, cru, tipo único, pacote com 500 (quinhentos gramas). A validade deverá ser de, no mínimo, 05 (cinco) meses a contar da data de entrega. (pacote)	PAPO 10	PCT	487,0000	4,0000	1.948,00
AVEIA EM FLOCOS FINOS - 1KG Aveia em flocos finos, produto resultante da moagem de grãos de aveia após a limpeza e classificação. Embalada em polietileno atóxico, embalagem contendo 1Kg. Reembaladas em caixa de papelão resistentes.	APTI	KG	810,0000	11,1000	8.991,00
BISCOITO DOCE - SABOR LEITE - 400 Gr BISCOITO DOCE - SABOR LEITE - 400 Gr Pacote de 400 g, devendo conter no mínimo 30 g de cálcio para 100 g de biscoito, sem corantes artificiais, em embalagem plástica atóxica, com dupla proteção ,com data de fabricação e prazo de validade de, no mínimo, 10 (dez) meses a contar da data da entrega.	NAGA	PCT	2.630,0000	2,9300	7.705,90
BISCOITO RECHEADO - SABOR CHOCOLATE 120 A 130 GRAMAS Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, cacau, gordura vegetal, óleo vegetal, açúcar invertido, amido, sal, fermentos químicos bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e fosfato monocálcico, corante caramelo III, aromatizante e emulsificantes lecitina de soja, ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido diacetil tartárico e mono e diglicerídeos de ácidos graxos.	FOFINHO	UN	3.100,0000	1,1800	3.658,00
BISCOITO RECHEADO SABOR MORANGO 120 A 130 GRAMAS Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal, emulsificante lecitina de soja, fermentos químicos, bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e pirofosfato ácido de sódio, aromatizante, corante carmim de cochonilha e acidulante ácido cítrico.	FOFINHO	UN	3.100,0000	1,1800	3.658,00
BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, EMB 400 GR Biscoito salgado, simples, tipo cream crackers. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido de milho, gordura vegetal, sal refinado e açúcar. Todo o produto deverá ser de primeira. O produto não deverá conter soja nem substâncias corantes. Embalagem primária: plástico atóxico (polipropileno), com peso líquido de 400 gramas. Data de fabricação e prazo de validade de, no mínimo, 10(dez) meses a contar da data da entrega.	NAGA	UN	4.118,0000	2,5800	10.624,44

BISCOITO TIPO MAISENA, EMBALAGEM 200 GR Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, creme de milho ou fécula de mandioca, açúcar invertido, sal, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos: Bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio, pirofosfato ácido de sódio, aromatizante, melhorador de farinha metabissulfito de sódio. Pacote com 200. CONTÉM GLÚTEN.	NAGA	PCT	2.430,0000	1,4000	3.402,00
CANELA EM PÓ, EMBALAGEM 40 GR CANELA EM PÓ, EMBALAGEM 40 GR	PORTUENSE	UN	531,0000	2,5000	1.327,50
ERVILHA EM LATA 200G ERVILHA EM CONSERVA PESO LÍQUIDO 280G PESO DRENADO 200G	SO FRUTA	LT	182,0000	1,4000	254,80
EXTRATO DE TOMATE - 340 GRAMAS Extrato de tomate. Devendo todos os ingredientes ser de primeira qualidade. O produto deverá ser homogêneo, sem separação de líquidos. Embalagem primária: pesando 340g (trezentos e quarenta gramas), líquido. A validade deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses a partir da data da entrega.	SETELLA DORO	UN	2.720,0000	1,5200	4.134,40
LEITE EM PÓ INTEGRAL 400 GRAMAS. Leite em pó, integral, instantâneo, embalagem 400grs, conteúdo e matéria gorda maior ou igual a 26%, aspecto pó uniforme sem agrumos, não conter substâncias estranhas macro e microscopicamente visíveis, sabor e odor agradável, não ranços, sem adição de açúcar, não contém glúten	DANKY	UN	700,0000	7,4500	5.215,00
SUCO DE CAJU - 500 ML SUCO DE CAJU 500 ML Preparo líquido para refresco, sabor caju, enriquecido com vitaminas e minerais. O produto deverá ser concentrado, extraido da fruta, polpa ou parte do vegetal de sua origem de matéria-prima sã e limpa; com acidulante ácido cítrico; sem corantes artificiais, Embalagem PET, atóxica e reciclável, conteúdo 500 ml. A validade deverá ser de no mínimo, 20 (vinte) meses a partir da data da entrega.	ALEVIN	UN	276,0000	2,1500	593,40
SUCO DE MARACUJÁ - 500ML SUCO DE MARACUJÁ - 500ML Preparo líquido para refresco, sabor Maracujá, enriquecido com vitaminas e minerais. O produto deverá ser concentrado, extraido da fruta, polpa ou parte do vegetal de sua origem de matéria-prima sã e limpa; com acidulante ácido cítrico; sem corantes artificiais, Embalagem PET, atóxica e reciclável, conteúdo 500 ml. A validade deverá ser de no mínimo, 20 (vinte) meses a partir da data da entrega	ALEVIN	UN	276,0000	4,0500	1.117,80
TRIGO PARA QUIBE - 500 GR Trigo para quibe, de primeira qualidade, granulação fina. Embalagem primária: plástico atóxico, reciclável, com peso líquido de 500g (quinhentos gramas).	CAMPO BOM	UN	1.253,0000	1,8000	2.255,40

ü A empresa **FORTALEZA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ: **32.625.874/0001-20**, foi considerada vencedora do certame, com o valor total de R$ 41.436,97 (quarenta e um mil quatrocentos e trinta e seis reais e noventa e sete centavos).

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
AMIDO DE MILHO - PACOTE 1KG Amido de milho em pacotes de 1000grs (mil gramas). A validade deverá ser de no mínimo 10 (dez) meses a partir da data da entrega.	ANCHIETA	PCT	767,0000	3,6200	2.776,54
CANJICA DE MILHO BRANCA - PACOTE 500 GR Canjica de milho, branca, tipo 1, pacote com 500 (quinhentos) gramas. A validade deverá ser de no mínimo, 05 (cinco) meses a contar da data da entrega. (pacote)	ANCHIETA	PCT	757,0000	1,4400	1.090,08
CANJIQUINHA AMARELA 1 KG Canjiquinha amarela, de procedência nacional, em pacotes de 1 kg, Embalados em plástico atóxico, transparente e incolor, termosselada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas, ausência de sujidades, parasitas ou larvas.A embalagem primária deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente.	ANCHIETA	KG	990,0000	1,8800	1.861,20
CREME DE LEITE 200 GR Especificação: Origem animal, embalado em tetrapack, com 200 gr; limpa, não estufada, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações, número do lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	JUSSARA	UN	758,0000	2,2600	1.713,08
FARINHA DE MANDIOCA - 1 kg Farinha de mandioca, crua, obtida pela ligeira torração da moagem das raízes da mandioca, (manihot Utilissida), previamente descascada, lavada e isenta do radical cianeto. Deverá estar acondicionado em saco de polietileno resistente, com 1kg, de acordo com a praxe do fabricante, devidamente rotulado e identificado nos aspectos quantitativos, qualitativos, com prazo de validade, marca comercial, procedência de fabricação, número no registro do órgão competente e demais dado conforme disposições da legislação vigente. A validade deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data da entrega.	ANCHIETA	PCT	1.556,0000	2,9100	4.527,96
FERMENTO QUÍMICO EM PÓ FERMENTO QUÍMICO EM PÓ contendo 100g gramas, com identificação do produto, Marca do fabricante, data de fabricação e com prazo mínimo de validade de 10(dez) meses no ato da entrega.	ANCHIETA	UN	474,0000	1,9500	924,30
FUBÁ FUBÁ composto de 100% (cem por cento) de grãos de milho, sãos e limpos, sem fermentação e sabores rançosos. A validade deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses a partir da data da entrega	ANCHIETA	KG	1.461,0000	1,6200	2.366,82
GELATINA EM PÓ SABOR ABACAXI 45 GR GELATINA - APRESENTACAO: PO; SABOR: ABACAXI PCT COM APROXIMADAMENTE 45 GRS	STA AMALIA	UN	1.486,0000	0,7900	1.173,94
GELATINA EM PÓ - SABOR MORANGO - 45 Gr Caixa com 45g (quarenta e cinco gramas)	STA AMALIA	UN	1.699,0000	0,7900	1.342,21
GELATINA EM PO - SABOR UVA - 45 Gr Caixa com 45g (quarenta e cinco gramas)	STA AMALIA	UN	1.274,0000	0,7900	1.006,46
MACARRÃO COM OVOS FORMATO ESPAGUETE 500G MACARRÃO MASSA COM OVOS - 500G – ESPAGUETE Matéria prima: farinha de trigo especial e ovos, deverão ser de primeira qualidade. Formato tipo ESPAGUETE. Embalagem primária: saco plástico, atóxico e resistente, com 500G de peso líquido. A validade deverá ser de no mínimo 10 (dez) meses a partir da data da entrega.	DON SAPORE	PCT	600,0000	1,8900	1.134,00
MACARRÃO MASSA COM OVOS FORMATO LETRINHA - 500G MACARRÃO MASSA COM OVOS - 500G - LETRINHA Matéria prima: farinha de trigo especial e ovos, deverão ser de primeira qualidade. Formato tipo letrinhas. Embalagem primária: saco plástico, atóxico e resistente, com 500G de peso líquido. A validade deverá ser de no mínimo 10 (dez) meses a partir da data da entrega	STA AMALIA	PCT	60,0000	1,9900	119,40
MACARRÃO MASSA COM OVOS FORMATO PARAFUSO 500G MACARRÃO MASSA COM OVOS - 500G - PARAFUSO Matéria prima: farinha de trigo especial e ovos, deverão ser de primeira qualidade. Formato tipo parafuso. Embalagem primária: saco plástico, atóxico e resistente, com 500G de peso líquido. A validade deverá ser de no mínimo 10 (dez) meses a partir da data da entrega.	DON SAPORE	PCT	1.988,0000	1,8900	3.757,32
MARGARINA COM SAL - 500 GRAMAS Margarina, com sal, produto industrializado, gorduroso em emulsão estável; a base de óleos vegetais líquidos e interesterificados, com 0% de gorduras trans, podendo conter leite em pó desnatado e/ou soro de leite em pó, Enriquecidos de vitaminas, adicionada de sal. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverão estar isentos de ranço e de bolores. Embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Embalagem de poliproprileno contendo 500g. A validade deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses a partir da data da entrega	CLAYBOM	UN	3.148,0000	3,6000	11.332,80
MILHO VERDE EMBALAGEM 300GR Embalado em lata limpas, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente, que garanta a integridade do produto. A Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e Validade.	TRADELI	UN	504,0000	1,4000	705,60
MISTURA PARA BOLO SABOR CHOCOLATE 450GR Mistura para bolo, sabor CHOCOLATE, embalagem com 450grs.	STA AMALIA	UN	1.050,0000	2,7500	2.887,50
SAL IODADO, PACOTE 1 KG Sal, iodado e refinado. Devendo ser de primeira qualidade. Embalagem primária: plástico reciclável, atóxico, com peso líquido de 01 kg (um quilograma). A validade deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data da entrega.	ALMIRANTE	UN	1.526,0000	0,9600	1.464,96
SUCO NATURAL PRONTO SABOR PÊSSEGO - EMBALAGEM 1 LITRO Suco natural sem conservantes, de boa qualidade; Apresentação: pronto pra beber, embalagem tetra pack de 1 litro, sabor pêssego. Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega do	TIAL	L	180,0000	3,4800	626,40

produto.					
SUCO NATURAL PRONTO SABOR UVA - EMBALAGEM DE 1 LITRO SUCO NATURAL SEM CONSERVANTES, DE BOA QUALIDADE; APRESENTAÇÃO: PRONTO PARA BEBER, EMBALAGEM TETRA PACK DE 1 LITRO, SABOR UVA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	TIAL	UN	180,0000	3,4800	626,40

ü A empresa **R.O.ALMADA COMERCIO DE ALIMENTOS-ME,** inscrita no CNPJ: **23.245.754/0001-07**, foi considerada vencedora do certame, com o valor total de R$ 8.633,32 (oito mil seiscentos e tinta e três reais e trinta e dois centavos).

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
COLORIFICO - COLORAL (URUCUM) Em pó fino, homogêneo, coloração vermelho intensa, embalagem plástica com 500gr, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, prazo de validade e peso liquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. A validade deverá ser de 09 (nove) meses a contar da data de entrega. (pacote)	SINHA	UN	370,0000	3,1800	1.176,60
REFRIGERANTE TIPO GUARANÁ - 02 LITROS Refrigerante em Garrafa PET; Tipo: Guaraná. Embalagem com 02 litros; Água gaseificada com aroma natural de Guaraná, não alcoólico.	ITAUPI	UN	2.246,0000	3,3200	7.456,72

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:EA6A173D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 015/2019

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEM PARAIBA PROCESSO Nº 024/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019

EM: 01/04/2019

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual compra de MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, atendendo pedido de diversas secretarias municipais, pelo período de 12 (doze) meses.

Conforme ata constante dos autos, declaro licitação FRACASSADA para os itens: 6, 50, 54, 58, 60, 114, 115, 116, 117, 122, 156, 157, 158, 159, 179 e 191 e **HOMOLOGO**, por conseguinte, o presente processo, conforme ata da sessão do dia 01/04/2019, onde a pregoeira adjudicou aos licitantes vencedores os itens conforme segue:

ü **Itens FRACASADOS:**

N° Item	Descrição	Und.	Qtd.
0046	CAIXA DE SOBREPOR PARA DISJUNTOR DIN 1 BIPOLAR OU 2 MONOPOLAR - FABRICADA EM PVC RÍGIDO ANTICHAMA; COR BRANCA	UN	60
0050	CAPACITOR PARA VENTILADOR 7UF/250VAC - CAPACITOR PARA VENTILADOR 7UF/250VAC TIPO UNIVERSAL; MATÉRIA PRIMA: FILME POLIPROPILENO METALIZADO; CONDUTOR: FIO DE COBRE ELETROLÍTICO; TÊMPERA MOLE; COM ISOLAÇÃO EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO PVC PARTIDA 7UF/250VAC	UN	15
0054	CURVA 45° 1.1/4" PVC ELETRODUTO - FABRICADA EM PVC RÍGIDO ANTICHAMA	UN	315
0058	CURVA 45° 1" PVC ELETRODUTO - FABRICADA EM PVC RÍGIDO ANTICHAMA	UN	315
0060	CURVA 45° 3/4" PVC ELETRODUTO ROSCA RAIO CURTO - FABRICADA EM PVC RÍGIDO ANTICHAMA	UN	366
0114	ELETRODUTO GALVANIZADO 1" 03 METROS - TUBO ELETRODUTO (1"-03 METROS)GALVANIZADO (NBR 5597/5598)	UN	110
0115	ELETRODUTO GALVANIZADO 1 1/4" 03 METROS - TUBO ELETRODUTO (1 1/4"-03 METROS)GALVANIZADO (NBR 5597/5598)	UN	110
0116	ELETRODUTO GALVANIZADO 1/2" 03 METROS - TUBO ELETRODUTO (1/2"-03 METROS)GALVANIZADO (NBR 5597/5598)	UN	110
0117	ELETRODUTO GALVANIZADO 3/4" - TUBO ELETRODUTO (3/4"-03 METROS)GALVANIZADO (NBR 5597/5598)	UN	100
0122	EMENDA PERFURADA PARA ELETROCALHA (50 X 50) U LEVE GALVANIZADA - EMENDA PERFURADA (50 X 50) U LEVE GALVANIZADA BOA QUALIDADE	UN	200
0156	LUVA ELETRODUTO(1 1/4") GALVANIZADA - LUVA ELETRODUTO (1 1/4") GALVANIZADA	UN	320
0157	LUVA ELETRODUTO(1/2") GALVANIZADA - LUVA ELETRODUTO (1/2") GALVANIZADA	UN	320
0158	LUVA ELETRODUTO(1") GALVANIZADA - - LUVA ELETRODUTO (1") GALVANIZADA	UN	320
0159	LUVA ELETRODUTO(3/4") GALVANIZADA - LUVA ELETRODUTO (3/4") GALVANIZADA	UN	320
0179	REATOR ELETRÔNICO 1 X 40W - REATOR ELETRÔNICO CONVENCIONAL DE 1x40W; ALTO FATOR; TENSÃO NOMINAL: 220V INTRAL; PARA LÂMPADAS FLUORESCENTES DE 36W OU 40W. DE BOA QUALIDADE.	UN	120
0191	TOMADA DE TELEFONE - COM CONECTOR RJ11 - TOMADA DE TELEFONE (PADRÃO TELEBRÁS), COM CONECTOR RJ 11-2 VIAS; PLACA EM PLÁSTICO ABS ALTO BRILHO, MÓDULOS EM NYLON, COM COMPONENTES EM METAL; SUPERFÍCIE ANTIESTÁTICA E ANTIADERENTE; MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA 4CM X 4 CM.	UN	120

ü A empresa **3B Comercial Eireli,** inscrita no CNPJ: **30.703.806/0001-07**, foi considerada vencedora do certame, com o valor total de R$ 7.463,50 (sete mil quatrocentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos).

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
LÂMPADA ELETRÔNICA/ FLUORESCENTE BOCAL E27 BRANCA FRIA 20W 127V - LÂMPADA COMPACTA COM POTÊNCIA DE 20W E27; FORMATO 3U; TEMPERATURA DA COR: LUZ BRANCA(LEITOSA) INTENSA (6500K); ILUMINA: 1200 LÚMENS; VOLTAGEM: 127V (110V); ALTURA: 16,1 CM, DIÂMETRO:5 CM APROXIMADAMENTE.	KIAN	UN	730,0000	7,3400	5.358,20
LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE BIVOLT 20W - LÂMPADA FLUORESCENTE DE 20W; TEMPERATURA DA COR: LUZ BRANCA (LEITOSA) INTENSA (6500K) ; VOLTAGEM: BIVOLT; ILUMINA: 1000 LÚMENS; COMPRIMENTO 59CM, DIÂMETRO 3,2 CM APROXIMADAMENTE; FORMATO: T10. TECNOLOGIA: LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR.	PHILIPS	UN	370,0000	5,6900	2.105,30

ü A empresa **CANAA DE CARMO DISTRIBUIDORA LTDA ME,** inscrita no CNPJ: **10.542.335/0001-95**, foi considerada vencedora do certame, com o valor total de R$ 32.697,22 (trinta e dois mil seiscentos e noventa e sete reais e vinte e dois centavos).

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
ABRAÇADEIRA ELETRODUTO (TIPO COPO) 1.1/4 ABRAÇADEIRA ELETRODUTO (TIPO COPO) 1.1/4" - GALVANIZADA BOA QUALIDADE	RAYCO	UN	550,0000	1,0100	555,50
ABRAÇADEIRA ELETRODUTO (TIPO COPO) 1/2" - GALVANIZADA ABRAÇADEIRA ELETRODUTO (TIPO COPO) 1/2" - GALVANIZADA BOA QUALIDADE	RAYCO	UN	600,0000	0,8500	510,00
ABRAÇADEIRA ELETRODUTO (TIPO COPO) 1" - GALVANIZADA ABRAÇADEIRA ELETRODUTO (TIPO COPO) 1" - GALVANIZADA BOA QUALIDADE	RAYCO	UN	550,0000	0,9600	528,00
ABRAÇADEIRA ELETRODUTO (TIPO COPO) 3/4" - GALVANIZADA ABRAÇADEIRA ELETRODUTO (TIPO COPO) 3/4" - GALVANIZADA BOA QUALIDADE	RAYCO	UN	550,0000	0,8900	489,50
CABO QUADRUPLEX 10M² ROLO 100M CABOS DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO 3 FASES ENCAPADAS E 1 NEUTRO NU	STE	ROLOS	2,0000	253,8000	507,60
CABO QUADRUPLEX 16MM² ROLO 100M CABOS DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO 3 FASES ENCAPADAS E 1 NEUTRO NU	STE	ROLOS	2,0000	410,4000	820,80
CAIXA DE PASSAGEM PVC ELÉTRICA DE PAREDE SIMILAR A CPT 15 DE EMBUTIR FABRICADA EM PVC ANTICHAMA, COR BRANCA	CEMA	UN	60,0000	7,1300	427,80
CAIXA VERSÁTIL PARA DISJUNTOR MONOPOLAR 20 AMPERES C/TOMADA 2P+T250V FABRICADA EM PVC RÍGIDO ANTICHAMA; COR BRANCA	CEMA	UN	166,0000	17,5500	2.913,30
CURVA 90° 1.1/4" PVC ELETRODUTO ROSCA RAIO CURTO FABRICADA EM PVC RÍGIDO ANTICHAMA	TIGRE	UN	315,0000	2,5000	787,50
CURVA 90° 1/2" PVC ELETRODUTO ROSCA RAIO CURTO FABRICADA EM PVC RÍGIDO ANTICHAMA	TIGRE	UN	320,0000	0,7000	224,00
CURVA 90° 1" PVC ELETRODUTO ROSCA RAIO CURTO FABRICADA EM PVC RÍGIDO ANTICHAMA	TIGRE	UN	20,0000	1,1300	22,60
ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO (1")25MM/50M - AMARELO ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO 25MM/50M - AMARELO DE BOA QUALIDADE	PLASCAN	ROLOS	2,0000	42,7000	85,40
ELETRODUTO PVC RÍGIDO ANTICHAMA 1/2"- 3M ROSQUEÁVEL ELETRODUTO ANTICHAMA 1/2" - 3M - ROSQUEÁVEL DE BOA QUALIDADE	3M	UN	20,0000	3,6800	73,60
ELETRODUTO PVC RÍGIDO ANTICHAMA1"- 3M - ROSQUEÁVEL ELETRODUTO ANTICHAMA 1" - 3M - ROSQUEÁVEL DE BOA QUALIDADE	3M	UN	20,0000	6,8400	136,80
ELETRODUTO PVC RÍGIDO ANTICHAMA 3/4" - 3M - ROSQUEÁVEL ELETRODUTO ANTICHAMA 3/4" - 3M - ROSQUEÁVEL DE BOA QUALIDADE	3M	UN	20,0000	4,4400	88,80
EXTENSÃO ELÉTRICA 20 METROS EXTENSÃO ELÉTRICA MÚLTIPLA, COM 20 METROS DE COMPRIMENTO, PARA 03 PLUGS DE TOMADA SIMULTÂNEOS; CORDÃO PARALELO FLEXÍVEL 5 x 0,75MM²; TOMADAS BIPOLARES 2P - 2 PINOS CILÍNDRICOS (SEM TERRA); SEGURANÇA INMETRO; ALIMENTAÇÃO: BIVOLT; DE BOA QUALIDADE.	MEGA	UN	17,0000	37,8000	642,60
LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE BIVOLT40W LÂMPADA FLUORESCENTE DE 40W; TEMPERATURA DA COR: LUZ BRANCA (LEITOSA) INTENSA (DE 6400K A 6500K) ; VOLTAGEM: BIVOLT; ILUMINA: 2500 A 2700 LÚMENS; COMPRIMENTO 120CM, DIÂMETRO 3,2 CM APROXIMADAMENTE; FORMATO: T10. ; BASE 613	KIAN	UN	1.368,0000	5,6900	7.783,92
LUVA PVC ROSQUEÁVEL ELETRODUTO 1.1/4" LUVA PARA ELETRODUTO 1.1/4" COM ROSCA INTERNA NAS DUAS EXTREMIDADES, PARA UNIR OS ELETRODOS; MATERIAL PVC RÍGIDO ANTICHAMA; COR PRETO; ATENDENDO A NORMA NBR 15465.	PLASCON	UN	320,0000	1,5000	480,00
LUVA PVC ROSQUEÁVEL ELETRODUTO 1/2" LUVA PARA ELETRODUTO 1/2", 90°, COM ROSCA INTERNA NAS DUAS EXTREMIDADES, PARA UNIR OS ELETRODOS; MATERIAL PVC RÍGIDO ANTICHAMA; COR PRETO; ATENDENDO A NORMA NBR 15465.	PLASCON	UN	330,0000	0,5500	181,50
LUVA PVC ROSQUEÁVEL ELETRODUTO 3/4" LUVA PARA ELETRODUTO 3/4", COM ROSCA INTERNA NAS DUAS EXTREMIDADES, PARA UNIR OS ELETRODOS; MATERIAL PVC RÍGIDO ANTICHAMA; COR PRETO; ATENDENDO A NORMA NBR 15465	PLASCON	UN	330,0000	0,6200	204,60
LUVA ROSQUEÁVEL PVC ELETRODUTO 1" LUVA PARA ELETRODUTO 1", 90°, COM ROSCA INTERNA NAS DUAS EXTREMIDADES, PARA UNIR OS ELETRODOS; MATERIAL PVC RÍGIDO ANTICHAMA; COR PRETO; ATENDENDO A NORMA NBR 15465.	PLASCON	UN	320,0000	0,8200	262,40
PLAFONIER RECEPTÁCULO E27 - EM PVC BRANCO - PLAFONIER BASE EM PVC; COM RECEPTÁCULO (SOQUETE) EM PORCELANA E-27; PARA 01 LÂMPADA; ACOMPANHAM ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO (PARAFUSOS, ACABAMENTOS PARA ESCONDER OS PARAFUSOS E TRAVESSA DE FIXAÇÃO); DIMENSÕES APROXIMADAS: DIÂMETRO 14,5CM X 5,5CM; COR BRANCO.	KIAN	UN	142,0000	2,5000	355,00
REATOR VAPOR METÁLICO EXTERNO 400W 220V REATOR VAPOR METÁLICO EXTERNO POTÊNCIA 400W TENSÃO 220V EXTERNO	FIOLUX	UN	252,0000	58,0000	14.616,00

ü A empresa **DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ: **37.227.550/0001-58**, foi considerada vencedora do certame, com o valor total de R$ 104.452,87 (cento e quatro mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e sete centavos).

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
CURVA 45° 1.1/4" GALVANIZADA ELETRODUTO SEM ROSCA FABRICADA FERRO GALVANIZADO	MULTIDUTO	UN	310,0000	21,2500	6.587,50
CURVA 45° 1/2" GALVANIZADA ELETRODUTO SEM ROSCA GALVANIZADA	MULTIDUTO	UN	310,0000	6,8700	2.129,70
CURVA 45° 1/2" PVC ELETRODUTO ROSCA RAIO CURTO FABRICADA EM PVC RÍGIDO ANTICHAMA	HIDROSSOL	UN	320,0000	2,7000	864,00
CURVA 45° 1" GALVANIZADA ELETRODUTO SEM ROSCA GALVANIZADA	MULTIDUTO	UN	310,0000	14,4800	4.488,80
CURVA 45° 3/4" GALVANIZADA ELETRODUTO SEM ROSCA GALVANIZADA	MULTIDUTO	UN	10,0000	9,6300	96,30
CURVA 90° 1/2" PVC ELETRODUTO ROSCA RAIO LONGO FABRICADA EM PVC RÍGIDO ANTICHAMA	MAXIDUTO	UN	20,0000	1,1200	22,40
CURVA 90° 1" PVC ELETRODUTO ROSCA RAIO LONGO FABRICADA EM PVC RÍGIDO ANTICHAMA	MAXIDUTO	UN	310,0000	1,5000	465,00
CURVA 90° 3/4" PVC ELETRODUTO ROSCA RAIO CURTO FABRICADA EM PVC RÍGIDO ANTICHAMA	MAXIDUTO	UN	310,0000	1,1200	347,20
DISJUNTOR BIPOLAR/ BIFÁSICO NEMA 10 AMPERES DISJUNTOR BIPOLAR/ BIFÁSICO NEMA 10 AMPERES	SOPRANO	UN	210,0000	37,7300	7.923,30
DISJUNTOR BIPOLAR/ BIFÁSICO NEMA 15 AMPERES DISJUNTOR BIPOLAR/ BIFÁSICO NEMA 15 AMPERES	SOPRANO	UN	214,0000	36,9500	7.907,30
DISJUNTOR BIPOLAR/ BIFASICO NEMA 20 AMPERES DISJUNTOR BIPOLAR/ BIFASICO NEMA 20 AMPERES	SOPRANO	UN	224,0000	36,9500	8.276,80
DISJUNTOR BIPOLAR/BIFÁSICO NEMA 25 AMPERES DISJUNTOR BIPOLAR/BIFÁSICO NEMA 25 AMPERES	SOPRANO	UN	214,0000	36,9500	7.907,30
DISJUNTOR BIPOLAR/ BIFÁSICO NEMA 30 AMPERES DISJUNTOR BIPOLAR/ BIFÁSICO NEMA 30 AMPERES	SOPRANO	UN	224,0000	36,9500	8.276,80
DISJUNTOR BIPOLAR/ BIFÁSICO NEMA 40 AMPERES DISJUNTOR BIPOLAR/ BIFÁSICO NEMA 40 AMPERES	SOPRANO	UN	232,0000	40,1000	9.303,20
DISJUNTOR BIPOLAR/ BIFÁSICO NEMA 50 AMPERES DISJUNTOR BIPOLAR/ BIFÁSICO	SOPRANO	UN	232,0000	40,1000	9.303,20

NEMA 50 AMPERES					
DISJUNTOR TRIPOLAR/ TRIFÁSICO NEMA 30 AMPERES DISJUNTOR TRIPOLAR/ TRIFÁSICO NEMA 30 AMPERES	SOPRANO	UN	10,0000	38,5000	385,00
DISJUNTOR UNIPOLAR(MONOPOLAR) / MONOFÁSICO NEMA 10 AMPERES DISJUNTOR UNIPOLAR(MONOPOLAR) / MONOFÁSICO NEMA 10 AMPERES	SOPRANO	UN	210,0000	7,6300	1.602,30
DISJUNTOR UNIPOLAR(MONOPOLAR) / MONOFÁSICO NEMA 15 AMPERES DISJUNTOR UNIPOLAR(MONOPOLAR) / MONOFÁSICO NEMA 15 AMPERES	SOPRANO	UN	210,0000	7,6300	1.602,30
DISJUNTOR UNIPOLAR(MONOPOLAR) / MONOFÁSICO NEMA 20 AMPERES DISJUNTOR UNIPOLAR(MONOPOLAR) / MONOFÁSICO NEMA 20 AMPERES	SOPRANO	UN	210,0000	7,6300	1.602,30
DISJUNTOR UNIPOLAR(MONOPOLAR) / MONOFÁSICO NEMA 25 AMPERES DISJUNTOR UNIPOLAR(MONOPOLAR) / MONOFÁSICO NEMA 25 AMPERES	SOPRANO	UN	210,0000	7,6300	1.602,30
DISJUNTOR UNIPOLAR(MONOPOLAR) / MONOFÁSICO NEMA 30 AMPERES DISJUNTOR UNIPOLAR(MONOPOLAR) / MONOFÁSICO NEMA 30 AMPERES	SOPRANO	UN	210,0000	7,6300	1.602,30
DISJUNTOR UNIPOLAR(MONOPOLAR) / MONOFÁSICO NEMA 40 AMPERES DISJUNTOR UNIPOLAR(MONOPOLAR) / MONOFÁSICO NEMA 40 AMPERES	SOPRANO	UN	70,0000	12,8100	896,70
DISJUNTOR UNIPOLAR(MONOPOLAR)/ MONOFÁSICO NEMA 50 AMPERES DISJUNTOR UNIPOLAR(MONOPOLAR)/ MONOFÁSICO NEMA 50 AMPERES	SOPRANO	UN	70,0000	12,8100	896,70
FITA ISOLANTE PRETA 19MM X 20M – FITA ISOLANTE PRETA 19MM X 20M– ISOLAÇÃO DE FIOS E CABOS ELÉTRICOS EM GERAL ATÉ 750 VOLTS, INDICADO PARA UTILIZAÇÃO EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO,	SOPRANO	UN	300,0000	3,3600	1.008,00
INTERRUPTOR 01 SEÇÃO 10 AMPERES - EMBUTIR INTERRUPTOR 01 SEÇÃO 10 AMPERES - EMBUTIR INTERRUPTOR SIMPLES DE 01 SEÇÃO; COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO ABS, ISOLANTE COM CONTATOS DE METAL; COR DA PLACA: BRANCO; CORRENTE 10 AMPERES	PLUZIE	UN	296,0000	2,6600	787,36
INTERRUPTOR 02 SEÇÕES 10 AMPERES - EMBUTIR INTERRUPTOR 02 SEÇÕES 10 AMPERES, SIMPLES; COM PLACA EM ABS POLIDA E ANTIADERENTE; COR DA PLACA: BRANCO; BITOLA 4X2; TECLAS DOS INTERRUPTORES ARREDONDADAS; CORRENTE 10A/250V; MODELO: EMBUTIR.	PLUZIE	UN	266,0000	4,0600	1.079,96
INTERRUPTOR 2 SEÇÕES 10 AMPERES - SOBREPOR INTERRUPTOR 2 SEÇÕES 10 AMPERES - SOBREPOR SIMPLES, COM PLACA EM ABS POLIDA E ANTIADERENTE; COR DA PLACA: BRANCO; BITOLA 4X2; TECLAS DOS INTERRUPTORES ARREDONDADAS; CORRENTE 10A/250V.	PLUZIE	UN	70,0000	6,2300	436,10
INTERRUPTOR 3 SEÇÕES 10 AMPERES - EMBUTIR INTERRUPTOR 3 SEÇÕES 10 AMPERES - INTERRUPTOR SIMPLES DE 03 SEÇÕES; COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO ABS, ISOLANTE COM CONTATOS DE METAL; COR DA PLACA: BRANCO; CORRENTE 10 AMPERES	PLUZIE	UN	70,0000	5,2500	367,50
INTERRUPTOR 3 SEÇÕES 10 AMPERES - SOBREPOR INTERRUPTOR 3 SEÇÕES 10 AMPERES - SOBREPOR SIMPLES(CAIXA + PLACA.); TIPO: SISTEMA X; SISTEMA EXTERNO (SOBREPOR) 10A/250V; MATÉRIA-PRIMA: PLACA EM ABS; COR BRANCO	PLUZIE	UN	70,0000	7,5000	525,00
LÂMPADA ELETRÔNICA/ FLUORESCENTE BOCAL E27BRANCA FRIA 25W 127V 6400K. LÂMPADA ELETRÔNICA 25W 127V 6400K LUZ BRANCA FRIA, VIDA ÚTIL MINIMA DE 6400 HORAS, ECONOMIA MÍNIMA DE 80%, 1 ANO DE GARANTIA DE BOA QUALIDADE.	GLIGHT	UN	100,0000	8,1500	815,00
LÂMPADA LED 15W - BIVOLT E27, BRANCA FRIA - COR 6500K LÂMPADA LED 15WATT'S - BIVOLT E27, BRANCA FRIA - COR 6500K	EMPALUX	UN	112,0000	12,5000	1.400,00
LÂMPADA LED 9W - BIVOLT E27, BRANCA FRIA - COR 6500K LÂMPADA LED 9 WATT'S, BIVOLT, BOCAL E 27, TEMPERATURA DA COR 6500K, BRANCA FRIA.	EMPALUX	UN	112,0000	5,8000	649,60
LÂMPADA TUBULAR LED 18 W - COR 6500; BIVOLT; BRANCA FRIA LÂMPADA TUBULAR DE LED DE 18 WATTS, BRANCA FRIA, BIVOLT, COR 6500K	KIAN	UN	200,0000	14,7900	2.958,00
LÂMPADA TUBULAR LED 9W, BRANCA FRIA, BIVOLT, COR 6500K LÂMPADA TUBULAR DE LED DE 9 WATTS, BRANCA FRIA, BIVOLT, COR 6500K.	KIAN	UN	330,0000	11,0300	3.639,90
LÂMPADA VAPOR METÁLICO 1000W TUBULAR E40 220V LÂMPADA VAPOR METÁLICO; VOLTAGEM: 220 VOLTS; POTÊNCIA:1000W; BASE E40; BRANCA; FORMATO TUBULAR ROSCA;	EMPALUX	UN	6,0000	116,0000	696,00
PINO (PLUG) FÊMEA 20 A - TOMADA MÓVEL COM 2P + T POLOS (ENTRADAS); TIPO: PINO FÊMEA; FABRICADO EM PLÁSTICO POLIAMIDA (NYLON), ANTICHAMA, COMPONENTES CONDUTORES E PINO MACIÇO EM LIGA DE COBRE; PINO INTERCAMBIÁVEL E SEGURO COM POTÊNCIA DE 20A; COR: BRANCO OU CINZA.	VOLTIM	UN	80,0000	2,1400	171,20
PINO (PLUG) MACHO 20 A 2P + T- PLUG TIPO MACHO 20 A; FABRICADO EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA ANTICHAMA, COMPONENTES CONDUTORES E PINO MACIÇO EM LIGA DE COBRE; PLUG DE 20 A, COM PRENSA-CABO, PARA MELHOR INSTALAÇÃO DO CABO; COM 03PINOS; COR BRANCO OU CINZA.	VOLTIM	UN	80,0000	3,0800	246,40
PLACA CEGA PVC 4X2 PLACA CEGA PVC 4X2	PLUZIE	UN	120,0000	1,1200	134,40
QUADRO DISTRIBUIÇÃO DISJUNTORES 06 NEMA/ 08 DIN - SOBREPOR QUADRO DISTRIBUIÇÃO DISJUNTORES 06 NEMA/ 08 DIN - SOBREPOR	GOMES	UN	28,0000	25,1500	704,20
QUADRO DISTRIBUIÇÃO DISJUNTORES 12 NEMA/ 16 DIN - SOBREPOR QUADRO DISTRIBUIÇÃO DISJUNTORES 12 NEMA/ 16 DIN - SOBREPOR	GOMES	UN	32,0000	46,2000	1.478,40
REATOR LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250W 220V EXTERNO REATOR LÂMPADA VAPOR METÁLICO POTÊNCIA 250W; USO EXTERNO; TENSÃO 220V	JRC	UN	4,0000	49,3000	197,20
REATOR VAPOR METÁLICO 1000W AFP EXTERNO 220V REATOR VAPOR METÁLICO POTÊNCIA 1000W AFP TENSÃO 220 V EXTERNO	JRC	UN	4,0000	118,0000	472,00
REFLETOR ALUMÍNIO PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO SÓDIO 250/400W REFLETOR ALUMÍNIO PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO SÓDIO 250/400W; TIPO DE LÂMPADA: VAPOR; INSTALAÇÃO DO REFLETOR SIMPLES; TIPO DE REFLETOR: ALUMÍNIO	SPOTLUX	UN	20,0000	40,0000	800,00
TAMPA (PLACA) CEGA COM FURO 4x2 TAMPA (PLACA) CEGA COM FURO 4x2 PVC , ACOMPANHA PARAFUSOS BOA QUALIDADE	PLUZIE	UN	75,0000	1,1200	84,00
TOMADA INTERNA PADRÃO 2P+T - 10 A - TOMADA INTERNA/ EMBUTIR 02 POLOS UNIVERSAL + TERRA (2P+T); CORRENTE: 10A/250V~; CONJUNTO: (TOMADA + ESPELHO); MATERIAL: ESPELHO EM ABS; COR BRANCA	PLUZIE	UN	280,0000	2,6600	744,80
TOMADA INTERNA PADRÃO 2P+T - 20A - TOMADA INTERNA/ EMBUTIR 02 POLOS UNIVERSAL + TERRA (2P+T); CORRENTE: 20A/250V~; CONJUNTO: (CAIXA + PLACA); MATERIAL: PLACA EM ABS COR BRANCA; TIPO DE PLACA: 4"x2".	PLUZIE	UN	355,0000	2,7300	969,15

ü A empresa **FORTALEZA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ: **32.625.874/0001-20**, foi considerada vencedora do certame, com o valor total de R$ 8.774,12 (oito mil setecentos e setenta e quatro reais e doze centavos).

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
BATERIA ALCALINA 9 VOLTS BATERIA ALCALINA 9 VOLTS; MATERIAL DIÓXIDO DE MANGANÊS. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE, DE BOA QUALIDADE.	ELGIN	UN	50,0000	8,7500	437,50
BOCAL RECEPTÁCULO (PORCELANA/METAL) - E 27 BOCAL RECEPTÁCULO EM PORCELANA; SOQUETE EM LATÃO (METAL); CORRENTE MÁXIMA 4A; MODELO: E 27; POTÊNCIA MÁXIMA: 250V; COM ENCAIXE FÁCIL PARA FIXAÇÃO DE FIOS.	HULK	UN	122,0000	1,7500	213,50
CAIXA DE PASSAGEM EMBUTIR PVC 4X2" AMARELA CARACTERÍSTICAS: - MATERIAL: PVC - TIPO: DE PASSAGEM - FORMATO: RATANGULAR ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - SAÍDA: 4X2 - DIMENSÕES COMPRIMENTO (MM): 99 LARGURA (MM): 57 ALTURA (MM): 52 - COR: AMARELA	MONDIAL	UN	190,0000	0,4200	79,80
CAIXA DE PASSAGEM EMBUTIR PVC 4X4 AMARELA DESCRIÇÃO: - CAIXA DE EMBUTIR 4X4 - QUADRADA FICHA TÉCNICA SAÍDAS DE 1/2 E 3/4. - COMPRIMENTO(MM): 99 - LARGURA(MM): 110 - ALTURA(MM):	MONDIAL	UN	170,0000	0,8400	142,80

CANALETA SISTEMA X - 10 X 20 X 2000MM CANALETA, TIPO SISTEMA X ADESIVA; COM DIVISÓRIA E TAMPA; MEDIDA: 10 X 20 X 2000MM; MATÉRIA-PRIMA: TERMOPLÁSTICO; COR BRANCA.	ILUMI	UN	450,0000	3,6900	1.660,50
CONECTOR DE PORCELANA TRIPOLAR PARA CHUVEIRO CONECTOR TRIPOLAR PARA CHUVEIRO; MATÉRIA-PRIMA: PORCELANA; COR BRANCA; COM CONTATOS DE PASSAGEM E LIGAÇÃO DE FIOS DE ATÉ 10MM² E CONTATO USINADO (BORNES) 50A-250V.	TOMPSOM	UN	10,0000	2,3500	23,50
ELETRODO REVESTIDO 2,5mm E 6013 ELETRODO REVESTIDO 2,5mm E 6013	DENVER	KG	100,0000	14,4500	1.445,00
ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO (3/4") 20MM/50M - AMARELO ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO 20MM/50M - AMARELO DE BOA QUALIDADE	DGT	ROLOS	2,0000	35,7000	71,40
ELETRODUTO PVC RÍGIDO ANTICHAMA2" - 3M ROSQUEÁVEL ELETRODUTO ANTICHAMA 2" - 3M - ROSQUEÁVEL BOA QUALIDADE	CROMA	UN	10,0000	18,3000	183,00
EXTENSÃO ELÉTRICA 10 METROS EXTENSÃO ELÉTRICA MÚLTIPLA, COM 10 METROS DE COMPRIMENTO, PARA 03 PLUGS DE TOMADA SIMULTÂNEOS; CORDÃO PARALELO FLEXÍVEL 5 x 0,75MM²; TOMADAS BIPOLARES 2P - 2 PINOS CILÍNDRICOS (SEM TERRA); SEGURANÇA INMETRO; ALIMENTAÇÃO: BIVOLT; MATERIAL: COBRE E POLIPROPILENO; DE BOA QUALIDADE.	GARRA	UN	20,0000	16,8500	337,00
FIO TELEFÔNICO FE - USO EXTERNO - FIO TELEFÔNICO/CABO FE - USO EXTERNO FORMADO POR DOIS CONDUTORES PARALELOS ISOLADOS COM MATERIAL TERMOPLÁSTICO	STEC	M	100,0000	0,3900	39,00
FIO TELEFÔNICO FI - COR CINZA FIO INTERNO PARA TELEFONE; CONDUTOR: COBRE ELETROLÍTICO TÊMPERA MOLE, ESTANHADO; BITOLA 0,60MM; CAPA EXTERNA: PVC NÃO PROPAGANTE A CHAMA; COR CINZA; INDICADO PARA USO INTERNO NAS LIGAÇÕES TELEFÔNICAS.	STEC	M	1.800,0000	0,3000	540,00
INTERRUPTOR 1 SEÇÃO 10 AMPERES - SOBREPOR. INTERRUPTOR 1 SEÇÃO 10 AMPERES - SOBREPOR. SIMPLES (CAIXA + PLACA.); TIPO: SISTEMA X; SISTEMA EXTERNO (SOBREPOR) 10A/250V; MATÉRIA-PRIMA: PLACA EM ABS; COR BRANCO;	RADIAL	UN	230,0000	3,9600	910,80
LUVA CONDUITE/ ELETRODUTO (PVC) AMARELA LUVA CONDUITE (PVC) AMARELA - 3/4" BOA QUALIDADE	KRONA	UN	20,0000	0,6800	13,60
LUVA CONDUITE/ ELETRODUTO (PVC) AMARELA - 1" LUVA CONDUITE (PVC) AMARELA - 1" BOA QUALIDADE	KRONA	UN	20,0000	0,8400	16,80
PILHA ALCALINA TAMANHO PALITO AAA (EMBALAGEM COM 2) PILHA ALCALINA TAMANHO PALITO, TIPO "AAA 1,5V"; POSSUI POTÊNCIA CONFIÁVEL E PROLONGADA; COM 02 UNIDADES; PILHA DE BOA QUALIDADE.	ELGIN	EMB	48,0000	1,3500	64,80
PINO (PLUG) MACHO 10 A 2P + T- PLUG TIPO PINO MACHO 10 A; FABRICADO EM PLÁSTICO POLIAMIDA (NYLON) ANTICHAMA, COMPONENTES CONDUTORES E PINO MACIÇO EM LIGA DE COBRE. COM 03PINOS; 10A, 250V; COR: BRANCO OU CINZA.	LUMIBRAS	UN	80,0000	2,3900	191,20
QUADRO DISTRIBUIÇÃO DISJUNTORES 03 NEMA/04 DIN EMBUTIR QUADRO DISTRIBUIÇÃO DISJUNTORES 03 NEMA/04 DIN EMBUTIR TEM DISJUNTORES COM BARRAMENTO E É UTILIZADO EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS. O PRODUTO DE ALTA QUALIDADE É LEVE E PRÁTICO. ABRIGA DISJUNTORES, RECEBE FIOS QUE VEM DO MEDIDOR E DISTRIBUI OS CIRCUITOS ELÉTRICOS QUE VÃO ALIMENTAR A EDIFICAÇÃO.	TOMPSOM	UN	28,0000	7,8000	218,40
QUADRO DISTRIBUIÇÃO DISJUNTORES 06 NEMA0/08 DIN EMBUTIR QUADRO DISTRIBUIÇÃO DISJUNTORES 06 NEMA/08 DIN EMBUTIR TEM DISJUNTORES COM BARRAMENTO E É UTILIZADO EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS. O PRODUTO DE ALTA QUALIDADE É LEVE E PRÁTICO. ABRIGA DISJUNTORES, RECEBE FIOS QUE VEM DO MEDIDOR E DISTRIBUI OS CIRCUITOS ELÉTRICOS QUE VÃO ALIMENTAR A EDIFICAÇÃO.	TOMPSOM	UN	28,0000	11,4900	321,72
QUADRO DISTRIBUIÇÃO DISJUNTORES 12 NEMA/16 DIN EMBUTIR QUADRO DISTRIBUIÇÃO DISJUNTORES 12 NEMA/16 DIN EMBUTIR TEM DISJUNTORES COM BARRAMENTO E É UTILIZADO EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS. O PRODUTO DE ALTA QUALIDADE É LEVE E PRÁTICO. ABRIGA DISJUNTORES, RECEBE FIOS QUE VEM DO MEDIDOR E DISTRIBUI OS CIRCUITOS ELÉTRICOS QUE VÃO ALIMENTAR A EDIFICAÇÃO.	TAF	UN	32,0000	26,8000	857,60
RESISTÊNCIA PARA CHUVEIRO 110V RESISTÊNCIA E/OU (RESISTOR) PARA CHUVEIRO; TENSÃO 127V; POTÊNCIA: 5500W; COMPATÍVEL COM O CHUVEIRO LORENZETTI.	PMR	UN	100,0000	5,5900	559,00
RESISTÊNCIA PARA CHUVEIRO 220V RESISTÊNCIA E/OU (RESISTOR) PARA CHUVEIRO; TENSÃO 220V; POTÊNCIA: 5500W; COMPATÍVEL COM O CHUVEIRO LORENZETTI.	PMR	UN	80,0000	5,5900	447,20

ü A empresa **MARIO SERGIO CASLINI CONSTRUTORA ME,** inscrita no CNPJ: **19.099.184/0001-17**, foi considerada vencedora do certame, com o valor total de R$ 165.907,97 (cento e sessenta e cinco mil novecentos e sete reais e noventa e sete centavos).

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
CABO DUPLEX 1X10 ROLO COM 100 METROS CABO DUPLEX 1X10 ROLO COM 100 METROS	BOREAL	ROLOS	2,0000	172,0000	344,00
CABO DUPLEX 1X16 ROLO COM 100 METROS CABO DUPLEX 1X16 ROLO COM 100 METROS	BOREAL	ROLOS	2,0000	252,0000	504,00
CABO FLEXÍVEL 1,5MM² (AZUL) ROLO 100M MATERIAL COBRE, ISOLADO EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EM PVC; TENSÃO: ATÉ 750VA	SHALOM	ROLOS	10,0000	45,3700	453,70
CABO FLEXÍVEL 1,5MM² (PRETO) ROLO 100M MATERIAL COBRE, ISOLADO EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EM PVC; TENSÃO: ATÉ 750VA	SHALOM	ROLOS	10,0000	45,3700	453,70
CABO FLEXÍVEL 1,5MM² (VERDE) ROLO 100M MATERIAL COBRE, ISOLADO EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EM PVC; TENSÃO: ATÉ 750VA	SHALOM	ROLOS	10,0000	45,3700	453,70
CABO FLEXÍVEL 1,5MM² (VERMELHO) ROLO 100M MATERIAL COBRE, ISOLADO EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EM PVC; TENSÃO: ATÉ 750VA	SHALOM	ROLOS	14,0000	45,3700	635,18
CABO FLEXÍVEL 4MM² (AZUL) ROLO 100M MATERIAL COBRE, ISOLADO EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EM PVC; TENSÃO: ATÉ 750VA	SHALOM	ROLOS	23,0000	120,5100	2.771,73
CABO FLEXÍVEL 4MM² (PRETO) ROLO 100M MATERIAL COBRE, ISOLADO EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EM PVC; TENSÃO: ATÉ 750VA	SHALOM	ROLOS	216,0000	120,5100	26.030,16
CABO FLEXÍVEL 4MM² (VERDE) ROLO 100M MATERIAL COBRE, ISOLADO EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EM PVC; TENSÃO: ATÉ 750VA	SHALOM	ROLOS	14,0000	120,5100	1.687,14
CABO FLEXÍVEL 4MM² (VERMELHO) ROLO 100M MATERIAL COBRE, ISOLADO EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EM PVC; TENSÃO: ATÉ 750VA	SHALOM	ROLOS	19,0000	120,5100	2.289,69
CABO FLEXÍVEL 6MM² (AZUL) ROLO 100M MATERIAL COBRE, ISOLADO EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EM PVC; TENSÃO: ATÉ 750VA	SHALOM	ROLOS	12,0000	174,8100	2.097,72
CABO FLEXÍVEL 6MM² (PRETO) ROLO 100M MATERIAL COBRE, ISOLADO EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EM PVC; TENSÃO: ATÉ 750VA	SHALOM	ROLOS	315,0000	174,8100	55.065,15
CABO FLEXÍVEL 6MM² (VERDE) ROLO 100M MATERIAL COBRE, ISOLADO EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EM PVC; TENSÃO: ATÉ 750VA	SHALOM	ROLOS	12,0000	174,8100	2.097,72
CABO FLEXÍVEL 6MM² (VERMELHO) ROLO 100M MATERIAL COBRE, ISOLADO EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EM PVC; TENSÃO: ATÉ 750VA	SHALOM	ROLOS	12,0000	174,8100	2.097,72
CABO PP 2X1MM² ROLO 100M CONDUTOR DE COBRE NU FLEXIVEL; TESÃO: ATÉ 500V; NUMEROS DE CONDUTORES: 2	SHALOM	ROLOS	2,0000	104,7600	209,52
CABO PP 2X4MM² ROLO 100M CONDUTOR DE COBRE NU FLEXIVEL; TESÃO: ATÉ 750V; NUMEROS DE CONDUTORES: 2	SHALOM	ROLOS	12,0000	308,5300	3.702,36
CABO PP 3X1,5MM² ROLO 100M CONDUTOR DE COBRE NU FLEXIVEL; TESÃO: ATÉ 750V; NUMEROS DE CONDUTORES: 3	SHALOM	ROLOS	10,0000	189,1300	1.891,30

CABO PP 3X2,5MM² ROLO 100M CONDUTOR DE COBRE NU FLEXIVEL; TESÃO: ATÉ 750V; NUMEROS DE CONDUTORES: 3	SHALOM	ROLOS	4,0000	297,4400	1.189,76
CABO PP 3X4MM² ROLO 100M CONDUTOR DE COBRE NU FLEXIVEL; TESÃO: ATÉ 750V; NUMEROS DE CONDUTORES: 3	SHALOM	ROLOS	6,0000	426,1900	2.557,14
CABO TRIPLEX 10MM² ROLO 100M CABOS DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO 2 FASES ENCAPADAS E 1 NEUTRO NU	BOREAL	ROLOS	2,0000	277,3300	554,66
CABO TRIPLEX 16MM² ROLO 100M CABOS DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO 2 FASES ENCAPADAS E 1 NEUTRO NU	BOREAL	ROLOS	2,0000	397,3300	794,66
DISJUNTOR BIPOLAR/ BIFÁSICO DIN 100 AMPERES DISJUNTOR BIPOLAR/ BIFÁSICO DIN 100 AMPERES	LUKMA	UN	10,0000	50,0100	500,10
DISJUNTOR BIPOLAR/ BIFÁSICO DIN 10 AMPERES DISJUNTOR BIPOLAR/ BIFÁSICO DIN 10 AMPERES	LUKMA	UN	224,0000	15,3200	3.431,68
DISJUNTOR BIPOLAR/ BIFÁSICO DIN 15 AMPERES DISJUNTOR BIPOLAR/ BIFÁSICO DIN 15 AMPERES	LUKMA	UN	224,0000	15,3200	3.431,68
DISJUNTOR BIPOLAR/ BIFÁSICO DIN 20 AMPERES DISJUNTOR BIPOLAR/ BIFÁSICO DIN 20 AMPERES	LUKMA	UN	234,0000	15,3200	3.584,88
DISJUNTOR BIPOLAR/ BIFÁSICO DIN 25 AMPERES DISJUNTOR BIPOLAR/ BIFÁSICO DIN 25 AMPERES	LUKMA	UN	24,0000	15,3200	367,68
DISJUNTOR BIPOLAR/ BIFÁSICO DIN 40 AMPERES DISJUNTOR BIPOLAR/ BIFÁSICO DIN 40 AMPERES	LUKMA	UN	22,0000	15,9100	350,02
DISJUNTOR BIPOLAR/ BIFÁSICO DIN 50 AMPERES DISJUNTOR BIPOLAR/ BIFÁSICO DIN 50 AMPERES	LUKMA	UN	22,0000	15,9100	350,02
DISJUNTOR BIPOLAR/ BIFÁSICO DIN 60 AMPERES DISJUNTOR BIPOLAR/ BIFÁSICO DIN 60 AMPERES	LUKMA	UN	10,0000	15,9100	159,10
DISJUNTOR BIPOLAR/ BIFÁSICO DIN 70 AMPERES DISJUNTOR BIPOLAR/ BIFÁSICO DIN 70 AMPERES	LUKMA	UN	10,0000	18,6300	186,30
DISJUNTOR TRIPOLAR/ TRIFÁSICO DIN 100 AMPERES DISJUNTOR TRIPOLAR/ TRIFÁSICO DIN 100 AMPERES	LUKMA	UN	10,0000	68,2100	682,10
DISJUNTOR TRIPOLAR/ TRIFÁSICO DIN 20 AMPERES DISJUNTOR TRIPOLAR/ TRIFÁSICO DIN 20 AMPERES	LUKMA	UN	210,0000	22,8900	4.806,90
DISJUNTOR TRIPOLAR/ TRIFÁSICO DIN 25 AMPERES DISJUNTOR TRIPOLAR/ TRIFÁSICO DIN 25 AMPERES	LUKMA	UN	210,0000	22,8900	4.806,90
DISJUNTOR TRIPOLAR/ TRIFÁSICO DIN 30 AMPERES DISJUNTOR TRIPOLAR/ TRIFÁSICO DIN 30 AMPERES	LUKMA	UN	210,0000	27,5500	5.785,50
DISJUNTOR TRIPOLAR/ TRIFÁSICO DIN 40 AMPERES DISJUNTOR TRIPOLAR/ TRIFÁSICO DIN 40 AMPERES	LUKMA	UN	80,0000	27,5500	2.204,00
DISJUNTOR TRIPOLAR/ TRIFÁSICO DIN 50AMPERES DISJUNTOR TRIPOLAR/ TRIFÁSICO DIN 50AMPERES	LUKMA	UN	80,0000	27,5500	2.204,00
DISJUNTOR TRIPOLAR/ TRIFÁSICO DIN 60 AMPERES DISJUNTOR TRIPOLAR/ TRIFÁSICO DIN 60 AMPERES	LUKMA	UN	10,0000	27,5500	275,50
DISJUNTOR TRIPOLAR/ TRIFÁSICO DIN 70 AMPERES DISJUNTOR TRIPOLAR/ TRIFÁSICO DIN 70 AMPERES	LUKMA	UN	10,0000	32,0100	320,10
DISJUNTOR UNIPOLAR(MONOPOLAR) / MONOFÁSICO DIN 10 AMPERES DISJUNTOR UNIPOLAR(MONOPOLAR) / MONOFÁSICO DIN 10 AMPERES	LUKMA	UN	219,0000	4,3700	957,03
DISJUNTOR UNIPOLAR (MONOPOLAR) / MONOFÁSICO DIN 15 AMPERES DISJUNTOR UNIPOLAR (MONOPOLAR) / MONOFÁSICO DIN 15 AMPERES	LUKMA	UN	269,0000	4,3700	1.175,53
DISJUNTOR UNIPOLAR (MONOPOLAR) / MONOFÁSICO DIN 20 AMPERES DISJUNTOR UNIPOLAR (MONOPOLAR) / MONOFÁSICO DIN 20 AMPERES	LUKMA	UN	224,0000	4,3700	978,88
DISJUNTOR UNIPOLAR(MONOPOLAR) / MONOFÁSICO DIN 25 AMPERES DISJUNTOR UNIPOLAR(MONOPOLAR) / MONOFÁSICO DIN 25 AMPERES	LUKMA	UN	69,0000	4,3700	301,53
DISJUNTOR UNIPOLAR (MONOPOLAR) / MONOFÁSICO DIN 30 AMPERES DISJUNTOR UNIPOLAR (MONOPOLAR) / MONOFÁSICO DIN 30 AMPERES	LUKMA	UN	224,0000	4,3700	978,88
DISJUNTOR UNIPOLAR (MONOPOLAR) / MONOFÁSICO DIN 40 AMPERES DISJUNTOR UNIPOLAR (MONOPOLAR) / MONOFÁSICO DIN 40 AMPERES	LUKMA	UN	140,0000	4,5100	631,40
DISJUNTOR UNIPOLAR (MONOPOLAR) / MONOFÁSICO DIN 50 AMPERES DISJUNTOR UNIPOLAR (MONOPOLAR) / MONOFÁSICO DIN 50 AMPERES	LUKMA	UN	80,0000	4,5100	360,80
LÂMPADA MISTA E 27 160 X 220 LÂMPADA MISTA E 27 160 X 220, LÂMPADA DE DESCARGA DE ALTA INTENSIDADE COM FORMATO OVOIDE, COMPOSTAS POR UM TUBO DE DESCARGA DE QUARTZO PREENCHIDO POR VAPOR DE MERCÚRIO EM ALTA PRESSÃO CONECTADO EM SÉRIE COM UM FILAMENTO DE TUNGSTÊNIO; NÃO NECESSITAM DE EQUIPAMENTO AUXILIAR NÃO PERMITEM DIMERIZAÇÃO.	LUKMA	UN	110,0000	9,7300	1.070,30
LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W TUBULAR LÂMPADA VAPOR METÁLICO; VOLTAGEM: 220 VOLTS; POTÊNCIA: 400W; BASE E40; BRANCA; FORMATO TUBULAR ROSCA;	LUKMA	UN	262,0000	27,0100	7.076,62
LÂMPADA VAPOR METALICO TUBULAR 250W E40 220V LÂMPADA VAPOR METÁLICO; VOLTAGEM: 220 VOLTS; POTÊNCIA: 250W; BASE E40; BRANCA; FORMATO TUBULAR ROSCA; TEMPERATURA DE COR: 5.300 K;	LUKMA	UN	6,0000	26,7300	160,38
REATOR ELETRÔNICO 2 X 20W REATOR ELETRÔNICO 2x20W; TENSÃO: 127/220V (BIVOLT); ALTO FATOR DE POTÊNCIA; PARTIDA INSTANTÂNEA; PARA 02 LÂMPADAS FLUORESCENTES TUBULAR DE 20W; DE BOA QUALIDADE.	E.P.I	UN	20,0000	15,2000	304,00
REATOR ELETRÔNICO 2 X 40W REATOR ELETRÔNICO 2 X 40W; TENSÃO: 127-220V (BIVOLT); ALTO FATOR DE POTÊNCIA; PARTIDA INSTANTÂNEA PARA 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES DE 40W; FREQUÊNCIA DE LINHA: 50/60HZ. DE BOA QUALIDADE.	E.P.I	UN	635,0000	16,6700	10.585,45

ü A empresa **R L O COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME,** inscrita no CNPJ: **22.955.969/0001-59**, foi considerada vencedora do certame, com o valor total de R$ 84.385,24 (oitenta e quatro mil trezentos e oitenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
ABRAÇADEIRA DE NYLON 280mm X 3,5MM - PCT 100 UNIDADES ABRAÇADEIRA DE NYLON 280 mm X 3,5 MM; COR PRETA; PACOTE COM 100 UNIDADES.	TOCHA	PCT	505,0000	11,8000	5.959,00
ADAPTADOR (PINO) - 02 PINOS + TERRA (FÊMEA 2P+T) ADAPTADOR TIPO PINO FÊMEA 02 P + T; (TIPO T BENJAMIN); FABRICADO EM PLÁSTICO POLIAMIDA (NYLON) ANTICHAMA, COMPONENTES CONDUTORES E PINO MACIÇO EM LIGA DE COBRE. COM ENTRADA PARA 03 PINOS; 10A, 250V; COR: BRANCO OU CINZA.	PERLEX	UN	130,0000	4,0000	520,00
CABO FLEXÍVEL 10MM² X 1KV (AZUL) - ROLO 100M MATERIAL COBRE, ISOLADO EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EM PVC; TENSÃO: ATÉ 1KVA	SIL	ROLOS	12,0000	389,0000	4.668,00
CABO FLEXÍVEL 10MM² X 1KV (PRETO) ROLO 100M MATERIAL COBRE, ISOLADO EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EM PVC; TENSÃO: ATÉ 1KVA	SIL	ROLOS	12,0000	389,0000	4.668,00
CABO FLEXÍVEL 10MM² X 1KV (VERDE) ROLO 100M MATERIAL COBRE, ISOLADO EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EM PVC; TENSÃO: ATÉ 1KVA	SIL	ROLOS	12,0000	389,0000	4.668,00
CABO FLEXÍVEL 10MM² X 1KV (VERMELHO) ROLO 100M MATERIAL COBRE, ISOLADO EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EM PVC; TENSÃO: ATÉ 1KVA	SIL	ROLOS	10,0000	389,0000	3.890,00
CABO FLEXÍVEL 2,5MM² (AZUL) ROLO 100M MATERIAL COBRE, ISOLADO EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EM PVC; TENSÃO: ATÉ 750VA	SIL	ROLOS	23,0000	65,4700	1.505,81
CABO FLEXÍVEL 2,5MM² (PRETO) ROLO 100M MATERIAL COBRE, ISOLADO EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EM PVC; TENSÃO: ATÉ 750VA	SIL	ROLOS	16,0000	65,4700	1.047,52
CABO FLEXÍVEL 2,5MM² (VERDE) ROLO 100M MATERIAL COBRE, ISOLADO EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EM PVC; TENSÃO: ATÉ 750VA	SIL	ROLOS	14,0000	65,4700	916,58

CABO FLEXÍVEL 2,5MM² (VERMELHO) ROLO 100M MATERIAL COBRE, ISOLADO EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EM PVC; TENSÃO: ATÉ 750VA	SIL	ROLOS	21,0000	65,4700	1.374,87
CABO PP 2X1,5MM² ROLO 100M CONDUTOR DE COBRE NU FLEXIVEL; TESÃO: ATÉ 750V; NUMEROS DE CONDUTORES: 2	SIL	ROLOS	14,0000	145,2800	2.033,92
CABO PP 2x2,5MM² ROLO 100M CONDUTOR DE COBRE NU FLEXIVEL; TESÃO: ATÉ 750V; NUMEROS DE CONDUTORES: 2	SIL	ROLOS	14,0000	218,4800	3.058,72
CAIXA DE PASSAGEM PVC ELÉTRICA DE PAREDE SIMILAR A CPT 15 X 15 SOBREPOR FABRICADA EM PVC ANTICHAMA, COR BRANCA	PERLEX	UN	60,0000	12,5000	750,00
CAIXA VERSÁTIL PARA DISJUNTOR BIPOLAR 20 AMPERES COM TOMADA 2P + T 250V FABRICADA EM PVC RÍGIDO ANTICHAMA; COR BRANCA	ELETROMAR	UN	166,0000	20,4000	3.386,40
CHAVE/CONTROLE VELOCIDADE/VENTILADOR TETO/PAREDE; ROTATIVA CHAVE DE CONTROLE DE VELOCIDADE P/VENTILADOR OU EXAUSTOR : BIVOLT; REVERSÍVEL; ACOMPANHA PLACA E MANUAL DE INSTALAÇÃO; PODE CONTROLAR ACENDIMENTO DE LÂMPADAS; PODE CONTROLAR VELOCIDADE.	RINAN	UN	45,0000	14,8000	666,00
DISJUNTOR TRIPOLAR/ TRIFÁSICO NEMA 40 AMPERES DISJUNTOR TRIPOLAR/ TRIFÁSICO NEMA 40 AMPERES	LORENZETTI	UN	80,0000	41,0000	3.280,00
DISJUNTOR TRIPOLAR/ TRIFÁSICO NEMA 50 AMPERES DISJUNTOR TRIPOLAR/ TRIFÁSICO NEMA 50 AMPERES	LORENZETTI	UN	80,0000	41,0000	3.280,00
DISJUNTOR TRIPOLAR/ TRIFÁSICO NEMA 60 AMPERES DISJUNTOR TRIPOLAR/ TRIFÁSICO NEMA 60 AMPERES	LORENZETTI	UN	60,0000	56,0000	3.360,00
DISJUNTOR TRIPOLAR/ TRIFÁSICO NEMA 70 AMPERES DISJUNTOR TRIPOLAR/ TRIFÁSICO NEMA 70 AMPERES	LORENZETTI	UN	60,0000	56,0000	3.360,00
ELETRODO REVESTIDO 3,25mm E 7018 ELETRODO REVESTIDO 3,25mm E 7018	STAR	KG	50,0000	15,1000	755,00
EXTENSÃO ELÉTRICA 05 METROS EXTENSÃO ELÉTRICA MÚLTIPLA, COM 05 METROS DE COMPRIMENTO, PARA 03 PLUGS DE TOMADA SIMULTÂNEOS; CORDÃO PARALELO FLEXÍVEL 5 x 0,75MM²; TOMADAS BIPOLARES 2P - 2 PINOS CILÍNDRICOS (SEM TERRA); SEGURANÇA INMETRO; ALIMENTAÇÃO: BIVOLT; DE BOA QUALIDADE.	FC	UN	50,0000	10,4500	522,50
FIO PARALELO 2 X 2,5MM - ROLO COM 100M CORDÃO PARALELO; CONDUTOR DE FIO DE COBRE ELETROLÍTICO; TÊMPERA MOLDE; ISOLAÇÃO DE COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO (PVC); CERTIFICADO COM A MARCA DE CONFORMIDADE INMETRO; SEÇÃO NOMINAL DO CONDUTOR: 2 X 2,5MM	FC	ROLOS	3,0000	151,7400	455,22
FITA DE AUTOFUSÃO 19MM X 2M FITA DE AUTOFUSÃO 19MM X 2M- ATUA COMO ISOLANTE ELÉTRICO NAS EMENDAS E TERMINAÇÕES DE CABOS QUE POSSAM ATINGIR A TEMPERATURA DE 90° C	3M	UN	110,0000	4,7000	517,00
INTERRUPTOR CAMPAINHA EXTERNO TOMADA EXTERNA COM 01 PULSADOR CAMPAINHA 10A- 250V~; PRODUZIDA EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA; COMPONENTES CONDUTORES EM LIGA DE COBRE E CONTATOS EM LIGA DE PRATA. (CONJUNTO CAIXA + PLACA), ACOMPANHAM PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO.	PERLEX	UN	50,0000	4,7000	235,00
LÂMPADA ELETRÔNICA/ FLUORESCENTE BOCAL E27 BRANCA FRIA 30W 127V LÂMPADA COMPACTA COM POTÊNCIA DE 30W E27; FORMATO 3U; TEMPERATURA DA COR: LUZ BRANCA(LEITOSA) INTENSA (6400K); ILUMINA: 1860 LÚMENS; VOLTAGEM: 127V (110V); ALTURA: 18,7 LARGURA: 5,4 CM, APROXIMADAMENTE, COM CERTIFICADO PROCEL INMETRO;	DURALEX	UN	350,0000	12,7000	4.445,00
LÂMPADA ELETRÔNICA/ FLUORESCENTE BOCAL E27 BRANCA FRIA 45W 127V 6400K - LÂMPADA ELETRÔNICA 45W 127V 6400K LUZ BRANCA FRIA; VIDA ÚTIL MÍNIMA 6000 HORAS , ECONOMIA MÍNIMA DE 70%, 1 ANO DE GARANTIA, DE BOA QUALIDADE.	DURALEX	UN	500,0000	27,9000	13.950,00
LÂMPADA ELETRÔNICA/ FLUORESCENTE BOCAL E27 BRANCA FRIA 45W220V LÂMPADA COMPACTA COM POTÊNCIA DE 45W E27; FORMATO ALTA POTÊNCIA 4U; TEMPERATURA DA COR: LUZ BRANCA(LEITOSA) INTENSA (6500K); ILUMINA: 2700 LÚMENS; VOLTAGEM: 250V (220V); ALTURA: 22,3 CM, DIÂMETRO:7,4 CM APROXIMADAMENTE.	DURALEX	UN	100,0000	27,9000	2.790,00
LÂMPADA LED 20W - BIVOLT - E27, BRANCA FRIA - COR 6500K LÂMPADA LED 20 WATT'S - BIVOLT - E27, BRANCA FRIA - COR 6500K	DURALEX	UN	112,0000	19,8000	2.217,60
PILHA ALCALINA TAMANHO PEQUENA AA(EMBALAGEM COM 2) PILHA ALCALINA TAMANHO PEQUENA, TIPO "AA 1,5V"; POSSUI POTÊNCIA CONFIÁVEL E PROLONGADA; COM 02 UNIDADES; PILHA DE BOA QUALIDADE.	ELGIN	EMB	48,0000	3,7000	177,60
PINO (PLUG) FÊMEA 10 A - TOMADA MÓVEL COM 3 2P + T POLOS TIPO: PINO FÊMEA; FABRICADO EM PLÁSTICO POLIAMIDA (NYLON), ANTICHAMA, COMPONENTES CONDUTORES E PINO MACIÇO EM LIGA DE COBRE; PINO INTERCAMBIÁVEL E SEGURO COM POTÊNCIA DE 10A 250V~. COM ENTRADA PARA 2P + T; COR: BRANCO OU CINZA	ILUMI	UN	80,0000	2,1300	170,40
PLACA CEGA PVC 4 X4 PLACA CEGA PVC 4 X4	ILUMI	UN	120,0000	2,9300	351,60
QUADRO DISTRIBUIÇÃO DISJUNTORES 03 NEMA/ 04 DIN - SOBREPOR QUADRO DISTRIBUIÇÃO DISJUNTORES 03 NEMA/ 04 DIN - SOBREPOR	PERLEX	UN	32,0000	14,9000	476,80
RELÊ FOTOELÉTRICO SENSOR BIVOLT C/BASE P/FIXAÇÃO POTÊNCIA 600/1200 WATS RELÊ FOTOELÉTRICO SENSOR BIVOLT C/BASE P/FIXAÇÃO POTÊNCIA 600/1200 WATS BOA QUALIDADE	QUALITRON	UN	160,0000	14,5200	2.323,20
SOQUETE PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 20/40W	ECP	UN	400,0000	1,2000	480,00
TOMADA EXTERNA PADRÃO 2P+T - 10A TOMADA EXTERNA 02 POLOS UNIVERSAL + TERRA (2P+T); CORRENTE: 10A/250V~; CONJUNTO: (CAIXA + PLACA); MATERIAL: CAIXA EM ABS COR BRANCA; MODELO RETANGULAR PARA SISTEMA X.	ILUMI	UN	225,0000	3,9000	877,50
TOMADA EXTERNA PADRÃO 2P+T - 20A TOMADA EXTERNA 02 POLOS UNIVERSAL + TERRA (2P+T); CORRENTE: 20A/250V~; CONJUNTO: (CAIXA + PLACA); MATERIAL: PLACA EM ABS COR BRANCA; MODELO QUADRADA.	ILUMI	UN	320,0000	3,9000	1.248,00

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:BC1C3B15

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E AÇÃO SOCIAL
EDITAL 001/2019 - PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS

EDITAL N° 001/2019
LEI MUNICIPAL N° 775/2011

DISPÕE SOBRE O EDITAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Alvorada de Minas – MG, no uso de suas atribuições legais, conforme preconiza a Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei estadual n° 21.163/2014, a Resolução n° 152/2012 e a Resolução 170/2014, ambas expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, e a Lei Municipal n°775/2011, torna público o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar pra o quadriênio 2020/2024, sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização do Ministério Público, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é regido por este edital, aprovado pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Alvorada de Minas/MG.

A comissão Organizadora designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, conforme Resolução N° 1 é a responsável por toda a condução do processo de escolha.

O processo de escolha destina-se a escolha de 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) membros suplentes, para composição do Conselho Tutelar do Município de Alvorada de Minas, para o mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha.

Das atribuições do Conselho Tutelar:

1.3.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da Criança e do Adolescente, cumprindo as atribuições previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente, artigos 95 e 136.

1.4 Da Remuneração:

1.4.1. O conselheiro tutelar faz jus ao recebimento pecuniário mensal no valor referente a um (01) salário mínimo e meio (1/2) vigente no país.

1.4.2. Se o servidor municipal for eleito para Conselheiro Tutelar, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de conselheiro ou o valor de seus vencimentos incorporados, ficando-lhe garantidos:

I. O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;

II. A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

1.5 Da Função e Carga Horária:

1.5.1 A jornada de trabalho do conselheiro tutelar é de 32 (trinta e duas) horas semanais de expediente normal e plantão de 14 (quatorze) horas semanais, de acordo com escala estabelecida no Regimento Interno do Conselho Tutelar.

1.5.2 A função de conselheiro tutelar é de dedicação exclusiva, sendo incompatível com o exercício de outra função pública ou privada.

1.5.3 O exercício da função de conselheiro tutelar não configura vínculo empregatício ou estatutário com o Município.

2. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

2.1 O cidadão que desejar candidatar-se à função de Conselheiro Tutelar deverá atender às seguintes condições:

I. Ser pessoa de reconhecida idoneidade moral, comprovada por folhas e certidões de antecedentes cíveis e criminais expedidas pela Justiça Estadual e atestado de antecedentes "nada consta" fornecido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais;

II. Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos, comprovada por meio da apresentação do documento de identidade ou por outro documento oficial de identificação;

III. Residir no município há pelo menos 02 (dois) anos, comprovado por meio da apresentação da conta de luz ou telefone fixo ou título eleitoral;

IV. Comprovar, por meio da apresentação do Diploma, Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão do Curso emitido por entidade oficial de ensino, ter concluído o ensino Médio até o dia da posse;

V. Estar em gozo de seus direitos políticos, comprovados pela apresentação do título de eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão fornecida pela Justiça Eleitoral, constando estar em dia com as obrigações eleitorais;

VI. Apresentar quitação com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);

VII. não ter sido penalizado com a destituição da função de conselheiro tutelar, nos últimos 05 (cinco) anos, em declaração firmada pelo candidato.

3. DO PROCESSO DE ESCOLHA

3.1 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado em IV etapas:

I. Inscrição dos candidatos, a partir da análise dos requisitos do item 02 deste edital;

II. Prova de aferição de conhecimento sobre os Direitos da Criança e do Adolescente;

III. Avaliação psicológica;

IV. Eleição dos candidatos por meio de voto.

4. DA PRIMEIRA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA – INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do processo, tais como se acham definidas neste edital, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura na função de conselheiro tutelar.

4.3 As inscrições ficarão abertas no período das 08h:00min às 16h:00min, do dia 06/05/2019 a 07/06/2019, exceto finais de semana e feriados.

4.4 As inscrições serão feitas na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua B, n° 547, Centro de Alvorada de Minas. As inscrições serão também efetuadas no Centro Referência de Assistência Social, localizada à Rua Padre Paraíso, nº 239, bairro Centro, Alvorada de Minas – MG.

4.4.1 – Serão realizadas inscrições nas comunidades rurais, sem prejuízo das disposições do item anterior, com o seguinte cronograma:

DATA	LOCALIDADE	HORÁRIO
20/05/2019	RIBEIRÃO DE TRÁS - ESCOLA	09H00MIN ÀS 15H00MIN.
21/05/2019	ITAPANHOACANGA – POSTO DE SAÚDE	09H00MIN ÀS 15H00MIN
22/05/2019	JASSÉM – ESCOLA	09H00MIN ÀS 15H00MIN

4.5 No ato de inscrição o candidato, pessoalmente ou por meio de procuração, deverá:

a) preencher requerimento, em modelo próprio que lhe será fornecido no local, no qual declare atender às condições exigidas para inscrição e se submeter às normas deste Edital;

b) apresentar original ou fotocópia de documentos de identidade de valor no qual conste filiação, retrato e assinatura;

c) apresentar os documentos exigidos no item 2.1 deste edital;

d) em relação ao item 2.1 I, a critério da Comissão Organizadora, a comprovação da idoneidade moral, no âmbito pessoal, familiar e profissional, poderá ser complementada por meio de informações coletadas junto a pessoas e instituições da comunidade local.

4.6 A ausência de qualquer dos documentos solicitados acarretará o indeferimento da inscrição.

4.7 A qualquer tempo poder-se-á anular as inscrições, as provas e/ou nomeação do candidato, caso se verifique qualquer falsidade nas declarações e/ ao qualquer irregularidade nas provas e/ou documentos apresentados.
4.8 A relação nominal dos candidatos, cuja inscrição for deferida, será afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), com cópia para o Ministério Público.

5. DA SEGUNDA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA – PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTO

5.1 A prova de conhecimento versará sobre a Lei Federal n° 8.069/12 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) atualizada pela Lei Federal 12.696/12, a Lei Municipal 775/2011 e suas alterações, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Regimento Interno do Conselho Tutelar.
5.2 A prova de aferição de conhecimento avaliará a capacidade de interpretação do texto legal.
5.3 A prova constará de 20 questões de múltipla escolha, no valor de 01 ponto, totalizando 20 pontos.
5.4 O candidato terá 03 horas para realizar a prova.
5.5 A prova será realizada no dia 06 de julho de 2019, com início previsto para as 08:00 horas, no prédio da "Escolinha do Nonô", situada no endereço Rua Rui Barbosa, 272, Centro, Alvorada de Minas.
5.6 Caso haja necessidade de alterar dia, horário e local de realização das provas, a Comissão Organizadora publicará as alterações, em todos os locais onde o Edital tiver sido afixado, com antecedência mínima de cinco (05) dias.
5.7 É de responsabilidade do candidato acompanhar nos locais onde o edital for publicado eventuais alterações no que diz respeito ao dia, horário e local de realização das provas.
5.8 Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, antes da hora marcada para o seu início, munidos de lápis, borracha, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, protocolo de inscrição e de documento oficial de identidade com foto.
5.9 No momento da prova não será permitida a utilização de telefone celular ou qualquer outro dispositivo eletrônico, bem como consulta a texto legais nem tampouco à doutrina sobre a matéria.
5.10 Em hipótese alguma haverá prova fora do local e horário determinados, ou segunda chamada para as provas.
5.11 Será excluído do processo de escolha o candidato que por qualquer motivo faltar à prova ou durante a sua realização, for flagrado comunicando-se com outro candidato ou com pessoas estranhas, por gestos, oralmente, por escrito, por meio eletrônico ou não.
5.12 Será automaticamente excluído do processo de escolha o candidato que não devolver a folha oficial de respostas ou devolvê-la sem assinatura.
5.13 O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la, por escrito, no ato da inscrição, indicando os recursos especiais materiais e humanos necessários, o qual será atendido dentro dos critérios de viabilidade e razoabilidade.
5.14 A candidata inscrita em fase de amamentação que sentir necessidade de amamentar durante o período de realização da prova, deverá levar um acompanhante, que ficará com a criança em sala reservada, determinada pela Comissão Organizadora. Durante o processo de amamentação a candidata será acompanhada apenas por um fiscal, devendo o acompanhante retirar-se da sala.
5.14.1 Pela concessão à amamentação, não será concedido qualquer tempo adicional à candidata lactante.
5.15 O gabarito será divulgado pela Comissão Organizadora em até 24 horas da realização da prova de conhecimento, sendo afixado no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).
5.16 Serão aprovados aqueles que atingirem no mínimo 60% (sessenta por cento) da pontuação total atribuída à prova.
5.17 A relação dos candidatos aprovados será publicada no Diário Oficial do Município e afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), e constará o dia, local e horário em que cada candidato será submetido à avaliação psicológica, com cópia para o Ministério Público.

6. DA TERCEIRA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

6.1 A avaliação psicológica será realizada por profissional habilitado e visa verificar, mediante o uso de instrumentos psicológicos específicos (testes psicológicos reconhecidos e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia), o perfil psicológico adequado ao exercício da função de conselheiro tutelar.
6.1.1 Deverão ser avaliadas as condições psicológicas adequadas do conselho para trabalhar com conflitos sociofamiliares atinentes ao cargo e exercer, em sua plenitude, as atribuições constantes nos artigos 95 e 136 da Lei Federal 8.069/90 e da legislação municipal em vigor.
6.1.2 De acordo com a cartilha "Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar: orientações para criação e funcionamento", da Secretaria Estadual de Direitos Humanos/ Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente- CONANDA, ano de 2007, os conselhos devem apresentar as seguintes habilidades: capacidade de escuta, de comunicação, de buscar e repassar informações, de interlocução, de negociação, de articulação, de administrar o tempo, de realizar reuniões eficazes e criatividade institucional e comunitária.
6.2 A avaliação psicológica será realizada no dia 05/08/2019, na Secretaria Municipal de Assistência Social, situado na Rua B, n° 547, Centro, observando o horário previamente agendado para cada candidato, conforme mencionado no item 5.17.
6.3 Em hipótese alguma, haverá avaliação fora do local e horário determinados, ou segunda chamada para as avaliações.
6.4 Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, não comparecer à avaliação no horário e local indicados.
6.5 O resultado final da avaliação psicológica do candidato será divulgado, exclusivamente, como "APTO" ou "INAPTO".
6.6 Todas as avaliações psicológicas serão fundamentadas e os candidatos poderão obter cópia de todo o processo envolvendo sua avaliação, independente de requerimento específico e ainda que o candidato tenha sido considerado apto.
6.7 A relação dos candidatos habilitados para a próxima etapa será publicada no Diário Oficial do Município e afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), e constará o dia, local e horário de reunião a ser promovida pela Comissão Organizadora que autorizará o início da campanha eleitoral, com cópia para o Ministério Público.

7. DA QUARTA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA – ELEIÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1 <u>Da reunião que autoriza a campanha eleitoral:</u>
7.1.1 E reunião própria, a Comissão Organizadora deverá dar conhecimento formal das regras do processo eleitoral aos candidatos habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, bem como reforçar as disposições deste Edital, no que diz respeito notadamente:
Aos votantes (quem são, documentos necessários etc.);
Às regras da campanha (proibições, penalidades etc.);

À votação (mesários, presidente de mesa, fiscais, prazos para recurso etc.);
À apresentação e aprovação do modelo de cédula a ser utilizado;
À definição de como o candidato deseja ser identificado na cédula (nome, codinome ou apelido etc.);
À definição do número de cada candidato;
Aos critérios de desempate;
Aos impedimentos de servir no mesmo conselho, nos termos do artigo 140 do ECA;
À data da posse.
7.1.2 A reunião será realizada independente do número de candidatos presentes.
7.1.3 O candidato que não comparecer à reunião acordará tacitamente com as decisões tomadas pela Comissão Organizadora e pelos demais candidatos presentes.
7.1.4 A reunião deverá ser lavrada em ata, constando a assinatura de todos os participantes.
7.1.5 No primeiro dia útil após a reunião será divulgada a lista definitiva dos candidatos habilitados, constando nome completo de cada um, com indicação do respectivo número e do nome, codinome ou apelido que será utilizado na cédula de votação, sendo publicada no Diário Oficial do Município e afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

7.2 Da Candidatura:
A candidatura é individual e sem vinculação a partido político, grupo religioso ou econômico.
É vedada a formação de chapas de candidato ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado;

7.3 Dos Votantes:
Poderão votar todos os cidadãos maiores de dezesseis anos inscritos como eleitores no Município;
Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munido de seu título de eleitor e documento oficial de identidade;
Cada eleitor deverá votar em apenas 01 candidato;
Não será permitido o voto por procuração.

7.4 Da Campanha Eleitoral:
a campanha eleitoral terá início no dia em que for publicada a lista referida no item 7.1.5 deste edital.
Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos;
É livre a distribuição de panfletos, desde que não perturbe a ordem pública ou particular;
As instituições (escola, Câmara de Vereadores, CRAS, rádio, igrejas etc) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de conselheiro tutelar.
Os debates deverão ter regulamento próprio devendo ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;
Os debates só ocorrerão com a presença de no mínimo 06 (seis) candidatos e serão supervisionados pelo CMDCA;
Os debates previstos deverão proporcionar oportunidades iguais aos candidatos nas suas exposições e respostas;
Os candidatos convidados para os debates e entrevistas deverão dar ciência do teor deste edital aos organizadores;
Caberá ao candidato fiscalizar a veiculação de sua campanha em estrita obediência a este edital.

7.4.1 Das Proibições:
É vedada a propaganda ainda que gratuita, por meio de veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixa, outdoors, placas, camisa, boné e outros meios não previstos neste edital;
É vedado receber do candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:
b.1) entidade ou governo estrangeiro;
b.2) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
b.3) concessionário ou permissionário de serviço público;
b.4) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude da disposição legal;
b.5) entidade de utilidade pública;
b.6) entidade de classe ou sindical;
b.7) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
b.8) entidade beneficentes e religiosas;
b.9) entidades esportivas;
b.10) organizações não governamentais que recebam recursos públicos;
b.11) organizações da sociedade civil de interesse público.
c) É vedada a vinculação do nome de ocupante de cargo eletivo (Vereadores, Prefeitos, Deputados, etc.) ao candidato;
d) É vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;
e) É proibido aos candidatos promoverem as suas campanhas antes da publicação da lista definitiva das candidaturas, prevista no item 7.1.5;
f) É vedado ao conselheiro tutelar promover sua campanha ou de terceiros durante o exercício da sua jornada de trabalho;
g) É vedado o transporte de eleitor no dia da eleição, salvo se promovido pelo poder público e garantindo o livre acesso aos eleitores em geral;
i) Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou fechado, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;
j) É vedado ao candidato doar, oferecer, promover ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas.

7.4.2 Das Penalidades:
O candidato que não observar os termos deste edital poderá ter sua candidatura impugnada pela Comissão Organizadora. As denúncias relativas ao descumprimento das regras da campanha eleitoral deverão ser formalizadas, indicando necessariamente os elementos probatórios junto a referida Comissão Organizadora e poderão ser apresentadas pelo candidato que se julgue prejudicado ou por qualquer cidadão, no prazo de 2 (dois) dias do fato.
a.1) O prazo será computado excluindo o dia da concretização do fato e incluindo o dia do vencimento.
a.2) Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em fins de semana.
b) Será penalizado com o cancelamento do registro de candidatura ou a perda do mandato o candidato que fizer uso de estrutura pública para realização de campanha ou propaganda;

c) A propaganda irreal, insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes será analisada pela Comissão Organizadora que, entendendo-a irregular, determinará a sua imediata suspensão.

7.5 Da votação:

7.5.1 A votação ocorrerá no dia 06/10/2019, em local e horário definido por edital da Comissão Organizadora, a ser divulgado com antecedência mínima de 20 (vinte) dias no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).
a) Às 17:00 horas do dia da eleição serão distribuídas senhas aos presentes que se encontrarem nas filas de votação, para assegurar-lhes o direito de votar;
b) Somente poderão votar os cidadãos que apresentarem o título de eleitor, acompanhado de documento oficial de identidade;
c) Após a identificação, o votante assinará a lista de presença e procederá a votação;
d) O votante que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;
e) Os candidatos poderão fiscalizar ou indicar um fiscal e um suplente para o acompanhamento do processo de votação e apuração;
f) O nome do fiscal e do suplente deverá ser indicado à Comissão Organizadora com antecedência Mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes do dia da votação;
g) No dia da votação o fiscal deverá estar identificado com crachá.
7.5.2 Será utilizado no processo o voto com cédula ou eletrônico.
7.5.3 Será considerado inválido o voto:
a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
d) em branco;
e) que tiver o sigilo violado.

7.6 Da mesa de votação:

7.6.1 As mesas de votação serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados.
7.6.2 Não poderá compor a mesa de votação candidatos inscritos e seus parentes: marido e mulher, ascendente e descendente (avós, pais, filhos, netos...), sogro e genro ou nora, irmão, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.
7.6.3 Compete a cada mesa de votação:
a) Solucionar, imediatamente, dificuldade ou dúvida que ocorra durante a votação;
b) Lavrar a ata de votação, anotando eventuais ocorrências;
c) Realizar a apuração dos votos, lavrando a ata específica;
d) Remeter a documentação referente ao processo de escolha à Comissão Organizadora.

7.7 Da apuração e da proclamação dos eleitos:

a) Concluída a votação e a contagem dos votos de cada seção, os membros da mesa deverão lavrar a Ata de Votação e Apuração, extraindo o respectivo Boletim de Urna e, em seguida, encaminhá-los, sob a responsabilidade do Presidente de Mesa, ao Presidente da Comissão Organizadora.
b) A comissão Organizadora, de posse de todos os Boletins de Urna, fará a contagem final dos votos e, em seguida, fixará, no local onde ocorreu a apuração final, o resultado da contagem final dos votos.
c) O processo de apuração ocorrerá sob supervisão do CMDCA.
d) O resultado final da eleição deverá ser publicado oficialmente no Diário Oficial do Município e afixado no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), abrindo-se prazo para interposição de recursos, conforme item 9.2 deste edital.
e) Os 05 (cinco) primeiros candidatos mais votados serão considerados eleitos e serão nomeados e empossados como conselheiros tutelares titulares, ficando todos os seguintes, observada a ordem decrescente de votação como suplentes.
f) Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente:
I. Apresentar melhor desempenho na prova de conhecimento;
II. Apresentar maior tempo de atuação na área da infância e adolescência;
III. Residir a mais tempo no município;
IV. Tiver maior idade;

8. DOS IMPEDIMENTOS

8.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.
8.2 Estende-se o impedimento do Conselho em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público em atuação na Justiça da Infância e da Juventude na Comarca.
8.3 Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenha votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação. O outro eleito será reclassificado como primeiro suplente, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento.

9. DOS RECURSOS

9.1 Será admitido recurso quanto:
a) ao deferimento e indeferimento da inscrição do candidato.
b) à aplicação e às questões de prova de conhecimento;
c) ao resultado da prova de conhecimento;
d) à aplicação de avaliação psicológica;
e) ao resultado da avaliação psicológica;
f) à eleição dos candidatos;
g) ao resultado final.

9.2 O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias após a concretização do evento que lhe disser respeito (publicação do indeferimento da inscrição, aplicação da prova, questões da prova, publicação de resultado da prova, aplicação da avaliação psicológica, publicação do resultado da avaliação psicológica, eleição dos candidatos, publicação do resultado final).
9.2.1 O prazo será computado excluindo o dia da concretização do evento e incluindo o dia do vencimento.
9.2.2 Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em fineis de semana.
9.3 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item deste Edital, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
9.4 Os recursos deverão ser entregues na sede do CMDCA, localizado no seguinte endereço: Rua B, 547, Centro.
9.5 O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.
9.6 Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionamento.
9.7 Os candidatos deverão enviar o recurso em 02 (duas) vias (original e 01 cópia). Os recursos deverão ser digitados.
9.8 Quanto ao recurso referente ao item 9.1, C deve-se observar: Cada questão deverá ser apresentada em folha separada, identificada conforme modelo a
seguir.

Processo de Escolha do Conselho Tutelar do Município de Alvorada de Minas
Candidato:_____
Nº do Documento de Identidade:_____
Nº de Inscrição:_____
Nº da Questão da prova:_____ (apenas para recursos sobre o item 9.1 “c”)
Fundamentação:_____

Data:_____/____/_____

Assinatura:_____

9.9 Cabe à Comissão Organizadora decidir, com a devida fundamentação, sobre os recursos no prazo de 02 (dois) dias.
9.9.1 O prazo será computado excluindo o dia do recebimento do recurso e incluindo o dia do vencimento.
9.9.2 Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em fim de semana.
9.10 Da decisão da Comissão caberá recurso ao Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que decidirá, com a devida fundamentação, em formulação de recurso.
9.11 O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuídos(s) a todos os candidatos presentes à prova, independente de formulação de recurso.
9.12 O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados, e as provas serão corrigidas de acordo como o gabarito oficial definitivo.
9.13 Na ocorrência do disposto nos itens 9.9 e 9.10 poderá haver, eventualmente, alteração de classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida na prova.
9.14 As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos por meio de divulgação na sede da Prefeitura Municipal e na sede do CMDCA no seguinte endereço: Rua B, 547, Centro, e ficarão disponibilizados durante todo o período de realização do processo de escolha.

10. DA HOMOLOGAÇÃO, DIPLOMAÇÃO, NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO.

10.1 Decididos os eventuais recursos, a Comissão Organizadora deverá divulgar o resultado final do processo de escolha com a respectiva homologação do CMDCA no prazo de 2 (dois) dias.
10.2 Após a homologação do processo de escolha, o CMDCA deverá diplomar os candidatos eleitos e suplentes no prazo de 03(três) dias.
10.3 Após a diplomação, o CMDCA terá 48 (quarenta e oito) horas para comunicar o Prefeito Municipal da referida diplomação.
10.4 O Prefeito Municipal, após a comunicação da diplomação, deverá nomear os 05 (cinco) candidatos mais bem votados, ficando todos os demais, observada a ordem decrescente de votação, como suplentes.
10.5 Caberá ao Prefeito Municipal dar posse aos conselheiros titulares eleitos em 10 de Janeiro de 2020, data em que se encerra o mandato dos conselheiros tutelares em exercício.
10.5.1 A convocação dos conselheiros para a posse será realizada por meio de edital, a ser publicado em todos os locais onde o Edital tiver sido afixado, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
10.5.2 Os candidatos também serão convocados por ofício, a ser entregue no endereço informado, quando do preenchimento da inscrição.
10.5.3 A remessa do ofício tem caráter meramente supletivo.
10.5.4 O dia, a hora e o local da posse dos conselheiros tutelares serão divulgados junto à comunidade local, afixando o convite em todos os locais onde o Edital tiver sido afixado, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
10.6 O candidato eleito que desejar renunciar ao seu mandato no conselho Tutelar deverá manifestar, por escrito, sua decisão ao CMDCA.
10.7 O candidato eleito que, por qualquer motivo, manifestar a inviabilidade de tomar posse e entrar em exercício, nesse momento, poderá requerer a sua dispensa junto ao CMDCA, por escrito, sendo automaticamente reclassificado como último suplente.
10.8 O candidato eleito que não for localizado pelo CMDCA automaticamente será reclassificado como último suplente.
10.9 Se na data da posse o candidato estiver impedido de assumir as funções em razão do cumprimento de obrigações ou do gozo de direitos decorrentes da sua relação de trabalho anterior, ou ainda na hipótese de comprovada prescrição médica, e sua entrada em exercício será postergada para o primeiro dia útil subsequente ao término do impedimento.
10.10 No momento da posse, o escolhido assinará documento no qual conste declaração de que não exerce atividade incompatível com o exercício da função de conselheiro tutelar e ciência de seus direitos e deveres observadas as vedações constitucionais.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1 O processo de escolha para Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de dez pretendentes devidamente habilitados.
11.2 Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a dez, o CMDCA poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir o prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.
11.3 Em qualquer caso o CMDCA enviará esforços para que o número de candidatos seja maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.

11.4 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital a ser publicado no Diário Oficial do Município, e afixado no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).
11.5 É da inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos e resultados referentes a este processo de escolha.
11.6 A atualização do endereço para correspondência é de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser feita, mediante protocolo, na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada no seguinte endereço: Rua B, 547, Centro – Alvorada de Minas.
11.7 Os documentos apresentados pelo candidato durante todo o processo poderão, a qualquer tempo, ser objeto de conferência e fiscalização da veracidade de seu teor por parte da Comissão Organizadora, e no caso de constatação de irregularidade ou falsidade, a inscrição será cancelada independente da fase em que se encontre, comunicando o fato ao Ministério Público para as providências legais.
11.8 As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e duvidosos serão resolvidos, com a devida fundamentação, pela Comissão Organizadora.
11.9 Todas as decisões da Comissão Organizadora ou do Plenário do CMDCA serão devidamente fundamentadas.
11.10 Todo o processo de escolha dos conselheiros tutelares será realizado sob a fiscalização do Ministério Público, o qual terá ciência de todos os atos praticados pela Comissão Organizadora, para garantir a fiel execução da Lei deste Edital.
11.11 Os membros escolhidos como conselheiros tutelares titulares e os suplentes, no primeiro mês de exercício funcional, submeter-se-ão a estudos sobre a legislação específica, as atribuições do cargo e aos treinamentos práticos necessários, promovidos por uma comissão ou instituição pública ou privada, sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Secretaria à qual está vinculado.

Alvorada de Minas, 04 de abril de 2019.

ANK SPEKMAN DE ASSIS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Josemeire Perciliana Dumont
Código Identificador:CC1AB076

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESOLUÇÃO Nº. 02 DE 04 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre o edital do processo de escolha do Conselho Tutelar do Município de Cachoeira Dourada-MG.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Cachoeira Dourada - MG - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conforme preconiza a Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei estadual nº 21.163/2014, a Resolução nº 152/2012 e a Resolução nº 170/2014, ambas expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, e a Lei Municipal nº. 878/2002, com as modificações introduzidas pela lei nº 1.088/2013, torna público o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quatriênio 2020/2024, sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização do Ministério Público, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é regido por este edital, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cachoeira Dourada - MG.
1.2. A Comissão Organizadora designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, conforme Resolução Nº 01/2019, é a responsável por toda a condução do processo de escolha.
1.3. O processo destina-se à escolha de 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) membros suplentes, para composição do Conselho Tutelar do município de Cachoeira Dourada - MG, para o mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha.

1.4. Das atribuições do Conselho Tutelar:
1.4.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da Criança e do Adolescente, cumprindo as atribuições previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente, artigos 95 e 136.

1.5. Da Remuneração:
1.5.1. O conselheiro tutelar faz jus ao recebimento pecuniário mensal no valor de R$ 1.314,52 (um mil trezentos e quatorze reais e cinquenta e dois centavos)
1.5.2. Se o servidor municipal for eleito para o Conselho Tutelar, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de conselheiro ou o valor de seus vencimentos incorporados, ficando-lhe garantidos:
O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;
II. A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

1.6. Da Função e Carga Horária:
1.6.1. A jornada de trabalho de conselheiro tutelar é de 40 horas semanais, mais regime de plantão, conforme definido na Lei Municipal nº 878/2002 e no Regimento Interno do Conselho Tutelar.
1.6.2. A função de conselheiro tutelar é de dedicação exclusiva, sendo incompatível com o exercício de outra função pública ou privada.
1.6.3. O exercício da função de conselheiro tutelar não configura vínculo empregatício ou estatutário com o município.

2. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA
2.1. O cidadão que desejar candidatar-se à função de conselheiro tutelar deverá atender as seguintes condições:
ser pessoa de reconhecida idoneidade moral, comprovada por folhas e certidões de antecedentes cíveis e criminais expedidas pela Justiça Estadual e atestado de antecedentes “nada consta” fornecido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais;

ter idade superior a vinte e um anos, comprovada por meio da apresentação do documento de identidade ou por outro documento oficial de identificação;
residir no município há pelo menos 02 anos, comprovado por meio da apresentação de conta de água, luz ou telefone fixo ou título de eleitor;
comprovar, por meio da apresentação de Diploma, Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso emitido por entidade oficial de ensino, ter concluído o ensino médio, até o dia da posse;

estar no gozo de seus direitos políticos, comprovados pela apresentação do título de eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão fornecida pela Justiça Eleitoral, constando estar em dia com as obrigações eleitorais;
apresentar quitação com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);
não ter sido penalizado com a destituição da função de conselheiro tutelar, nos últimos cinco anos, em declaração firmada pelo candidato.
Não exercer mandato eletivo.

3. DO PROCESSO DE ESCOLHA
3.1. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado em 04 etapas:
Inscrição dos candidatos, a partir da análise dos requisitos do item 02 deste Edital;
Prova de aferição de conhecimento sobre os Direitos da Criança e do Adolescente;
Avaliação psicológica;
Eleição dos candidatos por meio de voto.

4. DA PRIMEIRA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA – INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS
4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do processo, tais como se acham definidas neste edital, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
4.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura na função de conselheiro tutelar.
4.3. As inscrições ficarão abertas no período de 06 a 10 de maio de 2019, no horário de 8 h as 10 h e das 14 h as 16 h.
4.4. As inscrições serão feitas no endereço Avenida 03, nº 29 Centro, Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social.
4.5. O candidato poderá indicar, para constar na relação de candidatos, além do nome completo, o apelido, se tiver.
4.6. No ato de inscrição o candidato, pessoalmente ou por meio de procuração, deverá:
preencher requerimento, em modelo próprio que lhe será fornecido no local, no qual declare atender as condições exigidas para inscrição e se submeter às normas deste Edital;
Título de Eleitor (cópia);
Cédula de Identidade e CPF; (cópia);
Comprovante de residência no município, no mínimo de dois anos (Declaração assinada pelo candidato e duas testemunhas constando Nº da Cédula de Identidade e CPF, e endereço, dos mesmos);
Fotocópia do diploma de Ensino Médio, registrado no órgão competente; Exigidos até o ato da posse;
Fotocópia do documento de prestação de serviço militar, se homem;
Certidão Negativa de distribuição de ações executivas, criminais e do registro de protestos;
Carteira Nacional de Habilitação, com categoria mínima "B". Exigidos até o ato da posse;
em relação ao item 2.1 I, a critério da Comissão Organizadora, a comprovação da idoneidade moral, no âmbito pessoal, familiar e profissional, poderá ser complementada por meio de informações coletadas junto a pessoas e instituições da comunidade local.
4.7. A ausência de qualquer dos documentos solicitados acarretará o indeferimento da inscrição.
4.8. A qualquer tempo poder-se-á anular as inscrições, as provas e/ou nomeação do candidato, caso se verifique qualquer falsidade nas declarações e/ou qualquer irregularidade nas provas e/ou documentos apresentados.
4.9. É inelegível e está impedido de se inscrever no processo de escolha unificado o conselheiro tutelar que:
a) tiver sido empossado para o segundo mandato consecutivo até o dia 10 de janeiro de 2017
b) que tiver exercido o mandato, em regime de prorrogação, por período ininterrupto superior a 04 (quatro) anos e meio.
4.10. A relação nominal dos candidatos, cuja inscrição for deferida, será afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), com cópia para o Ministério Público.

5. DA SEGUNDA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA - PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTO
5.1. A prova de conhecimentos versará sobre a Lei Federal nº. 8.069/90- Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) atualizada pela Lei Federal 12.696/12, a Lei Municipal 878/2002e modificações introduzidas na Lei nº 1.088/2013 que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e o Regimento Interno do Conselho Tutelar e sobre conhecimentos básicos de informática.
5.2. A prova de aferição de conhecimento avaliará a capacidade de interpretação do texto legal.
5.3. A prova constará de 10 questões de múltipla escolha sobre o Estatuto da Criança e do adolescente, com 04 alternativas para cada questão, sendo cada questão no valor de 01 ponto, no total de 10 pontos. E 06 (seis) questões de múltipla escolha sobre conhecimentos básicos de informática, sendo cada questão no valor de 01 ponto, no total de 06 pontos.
5.4. O candidato terá 01 hora para realizar a prova.
5.5. A prova será realizada no dia 09 de julho de 2019 com início às 09 horas na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social sito á Avenida Três nº 29 Centro.
5.6. Caso haja necessidade de alterar dia, horário e local de realização das provas, a Comissão Organizadora publicará as alterações, em todos os locais onde o Edital tiver sido afixado, com antecedência mínima de cinco (05) dias.
5.7. É de responsabilidade do candidato acompanhar nos locais onde o Edital for publicado eventuais alterações no que diz respeito ao dia, horário e local de realização das provas.
5.8. Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, antes da hora marcada para o seu início, munidos de lápis, borracha, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, protocolo de inscrição e de documento oficial de identidade.
5.9. No momento da prova não será permitida consulta a textos legais nem tampouco à doutrina sobre a matéria.
5.10. Em hipótese alguma haverá prova fora do local e horário determinados, ou segunda chamada para as provas.
5.11. Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, faltar às provas ou, durante a sua realização, for flagrado comunicando-se com outro candidato ou com pessoas estranhas, por gestos, oralmente, por escrito, por meio eletrônico ou não.
5.12. Será automaticamente excluído do processo de escolha o candidato que não devolver a folha oficial de respostas ou devolvê-la sem assinatura.

5.13. O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la, por escrito, no ato da inscrição, indicando os recursos especiais materiais e humanos necessários, o qual será atendido dentro dos critérios de viabilidade e razoabilidade.
5.14. A candidata inscrita em fase de amamentação que sentir necessidade de amamentar durante o período de realização da prova, deverá levar um acompanhante, que ficará com a criança em sala reservada, determinada pela Comissão Organizadora. Durante o processo de amamentação a candidata será acompanhada apenas por uma fiscal, devendo o acompanhante retirar-se da sala.
5.14.1. Pela concessão à amamentação, não será concedido qualquer tempo adicional à candidata lactante.
5.15. O gabarito será divulgado pela Comissão Organizadora em até 24 horas da realização da prova de conhecimento, sendo afixado no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).
5.16. Serão aprovados aqueles que atingirem no mínimo 70% da pontuação total na prova de conhecimento específico e 50% da pontuação total na prova de conhecimentos básicos de informática.
5.17. A relação dos candidatos aprovados será publicada no Diário Oficial do Município e afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), e constará o dia, local e horário em que cada candidato será submetido à avaliação psicológica, com cópia para o Ministério Público.

6. DA TERCEIRA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA
6.1. A avaliação psicológica será realizada por profissional habilitado e visa verificar, mediante o uso de instrumentos psicológicos específicos (testes psicológicos reconhecidos e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia), o perfil psicológico adequado ao exercício da função de conselheiro tutelar.
6.1.1. Deverão ser avaliadas as condições psicológicas adequadas do conselheiro para trabalhar com conflitos sócio familiares atinentes ao cargo e exercer, em sua plenitude, as atribuições constantes nos artigos 95 e 136 da lei federal 8.069/90 e da legislação municipal em vigor.
6.1.2. De acordo com a cartilha "Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar: orientações para criação e funcionamento", da Secretaria Especial de Direitos Humanos/Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, ano 2007, os conselheiros devem apresentar as seguintes habilidades: capacidade de escuta, de comunicação, de buscar e repassar informações, de interlocução, de negociação, de articulação, de administrar o tempo, de realizar reuniões eficazes e criatividade institucional e comunitária.
6.2. A avaliação psicológica será realizada no dia 18 de julho de 2019, no sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, observando o horário previamente agendado para cada candidato, conforme mencionado no item 5.17.
6.3. Em hipótese alguma, haverá avaliação fora do local e horário determinados, ou segunda chamada para as avaliações.
6.4. Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, não comparecer à avaliação no horário e local indicados.
6.5. O resultado final da avaliação psicológica do candidato será divulgado, exclusivamente, como "APTO" ou "INAPTO".
6.6. Todas as avaliações psicológicas serão fundamentadas e os candidatos poderão obter cópia de todo o processo envolvendo sua avaliação, independentemente de requerimento específico e ainda que o candidato tenha sido considerado apto.
6.7. A relação dos candidatos habilitados para a próxima etapa será publicada no Diário Oficial do Município e afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), e constará data, local e horário de reunião a ser promovida pela Comissão Organizadora que autorizará o início da campanha eleitoral, com cópia para o Ministério Público.

7. DA QUARTA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA – ELEIÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1. <u>Da reunião que autoriza a campanha eleitoral</u>
7.1.1. Em reunião própria no dia 30 de julho de 2019 às 14 h na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, a Comissão Organizadora deverá dar conhecimento formal das regras do processo eleitoral aos candidatos habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, bem como reforçar as disposições deste Edital, no que diz respeito notadamente:
aos votantes (quem são, documentos necessários etc.);
às regras da campanha (proibições, penalidades etc.);
à votação (mesários, presidentes de mesa, fiscais, prazos para recurso etc.);
à apresentação e aprovação do modelo de cédula a ser utilizado;
à definição de como o candidato deseja ser identificado na cédula (nome, codinome ou apelido etc.);
à definição do número de cada candidato;
aos critérios de desempate;
aos impedimentos de servir no mesmo Conselho, nos termos do artigo 140 do ECA;
à data da posse.
7.1.2. A reunião será realizada independentemente do número de candidatos presentes.
7.1.3. O candidato que não comparecer à reunião acordará tacitamente com as decisões tomadas pela Comissão Organizadora e pelos demais candidatos presentes.
7.1.4. A reunião deverá ser lavrada em ata, constando a assinatura de todos os presentes.
7.1.5. No primeiro dia útil após a reunião, será divulgada a lista definitiva dos candidatos habilitados, constando nome completo de cada um, com indicação do respectivo número e do nome, codinome ou apelido que será utilizado na cédula de votação, sendo publicada no Diário Oficial do Município e afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

7.2. <u>Da Candidatura</u>
A candidatura é individual e sem vinculação a partido político, grupo religioso ou econômico.
É vedada a formação de chapas de candidato ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado;

7.3. <u>Dos Votantes:</u>
Poderão votar todos os cidadãos maiores de dezesseis anos inscritos como eleitores no município;
Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munido de seu título de eleitor e documento oficial de identidade;
Cada eleitor deverá votar em apenas 01 candidato;
Não será permitido o voto por procuração.

7.4. <u>Da Campanha Eleitoral:</u>

A campanha eleitoral terá início no dia em que for publicada a lista referida no item 7.1.5 deste edital.
Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos;
É livre a distribuição de panfletos, desde que não perturbe a ordem pública ou particular;
As instituições (escola, Câmara de Vereadores, CRAS, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de conselheiro tutelar.
Os debates deverão ter regulamento próprio devendo ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;
Os debates só ocorrerão com a presença de, no mínimo a metade dos candidatos e serão supervisionados pelo CMDCA;
Os debates previstos deverão proporcionar oportunidades iguais aos candidatos nas suas exposições e respostas;
Os candidatos convidados para debates e entrevistas deverão dar ciência do teor deste edital aos organizadores;
Caberá ao candidato fiscalizar a veiculação da sua campanha em estrita obediência a este edital.

7.4.1. Das Proibições:
É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, placas, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;
É vedado receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:
b.1) entidade ou governo estrangeiro;
b.2) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
b.3) concessionário ou permissionário de serviço público;
b.4) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
b.5) entidade de utilidade pública;
b.6) entidade de classe ou sindical;
b.7) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
b.8) entidades beneficentes e religiosas;
b.9) entidades esportivas;
b.10)organizações não-governamentais que recebam recursos públicos;
b.11)organizações da sociedade civil de interesse público.
É vedada a vinculação do nome de ocupantes de cargos eletivos (Vereadores, Prefeitos, Deputados etc) ao candidato;
É vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;
É proibido aos candidatos promoverem as suas campanhas antes da publicação da lista definitiva das candidaturas, prevista no item 7.1.5;
É vedado ao conselheiro tutelar promover sua campanha ou de terceiros durante o exercício da sua jornada de trabalho;
É vedado aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover campanha para qualquer candidato;
É vedado o transporte de eleitores no dia da eleição, salvo se promovido pelo poder público e garantido o livre acesso aos eleitores em geral;
Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;
É vedado ao candidato doar, oferecer, promover ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas.

7.4.2. Das Penalidades:
O candidato que não observar os termos deste edital poderá ter a sua candidatura impugnada pela Comissão Organizadora;
As denúncias relativas ao descumprimento das regras da campanha eleitoral deverão ser formalizadas, indicando necessariamente os elementos probatórios, junto à referida Comissão Organizadora e poderão ser apresentadas pelo candidato que se julgue prejudicado ou por qualquer cidadão, no prazo máximo de 2 (dois) dias do fato.
b.1) O prazo será computado excluindo o dia da concretização do fato e incluindo o dia do vencimento.
b.2) Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subseqüente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.
Será penalizado com o cancelamento do registro da candidatura ou a perda do mandato o candidato que fizer uso de estrutura pública para realização de campanha ou propaganda;
A propaganda irreal, insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes será analisada pela Comissão Organizadora que, entendendo-a irregular, determinará a sua imediata suspensão.

7.5. Da votação:
7.5.1. A votação ocorrerá na data de 06 de outubro de 2019, iniciando-se às 8 horas e encerrando às 17 horas, será realizada na Escola Municipal Marechal Rondon, sito a Rua Vinte e Cinco de Junho, nº 63, nesta cidade;
Às 16h45min do dia da eleição serão distribuídas senhas aos presentes que se encontrarem nas filas de votação, para assegurar-lhes o direito de votar;
Somente poderão votar os cidadãos que apresentarem o título de eleitor, acompanhado de documento oficial de identidade;,
Após a identificação, o votante assinará a lista de presença e procederá a votação;
O votante que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;
Cada candidato poderá nomear três fiscais para atuar junto às Mesas Receptoras, e nomear apenas um fiscal para atuar junto a Mesa Apuradora.
O credenciamento dos fiscais ocorrerá perante a Comissão Eleitoral, na data de 01 de outubro de 2019, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, das 8 horas às 11 horas.
No dia da votação o fiscal deverá estar identificado com crachá.

7.5.2. Será utilizado no processo o voto com cédula.
7.5.3. Será considerado inválido o voto:
cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
em branco;
que tiver o sigilo violado.

7.6. Da mesa de votação
7.6.1. As mesas de votação serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados.

7.6.2. Não poderá compor a mesa de votação o candidato inscrito e seus parentes: marido e mulher, ascendentes e descendentes (avós, pais, filhos, netos...), sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.
7.6.3. Compete à cada mesa de votação:
Solucionar, imediatamente, dificuldade ou dúvida que ocorra durante a votação;
Lavrar a ata de votação, anotando eventuais ocorrências;
Realizar a apuração dos votos, lavrando a ata específica;
Remeter a documentação referente ao processo de escolha à Comissão Organizadora;

7.7. <u>Da apuração e da proclamação dos eleitos:</u>
Concluída a votação e a contagem dos votos de cada seção, os membros da mesa deverão lavrar a Ata de Votação e Apuração, extraindo o respectivo Boletim de Urna e, em seguida, encaminhá-los, sob a responsabilidade do Presidente da Mesa, ao Presidente da Comissão Organizadora.
A Comissão Organizadora, de posse de todos os Boletins de Urna, fará a contagem final dos votos e, em seguida, afixará, no local onde ocorreu a apuração final, o resultado da contagem final dos votos.
O processo de apuração ocorrerá sob supervisão do CMDCA.
O resultado final da eleição deverá ser publicado oficialmente no Diário Oficial do Município, e afixado no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) abrindo prazo para interposição de recursos, conforme item 9.2 deste edital.
Os 05 (cinco) primeiros candidatos mais votados serão considerados eleitos e serão nomeados e empossados como conselheiros tutelares titulares, ficando todos os seguintes, observada a ordem decrescente de votação, como suplentes.
Em caso de empate no resultado da votação, terá preferência o conselheiro mais idoso.

8. DOS IMPEDIMENTOS
8.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.
8.2. Estende-se o impedimento do Conselheiro em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude na Comarca.

9. DOS RECURSOS
9.1. Será admitido recurso quanto:
ao deferimento e indeferimento da inscrição do candidato.
à aplicação e às questões da prova de conhecimento;
ao resultado da prova de conhecimento;
à eleição dos candidatos;
ao resultado final.
9.2. O prazo para interposição de recurso está no calendário em anexo do evento que lhes disser respeito (publicação do indeferimento da inscrição, aplicação da prova, questões da prova, publicação do resultado da prova, eleição dos candidatos, publicação do resultado final).
9.2.1 O prazo será computado excluindo o dia da concretização do evento e incluindo o dia do vencimento.
9.2.2 Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subseqüente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.
9.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 9.1 deste Edital, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
9.4. Os recursos deverão ser entregues na sede do CMDCA no endereço Avenida Três nº 29, Centro.
9.5. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.
9.6. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
9.7. Os candidatos deverão enviar o recurso em 02 (duas) vias (original e 01 cópia). Os recursos deverão ser digitados.
9.8. Quanto ao recurso referente ao item 9.1, C deve-se observar: Cada questão deverá ser apresentada em folha separada, identificada conforme modelo a seguir.
Processo de Escolha do Conselho Tutelar do Município de XXX
Candidato: _____
Nº. do Documento de Identidade: _____
Nº. de Inscrição: _____
Nº. da Questão da prova: _____ (apenas para recursos sobre o item 9.1 "c")
Fundamentação: _____
Data: _____/_____/_____
As Assinatura: _____

9.9. Cabe à Comissão Organizadora decidir, com a devida fundamentação, sobre os recursos no prazo determinado no calendário em anexo.
9.9.1 O prazo será computado excluindo o dia do recebimento do recurso e incluindo o dia do vencimento.
9.9.2 Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subseqüente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.
9.10. Da decisão da Comissão, caberá recurso ao Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que decidirá, com a devida fundamentação, em igual prazo.
9.11. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.
9.12. O gabarito divulgado poderá será alterado, em função dos recursos impetrados, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
9.13. Na ocorrência do disposto nos itens 9.9 e 9.10, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.
9.14. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos por meio de divulgação na sede da Prefeitura Municipal e na sede do CMDCA no endereço Avenida Três nº 29 Centro e ficarão disponibilizados durante todo o período da realização do processo de escolha.

10. DA HOMOLOGAÇÃO, DIPLOMAÇÃO, NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO
10.1. Decididos os eventuais recursos, a Comissão Organizadora deverá divulgar o resultado final do processo de escolha com a respectiva homologação do CMDCA.
10.2. Após a homologação do processo de escolha, o CMDCA deverá diplomar os candidatos eleitos e suplentes, no prazo de 03 dias úteis.
10.3. Após a diplomação, o CMDCA terá 48 (quarenta e oito) horas para comunicar o Prefeito Municipal da referida diplomação.

10.4. O Prefeito Municipal, após a comunicação da diplomação, deverá nomear os 05 (cinco) candidatos mais bem votados, ficando todos os demais, observada a ordem decrescente de votação, como suplentes.
10.5. Caberá ao Prefeito Municipal dar posse aos conselheiros titulares eleitos em 08 de janeiro de 2020, data em que se encerra o mandato dos conselheiros tutelares em exercício.
10.5.1. A convocação dos conselheiros para a posse será realizada por meio de edital, a ser publicado em todos os locais onde o Edital tiver sido afixado, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
10.5.2. Os candidatos também serão convocados por ofício, a ser entregue no endereço informado, quando do preenchimento da inscrição.
10.5.3. A remessa do ofício tem caráter meramente supletivo.
10.5.4. O dia, a hora e o local da posse dos conselheiros tutelares serão divulgados junto à comunidade local, afixando o convite em todos os locais onde o Edital tiver sido afixado, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
10.6. O candidato eleito que desejar renunciar a sua vaga no Conselho Tutelar deverá manifestar, por escrito, sua decisão ao CMDCA.
10.7. O candidato eleito que, por qualquer motivo, manifestar a inviabilidade de tomar posse e entrar em exercício, nesse momento, poderá requerer a sua dispensa junto ao CMDCA, por escrito, sendo automaticamente reclassificado como último suplente.
10.8. O candidato eleito que não for localizado pelo CMDCA automaticamente será reclassificado como último suplente.
10.9. Se na data da posse o candidato estiver impedido de assumir as funções em razão do cumprimento de obrigações ou do gozo de direitos decorrentes da sua relação de trabalho anterior, ou ainda na hipótese de comprovada prescrição médica, a sua entrada em exercício será postergada para o primeiro dia útil subseqüente ao término do impedimento.
10.10. No momento da posse, o escolhido assinará documento no qual conste declaração de que não exerce atividade incompatível com o exercício da função de conselheiro tutelar e ciência de seus direitos e deveres, observadas as vedações constitucionais.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de dez pretendentes devidamente habilitados.
11.2. Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a dez, o CMDCA poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir o prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.
11.3. Em qualquer caso o CMDCA envidará esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.
11.4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital a ser publicado no Diário Oficial do Município e afixado mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).
11.5. É da inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos e resultados referentes a este processo de escolha.
11.6. A atualização do endereço para correspondência é de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser feita, mediante protocolo, no endereço Avenida Três nº 29, Centro.
11.7. Os documentos apresentados pelo candidato durante todo o processo poderão, a qualquer tempo, ser objeto de conferência e fiscalização da veracidade do seu teor por parte da Comissão Organizadora, e no caso de constatação de irregularidade ou falsidade, a inscrição será cancelada independentemente da fase em que se encontre, comunicando o fato ao Ministério Público para as providências legais.
11.8. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, com a devida fundamentação, pela Comissão Organizadora.
11.9. Todas as decisões da Comissão Organizadora ou do Plenário do CMDCA serão devidamente fundamentadas.
11.10. Todo o processo de escolha dos conselheiros tutelares será realizado sob a fiscalização do Ministério Público, o qual terá ciência de todos os atos praticados pela Comissão Organizadora, para garantir a fiel execução da Lei e deste Edital.
11.11. Os membros escolhidos como conselheiros tutelares titulares e os suplentes, no primeiro mês de exercício funcional, submeter-se-ão a estudos sobre a legislação específica, as atribuições do cargo e aos treinamentos práticos necessários, promovidos por uma comissão ou instituição pública ou privada, sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Secretaria à qual está vinculado.
12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira Dourada-MG, 08 de abril de 2019.

SEBASTIÃO RONE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cachoeira Dourada, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, resolvem expedir as seguintes instruções:

Tabela de Prazos			
Mês	**Data**	**Dia**	**O que?**
Abril 2019	08/04/2019	Terça-feira	Publicação do Edital de Inscrição de candidatos ao cargo de conselheiro tutelar. 180 dias antes.
Maio 2019	06/05/2019	Segunda-Feira	Inicio das inscrições.
	10/05/2019	Sexta-feira	Encerramento das inscrições
	15/05/2019	Quarta-feira	Publicação de Edital contendo o nome dos inscritos
	23/05/2019	Quinta-feira	Encerramento de prazo de Impugnação de inscritos.
	27/05/2019	Segunda-Feira	Intimação dos impugnados para defesa.
	31/05/2019	Sexta-feira	Encerramento do prazo para apresentação de defesa a impugnação.
Junho 2019	11/06/2019	Terça-feira	Oficiar o Representante do Ministério Público sobre as impugnações.
	14/06/2019	Sexta-feira	Encerramento do prazo para o representante do Ministério Público Impugnar.
	17/06/2019	Segunda-feira	Encaminhamento das Impugnações à Comissão Eleitoral para julgamento desta.
	21/06/2019	Sexta-feira	Encerramento do prazo de julgamento das impugnações.
	25/06/2019	Terça-feira	Publicação do Edital contendo a decisão do julgamento feito pela Comissão Eleitoral.
	28/06/2019	Sexta-feira	Publicação do Edital definitivo dos inscritos a candidato ao cargo de conselheiro tutelar.
Julho 2019	09/07/2019	Terça-feira	Realização da prova específica ao cargo de Conselheiro Tutelar.
	10/07/2019	Quarta-feira	Encerramento do prazo para impugnações à aplicação e às questões da prova de conhecimento
	11/07/2019	Quinta-feira	Publicação do Edital de aprovados na prova, e aptos a concorrer às eleições de conselheiro tutelar.
	12/07/2019	Sexta-feira	Encerramento do prazo para impugnações ao resultado da prova de conhecimento
	16/07/2019	Terça-feira	Publicação final do Edital de aprovados na prova, e aptos a concorrer às eleições de Conselheiro Tutelar.
	18/07/2019	Quinta-feira	Avaliação Psicológica
	25/07/2019	Quinta-feira	Publicação do Edital dos candidatos aptos a concorrer às eleições de Conselheiro
	30/07/2019	Terça-feira	Reunião que autoriza a campanha eleitoral
	31/07/2019	Quarta-feira	Lista definitiva dos candidatos habilitados, constando nome completo de cada um, com indicação do respectivo número e do

			nome, codinome ou apelido que será utilizado na cédula de votação.
Agosto 2019	03/08/2019	Sábado	Inicio Campanha
Outubro 2019	**06/10/2019**	**Domingo**	**Dia das Eleições** Às 7h - Instalação da seção eleitoral Às 8h - Início da votação Às 17h - Encerramento da votação Depois das 17h- Apuração da votação, e apresentação do resultado.
	09/10/2019	Quarta-feira	Encerramento do prazo para julgamento de Impugnação de votos.
	11/10/2019	Sexta-feira	Publicação do resultado final das eleições.
	16/10/2019	Quarta-feira	Diplomação dos Conselheiros Tutelares – Titulares e Suplentes
Janeiro 2020	08/01/2020	Sexta-feira	Posse dos Conselheiros Tutelares – Titulares.

Dado e passado na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social de Cachoeira Dourada.

Cachoeira Dourada-MG, 04 de abril de 2019.

SEBASTIÃO RONE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Wallison Virginio Silva
Código Identificador:36994DA9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2018

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG**.** PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2018. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2018. EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2018. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO; FORNECEDOR: **R. DE J. LONGO E CIA. LTDA.-EPP**-CNPJ Nº 00.907.449/0001-38; Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a SUPLEMENTAÇÃO de quantitativos na Ata de Registro de Preços, firmado entre as partes em 04/06/2018, nos termos previstos em sua **Cláusula Sexta** da Ata originária, conforme abaixo:

LOTE 05 DA ATA ORIGINÁRIA - FORNECEDOR: R. DE J. LONGO E CIA LTDA.						
Item	**Quant. a suplementar**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**v. unit.**	**Total**
04	12	PC	ALHO PCT DE 200GR Com cabeça de tamanho regular, sem sinais de ranço ou qualquer outro tipo de deterioração, em embalagens de 200 gramas pacote.	TOTAL	R$ 4,75	R$ 57,00
28	25		POLVILHO AZEDO PCT DE 500 GR Polvilho azedo nutricional: porção de 20g (1 colher das de sopa emcontendo 500g, com identificação do produto. Tabela 68kcal = kj.carboidrato: 17g. Proteínas: 0 g. Gordurasmédia) quantidade por porção: valor energetico: 0g. Fibra alimentar: 0 g. Sódio 0 mg. Ácido fólico 0totais:0 g. Gorduras saturadas: 0 g. Gordura trans: fabricante, data de fabricação e prazo de validade.ug. Ferro: 0 mg. Não contém glútem marca do Melhor ou equivalente a marca amafil.	DO ZÉ	R$ 6,77	R$ 169,25
Total geral a suplementar no Lote 05: **R$ 226,25**						
LOTE 07 DA ATA ORIGINÁRIA - FORNECEDOR: R. DE J. LONGO E CIA LTDA.						
Item	**Quant. a suplementar**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**v. unit.**	**Total**
04	5	kg	FRANGO CONGELADO KG PROVENIENTE DE AVES SADIAS, ABATIDO SOB A INSPEÇÃO DE VETERINÁRIO, CONGELADO, SEM HEMATOMAS, ESTRAGOS NO PRODUTO, NATURAL (SEM TEMPERO) E EXCESSO DE GELO. DE 1ª QUALIDADE, EM EMBALAGEM À VÁCUO OU BEM LACRADAS, COM DENOMINAÇÃO DO NOME DO PRODUTO, FABRICANTE, ENDEREÇO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF, IMA OU SIM), DATA DEFABRICAÇÃO E VALIDADE. DEVE SER TRANSPORTO EM VEICULO REFRIGERADO ATÉ O LOCAL DESTINADO.	AVIVAR	R$ 6,19	R$ 30,95
Total geral a suplementar no Lote 07**: R$ 30,95**						
Total geral a suplementar: **R$ 257,20**						

Data assinatura: 25/03/2019. Carneirinho-MG.

AGUIMAR JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração
Gestor de Registro de Preços.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:A0B53B23

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESOLUÇÃO EDITALÍCIA Nº02/2019 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE CRISTÁLIA-MG

RESOLUÇÃO EDITALÍCIA Nº02 DE 04 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre o Edital do Processo de Escolha Unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de CRISTÁLIA/MG, referente ao mandato 2020/2023.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DO MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA/MG**, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, da Lei Municipal

nº.114/2009, alterada pela Lei Municipal nº115/2015 e a Resolução CONANDA nº 170/2014, torna público o **Processo de Escolha Unificado para membros do Conselho Tutelar do Município de CRISTÁLIA/MG, para o exercício do mandato 2020/2023**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de CRISTÁLIA/MG, para o mandato 2020/2023, é regido por este edital, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de CRISTÁLIA/MG, em conformidade com as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente, da Lei Municipal nº 114/2009, alterada pela Lei Municipal nº115/2015 e da Resolução CONANDA nº 170/2014.

1.2. A Comissão Organizadora designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composta paritariamente dentre os membros da sociedade civil e dos representantes governamentais do aludido Conselho, conforme Resolução Nº01/2019 é a responsável por toda a condução do processo de escolha.

1.2.1. São impedidos de participar da mesma Comissão Organizadora os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, estendendo-se esse impedimento ao membro da Comissão Organizadora em relação aos candidatos ao cargo **de conselheiro tutelar.**

1.3. Todo o processo de escolha dos conselheiros tutelares será realizado sob a fiscalização do Ministério Público, o qual terá ciência de todos os atos praticados pela Comissão Organizadora para garantir a fiel execução da Lei e deste edital.

1.4. O processo destina-se à escolha de 05 (cinco) membros titulares e, no mínimo, 05 (cinco) membros suplentes, para composição do Conselho Tutelar, para o mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha.

1.5. Das atribuições do Conselho Tutelar:

1.5.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da Criança e do Adolescente, cumprindo as atribuições previstas, especialmente, no Estatuto da Criança e do Adolescente, artigos 95 e 136, dentre outras normas de tutela da infância e juventude.

1.6. Da Remuneração e dos Direitos Sociais:

1.6.1. O conselheiro tutelar fará jus ao recebimento pecuniário mensal equiparado com os vencimentos do cargo de Agente Administrativo, que atualmente é de um salário mínimo, conforme artigo 74 da Lei Municipal nº215/2015, sendo-lhe assegurado os direitos sociais previstos na Lei Federal nº8.069/90 e na Lei Municipal nº114/2009 com alteração dada pela Lei Municipal nº215/2015.

1.6.2. Se o servidor municipal for eleito para o Conselho Tutelar, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de conselheiro ou o valor de seus vencimentos incorporados, ficando-lhe garantidos:

I - O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;

II - A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

1.7. Da Função e Carga Horária:

1.7.1. A jornada de trabalho do conselheiro tutelar é de 40 horas semanais, mais regime de plantão, conforme definido na Lei Municipal nº215/2015.

1.7.2. A função de conselheiro tutelar é de dedicação exclusiva, sendo incompatível com o exercício de outra função pública ou privada.

1.7.3. O exercício da função de conselheiro tutelar não configura vínculo empregatício ou estatutário com o município.

2. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

2.1. O cidadão que desejar candidatar-se à função de conselheiro tutelar deverá atender as seguintes condições:

I - ser pessoa de reconhecida idoneidade moral, comprovada por folhas e certidões de antecedentes cíveis e criminais expedidas pela Justiça Estadual e atestado de antecedentes "nada consta" fornecido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais;

II - ter idade superior a vinte e um anos, comprovada por meio da apresentação do documento de identidade ou por outro documento oficial de identificação;

III - residir no município há pelo menos 02 (dois) anos, comprovado por meio da apresentação de conta de água, luz ou telefone fixo, com prazo de vencimento não superior a três meses;

IV - comprovar, por meio da apresentação de Diploma, Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso, emitido por entidade oficial de ensino, ter concluído o ensino médio, até o dia da posse;

V - estar no gozo de seus direitos políticos, comprovados pela apresentação do título de eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão fornecida pela Justiça Eleitoral, constando estar em dia com as obrigações eleitorais;

VI - apresentar quitação com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);

VII - não ter sido penalizado com a destituição da função de conselheiro tutelar, nos últimos cinco anos, em declaração firmada pelo candidato;

VIII - comprovar experiência de atuação em atividades ligadas à promoção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, em declaração firmada pelo candidato, por meio de formulário próprio, em que conste a atividade desenvolvida, o tomador do serviço (pessoa física ou jurídica) e o período de atuação, conforme modelo disponibilizado pelo CMDCA.

2.2. Para efeito deste edital, consideram-se, como experiência de atuação na área da criança e do adolescente, as atividades desenvolvidas por:

a) professores, especialistas em educação (pedagogos), diretores e coordenadores de escola, bibliotecários e auxiliares de secretaria etc.;

b) profissionais do Programa Estratégia Saúde da Família, auxiliares de enfermagem etc.;

c) profissionais da assistência social, como assistentes sociais, psicólogos, educadores sociais e outros que atuam em Projetos, Programas e Serviços voltados ao atendimento de crianças, adolescentes e famílias;

d) empregados ou voluntários de entidades que atuam no atendimento de crianças e adolescentes e/ou na defesa dos direitos desse segmento, como por exemplo, Pastoral da Criança, Pastoral da Juventude, Igrejas, Associações de Bairros, Associações rurais, conselhos etc.;

3. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

3.1. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado em quatro etapas:

I) Inscrição dos candidatos, a partir da análise dos requisitos do item 02 deste edital;

II) Prova de aferição de conhecimento sobre os Direitos da Criança e do Adolescente;

III) Avaliação médica - psicológica;

IV) Eleição dos candidatos por meio de voto.

4. DA 1ª ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA – INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do processo, tais como se acham definidas neste edital, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura na função de conselheiro tutelar.

4.3. As inscrições ficarão abertas no período de 09:00 do dia 22/04/2019 às 16:00 do dia 20/05/2019 .
4.4. As inscrições serão feitas no endereço: Rua Brasília nº491, Centro, Cristália/MG, CEP:39.598-000
4.5. No ato de inscrição o candidato, pessoalmente ou por meio de procuração pública, deverá:
a) preencher requerimento, em modelo próprio que lhe será fornecido no local, no qual declare atender as condições exigidas para inscrição e se submeter às normas deste edital;
b) apresentar original e fotocópia de documento de identidade de valor legal no qual conste filiação, retrato e assinatura;
c) apresentar os originais e fotocópia dos documentos exigidos no item 2.1 deste edital.
d) em relação ao item 2.1 I, a critério da Comissão Organizadora, a comprovação da idoneidade moral, no âmbito pessoal, familiar e profissional, poderá ser complementada por meio de informações coletadas junto a pessoas e instituições da comunidade local.
4.6. A ausência de qualquer dos documentos solicitados acarretará o indeferimento da inscrição.
4.7. A qualquer tempo poder-se-á anular as inscrições, as provas e/ou nomeação do candidato, caso se verifique qualquer falsidade nas declarações e/ou qualquer irregularidade nas provas e/ou documentos apresentados.
4.8. Das Regras sobre Recondução e Impedimento para participar do Processo de Escolha Unificado – 2019
4.8.1. Os conselheiros tutelares são eleitos para o exercício de mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma única recondução, mediante novo processo de escolha, sendo vedado, portanto, o exercício do terceiro mandato consecutivo.
4.8.2. Em casos de conselheiros tutelares que tenham exercido dois mandatos consecutivos, mas de forma incompleta, incide a regra do art. 6º, § 2º, da Res. Conanda nº 170/2014, que veda a participação, no processo de escolha subseqüente, do conselheiro tutelar titular que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio.
4.8.3. Considerando que o mandato legal do conselheiro tutelar é de 04 (quatro) anos (art. 132 da Lei nº 8.069/90), considera-se, para fins de recondução, que estará impedido de se recandidatar ao cargo aqueles conselheiros que tiverem exercido a função, como titulares, por prazo superior a 06 (seis) anos em dois mandatos consecutivos.
4.9. A relação nominal dos candidatos, cuja inscrição for deferida, será publicada no Diário Oficial e afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), com cópia para o Ministério Público.

5. DA 2ª ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA - PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTO

_____

5.1. A prova de conhecimentos versará sobre a Lei Federal nº. 8.069/90- Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), a Lei Municipal nº114/2009 e alterações dada pela Lei Municipal nº115/2015 que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e sobre o Regimento Interno do Conselho Tutelar.
5.2. A prova de aferição de conhecimento avaliará a capacidade de interpretação do texto legal.
5.3. A prova constará de 30 (trinta) questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas para cada questão, sendo cada questão no valor de 2,5 (dois e meio) pontos, no total de 50 (cinquenta) pontos.
5.4. O candidato terá 03(três) horas para realizar a prova.
5.5. A prova será realizada no dia 21/07/2019 com início às 09:00 horas no endereço: Rua Brasília nº491, Centro, Cristália/MG, CEP:39.598-000.
5.6. Caso haja necessidade de alterar dia, horário e local de realização das provas, a Comissão Organizadora publicará as alterações no Diário Oficial do Município e em todos os locais onde o edital tiver sido afixado, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.
5.7. É de responsabilidade do candidato acompanhar nos locais onde o edital for publicado eventuais alterações no que diz respeito ao dia, horário e local de realização das provas.
5.8. Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos da hora marcada para o seu início, munidos de lápis, borracha, caneta esferográfica de tinta azul ou preta transparente, protocolo de inscrição e de documento oficial de identidade.
5.9. No momento da prova não será permitida consulta a textos legais nem tampouco à doutrina sobre a matéria.
5.10. Em hipótese alguma haverá prova fora do local e horário determinados, inclusive segunda chamada.
5.11. Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, faltar às provas ou, durante a sua realização, for flagrado comunicando-se com outro candidato ou com pessoas estranhas, por gestos, oralmente, por escrito, por meio eletrônico ou não.
5.12. Será automaticamente excluído do processo de escolha o candidato que não devolver a folha oficial de respostas ou devolvê-la sem assinatura.
5.13. O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la, por escrito, no ato da inscrição, indicando os recursos especiais materiais e humanos necessários, o qual será atendido dentro dos critérios de viabilidade e razoabilidade.
5.14. A candidata inscrita em fase de amamentação que sentir necessidade de amamentar durante o período de realização da prova, deverá levar um acompanhante, que ficará com a criança em sala reservada, determinada pela Comissão Organizadora. Durante o processo de amamentação a candidata será acompanhada apenas por uma fiscal, devendo o acompanhante retirar-se da sala.
5.14.1. Pela concessão à amamentação, não será concedido qualquer tempo adicional à candidata lactante.
5.15. O gabarito será divulgado pela Comissão Organizadora em até 24 (vinte quatro) horas da realização da prova de conhecimento, sendo afixado no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).
5.16. Serão aprovados aqueles que atingirem no mínimo 50% (sessenta por cento pontuação total atribuída à prova.
5.17. A relação dos candidatos aprovados será publicada no Diário Oficial do Município e afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e das Unidades Básicas de Saúde (UBSs), e constará o dia, local e horário em que cada candidato será submetido à avaliação médico-psicológica, com cópia para o Ministério Público.

6. DA 3ª ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA - AVALIAÇÃO MÉDICO-PSICOLÓGICA

_____

6.1. A avaliação médico-psicológica será realizada por profissionais habilitados e visa verificar se o candidato atende as condições de saúde física, mental e psicológica para atuar no cargo de conselheiro tutelar, mediante o uso de instrumentos específicos das ciências médicas e testes psicológicos reconhecidos e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia
6.1.1. Deverão ser avaliadas as condições psicológicas adequadas do conselheiro para trabalhar com conflitos sociofamiliares atinentes ao cargo e exercer, em sua plenitude, as atribuições constantes nos artigos 95 e 136 da Lei Federal nº 8.069/90 e da legislação municipal em vigor.
6.1.2. De acordo com a cartilha "Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar: orientações para criação e funcionamento", da Secretaria Especial de Direitos Humanos/Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, ano 2007, os conselheiros devem apresentar as seguintes habilidades: capacidade de escuta, de comunicação, de buscar e repassar informações, de interlocução, de negociação, de articulação, de administrar o tempo, de realizar reuniões eficazes e criatividade institucional e comunitária.
6.2. A avaliação psicológica será realizada no dia 09/08/2019, no endereço Rua Brasília nº491, Centro, Cristália/MG, CEP:39.598-000, observando o horário previamente agendado para cada candidato, conforme mencionado no item 5.17.
6.3. Em hipótese alguma haverá avaliação fora do local e horário determinados, inclusive segunda chamada.

6.4. Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, não comparecer à avaliação no horário e local indicados.
6.5. O resultado final da avaliação psicológica do candidato será divulgado, exclusivamente, como "APTO" ou "INAPTO".
6.6. Todas as avaliações psicológicas serão fundamentadas e os candidatos poderão obter cópia de todo o processo envolvendo sua avaliação, independentemente de requerimento específico e ainda que o candidato tenha sido considerado apto.
6.7. A relação dos candidatos habilitados para a próxima etapa será publicada no Diário Oficial do Município e afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e das Unidades Básicas de Saúde (UBSs), e constará data, local e horário de reunião a ser promovida pela Comissão Organizadora que autorizará o início da campanha eleitoral, com cópia para o Ministério Público.

7. DA 4ª ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA – ELEIÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1. Da reunião que autoriza a campanha eleitoral

7.1.1. Em reunião própria, a Comissão Organizadora deverá dar conhecimento formal das regras do processo eleitoral aos candidatos habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, bem como reforçar as disposições deste edital, no que diz respeito notadamente:
a) aos votantes (quem são, documentos necessários etc.);
b) às regras da campanha (proibições, penalidades etc.);
c) à votação (mesários, presidentes de mesa, fiscais, prazos para recurso etc.);
d) à apresentação e aprovação do modelo de cédula a ser utilizado;
e) à definição de como o candidato deseja ser identificado na cédula (nome, nome social, codinome ou apelido etc.);
f) à definição do número de cada candidato;
g) aos critérios de desempate;
h) aos impedimentos de servir no mesmo Conselho, nos termos do artigo 140 do ECA;
i) à data da posse.
7.1.2. A reunião será realizada independentemente do número de candidatos presentes.
7.1.3. O candidato que não comparecer à reunião acordará tacitamente com as decisões tomadas pela Comissão Organizadora e pelos demais candidatos presentes.
7.1.4. Da reunião deverá ser lavrada ata, na qual constará a assinatura de todos os presentes.
7.1.5. No primeiro dia útil após a reunião, será divulgada a lista definitiva dos candidatos habilitados, constando nome completo de cada um, com indicação do respectivo número e do nome, codinome ou apelido que será utilizado na cédula de votação, sendo publicada no Diário Oficial do Município e afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e das Unidades Básicas de Saúde (UBSs).

7.2. Da Candidatura

7.2.1 A candidatura é individual e sem vinculação a partido político, grupo religioso ou econômico.
7.2.2. É vedada a formação de chapas de candidato ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado;

7.3. Dos Votantes

7.3.1. Poderão votar todos os cidadãos maiores de dezesseis anos regularmente inscritos como eleitores no município;
7.3.2. Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munido de seu título de eleitor e documento oficial de identidade;
7.3.3. Cada eleitor deverá votar em apenas 01 (um) candidato;
7.3.4. Não será permitido o voto por procuração.

7.4. Da Campanha Eleitoral

7.4.1. A campanha eleitoral terá início no dia em que for publicada a lista referida no item 7.1.5 deste edital.
7.4.2. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas, distribuição de panfletos e propaganda gratuita na internet e nas redes sociais;
7.4.3. É livre a distribuição de panfletos, desde que não perturbe a ordem pública ou particular.
7.4.4. As instituições (escola, Câmara de Vereadores, CRAS, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de conselheiro tutelar.
7.4.5. Os debates deverão ter regulamento próprio devendo ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;
7.4.6. Os debates só ocorrerão com a presença de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos candidatos e serão supervisionados pelo CMDCA;
7.4.7. Os debates previstos deverão proporcionar oportunidades iguais aos candidatos nas suas exposições e respostas;
7.4.8. Os candidatos convidados para debates e entrevistas deverão dar ciência do teor deste edital aos organizadores;
7.4.9. A propaganda eleitoral na internet e nas redes sociais deverá ser realizada de forma gratuita e de acordo com as seguintes regras:
I - em sítio do candidato, com endereço eletrônico comunicado ao CMDCA e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;
II - por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato;
III - por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas cujo conteúdo seja gerado ou editado por:
a) candidatos; ou
b) qualquer pessoa natural, desde que não contrate impulsionamento de conteúdos.
IV - Os endereços eletrônicos das aplicações de que trata este artigo, salvo aqueles de iniciativa de pessoa natural, deverão ser comunicados ao CMDCA, podendo ser mantidos durante todo o pleito eleitoral os mesmos endereços eletrônicos em uso antes do início da propaganda eleitoral. (Incluído pela Lei nº 13.488, de 2017)
V - Não é admitida a veiculação de conteúdos de cunho eleitoral mediante cadastro de usuário de aplicação de internet com a intenção de falsear identidade.
VI - É vedada a utilização de impulsionamento de conteúdos e ferramentas digitais não disponibilizadas pelo provedor da aplicação de internet, ainda que gratuitas, para alterar o teor ou a repercussão de propaganda eleitoral, tanto próprios quanto de terceiros.
7.4.10. Caberá ao candidato fiscalizar a veiculação da sua campanha em estrita obediência a este edital.

7.5. Das Proibições

7.5.1. É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, placas, camisas, bonés e outros meios não previstos neste edital;
7.5.2. É vedado receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:
a) entidade ou governo estrangeiro;
b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;

c) concessionário ou permissionário de serviço público;
d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
e) entidade de utilidade pública;
f) entidade de classe ou sindical;
g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
h) entidades beneficentes e religiosas;
i) entidades esportivas;
j) organizações não-governamentais que recebam recursos públicos;
k) organizações da sociedade civil de interesse público.
7.5.3. É vedada a vinculação do nome de ocupantes de cargos eletivos (Vereadores, Prefeitos, Deputados etc) ao candidato.
7.5.4. É vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes.
7.5.5. É proibido aos candidatos promoverem as suas campanhas antes da publicação da lista definitiva das candidaturas, prevista no item 7.1.5.
7.5.6. É vedado ao conselheiro tutelar promover sua campanha ou de terceiros durante o exercício da sua jornada de trabalho.
7.5.7. É vedado aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover campanha para qualquer candidato.
7.5.8. É vedado o transporte de eleitores no dia da eleição, salvo se promovido pelo poder público e garantido o livre acesso aos eleitores em geral.
7.5.9. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos.
7.5.10. É vedado ao candidato doar, oferecer, promover ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas.

7.6. Das Penalidades

7.6.1. O candidato que não observar os termos deste edital poderá ter a sua candidatura impugnada pela Comissão Organizadora.
7.6.2. As denúncias relativas ao descumprimento das regras da campanha eleitoral deverão ser formalizadas, indicando necessariamente os elementos probatórios, junto à referida Comissão Organizadora e poderão ser apresentadas pelo candidato que se julgue prejudicado ou por qualquer cidadão, no prazo máximo de 02 (dois) dias do fato.
7.6.3. O prazo será computado excluindo o dia da concretização do fato e incluindo o dia do vencimento.
7.6.4. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subseqüente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.
7.6.5. Será penalizado com o cancelamento do registro da candidatura ou a perda do mandato o candidato que fizer uso de estrutura pública para realização de campanha ou propaganda.
7.6.6. A propaganda irreal, insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes será analisada pela Comissão Organizadora que, entendendo-a irregular, determinará a sua imediata suspensão.

7.7. Da votação

7.7.1. A votação ocorrerá no dia **06 de outubro de 2019**, com início as 08:00 (oito) horas em local a ser definido pela Comissão Organizadora, a ser divulgado com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).
a) Às 16:00 (dezesseis) horas do dia da eleição serão distribuídas senhas aos presentes que se encontrarem nas filas de votação, para assegurar-lhes o direito de votar;
b) Somente poderão votar os cidadãos que apresentarem documento oficial de identificação com foto;
c) Após a identificação, o votante assinará a lista de presença e procederá a votação;
d) O votante que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;
e) Os candidatos poderão fiscalizar ou indicar um fiscal e um suplente para o acompanhamento do processo de votação e apuração;
f) O nome do fiscal e do suplente deverão ser indicados à Comissão Organizadora com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas antes do dia da votação;
g) No dia da votação o fiscal deverá estar identificado com crachá.
7.7.2. Será utilizado no processo o voto com cédula ou eletrônico.

7.7.3. Do processo eletrônico de votação

a) O processo eletrônico de votação será realizado pelo CMDCA por meio de urnas eletrônicas, mediante empréstimo da Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral da localidade, ou por meio de votação *online*, mediante *software* específico a ser desenvolvido.
b) Em caso de votação *online*, deverá ser providenciado *software* específico para possibilitar a votação pela rede mundial de computadores, devendo ser garantida e comprovada a segurança do sigilo e da inviolabilidade do voto, bem como condições seguras de averiguação da identidade dos eleitores. O eleitor deverá se dirigir ao local de votação, onde deverá ser disponibilizado pelo CMDCA computador com acesso à internet, no qual será instalado o *software* que permitirá a votação *online*.
c) Em caso de impossibilidade de realização do processo eletrônico de votação, seja por meio de urnas eletrônicas ou por meio de votação *online*, serão solicitados à Justiça Eleitoral o empréstimo de urnas comuns e o fornecimento das listas de eleitores para facilitar a condução dos trabalhos e a simples verificação do domicílio eleitoral, ocorrendo, neste caso, a votação manualmente.
7.7.4. Será considerado inválido o voto:
a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
d) em branco;
e) que tiver o sigilo violado.

7.8. Da mesa de votação

7.8.1. As mesas de votação serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados.
7.8.2. Não poderá compor a mesa de votação o candidato inscrito e seus parentes: marido e mulher, ascendentes e descendentes (avós, pais, filhos, netos...), sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.
7.8.3. Compete à cada mesa de votação:
a) Solucionar, imediatamente, dificuldade ou dúvida que ocorra durante a votação;
b) Lavrar a ata de votação, anotando eventuais ocorrências;
c) Realizar a apuração dos votos, lavrando a ata específica;
d) Remeter a documentação referente ao processo de escolha à Comissão Organizadora;

7.9. Da apuração e da proclamação dos eleitos

7.9.1. Concluída a votação e a contagem dos votos de cada seção, os membros da mesa deverão lavrar a Ata de Votação e Apuração, extraindo o respectivo Boletim de Urna e, em seguida, encaminhá-los, sob a responsabilidade do Presidente da Mesa, ao Presidente da Comissão Organizadora.

7.9.2. A Comissão Organizadora, de posse de todos os Boletins de Urna, fará a contagem final dos votos e, em seguida, afixará, no local onde ocorreu a apuração final, o resultado da contagem final dos votos.
7.9.3. O processo de apuração ocorrerá sob supervisão do CMDCA.
7.9.4. O resultado final da eleição deverá ser publicado oficialmente no Diário Oficial do Município, e afixado no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e das Unidades Básicas de Saúde (UBSs), abrindo prazo para interposição de recursos, conforme item 9.2 deste edital.
7.9.5. Os 05 (cinco) primeiros candidatos mais votados serão considerados eleitos e serão nomeados e empossados como conselheiros tutelares titulares, ficando todos os seguintes, observada a ordem decrescente de votação, como suplentes.
7.9.6. Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente:
I - apresentar melhor desempenho na prova de conhecimento;
II - apresentar maior tempo de atuação na área da criança e do adolescente;
III - residir há mais tempo no município;
IV - tiver maior idade.

8. DOS IMPEDIMENTOS

8.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.
8.2. Estende-se o impedimento do Conselheiro em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude na Comarca.
8.3. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação. O outro eleito será reclassificado como 1º (primeiro) suplente, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento.

9. DOS RECURSOS

9.1. Será admitido recurso quanto:
a) ao deferimento e indeferimento da inscrição do candidato.
b) à aplicação e às questões da prova de conhecimento;
c) ao resultado da prova de conhecimento;
d) à aplicação da avaliação médico-psicológica;
e) ao resultado da avaliação médico-psicológica;
f) à eleição dos candidatos;
g) ao resultado final.
9.2. O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias após a concretização do evento que lhes disser respeito (publicação do indeferimento da inscrição, aplicação da prova, questões da prova, publicação do resultado da prova, aplicação da avaliação psicológica, publicação do resultado da avaliação psicológica), eleição dos candidatos, publicação do resultado final).
9.2.1 O prazo será computado excluindo o dia da concretização do evento e incluindo o dia do vencimento.
9.2.2 Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subseqüente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.
9.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 9.1 deste edital, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
9.4. Os recursos deverão ser entregues na sede do CMDCA no endereço Rua Brasília nº491, Centro, Cristália/MG, CEP:39.598-000.
9.5. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.
9.6. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
9.7. Os candidatos deverão enviar o recurso em 02 (duas) vias (original e 01 cópia). Os recursos deverão ser digitados.
9.8. Quanto ao recurso referente ao item 9.1, C deve-se observar: cada questão deverá ser apresentada em folha separada, identificada conforme modelo a seguir.

Processo de Escolha do Conselho Tutelar do Município de Cristália-MG
Candidato: _____
Nº. do Documento de Identidade: _____
Nº. de Inscrição: _____
Nº. da Questão da prova: _____ (apenas para recursos sobre o item 9.1 "c")
Fundamentação: _____
Data: _____/_____/_____
Assinatura: _____

9.9. Cabe à Comissão Organizadora decidir, com a devida fundamentação, sobre os recursos no prazo de 02 (dois) dias.
9.9.1 O prazo será computado excluindo o dia do recebimento do recurso e incluindo o dia do vencimento.
9.9.2 Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subseqüente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.
9.10. Da decisão da Comissão, caberá recurso ao Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que decidirá, com a devida fundamentação, em igual prazo.
9.11. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.
9.12. O gabarito divulgado poderá será alterado, em função dos recursos impetrados, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
9.13. Na ocorrência do disposto nos itens 9.9 e 9.10, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.
9.14. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos por meio de divulgação no seguinte endereço: Rua Brasília nº491, Centro, Cristália/MG, CEP:39.598-000 e ainda na sede da Prefeitura Municipal e na sede do CMDCA e ficarão disponibilizados durante todo o período da realização do processo de escolha.

10. DA HOMOLOGAÇÃO, DIPLOMAÇÃO, NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO

10.1. Decididos os eventuais recursos, a Comissão Organizadora deverá divulgar o resultado final do processo de escolha com a respectiva homologação do CMDCA, no prazo de 02 (dois) dias.

10.2. Após a homologação do processo de escolha, o CMDCA deverá diplomar os candidatos eleitos e suplentes, no prazo de 03 dias.
10.3. Após a diplomação, o CMDCA terá 48 (quarenta e oito) horas para comunicar o Prefeito Municipal da referida diplomação.
10.4. O Prefeito Municipal, após a comunicação da diplomação, deverá nomear os 05 (cinco) candidatos mais bem votados, ficando todos os demais, observada a ordem decrescente de votação, como suplentes.
10.5. Caberá ao Prefeito Municipal dar posse aos conselheiros titulares eleitos em 10 de janeiro de 2020, data em que se encerra o mandato dos conselheiros tutelares em exercício.
10.5.1. A convocação dos conselheiros para a posse será realizada por meio de edital, a ser publicado no diário oficial do município no seguinte endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/o-que-e*, e ainda na sede do CMDCA e Prefeitura Municipal com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
10.5.2. Os candidatos também serão convocados por ofício, a ser entregue no endereço informado, quando do preenchimento da inscrição.
10.5.3. A remessa do ofício tem caráter meramente supletivo.
10.5.4. O dia, a hora e o local da posse dos conselheiros tutelares serão divulgados junto à comunidade local, afixando o convite em todos os locais onde o edital tiver sido afixado, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
10.6. O candidato eleito que desejar renunciar a sua vaga no Conselho Tutelar deverá manifestar, por escrito, sua decisão ao CMDCA.
10.7. O candidato eleito que, por qualquer motivo, manifestar a inviabilidade de tomar posse e entrar em exercício, nesse momento, poderá requerer a sua dispensa junto ao CMDCA, por escrito, sendo automaticamente reclassificado como último suplente.
10.8. O candidato eleito que não for localizado pelo CMDCA automaticamente será reclassificado como último suplente.
10.9. No momento da posse, o escolhido assinará documento no qual conste declaração de que não exerce outra atividade, além da função de conselheiro tutelar e de ciência de seus direitos e deveres, observadas as vedações constitucionais.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o **número mínimo de dez pretendentes** devidamente habilitados.
11.2. Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a dez, o CMDCA poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir o prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.
11.3. Em qualquer caso o CMDCA envidará esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.
11.4. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao edital a ser publicado no Diário Oficial do Município e afixado mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e das Unidades Básicas de Saúde (UBSs).
11.5. É da inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos e resultados referentes a este processo de escolha.
11.6. A atualização do endereço para correspondência é de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser feita, mediante protocolo, na sede da Prefeitura Municipal de Cristália, no endereço: Rua Pedreira nº525, Centro, Cristália-MG, CEP:39.598-000.
11.7. Os documentos apresentados pelo candidato durante todo o processo poderão, a qualquer tempo, ser objeto de conferência e fiscalização da veracidade do seu teor por parte da Comissão Organizadora, e no caso de constatação de irregularidade ou falsidade, a inscrição será cancelada independentemente da fase em que se encontre, comunicando o fato ao Ministério Público para as providências legais.
11.8. As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, com a devida fundamentação, pela Comissão Organizadora.
11.9. Todas as decisões da Comissão Organizadora ou do Plenário do CMDCA serão devidamente fundamentadas.
11.10. Os membros escolhidos como conselheiros tutelares titulares e os suplentes, no primeiro mês de exercício funcional, submeter-se-ão a estudos sobre a legislação específica, as atribuições do cargo e aos treinamentos práticos necessários, promovidos por uma comissão ou instituição pública ou privada, sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Secretaria à qual está vinculado.
12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cristália, 04 de Abril de 2019.

MAIRA DAMASCENO LELES SILVA RODRIGUES
Presidente do CMDCA

ANEXO I

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CRISTÁLIA-MG
ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTETAL / RESOLUÇÃO Nº02/2019

CALENDÁRIO DAS ETAPAS		
01	Publicação do edital de abertura do processo de inscrição e eleição de candidatos ao Conselho Tutelar.	05/04/2019
02	Período de inscrições de candidaturas	22/04/2019 a 20/05/2019
03	Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas	25/05/2019
04	Prazo para interposição de recursos ao deferimento ou indeferimento das inscrições	Até28/04/2019
05	Divulgação do julgamento dos recursos	03/05/2019
06	Prazo para interposição de recurso, ao Plenário do CMDCA, da decisão da Comissão	Até 06/05/2019
07	Divulgação do julgamento dos recursos pelo Plenário do CMDCA e homologação das inscrições	08/05/2019
08	Data da realização da prova de conhecimentos	21/07/2019
09	Prazo para interposição de recursos quanto à aplicação da prova de conhecimentos.	Até23/07/2019
10	Divulgação do julgamento dos recursos relativos à aplicação da prova de conhecimentos.	24/07/2019
11	Prazo para interposição de recurso, ao Plenário do CMDCA, da decisão da Comissão.	Até26/0/2019
12	Divulgação do julgamento dos recursos pelo Plenário do CMDCA relativos à aplicação da prova de conhecimentos.	29/07/2017
13	Divulgação do gabarito da prova de conhecimentos	22/07/2019
14	Prazo para interposição de recursos relativos às questões da prova de conhecimentos.	Até30/07/2019
15	Divulgação do julgamento dos recursos relativos às questões da prova de conhecimentos.	01/08/2019
16	Prazo para interposição de recurso, ao Plenário do CMDCA, da decisão da Comissão.	Até05/08/2019
17	Divulgação do julgamento dos recursos pelo Plenário do CMDCA relativos às questões e ao gabarito da prova de conhecimentos.	06/08/2019
18	Divulgação da relação dos candidatos aprovados na prova de conhecimentos e convocação dos mesmos para submeterem-se à avaliação psicológica.	07/08/2019
19	Data da realização da avaliação psicológica.	09/08/2019
20	Prazo para interposição de recursos relativos à aplicação da avaliação psicológica.	Até13/08/2019
21	Divulgação do julgamento dos recursos relativos à aplicação da avaliação psicológica.	14/08/2019
22	Prazo para interposição de recurso, ao Plenário do CMDCA, da decisão da Comissão.	Até16/08/2019
23	Divulgação do julgamento dos recursos pelo Plenário do CMDCA relativos à aplicação da avaliação psicológica.	19/08/25019

24	Divulgação do resultado da avaliação psicológica.	21/08/2019
25	Prazo para interposição de recursos relativos ao resultado da avaliação psicológica.	Até23/08/2019
26	Divulgação do julgamento dos recursos relativos ao resultado da avaliação psicológica.	26/08/2019
27	Prazo para interposição de recurso, ao Plenário do CMDCA, da decisão da Comissão.	Até28/08/2019
28	Divulgação do julgamento dos recursos pelo Plenário do CMDCA relativos ao resultado da avaliação psicológica.	30/08/2019
29	Divulgação da relação dos candidatos habilitados a participarem da eleição e convocação dos mesmos para comparecerem à reunião prevista no item 7.1 do edital.	03/09/2019
30	Realização da reunião prevista no item 7.1 do edital.	04/09/2019
31	Divulgação da relação dos candidatos habilitados conforme previsto no item 7.1.5 do edital (primeiro dia útil após a reunião)	05/09/2019
32	Período da campanha eleitoralObs. Com relação a recursos, observar item 7.4.2, b do edital.	06/09/2019 a 05/10/2019
33	Dia da eleição.	06/10/2019
34	Prazo para interposição de recursos relativos a fatos ocorridos no dia da eleição dos candidatos.	**Até**10/10/2019
35	Divulgação do julgamento dos recursos relativos à eleição dos candidatos.	15/10/2019
36	Prazo para interposição de recurso, ao Plenário do CMDCA, da decisão da Comissão.	Até18/10/2019
37	Divulgação do julgamento dos recursos pelo Plenário do CMDCA relativos à eleição dos candidatos.	22/10/2019
38	Publicação do resultado da eleição.	24/10/2019
39	Prazo para interposição de recursos relativos ao resultado da eleição.	28/10/2019
40	Divulgação do julgamento dos recursos relativos ao resultado da eleição.	31/10/2019
41	Prazo para interposição de recurso, ao Plenário do CMDCA, da decisão da Comissão.	Até04/11/2019
42	Divulgação do julgamento dos recursos pelo Plenário do CMDCA relativos ao resultado da eleição.	07/11/2019
43	Publicação do resultado final com a respectiva homologação do processo.	11/11/2019
44	Diplomação dos candidatos eleitos	18/11/2019
45	Prazo para o CMDCA comunicar ao Prefeito Municipal a respeito da diplomação	20/11/2019
46	Nomeação e posse pelo Prefeito dos 05 candidatos mais votados.	10/01/2020

Publicado por:
Adilson Alves de Araújo
Código Identificador:287F1FC1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado final do Concurso Público– lista de classificação geral- ampla concorrência **Edital 02/2017** para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98.

Agente Comunitário de Saúde Bairro BelvedereI	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
1º	Paulo Henrique Pereira Lopes
2º	Daniela Santos de Lima
Agente Comunitário de Saúde Bairro BelvedereII	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
1º	Cristina Lopes Fernandes
Agente Comunitário de Saúde Bairro Campina Verde	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
1º	Marcelo Gomes de Oliveira
2º	Katia Juliana de Oliveira
Agente Comunitário de Saúde Bairro Candidés	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
1º	Alisson Israel Rodrigues
2º	Kellen Aparecida da Silva
Agente Comunitário de Saúde Bairro Ermida I	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
1º	Rubian Fonseca de |Souza
Agente Comunitário de Saúde Bairro Ermida II	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
1º	Fernanda da Silva Ferreira
2º	Carol dos Santos Silva
Agente Comunitário de Saúde Bairro Ermida I	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
1º	Rubian Fonseca de Souza
Agente Comunitário de Saúde Bairro Icaraí	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
1º	Bruna Rafaela Rodrigues
Agente Comunitário de Saúde Bairro Jardinópolis	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
1º	Michele Cristina de Araújo Ribeiro
Agente Comunitário de Saúde Bairro Jusa/Paraíso	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
1º	Matheus Aparecido Pereira Martins
Agente Comunitário de Saúde Bairro Morada Nova	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
1º	Barbara Diniz Correa Oliveira
Agente Comunitário de Saúde Bairro Nilda Barros	

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	CarolynaKassia de Carvalho
Agente Comunitário de Saúde Bairro Nossa Senhora das Graças	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
1º	Carlos Eduardo Assis Cunha
2º	Livia Sousa Felicio
3º	Juliana Santiago Silva
4º	Herica Ludmila de Faria
Agente Comunitário de Saúde Bairro Osvaldo Machado Gontijo	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
1º	Eunice Aparecida Severino Silva
2º	Luis Felipe Araújo Mariano
Agente Comunitário de Saúde Bairro Planalto I	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
1º	Lucélia Ribeiro Pereira Santos
2º	Guilherme Tavares Lacerda
3º	Ernestina Elida Teixeira
Agente Comunitário de Saúde Bairro Planalto II	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
1º	Gigliole de Bessa
Agente Comunitário de Saúde Bairro Quilombo	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
1º	Taisa Caetano Porto
Agente Comunitário de Saúde Bairro Santa Lucia	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
1º	Washington José Fernandes de Carvalho
2º	Felipe de Deus Silva
3º	Elder Assunção da Silva
Agente Comunitário de Saúde Bairro Santa Rosa	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
1º	Silvana Marta de Andrade
Agente Comunitário de Saúde Bairro Santos Dumont	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
1º	Maria Helena Eugênio Pardini
Agente Comunitário de Saúde Bairro São Paulo	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
1º	Marco Antônio Toledo
Agente Comunitário de Saúde Bairro São Roque I	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
1º	Maria Luiza Faustino
2º	Josiele Aparecida Ribeiro da Silva
Agente Comunitário de Saúde Bairro São Roque II	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
1º	Angélica Silva Sales
Agente Comunitário de Saúde Bairro Serra Verde	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
1º	Jéssica Eliane Pedrosa
Agente Comunitário de Saúde Bairro Tietê	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
1º	Gabriela Bruna Araújo Silva
Agente Comunitário de Saúde Bairro Vale do Sol	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
1º	OtonielJosé de Oliveira
2º	Maria Eduarda Lima Florentino

O (a) Candidato (a) deverá comparecer a Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA: Rua Minas Gerais, nº 55- Centro,no período de 08/04/2019 à 09/04/2019 das 12:30 às 17:30,para os trâmites necessários. O não comparecimento do (a) candidato no prazo estipulado implicará em renúncia tácita para assumir o contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98.

Divinópolis, 05 de abril de 2019.

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde de Divinópolis

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:48E7B4AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
APURAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DA EDUCAÇÃO EDITAL 001/2019

Apuração do resultado Processo Seletivo da Educação – Edital 2019
Cargo : Servente Escolar **Cod.:** 01**Localidade:**Saco D'antas **Escola Municipal:** Juvenal Andrade

Nome do candidato	Comprovante de escolaridade da 4ª Série ou 5º Ano do Ensino Fundamental (Diploma Registrado ou Declaração de Conclusão de Curso acompanhada de Histórico Escolar). **50 pts**	Certidão de tempo de serviço.Serão comparados os tempos apresentados, diminuindo 1(um) ponto, aquele candidato que comprovou menor tempo de serviço. **40 pts**		Curso de aperfeiçoamento na área (Servente escolar, cozinheira e ou outros de igual valor). Para cada curso apresentado será computado 2pts, sendo a pontuação máxima. **10 pts**	**Total 100 pts**
		Tempo	**Pontos**		
Adenilde Aparecida Batista	50	07 anos e 01 dia	40	00	90
Terezinha das Dores Lopes da Silva	50	03 anos, 04 meses e 02 dias	39	00	89
Maria Ismar Vieira de Jesus	50	11 meses e 27 dias	37	02	89
Cristina Honorata dos Santos	50	02 anos	38	00	88
Maria Rita Gomes	50	03 meses e 12 dias	36	00	86
Adelaine Fernandes de Oliveira	50	00	00	00	Indeferido - Não há curriculum
Maria Aparecida de Oliveira Veloso	50	00	00	02	Indeferido - Não há curriculum, declaração de tempo sem assinatura
Zenilda de Fátima Martins Evangelista	50	00	00	00	Indeferido - Não apresentou comprovante de votação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Apuração do resultado Processo Seletivo da Educação – Edital 2019
Cargo : Servente Escolar **Cod.:** 02**Localidade:**Capim Pubo **Escola Municipal:** Sereia de Pinho

Nome do candidato	Comprovante de escolaridade da 4ª Série ou 5º Ano do Ensino Fundamental (Diploma Registrado ou Declaração de Conclusão de Curso acompanhada de Histórico Escolar). **50 pts**	Certidão de tempo de serviço.Serão comparados os tempos apresentados, diminuindo 1(um) ponto, aquele candidato que comprovou menor tempo de serviço. **40 pts**		Curso de aperfeiçoamento na área (Servente escolar, cozinheira e ou outros de igual valor). Para cada curso apresentado será computado 2pts, sendo a pontuação máxima.**10 pts**	**Total 100 pts**
		Tempo	**Pontos**		
Evany Gonçalves Pereira	50	15 anos + 02 meses e 22 dias	40	02	92
Lucia Maria dos Santos Rocha	50	03 anos, 01 mês e 10 dias	37	02	89
Viviane de Jesus Gomes Pereira	50	04 anos	38	00	88
Joanes Rodrigues dos Santos	50	05 meses e 29 dias	34	02	86
Joseane Guedes da Silva	50	03 anos e 15 dias	36	00	86
Hely Nunes Guimarães	50	02 anos, 02 meses e 04 dias	35	00	85
Vanderleia Carvalho de Pinho	50	05 meses e 09 dias	33	00	83
Carita Pabline Ferreira Santos	50	00	00	02	52
Janaís Soares dos Santos Pereira	50	00	00	00	50
Islaene Alves de Arruda	50	00	00	00	50
Jayne Ferreira da Silva	50	00	00	00	Indeferido - Não há curriculum
Angela Maria Santos Silva	50	00	00	02	Indeferido - Faltou comprovante de residência
Dalila Naiara Soares da Rocha Porto	50	00	00	02	Indeferido - Faltou comprovante de votação
Edileuza Alves dos Santos	00	10 anos, 02 meses e 06 dias	39	00	Indeferido - Não há curriculum e comprovante de escolaridade
Maria Aparecida de Fátima Nunes	50	00	00	00	Indeferido - Não há comprovante de residência
Zane Pereira de Sousa Melo	50	02 meses e 12 dias	32	10	Indeferido - Faltou comprovante de votação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Apuração do resultado Processo Seletivo da Educação – Edital 2019
Cargo : Professor II **Disciplina:** História **Cod.:** 03**Localidade:**Palmital **Escola Municipal:** Francisco Pereira do Nascimento

Nome do candidato	Diploma e/ou Certificado de Conclusão e Histórico Escolar de Curso de Licenciatura na disciplina objeto da docência, na área de atuação pretendida. Professor nível I - Curso superior (pedagógica ou normal superior). Professor nível II – Graduação em Licenciatura na disciplina objeto da docência. **40 pts**	Matrícula e frequência em qualquer LICENCIATURA, conforme exigência do cargo em que pleiteia concorrer. O candidato que apresentar declaração do ano, período ou etapa de estudo em vantagem ao concorrente, terá a pontuação máxima neste quesito e o concorrente terá decréscimo de 1pt. **20 pts**	Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu na área na área da educação reconhecidos pelo MEC (Especialização). **10 pts**	Cursos de aperfeiçoamentos oferecidos pelo MEC como o PACTO – Programa de Alfabetização da Idade Certa e ou outros de igual valor. **10 pts**	Certidão de tempo de serviço (se inscrito e já tiver atuando, não serão contadas duas linhas de tempo de serviço no mesmo cargo. Vê item: 3.6 deste edital). Serão comparados os tempos apresentados, diminuindo 1(um) ponto, aquele candidato que comprovou menor tempo de serviço. **20 pts**		**Total 100 pts**
Hozana Gomes dos Santos	40	00	10	10	11 anos e 13 dias	20	80
Gardênia Mikaela Xavier Veloso	00	20	00	00	00	00	20

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Apuração do resultado Processo Seletivo da Educação – Edital 2019
Cargo : Professor de Apoio **Cod.:** 04**Localidade:**Palmital **Escola Municipal:** Francisco Pereira do Nascimento

Nome do candidato	Licenciatura plena em Ed. Especial ou Pós-graduação em Ed. Especial ou Ed. Inclusiva **60 pts**	Pós-graduação em psicopedagogia ouCursos de aperfeiçoamento de atualização, perfazendo um total de, no mínimo, 120 horas nas áreas de deficiências intelectual ou deficiência intelectual associada a outra deficiência ou transtornos globais do desenvolvimento, oferecido por instituição de ensino credenciada.Para cada curso apresentado será computado 5(cinco) pontos. Máximo 20 pts. **20pts**	Certidão de tempo de serviço (se inscrito e já tiver atuando, não serão contadas duas linhas de tempo de serviço no mesmo cargo. Vê item: 3.6 deste edital). Serão comparados os tempos apresentados, diminuindo 1(um) ponto, aquele candidato que comprovou menor tempo de serviço. **20pts**		**Total 100 pts**
			Tempo	**Pontos**	
Gislene Aparecida Lemes Andrade	60	20	00	-	80
Genilza Rodrigues da Silva	60	00	00	-	60 - (1984)

Lucimony Peres de Souza	60	00	00	-	60 - (1989)
Erica Fernanda de Souza Costa	60	00	00	-	60 - (1992)
Artenisia Soares de Jesus Souza	00	20	00	-	20 - (1994)
Clarete Lopes de Oliveira Martins	60	00	00	-	Indeferido - Não há CPF e RG

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Apuração do resultado Processo Seletivo da Educação – Edital 2019
Cargo: Professor I **Cod.:** 05 **Localidade:** Sapé **Escola Municipal:** Santos Panta

Nome do candidato	Diploma e/ou Certificado de Conclusão e Histórico Escolar de Curso de Licenciatura na disciplina objeto da docência, na área de atuação pretendida. Professor nível I - Curso superior (pedagógica ou normal superior), Professor nível II – Graduação em Licenciatura na disciplina objeto da docência. **40 pts**	Matrícula e frequência em qualquer LICENCIATURA, conforme exigência do cargo em que pleiteia concorrer. O candidato que apresentar declaração do ano, período ou etapa de estudo em vantagem ao concorrente, terá a pontuação máxima neste quesito e o concorrente terá decréscimo de 1pt. **20 pts**	Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu na área na área da educação reconhecidos pelo MEC (Especialização). **10 pts**	Cursos de aperfeiçoamentos oferecidos pelo MEC como o PACTO – Programa de Alfabetização da Idade Certa e ou outros de igual valor. **10 pts**	Certidão de tempo de serviço (se inscrito e já tiver atuando, não serão contadas duas linhas de tempo de serviço no mesmo cargo. Vê item: 3.6 deste edital). Serão comparados os tempos apresentados, diminuindo 1(um) ponto, aquele candidato que comprovou menor tempo de serviço. **20 pts**		**Total 100 pts**
Maria do Rosário Santos	40	00	10	10	02 anos, 04 meses e 13 dias	18	78
Valéria Cardoso Silva	40	00	00	10	08 anos, 04 meses e 16 dias	20	70
Clara Renata dos Reis	40	00	00	10	04 anos, 09 meses e 05 dias	19	69
Edivone Ribeiro de Oliveira	40	00	00	10	00	00	50
Cleonice Aparecida dos Santos	40	00	00	00	00	00	40
Ana Paula Nunes da Silva	00	20	00	00	00	00	Indeferido - Não há curriculum e comprovante de endereço

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Apuração do resultado Processo Seletivo da Educação – Edital 2019
Cargo: Professor I**Cod.:** 06 **Localidade:** Vila Sítio **Escola Municipal:**Professor Catão

Nome do candidato	Diploma e/ou Certificado de Conclusão e Histórico Escolar de Curso de Licenciatura na disciplina objeto da docência, na área de atuação pretendida. Professor nível I - Curso superior (pedagógica ou normal superior), Professor nível II – Graduação em Licenciatura na disciplina objeto da docência. **40 pts**	Matrícula e frequência em qualquer LICENCIATURA, conforme exigência do cargo em que pleiteia concorrer. O candidato que apresentar declaração do ano, período ou etapa de estudo em vantagem ao concorrente, terá a pontuação máxima neste quesito e o concorrente terá decréscimo de 1pt. **20 pts**	Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu na área na área da educação reconhecidos pelo MEC (Especialização). **10 pts**	Cursos de aperfeiçoamentos oferecidos pelo MEC como o PACTO – Programa de Alfabetização da Idade Certa e ou outros de igual valor. **10 pts**	Certidão de tempo de serviço (se inscrito e já tiver atuando, não serão contadas duas linhas de tempo de serviço no mesmo cargo. Vê item: 3.6 deste edital). Serão comparados os tempos apresentados, diminuindo 1(um) ponto, aquele candidato que comprovou menor tempo de serviço. **20 pts**		**Total 100 pts**
Mary Barbosa de Souza	40	00	10	10	01 ano, 11 meses e 07 dias	20	80
Elizandra Aparecida de Souza	40	00	10	10	01 ano, 06 meses e 02 dias	19	79
JanneKelle Gonçalves Ferreira	40	00	10	10	01 ano, 0l mês e 26 dias	18	78
Idalina Lima de Ataide	40	00	10	10	05 meses e 07 dias	17	77
Fernanda Gonçalves Pereira	40	00	00	10	05 meses e 04 dias	16	66
Sirlei Máximo santos de Souza	40	00	10	10	-	00	60
Sara Daiane Souza Borges	40	00	00	00	-	00	40
Danyana Cavalcante Silva	40	00	10	10	00	00	Indeferido - Faltou comprovante de residência

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Apuração do resultado Processo Seletivo da Educação – Edital 2019
Cargo: Supervisor Escolar **Cod.:** 07 **Localidade:** Barrocão, Vista Alegre, Pé do Morro e Dois Riachos **Escola Municipal:** Afrânio Augusto de Figueiredo, Jason de Moraes e Pedro Laborne

Nome do candidato	Curso de Pedagogia com habilitação em Orientação Educacional e/ou Supervisão Escolar. **35pts**	Curso de Pedagogia estruturado nos termos da Resolução CNE/CP nº 1/2006; **25pts**	Curso de licenciatura plena em qualquer área do conhecimento, acrescido de especialização lato sensu em: Orientação Educacional ou Supervisão Educacional ou Coordenação Pedagógica ou Gestão Escolar ou Gestão Educacional ou Gestão do Trabalho Pedagógico ou Gestão Escolar Integrada: Administração, Orientação, Supervisão e Inspeção Escolar, dentre outras formações estruturadas no âmbito da organização do trabalho pedagógico e do processo de ensino aprendizagem. **15 pts**	Cursos de aperfeiçoamentos na área da educação. Para cada curso apresentado será computado 1(um) ponto. Máximo 05 pts **05 pts**	Certidão de tempo de serviço (se inscrito e já tiver atuando, não serão contadas duas linhas de tempo de serviço no mesmo cargo. Vê item: 3.6 deste edital). Serão comparados os tempos apresentados, diminuindo 1(um) ponto, aquele candidato que comprovou menor tempo de serviço. **20 pts**	**Total 100 pts**
Talita Torezani Campos	35	00	00	01	00	36
Marcelo da Conceição Oliveira	00	00	15	00	00	15

A Candidata Edinaide Mecias dos Reis Borges, apresentou duplicidade de informação da ficha de inscrição para o processo seletivo simplificado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Apuração do resultado Processo Seletivo da Educação – Edital 2019
Cargo: Professor I **Cod.:** 08 **Localidade:** Jason de Morais **Escola Municipal:**Pé do Morro

Nome do candidato	Diploma e/ou Certificado de Conclusão e Histórico Escolar de Curso de Licenciatura na disciplina objeto da docência, na área de atuação pretendida. Professor nível I - Curso superior (pedagógica ou normal superior), Professor nível II – Graduação em Licenciatura na disciplina objeto da docência. **40 pts**	Matrícula e frequência em qualquer LICENCIATURA, conforme exigência do cargo em que pleiteia concorrer. O candidato que apresentar declaração do ano, período ou etapa de estudo em vantagem ao concorrente, terá a pontuação máxima neste quesito e o concorrente terá decréscimo de 1pt. **20 pts**	Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu na área na área da educação reconhecidos pelo MEC (Especialização). **10 pts**	Cursos de aperfeiçoamentos oferecidos pelo MEC como o PACTO – Programa de Alfabetização da Idade Certa e ou outros de igual valor. **10 pts**	Certidão de tempo de serviço (se inscrito e já tiver atuando, não serão contadas duas linhas de tempo de serviço no mesmo cargo. Vê item: 3.6 deste edital). Serão comparados os tempos apresentados, diminuindo 1(um) ponto, aquele candidato que comprovou menor tempo de serviço. **20 pts**		**Total 100 pts**
Gizele Soares Peres	40	00	10	10	04 anos, 05 meses e 10 dias	20	80
Ana Maria de Pinho M. Lopes	40	00	10	10	00	00	Indeferido -Faltou comprovante de endereço
Elaine Tatiane Gonçalves Pereira	00	20	00	00	00	00	Indeferido -Falta comprovante de votação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Apuração do resultado Processo Seletivo da Educação – Edital 2018
Cargo : Motorista de Transporte Escolar **Cod.:** 09**Localidade:**Vale das Cancelas **Escola Municipal**: José Drumond

Nome do candidato	Comprovante de habilitação para dirigir - Categoria "D". **50 pts**	Comprovante de escolaridade da 4ª Série ou 5º Ano do Ensino Fundamental (Diploma Registrado ou Declaração de Conclusão de Curso acompanhada de Histórico Escolar); **10 pts**	Certidão de tempo de serviço. Serão comparados os tempos apresentados, diminuindo 1(um) ponto, aquele candidato que comprovou menor tempo de serviço; **30 pts**		Curso de aperfeiçoamento na área (Condutor de transporte escolar e ou outro de igual valor). Para cada curso apresentado será computado 2pts, sendo a pontuação máxima 10pts. **10 pts**	**Total 100 pts**
Janez Rodrigues dos Santos	50	10	01 ano, 04 meses e 19 dias	29	10	99
Lucas Pereira da Silva	50	00	00	-	10	60
Antonio Ribeiro Soares	50	00	00	-	00	Indeferido - Não apresentou comprovante de votação da última eleição e curriculum Vitae
Tilson Joaquim Luiz	50	10	04 anos	30	00	Indeferido -Não apresentou curriculum Vitae
Daniel Evaristo da Silva	50	00	00	-	00	Indeferido -Não apresentou comprovante de endereço e de votação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Apuração do resultado Processo Seletivo da Educação – Edital 2019
Cargo : Servente Escolar **Cod.:** 10**Localidade:**Vale das Cancelas **Escola Municipal:** José Drumond

Nome do candidato	Comprovante de escolaridade da 4ª Série ou 5º Ano do Ensino Fundamental (Diploma Registrado ou Declaração de Conclusão de Curso acompanhada de Histórico Escolar). **50 pts**	Certidão de tempo de serviço.Serão comparados os tempos apresentados, diminuindo 1(um) ponto, aquele candidato que comprovou menor tempo de serviço. **40 pts**		Curso de aperfeiçoamento na área (Servente escolar, cozinheira e ou outros de igual valor). Para cada curso apresentado será computado 2pts, sendo a pontuação máxima. **10 pts**	**Total 100 pts**
		Tempo	**Pontos**		
Adeniz Avelino da Silva	50	02 anos e 03 dias	39	04	93
Maria de Fátima Alencar	50	13 anos, 09 meses e 05 dias	40	00	90
Maria da Solidade de Fátima Ferreira Silva	50	01 mês e 27 dias	36	04	90
Aparecida dos Reis Sales Nunes	50	01 mês e 24 dias	35	02	87
Osdara Cardoso de Siqueira	50	00	00	04	54
Maria Neusa Reis Sales Moreira	50	00	00	02	52
Ana Paula Rodrigues da Silva	50	00	00	00	50
Neuziene Gabriel Ferreira de Sá	50	00	00	00	50
Maria Helena Pereira	50	00	00	00	50
Erika Ferreira de Souza	50	00	00	00	50
Maria de Fátima Oliveira	00	01 ano, 02 meses e 04 dias	37	00	Indeferido -Não apresentou comprovante escolar
Marcia Romão da Silva	50	00	00	00	Indeferido -Não apresentou comprovante de endereço
Vanillde Pereira de Sousa Dias	50	29 dias	34	00	Indeferido -Não apresentou curriculum Vitae
Irlane Maria de Jesus	50	01 ano, 07 meses e 13 dias	38	00	Indeferido -Não apresentou curriculum Vitae

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Apuração do resultado Processo Seletivo da Educação – Edital 2019
Cargo : Professor de Apoio **Cod.:** 11**Localidade:**Vale das Cancelas **Escola Municipal:** José Drumond

Nome do candidato	Licenciatura plena em Ed. Especial ou Pós-graduação em Ed. Especial ou Ed. Inclusiva **60 pts**	Pós-graduação em psicopedagogia ouCursos de aperfeiçoamento de atualização, perfazendo um total de, no mínimo, 120 horas nas áreas de deficiências intelectual ou deficiência intelectual associada a outra deficiência ou transtornos globais do desenvolvimento, oferecido por instituição de ensino credenciada.Para cada curso apresentado será computado 5(cinco) pontos. Máximo 20 pts. **20pts**	Certidão de tempo de serviço (se inscrito e já tiver atuando, não serão contadas duas linhas de tempo de serviço no mesmo cargo. Vê item: 3.6 deste edital). Serão comparados os tempos apresentados, diminuindo 1(um) ponto, aquele candidato que comprovou menor tempo de serviço. **20pts**		**Total 100 pts**
			Tempo	**Pontos**	
Ana Paula Martins P. Casagrande	60	20	00	00	80
Zinar Ferreira dos Santos Araújo	60	00	00	00	60 (1978)

Domingas Maria Romão Rodrigues	60	00	00	00	60 (1984)
Edilene Cardoso de Souza	60	00	00	00	60 (1994)
Maria Aparecida Pereira de Oliveira	00	20	00	00	20 (1983)
Teresa Siqueira	00	05	00	00	05 (1968)
Fernanda Pereira de O. Bemquerer	20	20	00	00	Indeferido -Não apresentou comprovante de residência

A Candidata Marcleia Franciele Rodrigues, apresentou duplicidade de informação da ficha de inscrição para o processo seletivo simplificado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Apuração do resultado Processo Seletivo da Educação – Edital 2018
Cargo: Professor II **Disciplina:** História **Cod.:**12**Localidade:**Vale das Cancelas **Escola Municipal:** José Drumond

Nome do candidato	Diploma e/ou Certificado de Conclusão e Histórico Escolar de Curso de Licenciatura na disciplina objeto da docência, na área de atuação pretendida. Professor nível I - Curso superior (pedagógica ou normal superior), Professor nível II – Graduação em Licenciatura na disciplina objeto da docência. **40 pts**	Matrícula e frequência em qualquer LICENCIATURA, conforme exigência do cargo em que pleiteia concorrer. O candidato que apresentar declaração do ano, período ou etapa de estudo em vantagem ao concorrente, terá a pontuação máxima neste quesito e o concorrente terá decréscimo de 1pt. **20 pts**	Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu na área na área da educação reconhecidos pelo MEC (Especialização). **10 pts**	Cursos de aperfeiçoamentos oferecidos pelo MEC como o PACTO – Programa de Alfabetização da Idade Certa e ou outros de igual valor. **10 pts**	Certidão de tempo de serviço (se inscrito e já tiver atuando, não serão contadas duas linhas de tempo de serviço no mesmo cargo. Vê item: 3.6 deste edital). Serão comparados os tempos apresentados, diminuindo 1(um) ponto, aquele candidato que comprovou menor tempo de serviço. **20 pts**		**Total 100 pts**
Gislene Aparecida Prudente	00	20	00	00	19 dias	20	40

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Apuração do resultado Processo Seletivo da Educação – Edital 2018
Cargo: Professor II **Disciplina:** Língua Portuguesa **Cod.:**13**Localidade:**Vale das Cancelas **Escola Municipal:** José Drumond

Nome do candidato	Diploma e/ou Certificado de Conclusão e Histórico Escolar de Curso de Licenciatura na disciplina objeto da docência, na área de atuação pretendida. Professor nível I - Curso superior (pedagógica ou normal superior), Professor nível II – Graduação em Licenciatura na disciplina objeto da docência. **40 pts**	Matrícula e frequência em qualquer LICENCIATURA, conforme exigência do cargo em que pleiteia concorrer. O candidato que apresentar declaração do ano, período ou etapa de estudo em vantagem ao concorrente, terá a pontuação máxima neste quesito e o concorrente terá decréscimo de 1pt. **20 pts**	Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu na área na área da educação reconhecidos pelo MEC (Especialização). **10 pts**	Cursos de aperfeiçoamentos oferecidos pelo MEC como o PACTO – Programa de Alfabetização da Idade Certa e ou outros de igual valor. **10 pts**	Certidão de tempo de serviço (se inscrito e já tiver atuando, não serão contadas duas linhas de tempo de serviço no mesmo cargo. Vê item: 3.6 deste edital). Serão comparados os tempos apresentados, diminuindo 1(um) ponto, aquele candidato que comprovou menor tempo de serviço. **20 pts**		**Total 100 pts**
Cristiane Aparecida Silva Brito	40	00	00	00	01 ano, 08 meses e 14 dias	20	60
Wesley Diego Pereira Peres	40	00	00	00	05 meses e 05 dias	19	59
Lidia Beatriz Silva Pinho	40	00	00	00	00	00	Indeferido -Não apresentou curriculum vitae e comprovante de residência.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Apuração do resultado Processo Seletivo da Educação – Edital 2018
Cargo: Professor II **Disciplina:** Ed. Física **Cod.:**14**Localidade:**Vale das Cancelas **Escola Municipal:** José Drumond

Nome do candidato	Diploma e/ou Certificado de Conclusão e Histórico Escolar de Curso de Licenciatura na disciplina objeto da docência, na área de atuação pretendida. Professor nível I - Curso superior (pedagógica ou normal superior), Professor nível II – Graduação em Licenciatura na disciplina objeto da docência. **40 pts**	Matrícula e frequência em qualquer LICENCIATURA, conforme exigência do cargo em que pleiteia concorrer. O candidato que apresentar declaração do ano, período ou etapa de estudo em vantagem ao concorrente, terá a pontuação máxima neste quesito e o concorrente terá decréscimo de 1pt. **20 pts**	Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu na área na área da educação reconhecidos pelo MEC (Especialização). **10 pts**	Cursos de aperfeiçoamentos oferecidos pelo MEC como o PACTO – Programa de Alfabetização da Idade Certa e ou outros de igual valor. **10 pts**	Certidão de tempo de serviço (se inscrito e já tiver atuando, não serão contadas duas linhas de tempo de serviço no mesmo cargo. Vê item: 3.6 deste edital). Serão comparados os tempos apresentados, diminuindo 1(um) ponto, aquele candidato que comprovou menor tempo de serviço. **20 pts**		**Total 100 pts**
João Cardoso de Souza	40	00	00	00	00	00	40

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Apuração do resultado Processo Seletivo da Educação – Edital 2018
Cargo: Professor II **Disciplina:** Ed. Física **Cod.:**15**Localidade:**Vale das Cancelas **Escola Municipal:** José Drumond

Nome do candidato	Diploma e/ou Certificado de Conclusão e Histórico Escolar de Curso de Licenciatura na disciplina objeto da docência, na área de atuação pretendida. Professor nível I - Curso superior (pedagógica ou normal superior), Professor nível II – Graduação em Licenciatura na disciplina objeto da docência. **40 pts**	Matrícula e frequência em qualquer LICENCIATURA, conforme exigência do cargo em que pleiteia concorrer. O candidato que apresentar declaração do ano, período ou etapa de estudo em vantagem ao concorrente, terá a pontuação máxima neste quesito e o concorrente terá decréscimo de 1pt. **20 pts**	Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu na área na área da educação reconhecidos pelo MEC (Especialização). **10 pts**	Cursos de aperfeiçoamentos oferecidos pelo MEC como o PACTO – Programa de Alfabetização da Idade Certa e ou outros de igual valor. **10 pts**	Certidão de tempo de serviço (se inscrito e já tiver atuando, não serão contadas duas linhas de tempo de serviço no mesmo cargo. Vê item: 3.6 deste edital). Serão comparados os tempos apresentados, diminuindo 1(um) ponto, aquele candidato que comprovou menor tempo de serviço. **20 pts**		**Total 100 pts**
Salomão Ferreira Seixas Santos	40	00	10	10	02 anos	18	78

KeunaFabricia Rodrigues Coelho	40	00	00	00	07 anos, 04 meses e 11 dias	20	60
Deiviane Xavier de Assis	00	20	00	10	09 meses e l6 dias	17	47
Lara Bettina Silva Perche	00	20	00	00	02 anos, 04 meses e 24 dias	19	39
Jaqueline Pereira Costa	00	20	00	00	00	00	20

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:7A71A169

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
LEI MUNICIPAL N.º 1.974, DE 3 DE ABRIL DE 2019.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, mediante anulação parcial de dotações do Orçamento vigente.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento vigente, no valor de R$ 686.500,00 (seiscentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais), para reforço das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo I.

Art. 2º Para atender às despesas com abertura de crédito previsto nesta Lei serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial de dotações do Orçamento vigente, discriminadas no Anexo II, desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 3 de abril de 2019.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

ANEXO I
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A SEREM REFORÇADAS

Orgão	Unidade	Funcão	SubFuncão	Programa	Proj. ou Ativ.	Despesa	Ficha	Discrim. da Despesa	Valor
02	02	04	122	0001	2.0010	3.3.90.39.00.00	27	Outros serviços de terceiros - pessoa juridica	100.000,00
02	08	20	608	0003	2.0019	4.4.90.52.00.00	158	Equipamentos e material permanente	190.000,00
02	14	10	301	0012	2.0047	3.3.90.39.00.00	211	Outros serviços de terceiros - pessoa juridica	110.000,00
02	14	10	301	0012	2.0047	4.4.90.52.00.00	214	Equipamentos e material permanente	286.500,00
TOTAL									686.500,00

ANEXO II
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A SEREM ANULADAS

Orgão	Unidade	Funcão	SubFuncão	Programa	Proj. ou Ativ.	Despesa	Ficha	Discrim. da Despesa	Valor
02	01	04	122	0001	2.0010	4.4.90.52.00.00	7	Equipamentos e material permanente	96.500,00
02	02	04	122	0001	2.0010	3.3.90.91.00.00	28	Sentenças judiciais	70.000,00
02	02	04	122	0001	2.0010	3.3.90.91.00.00	29	Sentenças judiciais	270.000,00
02	03	12	122	0016	2.0078	3.3.90.30.00.00	62	Material de consumo	100.000,00
03	03	12	361	0007	2.0082	3.3.90.39.00.00	71	Contratação por tempo determinado	100.000,00
02	06	15	452	0010	2.0016	4.4.90.52.00.00	107	Equipamentos e material permanente	50.000,00
TOTAL									686.500,00

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:39FF2729

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
EDITAL Nº 001/2019 ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LAGOA DOS PATOS/MG, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei nº 783/2018, de 14 de agosto de 2018, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** para o processo de escolha em data unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, aprovado pela **RESOLUÇÃO nº 001/2019**, do CMDCA local.

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA:

1.1. O processo de escolha em data unificada é disciplinado pela Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução nº 170/2015 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, assim como pela Lei Municipal nº 783/2018, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lagoa dos Patos/MG, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público.

1.2. Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o Processo de Escolha, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, em data de **06 de outubro de 2019**, sendo que a posse dos eleitos e seus respectivos suplentes ocorrerá em data de **10 de janeiro de 2020**.

1.3. Assim sendo, como forma de dar início, regulamentar e ampla visibilidade ao processo de escolha em data unificada para membros do Conselho Tutelar para o quatriênio 2020/2024, torna público o presente Edital, nos seguintes termos:

2. DO CONSELHO TUTELAR:

2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) membros suplentes, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de escolha com os demais pretendentes;

1.2. Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, par. único, 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pela Lei Municipal nº 783/2018;

2.3. O presente Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Lagoa dos Patos/MG visa preencher as 05 (cinco) vagas existentes o colegiado, assim como para seus respectivos suplentes;

2.4. Por força do disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR:

3.1. Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, e do art. 19, da Lei Municipal nº 783/2018**,** os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) reconhecida idoneidade moral, atestada por (02) duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar;

b) idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos na data da inscrição de candidatura;

c) residir e ter domicílio eleitoral no município de, no mínimo, 02 (dois) anos, comprovadamente;

d) possuir escolaridade de ensino médio, ou correspondente, no mínimo, na data da inscrição de candidatura;

e) atuação na área da infância e juventude de, no mínimo, 01 (um) ano no município, relacionada à promoção, proteção, protagonismo, controle social e gestão da política dos direitos da criança e do adolescente, o que deverá ser atestado pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Ministério Público ou Juizo da Comarca e Lagoa dos Patos;

f) participação em curso de capacitação, de caráter não eliminatório e realizado antes do pleito, que poderá ser promovido pelo CMCDA;

g) aprovação em processo avaliativo, por meio de aplicação de prova, de caráter eliminatório, com base no Estatuto da Criança e do Adolescente;

h) apresentação de declaração onde ateste que tem disponibilidade em exercer a função pública de Conselheiro Tutelar em caráter exclusivo, sob pena das sanções legais;

i) apresentação das certidões negativas da Polícia Civil, Polícia Federal e da Justiça Estadual e Justiça Federal, estas duas últimas de natureza criminal e cível no que concerne a ausência de condenação transitada em julgado ou por órgão colegiado, por improbidade administrativa.

3.2. O preenchimento dos requisitos legais deve ser demonstrados no ato de registro da candidatura, com apresentação dos documentos acima exigidos.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:

4.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante 40 horas semanais conforme previsto no art. 41 da Lei Municipal 783/2018, para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligência e tarefas inerentes ao órgão;

4.2. O valor do vencimento é de:R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), referente a um salário mínimo mensal; com reajuste proporcional ao do salário minimo, estabelecido pelo governo federal.

5. DOS IMPEDIMENTOS:

5.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art. 140, da Lei nº 8.069/90 e art. 15, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;

5.2. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação; o candidato remanescente será reclassificado como seu suplente imediato, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento;

5.3. Estende-se o impedimento do Conselheiro Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca;

5.4. É também impedido de se inscrever no processo de escolha unificado o membro do Conselho Tutelar que:

a) tiver sido empossado para o segundo mandato consecutivo até o dia 10 de janeiro de 2016;

b) tiver exercido o mandato, em regime de prorrogação, por período ininterrupto superior a 04 (quatro) anos e meio.

6. DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL:

6.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA instituirá, no prazo de 10 (dez) dias, que antecedem a publicação do presente edital, **uma Comissão Especial de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, para a organização e condução do presente processo de escolha**;

6.2. Compete à Comissão Especial Eleitoral:

a) Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;

b) Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;

c) Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

d) Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

e) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;

f) Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

g) Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

h) Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;

i) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

j) Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;

k) Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.

6.3. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA:

7.1. O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar observará o **cronograma** anexo ao presente Edital;

7.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre:

a) Inscrições e entrega de documentos;

b) Relação de candidatos inscritos;

c) Relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após a análise dos documentos;

d) Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações;

e) Dia e local da prova; **Dia 06 (seis) de julho de 2019 das 08:00 as 11:30 na Escola Municipal Maria Dilma Fernandes Fonseca situada a Rua Coronel Aristides Batista, 410 - Lagoa dos Patos/MG**

f) Dia e local das aptidões física e mental para o exercício do cargo de Conselheiro Tutelar; **Dia: 23 (vinte e três) de julho de 2019 no Centro de Referencia da Assistência Social - CRAS situado a Rua Francelino Ribeiro nº 200 bairro Cidade Nova nesta cidade.**

g) Dia e local da votação para eleição; **Dia 06 (seis) de outubro de 2019 das 08:00 as 16:00 na Escola Municipal Maria Dilma Fernandes Fonseca situada a Rua Coronel Aristides Batista, 420 - Lagoa dos Patos/MG**

h) Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração;

i) Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações;

j) Termo de Posse.

8. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

8.1. A participação no presente processo de escolha em data unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento impresso, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;

8.2. A inscrição dos candidatos será efetuada pessoalmente na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lagoa dos Patos/MG**, à Rua São José, nº 190, centro, desta cidade, das 08:00 ás 11:00 horas.**

8.3. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

a) Carteira de identidade ou documento equivalente;

b) Título de eleitor, com o comprovante de votação ou justificativa nas 02 (duas) últimas eleições;

c) Reconhecida idoneidade moral, atestada por (02) duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar;

d) Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos na data da inscrição de candidatura;

e) residir e ter domicílio eleitoral no município de, no mínimo, 02 (dois) anos, comprovadamente;

f) possuir escolaridade de ensino médio, ou correspondente, no mínimo, na data da inscrição de candidatura;

g) atuação na área da infância e juventude de, no mínimo, 01 (um) ano no município, relacionada à promoção, proteção, protagonismo, controle social e gestão da política dos direitos da criança e do adolescente, o que deverá ser atestado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

h) apresentação das certidões negativas da Polícia Civil, Polícia Federal e da Justiça Estadual e Justiça Federal, estas duas últimas de natureza criminal e cível no que concerne a ausência de condenação por improbidade administrativa, expedias pelos foro da Comarca de Lagoa dos Patos;

i) participação em curso de capacitação, de caráter não eliminatório e realizado antes do pleito, que poderá ser promovido pelo CMCDA;

j) aprovação em processo avaliativo, por meio de aplicação de prova, de caráter eliminatório, com base no Estatuto da Criança e do Adolescente;

k) apresentação de declaração onde ateste que tem disponibilidade em exercer a função pública de Conselheiro Tutelar em caráter exclusivo, sob pena das sanções legais.

8.4. A falta ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados será imediatamente comunicada ao candidato, que poderá supri-la até a data-limite para inscrição de candidaturas, prevista neste Edital.

8.5. Será emitido ao candidato o protocolo de sua inscrição.

8.6. Documentos digitalizados serão considerados válidos, desde que também apresentados os originais ou existentes apenas em formato digital.

8.7. Eventuais entraves à inscrição de candidaturas ou à juntada de documentos devem ser imediatamente encaminhados ao CMDCA e ao Ministério Público.

8.8. As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.

9. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

9.1. Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA efetuará, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a análise da documentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação da relação dos candidatos inscritos.

9.2. A relação dos candidatos inscritos e a documentação respectiva serão encaminhadas ao Ministério Público para ciência, no prazo de 30 (trinta) dias uteis, após a publicação referida no item anterior.

10. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS:

10.1. Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato, no prazo de 03 (três) dias uteis contados da publicação da relação dos candidatos inscritos, em petição devidamente fundamentada.

10.2. Findo o prazo mencionado no item supra, os candidatos impugnados serão notificados pessoalmente do teor da impugnação no prazo 03 (três) dias úteis, começando, a partir de então, a correr o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa.

10.3. A Comissão Especial Eleitoral analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos, podendo solicitar a qualquer dos interessados a juntada de documentos e outras provas do alegado.

10.4. A Comissão Especial Eleitoral terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do término do prazo para apresentação de defesa pelos candidatos impugnados, para decidir sobre a impugnação.

10.5. Concluída a análise das impugnações, a Comissão Especial Eleitoral fará publicará Resolução contendo a relação preliminar dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada.

10.6. As decisões da Comissão Especial Eleitoral serão fundamentadas, delas devendo ser dada ciência aos interessados, para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital.

10.7. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à Plenária do CMDCA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do edital referido no item anterior.

10.8. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar a relação definitiva dos candidatos habilitados ao pleito, com cópia ao Ministério Público.

10.9. Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

11. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL:

11.1. Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa locais, dar ampla divulgação ao processo de escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito.

11.2. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação.

11.3. Os candidatos poderão dar início à campanha eleitoral após a publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados, prevista no item **10.8** deste Edital.

11.4. A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos.

11.5. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

11.6. As instituições públicas ou particulares (escolas, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselheiro Tutelar.

11.7. Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Especial Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência;

11.8. Cabe à Comissão Especial Eleitoral supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas.

11.9. É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital.

11.10. É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes.

11.11. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos.

11.12. A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

12. DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:

12.1. A eleição para os membros do Conselho Tutelar do Município de Lagoa dos Patos/MG realizar-se-á no dia **06 de outubro de 2019,** conforme previsto no art. 139, da Lei nº 8.069/90 e Resolução nº 152/2012, do CONANDA, **das 08:00 as 16:00 na Rua Escola Municipal Maria Dilma Fernandes Fonseca situada a Rua Coronel Aristides Batista, 410 - Lagoa dos Patos/MG**

12.2. A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Minas Gerais.

12.3. As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão do Especial Eleitoral, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção.

12.4. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar.

12.5. As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Especial Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas.

12.6. Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação;

12.7. O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação.

12.8. O eleitor poderá votar em apenas um candidato.

12.9. No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição.

12.10. Será também considerado inválido o voto:

a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;

b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;

c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;

d) que tiver o sigilo violado.

12.11. Efetuada a apuração, serão considerados eleitos os 05 (cinco) candidatos mais votados, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas, sendo os demais candidatos considerados suplentes pela ordem de votação.

12.11. Em caso de empate na votação, ressalvada a existência de outro critério previsto na Lei Municipal local, será considerado eleito o candidato com idade mais elevada.

13. DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA:

13.1. Conforme previsto no art. 139, § 3º, da Lei nº 8.069/90, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

13.2. É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a "boca de urna" e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas.

13.3. Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem.

13.4. Caberá à Comissão Especial Eleitoral ou, após sua dissolução, à Plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

14. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:

14.1. Ao final de todo o Processo, a Comissão Especial Eleitoral encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos 05 (cinco) candidatos eleitos para o Conselho Tutelar e seus respectivos suplentes, em ordem decrescente de votação.

15. DA POSSE:

15.1. A posse dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Presidente do CMDCA local, no dia **10 de janeiro de 2020**, conforme previsto no art. 139, § 2º, da Lei nº 8.069/90;

15.2. Além dos 05 (cinco) candidatos mais votados, também devem tomar posse, pelo menos, 05 (cinco) suplentes, também observada à ordem de votação, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Especial Eleitoral dele decorrentes serão publicadas, com destaque, nos órgãos oficiais de imprensa como: Diário Oficial do Município; facebook oficiais do município**;** grupos de whatsapp; site eletrônico da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos, bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 783/2018.

16.3. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar.

16.4. É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representantes credenciados perante a Comissão Especial Eleitoral, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimônias de lacração de urnas, votação e apuração.

16.5. Cada candidato poderá credenciar, até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito, 01 (um) representante para acompanhar a apuração dos votos e etapas preliminares do certame.

16.6. Os trabalhos da Comissão Especial Eleitoral se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA.

16.7. O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.

16.8. Poderão exercer o direito do voto os eleitores inscritos na circunscrição territorial eleitoral de Lagoa dos Patos até 03 (três) meses antes das eleições, sendo que para o exercício do voto deverá o eleitor preencher os mesmos requisitos exigidos para eleição dos cargos de prefeito e vereador do Município, devendo no ato da votação para comprovar sua condição de eleitor apresentar seu título eleitoral e documento de identidade com foto, procedendo a assinatura de lista de votação antes o exercício do voto.

16.9. A Comissão Eleitoral aplicará, no curso das eleições e em todas suas etapas, as normas contidas na lei federal 9.504, de 30 de setembro de 1997 e suas alterações, desde e quando a situação concreta lhes posta para deliberação não tiver previsão na legislação municipal e neste edital, podendo, em qualquer momento, se valer de pareceres e entendimentos que lhes for apresentado, sempre que solicitado ou de ofício, pela Procuradoria Juridica do Município.

Publique-se

Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara municipal.

Lagoa dos Patos, 06 de abril de 2019**.**

JOSÉ RAUL REIS
Prefeito Municipal de Lagoa dos Patos

CARLA DAIANE ALVES DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

EDITAL Nº 001/2019 - ANEXO I
ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR
Calendário para o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Lagoa dos Patos/MG

Calendário Edital CMDCA Nº001/2019		
01	Publicação do Edital do 1º Processo Unificado para membros do Conselho Tutelar	**06/04/2019**
02	Período de Inscrições para candidatura	**15/04/2019 a 07/05/2019**
03	Divulgação das Inscrições deferidas e indeferidas	**13/05/2019**
04	Prazo para interposição de recursos ao deferimento ou indeferimento das inscrições	**14/05/2019 a 15/05/2019**
05	Divulgação do julgamento dos recursos	**22/05/2019**
06	Prazo para interposição de recurso, ao Plenário do CMDCA, da decisão da Comissão.	**23/05/2019 a 29/05/2019**
07	Divulgação do julgamento dos recursos pelo Plenário do CMDCA e Homologação das inscrições.	**31/05/2019**
08	Data da realização da prova de Conhecimentos	**06/07/2019 08:00 as 11:30**
09	Prazo para interposição de recursos quanto à aplicação da prova de conhecimentos.	**09/07/2019**
10	Divulgação do julgamento dos recursos relativos à aplicação da prova de conhecimentos.	**12/07/2019**
11	Divulgação do gabarito da Prova de Conhecimentos	**08/07/2019**
12	Divulgação da relação dos candidatos aprovados na prova de conhecimentos e convocação dos mesmos para submeterem-se à avaliação psicológica.	**15/07/2019**
13	Data da realização da avaliação psicológica	**23/07/2019**
14	Prazo para interposição de recursos relativos á aplicação da avaliação psicológica.	**30/07/2019**
15	Divulgação do julgamento dos recursos relativos à aplicação da avaliação psicológica.	**01/08/2019**
16	Divulgação do resultado da avaliação psicológica	**29/07/2019**
17	Prazo para interposição de recursos relativos ao resultado da avaliação psicológica.	**02/08/2019**
18	Divulgação do julgamento dos recursos relativos ao resultado da avaliação psicológica.	**07/08/2019**
19	Divulgação da relação dos candidatos habilitados a participarem da eleição e convocação para reunião com os candidatos.	**08/08/2019**
20	Realização da reunião com candidatos habilitados	**12/08/2019**
21	Período da Campanha Eleitoral	**13/08/2019 a 03/10/2019**
22	Eleição do 2º Processo Unificado para Membros do Conselho Tutelar	**06/10/2019 08:00 as 16:00**
23	Prazo para interposição de recursos relativos a fatos ocorridos no dia da eleição dos candidatos	**07/10/2019 a 08/10/2019**
24	Divulgação do julgamento dos recursos relativos á eleição dos candidatos.	**11/10/2019**
25	Publicação do resultado da eleição	**15/10/2019**
26	Prazo para interposição de recursos relativos ao resultado da eleição	**16/10/2019**
27	Divulgação do julgamento dos recursos relativos ao resultado da eleição	**22/10/2019**
28	Publicação do resultado final com a respectiva homologação do processo.	**29/10/2019**
29	Diplomação dos candidatos eleitos	**08/11/2019**
30	Prazo para o CMDCA comunicar ao Prefeito Municipal a respeito da diplomação	**13/11/2019**
31	Nomeação pelo Prefeito dos 10 candidatos mais votados	**08/11/2019**
32	Capacitação para os Conselheiros Tutelares	**29/11/2019**
33	Data da Posse	**10/01/2019**

JOSÉ RAUL REIS
Prefeito Municipal de Lagoa dos Patos

CARLA DAIANE ALVES DE OLIVEREIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Natalino Pereira de Araujo
Código Identificador:D170A0AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 115/2019, DE 04 DE ABRIL DE 2019

LEI COMPLEMENTAR Nº. 115/2019, DE 04 DE ABRIL DE 2019.

"ALTERA ANEXO II NA LEI Nº. 827/93, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1993 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE LUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, pela graça de Deus, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º. O Anexo II da Lei Nº. 827/93, de 30 de dezembro de 1993 – Lista de Serviços e Alíquotas do ISSQN, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo I desta Lei.
Art. 2º. Esta lei entra na data de sua publicação de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 04 de Abril de 2019.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

MARA RÚBIA AVEZEDO OLIVEIRA
Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento

ANEXO I DA LEI COMPLENTAR Nº 115/2019 DE 04 DE ABRIL 2019.

ANEXO II DA LEI Nº 827/93, QUE "CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO DE LUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" – TABELA PARA O LANÇAMENTO E COBRANÇA DO ISSQN LISTA DE SERVIÇOS E ALIQUOTAS DO ISSQN

CÓDIGO	ATIVIDADE	ALÍQUOTA
1 – Serviços de informática e congêneres.		
01.01	Análise e desenvolvimento de sistemas.	3%
01.02	Programação.	3%
01.03	Processamento de dados e congêneres.	3%
01.04	Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos.	3%
01.05	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.	3%
01.06	Assessoria e consultoria em informática.	3%
01.07	Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.	3%
01.08	Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.	3%
2 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.		
02.01	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	3%
3 – Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.		
03.01	(VETADO)	
03.02	Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.	2%
03.03	Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.	2%
03.04	Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.	2%
03.05	Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.	2%
4 – Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.		
04.01	Medicina e biomedicina.	3%
04.02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	3%
04.03	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.	2%
04.04	Instrumentação cirúrgica.	3%
04.05	Acupuntura.	3%
04.06	Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	3%
04.07	Serviços farmacêuticos.	3%
04.08	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	3%
04.09	Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	3%
04.10	Nutrição.	3%
04.11	Obstetrícia.	3%
04.12	Odontologia.	3%
04.13	Ortóptica.	3%
04.14	Próteses sob encomenda.	3%
04.15	Psicanálise.	3%
04.16	Psicologia.	3%
04.17	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.	3%
04.18	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	3%
04.19	Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.	3%
04.20	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	3%
04.21	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	3%
04.22	Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.	3%
04.23	Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.	3%
5 – Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.		
05.01	Medicina veterinária e zootecnia.	3%
05.02	Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.	3%
05.03	Laboratórios de análise na área veterinária.	3%
05.04	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	3%
05.05	Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.	3%
05.06	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	3%
05.07	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	3%
05.08	Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.	3%

05.09	Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.	3%
6 – Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.		
06.01	Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.	2%
06.02	Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.	2%
06.03	Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.	3%
06.04	Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.	3%
06.05	Centros de emagrecimento, spa e congêneres.	5%
7 – Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.		
07.01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	3%
07.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos. (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	3%
07.03	Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.	3%
07.04	Demolição.	3%
07.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	3%
07.06	Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.	3%
07.07	Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.	3%
07.08	Calafetação.	3%
07.09	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	3%
07.10	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.	3%
07.11	Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	3%
07.12	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.	3%
07.13	Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.	3%
07.14	(VETADO)	
07.15	(VETADO)	
07.16	Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres.	3%
07.17	Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.	3%
07.18	Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.	3%
07.19	Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.	2%
07.20	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.	3%
07.21	Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.	3%
07.22	Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.	3%
8 – Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.		
08.01	Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.	3%
08.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	3%
9 – Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.		
09.01	Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).	3%
09.02	Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.	3%
09.03	Guias de turismo.	3%
10 – Serviços de intermediação e congêneres.		
10.01	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.	2%
10.02	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.	3%
10.03	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	5%
10.04	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).	5%
10.05	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	5%
10.06	Agenciamento marítimo.	5%
10.07	Agenciamento de notícias.	5%
10.08	Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.	3%
10.09	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	3%
10.10	Distribuição de bens de terceiros.	3%
11 – Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.		
11.01	Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.	5%
11.02	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas.	5%
11.03	Escolta, inclusive de veículos e cargas.	5%
11.04	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.	3%
12 – Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.		
12.01	Espetáculos teatrais.	2%
12.02	Exibições cinematográficas.	3%
12.03	Espetáculos circenses.	2%
12.04	Programas de auditório.	3%
12.05	Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.	3%
12.06	Boates, taxi-dancing e congêneres.	3%
12.07	Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	3%
12.08	Feiras, exposições, congressos e congêneres.	3%
12.09	Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.	5%
12.10	Corridas e competições de animais.	5%
12.11	Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.	3%
12.12	Execução de música.	3%
12.13	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	3%
12.14	Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.	3%
12.15	Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.	5%
12.16	Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.	3%
12.17	Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.	3%
13 – Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.		
13.01	(VETADO)	
13.02	Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.	3%
13.03	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.	3%
13.04	Reprografia, microfilmagem e digitalização.	3%
13.05	Composição gráfica, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia, fotolitografia.	3%
14 – Serviços relativos a bens de terceiros.		
14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos,	3%

	equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	
14.02	Assistência técnica.	3%
14.03	Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	3%
14.04	Recauchutagem ou regeneração de pneus.	3%
14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos quaisquer.	3%
14.06	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.	3%
14.07	Colocação de molduras e congêneres.	2%
14.08	Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.	2%
14.09	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.	2%
14.10	Tinturaria e lavanderia.	2%
14.11	Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.	3%
14.12	Funilaria e lanternagem.	3%
14.13	Carpintaria e serralheria.	2%
15 – Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.		
15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.	2%
15.02	Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.	5%
15.03	Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.	5%
15.04	Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.	5%
15.05	Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos/CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.	5%
15.06	Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.	5%
15.07	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.	5%
15.08	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.	5%
15.09	Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).	3%
15.10	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.	5%
15.11	Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.	5%
15.12	Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.	5%
15.13	Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.	5%
15.14	Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.	5%
15.15	Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.	5%
15.16	Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.	5%
15.17	Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.	5%
15.18	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.	5%
16 – Serviços de transporte de natureza municipal.		
16.01	Serviços de transporte de natureza municipal.	2%
17 – Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.		
17.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.	3%
17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.	3%
17.03	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	3%
17.04	Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.	2%
17.05	Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.	3%
17.06	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	3%
17.07	(VETADO)	
17.08	Franquia (franchising).	5%
17.09	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	3%
17.10	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	2%
17.11	Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).	5%
17.12	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.	5%
17.13	Leilão e congêneres.	3%
17.14	Advocacia.	3%
17.15	Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.	5%
17.16	Auditoria.	3%
17.17	Análise de Organização e Métodos.	3%
17.18	Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.	3%
17.19	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	3%
17.20	Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	3%
17.21	Estatística.	3%
17.22	Cobrança em geral.	5%
17.23	Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).	3%
17.24	Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.	2%
18 – Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.		
18.01	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	3%
19 – Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.		
19.01	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	2%
20 – Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.		
20.01	Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.	2%

20.02	Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.	2%
20.03	Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.	2%
21 – Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.		
21.01	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	4%
22 – Serviços de exploração de rodovia.		
22.01	Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.	5%
23 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.		
23.01	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	5%
24 – Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.		
24.01	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	3%
25 - Serviços funerários.		
25.01	Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento; embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.	5%
25.02	Cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.	5%
25.03	Planos ou convênio funerários.	5%
25.04	Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.	5%
26 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.		
26.01	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.	2%
27 – Serviços de assistência social.		
27.01	Serviços de assistência social.	3%
28 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.		
28.01	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	3%
29 – Serviços de biblioteconomia.		
29.01	Serviços de biblioteconomia.	3%
30 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.		
30.01	Serviços de biologia, biotecnologia e química.	3%
31 – Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.		
31.01	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	3%
32 – Serviços de desenhos técnicos.		
32.01	Serviços de desenhos técnicos.	3%
33 – Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.		
33.01	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	2%
34 – Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.		
34.01	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	5%
35 – Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.		
35.01	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	3%
36 – Serviços de meteorologia.		
36.01	Serviços de meteorologia.	3%
37 – Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.		
37.01	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	2%
38 – Serviços de museologia.		
38.01	Serviços de museologia.	2%
39 - Serviços de ourivesaria e lapidação.		
39.01	Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).	3%
40 - Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.		
40.01	Obras de arte sob encomenda.	3%

Prefeitura Municipal de Luz/MG, 29 de março de 2019.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

MARA RÚBIA AVEZEDO OLIVEIRA
Secretário Municipal De Fazenda E Planejamento.

QUANDO OS SERVIÇOS FOREM PRESTADOS SOB O FORMA DE TRABALHO PESSOAL DO PROPRIO CONTRIBUINTE, O IMPOSTO SERÁ DEVIDO DA SEGUINTE MANEIRA		
CATEGORIA PROFISSIONAL		**Percentual sobre a base de cálculo (UFL)**
I	Profissionais de Nível Superior	3
II	Profissionais de Nível Médio	1
III	Demais Profissionais	0,2
IV	Sociedade de Profissionais Liberais	3%

Prefeitura Municipal de Luz/MG, 29 de março de 2019.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

MARA RÚBIA AVEZEDO OLIVEIRA
Secretário Municipal De Fazenda E Planejamento

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:00950254

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N. 8.961, DE 25 MARÇO DE 2019

"Regulamenta a Lei Municipal nº 5.732 de 2018, que dispõe sobre normas do sistema de Estacionamentos Rotativos s em vias públicas do Município de Muriaé, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Muriaé, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro -, que estabelece competência aos órgãos executivos de trânsito dos municípios e a implantação, manutenção e operação do sistema de estacionamento rotativo ;

CONSIDERANDO a Lei Municipal de nº 5.732, de 29 de agosto de 2018, que autoriza o executivo a proceder à implantação do Novo Sistema de Estacionamento Rotativo em vias, áreas e logradouros públicos;

CONSIDERANDO o disposto na Lei 12.587, de 03 de Janeiro de 2012, institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana;

CONSIDERANDO a necessidade de oferecer à população de Muriaé, considerados os reclames de excelência, os serviços de rotativo dentro de moldes que os tornem economicamente viáveis e socialmente justos;

CONSIDERANDO que a cidade, sendo um organismo vivo e dinâmico, modifica-se permanentemente e que, por conseguinte, o sistema estacionamento público deve ser avaliado, reordenado atentando-se às demandas dos usuários;

CONSIDERANDO que a implantação do estacionamento rotativo democratizará o acesso às vagas de estacionamento, evitando a apropriação privada do espaço público nas zonas de maior interesse de estacionamento.

DECRETA

Art. 1º. O Regulamento dos Estacionamentos Rotativos em vias públicas do Município de Muriaé vigorará de acordo com as disposições contidas neste Decreto e na Lei Municipal nº 5.732, de 29 de agosto de 2018.

Art. 2º. O estacionamento rotativo se destina à mera regulação e democratização do estacionamento de veículos automotores e ciclomotores, por períodos certos, nas vias e logradouros públicos, mediante remuneração prévia, não se caracterizando como serviço de guarda de veículos.

Art. 3º. A exploração do estacionamento rotativo em vias e logradouros públicos será efetuada sob o regime de concessão onerosa, por meio de controle automatizado e informatizado, utilizando tecnologias que permitam total controle da arrecadação, aferição imediata de receitas e auditoria permanente por parte do Município de Muriaé.

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE E ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 4º. O presente Regulamento se aplica ao Departamento Municipal de Transportes e Trânsito - DEMUTTRAN, na execução dos serviços de operação do Estacionamento Rotativo, aos servidores em atividades relacionadas, bem como aos usuários, no que lhes couber.

Art. 5.º As vias e logradouros abrangidos pelo Estacionamento Rotativo são aqueles elencados no Anexo único deste Decreto.

SEÇÃO II
DA FINALIDADE

Art. 6º. A finalidade principal do Estacionamento Rotativo é racionalizar e organizar o estacionamento de veículos nas vias urbanas através da multiplicação das oportunidades de estacionamento, bem como proporcionar a fluidez do processo de circulação de bens e pessoas, com padrões adequados de acessibilidade, mobilidade, segurança e qualidade de vida nas vias onde estiver implementado.

Art. 7º. Constituem objetivos principais do Estacionamento Rotativo:
I - proporcionar aos usuários maior facilidade de estacionamento de veículos nas áreas centrais do Município de Muriaé, através do aumento da rotatividade nas vagas propiciadas pelo Estacionamento Rotativo;
II - proporcionar maior controle do uso das vias, através da criação de um banco de dados operacionais, que permita orientar ações de fiscalização de trânsito que visem à redução das infrações, de modo a melhorar as condições de fluidez de trânsito;
III - propiciar melhorias nas condições de fiscalização de trânsito nas áreas centrais no Município de Muriaé, bem como de educação para o trânsito, conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
IV - contribuir para a dinamização das atividades comerciais e de serviços nas áreas centrais do Município de Muriaé, através da melhoria das condições de acessibilidade a esses locais;

SEÇÃO III
DA OPERAÇÃO

Art. 8º. Compete ao Poder Executivo, por intermédio do Departamento Municipal de Transportes e Trânsito - DEMUTTRAN, diretamente ou indiretamente, a exploração e operação do Estacionamento Rotativo.
Parágrafo único. A fiscalização do Estacionamento Rotativo será executada pela Polícia Militar de Minas Gerais, por força do convênio 0334.4/2018, ou outro que lhe suceder, assim como pelo DEMUTTRAN, através de seus agentes, com estrita observância das diretrizes e normas federais, estaduais e municipais incidentes sobre a matéria.

Art. 9º. Ao DEMUTTRAN compete:
I - cumprir e fazer cumprir o disposto neste Regulamento, bem como das Normas do Código de Trânsito Brasileiro - CTB;
II - apoiar a operação e organização dos serviços de Estacionamento Rotativo de veículos nas vias especificadas por Decreto do Prefeito Municipal de Muriaé;

III - implantar o sistema previsto no Edital e no Contrato para operação do Estacionamento Rotativo, efetuando análise das informações e propondo soluções ao Município, visando o bom desempenho operacional do Sistema bem como da sua fiscalização;
IV - apoiar o Município no sentido de organizar e fazer cumprir as leis pertinentes ao Estacionamento Rotativo e à circulação de veículos notadamente o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;
V - fazer cumprir os Termos dos Convênios e Contratos firmados pela Prefeitura, relativos ao Estacionamento Rotativo e ao sistema de fiscalização de trânsito;
VI - manter o Sistema em correto funcionamento, fornecendo informações relevantes à promoção dos ajustes e evoluções tecnológicas necessárias a manutenção da segurança e eficiência da operação e fiscalização Estacionamento Rotativo;
VII - elaborar e fornecer dados estatísticos e análises técnicas;
VIII - controlar o processo de fiscalização efetuado por agentes da autoridade de trânsito, de modo a manter a infração ao sistema em níveis aceitáveis;
IX - exercer as demais atribuições específicas e normais da operação de Estacionamento Rotativo;
X – dar publicidade aos usuários dos serviços de Estacionamento Rotativo, das possíveis modificações operacionais implementadas;
XI - garantir a fiscalização sobre os usuários infratores às normas do sistema, aplicando as penalidades previstas na legislação de trânsito, através de ato da Autoridade de Trânsito.
Art. 10. A sinalização viária necessária para indicar as áreas de estacionamento rotativo deverá ser executada pela Concessionária, seguindo os padrões determinados pelo DEMUTTRAN, após aprovação do respectivo projeto executivo, devendo, ainda, garantir sua manutenção de forma a permitir a correta orientação aos usuários.

CAPÍTULO II
SEÇÃO I
DOS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO E PERMANÊNCIA MÁXIMA NOS TRECHOS DE VIAS REGULAMENTADOS

Art. 11. O Estacionamento Rotativo funcionará de segunda à sexta-feira, no horário de 08:00 às 18:00 horas e, aos sábados, no horário de 08:00 às 13:00 horas.
§ 1º. Nos domingos e feriados não haverá cobrança do Estacionamento Rotativo.
§ 2º. Os horários de funcionamento poderão ser alterados por conveniências técnicas, inclusive em áreas específicas.

Art. 12. O horário de funcionamento do Estacionamento Rotativo deverá constar das placas de regulamentação.

Art. 13. O tempo mínimo e máximo de permanência dos veículos estacionados nas áreas de Estacionamento Rotativo Público será de 30 (trinta) e 180 (cento e oitenta) minutos, respectivamente.
§1º. O tempo máximo contínuo permitido de estacionamento mediante pagamento em um mesmo trecho poderá ser alterado em áreas específicas por conveniências técnicas determinadas pelo DEMUTTRAN.
§2º. O tempo máximo contínuo permitido de estacionamento mediante pagamento em um mesmo trecho estará indicado nas placas de regulamentação do Estacionamento.

SEÇÃO II
DA VENDA DOS CARTÕES DE CONTROLE E COBRANÇA DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO E TARIFAS

Art. 14. Fica fixada a tarifa de utilização do Estacionamento Rotativo no valor de R$ 1,00 (um real) para veículos de quatro rodas e R$ 0,50 (cinquenta centavos) para motocicletas, por cada período de 30 (trinta) minutos de permanência no estacionamento, observado os limites de tempo constantes do *caput* do art. 13 deste Decreto.

SEÇÃO III
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 15. A fiscalização de trânsito no Estacionamento Rotativo, de modo a minimizar a quantidade de infrações cometidas, garantindo, assim, o correto funcionamento do Sistema, será efetuada pelos Agentes de Trânsito do Município, pela Polícia Militar de Minas Gerais e por sistema de videomonitoramento, nos termos da Resolução nº. 532 de 17/06/2015 do CONTRAN ou outra normatização que a substitua.

Art. 16. O DEMUTTRAN deverá implementar sistemas que garantam a maior transparência possível do processo de fiscalização, de modo a minimizar erros tanto dos agentes quanto dos usuários, garantindo a elucidação de eventuais dúvidas dos usuários.

Art. 17. O DEMUTTRAN deverá manter à disposição do público formulários de ouvidoria para reclamações e informações.
Parágrafo único. As reclamações recebidas serão avaliadas pelo DEMUTTRAN**.**
SEÇÃO IV
DO CARTÃO MORADOR

Art. 18. Fica implementado no Município de Muriaé o Cartão Morador, que isenta do pagamento da tarifa de estacionamento o proprietário de veículo residente em imóvel desprovido de garagem e situado em área abrangida pelo sistema de estacionamento rotativo – Área Azul -.
Parágrafo único. O cartão morador estará vinculado ao veículo de propriedade do munícipe residente em imóvel desprovido de garagem, e não à pessoa que o titulariza.

Art. 19. O proprietário do veículo, para ter direito à obtenção do Cartão Morador, deverá cadastrá-lo junto ao Departamento Municipal de Trânsito e Transportes - DEMUTTRAN, desde que atenda aos seguintes requisitos:
I – o veículo deve ser de propriedade do morador, ou de seu cônjuge, companheiro(a) ou filho(a), residente em imóvel com frente para logradouro abrangido pelo sistema de estacionamento rotativo;
II – o imóvel onde reside o proprietário do veículo não deve possuir garagem ou qualquer área interna com acesso ao logradouro que possa servir para a guarda do veículo;
III - o imóvel deve ser caracterizado como de utilização residencial ou misto, não podendo ser exclusivamente comercial.
§ 1º. Somente 01 (um) veículo por residência poderá ser cadastrado.
§ 2º. O prazo de validade do cartão será de 12 (doze) meses, contado de sua expedição, e nele deverão constar as seguintes informações:

I – logradouro para o qual foi deferida a isenção do pagamento da tarifa de estacionamento;
II - placa/marca/modelo do veículo autorizado;
III - numeração sequencial;
IV - validade.

Art. 20. Para cadastrar o veículo junto ao Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN -, deverá o seu proprietário fazer requerimento por escrito e juntar os documentos abaixo relacionados, estando sujeitos à análise para deferimento:
I – cópia do RG e do CPF;
II - cópia de comprovante oficial de residência, tal como conta de fornecimento de energia elétrica, fatura de água e esgoto ou fatura de telefone fixo, devendo ser do mês vigente ou imediatamente anterior, em nome do requerente;
III - cópia do CRLV - Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo do exercício vigente, no mesmo nome do comprovante oficial de residência do morador ou, no caso do veículo ser de seu cônjuge ou companheiro(a), deverá juntar, também:
a) cópia da certidão de casamento, no caso do cônjuge;
b) declaração de duas pessoas de que o requerente e seu (sua) companheiro(a) vivem em união estável, quando não forem casados;
c) Projeto de construção aprovado pela Secretaria Municipal de Obras, se for o caso.
IV - escritura do imóvel, IPTU atualizado e último recibo de condomínio;
V - cópia do Contrato de Locação em vigência, para o caso de inquilinos.
§ 1º. As cópias dos documentos deverão ser autenticadas em cartório ou, então, poderão ser apresentadas junto com os originais para conferência de sua autenticidade pelo funcionário do Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTTRAN que receber o requerimento.
§ 2º. Em até 10 (dez) dias úteis contados do protocolo do requerimento mencionado neste artigo, sendo a solicitação acolhida, o requerente deverá retirar o seu Cartão Morador junto ao DEMUTTRAN, sem prejuízo do pagamento da taxa de expedientes e emolumentos constante da Tabela XVII do Código Tributário Municipal.
§ 3º. A expedição do Cartão Morador será precedida de processo administrativo simplificado, em que o DEMUTTRAN deverá proceder à análise "*in loco*" com a finalidade de se o imóvel do requerente atende ao disposto no inciso II do artigo 18 deste Decreto, sem prejuízo da juntada, pelo requerente, dos demais documentos comprobatórios necessários.

Art. 21. A posse do Cartão Morador não garante a disponibilização de qualquer vaga nos logradouros públicos abrangidos pelo sistema de estacionamento rotativo, restringindo-se a eficácia da benesse à localidade determinada pela autoridade de trânsito no ato de deferimento do pedido de concessão do Cartão Morador.

Art. 22. A renovação do Cartão Morador deverá ser efetuada anualmente, cabendo ao usuário requerê-lo, apresentando, para tanto, todos os documentos atualizados citados no artigo 20 deste Decreto.

Art. 23. No caso de substituição do veículo, deverá ser inserida, no processo administrativo original, cópia do CRLV do novo veículo, juntamente com o Cartão Morador vigente, sem a necessidade de abertura de novo processo.

Art. 24. Para o gozo da isenção do pagamento da tarifa de estacionamento, o morador deverá estacionar o seu veículo somente no logradouro ao qual foi deferida a isenção, bem como afixar o Cartão Morador no para-brisa do veículo, de forma que possa ser facilmente lido pelos agentes de fiscalização do sistema de Estacionamento Rotativo.
§ 1º. A colocação do Cartão Morador no interior do veículo de forma que impossibilite a sua leitura pelos agentes de fiscalização sujeitará o infrator à multa prevista no inciso XVII do artigo 181 da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro, c.c. o inciso II do artigo 14 da Lei Municipal de nº 5.732, de agosto de 2018.
§ 2º. A não colocação do Cartão Morador obriga o morador ao pagamento da respectiva tarifa de estacionamento, sob pena da aplicação da penalidade de multa prevista no inciso XVII do artigo 181 da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro, c.c. o inciso I do artigo 14 da Lei Municipal de nº 5.732, de agosto de 2018.

CAPÍTULO III
SEÇÃO I
DO ESTACIONAMENTO

Art. 25. O Estacionamento Rotativo de veículos nas áreas delimitadas deverá obedecer às seguintes instruções:
I – o tempo máximo permitido de estacionamento com um único cartão será de 30 (trinta) minutos, permitida até 5 (cinco) renovações por meio da aquisição de mais 5 (cinco) cartões;
II - o usuário deverá adquirir o Cartão e acionar o estacionamento através dos postos de venda, ou adquirir créditos através do aplicativo móvel disponibilizado;
III - a permanência do condutor ou outra pessoa no veículo não desobriga o acionamento do Estacionamento através dos postos de venda ou pelo aplicativo móvel disponível;
IV - fica sujeito à autuação, multa, remoção do veículo e pontuação em prontuário, conforme disposto no art. 181, inciso XVII do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, o usuário que:
a) permanecer por mais de um período máximo permitido no trecho;
b) estacionar sem apresentar o cartão de controle e cobrança adquirido ou sem acionar o aplicativo móvel para lançamento de créditos previamente adquiridos;
c) permanecer estacionado depois de expirado o tempo contratado de estacionamento.

Art. 26. É obrigatória a desocupação da vaga após o término do período máximo permitido pelo número de cartões ou quantidade de créditos adquiridos, observado o limite de 3(três) horas na mesma vaga, ficando o infrator sujeito às penalidades previstas no art. 181, inc. XVII, da Lei Federal nº 9.503, de 1997, inclusive a remoção do veículo.
§1º A empresa concessionária deverá manter orientadores junto aos estacionamentos rotativos, a fim de controlar as respectivas áreas, de acordo com o contrato de concessão.
§2º. Na hipótese de infração àsnormas queregulamentamo estacionamento rotativo, caberá à Polícia Militar de Minas Gerais a autuação do infrator e a remoção do veículo, recolhendo-o ao depósito destinado para esse fim.
§3º. O veículo apreendido poderá ser retirado por seu proprietário ou procurador, após o pagamento das despesas decorrentes do recolhimento.

Art. 27. Nas áreas de Estacionamento Rotativo é vedado:

I - permanecer com o veículo estacionado em desacordo com as normas do Estacionamento Rotativo;
II - depósitos de lixos, material de construção, entulhos e materiais inservíveis, exceto quando armazenadas em caçambas, observada a legislação vigente;
Parágrafo único. Os veículos prestadores de serviços de utilidade pública, quando em atendimento na via, gozam de livre parada e estacionamento no local da prestação de serviço, desde que devidamente sinalizados, devendo estar identificados na forma estabelecida pelo CONTRAN.

Art. 28. Para o uso de vagas por tempo superior ao limite estabelecido pelo Executivo destinado a realização de serviços que exijam utilização especial, será obrigatória a prévia requisição de autorização especial, protocolada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis e direcionada ao DEMUTTRAN.
§ 1º O requerimento de autorização especial deverá ser entregue ao DEMUTTRAN, na forma por esta indicada, contendo, as seguintes informações:
I - indicação do serviço a ser realizado;
II - número de vagas necessárias;
III - equipamento a ser utilizado; e
IV - prazo de duração do serviço.
§ 2º A decisão do DEMUTTRAN será comunicada ao requerente e à concessionária dos serviços de rotativo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a protocolização do pedido.
§ 3º A tarifa a ser paga pelo usuário será calculada pelo período total de sua permanência no estacionamento, considerando a proporção indicada no art. 14 deste Decreto.
§ 4º A permanência em tempo maior do que o previsto na autorização especial será considerado como período vencido, incidindo as penalidades previstas na legislação de trânsito.

SEÇÃO II
DOS DIREITOS DOS USUÁRIOS
Art. 29. São direitos dos usuários do Estacionamento Rotativo:
I - não ser autuado pelo tempo compatível com o deslocamento até o agente ou ponto de venda responsável pela venda do cartão e inserção dos dados correspondentes ao veículo e período de utilização.
II - estacionar pelo tempo mínimo de 30 (trinta) minutos, sem fracionamento, desde que comprovado o pagamento da tarifa;
III - estacionar de forma contínua, durante o período pago, em qualquer área compatível do Estacionamento Rotativo.

Art. 30. Para assegurar o direito de utilização das vagas reservadas ao estacionamento exclusivo de veículos conduzidos ou transportando idosos ou pessoas com deficiência, deverá ser exibida, sobre o painel do veículo com a frente voltada para cima durante o período que permanecer estacionado, credencial emitida pelo órgão de trânsito, seguindo as Resoluções nº 303 e 304 do CONTRAN e a legislação vigente, ou outra normatização que venha a substituir.
Parágrafo único. A não exibição da credencial a que se refere o caput deste artigo implicará a aplicação das penalidades descritas no inciso XX, do artigo 181, Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 31. Para o gozo da isenção da tarifa de utilização do Serviço de Estacionamento Rotativo nas vagas reservadas, a pessoa com deficiência deverá comparecer no DEMUTTRAN e solicitar a emissão da credencial de que trata Resolução 304do CONTRAN, com a seguinte documentação:
I - documento de identidade (Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação ou outro documento de identificação);
II - CPF;
III - comprovante de endereço no Município (conta de luz, água, telefone, IPTU);
IV - telefone para contato;
V - atestado médico atualizado (sessenta dias) com o CID de acordo com a deficiência e a previsão do final da mobilidade reduzida, se for o caso.

Art. 32. A Credencial utilizada nas vagas reservadas para a pessoa com deficiência será renovada anualmente, no mês de aniversário da mesma, mediante atualização cadastral dos documentos definidos no art. 31 deste Decreto.

Art. 33. Em caso de falecimento do Credenciado, a Credencial deverá ser imediatamente devolvida ao DEMUTTRAN.

Art. 34. Para a emissão da Credencial será cobrada a taxa constante da Tabela XVII, do Código Tributário Municipal (*Taxa de Expedientes e Emolumentos*).

Art. 35. Excepcionalmente, e mediante parecer prévio do DEMUTTRAN emitido em processo administrativo simplificado, as vagas destinadas ao Estacionamento Rotativo poderão ser ocupadas por vendedores ambulantes, desde que fora dos horários de funcionamento do Estacionamento Rotativo, estabelecidos no art. 11 deste Decreto.

SEÇÃO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36. As regras contidas neste Regulamento são aplicáveis a todos os que exercerem atividades e aos usuários do Estacionamento Rotativo.

Art. 37. Os agentes de fiscalização, no exercício de atividade no Estacionamento Rotativo, estão obrigados a:
I - abordar os usuários com atenção e urbanidade;
II - usar uniforme previamente aprovado pelo DEMUTTRAN, sempre que mantiver contato direto com o público;
III - manter compostura adequada;
IV - cooperar com os elementos da fiscalização e outros agentes de fiscalização em serviço;
V - utilizar crachá ou outro instrumento de identificação.

Art. 38. A implantação de áreas de Estacionamento Rotativo constitui medida que visa, exclusivamente, à promoção da mobilidade urbana, ao uso do espaço público e ao acesso democrático da vagas de estacionamento público, sem a ocorrência de guarda dos veículos, não ensejando, portanto, qualquer responsabilidade do Município por eventuais acidentes, danos, furtos, sinistros ou prejuízos de qualquer natureza que os veículos ou usuários venham a sofrer nas respectivas áreas.

Art. 39. O DEMUTTRAN zelará pelo cumprimento deste Regulamento no que lhe couber, a fim de não permitir que se verifiquem quaisquer práticas proibidas.

Art. 40. O sistema de Estacionamento Rotativo adotará o nome de fantasia "*Área Azul*".

Art. 41. Os casos omissos neste Regulamento Geral serão resolvidos pelo Município, através do DEMUTTRAN.

Art. 42. O DEMUTTRAN, na qualidade de órgão executivo de trânsito municipal, expedirá as normas complementares a esse Decreto.

Art. 43. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 25 de março de 2019

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

ANEXO ÚNICO

I - Área abrangida pelo Estacionamento Rotativo (Área Azul):

RUA (LOCALIZAÇÃO)	TRECHO	
	INICIO	FIM
R. Benedito Valadares	R. Lincoh Marinho	R. Pres. Getúlio Vargas
R. Pres. Getúlio Vargas	Av. Constantino Pinto	R. Sauber Latuf
R. Cel. Monteiro De Castro	R. Sauber Latuf	R. Souza Castro
Av. Dr. Passos	Av. Juscelino Kubitscheck	R. Saber Latuf
Rua Maestro Sansão	Rua Dr. Passos	Rua Dr. Luiz Gonzaga
Av. Constantino Pinto	R. Cel. Domiciano	Av. Dr. Passos
R. Santa Rita	Av. Constantino Pinto	R. José Augusto de Abreu
R. Cel. Domiciano	R. Dr. Afonso Canedo	Av. Constantino Pinto
R. Pres. Arthur Bernardes	Praça Coronel Pacheco de Medeiros	Av. Constantino Pinto
R. Gabriel De Oliveira	R. Pres. Arthur Bernardes	R. Cel. Domiciano
Praça Cel. de Pacheco Medeiros	R. Barão Do Monte Alto	Rua Pres. Artur Bernardes
R. Dr. Afonso Canêdo	Praça Cel. Pacheco Medeiro	R. Dr. Alves Pequeno
R. Dr. Alves Pequeno	R. Dr Silveira Brum	R. Dr. Afonso Canedo
R. Dr. Antônio Canedo	R. Dr. Alves Pequeno	R. Barão Do Monte Alto
R. São Pedro	R. Dr. Silveira Brum	Praça São Paulo
R. Dr. Silveira Brum	R. Dr. Alves Pequeno	Praça João Pinheiro
Praça João Pinheiro	R. Dr. Silveira Brum	R. Pascoal Bernardino
R. Paschoal Bernardino	R. Cel. Marciano Rodrigues	R. Adolfo Gusman
R. Cel. Adolfo Gusman	R. Paschoal Bernardino	Praça Doutor Lisboa Junior
R. Cel. Marciano Rodrigues	Praça João Pinheiro	Praça do Rosário
Av. Comendador Freitas	R. Paschoal Bernardino	R. João Crisóstomo
R. João Crisóstomo	R. Coronel Marciano Rodrigues.	Av. Comendador Freitas
R. Itamuri	R. João Crisóstomo	R. Pascoal Bernardino
R. Cel. Amador Pinheiro de Barros	Praça João Pinheiro	Av. Juscelino Kubitscheck
R. Cap. José Justino	Av. Juscelino Kubitscheck	R. Barão Do Monte Alto
R. Barão Do Monte Alto	R. Cel. Amador Pinheiro De Barros	Praça Cel. Pacheco de Medeiros
R. Dr. Olavo Tostes	Av. Juscelino Kubitscheck	R. Barão Do Monte Alto
R. Sebastião Abrantes	Rua Barão do Monte Alto	Av. Jk
Av. Juscelino Kubitscheck	R. Francisco Navarro Carreteiro	Av. Dr. Passos

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:09F6A048

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NINHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2019, MODALIDADE PREGÃO Nº 014/2019

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2019, MODALIDADE PREGÃO Nº 014/2019.

A Prefeitura Municipal de Ninheira/MG, através da Pregoeira e respectiva equipe de apoio, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 017/2019, Modalidade Pregão, na forma que segue:

PROPONENTE	ÍTENS	VL. TOTAL
BAHIA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRELI	**2**, **3**, **6**, **15**, **16**, **32**, **34**, **35**, **36**, **37**, **39**, **44**, **45**, **46**, **48**, **50**, **53**, **55**, **56**, **57**, **58**, **65**, **67**, **69**, **71**, **76**, **78**, **82**, **87**, **89**, **90**, **102**, **108**, **109**, **110**, **114**, **115**, **116**, **122**, **125**, **128**, **129**, **139**, **140**, **148**, **154**, **155**, **160**, **174**, **175**, **176**, **179**, **180**, **184**, **186**, **190**, **191**, **192**, **194**, **201**, **202**, **203**, **204**, **211**, **215**, **218**, **229**, **230**, **231**, **232**, **233**, **236**, **238**, **244**, **245**, **251**, **252**, **253**, **255**, **262**, **267**, **273**, **275**, **276**, **283**, **288**, **290**, **291**, **292**, **293**, **299**, **300**, **301**, **302**, **303**, **304**, **305**, **310**, **315**, **316**, **320**, **332**, **334**, **339**, **341**, **350**, **351**, **357**, **358**, **360**, **365**, **368**, **373**, **374**, **388**, **390**, **398**, **399**, **400**, **401**, **406**, **410**, **413**, **417**, **419**, **425**, **426**, **432**, **436**, **438**, **439**, **443**, **445**, **448**, **449**, **450**, **451**, **452**, **462**, **463**, **464**, **468**, **476**, **477**, **487**, **488**, **499**, **500**, **501**, **521**, **522**, **523**, **524**, **525**, **527**, **538**, **540**, **559**, **564**, **573**, **578**, **590**, **593**, **595**, **605**, **606**, **607**, **608**, **610**, **618**, **621**, **622**, **635**, **637** e **638**	**R$ 1.654.862,45** (um milhão seiscentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e sessenta e dois reais e quarenta e cinco centavos);
CIRURGICA JOÃO PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA	**619**	**R$ 65.000,00** (sessenta e cinco mil reais).
DISTRIBUIDORA LOPES AQUINO COMERCIO LTDA-ME	**486**, **489**, **490**, **491**, **492**, **493**, **494**, **495**, **496**, **497**, **498**, **502**, **503**, **504**, **505**, **506**, **507**, **509**, **514**, **515**, **516**, **517**, **518**, **519**, **520**, **530**, **535**, **536**, **537**, **544**, **545**, **546**, **547**, **548**, **549**, **550**, **551**, **552**, **555**, **556**, **560**, **561**, **562**, **563**, **571**, **572**, **575**, **576**, **577**, **579**, **580**, **581**, **582**, **583**, **584**, **585**, **586**, **587**, **588**, **589**, **591**, **592**, **594**, **613**, **615**, **616**, **620**, **632**, **639**, **643** e **644**	**R$ 439.425,00** (quatrocentos e trinta e nove mil quatrocentos e vinte e cinco reais).
EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LIMITADA	**1**, **4**, **5**, **20**, **43**, **70**, **72**, **97**, **107**, **113**, **118**, **131**, **132**, **143**, **161**, **177**, **182**, **183**, **185**, **205**, **212**, **217**, **219**, **220**, **250**, **258**, **279**, **280**, **344**, **352**, **363**, **367**, **372**, **378**, **391**, **415**, **418**, **424**, **435**, **440**, **460**, **469**, **508**, **526**, **574**, **596**, **600**, **601**, **604**, **609**, **611**, **612**, **614**, **617**, **623**, **627**, **628**, **629**, **630** e **636**	**R$ 426.783,60** (quatrocentos e vinte e seis mil setecentos e oitenta e três reais e sessenta centavos).

MASTER MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR LTDA-ME	**12**, **25**, **30**, **38**, **42**, **47**, **51**, **54**, **60**, **61**, **84**, **85**, **86**, **95**, **104**, **105**, **123**, **124**, **135**, **137**, **138**, **141**, **146**, **149**, **151**, **152**, **156**, **157**, **164**, **167**, **172**, **196**, **197**, **200**, **224**, **226**, **228**, **240**, **249**, **261**, **263**, **268**, **270**, **289**, **297**, **307**, **309**, **321**, **333**, **336**, **337**, **348**, **349**, **375**, **385**, **407**, **412**, **422**, **427**, **428**, **429**, **434**, **470**, **475**, **480**, **510**, **531**, **532**, **533**, **534**, **539**, **541**, **542**, **543**, **554**, **565**, **566**, **567**, **568**, **569**, **570**, **597**, **598**, **599**, **602**, **603**, **625**, **631**, **634** e **640**	**R$ 924.503,50** (novecentos e vinte e quatro mil quinhentos e três reais e cinquenta centavos).
MAT MED HOSPITALAR LTDA-ME	**553**	**R$ 6.990,00** (seis mil novecentos e noventa reais)
NUTRIMINAS COMERCIO DE NUTRICOES DIETETICAS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	**40**, **41**, **96**, **98**, **99**, **120**, **145**, **163**, **170**, **171**, **222**, **254**, **327**, **328**, **361**, **371**, **409**, **414** e **416**	**R$ 109.910,70** (cento e nove mil novecentos e dez reais e setenta centavos).
SIMONE DAVID MENDES-ME	**7**, **9**, **18**, **19**, **23**, **49**, **52**, **59**, **63**, **64**, **68**, **74**, **75**, **77**, **79**, **80**, **81**, **83**, **91**, **100**, **103**, **106**, **111**, **12**, **126**, **127**, **133**, **147**, **153**, **168**, **173**, **178**, **181**, **187**, **188**, **189**, **193**, **195**, **209**, **214**, **221**, **223**, **227**, **234**, **237**, **241**, **242**, **243**, **246**, **247**, **259**, **265**, **266**, **272**, **274**, **277**, **278**, **281**, **282**, **284**, **285**, **286**, **287**, **295**, **296**, **311**, **313**, **322**, **324**, **325**, **326**, **329**, **330**, **331**, **335**, **342**, **343**, **345**, **346**, **347**, **355**, **356**, **359**, **364**, **366**, **369**, **370**, **377**, **379**, **381**, **382**, **383**, **384**, **386**, **387**, **389**, **394**, **395**, **402**, **403**, **404**, **405**, **411**, **420**, **421**, **423**, **431**, **437**, **442**, **444**, **446**, **447**, **453**, **454**, **455**, **456**, **457**, **459**, **461**, **466**, **472**, **473**, **474**, **479**, **483**, **484**, **485**, **511**, **512**, **513**, **528**, **529**, **557**, **558**, **626**, **633**, **641** e **642**	**R$ 1.203.193,37** (um milhão duzentos e três mil cento e noventa e três reais e trinta e sete centavos).
TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI-EPP	**8**, **10**, **13**, **14**, **17**, **21**, **22**, **24**, **26**, **27**, **29**, **31**, **33**, **62**, **66**, **73**, **88**, **92**, **93**, **94**, **101**, **117**, **119**, **121**, **130**, **134**, **136**, **144**, **150**, **158**, **159**, **165**, **166**, **169**, **198**, **199**, **206**, **207**, **208**, **210**, **213**, **216**, **225**, **239**, **248**, **260**, **264**, **271**, **294**, **298**, **306**, **308**, **312**, **314**, **317**, **318**, **319**, **323**, **338**, **340**, **353**, **354**, **362**, **376**, **380**, **392**, **393**, **396**, **397**, **408**, **430**, **433**, **441**, **465**, **467**, **471**, **478**, **481**, **482** e **624**	**R$ 394.376,60** (trezentos e noventa e quatro mil trezentos e setenta e seis reais e sessenta centavos).
VALOR TOTAL : R$ 5.225.045,22 cinco milhões duzentos e vinte e cinco mil quarenta e cinco reais e vinte e dois centavos		**R$ 5.225.045,22**

Prefeitura Municipal de Ninheira/MG, 05 de Abril de 2019.

Homologação: Prefeito Municipal

Condições: Conforme ata de julgamento

Publicado em: 05/04/2019

No Diario Oficial dos Municipios Mineiros, conforme Lei Municipal nº 075/2017.
ELEN CRISTIANE DOS SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:1E1A888C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, HABITAÇÃO E ANTIDROGAS
RESOLUÇÃO 02/2019 PUBLICA O EDITAL CMDCA 01/2019

RESOLUÇÃO DO CMDCA Nº 02, DE 03 DE ABRIL DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLA UNIFICADO PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE NOVA PONTE/MG PARA O QUADRIÊNIO 2020/2023 E DIVULGAÇÃO DO EDITAL.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVA PONTE - CMDCA**, no uso de suas atribuições e competências legais, conforme preconiza a Lei Federal 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei Estadual Nº 21.163/2014, as Resoluções 1525/2012 e 170/2014, ambas expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e a Lei Municipal 1.096, de 25 de novembro de 1994 e suas alterações, torna público o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2016/2019, sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização do Ministério Público, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

CONSIDERANDO a Resolução do CMDCA nº 01/2019, que dispõe sobre a nomeação da Comissão Organizadora que coordenará o Processo de Escola unificado para Membros do Conselho Tutelar de Nova Ponte/MG para o quadriênio 2020/2023;

RESOLVE:
Art.1º Publicar o Edital de convocação em anexo, para o Processo de Escolha em data Unificada dos membros do Conselho Tutelar de Nova Ponte/MG para o quadriênio 2020/2023.

Parágrafo Único: o Edital CMDCA 01/2019 que compõe o anexo desta resolução prevê dentre outras disposições:
a) Calendário com as datas e prazos para inscrição, impugnação, recursos e outras fases do certame.
b) documentação exigida aos candidatos.
c) Regras de campanhas contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Nova Ponte, 05 de Abril de 2019

REGIANE DE CARVALHO DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

EDITAL CMDCA 01/2019

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DO MUNICÍPIO DE NOVA PONTE/MG, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal n.º 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, da Lei Municipal n.º 1096, de 25 de novembro de 1994, Lei Municipal n.º 164, de 23 de junho de 2015 e a Resolução CONANDA n.º 170/2014, torna público o Processo de Escolha Unificado para membros do Conselho Tutelar do Município de Nova Ponte/MG, para o exercício do mandato 2020/2023, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha em Data Unificada, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, pela Lei Municipal nº 164, de 23 de junho de 2015 e Resolução nº 02/2019 do CMDCA, o qual será realizado sob a responsabilidade Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Do Conselho Tutelar

2.1.1. O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.1.2. Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de condições com os demais pretendentes.

2.1.3. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:

a) O processo será realizado para o preenchimento de 5 (cinco) vagas para membros titulares e 5 (cinco) vagas para seus consequentes suplentes;

b) A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade como disposto editada pelo CONANDA;

c) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverá criar uma Comissão Especial, instituída por meio de publicação em Diário Oficial ou equivalente, de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e conselheiros da sociedade civil, para a realização do primeiro Processo de Escolha em Data Unificada dos membros do Conselho Tutelar;

d) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, publicará Editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente, para cada uma das fases do processo de escolha de conselheiros tutelares, os quais deverão dispor sobre:

I – a documentação exigida aos candidatos para que possam concorrer no processo eleitoral;

II – as regras do Processo de Escolha em Data Unificada, contendo às condutas permitidas e vedadas aos candidatos;

III – as sanções previstas aos candidatos no caso de descumprimento das regras do Processo de Escolha em Data Unificada;

IV – a regulamentação quanto às fases de impugnação, recurso e outras do Processo de Escolha Em Data Unificada; e

V – as vedações.

2.1.4. As atribuições dos membros do conselho tutelar estão previstas no artigo 136 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e no artigo 29 da Lei Municipal nº 164, de 23 de junho de 2015.

2.2. Da Remuneração e dos Direitos Sociais:

2.2.1. O conselheiro tutelar faz jus ao recebimento pecuniário mensal no valor de R$1.098,23 (um mil, noventa e oito reais e vinte e três centavos), sendo-lhe assegurado os direitos sociais previstos na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 164, de 23 de junho de 2015.

2.2.2. Se o servidor municipal for eleito para o Conselho Tutelar, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de conselheiro ou o valor de seus vencimentos incorporados, ficando-lhe garantidos:

I - O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;

II - A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

2.3. Da Função e Carga Horária:

2.3.1 A jornada de trabalho do conselheiro tutelar é de 30 (trinta) horas semanais, mais regime de plantão, conforme definido na Lei Municipal nº 164, de 23 de junho de 2015.

2.3.2. A função de conselheiro tutelar é de dedicação exclusiva, sendo incompatível com o exercício de outra função pública ou privada.

2.3.3. O exercício da função de conselheiro tutelar não configura vínculo empregatício ou estatutário com o município.

2.4. Dos Requisitos Para a Candidatura:

2.4.1. O cidadão que desejar candidatar-se à função de conselheiro tutelar deverá atender às seguintes condições:

I - reconhecida idoneidade moral;

II - idade de vinte e um anos completos na data da inscrição;

III- residir no Município de Nova Ponte há mais de um ano;

IV- estar em pleno gozo dos direitos políticos;

V - possuir o ensino médio completo;

VI - ter sido aprovado em prova de conhecimentos específicos sobre os direitos da criança e do adolescente, a ser aplicada por comissão devidamente empossada para esse fim ou por terceiros, contratados pelo município, por meio dos procedimentos previstos na Lei nº 8.666/1.993.

2.5. Da impugnação ao edital

2.5.1. O prazo para impugnação deste edital será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da Associação Mineira dos Municípios.

2.5.2. As razões da impugnação deste edital deverão ser formalizadas por escrito e serem protocoladas exclusivamente na sede da Secretaria Municipal de Ação Social, Habitação e Antidrogas no endereço Avenida Presidente Vargas, 1160 – Centro, de segunda a sexta das 8h00min às 11h00min e das 12h30min às 17h00min, exceto em feriados e pontos facultativos.

2.5.3. Não serão recebidas e protocoladas as impugnações caso apresentadas fora do prazo, local e horários previstos no item 2.5.2, bem como que não estejam subscritos pelo impugnante, ou, por procurador (a) regular e legalmente habilitado (a).

2.5.4. A impugnação interposta através de procurador (a) será admitida, mediante apresentação de original ou cópia simples, no caso de procuração por instrumento público, e, do original, no caso de procuração por instrumento particular, acompanhada de cópia simples do documento de identidade oficial com fotografia do (a) procurador (a).

2.5.5. As razões da impugnação do edital não serão recebidas e protocoladas, caso estejam ilegíveis.

2.5.6. A análise e decisão das impugnações do edital porventura interpostas, caberá exclusivamente à Comissão Organizadora designada pela Resolução CMDCA n.º 01/2019

2.5.7. Não caberá, neste caso, recurso da decisão da Comissão Organizadora que indeferir a impugnação do edital.

3. DA COMISSÃO ESPECIAL

3.1. A Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos.

3.2. É facultado a qualquer cidadão impugnar as candidaturas que não atendam aos requisitos exigidos, indicando no instrumento impugnatório os elementos probatórios.

3.3. A Comissão Especial deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa.

3.4. A Comissão Especial realizará reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos, assim como realização de outras diligências.

3.5. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
3.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com envio de cópia ao Ministério Público.
3.7. A Comissão Especial deverá realizar reunião destinada a dar conhecimento formal quanto às regras de campanha dos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local e nas Resoluções do Conanda.
3.8. A Comissão Especial estimulará e facilitará o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem.
3.9. A Comissão Especial deverá analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
3.10. O CMDCA deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo e Escolha Unificada que ocorrerá no dia **06 de Outubro de 2019.**
3.11. O CMDCA deverá escolher e divulgar os locais de votação.
3.12. A Comissão Especial deverá divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação.

4. DOS IMPEDIMENTOS
4.1. São impedidos de servir no mesmo conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no artigo 140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).
4.2. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução 170/2014, publicada pelo CONANDA.
4.3 Estende-se o impedimento da disposição acima ao conselheiro tutelar que tenha as relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA
5.1. As Etapas do Processo de Escolha Unificada deverão ser organizadas da seguinte forma:
I - **Primeira Etapa:** Inscrições e entrega de documentos;
II - **Segunda Etapa:** Análise da documentação exigida;
III - **Terceira Etapa:** Exame de conhecimento específico, homologação e aprovação das candidaturas;
IV - **Quarta Etapa**: Dia do Processo de Escolha em Data Unificada;
V - **Quinta Etapa:** Formação inicial;
VI - **Sexta Etapa:** Diplomação e Posse

6. DA PRIMEIRA ETAPA - DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS
6.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição presencial do requerimento impresso (disponibilizado em anexo desse Edital), e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.
6.2. A inscrição será efetuada, logo após a publicação do Edital do Processo de Escolha dos pretendentes à função de conselheiro tutelar conforme previsto na Resolução nº 170/2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.
6.3 As inscrições serão realizadas no período de 09h00min de 26 de Abril de 2019 às 17h00min de 27 de Maio de 2019, na Secretaria Municipal de Ação Social, Habitação e Antidrogas, situada à Avenida Presidente Vargas, 1160 – Centro, de segunda a sexta das 9h00min às 10h30min e das 12h30min às 16h30min de acordo com as condições estabelecidas neste edital.
6.4 Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar original e cópia dos seguintes documentos:
a) Carteira de identidade ou documento equivalente;
b) Título de eleitor, com o comprovante de votação ou justificativa das últimas eleições;
c) Certidões negativas cíveis e criminais (Justiça Federal e Estadual) que comprovem não ter sido condenado ou estar respondendo, como réu, pela prática de infração penal, administrativa, ou conduta incompatível com a função de membro do Conselho Tutelar;
d) Em sendo candidato do sexo masculino, certidão de quitação com as obrigações militares;
f) Comprovante de conclusão do Ensino Médio;
g) Cópia de uma conta de Concessionária de prestação de serviços (água, energia ou telefone) que comprove a residência no município.
6.5. A falta ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados será imediatamente comunicada ao candidato, que poderá supri-la até a data-limite de inscrição previsto neste Edital.
6.6. A veracidade das informações prestadas na Inscrição é de total responsabilidade do candidato.
6.7 Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos em duas vias para fé e contrafé.

7. DA SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA
7.1. A Comissão Especial procederá à análise da documentação exigida prevista na Resolução e no Edital publicados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
7.2. A análise dos documentos será realizada no prazo de 04 (quatro) dias após o encerramento do prazo para recebimento da documentação.

8. DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS
8.1. Após análise da documentação pela Comissão Especial publicará no dia 03 de junho de 2019, a lista preliminar de candidatos habilitados e não habilitados para o certame.
8.1. A partir da publicação da lista preliminar dos candidatos habilitados a participar do processo de escolha, no prazo de 05 (cinco) dias, qualquer cidadão maior de 18 anos e legalmente capaz poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada, devendo a Comissão Especial notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de cinco dias para apresentação de defesa;
8.2. Da mesma forma, o candidato não habilitado terá o prazo de 05 (cinco) dias após a data da publicação para apresentar recurso a Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada, conforme Anexo II desse edital. Os recursos deverão ser interpostos por escrito via letra de forma, digitados e impressos, contendo obrigatoriamente, a justificativa fundamentada, protocolada na sede da Secretaria Municipal de Ação Social, Habitação e Antidrogas, situada à Avenida Presidente Vargas, 1160 – Centro de segunda a sexta das 9h00min às 10h30min e das 12h30min às 16h30min.
8.3. Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do Processo de Escolha em Data Unificada, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.
8.5. Após análise do recurso interposto a Comissão Especial será publicada, no dia 19 de junho de 2019 a lista definitiva dos candidatos habilitados a participarem **Certame,** do Processo de Escolha em data Unificada, que ocorrerá no dia 06 de outubro de 2019;
8.6. Não serão aceitos recursos apresentados após o prazo estabelecido neste Edital

9. DA TERCEIRA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

9.1. O exame de conhecimento específico será aplicado no dia 14 de julho de 2019, no período de 08h00min às 11h00min, (horário local de Nova ponte), na Escola Municipal São Miguel situada à Rua Miguel José Pontes, nº 584 - Bairro: São Francisco – Nova Ponte – MG.

9.2. A Prova de Conhecimento Específico compreenderá matéria da Lei Federal n° 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) atualizada com a Lei federal 12.696/2012, bem como legislações pertinentes a área da criança e do adolescente (Resoluções do CONANDA n.º 113/2006, 170/2014 e Recomendação Conjunta SDH-PR/CONANDA/CNMP, Lei Municipal nº 164, de 23 de junho de 2015 e suas alterações e Regimento Interno do Conselho Tutelar de Nova Ponte), contendo 30 questões objetivas;

9.3. Composição de questões de múltipla escolha com 04 (quatro) alternativas para cada enunciado, sendo apenas uma dela a correta.

9.4. Se por qualquer eventualidade uma questão estiver resposta dupla e/ou divergência na redação, verificada mediante recurso dos candidatos e/ou diretamente pela Comissão Especial, essa será anulada com a pontuação respectiva adicionada a todos os candidatos que tenham a mesma na sua prova;

9.5. Em hipótese alguma será realizada prova fora do local ou horário determinado;

9.6. Durante a realização das provas não será permitida qualquer espécie de consulta, nem o uso de celular, ou outro meio de transmissão de som, imagem ou comunicação, que deverão ser devidamente desligados ao entrar na sala;

9.7. Será automaticamente eliminado o candidato que faltar à prova ou que, durante a sua realização, for surpreendido em flagrante comunicação com outro candidato ou com terceiros, por quaisquer dos meios de que trata o subitem anterior, o mesmo se aplicando ao candidato que venha a tumultuar, de alguma outra forma, a realização da prova;

9.8. O candidato deverá comparecer ao local da realização da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, portando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, comprovante de inscrição e documento com foto, que deverá ser colocado sobre a mesa no ato da prova;

9.9. O ingresso do candidato na sala onde realizará a prova será permitido mediante a apresentação do Comprovante de Inscrição e o documento original de identidade ou outro de igual valor, desde que contenha, no mínimo, fotografia, assinatura e filiação, preferencialmente o mesmo apresentado no ato da inscrição;

9.10. Não será permitida a entrada de candidatos no local da prova após o início da prova;

9.11. O candidato que necessitar ir ao banheiro será acompanhado por um fiscal;

9.12. No início da prova o candidato receberá o caderno da prova e o cartão de resposta;

9.13. O candidato deverá permanecer na sala pelo tempo mínimo de 02h00min, após poderá levar consigo o caderno de provas, os 03 (três) últimos candidatos, obrigatoriamente, permanecerão na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído a prova, assinando o relatório fiscal da sala;

9.14. Será considerado ausente o candidato que deixar de assinar a Lista de Presença ou não devolver o cartão resposta devidamente assinado;

9.15. Somente serão computadas as opções transferidas à caneta para o cartão resposta, não sendo considerada válida a questão que contenha mais de uma opção assinalada, emenda, rasura ou que não tenha sido transferida para a referida folha;

9.16. O desempenho do candidato será apurado mediante o exame do cartão resposta;

9.17. Após publicação do resultado do exame de conhecimento específico o candidato poderá interpor recurso no prazo de 05 dias para a Comissão Especial;

9.18. Caso haja necessidade de alterar dia, horário e local de realização das provas, a Comissão Organizadora publicará as alterações no Diário Oficial do Município e em todos os locais onde o edital tiver sido afixado, com antecedência mínima de três (03) dias.

9.19. É de responsabilidade do candidato acompanhar nos locais onde o edital for publicado eventuais alterações no que diz respeito ao dia, horário e local de realização das provas.

9.20. A candidata inscrita em fase de amamentação que sentir necessidade de amamentar durante o período de realização da prova, deverá levar um acompanhante, que ficará com a criança em sala reservada, determinada pela Comissão Organizadora. Durante o processo de amamentação a candidata será acompanhada apenas por uma fiscal, devendo o acompanhante retirar- se da sala.

9.20.1. Pela concessão à amamentação, não será concedido qualquer tempo adicional à candidata lactante.

9.21. Da classificação

9.21.1 A classificação final dos candidatos se dará pela média aritmética das notas obtidas, divulgando-se o resultado final em ordem decrescente.

9.22. Da desclassificação

9.22.1. Será considerado desclassificado do processo seletivo simplificado o candidato que:

a) Obtiver um percentual menor que 50% (cinquenta por cento) na prova de Conhecimentos Específico.

9.23. Do resultado final

9.23.1. A relação dos candidatos aprovados será publicada no Diário Oficial do Município e afixada no mural da Prefeitura Municipal, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e das Unidades Básicas de Saúde (UBSs).

10. DA QUARTA ETAPA - PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

10.1. Da reunião que autoriza a campanha eleitoral

10.1.1. Em reunião própria, a Comissão Organizadora deverá dar conhecimento formal das regras do processo eleitoral aos candidatos habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, bem como reforçar as disposições deste edital, no que diz respeito notadamente:

aos votantes (quem são, documentos necessários etc.);

às regras da campanha (proibições, penalidades etc.);

à votação (mesários, presidentes de mesa, fiscais, prazos para recurso etc.);

à apresentação e aprovação do modelo de cédula a ser utilizado;

à definição de como o candidato deseja ser identificado na cédula (nome, nome social, codinome ou apelido etc.);

à definição do número de cada candidato;

aos critérios de desempate;

aos impedimentos de servir no mesmo Conselho, nos termos do artigo 140 do ECA;

à data da posse.

10.1.2. A reunião será realizada independentemente do número de candidatos presentes.

10.1.3. O candidato que não comparecer à reunião acordará tacitamente com as decisões tomadas pela Comissão Organizadora e pelos demais candidatos presentes.

10.1.4. Da reunião deverá ser lavrada ata, na qual constará a assinatura de todos os presentes.

10.1.5. No segundo dia útil após a reunião, será divulgada a lista definitiva dos candidatos habilitados, constando nome completo de cada um, com indicação do respectivo número e do nome, codinome ou apelido que será utilizado na cédula de votação, sendo publicada no Diário Oficial do Município e afixada no mural da Prefeitura Municipal, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e das Unidades Básicas de Saúde (UBSs).

10.1.6. Qualquer pessoa maior e capaz, inscrita eleitoralmente pelo município, poderá, até o último dia útil antes da realização da homologação referida no item 10.1.5, requerer ao presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a impugnação de candidaturas, em petição fundamentada.

10.2. Da Candidatura

10.2.1. A candidatura é individual e sem vinculação a partido político, grupo religioso ou econômico.

10.2.2. É vedada a formação de chapas de candidato ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado;

10.3. Dos Votantes

10.3.1. Poderão votar todos os cidadãos maiores de dezesseis anos inscritos como eleitores no município;

10.3.2. Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munido de seu título de eleitor, caso seja maior de 18 anos, e documento oficial de identidade;

10.3.3. Cada eleitor deverá votar em apenas 01 candidato;

10.3.4. Não será permitido o voto por procuração.

10.4. Da Campanha Eleitoral

10.4.1. A campanha eleitoral terá início no dia em que for publicada a lista referida no item 10.1.5. deste edital.

10.4.2. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas, distribuição de panfletos e propaganda gratuita na internet e nas redes sociais;

10.4.3. É livre a distribuição de panfletos, desde que não perturbe a ordem pública ou particular, vedada a sua afixação em prédios públicos ou particulares, considerando-se lícita a propaganda feita por meio de camisetas, bonés e outros meios, desde que não sejam ofensivos a qualquer pessoa ou instituição pública ou privada, sendo expressamente vedada a propaganda por alto falantes ou assemelhados fixos ou em veículos.

10.4.4. As instituições (escola, Câmara de Vereadores, CRAS, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de conselheiro tutelar.

10.4.5. Os debates deverão ter regulamento próprio devendo ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;

10.4.6. Os debates só ocorrerão com a presença de todos os candidatos e serão supervisionados pelo CMDCA;

10.4.7. Caso o número de candidaturas deferidas impossibilite a realização de um único debate com todos os concorrentes, é facultada a realização de debates de grupos de candidatos, desde que haja a aceitação de todos aos critérios de sua realização e divisão.

10.4.8. Os debates previstos deverão proporcionar oportunidades iguais aos candidatos nas suas exposições e respostas;

10.4.9. Os candidatos convidados para debates e entrevistas deverão dar ciência do teor deste edital aos organizadores;

10.4.10. A propaganda eleitoral na internet e nas redes sociais deverá ser realizada de forma gratuita e de acordo com as seguintes regras:

- em sítio do candidato, com endereço eletrônico comunicado ao CMDCA e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;
- por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato;
- por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas cujo conteúdo seja gerado ou editado por: candidatos; ou

qualquer pessoa natural, desde que não contrate impulsionamento de conteúdos.

- Os endereços eletrônicos das aplicações de que trata este artigo, salvo aqueles de iniciativa de pessoa natural, deverão ser comunicados ao CMDCA, podendo ser mantidos durante todo o pleito eleitoral os mesmos endereços eletrônicos em uso antes do início da propaganda eleitoral.
- Não é admitida a veiculação de conteúdos de cunho eleitoral mediante cadastro de usuário de aplicação de internet com a intenção de falsear identidade.
- É vedada a utilização de impulsionamento de conteúdos e ferramentas digitais não disponibilizadas pelo provedor da aplicação de internet, ainda que gratuitas, para alterar o teor ou a repercussão de propaganda eleitoral, tanto próprios quanto de terceiros;
- - É vedada a utilização camisetas e bonés como forma de divulgação de campanha.

10.4.11. Caberá ao candidato fiscalizar a veiculação da sua campanha em estrita obediência a este edital.

10.5 Das Proibições

10.5.1. É vedada a propaganda que consista em pintura ou pichação de letreiros ou outdoors nas vias públicas, nos muros e nas paredes de prédios públicos ou privados ou nos monumentos.

10.5.2. É vedado ainda:

I - o transporte de eleitores aos locais de votação feita por candidatos;

II - o financiamento de candidaturas por sindicatos, partidos políticos, clubes de serviços, igrejas, associações e qualquer outro tipo de financiamento da mesma natureza;

III - a contratação de pessoal para distribuição de material de propaganda do candidato, bem como a doação, o oferecimento, a promessa ou a entrega, pelo candidato, ao eleitor, de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

10.5.3. É proibido aos candidatos promoverem as suas campanhas antes da publicação da lista definitiva das candidaturas, prevista no item 10.1.5, encerrando-se três dias antes da data marcada para a escolha.

10.5.4. No dia da escolha é vedada qualquer tipo de propaganda, sujeitando-se o candidato que promovê-la à cassação de seu registro de candidatura em procedimento a ser apurado perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

10.5.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Comissão Especial.

10.6. Da votação

10.6.1. A votação ocorrerá no dia **06 de outubro de 2019**, em local e horário definidos por edital da Comissão Organizadora, a ser divulgado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no mural da Prefeitura Municipal, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

10.6.2. No dia designado para a realização da escolha, as mesas receptoras de votos, cujo número e localização serão divulgados com antecedência de trinta dias antes da data da escolha, estarão abertas aos cidadãos no horário das 9 horas às 15 horas.

10.6.3. Após a identificação, o votante assinará a lista de presença e procederá a votação.

10.6.4. O votante que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação.

10.6.5. Será utilizado no processo o voto com cédula.

10.6.6. Será considerado inválido o voto:

cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;

cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;

cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;

em branco;

que tiver o sigilo violado.

10.7. Da mesa de votação

10.7.1. Cada seção funcionará com pelo menos dois mesários, dos quais um será o presidente, e permitida no recinto a presença de no máximo dois candidatos por vez.
10.7.2. Os mesários que atuarão na apuração da escolha de Conselheiro Tutelar serão indicados pelo juiz eleitoral da Comarca e convocados antecipadamente para o dia da apuração pela Justiça Eleitoral, a pedido da Comissão Especial.
10.7.3. Não poderá compor a mesa de votação o candidato inscrito e seus parentes: marido e mulher, ascendentes e descendentes (avós, pais, filhos, netos...), sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.
10.7.4. Compete à cada mesa de votação:
Solucionar, imediatamente, dificuldade ou dúvida que ocorra durante a votação;
Lavrar a ata de votação, anotando eventuais ocorrências;
Realizar a apuração dos votos, lavrando a ata específica;
Remeter a documentação referente ao processo de escolha à Comissão Organizadora;
10.8. Da apuração e da proclamação dos eleitos
10.8.1. Concluída a votação e a contagem dos votos de cada seção, os membros da mesa deverão lavrar a Ata de Votação e Apuração, extraindo o respectivo Boletim de Urna.
10.8.2. Encerrado o horário designado para votação, todas as urnas, devidamente lacradas e rubricadas, serão levadas pelos mesários para o local designado para apuração, onde a Junta Apuradora, coordenada pelo presidente da Comissão Especial, iniciará a apuração dos votos.
10.8.3. Os candidatos ao Conselho Tutelar ou um fiscal indicado por cada candidato poderão acompanhar a apuração, obedecido eventual rodízio no local caso o espaço não permita a permanência dos mesmos no recinto.
10.8.4. O resultado final da eleição deverá ser publicado oficialmente no Diário Oficial do Município, e afixado no mural da Prefeitura Municipal, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e das Unidades Básicas de Saúde (UBSs), abrindo prazo para interposição de recursos.
10.8.5. Os 05 (cinco) primeiros candidatos mais votados serão considerados eleitos e serão nomeados e empossados como conselheiros tutelares titulares.
10.8.6. Os candidatos que pelos números de votos obtidos estiverem colocados de sexto a décimo lugar, serão declarados suplentes do Conselho Tutelar.
10.8.7. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Especifico; com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente; e, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada.

11. DOS RECURSOS
11.1 Será admitido recurso quanto:
a) ao deferimento e indeferimento da inscrição do candidato.
b) ao resultado da prova de conhecimento;
c) aos itens dispostos neste Edital;
d) ao resultado final.
11.2. O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias após a concretização do evento que lhes disser, salvo disposição em contrário.
11.3. O prazo será computado excluindo o dia da concretização do evento e incluindo o dia do vencimento, salvo disposição em contrário. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.
11.4. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 11.1 deste edital, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
11.5. Os recursos deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Ação Social, Habitação e Antidrogas, situada à Avenida Presidente Vargas, 1160 – Centro de segunda a sexta das 9h00min às 10h30min e das 12h30min às 16h30min.
11.6. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.
11.7. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
11.8. Os candidatos deverão enviar o recurso em 02 (duas) vias (original e 01 cópia).
11.9. Cabe à Comissão Organizadora decidir, com a devida fundamentação, sobre os recursos no prazo de 5 (cinco) dias, salvo disposição em contrário.
11.10. O prazo será computado excluindo o dia do recebimento do recurso e incluindo o dia do vencimento, salvo disposição em contrário. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.
11.11. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos por meio de divulgação na sede da Prefeitura Municipal e ficarão disponibilizados durante todo o período da realização do processo de escolha.

12. DA QUINTA ETAPA – FORMAÇÃO
12.1. Esta etapa consiste na formação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos eleitos.
12.2. As diretrizes e parâmetros para a formação deverão ser apresentadas aos candidatos pelo CMDCA e/ou Comissão Especial, após a realização do Processo de Escolha em Data Unificada.

13. DA SEXTA ETAPA – DIPLOMAÇÃO E POSSE
13.1 A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal ou pessoa por ele designada, conforme previsto no parágrafo 2º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).
13.2 Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias autenticadas em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal com competência conferida por portaria:
Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 21 (vinte e um) anos;
Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);
Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
Cartão do PIS/PASEP;
Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;
Título de Eleitor;
Certidão Negativa fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (internet) da Comarca do domicilio dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;

Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município;
02 (duas) fotos 3X4 coloridas e recente;
Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);
Declaração contendo endereço residencial;
Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
Declaração de Bens;
Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;
Conta Corrente em instituição financeira a ser indicada;
CPF dos dependentes maiores de 14 anos;
CPF do cônjuge, se for o caso;
CPF do Pai e da Mãe;

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de dez pretendentes devidamente habilitados.

14.2 Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a dez, a Comissão Especial poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir o prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.

14.3 Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao edital a ser publicado no Diário Oficial do Município e afixado mural da Prefeitura Municipal, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e das Unidades Básicas de Saúde (UBSs).

14.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal n.º 164, de 23 de junho de 2015 e alterações e Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

14.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha em Data Unificada dos conselheiros tutelares.

14.6. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha em Data Unificada.

Nova Ponte, 05 de abril de 2019.

REGIANE DE CARVALHO DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

CRONOGRAMA REFERENTE AO EDITAL CMDCA 01/2019

EVENTOS BÁSICOS	DATAS
Publicação do Edital	04/04/2019
Impugnação do Edital	05/04 à 11/04/2019
Inscrições na Secretaria Municipal de Ação Social, Habitação e Antidrogas das 09h00min ás 10h30min e das 12h30min às 16h30min.	26/04 à 27/05/2019
Analise das inscrições e documentação exigida	28/05 à 31/05/2019
Publicação da lista preliminar dos candidatos com inscrições deferidas	03/06/2019
Prazo de Impugnação e Recurso dos Candidatos Não Habilitados	04/06 à 10/06/2019
Prazo de Defesa de Impugnação	10/06 à 14/06/2019
Resultado dos Recursos/Impugnação	18/06/2019
Publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética	19/06/2019
Divulgação do local e horário de realização da Prova Objetiva	19/06/2019
Prova de Conhecimento Específico – Eliminatória	14/07/2019
Divulgação do Gabarito Preliminar	15/07/2019
Prazo de Recurso contra Gabarito Preliminar	16/07 à 19/07/2019
Resultado do Recurso e Divulgação do Gabarito Oficial	24/07/2019
Publicação do resultado da Prova de Conhecimento Específico – Eliminatória	25/07/2019
Prazo de recurso	26/07 à 29/07/2019
Publicação do resultado final da Prova com lista dos candidatos habilitados para o processo eletivo	05/08/2019
Reunião para firmar compromisso conforme Art. 09, §2º e Art. 11º, §6º, I da Res 170/2014 – CONANDA	30/08/2019
Lista definitiva do candidato habilitado e número de candidatura	03/09/2019
Eleições	06/10/2019
Divulgação do resultado das eleições	06/10/2019
Prazo de Recurso contra o resultado das eleições	07/10 à 09/10/2019
Resultado do Recurso e Divulgação dos candidatos eleitos	11/10/2019
Formação dos Candidatos eleitos	14/10/2019 à 14/11/2019
Diplomação e posse dos Conselheiros Tutelares Eleitos	10/01/2020

ANEXO I

PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE NOVA PONTE - MG
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
Nome:_____
Data de nascimento: ____/_____/_____ Sexo:_____ _____
Naturalidade: _____Nacionalidade: _____ Identidade nº _____, CPF nº _____
Título de Eleitor:_____ ____Seção:___ ____Zona_____
Rua/Avenida/outro: _____ Nº _____, Complemento nº _____, Bairro: _____ CEP nº _____ - _____E-mail:(legível)_____
Telefone residencial: _____ Telefone celular: _____
Possuí experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente ( ) SIM. Anexar declaração/comprovante de experiência. ( ) NÃO

DECLARAÇÃO

Declaro que todas as informações acima expostas são verdadeiras, estando ciente das penalidades previstas no Código Penal Brasileiro e demais legislações pertinentes em caso de falsidade. Declaro, ainda, atender todas as condições exigidas para inscrição no Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Nova Ponte, bem como declaro me submeter às normas expressas no Edital CMDCA 01/2019, na Resolução CMDCA nº 02/2019 e demais legislações pertinentes.

Nova Ponte/MG, _____ de _____, de _____.

ASSINATURA DO(A) PRÉ-CANDIDATO(A)

ANEXO II
PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE NOVA PONTE

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO À COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA - CEPEU.

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA A IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURA PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, ELEIÇÕES UNIFICADAS 2019, publicado no Edital CMDCA 01/2019.

Eu, _____portador do RG:_____ _____, requerimento da Inscrição nº_____, para concorrer a uma vaga no Conselho Tutelar de Nova Ponte – MG, Edital CMDCA 01/2019, apresento recurso junto ao CEPEU.

• Do Objeto do Recurso:
_____

• Dos Argumentos do recurso:
_____

• Dos anexos do recurso (opcional)
_____

Nova Ponte/MG _____de _____de 2019
_____

RECEBIDO em ____/____/2019
Por_____
(Assinatura E Cargo/ Função Do Servidor Que Receber O Recurso)

Assinatura do Candidato

Publicado por:
Regiane de Carvalho dos Santos
Código Identificador:24A2277F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CONVÊNIO N.º 23 /2019

CONVÊNIO N.º **23 /2019**.

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO NOROESTE DE MINAS - AMNOR** E O MUNICÍPIO DE **PARACATU – MINAS GERAIS.**

Por este instrumento particular de convênio que celebram entre si, de um lado a **Associação dos Municípios do Noroeste de Minas – AMNOR,** inscrita no CNPJ sob o nº **18.888.560/0001-90,** representada pelo seu 1º Vice Presidente, **Ronaldo Ferreira de Moraes,** doravante denominada simplesmente **ASSOCIAÇÃO,** e de outro lado o Município de Paracatu **- MG,** inscrito no CNPJ sob o nº 18.278.051/0001-45 representado pelo seu Prefeito(a) Municipal, **Olavo Remigio Condé** doravante denominada **PREFEITURA,** ficam estabelecidas as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - do Objeto:

Constitui objeto do presente Convênio a cessão do Uso Remunerado de Equipamentos pertencentes ou sob responsabilidade da ASSOCIAÇÃO à PREFEITURA para conservação das estradas municipais e/ou execução de obras e serviços públicos municipais.

Cláusula Segunda – da Forma de Realização do Objeto:

A realização padrão do objeto constante do presente convênio é operação e manutenção realizados pelos operadores e mecânicos da ASSOCIAÇÃO.
Parágrafo único. Eventualmente, a Associação aceitará, desde que através de pedido justificado pela Prefeitura, que a operação seja realizada por operador da Prefeitura, sendo que o mesmo terá que ser previamente aceito pela ASSOCIAÇÃO.

Cláusula Terceira - das Obrigações

Constituem obrigações das partes convenentes:
1 - Da **ASSOCIAÇÃO:**
Ceder durante o prazo deste convênio, o uso dos equipamentos descritos no Anexo I, conforme cronograma físico-financeiro contido no referido anexo.
1.1 - Manter as despesas de custeio de mão de obra, óleo lubrificante, reposição de peças e as demais necessárias à manutenção dos equipamentos;
1.2 - Emitir as notas fiscais dos serviços prestados pelos equipamentos com base nas "partes diárias" apresentadas pelos operadores vistadas por um representante do Município;
1.3 - Prestar assistência técnica orientando pela correta utilização dos equipamentos;
1.4 - Contratar e pagar salários e encargos dos operadores, quando estes forem cedidos pela ASSOCIAÇÃO;
1.5 - Iniciar os trabalhos após assinatura, pelas partes, do presente convênio.

2 - Da **PREFEITURA:**
2.1 - Utilizar os equipamentos objeto deste Convênio, exclusivamente na execução de obras e serviços rodoviários e serviços públicos municipais, bem como para programas sociais;
2.2 - Utilizar adequadamente os equipamentos respeitando as normas técnicas editadas pela Associação e pela legislação vigente, em especial providenciar os licenciamentos necessários, as sinalizações de segurança e isolamentos dos locais de trabalho dos equipamentos (canteiros de obras) quando estes se fizerem necessários;
2.3. Informar à **ASSOCIAÇÃO** sobre quaisquer danos que venham ocorrer nos equipamentos, bem como sobre má conduta do operador ou motorista durante a estada no Município;
2.4 - Arcar com as despesas de:
a) Transporte de equipamento;
b) Hospedagem, alimentação e transporte dos operadores e motoristas no Município, quando estes forem cedidos pela ASSOCIAÇÃO;
c) Contratação, pagamento de salários e encargos sociais dos operadores, quando estes forem contratados pelo Município;
d) Óleo Combustível.
2.5 - Responder pelos riscos e consequências de acidentes com transporte dos equipamentos, quando a AMNOR não for a contratada para realizar o referido transporte;
2.6 - Efetuar o pagamento das notas emitidas pela **ASSOCIAÇÃO** no dia 20 do mês seguinte ao da realização dos serviços executados, pelo sistema de débito automático em conta corrente conforme resolução 08/2003 da Assembléia Geral da AMNOR.
2.7 - Fica sob a responsabilidade do Executivo Municipal, quando o equipamento estiver sendo operado por servidor municipal ou contratado pelo município:
a) Arcar com despesas relativas a danos causados ao equipamento e/ou a terceiros, originado por imperícia ou má operação do equipamento;
b) Responder judicial ou extrajudicialmente por ocorrências de qualquer natureza originadas por imperícia ou má operação do equipamento.
2.8 - Controlar rigorosamente o abastecimento dos equipamentos, controlar e verificar o número exato de horas trabalhadas e fiscalizar os serviços executados.

Cláusula Quarta - Do Valor:
O valor estimado do convênio é de **R$ 57.497,00 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e noventa e sete reais),** sendo que o valor dos serviços, conforme anexo I, é de R$ 56.370,00 (cinquenta e três mil, trezentos e setenta reais). .
§ 1º. Na hipótese do parágrafo único da Cláusula Segunda, haverá um desconto de 20% (vinte por cento) no valor constante do *caput* desta Cláusula.
§2º. A Prefeitura obriga-se, ainda, ao pagamento de horas improdutivas do equipamento à sua disposição e por sua culpa, em valores percentuais e metodologia constante do anexo I, tudo a ser pago conforme item 2.6 da cláusula segunda deste convênio.

Cláusula Quinta - Recursos Financeiros;
Os recursos financeiros para atendimento às obrigações e propósitos deste convênio correrão a conta da seguinte dotação: _____ consignadas no orçamento de 2019 da Prefeitura.

Cláusula Sexta - da Vigência:
A Vigência do presente convênio é de **150 (cento e cinquenta) dias** iniciando-se em **11/03/2019,** podendo o término ser prorrogado para conclusão das horas programadas, bem como para prorrogação das horas previamente programadas no cronograma físico- financeiro.

Cláusula Sétima - Da Rescisão:
O presente convênio será rescindido, de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extra judicial, por infração de quaisquer das cláusulas ou condições aqui estipuladas.

Cláusula Oitava - Do Foro:
Fica em comum acordo, eleito o Foro desta Comarca de PARACATU – MG, à exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas advindas deste Convênio.
E assim, justas e conveniadas, firmam as partes o presente convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito de direito, na presença de duas testemunhas.

Paracatu, 11 de março de 2019.

AMNOR	Prefeitura Municipal

Testemunhas:
_____
_____

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

Termo de Convênio n.º **23/2019** firmado entre a **AMNOR** e **Prefeitura Municipal de Paracatu** – Minas Gerais.

OBJETIVO
Cessão de Uso Remunerado de Equipamentos para conservação de estradas e/ou execução de obras e serviços públicos municipais.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - PLANILHA DE CUSTO
Vigência: **150 (cento e cinquenta)** dias

Equipamento	Prefixo	Valor da Hora Produtiva	Horas Produtivas Programadas	Estivamativa de Horas Improdutivas	Valor		
					Produtivo	Improdutivo	Total
Retro Escavadeira	MFR 275	56,37	1000	100	56.370,00	1.127,00	57.497,00

Obs.: O equipamento cedido poderá ser substituído por outro equivalente, a fim do cumprimento das horas programadas neste convênio, desde que acordado entre as partes.
Para convênios com quantidade de horas programadas superiores a 400 (quatrocentas) horas este poderá ser temporariamente interrompido para atendimento à demanda de outro município associado, retornando posteriormente para atendimento ao município de Paracatu conforme este convênio.

Metodologia de Apuração do Custo Mensal
A hora improdutiva terá o valor correspondente a 20 (vinte) por cento do valor da hora produtiva.
Considera-se o mínimo de 150 (cento e cinqüenta) horas mensais produtivas do equipamento.
Retira-se das horas normais de trabalho todas as horas que o equipamento ficou parado por culpa da AMNOR.
Retira-se das horas normais de trabalho metade das horas que o equipamento ficou parado por motivo de chuva.
O resultado é o número de horas que o equipamento ficou a disposição do município que deveriam ser trabalhadas.
Do resultado retira-se o número de horas trabalhadas, encontrando-se o número de horas improdutivas.

Valor Estimado Total R$ 57.497,00 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e noventa e sete reais)
Observação: Os preços/hora equipamento, poderão ser reajustados de acordo com Resolução da Diretoria da Associação.

Publicado por:
Paula Porto Botelho
Código Identificador:39E411CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO EDITALICIA N. 05 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre o Edital do Processo de Escolha Unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de São João da Ponte/MG, referente ao mandato 2020/2023.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG**, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, da Lei Municipal nº. 1974/2013 e a Resolução CONANDA nº 170/2014, torna público o **Processo de Escolha Unificado para membros do Conselho Tutelar do Município de São João da Ponte/MG, para o exercício do mandato 2020/2023**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de São joão da Ponte-MG, para o mandato 2020/2023, é regido por este edital, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São joão da Ponte-MG, em conformidade com as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente, da Lei Municipal nº 1974/13 e da Resolução CONANDA nº 170/2014.

1.2. A Comissão Organizadora designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composta paritariamente dentre os membros da sociedade civil e dos representantes governamentais do aludido Conselho, conforme Resolução nº 002 B de 2019, é a responsável por toda a condução do processo de escolha.

1.2.1. São impedidos de participar da mesma Comissão Organizadora os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, estendendo-se esse impedimento ao membro da Comissão Organizadora em relação aos candidatos ao cargo de conselheiro tutelar**.**
1.3. Todo o processo de escolha dos conselheiros tutelares será realizado sob a fiscalização do Ministério Público, o qual terá ciência de todos os atos praticados pela Comissão Organizadora para garantir a fiel execução da Lei e deste edital.

1.4. O processo destina-se à escolha de 05 (cinco) membros titulares e, no mínimo, 05 (cinco) membros suplentes, para composição do Conselho Tutelar, para o mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha.

1.5. DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR:

1.5.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da Criança e do Adolescente, cumprindo as atribuições previstas, especialmente, no Estatuto da Criança e do Adolescente, artigos 95 e 136, dentre outras normas de tutela da infância e juventude.

1.6. DA REMUNERAÇÃO E DOS DIREITOS SOCIAIS:

1.6.1. O conselheiro tutelar faz jus ao recebimento pecuniário mensal no valor de R$ 1473,20 (um mil, quatrocentos e setenta e tres reais e vinte centavos), sendo-lhe assegurados os direitos sociais previstos na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 1974/2013.

1.6.2. Se o servidor municipal for eleito para o Conselho Tutelar, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de conselheiro ou o valor de seus vencimentos incorporados, ficando-lhe garantidos:
I - O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;

II - A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

1.7. DA FUNÇÃO E CARGA HORÁRIA:

1.7.1. A jornada de trabalho do conselheiro tutelar é de 40 (quarenta) horas semanais, mais regime de plantão, conforme definido na Lei Municipal nº 1974/13.

1.7.2. A função de conselheiro tutelar é de dedicação exclusiva, sendo incompatível com o exercício de outra função pública ou privada.

1.7.3. Caso o candidato eleito exerça cargo em comissão ou assessoria política, em qualquer esfera do Poder Público, deverá ser exonerado antes do ato de posse no cargo de conselheiro tutelar.

1.7.4. O exercício da função de conselheiro tutelar não configura vínculo empregatício ou estatutário com o município.

2. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

2.1. O cidadão que desejar candidatar-se à função de conselheiro tutelar deverá atender as seguintes condições:

I – **IDONEIDADE MORAL**, comprovada por folhas e certidões de antecedentes cíveis e criminais expedidas pela Justiça Estadual, Justiça Federal e Secretaria Estadual de Segurança Pública e outros exigidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de resolução;

II – **IDADE SUPERIOR A VINTE E UM ANOS**; comprovada por meio de qualquer documento oficial de identificação;

III – **RESIDIR NO MUNICÍPIO HÁ PELO MENOS 02 (DOIS) ANOS**; comprovado mediante declaração firmada pelo candidato, além de contas de água, luz, telefone fixo.

IV – **ESTAR NO GOZO DE SEUS DIREITOS POLÍTICOS**; comprovados pela apresentação do título de eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão fornecida pela Justiça Eleitoral, constando estar em dia com as obrigações eleitorais;

V – **COMPROVAR, NO MOMENTO DA POSSE, TER CONCLUÍDO O ENSINO MÉDIO**; comprovar, por meio da apresentação de Diploma, Histórico Escolar ou Declaração emitida por entidade oficial de ensino.

VI – **COMPROVAR EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO EM ATIVIDADES LIGADAS À POLÍTICA DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, POR NO MÍNIMO 6 (SEIS MESES),** comprovar experiência de atuação através de declaração firmada pelo candidato, por meio de formulário próprio, em que conste a atividade desenvolvida, o tomador do serviço (pessoa física ou jurídica) e o período de atuação, conforme modelo disponibilizado pelo CMDCA.

VII – **APRESENTAR QUITAÇÃO COM AS OBRIGAÇÕES MILITARES** (no caso de candidato do sexo masculino);

VIII – **NÃO TER SIDO PENALIZADO COM A DESTITUIÇÃO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR, NOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) ANOS**, comprovado através de declaração firmada pelo candidato.

2.1.1. Os requisitos dos incisos II e V poderão, ser aferidos no momento da posse.

2.1.2 O candidato que for membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao pleitear o cargo de conselheiro tutelar, deverá pedir seu afastamento no ato da aceitação da sua inscrição.

2.1.3 São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, considerando-se também as relações de fato, ainda que em união homoafetiva, na forma da legislação civil vigente.

2.1.4 Estende-se o impedimento do conselheiro, na forma do parágrafo acima, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude em exercício na Comarca, Foro Regional ou Distrital.

2.2 Para efeito deste edital, consideram-se, como experiência de atuação na área da criança e do adolescente, as atividades desenvolvidas por:

I) professores, especialistas em educação (pedagogos), diretores e coordenadores de escola, bibliotecários e auxiliares de secretaria etc.;

II) profissionais do Programa Estratégia Saúde da Família, auxiliares de enfermagem etc.;

III) profissionais da assistência social, como assistentes sociais, psicólogos, educadores sociais e outros que atuam em Projetos, Programas e Serviços voltados ao atendimento de crianças, adolescentes e famílias;

IV) empregados ou voluntários de entidades que atuam no atendimento de crianças e adolescentes e na defesa dos direitos desse segmento, como por exemplo, Pastoral da Criança, Pastoral da Juventude, Igrejas, Associações de Bairros etc.;

3. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

3.1 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado em 4 (quatro) etapas:

I - Inscrição dos candidatos, a partir da análise dos requisitos do item 2 deste edital;

II - Prova de aferição de conhecimento teórico e prático sobre os Direitos da Criança e do Adolescente e políticas públicas afins;

III - Avaliação psicológica;

IV - Eleição dos candidatos por meio de voto direto.

4. DA 1ª ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA – INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das condições do processo, tais como se acham definidas neste edital, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
4.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura na função de conselheiro tutelar.
4.3 As inscrições ficarão abertas no período entre os dias 08/04/2019 a 08/05/2019, das 7:00 as 17:00 às horas.
4.4 As inscrições serão feitas na Assistencia Social de São João da Ponte/MG, Localizada a Rua Honorato Campos, 110, Centro, São João da Ponte/MG – CEP 39430-000, com o seguinte telefone para contato: (38) 3234-1457 e 38 – 99158 1071.
4.5 No ato de inscrição o candidato, pessoalmente ou por meio de procuração, deverá:

I) Preencher requerimento, em modelo próprio que lhe será fornecido no local, no qual declare atender as condições exigidas para inscrição e se submeter às normas deste edital;

II) Apresentar original ou fotocópia de documento de identidade oficial no qual conste filiação, retrato e assinatura;

III) apresentar os documentos exigidos no item 2.1 deste edital.

IV) Em relação ao item 2.1 I, a critério da Comissão Organizadora, a comprovação da idoneidade moral, no âmbito pessoal, familiar e profissional, poderá ser complementada por meio de informações coletadas junto a pessoas e instituições da comunidade local.

4.6 A ausência de qualquer dos documentos solicitados acarretará o indeferimento da inscrição.

4.7 A qualquer tempo poder-se-á anular as inscrições, as provas e/ou nomeação do candidato, caso se verifique qualquer falsidade nas declarações e/ ou qualquer irregularidade nas provas e/ou documentos apresentados.

4.8 DAS REGRAS SOBRE RECONDUÇÃO E IMPEDIMENTO PARA PARTICIPAR DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO – 2019

4.8.1 Os conselheiros tutelares são eleitos para o exercício de mandato de 4 (quatro) anos, permitida uma única recondução, mediante novo processo de escolha, sendo vedado, portanto, o exercício do terceiro mandato consecutivo.

4.8.2 Em casos de conselheiros tutelares que tenham exercido 2 (dois) mandatos consecutivos, mas de forma incompleta, incide a regra do art**. 6º, § 2º, da Res. Conanda nº 170/2014**, que veda a participação, no processo de escolha subsequente, do conselheiro tutelar titular que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio.

4.8.3 Considerando que o mandato legal do conselheiro tutelar é de 4 anos (art. 132 da Lei nº 8.069/90), considera-se, para fins de recondução, que estará impedido de se recandidatar ao cargo aqueles conselheiros que tiverem exercido a função, como titulares, por prazo superior a 06 (seis) anos em dois mandatos consecutivos, observando o disposto no item 4.8.2.

4.9 A relação nominal dos candidatos, cuja inscrição for deferida, será publicada e afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e CREAS (Centro de Referencia Especial da Assitencia Social) com cópia para o Ministério Público.

5. DA 2ª ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA - PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTO

5.1 A prova de conhecimentos versará sobre a Lei Federal nº. 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), a Lei Municipal nº 1974/13, que dispõe sobre a Política Municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente no ambito do Município de São João da Ponte/MG e Resoluções 170 e 152 do CONANDA que dipõee sobre o direito da crinaça e do adolescnte em ambito nacional.

5.2 A prova de aferição de conhecimento avaliará a capacidade dos canditados acerca dos direitos da criança e do adolescente e políticas públicas afins.

5.3 A prova constará de **25 (vinte e cinco)** questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas para cada questão, sendo cada questão no valor de 04 (quatro) pontos, no total de 100 (cem) pontos.

5.4 A prova referida no item 5.3 **terá 3(tres)** horas de duração.

5.5 A prova será realizada no dia **16/06/2019**, com início às **08:00** com início às 8:00 horas no endereço UAB – Universidade aberta do Brasil – Localizada a Travessa Magalhães Pinto, 29, centro, São João da Ponte (em frente ao banco do Brasil).

5.6 Caso haja necessidade de alterar dia, horário e local de realização das provas, a Comissão Organizadora publicará as alterações em todos os locais onde o edital tiver sido afixado, com antecedência mínima de cinco (05) dias.

5.7 É de responsabilidade do candidato acompanhar nos locais onde o edital for publicado eventuais alterações no que diz respeito ao dia, horário e local de realização das provas.

5.8 Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos da hora marcada para o seu início, munidos caneta esferográfica de tinta azul ou preta, protocolo de inscrição e de documento oficial de identidade com foto.

5.9 No momento da prova não será permitida consulta a textos legais nem tampouco à doutrina sobre a matéria.

5.10 Em hipótese alguma haverá prova fora do local e horário determinados, inclusive segunda chamada.

5.11 Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, faltar às provas ou, durante a sua realização, for flagrado comunicando-se com outro candidato ou com pessoas estranhas, por gestos, oralmente, por escrito, por meio eletrônico ou não.

5.12 Será automaticamente excluído do processo de escolha o candidato que não devolver a folha oficial de respostas ou devolvê-la sem assinatura.

5.13 O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la, por escrito, **no ato da inscrição**, indicando os recursos especiais materiais e humanos necessários, o qual será atendido dentro dos critérios de viabilidade e razoabilidade.

5.14 A candidata inscrita em fase de amamentação que sentir necessidade de amamentar durante o período de realização da prova, deverá levar um acompanhante, que ficará com a criança em sala reservada, determinada pela Comissão Organizadora. Durante o processo de amamentação a candidata será acompanhada apenas por uma fiscal, devendo o acompanhante retirar-se da sala.

5.15 Pela concessão à amamentação, não será concedido qualquer tempo adicional à candidata lactante.

5.16 O gabarito será divulgado pela Comissão Organizadora as **11:00 horas do dia 16/06/19**, será publicada e afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e CREAS (Centro de Referencia Especial da Assitencia Social) com cópia para o Ministério Público.

5.17 Serão aprovados aqueles que atingirem **no mínimo 60% (sessenta por cento)** da pontuação total atribuída à prova, o que representa a quantidade mínima de 15 (quinze) questões entre as 25 (vinte e cinco) possíveis.

5.18 A relação dos candidatos aprovados será publicada e afixada no mural da será publicada e afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e CREAS (Centro de Referencia Especial da Assitencia Social) com cópia para o Ministério Público, e constará o dia, local e horário em que cada candidato será submetido à avaliação psicológica, com cópia para o Ministério Público.

6. DA 3ª ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

6.1 A avaliação psicológica será realizada por profissional habilitado e visa verificar, mediante o uso de instrumentos psicológicos específicos (testes psicológicos reconhecidos e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia), o perfil psicológico adequado ao exercício da função de conselheiro tutelar.

6.2 Deverão ser avaliadas as condições psicológicas adequadas do conselheiro para trabalhar com conflitos sociofamiliares atinentes ao cargo e exercer, em sua plenitude, as atribuições constantes nos artigos 95 e 136 da Lei Federal nº 8.069/90 e da legislação municipal em vigor.

6.3 De acordo com a cartilha "Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar: orientações para criação e funcionamento", da Secretaria Especial de Direitos Humanos/Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, ano 2007, os conselheiros devem apresentar as seguintes habilidades: capacidade de escuta, de comunicação, de buscar e repassar informações, de interlocução, de negociação, de articulação, de administrar o tempo, de realizar reuniões eficazes e criatividade institucional e comunitária.

6.4 A avaliação psicológica será realizada entre os dias **03/07 a 06/07/19**, na sede da UAB – Universidade aberta do Brasil, Localizada a Travessa Magalhães Pinto, 29, centro, São João da Ponte/MG (em frente ao banco do Brasil), bservando o horário previamente agendado para cada candidato, conforme mencionado no item 5.18.

6.5 Em hipótese alguma haverá avaliação fora do local e horário determinados, inclusive segunda chamada.

6.6 Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, não comparecer à avaliação no horário e local indicados.

6.7 O resultado final da avaliação psicológica do candidato será divulgado, exclusivamente, como "APTO" ou "INAPTO".

6.8 Todas as avaliações psicológicas serão fundamentadas e os candidatos poderão obter cópia de todo o processo envolvendo sua avaliação, independentemente de requerimento específico e ainda que o candidato tenha sido considerado apto.

6.9 A relação dos candidatos habilitados para a próxima etapa será publicada e afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e CREAS (centro de referencia Especial da Assistencia Social), e constará data, local e horário de reunião a ser promovida pela Comissão Organizadora que autorizará o início da campanha eleitoral, com cópia para o Ministério Público.

7. DA 4ª ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA – ELEIÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1 DA REUNIÃO QUE AUTORIZA A CAMPANHA ELEITORAL

7.1.2 Em reunião própria, a Comissão Organizadora deverá dar conhecimento formal das regras do processo eleitoral aos candidatos habilitados, que firmarão compromisso de respeitá- las, bem como reforçar as disposições deste edital, no que diz respeito notadamente:

a) aos votantes (quem são, documentos necessários etc.);
b) às regras da campanha (proibições, penalidades etc.);
c) à votação (mesários, presidentes de mesa, fiscais, prazos para recurso etc.);
d) à apresentação e aprovação do modelo de cédula a ser utilizado;
e) à definição de como o candidato deseja ser identificado na cédula (nome, nome social, codinome ou apelido etc.);
f) à definição do número de cada candidato;
g) aos critérios de desempate;
h) aos impedimentos de servir no mesmo Conselho, conforme art. 140 do ECA;
i) à data da posse.

7.1.3 A reunião será realizada independentemente do número de candidatos presentes.

7.1.4 O candidato que não comparecer à reunião acordará tacitamente com as decisões tomadas pela Comissão Organizadora e pelos demais candidatos presentes.

7.1.5 Da reunião deverá ser lavrada ata, na qual constará a assinatura de todos os presentes.

7.1.6 No primeiro dia útil após a reunião, será divulgada a lista definitiva dos candidatos habilitados, constando nome completo de cada um, com indicação do respectivo número e do nome, codinome ou apelido que será utilizado na cédula de votação, sendo publicada e afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e CREAS (centro de referencia Especial da Assistencia Social).

7.2 DA CANDIDATURA

7.2.1 A candidatura é individual e sem vinculação a partido político, grupo religioso ou econômico.

7.2.2 É vedada a formação de chapas de candidato ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado;

7.3 DOS VOTANTES

7.3.1 Poderão votar todos os cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos inscritos como eleitores no município;

7.3.2 Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munido de documento oficial de identidade com foto e título de eleitor;

7.3.4 Cada eleitor deverá votar em apenas 01 candidato;

7.3.5 Não será permitido o voto por procuração.

7.4 DA CAMPANHA ELEITORAL

7.4.1 A campanha eleitoral terá início no dia em que for publicada a lista referida no item 7.1.6 deste edital.

7.4.2 Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas, distribuição de panfletos e propaganda gratuita na internet e nas redes sociais;

7.4.3 É livre a distribuição de panfletos, desde que não perturbe a ordem pública ou particular.

7.4.4 As instituições (escola, Câmara de Vereadores, CRAS, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de conselheiro tutelar.

7.4.5 Os debates deverão ter regulamento próprio devendo ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;

7.4.6 Os debates só ocorrerão com a presença de, no mínimo, 3 (três) candidatos habilitados e serão supervisionados pelo CMDCA;

7.4.7 Os debates previstos deverão proporcionar oportunidades iguais aos candidatos nas suas exposições e respostas;

7.4.8 Os candidatos convidados para debates e entrevistas deverão dar ciência do teor deste edital aos organizadores;

7.4.9 A propaganda eleitoral na internet e nas redes sociais deverá ser realizada de forma gratuita e de acordo com as seguintes regras:

I Em sítio do candidato, com endereço eletrônico comunicado ao CMDCA e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

II Por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato;

III Por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas cujo conteúdo seja gerado ou editado por:

a) Candidatos; ou

b) Qualquer pessoa natural, desde que não contrate impulsionamento de conteúdos.

IV Os endereços eletrônicos das aplicações de que trata este artigo, salvo aqueles de iniciativa de pessoa natural, deverão ser comunicados ao CMDCA, podendo ser mantidos durante todo o pleito eleitoral os mesmos endereços eletrônicos em uso antes do início da propaganda eleitoral.

V Não é admitida a veiculação de conteúdos de cunho eleitoral mediante cadastro de usuário de aplicação de internet com a intenção de falsear identidade.

VI É vedada a utilização de impulsionamento de conteúdos e ferramentas digitais não disponibilizadas pelo provedor da aplicação de internet, ainda que gratuitas, para alterar o teor ou a repercussão de propaganda eleitoral, tanto próprios quanto de terceiros

7.4.10 Caberá ao candidato fiscalizar a veiculação da sua campanha em estrita obediência a este edital.

7.5 DAS PROIBIÇÕES

7.5.1 É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, placas, camisas, bonés e outros meios não previstos neste edital;

7.5.2 É vedado receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

a) entidade ou governo estrangeiro;
b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
c) concessionário ou permissionário de serviço público;
d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
e) entidade de utilidade pública;
f) entidade de classe ou sindical;
g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
h) entidades beneficentes e religiosas;
i) entidades esportivas;
j) organizações não-governamentais que recebam recursos públicos;
k) organizações da sociedade civil de interesse público.

7.5.3 É vedada a vinculação do nome de ocupantes de cargos eletivos (Vereadores, Prefeitos, Deputados etc) ao candidato.

7.5.4 É vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes.

7.5.5 É proibido aos candidatos promoverem as suas campanhas antes da publicação da lista definitiva das candidaturas, prevista no item 7.1.6.

7.5.6 É vedado ao conselheiro tutelar promover sua campanha ou de terceiros durante o exercício da sua jornada de trabalho.

7.5.7 É vedado aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover campanha para qualquer candidato.

7.5.8 É vedado o transporte de eleitores no dia da eleição, salvo se promovido pelo poder público e garantido o livre acesso aos eleitores em geral.

7.5.9 Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos.

7.5.10 É vedado ao candidato doar, oferecer, promover ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas.

7.6 DAS PENALIDADES

7.6.1 O candidato que não observar os termos deste edital poderá ter a sua candidatura impugnada pela Comissão Organizadora.

7.6.2 As denúncias relativas ao descumprimento das regras da campanha eleitoral deverão ser formalizadas, indicando necessariamente os elementos probatórios, junto à referida Comissão Organizadora e poderão ser apresentadas pelo candidato que se julgue prejudicado ou por qualquer cidadão, no prazo máximo **de 2 (dois) dias do fato.**

7.6.3 O prazo será computado excluindo o dia da concretização do fato e incluindo o dia do vencimento.

7.6.4 Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.

7.6.5 Será penalizado com o cancelamento do registro da candidatura ou a perda do mandato o candidato que fizer uso de estrutura pública para realização de campanha ou propaganda.

7.6.7 A propaganda irreal, insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes será analisada pela Comissão Organizadora que, entendendo-a irregular, determinará a sua imediata suspensão.

7.7 DA VOTAÇÃO

7.7.1 A votação ocorrerá no dia **06 de outubro de 2019**, e sera divulgado locais de votação em data posterior.

a) Somente poderão votar os cidadãos que apresentarem documento oficial de identificação com foto e portando título de eleitor;

b) Após a identificação, o votante assinará a lista de presença e procederá a votação;

c) O votante que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;

d) Os candidatos poderão fiscalizar ou indicar um fiscal e um suplente para o acompanhamento do processo de votação e apuração;

e) O nome do fiscal e do suplente deverão ser indicados à Comissão Organizadora com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes do dia da votação;

f) No dia da votação o fiscal deverá estar identificado com crachá.

7.7.2 Será utilizado no processo o voto com cédula.

7.8 DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

7.8 O processo de votação será realizado pelo CMDCA por meio de urnas comuns, que poderá ser solicitadas à Justiça Eleitoral conjuntamente com o fornecimento das listas de eleitores deste Município para facilitar a condução dos trabalhos e a simples verificação do domicílio eleitoral, ocorrendo, neste caso, a votação manualmente.

7.9 Será considerado **INVÁLIDO** o voto:

a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
d) em branco;
e) que tiver o sigilo violado.

7.9 DA MESA DE VOTAÇÃO

7.9.1 As mesas de votação serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados.

7.9.2 Não poderá compor a mesa de votação o candidato inscrito e seus parentes: marido e mulher, ascendentes e descendentes (avós, pais, filhos, netos...), sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

7.9.3 Compete à cada mesa de votação:

a) Solucionar, imediatamente, dificuldade ou dúvida que ocorra durante a votação;

b) Lavrar a ata de votação, anotando eventuais ocorrências;

c) Realizar a apuração dos votos, lavrando a ata específica;

d) Remeter a documentação referente ao processo de escolha à Comissão Organizadora;

7.10 DA APURAÇÃO E DA PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS

7.10.1 Concluída a votação e a contagem dos votos de cada seção, os membros da mesa deverão lavrar a **ATA DE VOTAÇÃO E APURAÇÃO**, encaminhando os votos extraídos de cada Urna, sob responsabilidade do Presidente da Mesa, ao Presidente da Comissão Organizadora.

7.10.2 A Comissão Organizadora, de posse de todos os votos, fará a contagem final e, em seguida, afixará, no local onde ocorreu a apuração final, o resultado da contagem final dos votos.

7.10.3 O processo de apuração ocorrerá sob supervisão do CMDCA.

7.10.4 O resultado final da eleição deverá ser publicado oficialmente no Diário Oficial do Município, e afixado no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e das Unidades Básicas de Saúde (UBSs), abrindo prazo para interposição de recursos, conforme item 9.1 deste edital.

7.10.5 Os 05 (cinco) primeiros candidatos mais votados serão considerados eleitos e serão nomeados e empossados como conselheiros tutelares titulares, ficando todos os seguintes, observada a ordem decrescente de votação, como suplentes.

7.10.6 Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente:

I - Apresentar melhor desempenho na prova de conhecimento;
II - Apresentar maior tempo de atuação na área da criança e do adolescente;
III - residir há mais tempo no município;
IV - Tiver maior idade.

8. DOS IMPEDIMENTOS

8.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

8.2 Estende-se o impedimento do Conselheiro em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude na Comarca.

9. DOS RECURSOS

9.1 Será admitido **RECURSO** quanto:

a) ao deferimento e indeferimento da inscrição do candidato.
b) à aplicação e às questões da prova de conhecimento;
c) ao resultado da prova de conhecimento;
d) à aplicação da avaliação psicológica;
e) ao resultado da avaliação psicológica;
f) à eleição dos candidatos;
g) ao resultado final.

9.2 Os prazos para interposição de recurso se dará **conforme calendário anexo.**

9.3 O prazo será computado excluindo o dia da concretização do evento e incluindo o dia do vencimento.

9.4 Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.

9.5 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item deste edital, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

9.6 Os recursos deverão ser entregues na sede Assistencia Social de São João da Ponte/MG, Localizada a Rua Honorato Campos, 110, Centro, São João da Ponte/MG – CEP 39430-000.
9.7 O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.

9.8 Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

9.9 Os candidatos deverão enviar o recurso em 02 (duas) vias (original e 01 cópia). Os recursos deverão ser digitados.

9.10 Quanto ao recurso referente ao item 9.1, C deve-se observar: cada questão deverá ser apresentada em folha separada, identificada conforme modelo a seguir.

PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE-MG
Candidato: _____
Nº. do Documento de Identidade: _____
Nº. de Inscrição: _____
Nº. da Questão da prova: _____ (Apenas para recursos sobre o item 9.1 "c")
Fundamentação: _____
Data: / /
Assinatura: _____

9.11 Cabe à Comissão Organizadora decidir, com a devida fundamentação, sobre os recursos no prazo fixado no calendário anexo.

9.12 O prazo será computado excluindo o dia do recebimento do recurso e incluindo o dia do vencimento.

9.13 Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.

9.14 Da decisão da Comissão, caberá recurso ao Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que decidirá, com a devida fundamentação, em prazo fixado no calendário anexo.

9.15 O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.

9.16 O gabarito divulgado poderá será alterado, em função dos recursos impetrados, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo, a ser divulgado no prazo fixado no calendário anexo.

9.17 Na ocorrência do disposto nos itens 9.11 e 9.14, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.

9.18 As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos por meio de divulgação no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e do CREAS (Centro de referencia Especial da Assistencia Social e ficarão disponibilizados durante todo o período da realização do processo de escolha.

10. DA HOMOLOGAÇÃO, DIPLOMAÇÃO, NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO

10.1 Decididos os eventuais recursos, a Comissão Organizadora deverá divulgar o resultado final do processo de escolha com a respectiva homologação do CMDCA, **no prazo fixado no calendário anexo.**

10.2 Após a homologação do processo de escolha, o CMDCA deverá diplomar os candidatos eleitos e suplentes, **no prazo fixado no calendário anexo.**

10.3 Após a diplomação, o CMDCA terá 48 (quarenta e oito) horas para comunicar o Prefeito Municipal da referida diplomação.

10.4 O Prefeito Municipal, após a comunicação da diplomação, deverá nomear os 05 (cinco) candidatos mais bem votados, ficando todos os demais, observada a ordem decrescente de votação, como suplentes.

10.5 Caberá ao Prefeito Municipal dar posse aos conselheiros titulares eleitos em 10 de janeiro de 2020, data em que se encerra o mandato dos conselheiros tutelares em exercício.

10.6 A convocação dos conselheiros para a posse será realizada por meio de edital, a ser publicado na imprensa oficial, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

10.7 Os candidatos também serão convocados por ofício, a ser entregue no endereço informado, quando do preenchimento da inscrição.

10.8 A remessa do ofício tem caráter meramente supletivo.

10.9 O dia, a hora e o local da posse dos conselheiros tutelares serão divulgados junto à comunidade local, afixando o convite em todos os locais onde o edital tiver sido afixado, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

10.11 O candidato eleito que desejar renunciar a sua vaga no Conselho Tutelar deverá manifestar, por escrito, sua decisão ao CMDCA.

10.12 O candidato eleito que, por qualquer motivo, manifestar a inviabilidade de tomar posse e entrar em exercício, nesse momento, poderá requerer a sua dispensa junto ao CMDCA, por escrito, sendo automaticamente reclassificado como último suplente.

10.13 O candidato eleito que não for localizado pelo CMDCA automaticamente será reclassificado como último suplente.

10.14 Se na data da posse o candidato estiver impedido de assumir as funções em razão do cumprimento de obrigações ou do gozo de direitos decorrentes da sua relação de trabalho anterior, ou ainda na hipótese de comprovada prescrição médica, a sua entrada em exercício será postergada para o primeiro dia útil subsequente ao término do impedimento.

10.15 No momento da posse, o escolhido assinará documento no qual conste declaração de que não exerce outra atividade, além da função de conselheiro tutelar e de ciência de seus direitos e deveres, observadas as vedações constitucionais.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o **número mínimo de 10 (dez) pretendentes** devidamente habilitados.

11.2 Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a dez, o CMDCA poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir o prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.

11.3 Em qualquer caso o CMDCA envidará esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.

11.4 Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao edital a ser publicado no e afixado mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e do CREAS (Centro de referencia especial da Assistencia Social).

11.5 É da inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos e resultados referentes a este processo de escolha.

11.6 A atualização do endereço para correspondência é de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser feita, mediante protocolo, na sede da Assistencia Social de São João da Ponte/MG, Localizada a Rua Honorato Campos, 110, Centro, São João da Ponte/MG – CEP 39430-000.

11.7 Os documentos apresentados pelo candidato durante todo o processo poderão, a qualquer tempo, ser objeto de conferência e fiscalização da veracidade do seu teor por parte da Comissão Organizadora, e no caso de constatação de irregularidade ou falsidade, a inscrição será cancelada independentemente da fase em que se encontre, comunicando o fato ao Ministério Público para as providências legais.

11.8 As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, com a devida fundamentação, pela Comissão Organizadora.

11.9 Todas as decisões da Comissão Organizadora ou do Plenário do CMDCA serão devidamente fundamentadas.

11.10 Os membros escolhidos como conselheiros tutelares titulares e os suplentes, no primeiro mês de exercício funcional, submeter-se-ão a estudos sobre a legislação específica, as atribuições do cargo e aos treinamentos práticos necessários, promovidos por uma comissão ou instituição pública ou privada, sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Secretaria à qual está vinculado.

11.11 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São João da Ponte, 05 de Abril de 2019.

ACACIO MAGNO GUSMÃO
Presidente do CMDCA

ANEXO I

CALENDÁRIO – 2019 - PROCESSO DE ESCOLHA CONSELHEIRO TUTELAR – SÃO JOÃO DA PONTE-MG

ORDEM	ASSUNTO	DATA
01	**PUBLICAÇÃO DO EDITAL** de abertura do processo de inscrição e eleição de candidatos ao Conselho Tutelar.	**05/04/2019**
02	Período de inscrição de candidaturas.	**08/04 a 08/05/2019**
03	Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas.	**14/05/2019**
04	Prazo para interposição de recursos ao deferimento ou indeferimento das inscrições	**15/05 a17/05/2019**
05	Divulgação do Julgamento dos recursos.	**22/05/2019**
06	Prazo para interposição de recursos ao Plenário do CMDCA da decisão da Comissão quanto o deferimento ou indeferimento das inscrições.	**23/05 a 24/05/2019**
07	Divulgação do julgamento dos recursos do Plenário do CMDCA e **HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**.	**28/05/2019**
08	Data da **REALIZAÇÃO DA PROVA** de conhecimento e divulgação de gabarito preliminar.	**16/06/2019**
09	Prazo para interposição de recursos quanto à aplicação da prova de conhecimentos.	**17/06 a 19/06/2019**
10	Divulgação do Julgamento dos recursos quanto à aplicação da prova de conhecimentos.	**21/06/2019**
11	Prazo para interposição de recursos ao Plenário do CMDCA da decisão da Comissão quanto à aplicação da prova de conhecimentos.	**24/06 a 25/06/2019**
12	Divulgação do julgamento dos recursos do Plenário do CMDCA quanto à aplicação da prova de conhecimentos, publicação da relação dos candidatos aprovados na prova de conhecimentos e convocação dos mesmos para submeterem-se a avaliação psicológica.	**03/07/2019**
13	Data da realização da **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA.**	**04/07 a 06/07/2019**
14	Prazo para interposição de recursos quanto avaliação psicológica.	**07/07 a 09/07/2019**
15	Divulgação do Julgamento dos recursos quanto à avaliação psicológica.	**14/07/2019**
16	Prazo para interposição de recursos ao Plenário do CMDCA da decisão da Comissão quanto à avaliação psicológica.	**16/07 a 17/07/2019**
17	Divulgação do julgamento dos recursos do Plenário do CMDCA quanto à avaliação psicológica e divulgação da relação de candidatos habilitados a participarem da eleição e convocação dos mesmos para comparecem à reunião prevista no item 7.1 do edital.	**20/07/2019**
18	Realização da **REUNIÃO** prevista no item 7.1.	**03/09/2019**
19	Divulgação da relação de candidatos habilitados à eleição, conforme item 7.1.6.	**04/09/2019**
20	Período de campanha eleitoral.	**05/09 a 04/10/2019**
21	**DIA DA ELEIÇÃO.**	**06/10/2019**
22	Prazo para interposição de recursos relativos a fatos ocorridos no dia da eleição dos candidatos.	**07/10 a 10/10/2019**
23	Divulgação do Julgamento dos recursos relativos a eleição dos candidatos.	**15/10/2019**
24	Prazo para interposição de recursos ao Plenário do CMDCA da decisão da Comissão relativos a fatos ocorridos no dia da eleição dos candidatos.	**16/10 a 17/10/2019**
25	Divulgação do julgamento dos recursos do Plenário do CMDCA relativos a fatos ocorridos no dia da eleição dos candidatos e Publicação do resultado final com respectiva homologação do processo.	**22/10/2019**
26	**DIPLOMAÇÃO** e **NOMEAÇÃO** dos candidatos eleitos.*	**13/12/2019**
27	**DATA DA POSSE.**	**10/01/2020**

***** Caso haja necessidade de alterar dia, horário e local da diplomação, a Comissão Organizadora publicará as alterações no mural de avisos da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e CREAS (Centro de referencia Especial da Assistência Social)

ANEXO 2 – FICHAS COMPLEMENTARES

( )	Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais expedidas pela Justiça Estadual ***(item 2.1.I)***	( )	Comprovante de votação da última eleição ou certidão fornecida pela Justiça Eleitoral ***(item 2.1.IV)***
( )	Atestado de antecedentes "nada consta" expedido pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais ***(item 2.1.I)***	( )	Documento oficial de identificação ***(item 2.1.II)***
( )	Declaração residência no Município + Conta de água, luz ou telefone ***(item 2.1.III)***	( )	Título de eleitor (cópia) ***(item 2.1.IV)***
( )	Formulário de comprovação de experiência devidamente preenchido (original) ***(item 2.1.VI)***	( )	Comprovante de quitação com as obrigações militares (homens) ***(item 2.1.VII)***
( )	Declaração do candidato de que não foi penalizado com a destituição da função de conselheiro tutelar (original) ***(item 2.1.VIII)***	( )	Diploma ou Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso (cópia) ***(item 2.1.V)***

PREENCHA OS ESPAÇOS ABAIXO, APENAS SE NECESSITAR DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DE CONHECIMENTOS:

Eu, declaro que li o Edital nº 01/2019 e que preencho **todos** os requisitos exigidos nele para investidura da função de Conselheiro Tutelar.

São João da Ponte-MG, / /

Assinatura do Candidato

- -

A inscrição foi: ( ) Deferida ( ) Indeferida

Motivos:

, de de 2019.

VALERIA VERISSIMO DOS SANTOS
Presidente da Comissão Organizadora

MODELO DE DECLARAÇÃO DO CANDIDATO DE QUE NÃO FOI PENALIZADO COM A DESTITUIÇÃO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO

DECLARAÇÃO

Eu, declaro para os devidos fins, sob pena de responsabilidade, que não fui penalizado com a destituição da função de conselheiro tutelar nos últimos 5 (cinco) anos.

Por ser expressão de verdade, firmo o presente.
São João da Ponte-MG, / /

Assinatura do Candidato

MODELO DE DECLARAÇÃO RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO

DECLARAÇÃO

Eu, declaro para os devidos fins, sob pena de responsabilidade, que resido no Município de São João da Ponte-MG há pelo menos 02 (dois) anos.
Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

São João da Ponte-MG, / /

Assinatura do Candidato

MODELO DE FORMULÁRIO PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO EM ATIVIDADES RELACIONADAS AO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

TOMADOR DO SERVIÇO
(nome da pessoa física ou jurídica que contratou o serviço OU explicar o modo de atuação se não houver tomador)

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

PERÍODO
(data de início e término)
CONTATO DO TOMADOR DO SERVIÇO

(endereço, telefone e nome completo do chefe imediato)
Atesto, sob as penas da Lei, que as informações prestadas são verídicas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no art. 299 do Código Penal.

São João da Ponte-MG, / /

Assinatura do Candidato

MODELO DE PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE INSCRIÇÃO

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE INSCRIÇÃO

Certifico para os devidos que _____protocolou inscrição para o processo de escolha do Conselho Tutelar do Município de São João da Ponte-MG, às : horas do dia / /, sendo a inscrição de nº.

São João da Ponte-MG, / /

Assinatura
Responsável pelo recebimento da inscrição

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:FE97E363

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

LICITAÇÕES E COMPRAS
ROL DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS - MÊS DE MARÇO/2019

Rol do Contratos e Termos Aditivos Prefeitura de São Lourenço - MG -Período de 01/03/2019 a 31/03/2019							
C / TA	Número	Assinatura	Vigência	Valor	Processo	Modalidade	Contratado
TA	1	01/01/2019	30/04/2019	R$ 2.800,00	0416/2017	Dispensa	Diva Maria Vitorino Macedo
TA	1	01/03/2019	31/12/2019	R$ 21.755,27	0356/2018	Pregão eletrônico	Auto Posto Aguás São Lourenço Ltda
TA	2	01/03/2019	01/06/2019	R$ 4.680,00	0062/2017	Dispensa	Lillia Chaib e outra
TA	5	01/03/2019	28/08/2019	R$ 0,00	0369/2014	Concorrências	Atros Construtora Ltda. EPP
C	2019.03-001	01/03/2019	01/03/2020	R$ 24.000,00	0076/2019	Dispensa	Janaina Fernandes Paim Teles
C	2019.03-002	06/03/2019	31/12/2019	R$ 63.340,00	0025/2019	Pregão eletrônico	Dimipel Limitada - ME
C	2019.03-003	07/03/2019	31/12/2019	R$ 5.243,88	0024/2019	Pregão eletrônico	Vera Lúcia Serrano Cunha
TA	1	08/03/2019	15/03/2019	R$ 5.354,90	0035/2019	Pregão eletrônico	Tiger Produções e Eventos Eireli
C	2019.03-004	08/03/2019	31/12/2019	R$ 13.850,00	0031/2019	Pregão eletrônico	Pneusul Ltda
C	2019.03-005	08/03/2019	31/12/2019	R$ 11.767,50	0039/2019	Pregão eletrônico	Mauro Lúcio Ribeiro & Cia Ltda
C	2019.03-006	08/03/2019	31/12/2019	R$ 51.300,00	0039/2019	Pregão eletrônico	Moema Comercial Ltda - EPP
C	2019.03-007	08/03/2019	31/12/2019	R$ 58.147,99	0017/2019	Pregão eletrônico	Dental Prisma Ltda
C	2019.03-008	08/03/2019	31/12/2019	R$ 71.549,82	0017/2019	Pregão eletrônico	Dental Maria Ltda
C	2019.03-009	08/03/2019	31/12/2019	R$ 29.950,00	0023/2019	Pregão eletrônico	Tiger Produções e Eventos Eireli
C	2019.03-010	08/03/2019	31/12/2019	R$ 97.250,00	0023/2019	Pregão eletrônico	Jovane Marques Figueiredo Cia Ltda
TA	2	13/03/2019	28/08/2019	R$ 1.597,07	0232/2018	Pregão eletrônico	Mapfre Seguros Gerais
C	2019.03-012	14/03/2019	31/12/2019	R$ 52.140,00	0003/2019	Pregão eletrônico	Space Info & Móveis Esc. Ltda - ME
C	2019.03-011	15/03/2019	12/07/2019	R$ 15.730,90	0002/2019	Pregão eletrônico	D E M Floricultura e Jardinagem Ltda

C	2019.03-014	15/03/2019	31/12/2019	R$ 91.135,45	0005/2019	Pregão eletrônico	Fatec Comercio Serv. Esp. Ltda - ME
TA	2	18/03/2019	18/09/2019	R$ 0,00	0103/2018	Tomada de Preços	Alpha Construtora Ltda -ME
C	2019.03-015	20/03/2019	31/12/2019	R$ 15.800,00	0057/2019	Pregão eletrônico	João Marcos Sabino de Souza
C	2019.03-016	21/03/2019	31/12/2019	R$ 7.690,00	0032/2019	Pregão eletrônico	Caure Informática e Suprimentos Ltda
C	2019.03-017	21/03/2019	31/12/2019	R$ 2.289,00	0042/2019	Pregão eletrônico	CISCRE IMP.DISTR. P.M. Ltda
C	2019.03-018	21/03/2019	21/03/2020	R$ 24.000,00	0097/2019	Dispensa	Janaina Fernandes Paim Teles
C	2019.03-019	21/03/2019	31/12/2019	R$ 166.636,50	0046/2019	Pregão eletrônico	Dimipel Limitada - ME
C	2019.03-020	21/03/2019	31/12/2019	R$ 41.529,90	0046/2019	Pregão eletrônico	Vilson da Silva Brum - ME
C	2019.03-021	21/03/2019	31/12/2019	R$ 12.071,00	0046/2019	Pregão eletrônico	Multisul Comércio e Distribuição Ltda
C	2019.03-022	25/03/2019	31/12/2019	R$ 26.114,66	0059/2019	Pregão eletrônico	Sanches Pre - Moldados Const. Eireli
C	2019.03-023	26/03/2019	31/08/2019	R$ 115.600,00	0100/2019	Inexigibilidade	Circular São Lourenço Ltda
C	2019.03-024	26/03/2019	31/12/2019	R$ 36.593,90	0029/2019	Pregão eletrônico	Dimipel Limitada - ME
C	2019.03-025	26/03/2019	26/03/2020	R$ 5.000,00	0104/2019	Inexigibilidade	Imprensa Nacional
TA	3	27/03/2019	13/07/2019	R$ 235,70	0185/2018	Pregão eletrônico	Santana Rastreamento M. Ltda - EPP
C	2019.03-026	27/03/2019	31/12/2019	R$ 4.635,00	0071/2019	Pregão eletrônico	S.L. Neto Assis e Assis Ltda
C	2019.03-027	27/03/2019	31/12/2019	R$ 3.637,30	0066/2019	Pregão eletrônico	Discom Distribuição Com.Ltda - ME
C	2019.03-028	27/03/2019	31/12/2019	R$ 2.500,00	0066/2019	Pregão eletrônico	Magalhães Industria Com. Eireli - ME
TA	2	31/03/2019	30/09/2019	R$ 0,00	0082/2018	Tomada de Preços	Alpha Construtora Ltda -ME

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:63882CD1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EDITAL Nº 002/2019

ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR DE TAPIRA
EDITAL Nº 002/2019

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TAPIRA, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei n.º 1261/2018 e Decreto nº 11/2019, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros e suplentes do Conselho Tutelar para o exercício de JANEIRO/2020 A JANEIRO/2023, aprovado pela Resolução nº 09/2019 do COMDICAT.

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA:
1.1. O Processo de Escolha é disciplinado pela Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, assim como pela Lei n.º 1261/2018 e Resolução nº 09/2019, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tapira, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público;
1.2. Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, em data unificada de **06 de outubro de 2019**, sendo que a posse dos eleitos e dos seus respectivos suplentes ocorrerá em data de **10 de janeiro de 2020**;
1.3. Assim sendo, como forma de dar início, regulamentar e ampla visibilidade ao Processo de Escolha Unificada para membros do Conselho Tutelar para o período de Janeiro/2020 a Janeiro/2023, **torna público** o presente Edital, nos seguintes termos:

2. DO CONSELHO TUTELAR:
2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) membros suplentes escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de escolha com os demais pretendentes;
2.2. Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, par. único, 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pela Lei Municipal n.º 1261/2018;
2.3. O presente Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de Tapira visa preencher as 10 (dez) vagas existentes, sendo elas 05 vagas para titulares e 05 (cinco) vagas para suplentes, para o exercício até Janeiro/2023;
2.4. Por força do disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR:
3.1. Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, e do art. 53 da Lei nº 1261/2018, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:
a) Reconhecida idoneidade moral;
b) Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos na data da posse;
c) Residir no município há pelo menos dois anos;
d) Estar quites com as obrigações eleitorais e no gozo de seus direitos políticos;
e) Estar quites com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);
f) Não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar, nos últimos 05 (cinco) anos;
g) Comprovar experiência de atuação em atividades ligadas à política de atendimento à criança e ao adolescente, por no mínimo seis meses;
h) Comprovar, no momento da posse, ter concluído o ensino médio.
3.2. O preenchimento dos requisitos legais deve ser demonstrado no ato da candidatura, com exceção das alíneas b e h.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:

4.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário previsto no art. 46 da Lei nº 1261/2018 para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligência e tarefas inerentes ao órgão;
4.2. O valor do vencimento é de: um salário mínimo vigente;
4.3. Se o eleito para o Conselho Tutelar for servidor público ocupante de cargo efetivo da Administração Pública direta ou indireta ficará afastado de seu cargo efetivo ou função pelo tempo da duração do mandado, podendo optar entre o valor da remuneração do cargo de Conselheiro Tutelar ou o valor de seus vencimentos, ficando-lhe garantidos:
a) O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;
b) A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

5. DOS IMPEDIMENTOS:
5.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homo afetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art.140, da Lei nº 8.069/90 e art. 15, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;
5.2. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação; o candidato remanescente será reclassificado como seu suplente imediato, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento;
5.3. Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca;
5.4. É também impedido de se inscrever no Processo de Escolha unificado o membro do Conselho Tutelar que:
a) tiver sido empossado para o segundo mandato consecutivo até o dia 10 de janeiro de 2020;
b) tiver exercido o mandato, em regime de prorrogação, por período ininterrupto superior a 04 (quatro) anos e meio.

6. DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL:
6.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente instituirá, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente Edital, uma Comissão Especial de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, para a organização e condução do presente Processo de Escolha;
6.2. Compete à Comissão Especial Eleitoral:
a) Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;
b) Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;
c) Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
d) Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
e) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;
f) Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
g) Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
h) Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;
i) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
j) Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;
k) Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do COMDICAT e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.
6.3. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tapira, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA:
7.1. O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar observará o **calendário** anexo ao presente Edital;
7.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicar resoluções específicas no Diário Oficial ou meio equivalente para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre:
a) Inscrições e entrega de documentos;
b) Relação de candidatos inscritos;
c) Relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após a análise dos documentos;
d) Realização da Prova Objetiva;
e) Resultado da Prova Objetiva e apresentação de recurso;
f) Relação definitiva dos Aprovados na Prova Objetiva;
g) Realização da Avaliação Psicológica;
h) Relação dos candidatos aprovados na avaliação psicológica;
i) Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações;
j) Dia e locais de votação;
k) Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração;
l) Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações; e
m) Termo de Posse.

8. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS:
8.1. A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento impresso e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;
8.2. A inscrição dos candidatos será efetuada pessoalmente na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tapira, à Rua Egídio Ribeiro de Resende, 34, centro, Tapira/MG, entre os dias 08 de abril de 2019 a 07 de maio de 2019.
8.3. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar original e cópia dos seguintes documentos:
a) Carteira de identidade ou documento equivalente;

b) Título de eleitor, com o comprovante de votação ou justificativa nas 02 (duas) últimas eleições;
c) Certidões negativas cíveis e criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Secretaria Estadual de Segurança Pública, que comprovem não ter sido condenado ou estar respondendo, como réu, pela prática de infração penal, administrativa, ou conduta incompatível com a função de membro do Conselho Tutelar;
d) Em sendo candidato do sexo masculino, certidão de quitação com as obrigações militares;
e) Comprovante de experiência de atuação, ao menos por 06 (seis) meses, em atividades ligadas à área da infância e juventude (dentre outras exigências estabelecidas na Lei Municipal local).
8.4. A falta ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados será imediatamente comunicada ao candidato, que poderá supri-la até a data-limite para inscrição de candidaturas, prevista neste Edital;
8.5. Os documentos deverão ser entregues em duas vias para fé e contrafé;
8.6. Documentos digitalizados serão considerados válidos, desde que também apresentados os originais ou existentes apenas em formato digital;
8.7. Eventuais entraves à inscrição de candidaturas ou à juntada de documentos devem ser imediatamente encaminhados à Comissão Organizadora, ao COMDICAT, em caso de necessidade e ao Ministério Público;
8.8. As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.

9. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:
9.1. Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Especial Eleitoral designada pelo COMDICAT efetuará, no prazo de 02 (dois) dias, a análise da documentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação da relação dos candidatos inscritos;
9.2. A relação dos candidatos inscritos e a documentação respectiva serão encaminhadas ao Ministério Público para ciência, no prazo de 02(dois) dias, após a publicação referida no item anterior.

10. DA IMPUGNAÇÃO:
10.1. Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação da relação dos candidatos inscritos, em petição devidamente fundamentada;
10.2. Findo o prazo mencionado no item supra, os candidatos impugnados serão notificados pessoalmente do teor da impugnação no prazo 02 (dois) dias, começando, a partir de então, a correr o prazo de 03 (três) dias para apresentar sua defesa;
10.3. A Comissão Especial Eleitoral analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos, podendo solicitar a qualquer dos interessados a juntada de documentos e outras provas do alegado;
10.4. A Comissão Especial Eleitoral terá o prazo de 02 (dois) dias, contados do término do prazo para apresentação de defesa pelos candidatos impugnados, para decidir sobre a impugnação;
10.5. Concluída a análise das impugnações, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar edital contendo a relação preliminar dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada;
10.6. As decisões da Comissão Especial Eleitoral serão fundamentadas, delas devendo ser dada ciência aos interessados, para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital;
10.7. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à Plenária do COMDICAT, no prazo de 02 (dois) dias, contados da data da publicação do edital referido no item anterior;
10.8. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar a relação definitiva dos candidatos habilitados ao pleito, com cópia ao Ministério Público;
10.9. Os candidatos considerados habilitados ao pleito, deverão se submeter a prova de conhecimento teórico e prático sobre os Direitos da Criança e do Adolescente, de caráter eliminatório, a qual será regulamentada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tapira;
10.10. Os candidatos terão o prazo de 02 (dois) dias para interposição de recurso com relação à prova de conhecimento, bem como em relação às questões apresentadas, contados após a divulgação da lista de candidatos aprovados nessa respectiva fase;
10.11. A Comissão Organizadora do Processo Eleitoral terá o prazo de 02 (dois) dias para divulgar o resultado dos recursos apresentados no item 10.10;
10.12. Os candidatos poderão apresentar em 02 (dois) dias recurso junto à Plenária do COMDICAT da decisão apresentada no item 10.11;
10.13. O COMDICAT deverá divulgar, em até 05 (cinco) dias, o resultado do recurso interposto, homologando a lista com os nomes dos candidatos classificados para a avalição psicológica, com a respectiva convocação dos mesmos para participarem da próxima fase do Processo Eleitoral;
10.14. A avaliação psicológica será realizada em dois dias, dia 08/07/2019 e 09/07/2019, em locais e horários a serem definidos e regulamentados por Resolução;
10.15. Os candidatos terão o prazo de 03 (três) dias para interposição de recurso com relação à avalição psicológica, contados a partir da divulgação do resultado desta etapa;
10.16. A Comissão Organizadora do Processo Eleitoral terá o prazo de 05 (cinco) dias para divulgar o resultado dos recursos apresentados no item 10.15;
10.17. Os candidatos poderão apresentar em 05 (cinco) dias recurso junto à Plenária do COMDICAT da decisão apresentada no item 10.16;
10.18. O COMDICAT deverá divulgar, em até 05 (cinco) dias, o resultado dos recursos interpostos, a homologação dos resultados relativos à aplicação da avaliação psicológica e convocação dos candidatos considerados aptos a comparecerem à reunião a ser realizada conforme anexo I do presente Edital;
10.19. Após a eleição, os candidatos que participaram dessa fase do Pleito, poderão interpor recurso acerca de fatos ocorridos no dia da eleição no prazo de 02 (dois) após a eleição;
10.20. A Comissão Organizadora do Processo Eleitoral terá o prazo de 03 (três) dias, para divulgar o resultado dos recursos interpostos conforme disposto no item 10.19;
10.21. Os candidatos que participaram da Eleição poderão apresentar recurso junto à Plenária do COMDICAT no prazo de 04 (quatro) dias após a divulgação do da decisão emanada pela Comissão Organizadora do Pleito;
10.22. O COMDICAT divulgará o resultado dos recursos apresentados conforme item 10.21, em 05 (cinco) dias;
10.23. Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

11. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL:
11.1. Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa locais, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito;
11.2. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;

11.3. Os candidatos poderão dar início à campanha eleitoral após a publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados, prevista no item **7.2, i** deste Edital;
11.4. A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos;
11.5. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular;
11.6. As instituições públicas ou particulares (escolas, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselheiro Tutelar;
11.7. Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Especial Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tapira com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência;
11.8. Cabe à Comissão Especial Eleitoral supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas;
11.9. É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;
11.10. É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;
11.11. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;
11.12. A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

12. DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:
12.1. A eleição para os membros do Conselho Tutelar do Município de Tapira realizar-se-á no dia **06 de outubro de 2019**, das 08h às 17h, conforme previsto no art. 139, da Lei nº 8.069/90 e Resolução nº 152/2012, do CONANDA;
12.2. A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Minas Gerais;
12.3. As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão do Especial Eleitoral, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção;
12.4. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar;
12.5. As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Especial Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas;
12.6. Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação;
12.7. O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;
12.8. O eleitor poderá votar em apenas um candidato;
12.9. No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição;
12.10. Será também considerado inválido o voto:
a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
d) que tiver o sigilo violado.
12.11. Efetuada a apuração, serão considerados eleitos os 10 (dez) candidatos mais votados, sendo 05 (cinco) titulares e 05 (cinco) suplentes, ressalvadas a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas, sendo os demais candidatos considerados suplentes pela ordem de votação;
12.11. Em caso de empate na votação, deverão ser observados os critérios para desempate disposto no art. 59, §2º da Lei n. 1261/2018.

13. DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA:
13.1. Conforme previsto no art. 139, §3º, da Lei nº 8.069/90, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
13.2. É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a "boca de urna" e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas;
13.3. Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem;
13.4. Caberá à Comissão Especial Eleitoral ou, após sua dissolução, à Plenária do COMDICAT, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

14. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:
14.1. Ao final de todo o Processo, a Comissão Especial Eleitoral encaminhará relatório ao COMDICAT, que fará divulgar no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos 10 (dez) candidatos eleitos para o Conselho Tutelar, sendo 05 (cinco) titulares e 05 (cinco) suplentes, em ordem decrescente de votação.

15. DA POSSE:
15.1. A posse dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Presidente do COMDICAT local, **no dia 10 de janeiro de 2020**;
15.2. Além dos 05 (cinco) candidato mais votados tomarem posse como titular, também devem tomar posse, 05 (cinco) suplentes, também observada a ordem de votação, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
16.1. Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Especial Eleitoral dele decorrentes serão publicadas, com destaque, nos órgãos oficiais de imprensa, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Tapira/MG *www.tapira.mg.gov.br*, bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tapira (COMDICAT), dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal;

16.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 1261/2018;
16.3. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar;
16.4. É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representantes credenciados perante a Comissão Especial Eleitoral, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimônias de lacração de urnas, votação e apuração;
16.5. Cada candidato poderá credenciar, até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito, 01 (um) representante por local de votação e 01 (um) representante para acompanhar a apuração dos votos e etapas preliminares do certame;
16.6. Os trabalhos da Comissão Especial Eleitoral se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA;
16.7. O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.

Publique-se

Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal locais

Tapira, 05 de abril de 2019

VERÔNICA APARECIDA BORGES MELO
Presidente do COMDICAT

ANEXO

Calendário Referente ao Edital nº 002/2019 do COMDICAT

Numeração	Etapas	Prazos
01	Publicação do Edital nº 002/2019	05/04/2019
02	Período para Inscrição de Candidatos	08/04/2019 a 07/05/2019
03	Publicação da relação de candidatos aprovados na fase de inscrição	09/05/2019
04	Prazo para interposição de impugnação às candidaturas	10/05/2019 a 14/05/2019
05	Comunicação aos candidatos impugnados	15/05/2019 e 16/05/2019
06	Prazo para os candidatos impugnados apresentarem de defesa	17/05/2019 a 20/05/2019
07	Prazo para análise dos recursos apresentados	21/05/2019 e 22/05/2019
08	Divulgação da lista preliminar de candidatos inscritos	23/05/2019
09	Apresentação de recursos junto à plenária do COMDICAT	24/05/2019 a 27/05/2019
10	Decisão dos recursos protocolados junto ao COMDICAT e divulgação da lista definitiva dos candidatos inscritos	31/05/2019
11	Data para realização da prova objetiva	10/06/2019
12	Entrega do Gabarito da prova objetiva na sede da SMDSH	11/06/2019
13	Divulgação do resultado da Prova Objetiva	12/06/2019
14	Interposição de recurso em face da prova objetiva	13/06/2019 a 17/06/2019
15	Divulgação do resultado do recurso interposto junto à Comissão Organizadora sobre a prova objetiva	24/06/2019
16	Apresentação de recurso junto à Plenária do COMDICAT face a decisão da Comissão Organizadora	27/06/2019
17	Divulgação da decisão face aos recursos apresentados e homologação da lista de candidatos classificados na prova objetiva	03/07/2019
18	Divulgação da lista de candidatos aprovados na prova objetiva e sua convocação para a avaliação psicológica	04/07/2019
19	Data para realização da avaliação psicológica	08/07/2019 e 09/07/2019
20	Divulgação do resultado da avaliação psicológica	16/07/2019
21	Prazo para interpor recurso junto à Comissão Organizadora sobre a avaliação psicológica	19/07/2019
22	Prazo para divulgação do resultado dos recursos apresentados sobre a avaliação psicológica	26/07/2019
23	Apresentação de recurso junto à Plenária do COMDICAT face a decisão da Comissão Organizadora	02/08/2019
24	Divulgação da decisão face aos recursos apresentados e homologação da lista de candidatos classificados na avaliação psicológica	09/08/2019
25	Divulgação da lista de candidatos habilitados e convocação para a reunião	12/08/2019
26	Data de realização da reunião	14/08/2019
27	Período de campanha eleitoral	15/08/2019 a 05/10/2019
28	Data da realização da Eleição	06/10/2019
29	Prazo para interposição de recurso sobre fatos ocorridos no dia da eleição	07/10/2019 a 08/10/2019
30	Divulgação dos resultados dos recursos interpostos junto à Comissão Organizadora	14/10/2019
31	Prazo para interposição de recurso junto à Plenária do COMDICAT face a fatos ocorridos no dia da eleição	18/10/2019
32	Comunicação do resultado do julgamento dos recursos apresentados à plenária do COMDICAT	25/10/2019
33	Publicação do resultado final e homologação do processo Eleitoral	29/10/2019
34	Diplomação dos Candidatos Eleitos	01/11/2019
35	Prazo para o COMDICAT comunicar a Prefeita Municipal a respeito da diplomação dos eleitos	04/11/2019
36	Nomeação pela Prefeita Municipal dos 10 candidatos eleitos como conselheiros tutelares	
37	Data da Posse	10/01/2020

Incorporado pela Lei nº 13.010/2014.

Caso haja mais de 01 (um) colegiado, isto deve ser devidamente especificado.

OBS: A eleição por meio de "chapas" acaba limitando as possibilidades de escolha do eleitor, servindo assim de desestímulo à sua participação no pleito, razão pela qual deve ser evitada. Caso, porventura, haja previsão da escolha dos membros do Conselho Tutelar por meio de "chapas" na Lei Municipal local, sugere-se sua alteração.

A Comissão Especial deverá definir a forma de apresentação do recurso.

Publicado por:
Tamiris Natalia Valeriano
Código Identificador:1A6E3B5D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PUBLICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 017/2019

Extrato de Contrato

Contrato n° 017/2019
Licitação n° 028/2019
Modalidade de Dispensa n° 025/2019

Prefeitura Municipal de Volta Grande
Partes: Prefeitura Municipal de Volta Grande e DENTALCIR K.G.B. COMERCIO, ASSISTENCIA TECNICA E TRANSPORTES LTDA **CNPJ/CPF:** 04.846.404/0001-51 **Empresa localizada na** R C n° 42 Bairro: TRES CRUZES **Cidade**: LEOPOLDINA **UF**: MG **Cep**: 36.700-000

Objeto: Contratação de uma empresa para manutenção periódica dos equipamentos dos Consultórios Odontológicos a fim de se cumprir as exigências da Vigilância Sanitária. Pelo período de 12 (doze) meses.

N° Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	16859571	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS	Serviço	3,00	1.280,00	3.840,00
Total ===>						3.840,00

Valor: R$ 3.840,00 (três mil e oitocentos e quarenta reais)
Vigência: 25/03/2020

Dotação Orçamentária

Dotação	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.2.04.01.10.301.0009.2.0028	00.01.02	PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL	R$ 7.003,00
TOTAL			**R$ 7.003,00**

Data da Assinatura 25/03/2019

ANDERSON MENEGUITI PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Altair Denirio
Código Identificador:00757D05

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 04 DE 05 ABRIL DE 2019

RESOLUÇÃO Nº 04 DE 05 ABRIL DE 2019.

DISPÕE SOBRE O EDITAL DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, REFERENTE AO MANDATO 2020/2013.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e a Resolução CONANDA nº 170/2014, torna público o **Processo de Escolha Unificado para membros do Conselho Tutelar do Município de Patrocínio/MG, para o exercício do mandato 2020/2023**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Patrocínio/MG, para o mandato 2020/2023, é regido por este edital, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Patrocínio/MG, em conformidade com as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente e da Resolução CONANDA nº170/2014.
1.2. A Comissão Organizadora designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composta paritariamente dentre os membros da sociedade civil e dos representantes governamentais do aludido Conselho, conforme Resolução Nº 02 de 25 de fevereiro de 2019, é a responsável por toda a condução do processo de escolha.
1.2.1. São impedidos de participar da mesma Comissão Organizadora os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, estendendo-se esse impedimento ao membro da Comissão Organizadora em relação aos candidatos ao cargo de conselheiro tutelar**.**
1.3. Todo o processo de escolha dos conselheiros tutelares será realizado sob a fiscalização do Ministério Público, o qual terá ciência de todos os atos praticados pela Comissão Organizadora para garantir a fiel execução da Lei e deste edital.
1.4. O processo destina-se à escolha de 05 (cinco) membros titulares e, no mínimo, 05 (cinco) membros suplentes, para composição do Conselho Tutelar, para o mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha.

Das atribuições do Conselho Tutelar:

1.5.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da Criança e do Adolescente, cumprindo as atribuições previstas, especialmente, no Estatuto da Criança e do Adolescente, artigos 95 e 136, dentre outras normas de tutela da infância e juventude.

Da Remuneração e dos Direitos Sociais:

1.6.1. O conselheiro tutelar faz jus ao recebimento pecuniário mensal no valor de R$ 2.766,47, correspondente a 07 (sete) UFM - Unidade Fiscal do Município, sendo-lhe assegurados os direitos sociais previstos na Lei Federal nº 8.069/90 e pela Lei Municipal nº 4.023/2006, alterada pelas Leis nº 4.288/2009 e nº 4.423/2010.
1.6.2. Se o servidor municipal for eleito para o Conselho Tutelar, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de conselheiro ou o valor de seus vencimentos incorporados, ficando-lhe garantidos:
I - O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;
II - A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

Da Função e Carga Horária:

1.7.1. A jornada de trabalho do conselheiro tutelar é de 40 horas semanais, mais regime de plantão, conforme definido na Lei Municipal nº 4.023/2006.
1.7.2. A função de conselheiro tutelar é de dedicação exclusiva, sendo incompatível com o exercício de outra função pública ou privada.
1.7.3. O exercício da função de conselheiro tutelar não configura vínculo empregatício ou estatutário com o município.

DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

2.1. O cidadão que desejar candidatar-se à função de conselheiro tutelar deverá atender as seguintes condições:
I - ser pessoa de reconhecida idoneidade moral, comprovada por folhas e certidões de antecedentes cíveis e criminais expedidas pela Justiça Estadual e atestado de antecedentes "nada consta" fornecido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais;
II - ter idade superior a 21 (vinte e um) anos, comprovada por meio da apresentação do documento de identidade ou por outro documento oficial de identificação;
III - residir no município há pelo menos 03 (três) anos, comprovado por meio da apresentação de conta de água, luz ou telefone fixo, com prazo de vencimento não superior a 03 (três) meses;
IV - comprovar, por meio da apresentação de Diploma ou Declaração de Conclusão de Curso, emitido por entidade oficial de ensino, ter concluído o Ensino Superior, até o dia da posse;
V - estar no gozo de seus direitos políticos, comprovados pela apresentação do título de eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão fornecida pela Justiça Eleitoral, constando estar em dia com as obrigações eleitorais;
VI - apresentar quitação com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);
VII - não ter sido penalizado com a destituição da função de conselheiro tutelar, nos últimos cinco anos, em declaração firmada pelo candidato;
VIII - comprovar experiência profissional de atuação em atividades ligadas à promoção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, em declaração firmada pelo candidato, por meio de formulário próprio, em que conste a atividade desenvolvida, o tomador do serviço (pessoa física ou jurídica) e o período de atuação, conforme modelo disponibilizado pelo CMDCA.

2.2. Para efeito deste edital, consideram-se, como experiência de atuação na área da criança e do adolescente, as atividades desenvolvidas por:
a) professores, especialistas em educação (pedagogos), diretores e coordenadores de escola, bibliotecários e auxiliares de secretaria etc.;
b) profissionais do Programa Estratégia Saúde da Família, auxiliares de enfermagem etc.;
c) profissionais da assistência social, como assistentes sociais, psicólogos, educadores sociais e outros que atuam em Projetos, Programas e Serviços voltados ao atendimento de crianças, adolescentes e famílias;
d) empregados ou voluntários de entidades que atuam no atendimento de crianças e adolescentes e na defesa dos direitos desse segmento, como por exemplo, Pastoral da Criança, Pastoral da Juventude, Igrejas, Associações de Bairros etc.;

DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

3.1. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado em quatro etapas:
I) Inscrição dos candidatos, a partir da análise dos requisitos do item 2 deste edital;
II) Prova de aferição de conhecimento sobre os Direitos da Criança e do Adolescente;
III) Avaliação psicológica;
IV) Eleição dos candidatos por meio de voto.

DA 1ª ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA – INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do processo, tais como se acham definidas neste edital, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
4.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura na função de conselheiro tutelar.
4.3. As inscrições ficarão abertas no período do dia 29/04/2019 ao dia 29/05/2019, no horário das 07h00min ás 11h00min e das 13h00min ás 17h00min.
4.4. As inscrições serão feitas no endereço Praça Olímpio Garcia Brandão, nº1.452 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Central dos Conselhos.
4.5. No ato de inscrição o candidato, pessoalmente ou por meio de procuração, deverá:
a) preencher requerimento, em modelo próprio que lhe será fornecido no local, no qual declare atender as condições exigidas para inscrição e se submeter às normas deste edital;
b) apresentar original ou fotocópia (devidamente autenticada) de documento de identidade de valor legal no qual conste filiação, retrato e assinatura;
c) apresentar os documentos exigidos no item 2.1 deste edital.

d) em relação ao item 2.1 I, a critério da Comissão Organizadora, a comprovação da idoneidade moral, no âmbito pessoal, familiar e profissional, poderá ser complementada por meio de informações coletadas junto a pessoas e instituições da comunidade local.
4.6. A ausência de qualquer dos documentos solicitados acarretará o indeferimento da inscrição.
4.7. A qualquer tempo poder-se-á anular as inscrições, as provas e/ou nomeação do candidato, caso se verifique qualquer falsidade nas declarações e/ou qualquer irregularidade nas provas e/ou documentos apresentados.

4.8. Das Regras sobre Recondução e Impedimento para participar do Processo de Escolha Unificado – 2019

4.8.1. Os conselheiros tutelares são eleitos para o exercício de mandato de 4 (quatro) anos, permitida uma única recondução, mediante novo processo de escolha, sendo vedado, portanto, o exercício do terceiro mandato consecutivo.
4.8.2. Em casos de conselheiros tutelares que tenham exercido 02 (dois) mandatos consecutivos, mas de forma incompleta, incide a regra do art. 6º, § 2º, da Res. Conanda nº 170/2014, que veda a participação, no processo de escolha subsequente, do conselheiro tutelar titular que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio.
4.8.3. Considerando que o mandato legal do conselheiro tutelar é de 04 (quatro) anos (art. 132 da Lei nº 8.069/90), considera-se, para fins de recondução, que estará impedido de se recandidatar ao cargo aqueles conselheiros que tiverem exercido a função, como titulares, por prazo superior a 06 (seis) anos em dois mandatos consecutivos.
4.9. A relação nominal dos candidatos, cuja inscrição for deferida, será publicada no Diário Oficial e afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e nas Unidades Básicas de Saúdes (UBSs), com cópia para o Ministério Público.

5. DA 2ª ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA - PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTO

5.1. A prova de conhecimentos versará sobre o ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/90, atualizada pela Lei Federal nº 12.696/12), Língua Portuguesa (Interpretação de Texto) e Conhecimento Gerais (Temas atuais ligados ao atendimento da criança e do adolescente).
5.2. A prova de aferição de conhecimento avaliará a capacidade de interpretação do texto legal.
5.3. A prova constará de 25 (vinte e cinco) questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas para cada questão, sendo cada questão no valor de 02 (dois) pontos, no total de 50 (cinquenta) pontos.
5.4. O candidato terá 04 (quatro) horas para realizar a prova.
5.5. A prova será realizada no dia 30/06/2019 com início às 08h00min horas no Colégio Municipal Professor Olímpio dos Santos, situado na Avenida José Maria de Alkimim, nº 398 – Centro.
5.6. Caso haja necessidade de alterar dia, horário e local de realização das provas, a Comissão Organizadora publicará as alterações no Diário Oficial do Município e em todos os locais onde o edital tiver sido afixado, com antecedência mínima de cinco (05) dias.
5.7. É de responsabilidade do candidato acompanhar, nos locais onde o edital for publicado eventuais alterações no que diz respeito ao dia, horário e local de realização das provas.
5.8. Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos da hora marcada para o seu início, munidos de lápis, borracha, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, protocolo de inscrição e de documento oficial de identidade.
5.9. No momento da prova não será permitida consulta a textos legais nem tampouco à doutrina sobre a matéria.
5.10. Em hipótese alguma haverá prova fora do local e horário determinados, inclusive segunda chamada.
5.11. Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, faltar às provas ou, durante a sua realização, for flagrado comunicando-se com outro candidato ou com pessoas estranhas, por gestos, oralmente, por escrito, por meio eletrônico ou não.
5.12. Será automaticamente excluído do processo de escolha o candidato que não devolver a folha oficial de respostas ou devolvê-la sem assinatura.
5.13. O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la, por escrito, no ato da inscrição, indicando os recursos especiais materiais e humanos necessários, o qual será atendido dentro dos critérios de viabilidade e razoabilidade.
5.14. A candidata inscrita em fase de amamentação que sentir necessidade de amamentar durante o período de realização da prova, deverá levar um acompanhante, que ficará com a criança em sala reservada, determinada pela Comissão Organizadora. Durante o processo de amamentação a candidata será acompanhada apenas por uma fiscal, devendo o acompanhante retirar-se da sala.
5.14.1. Pela concessão à amamentação, não será concedido qualquer tempo adicional à candidata lactante.
5.15. O gabarito será divulgado pela Comissão Organizadora em até 48 horas da realização da prova de conhecimento, sendo afixado no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e nas Unidades Básicas de Saúdes (UBSs).
5.16. Serão aprovados aqueles que atingirem no mínimo 60% da pontuação total atribuída à prova.
5.17. A relação dos candidatos aprovados será publicada no Diário Oficial do Município e afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e nas Unidades Básicas de Saúde (UBSs), e constará o dia, local e horário em que cada candidato será submetido à avaliação psicológica, com cópia para o Ministério Público.

6. DA 3ª ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

6.1. A avaliação psicológica será realizada por profissional habilitado e visa verificar, mediante o uso de instrumentos psicológicos específicos (testes psicológicos reconhecidos e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia), o perfil psicológico adequado ao exercício da função de conselheiro tutelar.
6.1.1. Deverão ser avaliadas as condições psicológicas adequadas do conselheiro para trabalhar com conflitos sociofamiliares atinentes ao cargo e exercer, em sua plenitude, as atribuições constantes nos artigos 95 e 136 da Lei Federal nº 8.069/90.
6.1.2. De acordo com a cartilha "Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar: orientações para criação e funcionamento", da Secretaria Especial de Direitos Humanos/Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, ano 2007, os conselheiros devem apresentar as seguintes habilidades: capacidade de escuta, de comunicação, de buscar e repassar informações, de interlocução, de negociação, de articulação, de administrar o tempo, de realizar reuniões eficazes e criatividade institucional e comunitária.
6.2. A avaliação psicológica será realizada entre os dias 29/07 e 01/08/2019, no endereço a ser divulgado juntamente com a lista de aprovados da 1ª etapa, observando o horário previamente agendado para cada candidato, conforme mencionado no item 5.17.
6.3. Em hipótese alguma haverá avaliação fora do local e horário determinados, inclusive segunda chamada.
6.4. Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, não comparecer à avaliação no horário e local indicados.
6.5. O resultado final da avaliação psicológica do candidato será divulgado, exclusivamente, como "APTO" ou "INAPTO".

6.6. Todas as avaliações psicológicas serão fundamentadas e os candidatos poderão obter cópia de todo o processo envolvendo sua avaliação, independentemente de requerimento específico e ainda que o candidato tenha sido considerado apto.
6.7. A relação dos candidatos habilitados para a próxima etapa será publicada no Diário Oficial do Município e afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, no Conselho Tutelar, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e nas Unidades Básicas de Saúde (UBSs), e constará data, local e horário de reunião a ser promovida pela Comissão Organizadora que autorizará o início da campanha eleitoral, com cópia para o Ministério Público.

7. DA 4ª ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA – ELEIÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1. Da reunião que autoriza a campanha eleitoral

7.1.1. Em reunião própria, a Comissão Organizadora deverá dar conhecimento formal das regras do processo eleitoral aos candidatos habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, bem como reforçar as disposições deste edital, no que diz respeito notadamente:
a) aos votantes (quem são, documentos necessários etc.);
b) às regras da campanha (proibições, penalidades etc.);
c) à votação (mesários, presidentes de mesa, fiscais, prazos para recurso etc.);
d) à apresentação e aprovação do modelo de cédula a ser utilizado;
e) à definição de como o candidato deseja ser identificado na cédula (nome, nome social, codinome ou apelido etc.);
f) à definição do número de cada candidato;
g) aos critérios de desempate;
h) aos impedimentos de servir no mesmo Conselho, nos termos do artigo 140 do ECA;
i) à data da posse.
7.1.2. A reunião será realizada independentemente do número de candidatos presentes.
7.1.3. O candidato que não comparecer à reunião acordará tacitamente com as decisões tomadas pela Comissão Organizadora e pelos demais candidatos presentes.
7.1.4. Da reunião deverá ser lavrada ata, na qual constará a assinatura de todos os presentes.
7.1.5. No primeiro dia útil após a reunião, será divulgada a lista definitiva dos candidatos habilitados, constando nome completo de cada um, com indicação do respectivo número e do nome, codinome ou apelido que será utilizado na cédula de votação, sendo publicada no Diário Oficial do Município e afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e nas Unidades Básicas de Saúde (UBSs).

7.2. Da Candidatura

7.2.1. A candidatura é individual e sem vinculação a partido político, grupo religioso ou econômico.
7.2.2. É vedada a formação de chapas de candidato ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado;

7.3. Dos Votantes

7.3.1. Poderão votar todos os cidadãos maiores de dezesseis anos inscritos como eleitores no município;
7.3.2. Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munido de documento oficial de identidade;
7.3.3. Cada eleitor deverá votar em apenas 01 candidato;
7.3.4. Não será permitido o voto por procuração.

7.4. Da Campanha Eleitoral

7.4.1. A campanha eleitoral terá início no dia em que for publicada a lista referida no item 7.1.5 deste edital.
7.4.2. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas, distribuição de panfletos e propaganda gratuita na internet e nas redes sociais;
7.4.3. É livre a distribuição de panfletos, desde que não perturbe a ordem pública ou particular.
7.4.4. As instituições (escola, Câmara de Vereadores, CRAS, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de conselheiro tutelar.
7.4.5. Os debates deverão ter regulamento próprio devendo ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;
7.4.6. Os debates só ocorrerão com a presença de, no mínimo, 03 (três) candidatos e serão supervisionados por, pelo menos 01 (um) membro da Comissão Organizadora.
7.4.7. Os debates previstos deverão proporcionar oportunidades iguais aos candidatos nas suas exposições e respostas;
7.4.8. Os candidatos convidados para debates e entrevistas deverão dar ciência do teor deste edital aos organizadores;
7.4.9. A propaganda eleitoral na internet e nas redes sociais deverá ser realizada de forma gratuita e de acordo com as seguintes regras:
I - em sítio do candidato, com endereço eletrônico comunicado ao CMDCA e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;
II - por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato;
III - por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas cujo conteúdo seja gerado ou editado por:
a) candidatos; ou
b) qualquer pessoa natural, desde que não contrate impulsionamento de conteúdos.
IV - Os endereços eletrônicos das aplicações de que trata este artigo, salvo aqueles de iniciativa de pessoa natural, deverão ser comunicados ao CMDCA, podendo ser mantidos durante todo o pleito eleitoral os mesmos endereços eletrônicos em uso antes do início da propaganda eleitoral. (Incluído pela Lei nº 13.488, de 2017).
V - Não é admitida a veiculação de conteúdos de cunho eleitoral mediante cadastro de usuário de aplicação de internet com a intenção de falsear identidade.
VI - É vedada a utilização de impulsionamento de conteúdos e ferramentas digitais não disponibilizadas pelo provedor da aplicação de internet, ainda que gratuitas, para alterar o teor ou a repercussão de propaganda eleitoral, tanto próprios quanto de terceiros
7.4.10. Caberá ao candidato fiscalizar a veiculação da sua campanha em estrita obediência a este edital.

7.5. Das Proibições

7.5.1. É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, placas, camisas, bonés e outros meios não previstos neste edital;
7.5.2. É vedado receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:
a) entidade ou governo estrangeiro;
b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
c) concessionário ou permissionário de serviço público;
d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
e) entidade de utilidade pública;
f) entidade de classe ou sindical;
g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
h) entidades beneficentes e religiosas;
i) entidades esportivas;
j) organizações não-governamentais que recebam recursos públicos;
k) organizações da sociedade civil de interesse público.
7.5.3. É vedada a vinculação do nome de ocupantes de cargos eletivos (Vereadores,
Prefeitos, Deputados, etc.) ao candidato.
7.5.4. É vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes.
7.5.5. É proibido aos candidatos promoverem as suas campanhas antes da publicação da lista definitiva das candidaturas, prevista no item 7.1.5.
7.5.6. É vedado ao conselheiro tutelar promover sua campanha ou de terceiros durante o exercício da sua jornada de trabalho.
7.5.7. É vedado aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover campanha para qualquer candidato.
7.5.8. É vedado o transporte de eleitores no dia da eleição, salvo se promovido pelo poder público e garantido o livre acesso aos eleitores em geral.
7.5.9. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos.
7.5.10. É vedado ao candidato doar, oferecer, promover ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas.

7.6. Das Penalidades

7.6.1. O candidato que não observar os termos deste edital poderá ter a sua candidatura impugnada pela Comissão Organizadora.
7.6.2. As denúncias relativas ao descumprimento das regras da campanha eleitoral deverão ser formalizadas, indicando necessariamente os elementos probatórios, junto à referida Comissão Organizadora e poderão ser apresentadas pelo candidato que se julgue prejudicado ou por qualquer cidadão, no prazo máximo de 2 (dois) dias do fato.
7.6.3. O prazo será computado excluindo o dia da concretização do fato e incluindo o dia do vencimento.
7.6.4. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.
7.6.5. Será penalizado com o cancelamento do registro da candidatura ou a perda do mandato o candidato que fizer uso de estrutura pública para realização de campanha ou propaganda.
7.6.6. A propaganda irreal, insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes será analisada pela Comissão Organizadora que, entendendo-a irregular, determinará a sua imediata suspensão.

7.7. Da votação

7.7.1. A votação ocorrerá no dia **06 de outubro de 2019**, em local e horário definidos por edital da Comissão Organizadora, a ser divulgado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e Unidades Básicas de Saúdes (UBSs).
a) Às 11h50min do dia da eleição serão distribuídas senhas aos presentes que se encontrarem nas filas de votação, para assegurar-lhes o direito de votar;
b) Somente poderão votar os cidadãos que apresentarem documento oficial de identificação com foto;
c) Após a identificação, o votante assinará a lista de presença e procederá a votação;
d) O votante que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;
e) Os candidatos poderão fiscalizar ou indicar um fiscal e um suplente para o acompanhamento do processo de votação e apuração;
f) O nome do fiscal e do suplente deverão ser indicados à Comissão Organizadora com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes do dia da votação;
g) No dia da votação o fiscal deverá estar identificado com crachá.
7.7.2. Será utilizado no processo o voto com cédula ou eletrônico.

7.7.3. Do processo eletrônico de votação

a) O processo eletrônico de votação será realizado pelo CMDCA por meio de urnas eletrônicas, mediante empréstimo da Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral da localidade, ou por meio de votação *online*, mediante *software* específico a ser desenvolvido.
b) Em caso de votação *online*, deverá ser providenciado *software* específico para possibilitar a votação pela rede mundial de computadores, devendo ser garantida e comprovada à segurança do sigilo e da inviolabilidade do voto, bem como condições seguras de averiguação da identidade dos eleitores. O eleitor deverá se dirigir ao local de votação, onde deverá ser disponibilizado pelo CMDCA computador com acesso à internet, no qual será instalado o *software* que permitirá a votação *online*.
c) Em caso de impossibilidade de realização do processo eletrônico de votação, seja por meio de urnas eletrônicas ou por meio de votação *online*, serão solicitados à Justiça Eleitoral o empréstimo de urnas comuns e o fornecimento das listas de eleitores para facilitar a condução dos trabalhos e a simples verificação do domicílio eleitoral, ocorrendo, neste caso, a votação manualmente.
7.7.4. Será considerado inválido o voto:
a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;

c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
d) em branco;
e) que tiver o sigilo violado.

7.8. Da mesa de votação

7.8.1. As mesas de votação serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados.
7.8.2. Não poderá compor a mesa de votação o candidato inscrito e seus parentes: marido e mulher, ascendentes e descendentes (avós, pais, filhos, netos...), sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.
7.8.3. Compete a cada mesa de votação:
a) Solucionar, imediatamente, dificuldade ou dúvida que ocorra durante a votação;
b) Lavrar a ata de votação, anotando eventuais ocorrências;
c) Realizar a apuração dos votos, lavrando a ata específica;
d)Remeter a documentação referente ao processo de escolha à Comissão Organizadora;

7.9. Da apuração e da proclamação dos eleitos

7.9.1. Concluída a votação e a contagem dos votos de cada seção, os membros da mesa deverão lavrar a Ata de Votação e Apuração, extraindo o respectivo Boletim de Urna e, em seguida, encaminhá-los, sob a responsabilidade do Presidente da Mesa, ao Presidente da Comissão Organizadora.
7.9.2. A Comissão Organizadora, de posse de todos os Boletins de Urna, fará a contagem final dos votos no Colégio Municipal Professor Olímpio dos Santos e, em seguida, afixará, no local onde ocorreu a apuração final, o resultado da contagem final dos votos.
7.9.3. O processo de apuração ocorrerá sob supervisão do CMDCA.
7.9.4. O resultado final da eleição deverá ser publicado oficialmente no Diário Oficial do Município, e afixado no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e nas Unidades Básicas de Saúde (UBSs), abrindo prazo para interposição de recursos, conforme item 9.2 deste edital.
7.9.5. Os 05 (cinco) primeiros candidatos mais votados serão considerados eleitos e serão nomeados e empossados como conselheiros tutelares titulares, ficando todos os seguintes, observada a ordem decrescente de votação, como suplentes.
7.9.6. Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente:
I - apresentar melhor desempenho na prova de conhecimento;
II - apresentar maior tempo de atuação na área da criança e do adolescente;
III - residir há mais tempo no município;
IV - tiver maior idade.

8. DOS IMPEDIMENTOS

8.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.
8.2. Estende-se o impedimento do Conselheiro em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude na
Comarca.
8.3. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação. O outro eleito será reclassificado como 1º (primeiro) suplente, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento.

9. DOS RECURSOS

9.1. Será admitido recurso quanto:
a) ao deferimento e indeferimento da inscrição do candidato.
b) à aplicação e às questões da prova de conhecimento;
c) ao resultado da prova de conhecimento;
d) à aplicação da avaliação psicológica;
e) ao resultado da avaliação psicológica;
f) à eleição dos candidatos;
g) ao resultado final.
9.2. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias após a concretização do evento que lhes disser respeito (publicação do indeferimento da inscrição, aplicação da prova, questões da prova, publicação do resultado da prova, aplicação da avaliação psicológica, publicação do resultado da avaliação psicológica), eleição dos candidatos, publicação do resultado final).
9.2.1 O prazo será computado excluindo o dia da concretização do evento e incluindo o dia do vencimento.
9.2.2 Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.
9.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 9.1 deste edital, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
9.4. Os recursos deverão ser entregues na sede do CMDCA, no endereço: Praça Olímpio Garcia Brandão, 1452 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Central dos Conselhos.
9.5. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.
9.6. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
9.7. Os candidatos deverão enviar o recurso em 02 (duas) vias (original e 01 cópia).
Os recursos deverão ser digitados.
9.8. Quanto ao recurso referente ao item 9.1, C deve-se observar: cada questão deverá ser apresentada em folha separada, identificada conforme modelo no anexo I.
9.9. Cabe à Comissão Organizadora decidir, com a devida fundamentação, sobre os recursos no prazo de 2 (dois) dias.
9.9.1 O prazo será computado excluindo o dia do recebimento do recurso e incluindo o dia do vencimento.
9.9.2 Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.
9.10. Da decisão da Comissão, caberá recurso ao Plenário do Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente que decidirá, com a devida fundamentação, em igual prazo.
9.11. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.
9.12. O gabarito divulgado poderá será alterado, em função dos recursos impetrados, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
9.13. Na ocorrência do disposto nos itens 9.9 e 9.10, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.

9.14. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos por meio de divulgação na sede da Prefeitura Municipal e na sede do CMDCA no endereço Praça Olímpio Garcia Brandão, 1452 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Central dos Conselhos e ficarão disponibilizados durante todo o período da realização do processo de escolha.

10. DA HOMOLOGAÇÃO, DIPLOMAÇÃO, NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO

10.1. Decididos os eventuais recursos, a Comissão Organizadora deverá divulgar o resultado final do processo de escolha com a respectiva homologação do CMDCA, no prazo de 6 (seis) dias.
10.2. Após a homologação do processo de escolha, o CMDCA deverá diplomar os candidatos eleitos e suplentes, no prazo de 03 dias.
10.3. Após a diplomação, o CMDCA terá 48 (quarenta e oito) horas para comunicar o Prefeito Municipal da referida diplomação.
10.4. O Prefeito Municipal, após a comunicação da diplomação, deverá nomear os 05 (cinco) candidatos mais bem votados, ficando todos os demais, observada a ordem decrescente de votação, como suplentes.
10.5. Caberá ao Prefeito Municipal dar posse aos conselheiros titulares eleitos em 10 de janeiro de 2020, data em que se encerra o mandato dos conselheiros tutelares em exercício.
10.5.1. A convocação dos conselheiros para a posse será realizada por meio de edital, a ser publicado na imprensa oficial, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
10.5.2. Os candidatos também serão convocados por ofício, a ser entregue no endereço informado, quando do preenchimento da inscrição.
10.5.3. A remessa do ofício tem caráter meramente supletivo.
10.5.4. O dia, a hora e o local da posse dos conselheiros tutelares serão divulgados junto à comunidade local, afixando o convite em todos os locais onde o edital tiver sido afixado, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
10.6. O candidato eleito que desejar renunciar a sua vaga no Conselho Tutelar deverá manifestar, por escrito, sua decisão ao CMDCA.
10.7. O candidato eleito que, por qualquer motivo, manifestar a inviabilidade de tomar posse e entrar em exercício, nesse momento, poderá requerer a sua dispensa junto ao CMDCA, por escrito, sendo automaticamente reclassificado como último suplente.
10.8. O candidato eleito que não for localizado pelo CMDCA automaticamente será reclassificado como último suplente.
10.9. Se na data da posse o candidato estiver impedido de assumir as funções em razão do cumprimento de obrigações ou do gozo de direitos decorrentes da sua relação de trabalho anterior, ou ainda na hipótese de comprovada prescrição médica, a sua entrada em exercício será postergada para o primeiro dia útil subsequente ao término do impedimento.
10.10. No momento da posse, o escolhido assinará documento no qual conste declaração de que não exerce outra atividade, além da função de conselheiro tutelar e de ciência de seus direitos e deveres, observadas as vedações constitucionais.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o **número mínimo de dez pretendentes** devidamente habilitados.
11.2. Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a dez, o CMDCA poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir o prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.
11.3. Em qualquer caso o CMDCA envidará esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.
11.4. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao edital a ser publicado no Diário Oficial do Município e afixado mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e nas Unidades Básicas de Saúde (UBSs).
11.5. É da inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos e resultados referentes a este processo de escolha.
11.6. A atualização do endereço para correspondência é de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser feita, mediante protocolo, no endereço: Praça Olímpio Garcia Brandão, 1452 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Central dos Conselhos.
11.7. Os documentos apresentados pelo candidato durante todo o processo poderão, a qualquer tempo, ser objeto de conferência e fiscalização da veracidade do seu teor por parte da Comissão Organizadora, e no caso de constatação de irregularidade ou falsidade, a inscrição será cancelada independentemente da fase em que se encontre, comunicando o fato ao Ministério Público para as providências legais.
11.8. As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, com a devida fundamentação, pela Comissão Organizadora.
11.9. Todas as decisões da Comissão Organizadora ou do Plenário do CMDCA serão devidamente fundamentadas.
11.10. Os membros escolhidos como conselheiros tutelares titulares e os suplentes, no primeiro mês de exercício funcional, submeter-se-ão a estudos sobre a legislação específica, as atribuições do cargo e aos treinamentos práticos necessários, promovidos por uma comissão ou instituição pública ou privada, sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Secretaria à qual está vinculado.

12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio/MG, 05 de abril de 2019.

DANILO LUIZ ABADIO PEDROSA
Presidente do CMDCA

CRONOGRAMA DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

DESCRIÇÃO		DATA
01	PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO E ELEIÇÃO DE CANDIDATOS AO CONSELHO TUTELAR.	05/04/2019
02	PERÍODO DE INSCRIÇÕES DE CANDIDATURAS.	29/04/2019 A 29/05/2019
03	DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS.	05/06/2019
04	PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS AO DEFERIMENTO OU INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES.	10/06/2019 A 11/06/2019
05	DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS.	13/06/2019
06	PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, AO PLENÁRIO DO CMDCA, DA DECISÃO DA COMISSÃO.	14/06/2019 A 17/06/2019
07	DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS PELO PLENÁRIO DO CMDCA E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES.	18/06/2019
08	DATA DA REALIZAÇÃO DA PROVA DE CONHECIMENTOS – LOCAL: COLÉGIO MUNICIPAL PROFESSOR OLÍMPIO DOS SANTOS, SITUADO NA AVENIDA JOSÉ MARIA DE ALKIMIM, Nº 398 / CENTRO.	30/06/2019
09	DIVULGAÇÃO DO GABARITO DA PROVA DE CONHECIMENTOS.	02/07/2019
10	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA DE CONHECIMENTOS.	05/07/2019
11	PRAZO PARA RECURSO DA PROVA DE CONHECIMENTOS.	08/07/2019 E 10/07/2019
12	PUBLICAÇÃO DE ANÁLISE DOS RECURSOS.	12/07/2019
13	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA PROVA DE CONHECIMENTOS .	16/07/2019

14	PUBLICAÇÃO DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE SERÃO SUBMETIDOS À AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA.	**19/07/2019**
15	AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	**ENTRE OS DIAS 29/07/2019 A 01/08/2019**
16	PUBLICAÇÃO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA.	**08/08/2019**
17	PRAZO PARA RECURSO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA.	**09/08/2019 A 13/08/2019**
18	DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS RELATIVOS AO RESULTADO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA.	**20/08/2019**
19	PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, AO PLENÁRIO DO CMDCA, DA DECISÃO DA COMISSÃO.	**21/08/2019 A 22/08/2019**
20	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DE RECURSOS DA PLENÁRIA DO CMDCA, RELATIVO AO RESULTADO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA.	**23/08/2019**
21	DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS A PARTICIPAREM DA ELEIÇÃO E CONVOCAÇÃO DOS MESMOS PARA COMPARECEREM À REUNIÃO QUE AUTORIZARÁ O INÍCIO DA CAMPANHA ELEITORAL.	**26/08/2019**
22	REALIZAÇÃO DA REUNIÃO PREVISTA NO ITEM 7.1 DO EDITAL.	**30/08/2019**
23	PUBLICAÇÃO DOS CANDIDATOS HOMOLOGADOS PELA COMISSÃO ORGANIZADORA, EM REUNIÃO QUE AUTORIZOU O INÍCIO DA CAMPANHA ELEITORAL.	**02/09/2019**
24	PERÍODO DA CAMPANHA ELEITORAL.	**03/09/2019 A 30/09/2019**
25	DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DE VOTAÇÃO	**06/09/2019**
26	DIA DA ELEIÇÃO	**06/10/2019**
27	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO.	**07/10/2019**
28	PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS RELATIVOS AO RESULTADO DA ELEIÇÃO.	**08/10/2019 A 09/10/2019**
29	DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS RELATIVOS AO RESULTADO DA ELEIÇÃO.	**11/10/2019**
30	PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, AO PLENÁRIO DO CMDCA, DA DECISÃO DA COMISSÃO.	**15/10/2019 A 16/10/2019**
31	DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS PELO PLENÁRIO DO CMDCA RELATIVOS AO RESULTADO DA ELEIÇÃO.	**17/10/2019**
32	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL COM A RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO.	**22/10/2019**
33	DIPLOMAÇÃO DOS CANDIDATOS ELEITOS.	**25/10/2019**
34	PRAZO PARA O CMDCA COMUNICAR AO PREFEITO MUNICIPAL A RESPEITO DA DIPLOMAÇÃO.	**29/10/2019**
35	NOMEAÇÃO PELO PREFEITO DOS 05 CANDIDATOS MAIS VOTADOS.	**07/11/2019**
36	CAPACITAÇÃO PARA OS CONSELHEIROS TUTELARES TITULARES E SUPLENTES ELEITOS.	**ENTRE OS DIAS 18/11/2019 A 22/11/2019**
37	DATA DA POSSE.	**10/01/2020**

FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO E APRECIAÇÃO DOS DOCUMENTOS	
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR MANDATO 2020 A 2023	
FICHA DE INSCRIÇÃO Nº	
NOME COMPLETO	
ENDEREÇO	Nº
BAIRRO	CEP
CIDADE	UF
TELEFONE CELULAR	TELEFONE RESIDENCIAL
DOCUMENTOS APRESENTADOS	
( ) CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CÍVEIS E CRIMINAIS EXPEDIDAS PELA JUSTIÇA ESTADUAL (ORIGINAL)	( ) COMPROVANTE DE VOTAÇÃO DA ÚLTIMA ELEIÇÃO (CÓPIA) OU CERTIDÃO FORNECIDA PELA JUSTIÇA ELEITORAL (ORIGINAL)
( ) ATESTADO DE ANTECEDENTES "NADA CONSTA" EXPEDIDO PELA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DE MINAS GERAIS (ORIGINAL)	( ) DIPLOMA OU HISTÓRICO ESCOLAR OU DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO SUPERIOR (CÓPIA)
( ) DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO (ORIGINAL E CÓPIA)	( ) FORMULÁRIO DE COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DEVIDAMENTE PREENCHIDO (ORIGINAL)
( ) CONTA DE ÁGUA, LUZ OU TELEFONE FIXO (CÓPIA)	( ) COMPROVANTE DE QUITAÇÃO COM AS OBRIGAÇÕES MILITARES (HOMENS) (CÓPIA)
( ) TÍTULO DE ELEITOR (CÓPIA)	( ) DECLARAÇÃO DO CANDIDATO DE QUE NÃO FOI PENALIZADO COM A DESTITUIÇÃO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO (ORIGINAL)
PREENCHA OS ESPAÇOS ABAIXO, APENAS SE NECESSITAR DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DE CONHECIMENTOS	

TENDO EM VISTA _____, SOLICITO QUE SEJAM DISPONIBILIZADOS OS SEGUINTES RECURSOS MATERIAIS/HUMANOS PARA QUE EU POSSA RESPONDER A PROVA DE CONHECIMENTOS: _____.

DECLARAÇÃO

EU_____ DECLARO QUE LI O EDITAL Nº 01/2019 E QUE PREENCHO TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS NELE PARA INVESTIDURA DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR.

PATROCÍNIO/MG ____ DE _____ DE 2019.

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO

DECISÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

A INSCRIÇÃO FOI: ( ) DEFERIDA ( ) INDEFERIDA

MOTIVOS DO INDEFERIMENTO: _____

PATROCÍNIO/MG, _____ DE _____ DE 2019.

ANA MARIA CRISTINA SILVA
Presidente da Comissão Organizadora

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE INSCRIÇÃO – CMDCA PATROCÍNIO MG

_____ PROTOCOLOU INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG ÀS _____ HORAS DO DIA _____/_____/_____.

PATROCÍNIO/MG _____ DE _____ DE 2019.

_____
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA INSCRIÇÃO

DECLARAÇÃO DO CANDIDATO DE QUE NÃO FOI PENALIZADO COM A DESTITUIÇÃO DA FUNÇÃO DECONSELHEIRO

DECLARAÇÃO

EU, _____, DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS, SOB PENA DERESPONSABILIDADE, QUE NÃO FUI PENALIZADO COM A DESTITUIÇÃO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR NOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) ANOS.

POR SER EXPRESSÃO DE VERDADE, FIRMO A PRESENTE.
_____, _____ DE _____ DE 2019.
_____
ASSINATURA DO CANDIDATO

FORMULÁRIO PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO EM ATIVIDADES RELACIONADAS AO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

NOME: _____

PROFISSÃO ATUAL: _____

ESCOLARIDADE: _____ IDADE: _____

TOMADOR DO SERVIÇO (NOME DA PESSOA FÍSICAOU JURÍDICA)	ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	PERÍODO (DATA DE INÍCIO E TÉRMINO)	CONTATO DO TOMADOR DO SERVIÇO (ENDEREÇO, TELEFONE E NOME COMPLETO DO CHEFE IMEDIATO)

ATESTO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS SÃO VERÍDICAS E DECLARO ESTAR CIENTE DAS PENALIDADES CABÍVEIS, PREVISTAS NO ARTIGO 299 DO CÓDIGO PENAL.

_____, _____ DE _____ DE 2019.
_____
ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO I

PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG

RECURSOS
APENAS PARA RECURSOS SOBRE O ITEM 9.1 “C”

CANDIDATO: _____
Nº. DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE: _____
Nº. DE INSCRIÇÃO: _____
Nº. DA QUESTÃO DA PROVA: _____ (APENAS PARA RECURSOS SOBRE O ITEM 9.1 “C”)
FUNDAMENTAÇÃO: _____

PATROCÍNIO/MG, _____ DE _____ DE 2019.
_____
ASSINATURA DO CANDIDATO

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:63D5AFD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 0033 NÃO ACOLHIMENTO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 0033
NÃO ACOLHIMENTO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO
Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução 619/16 do CONTRAN, em seu Artigo 8°, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados, que por força do Não Acolhimento das razões de Defesa apresentadas, os seguintes processos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	SÉRIE
HLI1123	01/04/2019	17/12/2015	00000000000020605	224939	P0
ICR0769	01/04/2019	12/12/2018	DA-63/2019	3069501	AG
JHW2146	01/04/2019	16/12/2018	DA-64/2019	13837	F
JFD0006	01/04/2019	19/12/2018	DA-109/2019	3060860	AG
HMH5166	01/04/2019	20/12/2018	DA-100/2019	13920	F
PUH6018	01/04/2019	13/12/2018	DA-67/2019	3069194	AG
HDO3829	01/04/2019	26/12/2018	DA-73/2019	3057126	AG
HCM0258	01/04/2019	17/12/2018	DA-108/2019	3057120	AG
OPI9768	01/04/2019	20/12/2018	DA-72/2019	3064010	AG
QNX1784	01/04/2019	26/12/2018	DA-102/2019	3056047	AG

HHS6146	01/04/2019	06/01/2019	DA-113/2019	2054661	AG
GZM2426	01/04/2019	15/01/2019	DA-147/2019	3062458	AG
DZC3024	01/04/2019	05/01/2019	DA-83/2019	3056073	AG
HBY8492	01/04/2019	08/01/2019	DA-107/2019	3063820	AG
PWS2132	01/04/2019	07/01/2019	DA-71/2019	3069887	AG
HOH7577	01/04/2019	13/12/2018	DA-68/2019	3069188	AG
HMH4679	01/04/2019	15/01/2019	DA-153/2019	3063829	AG
OMD2799	01/04/2019	15/01/2019	DA-75/2019	3063830	AG
OVM7609	01/04/2019	15/01/2019	DA-132/2019	3068642	AG
GRA9869	01/04/2019	08/01/2019	DA-157/2019	14617	F
JHC8899	01/04/2019	09/01/2019	DA-127/2019	14656	F
QNP3229	01/04/2019	18/01/2019	DA-137/2019	3065073	AG
QPB2078	01/04/2019	14/01/2019	DA-162/2019	3067507	AG
QNK3781	01/04/2019	17/12/2018	DA-65/2019	3056006	AG
JKI4146	01/04/2019	20/01/2019	DA-129/2019	15109	F
OPX9849	01/04/2019	23/01/2019	DA-138/2019	3067517	AG
GRE2827	01/04/2019	22/12/2018	DA-77/2019	3067476	AG
HLI0551	01/04/2019	17/12/2018	DA-79/2019	3069522	AG
GPT1418	01/04/2019	16/01/2019	DA-150/2019	3068368	AG
CXR9788	01/04/2019	10/01/2019	DA-120/2019	3069903	AG
QNX1784	01/04/2019	09/01/2019	DA-101/2019	3065038	AG
HCR9092	01/04/2019	19/01/2019	DA-125/2019	3065082	AG
JKB7418	01/04/2019	18/01/2019	DA-98/2019	3064294	AG
HIP3127	01/04/2019	27/12/2018	DA-80/2019	3069567	AG
GZM2164	01/04/2019	10/01/2019	DA-143/2019	3065039	AG
HAI8934	01/04/2019	14/01/2019	DA-152/2019	3069921	AG
HDR1439	01/04/2019	30/01/2019	DA-128/2019	3064352	AG
GMJ5112	01/04/2019	23/01/2019	DA-160/2019	3069990	AG
PZC2218	01/04/2019	22/01/2019	DA-105/2019	3064318	AG
GXC5524	01/04/2019	22/01/2019	DA-115/2019	3056162	AG
PWM1218	01/04/2019	25/01/2019	DA-121/2019	3068652	AG
JZJ2723	01/04/2019	31/12/2018	DA-74/2019	14397	F
GLR3915	01/04/2019	19/12/2018	DA-76/2019	13904	F
HOF6487	01/04/2019	27/12/2018	DA-97/2019	14211	F
FHA1891	01/04/2019	05/01/2019	DA-104/2019	3065009	AG
PZD9003	01/04/2019	14/01/2019	DA-163/2019	3056118	AG
HHX8243	01/04/2019	16/01/2019	DA-142/2019	3068365	AG
PWS2263	01/04/2019	15/01/2019	DA-106/2019	3068643	AG
OXC8511	01/04/2019	08/01/2019	DA-146/2019	3064226	AG
DMG7397	01/04/2019	01/01/2019	DA-117/2019	14412	F
OPW7183	01/04/2019	07/01/2019	DA-165/2019	14567	F
QNT3183	01/04/2019	17/01/2019	DA-130/2019	3069943	AG
OOX8313	01/04/2019	21/01/2019	DA-91/2019	3069963	AG
QNN3885	01/04/2019	19/12/2018	DA-99/2019	2055747	AG
PYY6197	01/04/2019	02/01/2019	DA-88/2019	14464	F
HHS6274	01/04/2019	09/02/2019	DA-135/2019	3065308	AG
HOF6487	01/04/2019	11/01/2019	DA-96/2019	3065054	AG
GXU1683	01/04/2019	13/01/2019	DA-166/2019	14801	F
JHU2841	01/04/2019	12/01/2019	DA-78/2019	3064264	AG
PVY6741	01/04/2019	11/01/2019	DA-141/2019	3065050	AG
PUI4283	01/04/2019	24/01/2019	DA-149/2019	3056179	AG
OQL2467	01/04/2019	18/01/2019	DA-94/2019	3065067	AG
JIA1217	01/04/2019	18/01/2019	DA-151/2019	3068381	AG
EZA3315	01/04/2019	10/01/2019	DA-134/2019	3056097	AG
AVK5335	01/04/2019	11/01/2019	DA-136/2019	3056109	AG
NWP7265	01/04/2019	14/01/2019	DA-81/2019	3062456	AG
HGF9975	01/04/2019	10/01/2019	DA-126/2019	2054658	AG
HCM0145	01/04/2019	10/01/2019	DA-92/2019	3064245	AG
EZA3315	01/04/2019	10/01/2019	DA-133/2019	3065042	AG
HMQ2035	01/04/2019	10/01/2019	DA-70/2019	3069904	AG
GLR3915	01/04/2019	12/01/2019	DA-156/2019	14739	F
GLR3915	01/04/2019	16/01/2019	DA-154/2019	14931	F
GLR3915	01/04/2019	29/01/2019	DA-155/2019	15542	F
OQS4840	01/04/2019	13/12/2018	DA-61/2019	3069176	AG
OQS4840	01/04/2019	08/01/2019	DA-114/2019	3067497	AG
GPY7620	01/04/2019	14/01/2019	DA-69/2019	3056114	AG
GWL0120	01/04/2019	09/01/2019	DA-124/2019	3064241	AG
PYK1490	01/04/2019	09/01/2019	DA-158/2019	3069898	AG
HDB6170	01/04/2019	06/01/2019	DA-112/2019	2054660	AG
PVY6800	01/04/2019	11/01/2019	DA-139/2019	3062453	AG
HEN9020	01/04/2019	10/01/2019	DA-144/2019	3064247	AG
QPM8690	01/04/2019	15/01/2019	DA-89/2019	3068363	AG
QOY2500	01/04/2019	18/01/2019	DA-145/2019	3056155	AG
PUV5680	01/04/2019	21/01/2019	DA-119/2019	3056160	AG
NLC3980	01/04/2019	21/01/2019	DA-122/2019	3069967	AG
GZM2460	01/04/2019	15/01/2019	DA-164/2019	14881	F
HBY3970	01/04/2019	18/01/2019	DA-93/2019	14987	F

Patrocínio, 02 de abril de 2019.

Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:E92B27AA